



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001845-20.2016.5.02.0063

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/09/2016

Valor da causa: R\$ 64.000,00

Partes:

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MOSAI DOS SANTOS

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

ADVOGADO: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI

RECLAMADO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ARREMATANTE: PEDRO ROMAO DIAS

ADVOGADO: PEDRO ROMAO DIAS

TERCEIRO INTERESSADO: LARISSA DOS REIS NOBREGA

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTA LEMOS NOBREGA

TERCEIRO INTERESSADO: RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO INTERESSADO: 40º OFÍCIO CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP

TERCEIRO INTERESSADO: 45ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP

TERCEIRO INTERESSADO: 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP

TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. ____VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 09/03/1989, solteiro, desempregado, filho de Verita Alves de Almeida, portador da CTPS nº 047987, Série 00329-SP, do RG nº 44098873-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 372.465.828-19; **PIS Nº 207.26710.62-2**; residente e domiciliada na Rua clenio wanderley, 159 - são Paulo - SP - CEP 03977-520, email; almeida.bruno@yahoo.com.br; vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus Advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem propor a presente,

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (RITO ORDINÁRIO)

em face da **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.078.303/0012-42, situada na Rua Jaraguá, 859 - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01129-000, na pessoa de seu representante legal.



DO ESCLARECIMENTO PRÉVIO

O Reclamante não passou pelo crivo de Comissão Prévvia de Conciliação, em face de norma celetista impor a tentativa de conciliação em todo processo do trabalho.

Já existe a Súmula nº 2 do C. TRT de São Paulo, entendendo ser faculdade do reclamante a interposição de tentativa conciliatória em esfera extrajudicial, não importando em condição para a ação a ausência de tal medida.

Passa-se a transcrever a sumula citada:

SÚMULA Nº 2

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EXTINÇÃO DE PROCESSO. (RA nº 08/2002 - DJE 12/11/02, 19/11/2002, 10/12/2002 e 13/12/2002)

O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévvia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Face ao exposto, emerge a legitimidade do reclamante em buscar a reparação de seus direitos diretamente nesta Justiça Especializada.

2 . DOS FATOS

O Reclamante fora contratado pela Reclamada, passando a trabalhar para a mesma no dia 03/10/2011, sendo determinado como local de trabalho o endereço constante no preâmbulo.

2.1 - DA JORNADA DE TRABALHO



O Reclamante foi contratado para laborar na função de vendedor call-center, das 08h00min às 17h50min, de segunda-feira à sábado; com uma hora para almoço e descanso; contudo, na verdade o Reclamante terminava sua jornada de trabalho às 19h00min, pois, a Reclamada determinava que registrasse, no cartão de ponto, como horário de saída às 17h50min; mas permanecia trabalhando até as 19h00min.

O valor do último salário recebido pelo Reclamante foi de R\$ 1.450,06.

Cumprir informar que até esta data não foi realizada a rescisão contratual; limitou-se a Reclamada a dar baixa na CTPS.

DAS HORAS EXTRAS E DAS SUAS INCIDÊNCIAS

Que o Reclamante, cumprindo a jornada de trabalho supra notificada, perfazia em média cerca de 64 horas extras mensais, laboradas e não pagas que excederem da 44ª (quadragéssima quarta) hora semanal ou a 8ª hora diária, com a devida atualização legal.

As horas extras devidas ao Reclamante, no percentual a ser apurado, devem ser calculadas partindo-se da somatória de todas as verbas remuneratórias que constituem o rendimento mensal do Reclamante.

Ao total obtido, aplica-se o divisor de 220 ao valor da hora normal, devendo ser acrescido, às horas extraordinárias, o índice de 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal e havendo o excesso de horas extras, além do limite de 220 horas/mês.

As horas extras por sua habitualidade devem ser consideradas com reflexos e integrações para o cálculo nos D.S.R e com estes o aviso prévio, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, referentes ao período de todo pacto laboral, 13º salários integrais e proporcionais, descansos remunerados laborados e FGTS, aviso prévio, e salários indenizatórios; consoante os Enunciados 151, 45, 172 e 63, todos do TST.



DA DEMISSÃO - NULIDADE DA JUSTA CAUSA

-

O Reclamante, durante o horário de almoço, por vezes se dirigia ao depósito da Reclamada, e lá tocava violão; isto, ocorrendo por algumas vezes, pois, estava em seu horário de almoço e descanso.

Chegou o Reclamante a postar vídeos, ele tocando violão; vídeos que eram de conhecimento de todos da loja.

Contudo, a Sr^a Jeniffer, no mês de agosto de 2016, se dirigiu ao Reclamante lhe dizendo que o estava demitindo por justa causa, pois, por várias vezes o mesmo foi visto tocando violão no depósito da loja, e isto, segundo, a Sr^a Jeniffer caracterizaria justa causa, por indisciplina; chegou a sr^a Jeniffer a dizer que a demissão por justa causa somente estava ocorrendo naquela data porque, a Reclamada estava validando juridicamente o vídeo obtido no youtube.

Esclarece o Reclamante que depositará em cartório da respectiva vara de trabalho, mídia contendo conversa da Sr^a Jeniffer e o Reclamante, na ocasião em que o Reclamante é comunicado de sua demissão por justa causa.

Deve ser salientado que o vídeo que a Reclamada menciona foi publicado pelo Reclamante, no youtube, no dia 06 de junho de 2016; e a **demissão do Reclamante, por justa causa se deu no dia 01 de agosto de 2016.**

Ainda deve ser salientado, que anteriormente, o Reclamante nunca foi advertido de que, em sua hora de almoço e descanso, não poderia tocar violão dentro do depósito da loja, ora, Reclamada.

Assim, o Reclamante foi surpreendido pela demissão por justa causa, pois durante a relação empregatícia sempre exerceu sua função com zelo, jamais provocando qualquer ato que desabonasse sua pessoa ou atividade laborativa.

A demissão, que se deu por justa causa, foi arbitrária, dado que desprovida de justificativa e sem qualquer fundamentação legal, haja vista a desproporcionalidade.



Na verdade, a dispensa do Reclamante pela alegação de justo motivo - foi planejada pela empresa Reclamada com o único propósito de ser ver livre dos encargos trabalhistas que a dispensa sem justa causa acarretaria, tais como: aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, multa de 40% sobre o saldo do FGTS, liberação das guias de seguro desemprego.

Essa atitude arbitrária e ilícita deixou o Reclamante totalmente desamparado financeiramente: primeiro, porque não recebeu integralmente as verbas rescisórias; segundo, porque lhe obstou de receber o seguro-desemprego; terceiro, vedou-lhe de levantar o saldo existente do FGTS, a fim de amenizar as despesas corriqueiras do ser humano, tais como: alimentação, despesas médicas, água, luz, medicamentos, etc...

Na realidade era a Reclamada quem não vinha cumprindo o contrato de trabalho, como adiante se demonstrará, tais como: supressão no pagamento de horas extras, intervalo de trabalho e reflexos.

Bem como, o recolhimento do FGTS.

O Reclamante foi demitido "segundo" a Reclamada, por justa causa, que *data venia* não existiu, por que o motivo apresentado como sendo ato de indisciplina, não se ajusta aos preceitos elencados no art. 482 do Estatuto Consolidado que possibilita a despedida motivada.

Em total desrespeito aos mais elementares princípios de direito, a Reclamada imputou ao Reclamante a pecha da justa causa, por indisciplina, somente porque ele, por algumas vezes, em sua hora de descanso tocava violão no interior do depósito.

Diga-se que, além de tudo, para que se possa justificar a ruptura do contrato em tela pela motivação alegada, mister, além da prova cabal, deve ter atualidade da falta imputada, ou seja, a Srª Jeniffer disse que estava demitindo o Reclamante naquele ato, porque anteriormente foi necessário validar juridicamente o vídeo que obteve no youtube.



Tendo em vista que o motivo apresentado como justa causa não se amolda a qualquer tipo previsto no artigo 482 da CLT; há que se ter a rescisão como sem justa causa.

A justa causa deve ser aplicada de forma imediata, não podia a Reclamada ter postergado a demissão do Reclamante, pois, se o fato de tocar violão no interior do depósito e em suas horas de almoço configurasse ato de indisciplina, a autorizar a demissão por justa causa, a Reclamada o teria demitido imediatamente; pois, não justifica a alegação de que teria que validar juridicamente o vídeo postado pelo Reclamante no youtube.

Depósitos do FGTS:

A Reclamada mensalmente descontava valores dos salários do Requerente, a título de FGTS, porém, a mesma deixou de repassar para a Caixa Econômica Federal, alguns meses.

Conforme se verifica nos extratos anexos, os mesmos não registram que a Reclamada realizou os depósitos referentes aos meses de outubro de 2014; julho de 2015; setembro de 2015 à agosto de 2016.

Devendo a Reclamada comprovar que os depósitos foram realizados, sob pena de depositá-los.

Do FGTS

A Reclamante teve sua CTPS assinada, porém no momento da dispensa não houve a concessão da liberação do FGTS.

Assim, requer seja expedido alvará para saque dos referidos valores.

Da multa do art. 477 da CLT



A Reclamada deixou de efetuar os pagamentos da verba rescisória. De acordo com o artigo 477, parágrafo 6º, alínea b da CLT a reclamada teria até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu comprimento.

Devida, portanto, a multa preconizada no artigo 477 da CLT, requerendo a condenação da reclamada ao pagamento equivalente a um salário nominal, corrigido monetariamente, em razão do atraso.

Da multa do art. 467 da CLT

Preconiza o artigo 467 da CLT que em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à justiça, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de paga-las acrescidas de cinquenta por cento.

Portanto, Excelência, requer a Reclamante o pagamento de multa caso a empresa reclamada não pague, no momento da audiência, a parte incontroversa das verbas pleiteadas nesta exordial.

Do dano moral

É inegável que o Reclamante faz jus à reparação dos danos morais sofridos por esta, em face de tudo narrado nesta exordial. Ora teve seus direitos constitucionais trabalhistas, os ditos Direitos Sociais negados pela reclamada.

É vergonhosa tal situação, em que um trabalhador labore em uma empresa e não tem nenhum de seus direitos respeitados, sendo motivo de ultraje perante a sociedade e, ainda, ficando sem nenhum tipo de garantia para o futuro.

O Reclamante deixou de ter direito ao crédito e de quitar com suas dívidas no momento em que tivera seus direitos ao recebimento das verbas negado pela reclamada.



A ausência do pagamento de verbas de caráter trabalhista ao trabalhador, atenta contra a dignidade da pessoa humana. Por este entendimento, faz jus à reparação por danos morais, já que manifesto o abuso de direito do empregador e também a conduta culposa, restando aplicável à hipótese os artigos 186 e 187 do Código Civil.

O fato é que a demissão por justa causa; evitou que o Reclamante recebesse o aviso prévio; férias prop. 8/12 + 1/3 Constitucional, referente ao ano de 2016; 13º salário prop. de 2016 (8/12); horas extras; FGTS; levantamento do FGTS; seguro desemprego.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, vem o Reclamante em juízo requerer seja a presente reclamação trabalhista julgada procedente para

a) com base no artigo 9º da CLT, anular a demissão do Reclamante tida por justa causa, para que passe a figurar demissão sem justa causa, e condenar a Reclamada ao pagamento de:

b) Aviso Prévio; férias proporcionais equivalente a 8/12 de 2016, acrescidas de 1/3 constitucional; do 13º salário prop. de 8/12 de 2016; depósitos do FGTS, referente aos meses que não foram recolhidos; multa de 40% do F.G.T.S, pagamento do F.G.T.S sobre a quitação; pagamento de 3.712 Horas Extras/intrajornada acrescidas de mais 50%, referente ao todo período trabalhado; danos morais; multas previstas no art 467 e 477 da CLT.

c) reflexos das Horas Extras sobre todas as verbas: Aviso Prévio, férias proporcionais, acrescida de 1/3 constitucional, 13º salário de 2016, do 13º salário prop. de 2016, horas extras.

Cálculos das verbas pleiteadas:



Destarte, pleiteia seja a Reclamada compelida a pagar as seguintes

verbas:

Cáculo da média remuneratória/mensal:

Salário.....	R\$ 1.450,06
64 horas extras/intrajornada mensais a 50%.....	R\$ 633,60
TOTAL DA MÉDIA REMUNERATÓRIA.....	R\$ 2.083,66

CÁLCULOS DAS VERBAS PLEITEADAS

1 - Aviso Prévio 30 dias.....	R\$ 2.083,66
2 - Das Férias prop. 8/12 + 1/3 Constitucional, ref 2016.....	R\$ 1.852,13
3 - Do 13º salário prop. de 2016 (8/12).....	R\$ 1.389,10
4 - Das Horas extras 3.712 Horas Extras intrajornada à 50%.....	R\$ 36.748,80
5 - Da Multa pelo não pagamento da rescisão contratual Parágrafo 8º do artigo 477 da C.L. T.....	R\$ 2.083,66
6 - F.G.T.S. Não depositado a calcular	R\$
7 - F.G.T.S - quitação 8% do FGTS	R\$



8 - F.G.T.S., comprovação dos depósitos, liberação do T.R.C.T No código 01 mais multa de 40%, tudo sob pena de indenização direta.....R\$ a calcular

9 - Indenização por danos morais..... R\$ 20.000,00

VALOR DAS VERBAS LIQUIDAS À RECEBERR\$ 64.157,35

4 - DOS REQUERIMENTOS

REQUERIMENTOS FINAIS

Face ao exposto, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência em conhecer e receber a presente, designando desde logo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento; determinar seja a Reclamada devidamente citada / notificada, na pessoa de seu representante legal, na forma da lei, no endereço acima indicado, para querendo, comparecer à audiência que se designar e nela, se superada infrutiferamente a tentativa de conciliação, oferecer, ainda, querendo, defesa / contestação, sob pena de ser considerada revel; bem como, para final julgamento, a Reclamação ser julgada inteiramente procedente;

Requer a expedição de ofício ao DRT, INSS, CEF, para os fins de praxe;

Seja determinado a Reclamada nos termos do artigo 355 e com as penalidades do artigo 359 do Código de Processo Civil acarrear aos autos juntamente com a contestação, os cartões de ponto ou controle de frequência que eram consignados os horários efetivamente trabalhado pelo Reclamante, recibos de pagamento, férias, 13º salários, comprovantes dos depósitos fundiários "Guias RE" referente a todo período trabalhado para a conferência e o Contrato Social da Empresa;



Determinar, seja a Reclamada notificada / intimada a pagar em primeira oportunidade e audiência, todas as verbas líquidas e incontroversas do pedido acima elencado, sob pena, de não o fazendo, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, condenando-se a Reclamada ao pagamento em dobro da parte incontroversa dos salários;

E, após a regular fase de instrução, requer se digne Vossa Excelência, julgar a presente Reclamação integralmente procedente, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, as verbas acima especificadas, devidamente atualizadas pelos índices de correção monetária e acrescidas de juros legais a contar da data em que deveriam ser pagas até a data em que ocorrer o efetivo pagamento dos débitos reclamados, a serem apurados / atualizados em liquidação de sentença;

Diante do exposto, requer desde já, provar o alegado através de todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, a ser tomado, mediante intimação / notificação pessoal, sob pena de confissão; pelo depoimento testemunhal; por juntada de extração de documentos; por provas periciais grafotécnicas, contábeis e fiscais; por expedição de ofícios e requisição de informações à Entidades Públicas, Federais, Estaduais, e Privadas, e por todas as provas que mister se fizerem ao justo e perfeito andamento do feito, especialmente pela oitivas de testemunhas, que desde já requer suas intimações.

PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Em virtude de insuficiência econômica e financeira do Reclamante, requer desde já o benefício da Justiça gratuita, para o fim de isentá-lo do pagamento de custas e eventuais despesas processuais, inclusive periciais, conforme declaração anexa.

Dá-se à causa o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para efeitos de alçada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos



OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883



Mosai dos Santos
Silvia Elena Bittencourt
 advogados

PROCURAÇÃO AD JUDÍCIA ET EXTRA


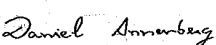
BRUNO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/03/1989, desempregado, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 44.489.004-X expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 372.465.828-19, portador da CTPS nº 47987 - série 0329, inscrito no PIS sob o nº 207.267.106-22, residente e domiciliado na rua Clenio Wanderley, nº 159 - Fazenda da Juta - São Paulo - SP - Cep.: 03977-520, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **SILVIA ELENA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, portadora da inscrição na OAB/SP sob o nº 154.676, C.P.F. (MF) nº 112.952.438-81 e da Cédula de Identidade - R.G. nº 18.343.347 e **MOSAI DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da inscrição na OAB/SP sob o nº 290.883, C.P.F. (MF) 025.611.858-26 e R.G. nº 14.313.533-8 - SSP/SP, ambos com escritório na rua Padre Benedito de Camargo, nº 356 - sala 75 - 7º andar - Penha - São Paulo - SP - Cep.: 03604-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com as cláusulas *Ad Judicia Et Extra*, para representa-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo-lo, nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão e execução, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para requerer ou acompanhar falências, habilitações ou declarar crédito, prestar compromissos em geral, inclusive de síndico e inventariante, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, inclusive nos termos do artigo 359 do Código de Processo Civil, receber e dar quitação, endossar cheques, requerer alvarás, efetuar levantamentos de depósitos judiciais em depositários públicos, bancos, cartórios, participar de praças e leilões, adjudicar, remir etc... e em especial os poderes *et extra* para representa-lo perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Delegacias de Polícia, acompanhar processo criminal e sumário como assistente do Ministério Público nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer e levantar Fundos de Garantia por Tempo de Serviço junto as repartições bancárias competentes agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**

São Paulo, 10 de agosto 2016.


 Bruno Alves de Almeida

Rua Pe. Benedito de Camargo, 356 - s/ 75 - 7º and. Penha - São Paulo - SP - Cep.: 03604-000
Telefax: 2737.9105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1123706760	NOME BRUNO ALVES DE ALMEIDA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 44489004 SSP/SP
		CPF 372.465.828-19
		DATA NASCIMENTO 09/03/1989
		FILIAÇÃO APARECIDO DE ALMEIDA VERITA ALVES DE ALMEIDA A
		PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 05785328755	VALIDADE 16/03/2017
		1ª HABILITAÇÃO 23/05/2013
	OBSERVAÇÕES	
	 ASSINATURA DO PORTADOR	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1123706760	LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 27/05/2015
	 Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP ASSINATURA DO EMISSOR	
	90211164668 SP727574787	
DETRAN - SP (SAO PAULO)		

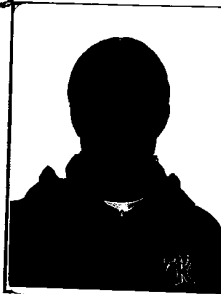


você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discussão no trabalho predisponem a acidentados pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
 Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **047987** Série **00329-SP**



Bruno D. de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR



14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **01.078.303/0012-42**
EQUIPALOJA
 CNPJ/MF **EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA**
 Rua **RUA JARAGUA, Nº 859**
 Município **BOM RETIRO - SP - CEP 01129-000**
 Esp. do estabelecimento **Vendas São Paulo**
 Cargo **Vendedor**
 CBO nº
 Data admissão **03** de **Julho** de **2011**
 Registro nº **01** Fls./Ficha **048**
 Remuneração especificada **R\$ 1.000,00**

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS, P/ LOJA LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída **01** de **Agosto** de **2016**

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS, P/ LOJA LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:10 - bdba30d

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221846259480000044019660>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. bdba30d - Pág. 3

Número do documento: 1609221846259480000044019660

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/11/08 Para R\$ 3.45 plh
 Na função de ajudante de cozinha
 CBO por motivo de distúcio

P-PLAS IND. COM. LTDA

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/09 Para R\$ 3.77 plh
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de expontaneo

P-PLAS IND. COM. LTDA (Piso Base)

Aumentado em 01/09/12 Para R\$ 4.000,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de ausência

EQUIPALOJA EQUIP. P/ LOJA LTDA

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/13 Para R\$ 1.216,30
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de ausência

EQUIPALOJA EQUIP. P/ LOJA LTDA

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO (Piso Base)

Aumentado em 01/09/14 Para R\$ 1.319,68
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de ausência

EQUIPALOJA EQUIP. P/ LOJA LTDA

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/15 Para R\$ 1.450,06
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de ausência

EQUIPALOJA EQUIP. P/ LOJA LTDA

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012
de 21/01/2013 a 19/02/13

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS. PI/LOJA LTDA
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013
de 26/11/2013 a 25/12/2013

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS. PI/LOJA LTDA
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2013/2014
de 01/07/15 a 24/07/15

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS. PI/LOJA LTDA
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
de PASO NA PUCISA

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS. PI/LOJA LTDA
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador



FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário <i>CEG FEDERAL</i>					
Agência					
Praça <i>SÃO PAULO</i>			Estado <i>SP</i>		
Empresa					

.....
EQUIPAMENTOS PILOJA LTDA
.....
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça			Estado		
Empresa					

.....
Carimbo e assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça			Estado		
Empresa					

.....
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../...../.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça			Estado		
Empresa					

.....
Carimbo e assinatura do empregador



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADMITIDO EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DETERMINADO DE 30 DIAS NOS TERMOS DO ART. 443 LETRA C DA CLT. PODENDO SER INTERROGADO POR MAIS DIAS TAMBÉM A TÍTULO EXPERIMENTAL.

[Handwritten signature]

Transferido para filial 01.048.3031/004-85 em 01.03.16. EQUIPALOJA EQ. 2 P/L LOJA LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

[Empty dotted lines for notes]



CAIXA**Extrato Completo**

Extrato:1/5

Nome: BRUNO ALVES ALMEIDA	PIS/PASEP: 207.26710.62-2
Empresa: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Inscrição: 01078303001242
Carteira de Trabalho: 0047987 - 00329	Tipo Conta: OPTANTE
Sede da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09970507790127	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000093469	Data Admissão: 03/10/2011
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 03/10/2011
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 1.608,36
SALDO: 1.608,36	Atualizado em: 10/08/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	81,86	81,86
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	0,25	82,11
07/12/2011	115-DEPOSITO NOVEEMBRO/2011	91,24	173,35
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	0,59	173,94
05/01/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2011	91,26	265,20
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,002332	0,88	266,08
07/02/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	81,22	347,30
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	348,15
07/03/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	81,22	429,37
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	1,51	430,88
05/04/2012	115-DEPOSITO MARÇO/2012	01,08	511,96
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	1,37	513,33
07/05/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	75,66	588,99
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	1,72	590,71
06/06/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	81,05	671,76
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	1,65	673,41
06/07/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	70,20	743,61
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	1,94	745,55
07/08/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	81,00	826,55
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	2,13	828,68
06/09/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	81,05	909,73
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,24	911,97
05/10/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	81,08	993,05
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,44	995,49
07/11/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	98,60	1.094,09
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,69	1.096,78
10/12/2012	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2012	134,64	1.231,42
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,03	1.234,45
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	134,69	1.369,14
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,37	1.372,51
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,38	1.375,89
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,39	1.379,28
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.382,68
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.386,08
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,41	1.389,49
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	3,71	1.393,20
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,43	1.396,63
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	3,55	1.400,18
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003368	4,74	1.404,92
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002672	3,75	1.408,67
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	4,17	1.412,84
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003599	5,07	1.417,91
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	4,25	1.422,16
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	3,88	1.426,04
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	4,17	1.430,21
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	4,39	1.434,60
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	4,20	1.438,80
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003572	5,06	1.443,86
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	4,43	1.448,29
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	4,83	1.453,12
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	5,09	1.458,21
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	4,30	1.462,51
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	5,14	1.467,65
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003248	4,91	1.472,56
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	3,87	1.476,43
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	5,55	1.481,98
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	5,24	1.487,22
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	5,38	1.492,60

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:11 - ea3b903

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221848209610000044019984>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. ea3b903 - Pág. 1

Número do documento: 1609221848209610000044019984



Extrato Completo

Extrato:2/6

Nome: BRUNO ALVES ALMEIDA	PIS/PASEP: 207.26710.62-2
Empresa: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Inscrição: 01078303001242
Carteira de Trabalho: 0047987 - 00329	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09970507790127	Categoria: 01
Conta FGTS: 06000105572	Data Admissão: 01/11/2007
Data/Cod. Movimentação:	Data Opção: 01/11/2007
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 3.118,68
SALDO: 3.118,68	Atualizado em: 10/08/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/02/2013	115-DEPOSITO JANEIRO/2013	74,73	74,73
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	74,91
07/03/2013	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2013	89,88	164,79
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,40	165,19
05/04/2013	115-DEPOSITO MARCO/2013	89,73	254,92
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,62	255,54
07/05/2013	115-DEPOSITO ABRIL/2013	89,78	345,32
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	346,17
07/06/2013	115-DEPOSITO MAIO/2013	90,00	436,17
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	1,07	437,24
05/07/2013	115-DEPOSITO JUNHO/2013	89,78	527,02
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	1,40	528,42
07/08/2013	115-DEPOSITO JULHO/2013	89,88	618,30
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	1,52	619,82
06/09/2013	115-DEPOSITO AGOSTO/2013	89,93	709,75
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	1,80	711,55
07/10/2013	115-DEPOSITO SETEMBRO/2013	89,80	801,35
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	2,71	804,06
07/11/2013	115-DEPOSITO OUTUBRO/2013	134,72	938,78
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	2,50	941,28
06/12/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2013	109,68	1.050,96
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	3,11	1.054,07
07/01/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2013	159,43	1.213,50
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	4,36	1.217,86
07/02/2014	115-DEPOSITO JANEIRO/2014	77,84	1.295,70
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003804	3,89	1.299,59
07/03/2014	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2014	97,35	1.396,94
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	3,81	1.400,70
07/04/2014	115-DEPOSITO MARCO/2014	97,88	1.498,58
07/05/2014	115-DEPOSITO ABRIL/2014	90,81	1.589,39
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002826	4,38	1.593,77
06/05/2014	115-DEPOSITO MAIO/2014	91,21	1.684,98
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	4,89	1.689,87
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	4,95	1.694,82
07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO/2014	91,08	1.785,90
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	6,20	1.792,10
07/08/2014	115-DEPOSITO JULHO/2014	87,98	1.880,08
05/09/2014	115-DEPOSITO AGOSTO/2014	97,51	1.977,59
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	5,77	1.983,36
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,002341	6,62	1.990,00
07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014	97,51	2.087,51
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	7,31	2.094,82
05/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2014	105,57	2.200,39
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	6,17	2.206,56
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	7,76	2.214,32
07/01/2015	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2014	158,36	2.372,68
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	7,93	2.380,61
06/02/2015	115-DEPOSITO JANEIRO/2015	105,57	2.486,18
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	6,54	2.492,72
06/03/2015	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2015	98,53	2.591,25
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	9,75	2.601,00
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	9,21	2.610,21
07/05/2015	115-DEPOSITO ABRIL/2015	107,61	2.717,82
27/05/2015	115-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2015	105,57	2.823,39
27/05/2015	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA MARCO/2015	0,37	2.823,76
05/06/2015	115-DEPOSITO MAIO/2015	107,09	2.930,85
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	10,22	2.941,07
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	12,59	2.953,66

Faltou outubro/14

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:11 - ea3b903
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218482096100000044019984>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218482096100000044019984
 ID. ea3b903 - Pág. 2



10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	6,39	1.498,90
07/07/2015	115-DEPOSITO JUNHO/2015	107,93	1.606,92
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	7,67	1.614,59
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	7,00	1.621,59
04/09/2015	115-DEPOSITO AGOSTO/2015	106,77	1.728,36
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	7,58	1.735,94
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	7,29	1.743,33
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	6,56	1.749,89
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	8,26	1.758,15
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	6,66	1.764,81
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	6,04	1.770,85
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	8,21	1.779,06
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	6,71	1.785,77
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	7,14	1.792,91
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	8,09	1.801,00
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	7,36	1.808,36

017171 (para uso da Caixa)

Calcular
co-função de

agosto/16

Set/15

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:11 - ea3b903

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221848209610000044019984>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. ea3b903 - Pág. 3

Número do documento: 1609221848209610000044019984

10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	14,10	2.967,82
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	12,87	2.980,69
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	13,06	2.993,77
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004360	12,75	3.006,52
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	11,32	3.017,84
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	14,24	3.032,08
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	11,48	3.043,56
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	10,42	3.053,98
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	14,16	3.068,14
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	11,57	3.079,71
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	12,32	3.092,02
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	13,95	3.105,98
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	12,70	3.118,68

016510 (para uso de Caixa)

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:11 - ea3b903
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218482096100000044019984>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218482096100000044019984

ID. ea3b903 - Pág. 4

Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: EQUIPAROJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 Ende.: RUA JARAGUA, 859
 Car.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
 Código Nome do Funcionário
 000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Outubro/2011
 Cnpj: 01.078.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
299	ARREDONDAMENTO		9.20	

10/10/2011

atualizado do movimento no Probriga

D/C.:	Bco:	An.:	Total de Vencimentos	Total de Descontos
			*****405.00	*****0.00
			Valor Líquido	*****405.00
Salário Base	Sal. Contr. (INS)	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF
*****10.00	*****10.00	*****10.00	*****10.00	*****10.00
				Faixa IRRF
				ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPARLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Outubro/2011

Ende.: RUA VARAGUA, 859

Emp: 01.078.303/0012-42

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.013,65	
041	DIF. SALARIO 09/2011		9,72	
102	PLA DO COMERCIAARIO	1,00	28,43	
117	VAIF TRANSPORTE		114,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,35	
309	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL DISSIDIO	5,60		56,67
310	VALE-TRANSPORTE	5,60		56,67
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUTO			15,95
570	L.N.S.G. FOLHA	8,00		81,86
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,20

C/C.:

Bco:

An.:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
*****1.166,15	*****616,15

Valor Líquido	*****550,00
---------------	-------------

Salário Base	Sal. Contr. INSS
*****1.012,00	*****1.023,37

Base Cál. FGTS
*****1.023,37

FGTS do Mês
*****102,34

Base Cál. IRRF
*****1.012,00

Faixa IRRF
*****07

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

07 11 2011

DATA

07 Novembro 2011



Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
Ende.: RUA JARAQUA, 859
Cargo.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Recibo de Pagamento de Salário

Novembro/2011
Empi: 01.078.303/0012-42

Código Nome do Funcionario
000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fi.
571110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404,80	
279	ARREDONDAMENTO		0,55	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,35

C/C.:

Bco:

Ag.:

***Total de Vencimentos

***Total de Descontos

Valor Líquido

*****405,00

Salário Base
*****1.012,00

Sal. Contr. INSS
*****0,00

Base Cál. FGTS
*****0,00

FGTS do Mês
*****0,00

Base Cál. IRRF
*****0,00

Faixa IRRF
ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

21/11/11 Bruno Alves

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: EQUIPARLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAQUA, 859

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Novembro/2011

Emp: 01.078.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Deplo.	Setor	Seção	Fl.
571110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
110	130 SALARIO -1 PARCELA	3.00	126.50	
299	ARREDONDAMENTO		0.85	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.35

C/D.:

Bco:

Ra.:

Total de Vencimentos *****127.35

Total de Descontos *****0.35

Valor Líquido  *****127.00

Salário Base *****1.012,00	Sal. Contr. INSS *****10,00	Base Cál. FGTS *****126,50	FGTS do Mês *****10,12	Base Cál. IRRF *****10,00	Faixa IRRF ISENTO
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	-------------------

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno A. de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

17 11 2011

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Funç.: FONTELOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

End.: RUA JARAGUA, 859

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADIA

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

November/2011

Emp: 01.078.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.014.00	
147	VALE TRANSPORTE		114.00	
299	ARREDONDAMENTO		0.94	
310	VALE-TRANSPORTE	4.00		60.72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404.80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUTO			30.75
570	I.N.S.S. FOLHA	8.00		61.12
599	ARREDONDAMENTO PACTO ANTERIOR			0.55

[Handwritten signature]

D/C. P

Rcd:

Ad. s /

Total de Vencimentos: *****1.128,94
 Total de Descontos: *****572,94

Valor Líquido: *******551,00**

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
*****1.012.00	*****1.014.00	*****1.014.00	*****81,12	*****932,88	ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECBO.

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/12/2011
DATA



Emp.: EQUIPAR OJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
Ende.: RUA JARAGUA, 859
Cargo.: VENDEDOR (A) COMISSIÃO(DIA)

Recibo de Pagamento de Salário

Dezembro/2011
Cndi: 01.078.303/0010-42

Código Nome do Funcionário
000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
111	130 SALARIO - PARCELA FINAL	3.00	253.00	
299	ARREDONDAMENTO		0.29	
412	DESC.130 SALARIO LA PARCELA			126.50
572	T.N.S.S. 130 SALARIO	8.00		20.24
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.55

070.1

800.1

80.1

Total de Vencimentos: *****197.29
Total de Descontos: *****126.50

Valor Líquido: *****106.00

Salário Base *****1.012.00 Sal. Contr. INSS *****253.00 Base Calc. FGTS *****126.50 FGTS do Mês *****10.12 Base Calc. IRRF *****232.76 Faixa IRRF ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

15/12/11
Bruno Alves
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Fant. 034 EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 End: RUA JARAGUA 359
 Carg. VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
 Código Nome do Funcionario

Dezembro/2011
 Cnpj: 01.076.303/0012-42
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.014,32	
117	VALE TRANSPORTE		170,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,30	
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,00
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUTO			84,82
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		81,14
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,14

C/C.: Bco: Ag.:
 Total de Vencimentos: *****1.134,62
 Total de Descontos: *****631,62
 Valor Líquido: *****503,00
 Salário Base: *****1.012,00
 Sal. Contr. INSS: *****1.014,32
 Base Cál. FGTS: *****1.014,32
 FGTS do Mês: *****81,15
 Base Cál. IRRF: *****1933,18
 Faixa IRRF: ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

05 01 2012 Bruno dlu. ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: FOMIPLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 Ende.: RUA JARAGUA, 859
 Cnpj.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
 Código Nome do Funcionário

Dezembro/2011

Cnpj: 01.078.303/0012-42

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 5211110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
299	ARREDONDAMENTO		0.14	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.94

C/C.:

Bco:

Ag.:

Total de Vencimentos
*****404.94

Total de Descontos
*****0.94

Valor Líquido

*****404.00

Salário Base *****1.012.00
 Sal. Contr. INSS *****0.00

Base Cál. FGTS *****0.00
 FGTS do Mês *****0.00

Base Cál. IRRF *****0.00
 Faixa IRRF ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

20 12 11

DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPAROJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 End.: RUA JARAGUA, 859
 Car.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
 Código Nome do Funcionário

Janeiro/2012
 Empi: 01.078.303/0012-42

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBC Emp. Local Depto. Setor Segão Fl.
 521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
300	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404,80	
299	ARREDONDAMENTO		0,50	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,50

C/C.:

Bco.:

Ag.:

Total de Vencimentos

*****405,30

Total de Descontos

*****0,30

Valor Líquido



*****405,00

Salário Base

*****1.012,00

Sal. Contr. INSS

*****0,00

Base Cál. FGTS

*****0,00

FGTS do Mês

*****0,00

Base Cál. IRRF

*****0,00

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

20 01 2012 Bruno Al.
 DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPARLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSONADO(A)

Código Nome do Funcionário

000047/BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Janeiro/2012

Cnpj: 01.078.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
571110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.015,30	
117	VALF TRANSPORTE		126,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,64	
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESIND/PRODUTO			48,70
570	I.N.S.S. FOLHA	6,00		61,72
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,50

C/C.:

Bco.:

Ag.:

Total de Vencimentos

*****1.141,94

Total de Descontos

*****595,94

Valor Líquido



*****546,00

Salário Base

*****1.012,00

Sal. Contr. INSS

*****1.015,30

Base Cál. FGTS

*****1.015,30

FGTS do Mês

*****81,22

Base Cál. IRRF

*****934,08

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno de Almeida
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

07 02 12
DATA



Recibo de Pagamento de Salário

MUNICÍPIO DE EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
RUA JARAGUA, 859
Cargo: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Fevereiro/2012
Emp: 01.078.303/0012-42

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
000047	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
299	ARREDONDAMENTO		0.84	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.64

Salário Base *****1.012,00 Sal. Contr. INSS *****0,00 Base Calc. FGTS *****0,00 FGTS do Mes *****0,00
 Total de Vencimentos *****405,64 Total de Descontos *****0,64
 Valor Líquido *****405,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

17 02 2012 Bruno M. ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: EQUIPARDA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Endr.: RUA JARAGUA, 859

Catd.: VENDEDOR (A) COMMISSIONADO(A)

Fevereiro/2012

Emp: 01.078.303/0012-42

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.015,30	
117	VAL.F TRANSPORTE		114,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,28	
310	VALF-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRSTIMO/PRODUJO			34,00
570	I.N.S.S. FOLHA	6,00		61,22
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,84

C/D.:

Rcos:

Ad.:

Total de Vencimentos
*****1.129,58

Total de Descontos
*****581,58

Valor Liquido

*****548,00

Salário Base
*****1.012,00

Sal. Contr. INSS
*****1.015,30

Base Cál. FGTS
*****1.015,30

FGTS do Mês
*****81,22

Base Cál. IRRF
*****934,08

Faixa IRRF
ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Caro.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Marco/2012

Emp: 01.078.303/0012-42

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30,00	404,80	
299	ARREDONDAMENTO		0,48	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,28

C/C.:

Bco:

Ag.:

Total de Vencimentos

*****405,28

Total de Descontos

*****0,28

Valor Líquido

*****405,00

Salário Base

*****1.012,00

Sal. Contr. INSS

*****0,00

Base Cál. FGTS

*****0,00

FGTS do Mês

*****0,00

Base Cál. IRRF

*****0,00

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

20/03/12 - Bruno Alve
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

End.: RUA JARAGUA, 859

Card.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Marco/2012

Emp: 01.078.303/0012-42

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.013,56	
117	VALE TRANSPORTE		126,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,40	
308	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL			33,73
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,60
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PROFITO			81,15
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		81,08
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,48

Cód.:		Nome:		Total de Vencimentos	Total de Descontos
				*****1.139,96	*****661,96
				Valor Líquido	*****478,00
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
*****1.012,00	*****1.013,56	*****1.013,56	*****81,08	*****1932,48	ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

05 04 12

Bruno A. de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: FBRIPAJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 Ende.: RUA JARAGUA, 859
 Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
Código Nome do Funcionario

Abr 11 2012

Copi: 01.078.303/0017-42

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30,00	404,80	
079	ARREDONDAMENTO		0,60	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,40

Cód.:

Bco:

An.:

Total de Vencimentos

*****405,40

Total de Descontos

*****0,40

Valor Líquido



*****405,00

Salário Base

*****1.012,00

Sal. Contr. INSS

*****0,00

Base Cál. FGTS

*****0,00

FGTS do Mês

*****0,00

Base Cál. IRRF

*****0,00

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

19 04 2012 Bruno Alu.
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: EQUIPAR OJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0078

Ende.: RUA JARAGUA, 559

Carb.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Abri/2012

Cnpj: 01.078.303/0012-42

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
521110 003 001 0001 01

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.013,25	
117	VALE TRANSPORTE		114,00	
247	ARREDONDAMENTO		0,99	
309	FALTAS	1,00		33,73
303	FALTAS (D.S.R.)	1,00		33,73
310	VALE-TRANSPORTE	5,00		60,77
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,60
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		75,66
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,60

R.C.:

Bco:

Ar.:

Total de Vencimentos *****1.129,24

Total de Descontos *****609,24

Valor Líquido

*****519,00

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cál. FGTS

FGTS do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

*****1.012,00

*****945,79

*****945,79

*****75,66

*****970,13

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



EMPRESA: EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0079
Ende.: RUA JARAGUA, 859
Cargo.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
Código Nome do Funcionário
000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recibo de Pagamento de Salário

Maio/2012
Emp: 01.078.303/0012-42

CBO Emp. Local Depto. Setor Serção F.
521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
999	ARREDONDAMENTO		0.19	
999	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,99

Salário Base *****1.012,00 Sal. Contr. INSS *****0,00
 Base Cál. FGTS *****0,00 FGTS do Mês *****0,00
 Total de Vencimentos *****404,99 Total de Descostos *****0,99
 Valor Líquido *****404,00
 Base Cál. IRRF *****0,00 Faixa IRRF ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

18/05/2012 Bruno Alves
DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPAR OJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

End.: RUA JARAGUA, 959

Car.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
Código Nome do Funcionário

Mais/2012

Emp: 01.078.303/0012-42

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
521110			093	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.013,21	
117	VALE TRANSPORTE		124,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,91	
310	VAJE-TRANSPORTE	6,00		
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			60,72
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMU/PRODUTU			404,80
570	I.N.S.S. FOLHA	6,00		201,36
599	ARRFONDAMENTO PACTO ANTERIOR			81,05
				0,19

D.C.F.

Rcof

Ag.:

Total de Vencimentos

*****1.140,12

Total de Descontos

*****748,12

Valor Líquido



*****392,00

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cál. FGTS

FGTS do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

*****1.012,00

*****1.013,21

*****1.013,21

*****161,06

*****192,16

3ENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

050612

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: FOMIPALÇA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0000

Endr.: RUA JARAQUA, 859

Junho/2017

CBO: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Insi: 01.070.303/0012-42

Código	Nome do Funcionario	CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
000047	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
999	ARREDONDAMENTO		0.11	
899	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.91

C.C.P.		E.C.O.		A.T.		Total de Vencimentos	Total de Descostos
						*****404.91	*****0.91
						Valor Líquido	
						*****404.00	
Salário Base	Sal. Contr.	INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
*****1.012.00	*****10.00		*****0.00	*****0.00	*****0.00	ISENTO	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

20/06/12
 DATA
 Bruno Alves de Almeida
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

EMPRESA: EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 Endr.: RUA JARAGUA, 859
 Endr.: VENDEDO (A) COMISSIONADO(A)
 Código Nome do Funcionário
 000047 BRUNO ALVES DE ALNEIDA

Junho/2012

(Emp): 01.070.703/0012-42

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
003	COMISSOES		1.012,54	
117	VALE TRANSPORTE		108,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,40	
301	FALTAS	2,00		67,47
303	FALTAS (D.S.R.)	2,00		67,47
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESITMO/PRODUO			20,17
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		70,20
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,11

D/C: Rcos: An: Total de Vencimentos *****1.120,94 Total de Descontos *****490,94
 Valor Líquido → *****630,00
 Salário Base Sal. Contr. INSS Base Cál. FGTS FGTS do Mês Base Cál. IRRF Faixa IRRF
 *****1.012,00 *****877,60 *****677,60 *****70,20 *****607,40 ISENT0

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

050712 DATA

Bruno de Assinatura do Funcionário



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPARLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Card.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

CBG

Emp.

Local

Julho/2012

Emp: 01.078.303/0012-42

Depto.

Setor

Seção

Fl.

0000/17 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

721110

003

001

0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.012,54	
117	VALE TRANSPORTE		120,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,47	
310	VALE-TRANSPORTE	4,00		40,77
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUO			142,89
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		81,00
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,40

C/C.:

Bco:

Ag.:

Total de Vencimentos
*****1.133,01

Total de Descontos
*****690,01

Valor Líquido



*****443,00

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cál. FGTS

FGTS do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

*****1.012,00

*****1.012,54

*****1.012,54

*****81,00

*****931,54

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/08/12

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPAGLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0000
 End.: RUA JARAGUA, 859
 Cargo.: VENDEDOR (A) COMISSIONADIA
 Código Nome do Funcionário

Mês/ano: julho/2012
 Cont.: 01.070.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.00	
999	ARREDONDAMENTO		0.40	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.40

[Handwritten signature and notes]

Total de Vencimentos: *****405.40
 Total de Descontos: *****0.40

Valor Líquido: *****405.00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
*****1.012.00	*****0.00	*****0.00	*****0.00	*****0.00	ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA

20 07 2012 Bruno Almeida



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Ferr.: EQUIPARDEJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Caro.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Anexo: 2012

Emp: 01.078.303/0912-42

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
000047	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	52	1110		003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	404.80	
999	ARREDONDAMENTO		0.67	
555	ARREDONDAMENTO PAGO ANTERIOR			0.47

Handwritten: 7 de Dezembro de 2012
 C/Funcionário
 C/Assinatura do Funcionário

C/C.: Salário Base	*****1.012,00	Sal. Contr. INSS	*****10,00	Base Cál. FGTS	*****10,00	FGTS do Mês	*****10,00	Total de Vencimentos	*****405,47	Total de Descontos	*****0,47	Valor Líquido	*****405,00			
													Base Cál. IRRF	*****0,00	Retaxa IRRF	ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

17 08 2012

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Fant.: EQUIPAROJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

End.: RUA JARAGUA, 859

Cat.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Agosto/2012

Emp.: 01.078.303/0012-42

Código	Nome do Funcionário
000047	BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
003	COMISSOES		1.013,20	
117	VALE TRANSPORTE		120,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,19	
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PROMITO			45,15
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		81,05
877	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,67

E/C:

RCC:

AD:

Total de Vencimentos
*****1.133,39

Total de Descontos
*****632,39

Valor Líquido

*****501,00

Salário Base *****1.012,00
 Sal. Contr. INSS *****1.013,20

Base Cál. FGTS *****1.013,20
 FGTS do Mês *****81,06

Base Cál. IRRF *****332,15
 Faixa IRRF ISENTA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Brundo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/09/12
DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Empr.: EQUIPALDA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070
 Fnde.: RUA JARAGUA, 859
 Cód.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Setembro/2012

Cnpj: 01.978.303/0012-42

000047 BRUNY ALVES DE ALMEIDA

CBO Emp. Local Cpt. Tip. Setor Segão Fl.
 521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00		
299	ARREDONDAMENTO		404.80	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR		0.39	
				0.19

D/C.:

Bcd:

Ad.:

Total de Vencimentos

Total de Descontos

*****405.19

*****0.19

Valor Líquido

*****405.00

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Calc. FGTS

FGTS do Mês

Base Calc. IRRF

Para IRRF

*****1.012.00

*****10.00

*****10.00

*****10.00

*****10.00

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruny Alves de Almeida
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

20 09 12
DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Fazr.: FONTEAJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0078

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Caro: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)
Código Nome do Funcionário

Setembro/2012

Cnpj: 01.078.303/0012-42

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
003	COMISSOES		1.013,52	
107	VALE TRANSPORTE		114,00	
209	ARREDONDAMENTO		0,47	
310	VALF-TRANSPORTE	5,00		60,72
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
570	I.N.S.S. FOLHA	8,00		81,08
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,39

0/0,0

Ucos

000,0

Total de Vencimentos

*****1.127,99

Total de Descontos

*****546,99

Valor Líquido



*****581,00

Salário Base Sal. Contr. INSS

*****1.012,00

*****1.013,52

Base Cál. FGTS

*****1.013,52

FGTS do Mês

*****51,08

Base Cál. IRRF

*****732,44

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA ENQUANTADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

05 20 12

DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPAR DJR EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

End.: RUA JARAGUA, 859

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Outubro/2012

Cnpj: 01.078.303/0012-42

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30,00	464,00	
999	ARREDONDAMENTO		0,67	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,47

C/C.:		Bco:		An.:		Total de Vencimentos	Total de Descontos
						*****405,47	*****0,47
						Valor Líquido	
						*****406,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF		
*****1.012,00	*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****0,00	ISENTO		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

19/10/12 Bruno A.



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAQUÁ, 859

Carb.: VENDEDOR (A) COMISSONADO(A)

Código Nome do Funcionário

Outubro/2012

Cnpj: 01.070.303/0012-41

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Pl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.123,54	
042	DIF SALARIO 09/2012		109,00	
102	DIA DO COMERCIAL	2.00	74,74	
117	VALE TRANSPORTE		132,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,23	
304	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL /CUNFIDEF	6.00		67,26
310	VALE-TRANSPORTE	6.00		67,26
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			404,80
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUTO			41,60
570	I.N.S.S. FOLHA	9.00		110,92
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,67

C/C.:

Banco

Ag.:

Total de Vencimentos *****1.439,51

Total de Descontos *****692,51

Valor Líquido

*****747,00

Salário Base

*****1.121,00

Sal. Contr. INSS

*****1.232,54

Base Cál. FGTS

*****1.232,54

FGTS do Mês

*****70,60

Base Cál. IRRF

*****1.121,62

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Bruno Alves
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

06/11/12
DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:12 - ae024ec

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609221855320280000044020713>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

Número do documento: 1609221855320280000044020713

Recibo de Pagamento de Salário

EMPRESA: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0001

End.: RUA JARAQUA, 859

Novembro/2012

CNPJ: 01.076.303/0012-42

Cargo: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Nome do Funcionário: 000047 WILSON ALVES DE ALMEIDA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

5/1110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
110	130 SALARIO - 1 PARCELA	12.00	560,50	
599	ARREDONDAMENTO		0,83	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,83

Total de Vencimentos		Total de Descontos	
*****560,50		*****0,83	
Valor Líquido		*****560,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês
*****1.121,00	*****10,00	*****560,50	*****44,64
		Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
		*****0,00	ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

13/11/12

DATA

Assinatura do Funcionário

Bruno de



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA PARAGUA, 859

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Novembro/2012

Cnpj: 01.076.303/0012-42

CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30,00	448,40	
999	ARREDONDAMENTO		0,23	
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,23

0/0,0

Base

Fin. s

Total de Vencimentos *****449,23

Total de Descontos *****0,23

Valor Líquido *******449,00**

Salário Base *****1.121,00	Sal. Contr. INSS *****0,00	Base Cál. FGTS *****0,00	FGTS do Mês *****0,00	Base Cál. IRRF *****0,00	Faixa IRRF ISENTO
----------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------------

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

DATA: 01/11/2012

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: Bruno Ali



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: FORTALLOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Novembro/2012

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Cnpj: 01.070.303/0012-42

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Pl
000017	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			003	001	0001	01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
023	COMISSOES		1.122,59	
117	VALE TRANSPORTE		114,00	
299	ARREDONDAMENTO		0,72	
310	VALE-TRANSPORTE	6,00		67,26
400	ADIANTAMENTO DE SALARIO			448,40
403	VALES DIVERSOS/TRANSP/EMPRESTIMO/PRODUITO			79,57
570	I.N.S.S. FOLHA	6,00		89,60
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0,33

D/C.:	Bco:	Ag.:	Total de Vencimentos *****1.207,31	Total de Descontos *****605,31
			Valor Líquido *****602,00	
Salário Base *****1.121,00	Sal. Contr. INSS *****1.122,59	Base Cálculo FGTS *****1.122,59	FGTS do Mês *****87,81	Base Cálculo IRRF *****1.032,79
				IRRF 79,57

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

07 12 12 / 7
DATA



Recibo de Pagamento de Salário

Emp.: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Dezembro/2012

Carto.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Emp: 01.078.303/0012-42

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto Setor Secão Fl.

000047 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

521110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
000	ADIANTAMENTO DE SALARIO	30.00	448.40	
099	ARREDONDAMENTO		0.32	
099	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.72

C/C.:	Bco:	An.:	Total de Vencimentos	Total de Descontos
			*****448.72	*****0.72
			Valor Líquido	*****448.00
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF
*****1.121,00	*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****0,00
				ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Brundo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

20 12 12
DATA



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

Recibo de Pagamento de Salário

Fabr.: EQUIPAR OJA EQUIPAMENTOS PARA-LOJAS LTDA 0070

Ende.: RUA JARAGUA, 859

Dezembro/2012

Cnpj: 01.078.303/0012-42

Carg.: VENDEDOR (A) COMISSIONADO(A)

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

000007 BRUNO ALVES DE ALMEIDA

571110 003 001 0001 01

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
111	130 SALARIO - PARCELA FINAL	12.00	1.121.00	
999	ARREDONDAMENTO		0.90	
412	DESC.130 SALARIO 1A PARCELA			560.50
572	I.N.S.S. 130 SALARIO	8.00		89.68
599	ARREDONDAMENTO PAGTO ANTERIOR			0.72

O/C.:

HCB:

Art.:

Total de Vencimentos

*****1.121,90

Total de Descontos

*****650,90

Valor Líquido

*****471,00

Salário Base

*****1.121,00

Sal. Contr. INSS

*****1.121,00

Base Cál. FGTS

*****560,50

FGTS do Mês

*****44,84

Base Cál. IRRF

*****1.031,82

Faixa IRRF

ISENTO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Bruno Alves de Almeida
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

14 12 12
DATA



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUÁ 859 01.078.303/0012-42		SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Janeiro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
20	ADIANTAMENTO CRÉDITO	40,00	448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,60	

				Total Vencimentos 449,00	Total Descontos *****
				Total Liquido -->	449,00
Salário Base 1.121,00	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS *****	FGTS do MES *****	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS		SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUÁ 859					MENSAL			
01.078.303/0012-42					Janeiro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521.110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSÃO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.121,00	
1000	VALE TRANSPORTE		66,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,82	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
39	FALTAS (DIAS)	5,00		186,83
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,26
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		74,73
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,60

			Total Vencimentos	Total Descontos	
			1.187,82	777,82	
			Total Líquido -->	410,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
*****	934,17	934,17	74,73	934,17	*****

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUÁ 859 01.078.303/0012-42			SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Fevereiro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência			Vencimentos	Descontos:		
20	ADIANTAMENTO CRÉDITO	40,00			448,40			
16	ARREDONDAMENTO ATUAL				0,42			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,82		

					Total Vencimentos	Total Desconto
					448,82	0,82
					Total Líquido -->	448,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	

Assinatura

20 / 02 / 13

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUÁ 859				SÃO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Fevereiro/2013				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.123,50	
1000	VALE TRANSPORTE		139,50	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,08	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,41
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,88
1120	VALE DIVERSOS			30,97
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,42

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.263,08	637,08
				Total Liquido -->	626,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Ccliculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.123,50	1.123,50	89,88	1.123,50	*****

Assinatura

07/13/13
Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUÁ 859 01.078.303/0012-42				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2013		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
20	ADIANTAMENTO CRÉDITO	40,00	449,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,68	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,00

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Desconto
				450,08	0,00
				Total Liquido -->	450,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves
Assinatura

20/3/13
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUA 859				SAO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Maio/2013				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.125,00	
1000	VALE TRANSPORTE		120,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,43	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,50
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		90,00
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,88
1120	VALE DIVERSOS			191,65

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.245,43	798,43
				Total Líquido -->	447,00
Salário Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.125,00	1.125,00	90,00	1.125,00	*****

Bruno Alves
Assinatura

6 / 0 / 13
Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

rua JAHAGUA 859 01.078.303/0012-42		SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Junho/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,03	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,43

					Total Vencimentos	Total Descontos
					448,43	0,43
					Total Liquido -->	448,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	

Bruno Alves
Assinatura

21/06/13
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS		SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUA 859					MENSAL			
01.078.303/0012-42					Junho/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.122,30	
1000	VALE TRANSPORTE		126,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,25	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,34
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,78
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,03

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.248,55	605,55
				Total Líquido -->	643,00
Salario Base *****	Sal.Contr.INSS 1.122,30	Base Calculo FGTS 1.122,30	FGTS do MES 89,78	Base Calculo IRRF 1.122,30	Faixa IRRF *****

Assinatura

Data

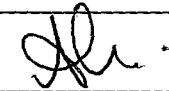


Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197

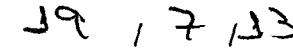
01.078.303/0012-42									
Código	Nome	Clio	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	E21110			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,85	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,25

				Total Vencimentos 449,25	Total Descontos 0,25
				Total Liquido -->	449,00
Salário Base *****	Sal.Contr.INSS *****	Base Cálculo FGTS *****	FGTS do MES *****	Base Cálculo IRRF *****	Faixa IRRF *****



Assinatura



Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUA 859				SAO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Julho/2013				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.123,60	
1000	VALE TRANSPORTE		132,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,81	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,42
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,89
1120	VALE DIVERSOS			45,85
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,85

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.256,41	652,41
				Total Líquido -->	604,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.123,60	1.123,60	89,89	1.123,60	*****

Assinatura

6 / 0 / 13
Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:13 - 750e276
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092218590297900000044021197>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092218590297900000044021197



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Agosto/2013		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.124,23	
1000	VALE TRANSPORTE		126,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,97	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,45
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,94
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,41

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.251,20	606,20
				Total Liquido -->	645,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.124,23	1.124,23	89,94	1.124,23	*****



Assinatura



Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Setembro/2013		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,57	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,97

				Total Vencimentos	Total Descontos
				448,97	0,97
				Total Liquido -->	448,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Assinatura

20/09/13
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP					RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Setembro/2013		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.122,60	
1000	VALE TRANSPORTE		138,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,43	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,36
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,81
1120	VALE DIVERSOS			8,89
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,57

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.261,03					615,03	
Total Liquido -->					646,00	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	1.122,60	1.122,60	89,81	1.122,60	*****	

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

4 20/13
Data



EQUIPARALOA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Outubro/2013		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,03	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,43

				Total Vencimentos	Total Descontos
				448,43	0,43
				Total Liquido -->	448,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves
Assinatura

18 / 10 / 2013
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS		SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUA 859					MENSAL			
01.078.303/0012-42					Outubro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.123,50	
1000	VALE TRANSPORTE		120,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,22	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			448,40
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		67,41
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		89,88
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,03

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.243,72	605,72
				Total Líquido -->	638,00
Salário Base *****	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF *****
	1.123,50	1.123,50	89,88	1.123,50	

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:14 - 1c7606c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219022521100000044021551>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092219022521100000044021551

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS		SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUA 859					13o.SAL.1a.P			
01.078.303/0012-42					Outubro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	130. SALÁRIO 1A. PARCELA	6,00	560,50	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,50	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				561,00	*****
				Total Liquido -->	561,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.121,00	*****	560,50	44,84	*****	*****

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

25/10/13
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUA 859						MENSAL			
01.078.303/0012-42						Novembro/2013			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEDA VENDEDOR(A) COMISSÃO(A)	521110			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência			Vencimentos			Descontos	
24	COMISSÃO				1.122,00				
43	FÉRIAS	5,00			186,83				
50	1/3 DE FÉRIAS				62,28				
1000	VALE TRANSPORTE				108,00				
16	ARREDONDAMENTO ATUAL				0,30				
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR							448,40	
45	INSS SOBRE FÉRIAS							22,42	
53	LIQUIDO DE FÉRIAS							226,69	
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00						56,10	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00						100,98	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR							0,82	
					Total Vencimentos			Total Descontos	
					1.479,41			855,41	
					Total Liquido -->			624,00	
Salário Base		Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Folha IRRF			
*****		1.371,11	1.371,11	109,69	1.122,00	*****			

Bruno Alves

Assinatura

/ /

Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Novembro/2013		
Código	Nome	Cho	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		448,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,82	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,22

				Total Vencimentos	Total Descontos
				449,22	0,22
				Total Liquido -->	449,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves
Assinatura

19 / 11 / 13
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Janeiro/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,48	

				Total Vencimentos 487,00	Total Descontos *****
				Total Liquido -->	487,00
Salario Base 1.216,30	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS *****	FGTS do MES *****	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****

Bruno Alves
Assinatura

20 / 1 / 14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42			SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2014			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.216,30	
1079	DIA COMERCIAL		81,08	
1000	VALE TRANSPORTE		90,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,62	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
15	DÉBITO ESTOURO DE SALÁRIO			281,16
103	FALTAS DSR (DIAS)	4,00		162,17
39	FALTAS (DIAS)	4,00		162,17
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		77,84
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			1,16
1040	CONT ASSISTENCIAL	6,00		72,98

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.388,00	1.244,00
				Total Liquido -->	144,00
Salário Base	Sal.Contr.iNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.216,30	973,04	973,04	77,84	973,04	*****

Assinatura

Data




Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.216,30	
1000	VALE TRANSPORTE		132,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,99	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		72,98
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		97,30
1120	VALE DIVERSOS			6,39
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,10

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.349,29	663,29
				Total Líquido -->	686,00
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.216,30	1.216,30	97,30	1.216,30	*****



Assinatura



Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.223,50	
1000	VALE TRANSPORTE		108,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,46	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		73,41
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		97,88
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,47
1120	VALE DIVERSOS			9,90
31	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		40,78

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.331,96	708,96
				Total Liquido -->	623,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.223,50	1.223,50	97,88	1.223,50	*****

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

4 / 1 / 14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS		SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA JARAGUA 859					ADTO			
01.078.303/0012-42					Abril/2014			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,94	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,46

				Total Vencimentos	Total Descontos
				487,46	0,46
				Total Liquido -->	487,00
Salario Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:14 - 1c7606c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219022521100000044021551>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092219022521100000044021551

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUA 859				SAO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Abril/2014				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	5211110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.216,30	
1000	VALE TRANSPORTE		120,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,04	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
39	FALTAS (DIAS)	1,00		40,54
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		40,54
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		72,98
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		90,82
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,94

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.336,34	732,34
				Total Liquido -->	604,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.135,22	1.135,22	90,82	1.135,22	*****

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

7 15 14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Maio/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,52	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,04

				Total Vencimentos	Total Descontos
				487,04	0,04
				Total Liquido -->	487,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

20/05/14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RJA JARAGUA 859				SAO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Maio/2014				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.221,60	
1000	VALE TRANSPORTE		108,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,62	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		40,72
39	FALTAS (DIAS)	1,00		40,72
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		73,30
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		91,21
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,52
1120	VALE DIVERSOS			22,23

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.330,22	755,22
				Total Liquido -->	575,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.140,16	1.140,16	91,21	1.140,16	*****

Bruno Alves
Assinatura

5 / 6 / 14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUA 859				ADTO				
01.078.303/0012-42				Junho/2014				
Código Nome		Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,10	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,62

				Total Vencimentos	Total Descontos
				486,62	0,62
				Total Liquido -->	486,00
Salário Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves de Almeida
Assinatura

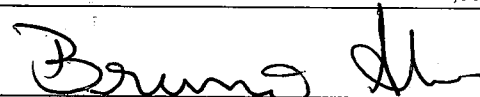
20/06/14
Data

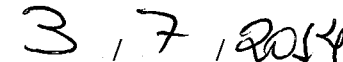


EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA JARAGUA 859				SAO PAULO - SP				
01.078.303/0012-42				MENSAL				
				Junho/2014				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.219,85	
1000	VALE TRANSPORTE		186,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,36	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			486,52
39	FALTAS (DIAS)	1,00		40,66
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		40,66
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		73,19
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		91,08
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,10

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.406,21	732,21
				Total Liquido -->	674,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.138,53	1.138,53	91,08	1.138,53	*****


Assinatura


Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2014			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência			Vencimentos	Descontos			
24	COMISSÃO				1.226,10				
1000	VALE TRANSPORTE				114,00				
16	ARREDONDAMENTO ATUAL				0,14				
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					486,52			
38	ATRASOS/SAIDAS (HORAS)	8,00				44,59			
39	FALTAS (DIAS)	1,00				40,87			
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00				40,87			
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				73,57			
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00				87,98			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,84			
					Total Vencimentos	Total Descontos			
					1.340,24	775,24			
					Total Liquido -->	565,00			
Salário Base		Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF			
*****		1.099,77	1.099,77	87,98	1.099,77	*****			

Bruno Alves de Almeida

Assinatura

7 / 0 / 14

Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Julho/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Dep'to	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,84	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,36

				Total Vencimentos	Total Descontos
				487,36	0,36
				Total Líquido -->	487,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Bruno Alves de Almeida

Assinatura

18/7/14

Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Agosto/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,62	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,14

					Total Vencimentos	Total Descontos
					487,14	0,14
					Total Liquido -->	487,00
Salario Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	

Bruno Alves
Assinatura

20 / 08 / 14
Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:15 - d799ae8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219073598300000044022047>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092219073598300000044022047

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO		
RUA JARAGUA 859						ADTO		
01.078.303/0012-42						Setembro/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
	VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)							

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		486,52	
16	ARREDONDAMENTO A TUAL		0,09	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,61

						Total Vencimentos	Total Descontos
						486,61	0,61
						Total Liquido -->	486,00
Salario Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF		
*****	*****	*****	*****	*****	*****		

Bruno Alv.
Assinatura

19 / 9 / 14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42				SAO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Outubro/2014			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		527,68	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,61	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,29

					Total Vencimentos	Total Descontos
					528,29	0,29
					Total Liquido -->	528,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	

Bruno Alves
Assinatura

20/10/14
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS RUA JARAGUA 859 01.078.303/0012-42			SAO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Outubro/2014		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
10	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
24	COMISSÃO		1.319,68	
1079	DIA COMERCIAL		87,98	
1000	VALE TRANSPORTE		120,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,74	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			527,68
103	FALTAS DSR (DIAS)	1,00		43,99
39	FALTAS (DIAS)	1,00		43,99
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		79,18
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		118,77
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,61
33	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	6,00		79,18

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.528,40	893,40
				Total Liquido ->	635,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.319,68	1.319,68	105,57	1.319,68	*****

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:15 - d799ae8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219073598300000044022047>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092219073598300000044022047

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD		SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA RIBEIRO DE LIMA 519					MENSAL			
01.078.303/0007-85					Março/2016			

Código	Nome	Cbc	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
25	GARANTIA DE COMISSÃO		1.450,06	
1000	VALE TRANSPORTE		144,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,99	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			580,00
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		87,00
11	INSS SOBRE SALÁRIO	3,00		116,00
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,71
31	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		48,34

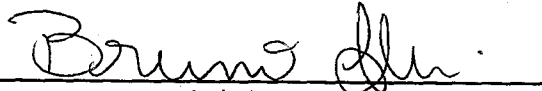
FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.595,05	832,05
				Total Liquido →	763,00
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
*****	1.450,06	1.450,06	116,00	1.450,06	*****

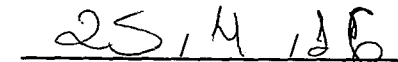
Assinatura

08/14/16
Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD				RECIBO DE PAGAMENTO				
RUA RIBEIRO DE LIMA 519				SÃO PAULO - SP				
01.078.303/0007-85				ADTO				
				Abril/2016				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)								
Código	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos		
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		580,00					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,99					
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,99		
					Total Vencimentos	Total Descontos		
					580,99	0,99		
					Total Liquido ->	580,00		
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF			
*****	*****	*****	*****	*****	*****			


Assinatura


Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD RUA RIBEIRO DE LIMA 519 01.078.303/0007-85			SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Abril/2016		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
25	GARANTIA DE COMISSÃO		1.450,06	
1051	OUTROS CRÉDITOS		162,97	
1180	DIF DISSIDIO MES ANTERIOR		162,97	
1000	VALE TRANSPORTE		144,40	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,42	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			580,00
38	ATRASOS/SAIDAS (HORAS)	3,00		19,77
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		87,00
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		158,06
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,99

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.920,82	845,82
				Total Líquido →	1.075,00
Salário Base *****	Sal.Contr.INSS 1.756,23	Base Calculo FGTS 1.756,23	FGTS do MES 140,50	Base Calculo IRRF 1.756,23	Faixa IRRF *****

Bruno Alves de Almeida

Assinatura

11, 05, 16

Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD				RECIBO DE PAGAMENTO			
RUA RIBEIRO DE LIMA 519				SÃO PAULO - SP			
01.078.303/0007-85				ADTO			
				Maio/2016			

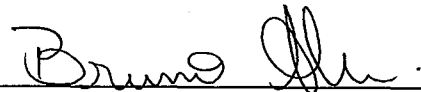
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA	521110			0	0	0	1
	VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)							

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		580,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,42	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,4

Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
*****	*****	*****	*****	*****	*****

Total Vencimentos 580,42
Total Desconto 0,4

Total Liquido --> 580,0


Assinatura

30 / 5 / 16
Data

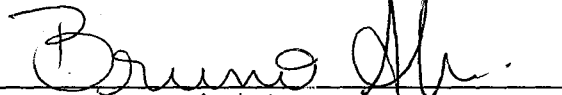


EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD RUA RIBEIRO DE LIMA 519 01.078.303/0007-85	SÃO PAULO - SP	RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2016
---	----------------	--

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto:
25	GARANTIA DE COMISSÃO		1.450,06	
1000	VALE TRANSPORTE		167,20	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,16	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			580,0
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		87,0
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		116,0
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,4

	Total Vencimentos	Total Desconto
	1.617,42	783,4
	Total Liquido -->	834,0
Salario Base *****	Sal.Contr.INSS 1.450,06	Base Calculo FGTS 1.450,06
	FGTS do MES 116,00	Base Calculo IRRF 1.450,06
		Faixa IRRF *****



 Assinatura

30/06/16

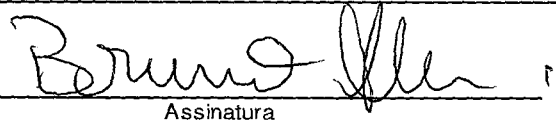
 Data



Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto:
102	ADIANTAMENTO (VALOR)		580,00	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,16	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,1

	Total Vencimentos	Total Desconto
	580,16	0,1
	Total Liquido -->	580,0
Salario Base *****	Sal.Contr./NSS *****	Base Calculo FGTS *****
*****	*****	*****



 Assinatura

 24, 06, 16
 Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD RUA RIBERO DE LIMA 519 01.078.303/0007-85	SÃO PAULO - SP	RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Junho/2016
---	-----------------------	--

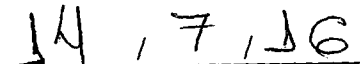
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSONADO(A)	521110			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto
25	GARANTIA DE COMISSÃO		1.450,06	
1000	VALE TRANSPORTE		167,20	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,90	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			580,0
1007	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		87,0
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00		116,0
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			-0,1

	Total Vencimentos	Total Desconto
	1.618,16	783,1
	Total Liquido -->	835,0
Salario Base *****	Sal.Contr.INSS 1.450,06	Base Calculo FGTS 1.450,06
	FGTS do MES 116,00	Base Calculo IRRF 1.450,06
		Faixa IRRF *****



 Assinatura



 Data



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD RUA RIBEIRO DE LIMA 519 01.078.303/0007-85				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO ADTO Julho/2016			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
57	BRUNO ALVES DE ALMEIDA VENDEDOR(A) COMISSIONADO(A)	521110			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência			Vencimentos			Desconto:	
102	ADIANTAMENTO (VALOR)				580,00				
16	ARREDONDAMENTO ATUAL				0,90				
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR							0,9	

					Total Vencimentos	Total Desconto
					580,90	0,9
					Total Liquido -->	580,0
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	

Bruno Alves

Assinatura

20 / 7 / 16

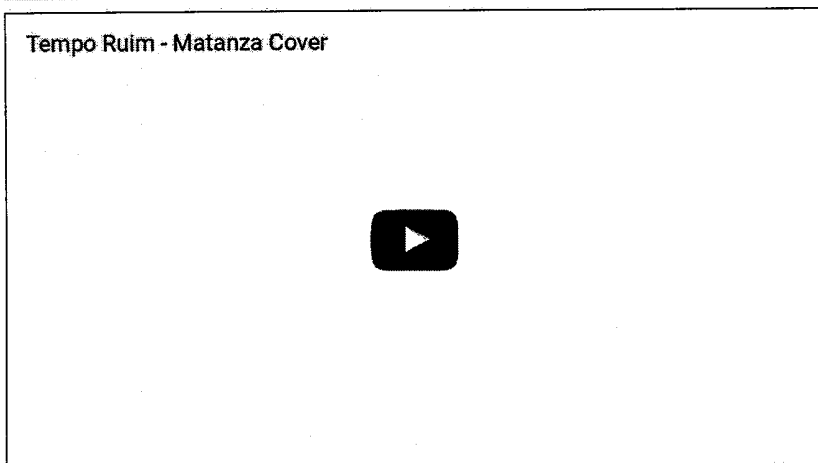
Data



BR

tempo ruim matanza COVER

Enviar



tebau
FRIO!
JAQUETA WINTER
R\$ **99**,90
OU 4X DE R\$12,65
COMPRE

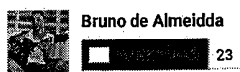
Próximo vídeo

Reprodução automática



Quem ama sempre entende - Henrique e Bruno de Almeida
Bruno de Almeida
114 visualizações

Tempo Ruim - Matanza Cover



Bruno de Almeida

158 visualizações

Publicado em 6 de jun de 2016

Categoria Música
Licença Licença padrão do YouTube

COMENTÁRIOS • 3

Adicionar um comentário público...

Principais comentários

Loucos On-Line 2 meses atrás
Cara ficou massa !!!

Ver todas as 2 respostas

Bruno de Almeida 2 meses atrás
Opaaa!!!
Brigadão man!!! Isso foi só uma brincadeira mas estamos pensando em abrir um canal só pra fazer esse tipo de vídeo... valew pela força!!!!



Linha vermelha - O Rappa (Cover)
Bruno de Almeida
33 visualizações



Quase sem querer - Legião Urbana (Cover)
Bruno de Almeida
70 visualizações



Paródia da música Sosseguei (Me revoltei)
Bruno de Almeida
246 visualizações



Teste pedal boss loopstation RC 30
Bruno de Almeida
11 visualizações

Pretensão Salarial - Eu não gosto de ninguém
PretensaoSalarial
1.507 visualizações

(Matanza Cover) Eu não gosto de ninguém / Dead666Duckbill
Dead666Duckbill
8.147 visualizações

Eu não gosto de ninguém - Matanza - Renato Garrafa
Renato Garrafa
12.419 visualizações

O ÚLTIMO BAR - Matanza (Versão MPB)
Felipe Lima do Nascimento
4.421 visualizações

banda IdemRock- Eu não gosto de Ninguém- Idemrock Banda
Idemrock Banda
275 visualizações

Band aid(Eu não gosto



Ligue para telemóveis com as novas tarifas de crédito pré-pago



Jennifer Vaz

Chamada com vídeo

Ligar

+

all

15:17 ou seja sem passar pra mim e assim evitando q vos levem bronca.

15:17 uma mao lava a outra

15:17 Bruno Almeida

15:17 Jennifer Vaz em qualquer lugar ou situacao

15:19 Bruno Almeida nunca tive problema nenhum com o senhor antonio

15:19 into pelo contrario

15:19 Jennifer Vaz q bom

15:19 Bruno Almeida respeito mto

15:19 Jennifer Vaz fico contente

15:19 Bruno Almeida e sempre q posso ajudo ele

15:19 pode perguntar a ele mesmo

15:19 Jennifer Vaz melhor assim

15:20 Bruno Almeida e quanto as transferencias eu não sei fazer

15:20 Jennifer Vaz tudo bem

15:20 Bruno Almeida e tbm não me diz respeito

15:20 pke isso é do cd

15:20 e nao dá tv

15:20 desculpa

15:20 Jennifer Vaz sem problema

15:21 so nao podemos esquecer q uma mao lava a outra bruno

15:21 mas tudo bem

15:21 bom trabalho

15:21 obrigada

15:21 Bruno Almeida obrigado

Enviar

Envie uma mensagem

Via Skype

Bruno Almeida



Buscar

Contatos

Recentes

Hoje

Jennifer Vaz

Cynthia - Equipalola (ADM)

Gabriel Herrera Web - Equipalola

Shelli Pires

Ontem

LCS Suporte

LCS Suporte - Suporte (Gabriel)

roberto.vinci

Quer receber chamadas do sk...



pe@equipalovirtual@hotmail.com

Contatos > Conversas > Chamadas > Usabilidade > Ferramentas > Abade

Bruno Almeida

Buscar

Contatos **Recentes**

Jennifer Vaz

Cynthia - Equipalova (ADM)

Gabriel Herrera Web - Equipalova

Sheil Pres.

em

LCS Suporte

LCS Suporte - Suporte (Gabriel)

roberto vind

msn

é a sua cara.
É do seu jeito.

DOWNLOAD DA SEMANA

⌂ Baixe já.

Jennifer Vaz

Chamada com vídeo **Ligar** **+** **mil**

Enviar

Jennifer Vaz 15:15: debca eu te perguntar uma coisa

Bruno Almeida 15:15: vc tem algum problema com o sr. antonio

Bruno Almeida 15:15: nenhum

Jennifer Vaz 15:15: por que?

Jennifer Vaz 15:15: pelo contrario

Bruno Almeida 15:15: pq no dia q a shail estava de folga vc nao fez uma transferencia q ele te pediu?

Jennifer Vaz 15:15: poderia me explicar isso?

Bruno Almeida 15:15: eu nao sei fazer transferencia

Jennifer Vaz 15:15: a tá

Bruno Almeida 15:16: mas é q nao foi isso q vc falou para ele

Jennifer Vaz 15:16: mandado bem

Bruno Almeida 15:16: obrigada

Jennifer Vaz 15:16: lembre-se q é mais facil vc precisar de uma mão dele do q ele da sua

Bruno Almeida 15:16: inclusive ele vive ajudando vcs com mercadorias enviadas erradas e q ele faz troca sem cobrar frete

Jennifer Vaz 15:17: ou seja sem passar pra mim e assim evitando q vcs levem bronca

Bruno Almeida 15:17: uma mão lava a outra

Jennifer Vaz 15:17: em qualquer lugar ou situacao

Bruno Almeida 15:19: nunca tive problema nenhum com o senhor antonio

Jennifer Vaz 15:19: mto pelo contrario

Bruno Almeida 15:19: q bom

Jennifer Vaz 15:19: respeito mto

Bruno Almeida 15:19: Envie uma mensagem

Envie uma mensagem

Via Skype

Quero receber chamadas do Sk...

Sistema administrativo: E...

(5) Webmail: Caixa de ...

LCS Suporte - EQUIPAL...

Skype - equipalovaz...

pdf - Foxit Reader





Bruno Almeida

1. Buscar
Contatos
Recentes

- Jennifer Vaz
- Cyntia - Equipalaja (ADM)
- Gabriel Herrera Web - Equipalaja
- Shell Pires
- Ontem
- LCS:Suporte
- LCS:Suporte - Suporte (Gabriel)
- roberto vinici

Quer receber chamadas do Sk...

msn
 É a sua cara.
 É do seu jeito.

DOWNLOAD DA SEMANA

⊙ Baixe já.

Jennifer Vaz

Chamada com vídeo

Ligar

+

...

15:15 Jennifer Vaz: deixa eu te perguntar uma coisa

15:15 vc tem algum problema com o sr. antonio

15:15 Bruno Almeida: nenhum

15:15 por que?

15:15 pelo contrario

15:15 Jennifer Vaz: pq no dia q a shell estava de folga vc nao fez uma transferencia q ele te pediu ?

15:15 poderia me explicar isso?

15:15 Bruno Almeida: eu nao sei fazer transferencia

15:15 Jennifer Vaz: a tá

15:16 mas é q nao foi isso q vc falou para ele

15:16 mastubido bem

15:16 obrigada

15:16 Bruno Almeida: [emojão]

15:16 Jennifer Vaz: lembre-se q é mais facil vc precisar de uma mão dele do q ele da sua

15:16 inclusive ele vive ajudando vcs com mercadorias enviadas erradas e q ele faz troca sem cobrar frete

15:17 ou seja sem passar pra mim e assim evitando q vcs levem bronca

15:17 uma mão lava a outra

15:17 Bruno Almeida: [emojão]

15:17 Jennifer Vaz: em qualquer lugar ou situacao

15:17 Bruno Almeida: nunca tive problema nenhum com o senhor antonio

15:19 nto pelo contrario

15:19 Jennifer Vaz: q bom

15:19 Bruno Almeida: respeito mto

Enviar

Envie uma mensagem

Via Skype



Extrato Completo

Extrato:15

Nome: BRUNO ALVES ALMEIDA	PIS/PASEP: 207.26710.62-2
Empresa: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Inscrição: 01078303001242
Carteira de Trabalho: 0047987 - 00329	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09970507790127	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000093-469	Data Admissão: 03/10/2011
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 03/10/2011
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 1.808,36
SALDO: 1.808,36	Atualizado em: 10/08/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	81,86	81,86
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	0,25	82,11
07/12/2011	115-DEPOSITO NOVENBRO/2011	91,24	173,35
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	0,59	173,94
05/01/2012	115-DEPOSITO DEZENBRO/2011	91,26	265,20
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,002332	0,88	266,08
07/02/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	81,22	347,30
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	348,15
07/03/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	81,22	429,37
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	1,51	430,88
05/04/2012	115-DEPOSITO MARCO/2012	81,08	511,96
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	1,37	513,33
07/05/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	75,66	588,99
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	1,72	590,71
06/06/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	81,05	671,76
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	1,65	673,41
06/07/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	70,20	743,61
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	1,94	745,55
07/08/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	81,00	826,55
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	2,13	828,68
06/09/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	81,05	909,73
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,24	911,97
05/10/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	81,08	993,05
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,44	995,49
07/11/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	98,60	1.094,09
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,69	1.096,78
10/12/2012	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVENBRO/2012	134,64	1.231,42
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,03	1.234,45
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZENBRO/2012	134,69	1.369,14
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,37	1.372,51
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,39	1.375,89
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,39	1.379,28
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.382,68
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.386,08
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,41	1.389,49
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	3,71	1.393,20
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,43	1.396,63
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	3,55	1.400,18
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	4,74	1.404,92
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002573	3,75	1.408,67
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	4,17	1.412,84
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	5,07	1.417,91
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003604	4,25	1.422,16
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	3,88	1.426,04
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	4,17	1.430,21
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003671	4,39	1.434,60
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	4,20	1.438,80
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003523	5,06	1.443,86
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	4,43	1.448,29
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	4,83	1.453,12
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	5,09	1.458,21
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	4,30	1.462,51
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	5,14	1.467,65
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003246	4,91	1.472,56
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	3,87	1.476,43
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	5,56	1.481,99
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	5,24	1.487,22
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	5,38	1.492,60

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:17 - a5b4eb8

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219100912100000044022307>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. a5b4eb8 - Pág. 5

Número do documento: 16092219100912100000044022307

CAIXA**Extrato Completo**

Extrato:2/5

Nome: BRUNO ALVES ALMEIDA	PIS/PASEP: 207.26710.62-2
Empresa: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Inscrição: 01078303001242
Carteira de Trabalho: 0047987 - 00329	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 0997050790127	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000105572	Data Admissão: 01/11/2007
Data/Cod. Movimentação:	Data Opção: 01/11/2007
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Restritivos: R\$ 3.118,68
SALDO: 3.118,68	Atualizado em: 10/08/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/02/2013	115-DEPOSITO JANEIRO/2013	74,73	74,73
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	74,91
07/03/2013	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2013	89,88	164,79
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,40	165,19
05/04/2013	115-DEPOSITO MARCO/2013	89,73	254,92
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,62	255,54
07/05/2013	115-DEPOSITO ABRIL/2013	89,78	345,32
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	346,17
07/06/2013	115-DEPOSITO MAIO/2013	90,09	436,17
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	1,07	437,24
05/07/2013	115-DEPOSITO JUNHO/2013	89,78	527,02
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	1,40	528,42
07/08/2013	115-DEPOSITO JULHO/2013	89,88	618,30
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	1,52	619,82
06/09/2013	115-DEPOSITO AGOSTO/2013	89,93	709,75
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	1,80	711,55
07/10/2013	115-DEPOSITO SETEMBRO/2013	89,80	801,35
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003380	2,71	804,06
07/11/2013	115-DEPOSITO OUTUBRO/2013	134,72	938,78
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	2,50	941,28
06/12/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2013	109,68	1.050,96
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	3,11	1.054,07
07/01/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2013	159,43	1.213,50
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	4,36	1.217,86
07/02/2014	115-DEPOSITO JANEIRO/2014	77,84	1.295,70
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003904	3,89	1.299,59
07/03/2014	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2014	97,30	1.396,89
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	3,81	1.400,70
07/04/2014	115-DEPOSITO MARCO/2014	57,88	1.458,58
07/05/2014	115-DEPOSITO ABRIL/2014	90,81	1.549,39
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	4,38	1.553,77
06/05/2014	115-DEPOSITO MAIO/2014	91,21	1.644,98
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	4,89	1.649,87
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	4,95	1.654,82
07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO/2014	91,08	1.745,90
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	6,28	1.752,18
07/08/2014	115-DEPOSITO JULHO/2014	87,99	1.840,16
05/09/2014	115-DEPOSITO AGOSTO/2014	97,51	1.937,67
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	5,77	1.943,44
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,002341	6,62	1.950,06
07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014	97,51	2.047,57
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003806	7,31	2.054,88
05/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2014	105,57	2.200,45
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	6,17	2.206,62
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	7,76	2.214,38
07/01/2015	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2014	158,36	2.372,74
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	7,93	2.380,67
06/02/2015	115-DEPOSITO JANEIRO/2015	105,57	2.486,24
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	6,54	2.492,78
06/03/2015	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2015	98,53	2.591,31
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,002765	9,75	2.601,06
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	9,21	2.610,27
07/05/2015	115-DEPOSITO ABRIL/2015	107,61	2.717,88
27/05/2015	115-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2015	105,57	2.823,45
27/05/2015	115-JAN RECOLHIDO EMPRESA MARCO/2015	0,37	2.823,82
05/06/2015	115-DEPOSITO MAIO/2015	107,09	2.930,91
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	10,22	2.941,13
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	12,59	2.953,72

Faltou
outubro/14

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:17 - a5b4eb8

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219100912100000044022307>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. a5b4eb8 - Pág. 6

Número do documento: 16092219100912100000044022307

10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	6,39	1.468,90
07/07/2015	115-DEPOSITO JUNHO/2015	107,93	1.606,92
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	7,67	1.614,59
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	7,00	1.621,59
04/09/2015	115-DEPOSITO AGOSTO/2015	106,77	1.728,36
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	7,58	1.735,94
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	7,29	1.743,33
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	6,56	1.749,89
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	8,26	1.758,15
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	6,66	1.764,81
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	6,04	1.770,85
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	8,21	1.779,06
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	6,71	1.785,77
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	7,14	1.792,91
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	8,09	1.801,00
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	7,36	1.808,36

017171 (para uso da Caixa)

Calção
co-fundante de

agosto/16

Set/15

Julho/15

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	14,10	2.967,82
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	12,87	2.980,69
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	13,08	2.993,77
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004360	12,75	3.006,52
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	13,32	3.017,84
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	14,24	3.032,08
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	11,48	3.043,56
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	10,42	3.053,98
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	14,16	3.068,14
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	11,57	3.079,71
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	12,32	3.092,02
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	13,95	3.105,98
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	12,70	3.118,68

016510 (para uso de Caixa)

https://extratofgts.caixa.gov.br/SIBNS/imprime_extrato_completo.processa?req=C&o... 10/08/2016



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 22/09/2016 19:13:17 - a5b4eb8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092219100912100000044022307>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092219100912100000044022307

ID. a5b4eb8 - Pág. 8

DECLARAÇÃO

Declaro ser pobre e não poder pagar as custas processuais, tendo em vista que tal dispêndio poderá impedir a manutenção de minha família e de meu próprio sustento, em virtude de estar atravessando uma situação aflitiva;

Requeiro finalmente os benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei nº 1060/50 e 7.115/83, tendo em vista que não posso suportar os encargos das custas processuais;

São Paulo, 10 de agosto de 2016.



Bruno Alves de Almeida

R.G. nº 44.489.994-X -SSP/SP





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário:

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

Autor: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**

Réu: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME**

Faculta-sea apresentação de rol de testemunhas, com nome completo e endereços, no prazo de 05 dias, para intimação na forma do Provimento GP/CR nº 13/06, sob pena de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.

SAO PAULO, 23 de Setembro de 2016.

CINTIA REGINA ZANONI LOPES





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP:
 01139-001

Código de Rastreabilidade Postal:

JJ590390742BR

DESTINATÁRIO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
 RUA JARAGUA , 859, BOM RETIRO, SAO PAULO - SP - CEP: 01129-000

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **09/11/2016 14:30 horas**, na sala de audiências da **63ª Vara do Trabalho de São Paulo**, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	16092219113608600000044 022452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	16092219100912100000044 022307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	16092219073598300000044 022047
BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	16092219022521100000044 021551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	16092218590297900000044 021197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	16092218553202800000044 020713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16092218482096100000044 019984
BRUNO - CTPS	CTPS	16092218462594800000044 019660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	16092218455274100000044 019567



Assinado eletronicamente por: CINTIA REGINA ZANONI LOPES - 23/09/2016 14:21:51 - 8e90f2e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092314215194600000044094959>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16092314215194600000044094959
 ID. 8e90f2e - Pág. 1

BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193660000044 018997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186140000044 016707

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT. Fica a parte advertida que, ao optar pelo peticionamento da defesa sem oposição de sigilo, não prejudicará eventual direito de aditamento do autor.

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetuada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.

Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que, em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

Faculta-se apresentação de rol de testemunhas, com nome completo e endereços, no prazo de 05 dias, para intimação na forma do Provimento GP/CR nº 13/06, sob pena de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 23 de Setembro de 2016.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, por seus advogados que infra assinam, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., apresentar o

ROL DE TESTEMUNHAS

1- SHELI PIRES DE OLIVEIRA BASTOS

R.G. Nº 43891047-3

Rua Albertino de Castro, 615 - Jardim Suzanópolis - Suzano - SP - CEP 08670-280

2- Andressa Rodrigues Ramos da Silva

R.G. nº 43.596.361-2

Rua Igarapé da Missão, 65 apto 14-A Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - São Paulo - SP - CEP 08485-010

3 - Gabriel Hererra Lopes Silva

R.G. 49102380-7

Rua Lagoa das Bananeiras, 375 - Vila Carmosina - São Paulo - SP CEP 08270-170.

Termos em que,



Pede Deferimento

São Paulo, 29 de setembro de 2016

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id. f21ca39. Defiro a intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) nos termos do art. 305 do Provimento GP/CR nº 13/2006, servindo o presente despacho como MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA, sendo que a ausência injustificada ensejará multa de R\$ 750,00 e condução coercitiva.

Testemunhas:

1- SHELI PIRES DE OLIVEIRA BASTOS

R.G. Nº 43891047-3, Rua Albertino de Castro, 615 - Jardim Suzanopolis - Suzano - SP - CEP 08670-280;

2- Andressa Rodrigues Ramos da Silva

R.G. nº 43.596.361-2; Rua Igarapé da Missão, 65 apto 14-A Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - São Paulo - SP - CEP 08485-010

3 - Gabriel Hererra Lopes Silva

R.G. 49102380-7, Rua Lagoa das Bananeiras, 375 - Vila Carmosina - São Paulo - SP CEP 08270-170.

AUDIÊNCIA DIA 09/11/2016, às 14:30 horas.

LOCAL: 63ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL/SP

AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235, 8º ANDAR, BLOCO B

CEP 01039-001 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP

SAO PAULO, 30 de Setembro de 2016



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 30/09/2016 15:55:43 - 3c19960
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16093011321133500000044855651>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 3c19960 - Pág. 1
 Número do documento: 16093011321133500000044855651

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id. f21ca39. Defiro a intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) nos termos do art. 305 do Provimento GP/CR nº 13/2006, servindo o presente despacho como MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA, sendo que a ausência injustificada ensejará multa de R\$ 750,00 e condução coercitiva.

Testemunhas:

1- SHELI PIRES DE OLIVEIRA BASTOS

R.G. Nº 43891047-3, Rua Albertino de Castro, 615 - Jardim Suzanopolis - Suzano - SP - CEP 08670-280;

2- Andressa Rodrigues Ramos da Silva

R.G. nº 43.596.361-2; Rua Igarapé da Missão, 65 apto 14-A Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - São Paulo - SP - CEP 08485-010

3 - Gabriel Hererra Lopes Silva

R.G. 49102380-7, Rua Lagoa das Bananeiras, 375 - Vila Carmosina - São Paulo - SP CEP 08270-170.

AUDIÊNCIA DIA 09/11/2016, às 14:30 horas.

LOCAL: 63ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL/SP

AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235, 8º ANDAR, BLOCO B

CEP 01039-001 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP

SAO PAULO, 30 de Setembro de 2016



DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.


Nada mais.

SAO PAULO, 10 de Outubro de 2016.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 63ª VARA
DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Recebido em 06/10/16.

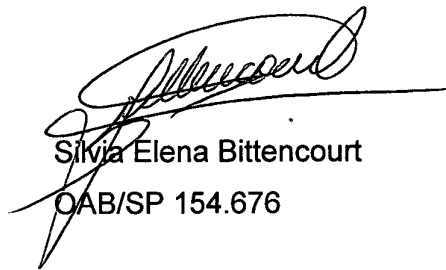

Leonardo Ferreira Riera
Diretor de Escritório

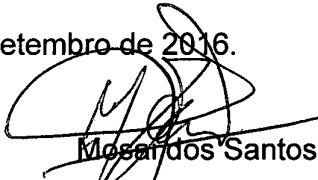
Número do Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem por seus advogados depositar em cartório uma mídia (CD), contendo o diálogo entre a Srª Jeniffer, e o Reclamante, por ocasião de sua demissão por justa causa, para que se possa consultar, por quem de direito.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2016.


Sílvia Elena Bittencourt
OAB/SP 154.676


Mosaidos Santos
OAB/SP 290.883

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – sala 75 – Penha – São Paulo – SP - CEP 03604-000
Telefone: 2737-9105





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

Tendo em vista que a presente demanda foi distribuída em 22/09/2016 e o Reclamante requereu a juntada da mídia em Secretaria no dia 06/10/2016, indefiro o pedido, nos termos do artigo 11, § 5º, da Lei nº 11.419 de 2006.

Defiro prazo de 05 dias para retirada do documento, sob pena de destruição.

SAO PAULO, 10 de Outubro de 2016

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

Tendo em vista que a presente demanda foi distribuída em 22/09/2016 e o Reclamante requereu a juntada da mídia em Secretaria no dia 06/10/2016, indefiro o pedido, nos termos do artigo 11, § 5º, da Lei nº 11.419 de 2006.

Defiro prazo de 05 dias para retirada do documento, sob pena de destruição.

SAO PAULO, 10 de Outubro de 2016

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME]

PETICIONANTE: MOSAI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

11 de Outubro de 2016

MOSAI DOS SANTOS





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME]

PETICIONANTE: MOSAI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

11 de Outubro de 2016

MOSAI DOS SANTOS



Silvia Elena Bittencourt
Mosai dos Santos
advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 63ª. VARA
FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já,
qualificado nos autos do processo em epígrafe em que contende com
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados
que infra assinam, para requerer a juntada aos autos do comprovante
de que foi realizado o depósito da mídia na qual a Senhora Jeniffer
demite o Reclamante com a alegação de justa causa.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2016

Silvia Elena Bittencourt

OAB/SP nº 154.676

Rua Pe. Benedito de Camargo, 356 - 7ª andar - sala 75 - Penha - São Paulo - SP - Cep.: 03604-000
Tel.: 2737.9105



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 11/10/2016 21:21:54 - 24edec2


<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16101121203050100000046086379>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 24edec2 - Pág. 1

Número do documento: 16101121203050100000046086379

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 63ª VARA
DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Recebido nesta
Data, 06-10-2016.


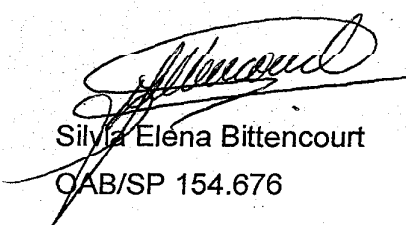
Rafael de Assis
Analista Judiciário
Matr. 162086

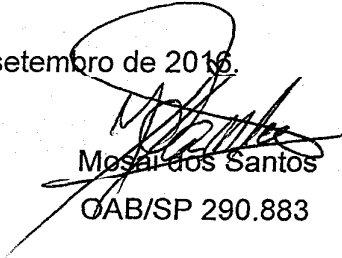
Número do Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem por seus advogados depositar em cartório uma mídia (CD), contendo o diálogo entre a Srª Jeniffer, e o Reclamante, por ocasião de sua demissão por justa causa, para que se possa consultar, por quem de direito.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2016.


Sylvia Eléna Bittencourt
OAB/SP 154.676


Mosai dos Santos
OAB/SP 290.883

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – sala 75 – Penha – São Paulo – SP - CEP 03604-000
Telefone: 2737-9105



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., nos autos da **RECLAM AÇÃO TRABALHISTA**, movida por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação aos autos. Esclarece que o Instrumento de Procuração será apresentado juntamente com a Defesa.

Requer, por fim, que todas as publicações/intimações sejam levadas a efeito exclusivamente em nome de seu patrono, Dr. Guilherme Tchakerian, inscrito na OAB/SP 261.029, com escritório localizado à Rua Cardoso de Almeida, 634, cj. 121, São Paulo - SP, SOB PENA DE NULIDADE.



Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

Guilherme Tchakerian

OAB/SP 261.029



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, por seus advogados que infra assinam, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer seja juntada aos autos do comprovante de intimação assinado pela testemunha.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 09 de novembro de 2016.

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id. f21ca39. Defiro a intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) nos termos do art. 305 do Provimento GP/CR nº 13/2006, servindo o presente despacho como MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA, sendo que a ausência injustificada ensejará multa de R\$ 750,00 e condução coercitiva.

Testemunhas:

1- SHELI PIRES DE OLIVEIRA BASTOS

R.G. Nº 43891047-3, Rua Albertino de Castro, 615 - Jardim Suzanópolis - Suzano - SP - CEP 08670-280;

2- Andressa Rodrigues Ramos da Silva

R.G. nº 43.596.361-2; Rua Igarapé da Missão, 65 apto 14-A Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - São Paulo - SP - CEP 08485-010

3 - Gabriel Hererra Lopes Silva

R.G. 49102380-7, Rua Lagoa das Bananeiras, 375 - Vila Carmosina - São Paulo - SP CEP 08270-170.

AUDIÊNCIA DIA 09/11/2016, às 14:30 horas.

LOCAL: 63ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL/SP

AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235, 8º ANDAR, BLOCO B

CEP 01039-001 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP

SAO PAULO, 30 de Setembro de 2016

[Handwritten signature]
 43891.047-3



DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16093011321133500000044855651>
Número do documento: 16093011321133500000044855651

ID. 3c19960 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 09/11/2016 11:01:54 - 6c274cf
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911002693900000048809358>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 16110911002693900000048809358

ID. 6c274cf - Pág. 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:02 - d2c59aa
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110910460163700000048806910>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 16110910460163700000048806910

ID. d2c59aa - Pág. 1

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaraguá, n.º 859, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.078.303/0012-42, representada na forma de seu Contrato Social e respectivas alterações (doc. 01), bem como pelo procurador devidamente constituído (doc. 02), nos autos da **Reclamação Trabalhista** que lhe move **BRUNO ALVES DE ALMEIDA,** vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua **CONTESTAÇÃO,** pelos motivos de fato e direito a seguir expostos.

1. Dos Fatos

Ingressa o reclamante com a presente ação alegando, em suma, que foi admitido pela reclamada em 03 de outubro de 2011 para exercer a função de vendedor, sendo dispensado por justa causa em 01º de agosto de 2016.

Aduz o reclamante em sua petição inicial que seu horário de trabalho era de segunda-feira a sábado das 08:00 horas às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 01:00 hora, porém estendida a sua jornada de trabalho até às 19:00 horas.

Percebeu como última remuneração a quantia de R\$ 1.450,06 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos).

Diante do exposto, pleiteia o reclamante os seguintes pedidos: i) nulidade da justa causa operada; ii) verbas referentes as horas extras realizadas e seus reflexos; iii) recolhimento do FGTS e multa; iv) multa dos artigos 467 e 477 ambos da CLT; v) dano moral; vi) aviso prévio; vii) férias proporcionais, mais 1/3; viii) décimo terceiro proporcional; ix) justiça gratuita.

Ao final, atribuiu à demanda o importe de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para fins de alçada.

Neste momento, passaremos a rebater todos os pontos da petição inicial, demonstrando que as fantasiosas alegações do reclamante não correspondem com a verdade praticada ao longo do contrato de trabalho mantido entre as partes.



2. Da Efetiva Prestação Jurisdicional

Requer a reclamada, ora Contestante, que sejam todos os tópicos da presente Contestação, devidamente apreciados, para afastar eventual negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa, violação ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, ao artigo 93, IX, ambos da Constituição Federal, ao artigo 832 da CLT e artigo 458, II do CPC.

3. Do Mérito

Conforme previamente narrado na inicial, melhor sorte não assiste a reclamante quanto ao mérito, conforme a seguir restará demonstrado.

A. Do contrato de Trabalho

O reclamante foi admitido aos préstimos da reclamada em 03 de outubro de 2011, para exercer a função de vendedor, tendo laborado até 01º de agosto de 2016, recebendo como remuneração a quantia de R\$ 1.450,06 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos), oportunidade em que teve seu contrato de trabalho rescindido com justo motivo, ao contrário do alegado na inicial e conforme descreveremos no articulado específico, sendo que no momento de sua rescisão todas as verbas que a reclamante fazia *jus* foram devidamente quitadas, conforme observa-se no incluso TRCT (doc. 03).

Cumpramos esclarecer que o reclamante em momento algum do seu contrato de trabalho fazia horas extras, sendo certo que a sua jornada de trabalho era cumprida nos exatos termos acertados.

De proêmio, e diante somente das informações referente ao contrato de trabalho do obreiro, percebe-se que a presente reclamatória trata-se de verdadeira aventura jurídica, sendo que todas as pretensões da reclamante serão julgadas improcedentes, conforme comprovaremos abaixo.

B. Da rescisão do contrato de trabalho por justa causa

Inicialmente, importante destacar que ao contrário do que foi narrado na inicial o reclamante foi devidamente dispensado da reclamada por justa causa, conforme veremos a seguir.

A postura do reclamante na sua rotina de trabalho era bastante distante do padrão mínimo aceitável para as relações profissionais. O obreiro no decorrer do contrato de trabalho nunca cumpriu com os seus horários e as faltas eram em



número muito grande, chegando ao ponto de ser advertido por este fato (doc. 04), bem como ser necessário o envio de Telegrama (doc. 05) para que o reclamante retornasse ao trabalho, em razão do seu injustificado desaparecimento nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2016.

Até o momento que uma atitude do reclamante mostrou-se totalmente grave, pois até então a reclamada conversava e sempre dava mais uma chance. No dia 06.06.2016 o reclamante postou um vídeo no *youtube* e *facebook* no qual aparece cantando e tocando violão, em horário de trabalho, devidamente uniformizado dentro do estoque da empresa, conforme vemos na Ata Notarial (doc. 06).

Antes desse fato, os superiores hierárquicos do reclamante - que comparecerão como testemunha na Audiência Una a ser realizada - já presenciaram diversas vezes a mesma prática, sempre advertindo verbalmente, pedindo que tal atitude não se repetisse.

O fato ocorrido no dia 06.06.2016 foi o ponto final, pois além de desrespeitar as determinações da empresa, o reclamante postou referido vídeo nas redes sociais youtube e facebook com o uniforme da empresa e em seu horário de trabalho, nada mais absurdo.

E mais, **a letra da música feita, uma paródia, conforme dito pelo reclamante e transcrito na Ata Notarial (doc. 06), atingia diretamente a empresa, por suposto salário não pago (fato não alegado na inicial), bem como em tom ofensivo a funcionária da empresa, Sr. Jennifer Vaz de Lima, responsável pelo financeiro da empresa que fora realizar uma viagem.**

O reclamante alegou que os vídeos foram postados em 06.06.2016 e a demissão da justa causa ocorreu somente em 01.08.2016, esse fato ocorreu, pois a reclamada teve ciência e acesso ao vídeo, pelo incrível falatório que tomou conta da empresa somente próximo dessa data.

Diante do quadro acima narrado, não lhe restou outra saída a não ser a demissão por Justa Causa, conforme Carta anexa (doc. 07), sendo que o reclamante se negou a assinar, sendo assinado por 2 (duas) testemunhas que presenciaram os fatos, Sr. Alexandre e Sra. Aldrey que comparecerão à Audiência Una.

Mesmo com a não assinatura da Carta e do TRCT, a empresa reclamada realizou todos os pagamentos devidos, conforme comprovantes anexos ao TRCT (doc. 03).

Referida decisão encontra total embasamento legal, nos termos da alíneas "b" e "h", do artigo 482 da CLT:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:02 - d2c59aa
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110910460163700000048806910>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. d2c59aa - Pág. 4
Número do documento: 16110910460163700000048806910

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

Ora Exa., através da análise da legislação, em especial as alíneas "b" e "h", do artigo 482 da CLT, não resta qualquer dúvida da configuração do instituto da justa causa, visto que o reclamante praticou atos em total desconformidade com a conduta mínima aceitável, bem como indisciplina e insubordinação, pois fora avisado diversas vezes que estava proibido de referida prática.

Ademais, importante esclarecer que após referida prática cabe a reclamada tomar alguma providência, visto que no mesmo ambiente de trabalho do reclamante diversos outros funcionários desempenhavam a mesma função e dependiam dos serviços do reclamante, gerando uma grande insatisfação nos outros colaboradores entre si e contra a empresa, conturbando o ambiente de trabalho.

Apenas para efeito de argumentação, requer o reclamante o pagamento dos reflexos da dispensa sem justa causa, importante consignar que realmente foi operada a justa causa e todas as verbas que eram devidas foram devidamente pagas.

Desta forma, com base nos fatos narrados e embasamento legal, resta devidamente configurada a dispensa por justa causa, não havendo o que falar na sua cassação.

C. Das Horas Extras e Reflexos

O reclamante alega que fazia hora extra ao longo do período em que trabalhou à reclamada, aduzindo que todos os dias estendia o seu horário até as 19:00 horas.

Referidas alegações, estão desacompanhadas de qualquer prova efetiva destas horas extras, fazendo apenas fantasiosas alegações.

A reclamada **impugna veementemente** referidas alegações por serem totalmente inverídicas, fugindo dos limites da razoabilidade, tendo em vista que o reclamante laborava dentro do seu horário de trabalho, motivo pelo qual não há que se falar no pagamento das horas extras e reflexos, conforme veremos à seguir.

Verificamos através da análise dos Cartões de Ponto juntados aos autos (doc. 08) que a reclamante cumpria o seus horários dentro do que o contrato de trabalho estipulava, ou melhor, **descumpria em razão do grande número de atrasos e faltas.**



Ora Exa., em razão do grande número de atrasos e faltas, temos que foi até mesmo aplicada 01 (uma) advertência (doc. 04).

Um outro documento comprova referida tese, basta uma análise do Termo de Vendedor de Loja Virtual (doc. 09), devidamente assinado pelo reclamante, onde comprova que os horários não são os mencionados na inicial pela reclamante, mas sim de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 horas às 16:50 horas, sexta-feira das 8:00 horas às 16:40 horas e aos sábados das 09:00 horas às 13:00 horas, trabalhando 01 (um) sábado e folgando outros (2) sábados. Com isso, verificamos que a tese da reclamante é mentirosa, visto que como fazia hora extra se a sua jornada era em período inferior as 44 horas semanais.

A reclamada possui com seus empregados Acordo de Compensação de Horas, sendo certo que sempre que extrapolar poucos minutos goza de folga compensando essas horas, conforme Declaração de Folgas (doc. 10). Tanto que ao longo de todo o contrato poucas fora gozadas, pelo baixo número de horas que excedia.

Em hipótese alguma foi demonstrado pela reclamante que foram cumpridas horas extras sem a consequente folga ao longo do contrato de trabalho. Essa alegação resta devidamente comprovada através da documentação juntada, bem como pela inexistência de provas por parte da reclamante ao provar datas e horários dessas supostas horas extras.

Em razão das alegações, documentação comprobatória e jurisprudência, resta claro que o requerimento do reclamante no tocante a condenação da reclamada em horas extras que sequer foram apresentadas não correspondendo com a verdade.

De qualquer forma, importante ressaltar que cabe ao reclamante o ônus da prova quanto à alegação de labor extraordinário, devendo a mesmo desincumbir-se, como previsto no artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho, e 333, do Código de Processo Civil.

Tal é o posicionamento predominante em nossa Jurisprudência:

"A prestação de horas extras é fato constitutivo de direito, cuja prova é ônus do reclamante, a teor do art. 333, I do CPC, não havendo que se falar em reconhecimento do pleito quando o autor não se desincumbe desse encargo." (TRT 2ª Reg. - Ac nº 20020520438 - 8ª T - Rel. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva - DOESP 20/08 /2002)

"HORAS EXTRAS-PROVA-INDEFERIMENTO. Ao alegar trabalho em sobrejornada, é ônus do reclamante a prova de fato constitutivo de seu direito, apontando as diferenças existentes e sua origem através de provas documentais ou testemunhais, o que não ocorreu nos presentes autos. Aplicação dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT. Recurso do reclamante a que se nega provimento." (TRT 2ª Reg. Acórdão:20030307389 Turma: 07 Data Julg.: 23/06/2003 Data Pub.: 11/07/2003 Processo:20020378534 Relator: ANELIA LI CHUM)



Ad cautelam, caso seja reconhecida a prestação de serviços extraordinários a apuração deve levar em conta o período efetivamente trabalhado pela reclamante, descontando-se atrasos, faltas injustificadas, dias de folga, afastamentos, férias e licenças.

Outrossim, na remota hipótese de condenação do pedido obreiro, o que se admite apenas para argumentar, requer-se a aplicação do instituto da compensação, reconhecendo-se os pagamentos já efetuados ao obreiro sob este título.

Ante o exposto, os pedidos de pagamento das horas extras merecem ser julgadas integralmente improcedentes, bem como, as integrações e reflexos nos consectários de direito, posto que, em não havendo a condenação no pagamento do principal, não há que se falar no pagamento do acessório, conforme preceitua o artigo 92 do Código Civil, contestando especificamente a reclamada o pleito do adicional pretendido.

D. Do Aviso Prévio Indenizado

Requer o reclamante o valor referente ao aviso prévio indenizado, porém o mesmo não é cabível para o caso, tendo em vista que o reclamante fora desligado por justa causa, conforme TRCT e Carta da Justa Causa (doc. 03 e 07), não havendo o que falar em uma indenização pelo aviso prévio.

Diante desse fato, temos que não é aplicável ao caso, nada sendo devido em relação ao suposto aviso prévio.

E. Do Décimo Terceiro Salário Proporcional

Requer o reclamante a condenação da reclamada no pagamento do 13º Salário Proporcional 8/12 do ano de 2016.

Com efeito, tratando-se do Décimo Terceiro Salário proporcional, o artigo 3º da [Lei 4.090/62](#) determina o pagamento dessa parcela quando a dispensa do empregado ocorrer somente sem justa causa. Contudo, **não existe previsão legal que obrigue o empregador a pagar o décimo terceiro proporcional em caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa**.



Desta forma, temos a total improcedência de referido pedido.

F. Das Férias Proporcionais

No tocante as férias, aduz o reclamante que não recebeu referente aos 8/12 avos com o adicional de 1/3. Com efeito, quando um empregado é demitido por justa causa, o pagamento das férias relativas a período ainda incompleto se torna indevido, pois a própria Consolidação das Leis do Trabalho coloca essa restrição.

Desta forma, resta totalmente afastada qualquer tipo de condenação a título de férias.

G. Das Indenizações por Dano Moral

Alega o reclamante que em razão de ter seus: "*direitos constitucionais trabalhistas, os ditos Direitos Sociais negados pela reclamada*" faz jus aos danos morais, nada mais absurdo!

De plano, percebe-se nitidamente que a indenização por danos morais no presente feito não merece prosperar, sendo que o reclamante pretende com a presente reclamatória nada mais do que enriquecer ilicitamente à custa da reclamada, algo que deve ser brutalmente combatido por este D. Justiça Especializada.

Primeiramente, acerca das alegações de dano moral, em razão do desligamento por justa causa, não vale a pena tecer maiores considerações, visto que houve a devida configuração da justa causa, conforme amplamente provado no articulado que trata sobre a justa causa. E mais, a reclamada agiu dentro dos limites do exercício regular de direito.

Analisando as razões da peça inaugural, verificamos que o reclamante não apresenta nenhum elemento concreto do abalo a sua honra ou imagem, falando apenas sobre o não pagamento correto de suas verbas rescisórias, **sendo que as mesmas foram devidamente pagas, conforme comprovante** (doc. 03).

Com efeito, analisando ponto a ponto, **sobre a justa causa, a mesma foi devidamente configurada, bem como as verbas rescisórias devidamente e tempestividade pagas!**



Ora Exa., isso só configura a total má-fé do reclamante em se valer do Poder Judiciário para o seu enriquecimento, visto que não traz uma questão específica em que sua moral foi abalada.

Entretanto, cabe ressaltar que os fatos narrados na exordial, por si só, jamais originariam qualquer tipo de indenização por dano moral perseguida no presente feito, tendo em vista que não resta configurado qualquer tipo de abalo ao obreiro.

Como observa-se, não há que se falar em qualquer tipo de indenização por dano moral, tendo em vista que o assédio moral é qualificado como abuso emocional sofrido pelo empregado, em seu local de trabalho, com o fim de afastá-lo das relações profissionais, através de situações vexatórias e constrangedoras levadas a efeito pelo agressor, tais como boatos, humilhações, descrédito e isolamento, mediante a degradação deliberada da qualidade e condições de trabalho.

Nesse sentido, o assédio moral consiste num processo, em um conjunto de atos que, em sequência e unidos, destinam-se a expor a vítima a situações incômodas, humilhantes e constrangedoras, o que de fato não se verificou na presente demanda.

A vítima de assédio moral é efetivamente caracterizada pelo mal-estar decorrente de um ambiente em que se sente desconfortável, facilmente criticável, alvo de descontentamento, mas não pelo ofício em si.

A indenização por danos morais procura conferir ao lesado uma compensação a fim de mitigar a dor ou humilhação que a pessoa recebeu através de um ou mais atos ilícitos praticados pela outra parte, devendo a mesma reparar seu dano, seja essa reparação financeira ou não, para que o ofendido tenha um sentimento de alívio ou de conforto em vista do prejuízo sofrido.

Desse modo, não há que se falar em indenização por danos morais se a pessoa não se ofende com a conduta de outra pessoa ou se inexistente o ato ilícito.

Assim, cumpre analisar o conjunto probatório dos autos para a aferição ou não da existência do ato ilícito e do dano moral alegado.

É mister ressaltar, que a demissão por justa causa, frise-se modalidade prevista em lei, não enseja abalo moral, visto que a reclamada agiu dentro do exercício regular de direito.



Vale ressaltar que a reclamada trata e sempre tratou com muita dignidade todas as pessoas que nela trabalham ou trabalharam e isto inclui a pessoa do reclamante.

Saliente-se que, a reclamada em nenhum momento agiu de forma ilícita com relação ao obreiro, por isso não há de se falar em indenização por danos morais, pois como mencionado, em momento algum a reclamada praticou qualquer ato ilícito capaz de ensejar tal reparação.

Diante do exposto, a reclamada **impugna com veemência** todas alegações do reclamante, **UMA VEZ QUE TOTALMENTE INVERIDICAS**, além disso, para que se configurasse o suposto dano moral, seriam ainda necessárias atitudes da empresa como humilhação, constrangimento ou hostilização do reclamante, o que não está caracterizado no caso em discussão.

Assim, como não existem nos autos provas do dano efetivo ou conduta irregular por parte da reclamada e o nexo causal entre a ação e o dano, não há margem para a procedência da indenização pretendida.

E, tratando-se de indenização que encontra amparo no artigo 186 do Código Civil, indispensável é a **comprovação da culpa do agente** e do prejuízo sofrido por aquele que se considera lesado no seu patrimônio, ainda que imaterial.

Por fim, vale ressaltar, que o reclamante não trouxe aos autos, qualquer prova de ter sofrido humilhações ou ter sido desligado injustamente por justa causa, e em direito tudo que se alega precisa ser provado, portanto, não provado o alegado pelo autor, preclusa a prova, inexistente o dano apontado.

Portanto, **NADA HÁ DE SE FALAR EM DANO MORAL**, devendo o pleito de pagamento de indenização por assédio moral ser julgado totalmente improcedente.

- Do Valor da Indenização por Danos Morais

Caso este D. Juízo julgue procedente a pretensão do reclamante, algo que não se espera e tampouco se admite em direito, bem como o fato para que se conserve a credibilidade que deve ter um possível ressarcimento econômico do dano moral, necessário agir com a indispensável prudência, não se podendo desprezar, ao estabelecer a indenização, o comedimento que se recomenda.

A indenização tem a finalidade de cobrir danos experimentados e sua fixação tem por pressuposto a condição econômica de ambas às partes, devendo corresponder à realidade, vejamos:



"Na reparação do dano moral o magistrado deverá apelar para o que lhe parecer equitativo ou justo, agindo sempre com um prudente arbítrio, ouvindo as razões das partes, verificando os elementos probatórios, fixando moderadamente uma indenização. O valor do dano moral deve ser estabelecido com base em parâmetros razoáveis, não podendo ensejar uma fonte de enriquecimento (...)" Indenização por Dano Moral, de Maria Helena Diniz, Revista Jurídica Consulex nº 03 - 1997.

O único critério a ser seguido ao se estabelecer o valor da indenização é a equiparação desta aos danos.

Assim, em situações de dano moral, a situação deve ser pesada e arbitrada de forma que seja atribuído à indenização um valor que proporcione unicamente a reparação dos danos considerados como sofridos.

E, em respeito ao princípio da eventualidade, caso o nobre Magistrado entenda pela condenação da reclamada ao pagamento de danos morais, o mesmo deverá ser fixado, no máximo em 03 salários mínimos, ao contrário dos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pleiteados injustificadamente.

"EMENTA Dano moral. CF, art. 5º, X. O valor deve ser justo e razoável. Justo, para reparar a injustiça e para que todos saibam da ofensa e da reparação; e razoável, para que a indenização não sirva de pretexto para o enriquecimento de um e empobrecimento de outro. Não basta que se condene o ofensor a pagar uma quantia simbólica, como que lhe dando uma advertência para que o ato não se repita. É necessário que o valor sirva de limite ao agressor.

(TRT 2ª Região, Ac. 20010669781, Dec. 17/10/2001,RO 20000561988, 2000, 9ª T., DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 26 /10/2001,Rel.LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA)"

Por fim, a reclamada IMPUGNA, o pleito do obreiro no sentido de que a indenização por danos morais não se faz cabível, posto que inverídicas tais alegações, além da ausência de supedâneo fático.

Do exposto, caso haja alguma condenação, por argumentar, a fim de evitar o enriquecimento ilícito, a quantia relativa ao dano moral, no caso de ser fixada com base no salário mínimo, não podendo ultrapassar 03 (três) salários mínimos para todas as irreais situações elencadas na exordial.

Por não haver culpa da Ré e tampouco dano nos termos dos argumentos supra mencionados a indenização é IMPROCEDENTE.

H. Das Diferenças do FGTS E Multa de 40%



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:02 - d2c59aa
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110910460163700000048806910>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16110910460163700000048806910
 ID. d2c59aa - Pág. 11

A reclamada nada deve ao reclamante a título de valores relativos ao FGTS, eis que inexistente qualquer verba devida na presente reclamação trabalhista, ainda mais levando-se em consideração que operou-se a justa causa.

Nada obstante, cumpre ao reclamante apontar eventuais diferenças ou ausência de depósitos fundiários, ônus que lhe compete, já que tem pleno acesso a sua conta vinculada.

Assenta a jurisprudência que:

"DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS DO FGTS - ÔNUS DA PROVA - A OJ nº. 301 da SBDI-1 do C. TST é clara ao estabelecer que o reclamante tem o ônus de definir o período em que não houve o depósito do FGTS, ou que houve em valor inferior ao devido, por se tratar de fato constitutivo do direito, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, I do CPC. (TRT 2ª REGIÃO - RECURSO ORDINÁRIO - RELATOR(A) DESIGNADO(A): PAULO AUGUSTO CAMARA - ACÓRDÃO Nº: 20080012838 - PROCESSO Nº: 00772-2005-076-02-00-2 - TURMA: 4ª - DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/02/2008)."

"Fundo de Garantia. Diferenças. Ônus da prova. Pedido (diferenças) formulado com base em alegação imprecisa, vaga, genérica. Hipótese em que não se pode exigir do empregador que traga aos autos uma montanha de papéis, até porque não sabe o que, efetivamente, deve provar. Cabe ao empregado, isso sim, precisar e quantificar os valores e períodos, assim como apresentar, se for o caso, os extratos da conta vinculada, para confrontá-los com os recibos de pagamento, Interpretação que se extrai da Orientação Jurisprudencial 301 do SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso do autor a que se nega provimento, nesse ponto. (TRT 2ª REGIÃO - RECURSO ORDINÁRIO - RELATOR(A): EDUARDO DE AZEVEDO SILVA - ACÓRDÃO Nº: 20070074245 - PROCESSO Nº.: 02793-2004-003-02-00-1 - TURMA: 11ª - DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/03/2007)."

Por fim, diante do correto pagamento realizado pela reclamada, assim como ante a inexistência do apontamento das eventuais diferenças por parte do reclamante, **não há que se cogitar no pagamento das diferenças da multa de 40% (justa causa operada) ante a justa causa operada**, ou dos valores atinentes aos depósitos do FGTS, devendo este pleito ser julgado improcedente.

I. Da Multa do Artigo 467 e 477 da CLT

O reclamante pleiteia o pagamento da multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, pois considera que as verbas rescisórias não foram pagas no devido prazo legal.



Entretanto, não assiste qualquer razão a reclamante, vez que conforme comprovado, tudo lhe foi pago e dentro do prazo, conforme TRCT e comprovante de pagamento (doc. 03).

O desligamento se deu no dia 01.08.2016 e o valor pago no montante de R\$ 1.780,96 no dia 10.08.2016 e R\$ 200,00 como complemento no dia 11.08.2016.

De outra face, a aplicação de sanções, de um modo geral, obedece a critérios interpretativos extremamente restritivos.

Não há, pois que se falar em atraso no pagamento das verbas rescisórias, posto que referida norma inculpada, não foi violada pela reclamada.

Além disso, encontrando-se sub judice as verbas ora postuladas, não há previsão legal para incidência da multa do parágrafo 8º do artigo 477 Consolidado pelo não pagamento de verbas rescisórias, as quais, de toda sorte, somente seriam reconhecidas em juízo.

A legislação é clara ao impor a respectiva penalidade, posto que esta somente será devida quando o pagamento das verbas rescisórias ocorrer fora do prazo estabelecido, o que no caso em tela não ocorreu.

Quanto a multa do artigo 467 do mesmo diploma legal, a mesma só é devida se até a data da audiência o reclamante não recebeu as verbas rescisórias incontroversas. No caso dos autos, todos os valores foram devidamente quitados.

Assim sendo, requer seja indeferido o pedido de condenação na multa prevista nos artigos 467 e 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, por ser medida de Justiça!

J. Da indenização por perdas e danos - recolhimentos fiscais

Busca o obreiro atribuir à Reclamada a indenização por pagamento de recolhimentos fiscais que são de sua responsabilidade.



Trata-se de imposição legal, não havendo que se falar em cobrança em face da Reclamada, ainda que na forma de perdas e danos.

K. Dos Benefícios da Justiça Gratuita

Consoante, denota-se dos autos, tem-se por claro que o reclamante não faz *jus* aos benefícios da justiça gratuita, tampouco a isenção de custas.

Ademais, em nenhum momento comprovou o estado de miserabilidade ao pleitear os benefícios da Justiça Gratuita, de sorte que o pleito formulado na pela inicial não encontra respaldo legal.

Neste sentido:

EMENTA: ISENÇÃO DE CUSTAS - IMPROCEDÊNCIA - Estando o requerente assistido nos autos por advogado particular e percebendo, como último salário, valor superior a dois mínimos, deverá comprovar o estado de miserabilidade ao pleitear os benefícios da Justiça Gratuita, com declaração expressa de responsabilidade, pena de indeferimento (TIPO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - 18/11/1998 - RELATOR (A): GUALDO FORMICA - ACÓRDÃO N.º: 02980604288 - PROCESSO N.º: 02980184173 ANO: 1998 TURMA: 7ª). (Grifo Nosso)

Assim, compulsando-se os autos, tem-se que em nenhum momento comprovou o reclamante sua impossibilidade em arcar com os custos do processo, pelo que deverá ser indeferida a pretensão a assistência Judiciária Gratuita, restando impugnado referido pleito do rol de pedidos.

L. Da exibição dos documentos

No que toca à exibição dos documentos pretendidos pela reclamante, com base nos art. 355 e 359 do CPC, há que se lembrar de que a penalidade prevista no artigo 359 do CPC só é aplicável quando houver prévia intimação judicial para a juntada de documentos.

Além disto, a não apresentação de documentos, após determinação judicial, somente importa em presunção de veracidade dos fatos alegados na Inicial, quando houver omissão injustificada, a qual, entretanto, pode ser elidida por prova em contrário, conforme súmula 338 do TST.



Caso, o juízo entenda pela juntada de outros documentos requer se digne conceder novo prazo à reclamada conforme art. 357 do CPC, para que possa trazer aos autos os documentos assim requeridos.

M. Dos Juros e Correção Monetária

Requer esta Contestante, que, em havendo eventual condenação, o que se admite apenas por argumentação, seja observada a Súmula nº 381 do C.TST, quanto à aplicação da correção monetária, bem como o artigo 883, *parte final*, da CLT no tocante aos juros de mora.

N. Dos Recolhimentos Previdenciários e Fiscais

Ad argumentandum e pelo princípio da eventualidade, cabe a reclamada deixar claro que, na ocorrência de condenação desta Contestante, o que não deverá ocorrer, e, por conseguinte, não deverá suportar os encargos previdenciários e fiscais.

Conforme preceitua o Provimento da Corregedoria nº 03/2005, requer a reclamada seja deferido o desconto das referidas contribuições, haja vista que estes devem ser descontados do possível montante bruto a ser percebido pelo reclamante.

Assim, por cautela, caso seja deferida alguma verba a favor do reclamante - o que somente *ad argumentandum tantum* se admite -, desde já a reclamada ressalta a necessidade da incidência dos descontos previdenciários e de retenção do imposto de renda, nas formas das Leis nº. 8.212/91 e 8.541/92, Provimento nº 03/2005 e Súmula nº 368 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inserida através da Resolução 129/2005.

O. Dos Valores da Exordial

A Reclamada impugna os cálculos e valores indicados na inicial, pois fundados em pretensos direitos e sem a indicação do critério de cálculo e também na remota hipótese de procedência desta demanda, o que não se espera, o *quantum debeat* deverá ser apurado em regular liquidação de sentença.

P. Da Compensação



Caso se entenda por conceder ao reclamante qualquer verba, o que só se admite por argumentação, requer-se desde já seja deferida a compensação dos valores já quitados nos que porventura sejam considerados devidos.

Q. Da autenticidade das cópias juntadas nesta contestação

Os patronos da reclamada declaram, sob as penas da lei, como autênticas e idênticas às originais nos termos dos artigos 830 da CLT, e 365, inciso IV, do CPC e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, que todos os documentos carreados aos autos, pela reclamada, mormente aqueles colacionados a esta defesa, conferem com o teor dos documentos/fontes de onde foram extraídos.

R. Dos documentos apresentados pela reclamante

Impugna a reclamada todos os documentos, bem como datas e valores apresentados, juntados pela reclamante em desacordo ao preceito normativo contido no artigo 830 da CLT.

4. Da Conclusão

Diante de todo o exposto, requer que sejam **julgados totalmente improcedentes os pedidos iniciais**, dado o total cumprimento de todas as disposições trabalhistas pela reclamada, condenando-se o reclamante ao pagamento das custas processuais e demais verbas decorrentes desta demanda.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do reclamante sob as penas da Lei, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias, vistoria, além de outros que se fizerem necessários, que desde já requer, ainda que não especificados.

Requer, por fim, que todas as publicações/intimações sejam levadas a efeito exclusivamente em nome de seu patrono, Dr. Guilherme Tchakerian, inscrito na OAB/SP 261.029, com escritório localizado à Rua Cardoso de Almeida, 634, cj. 121, São Paulo - SP, SOB PENA DE NULIDADE.

Termos em que,

Pede deferimento.



São Paulo, 09 de novembro de 2016.

Guilherme Tchakerian

OAB/SP 261.029



DEDICAÇÃO Assessoria Empresarial
- ASSESSORIA CONTÁBIL E ECONÔMICA -

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.”

CNPJ 01.078.303/0001-90

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, o espólio de **CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, neste ato representado por sua inventariante a Sra. **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n. 17.010.631-7 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas (MF) n. 094.351.688-92, domiciliada à Rua Pirassaguera n. 68 – Canindé – São Paulo – S.P. – CEP 03035-080, e a Sra. **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n. 17.010.631-7 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas (MF) n. 094.351.688-92, domiciliada à Rua Pirassaguera n. 68 – Canindé – São Paulo – S.P. – CEP 03035-080, únicos sócios componentes da sociedade empresa limitada Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda., localizada à Rua São Caetano n.º 701/711 – Luz – São Paulo – S.P. – CEP 01104-000, com contrato social registrado na JUCESP sob n. 35.213.491.655, e posteriores alterações, têm entre si justo e contratado a consolidação do contrato social da sociedade nas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO DE FILIAL

Os sócios decidem por alterar o endereço da filial que antes localizava-se à Rua Mendes Junior n.º 246 – Brás – São Paulo – SP – CEP 3031-000; NIRE JUCESP 359.026.342.40, CNPJ 01.078.303/0006-02, passando para o novo endereço à **RUA TIERS N.º 633 – BRAS - SÃO PAULO – SP – CEP 03031-000.**

Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições do contrato social da sociedade.

Os sócios decidem por consolidar o contrato social da empresa, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTE DE AZEVEDO N.º 284 - SANTANA – SÃO PAULO – S.P. FONE/FAX 2977-8488
E-MAIL: dedcont@terra.com.br



DEDICAÇÃO Assessoria Empresarial
- ASSESSORIA CONTÁBIL E ECONÔMICA -

- CLÁUSULA I -

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**

- CLÁUSULA II -

O objeto social da empresa é:

- Comércio importação e exportação e distribuição de mobiliários, expositores, acessórios e utilidades elétricas e eletrônicas, para instalação comercial e residencial, e da filial II será comércio depósito e distribuição de produtos comercializados pela rede.

- CLÁUSULA III -

O capital que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 cotas, iguais, e com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim subscrito aos sócios:

espólio de CLAUDIO R. DO NASCIMENTO	149.800 cotas.....	R\$ 149.800,00
MARIA SUELI DOS REIS VAZ	200 cotas.....	R\$ 200,00
Totalizando.....	150.000 cotas.....	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- CLÁUSULA IV -

A sociedade tem sua sede social situada à **RUA SÃO CAETANO N.º 701/711 – LUZ – SÃO PAULO – S.P. – CEP 01104-001** podendo abrir, manter e encerrar filiais e sucursais em todo o território nacional a critério dos sócios.

A sociedade possui as filiais a seguir, com o mesmo objeto social da matriz:

Filial 1 – Rua Barão de Ladário n.º 539 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03010-000; NIRE JUCESP 35901982376, CNPJ. 01.078.303/0002-70;

Filial 2 – Rua São Caetano n.º 537 – Luz – São Paulo – SP – CEP 01104-001; NIRE JUCESP 35901785872, CNPJ. 01.078.303/0003-51;

Filial 3 – Rua Miller n.º 697 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03011-001, NIRE JUCESP 35902434259; CNPJ. 01.078.303/0004-32;

Filial 4 – Clodomiro Amazonas n.º 646 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04537-001, NIRE JUCESP 35902541713; CNPJ. 01.078.303/0005-13;

RUA DUARTE DE AZEVEDO N.º 284 - SANTANA – SÃO PAULO – S.P. FONE/FAX 2977-8488
E-MAIL: dedcont@terra.com.br



DEDICAÇÃO Assessoria Empresarial
- ACESSORIA CONTÁBIL E ECONÔMICA -

Filial 5 – Rua Tiers n.º 633 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03031-000; NIRE JUCESP 359.026.342.40, CNPJ 01.078.303/0006-62;

Filial 6 – Rua Lubavitch n.º 14 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01123-010, NIRE JUCESP 35902634258; CNPJ. 01.078.303/0007-85;

Filial 7 – Rua Barão de Ladário n.º 759 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03010-000, NIRE JUCESP 35903004002; CNPJ. 01.078.303/0008-66;

Filial 8 – Rua Silva Pinto n.º 36 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01126-010, NIRE JUCESP 35903027835; CNPJ. 01.078.303/0009-47;

Filial 9 – Rua dos Italianos n.º 264 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01131-000, NIRE JUCESP 35903127881; CNPJ. 01.078.303/0010-80;

Filial 10 – Rua Aristides Lobo n.º 109 loja C – Rio Comprido – Rio de Janeiro – SP – CEP 20250-450;

Filial 11 – Rua Jaraguá n.º 859 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01129-000, NIRE JUCESP 35903653850; CNPJ. 01.078.303/00012-42;

Filial 12 – Rua Miller n.º 704 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03011-010, NIRE JUCESP 35903894946, CNPJ. 01.078.303/00013-23.

Filial 13 – Rua Tiers n.º 633 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03031-000.

- CLÁUSULA V -

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 1995 com prazo de duração indeterminado.

- CLÁUSULA VI -

A administração e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade ficará à cargo da sócia **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, com amplos e irrestritos poderes e atribuições de gerente e administrador da sociedade, com poderes de:

a) Representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, e outras entidades; b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; c) Assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, autorizado o uso do nome empresarial, c) Aval e fiança dos sócios, em negócios particulares. Assinando todos os documentos **ISOLADAMENTE**, inclusive podendo nomear e constituir procuradores a qualquer tempo.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ser por tempo determinado.

RUA DUARTE DE AZEVEDO N.º 284 - SANTANA - SÃO PAULO - S.P. FONE/FAX 2977-8488
E-MAIL: dedcont@terra.com.br



DEDICAÇÃO Assessoria Empresarial
- ASSESSORIA CONTÁBIL E ECONÔMICA -

O(s) sócio(s) administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Imposto de Renda.

- CLÁUSULA VII -

O exercício social, coincide com o exercício civil em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobras as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- CLÁUSULA VIII -

As cotas são indivisíveis mas o sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas cotas sociais deverá comunicar ao(s) outro(s) por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sendo que o(s) sócio(s) remanescente(s), em igualdade de condições com terceiros, terá(ão) o direito de preferência na aquisição das respectivas cotas.

Por ocasião da retirada e admissão de sócios será levantado um Balanço Geral Especial do Ativo e Passivo apurando-se os direitos e obrigações do sócio retirante. Havendo direitos estes deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, sem atualização monetária ou juros.

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará com suas atividades, cabendo aos seus respectivos herdeiros os direitos e deveres prescritos neste instrumento pertinentes ao sócio falecido, quando deverá ser elaborado um novo instrumento social. Não desejado se associar(em) aos sócios remanescentes, ou não aceito por sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, será levantado um Balanço Geral Especial do Ativo e Passivo até a data do falecimento, apurando-se os bens e haveres do falecido que serão pagos e/ou recebidos pelos herdeiros do mesmo, em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, sem atualização monetária ou juros.

- CLÁUSULA IX -

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

RUA DUARTE DE AZEVEDO N.º 284 - SANTANA - SÃO PAULO - S.P. FONE/FAX 2977-8488
E-MAIL: dedcont@terra.com.br



DEDICAÇÃO Assessoria Empresarial
- ASSESSORIA CONTÁBIL E ECONÔMICA -

- CLÁUSULA X -

A sociedade decide por não constituir Conselho Fiscal, não achando necessário para as atividades da empresa, cabendo ao(s) Administrador(es) da Sociedade a prestação de contas para com os sócios em assembléia a ser realizada após o encerramento do exercício social, de acordo com a cláusula VII deste instrumento.

- CLÁUSULA XI -

As deliberações societárias, bem como qualquer alteração do contrato social da empresa deverão ocorrer sempre com a aprovação pelos sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ do capital social da empresa.

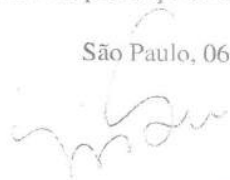
- CLÁUSULA XII -

Nas omissões deste contrato a sociedade será regida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas, e supletivamente pela Lei das Sociedades Simples.

As dúvidas oriundas deste termo serão dirimidas pelos sócios, e não cabendo solução amigável os mesmos elegem o Foro da Comarca de São Paulo para suscitá-las Judicialmente ou não.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido nas cláusulas acima descritas, estando acordados e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e valor na presença de 02(duas) testemunhas.

São Paulo, 06 de outubro de 2014.



MARIA SUELI DOS REIS VAZ



espólio de CLAUDIO R. DO NASCIMENTO
p. MARIA SUELI DOS REIS VAZ

TESTEMUNHAS



ALEXANDRE D.C. BAPTISTA
R.G. 24.598.541-4 SSP/SP



MARIA ELENIR M. SANTOS
R.G. 15.651.992-6 SSP/SP

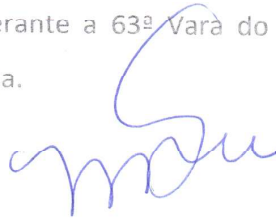


284 - SANTANA - SÃO PAULO - S.P. FONE/FAX 2977-8488
MAIL: dadcont@terra.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaraguá, n.º 859, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.078.303/0001-90, por sua representante legal, Sra. Maria Sueli dos Reis Vaz, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 094.351.688-92, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado Dr. Guilherme Tchakerian, inscrito na OAB/SP sob o n.º 261.029, com escritório à Rua Cardoso de Almeida, 634, 12º andar, conjunto 121, Perdizes, São Paulo – SP., a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas ad judícia, mais os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes em relação a Reclamação Trabalhista nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP., ajuizada por Bruno Alves de Almeida.

**EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 01.078.303/0007-85		02 Razão Social/Nome EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Ribeiro de Lima 519				04 Bairro Bom Retiro	
05 Município São Paulo		06 UF SP	07 CEP 01122-000	08 CNAE 4789099	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 207.26710.62.2		11 Nome BRUNO ALVES DE ALMEIDA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua CLENIO WANDERLEY 159				13 Bairro FAZ DA JUTA	
14 Município São Paulo		15 UF SP	16 CEP 03977-520	17 CTPS (nº, série, UF) 47987 / 0329 / SP	18 CPF 372.465.828-19
19 Data de Nascimento 09/03/1989	20 Nome da Mãe VERITA ALVES DE ALMEIDA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida por justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.450,06		24 Data de Admissão 03/10/2011	25 Data do Aviso Prévio 01/08/2016	26 Data de Afastamento 01/08/2016	27 Cód. Afastamento JC2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 0051338611938		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SIND DOS COMERCÍARIOS DE SP			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1/dias Salário (líquido de 2/faltas e DSR)	-3,22	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras Horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional /12 avos		64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
65 Férias Proporcionais /12 avos		66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 03/10/2014 a 02/10/2015	1.450,06	68 Terço Constitucional de Férias	483,35
69 Aviso Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	
95.5 Garantia de Comissão	48,34	95.30 Vale transporte	7,60		
				TOTAL BRUTO	1.986,13
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso -Prévio Indenizado dias		104 Indenização Art. 480 CLT		105 Empréstimo em Consignação	
106 Vale -Transporte	0,10	112.1 Previdência Social	3,49	112.2 Previdência Social - 13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.2 Arredondamento Anterior	0,04
115.5 Atrasos/Saidas (Horas)	1,54				
				TOTAL DEDUÇÕES	5,17
				VALOR LÍQUIDO	1.980,96



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 01.078.303/0007-85		02 Razão Social/Nome EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 207.26710.62.2		11 Nome BRUNO ALVES DE ALMEIDA		
17 CTPS (nº, série, UF) 47987 / 0329 / SP		18 CPF 372.465.828-19	19 Data de Nascimento 09/03/1989	20 Nome da Mãe VERITA ALVES DE ALMEIDA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida por justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 03/10/2011	25 Data do Aviso Prévio 01/08/2016	26 Data de Afastamento 01/08/2016	27 Cód. Afast JC2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 0051338611938		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SIND DOS COMERCIÁRIOS DE SP		

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.980,96, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD
MARIA SUELI DOS REIS VAZ-CPF:094.351.688-92

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK**
Transferência para Outro Banco
Titularidade Diferente
Emissão 10/08/2016 - 14:55:01



Nome do Remetente EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA EPP	Conta Corrente Debitada 0405-01245-98	Data de Débito 10/08/2016
Nome do Favorecido BRUNO ALVES DE ALMEIDA	Banco 237	Agência 0115
Tipo de Conta para Crédito Conta Corrente	CPF/CNPJ do Favorecido 372.465.828-19	Conta para Crédito 0000001029037
Finalidade Pagamento de Salários	Código ISPB 60746948	Modalidade TED
Informações Complementares Rescisao trabalhista	Número do Documento 0503279	Valor 1.780,96
<p>O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução de DOC pelo banco destino por insuficiência ou erro nos dados informados pelo cliente ou por motivos alheios ao banco. A devolução deste DOC será estornada a crédito da conta corrente debitada.</p> <p>Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Serviços Bancários pelos telefones: Curitiba 371-3991, São Paulo 3648-3991, Rio de Janeiro 585-3991, Porto Alegre 3323-3991, Belo Horizonte 3280-3991, Campo Grande 318-3991, Salvador 319-3991, Goiânia 250-3991, Belém 299-3991, Ribeirão Preto 3968-3991, Florianópolis 381-3991, Vitória 3232-3991, Londrina 377-3991 e demais localidades 0800 78 3991, ou com o gerente de sua conta corrente.</p>		



**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Conta Salário

Data da operação: 11/08/2016

Nº de controle: 881.205.524.353.944.227

Conta de débito: **Agência: 124 | Conta: 51738 - 0 | Tipo: Conta Corrente**Empresa: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJ | CNPJ: 001.078.303/0003-51**Favorecido: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**CPF: **372.465.828-19**Conta de crédito: **Agência: 115 | Conta: 514703 - 4**Data do crédito: **11/08/2016**Valor: **R\$ 200,00**Finalidade: **1 - PAGAMENTO DE SALARIOS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:09 - 6273cbf

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911000755700000048809267>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 6273cbf - Pág. 4

Número do documento: 16110911000755700000048809267

ADVERTÊNCIA

Fica o senhor, **Bruno Alves de Almeida**, advertido que não pode faltar sem justificativas como ocorreu nos dias, 20/01/16, 21/01/16, 22/01/16, 26/01/16, 27/01/16 e 28/01/16 para não atrapalhar o bom andamento da loja. Caso as faltas sem justificativas persistam o mesmo poderá ser suspenso e posteriormente demitido por justa causa, conforme Art. 482 alinea "E" da CLT (Desídia no desempenho das respectivas funções).

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2016.

Bruno Alves de Almeida

Testemunhas:

1. _____


Nome:

2. _____

Nome:

Obs: Falta por descumprimento por parte do empregador no que se refere a pagamento de



Recibo de Telegrama	Data	1 / 8 / 16	Hora	12 h 15	MA810552190BR 90893 Fls.: 162 
	Nome Legível do Recebedor	Alexandre Rafael			
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 30/07/2016 09:23		



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB178527968, remetido dia 28 de julho de 2016 destinado a:

BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Rua Clenio Wanderley, 159
Fazenda da Juta
São Paulo/SP
03977-520

Foi entregue às 15:00 do dia 29 de julho de 2016.
O recibo de entrega foi assinado por: EVANI PEREIRA
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:


Primeira tentativa em 28/07/2016 às 15:50 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD SAO MATEUS>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJA LTDA Rua Jaraguá 859 Bom Retiro 01129-000 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA810552190BR 90893  DHP 30/07/2016 09:23



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:11 - 3036e32
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911003721100000048809397>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 3036e32 - Pág. 1
 Número do documento: 16110911003721100000048809397

Recibo de Telegrama	Data ____/____/____	Hora ____ h ____	MA810224852BR 90532 
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 28/07/2016 14:48



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br


CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<PREZADO SENHOR BRUNO ,
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO A EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA
LOJAS , SITO A RUA JARAGUA Nº 859 BOM RETIRO –SP AMANHA DIA 29/07/16
AS 09:00 HR.

SEM MAIS ,

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS.>>

ECT - Cópia MB178527968 postado em 28/07/2016 14:41

REMETENTE	BRUNO ALVES DE ALMEIDA Rua Clenio Wanderley 159 Fazenda da Juta 03977-520 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	NUMERO DO TELEGRAMA
	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJA LTDA Rua Jaraguá 859 Bom Retiro 01129-000 - São Paulo/SP	MA810224852BR 90532  DHP 28/07/2016 14:48



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:11 - 3036e32
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911003721100000048809397>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 3036e32 - Pág. 2
 Número do documento: 16110911003721100000048809397





Livro 1068

Páginas 195/196

1º Traslado

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EM SÍTIO DA INTERNET**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta Cidade e Estado de São Paulo, no 29º Tabelionato de Notas, instalado na Alameda Jauaperi nº 515, eu, Angélica Alves Rodrigues Almeida Taveira, Tabeliã Substituta, lavrei o presente instrumento público de ata notarial de constatação de site na internet a pedido da requerente: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1139340740 Detran/SP, registro nº 05109316206, onde constam o RG nº 17010631 e o CPF nº 094.351.688-92, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jaraguá nº 859. Então, pela requerente, me foi dito que pretendia realizar uma ata notarial para constatar informações em sítio na internet. **DA CONSTATAÇÃO DOS FATOS:** Para verificar os fatos, eu preposta autorizada desta 29ª Tabeliã de Notas da Capital, na presente data, em meu computador próprio e utilizando um browser para navegação, acessei os sítios solicitados pelo requerente, conforme segue: **PRIMEIRO:** Aos 29/08/2016 às 13h19m, na barra de endereços da internet digitei o endereço https://www.youtube.com/watch?v=k3DyUr_4_hM&feature=share e fui levada à página do youtube onde constatei um vídeo, com duração de 1m38s, com o título – **"Paródia da música Sosseguei (Me revoltei) – Jorge e Mateus**, cujo conteúdo passo a transcrever, inclusive com os eventuais erros de vernáculo: "Vai. Tarde pessoar, tô aqui fiz uma música nova aí pro ceis escuta aí ó, qualque semelhança que vocês tão passando aí é mera coincidência, mas deixa de falação e vamo lá, bora canta. Tô revoltado, já tem uns três dia, tô devendo o que eu jamais devia, minha fatura esse mês atrasei, não tem salário olha só o que eu escutei, eu viajei, fui pra Porto de Galinha com o salário dos peão e dos faxineiro, eu me dei bem, comprei umas bota e uns pano, os funcionários me xingando, nem liguei, caguei e andei, foi pra Ipanema com o meu dinheiro, com o meu salário reformou o ap inteiro, vive atrasando os pagamento, ela acha que nós não é ligeiro e é por isso que agora não é dois, não é três, não é quatro, a maioria quer, a partir de hoje nós vai meter no pau essa muié. É isso ai pessoar,



10832602343746.000172007-3

AL JAUAPERI 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

DE: 37591983-80

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)

Pág. 02/03
MREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

obrigação aí, quem gostou da um curti dá um joinha, se inscreve no meu canal, compartilha aí com quem esta passando a mesma situação, tirei isso aqui de uma inspiração que tive aí do dia a dia, valeu é isso aí, brigadão. Na imagem do vídeo constatei um homem sentado tocando violão, conforme demonstrada na página 1 anexa. **SEGUNDO:** Na sequencia, na barra de endereços da internet digitei o endereço <https://www.youtube.com/watch?v=QjBhU4MYOVQ> e fui levada à página do youtube onde constatei um vídeo, com duração de 3m18s, com o título – “**Tempo Ruim – Matanza Cover**”, cujo conteúdo passo a transcrever, inclusive com os eventuais erros de vernáculo: “Calma aí, vai. Um, dois, três e. Ergam seus copos por quem vai partir, longo será o caminho a seguir, nada será como costuma ser, nada vai ser fácil pra você. Não faça o mesmo que fez o seu pai, não leve armas lá onde vai, tantos eu já vi pagando pra ver, não dá tempo de se arrepender, nada que já não deva saber, não há nada que não possa ter. Quero que a estrada venha sempre até você e que o vento esteja sempre a seu favor, quero que haja sempre uma cerveja em sua mão e que esteja ao seu lado seu grande amor. Eu me despeço de todos vocês, muitos aqui não verei outra vez, fora o inverno e o tempo ruim, eu não sei o que espera por mim, mas pouco importa o que venha a ser se eu tiver um dia a quem dizer. Quero que a estrada venha sempre ao seu favor e que o vento sempre esteja a seu favor, quero que haja sempre uma cerveja em sua mão e que esteja ao seu lado seu grande amor. Quero que a estrada venha sempre até você e que o vento esteja sempre ao seu favor, quero que você (ininteligível) em sua mão (ininteligível) seu grande amor” Na imagem do vídeo constatei dois homens sentados, um tocando violão e outro batendo as mãos no banco, num corredor ladeados por prateleiras, conforme demonstrada na página 2 anexa. As imagens ficarão arquivadas nestas Notas em pasta própria de nº 003, folhas 13. Nada mais havendo lavro a presente ata a pedido da requerente, para os efeitos do art. 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei nº 8.935, de 08/11/1994, em seus incisos III dos arts. 6º e 7º.

ENCERRAMENTO: Assim o disse, dou fé. Pediu e eu lhe lavrei a presente escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Ao final, esta ata foi lavrada por, encerrada e assinada por mim tabeliã substituta. Devidamente selada. Tabeliã – R\$ 468,62 // Estado – R\$ 133,18



COMARCA DE SÃO PAULO

Pág. 03/03



TABELIÃ: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

29 Tabelionato
de notas

// IPESP – R\$ 68,66 // PMSP - R\$ 10,00 // MP - R\$22,49 // Reg. Civil – R\$ 24,67 // Trib.Just. – R\$ 32,16// Stª Casa – R\$ 4,69 // TOTAL – R\$ 764,47 // Guia 212/16. Eu, (a.) ANGÉLICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA, Tabeliã Substituta, a lavrei, a subscrevo e assino. (a) MARIA SUELI DOS REIS VAZ. Nada mais, dou fé. Este 1º (primeiro) traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de 3 (três) páginas, com a rubrica seguinte Ar e numeradas de 1 (um) a 3 (três), o qual foi expedido nesta data. Eu, Ar ANGÉLICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA, Tabeliã Substituta, a conferi e subscrevo, dou fé e assino em público.

EM TESTEMUNHO Ar DA VERDADE29ª TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
ANGÉLICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTAAr
ANGÉLICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA

Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE: 27/SP1083-80

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

10832602343746 000172011-1

P-07965 R-016511

AL JAUAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:13 - ff9dedd
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911005471300000048809462>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16110911005471300000048809462
 ID: ff9dedd - Pág. 3

DOCUMENTO UTILIZADO NA LAVRATURA DO ATO NOTARIAL DE FLS. 195/196 DO LIVRO Nº 1068.

Pág. 01/02
Ar
29 Tabelionato de notas

PASTA Nº 003 FLS. 13

Tabelliã Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito



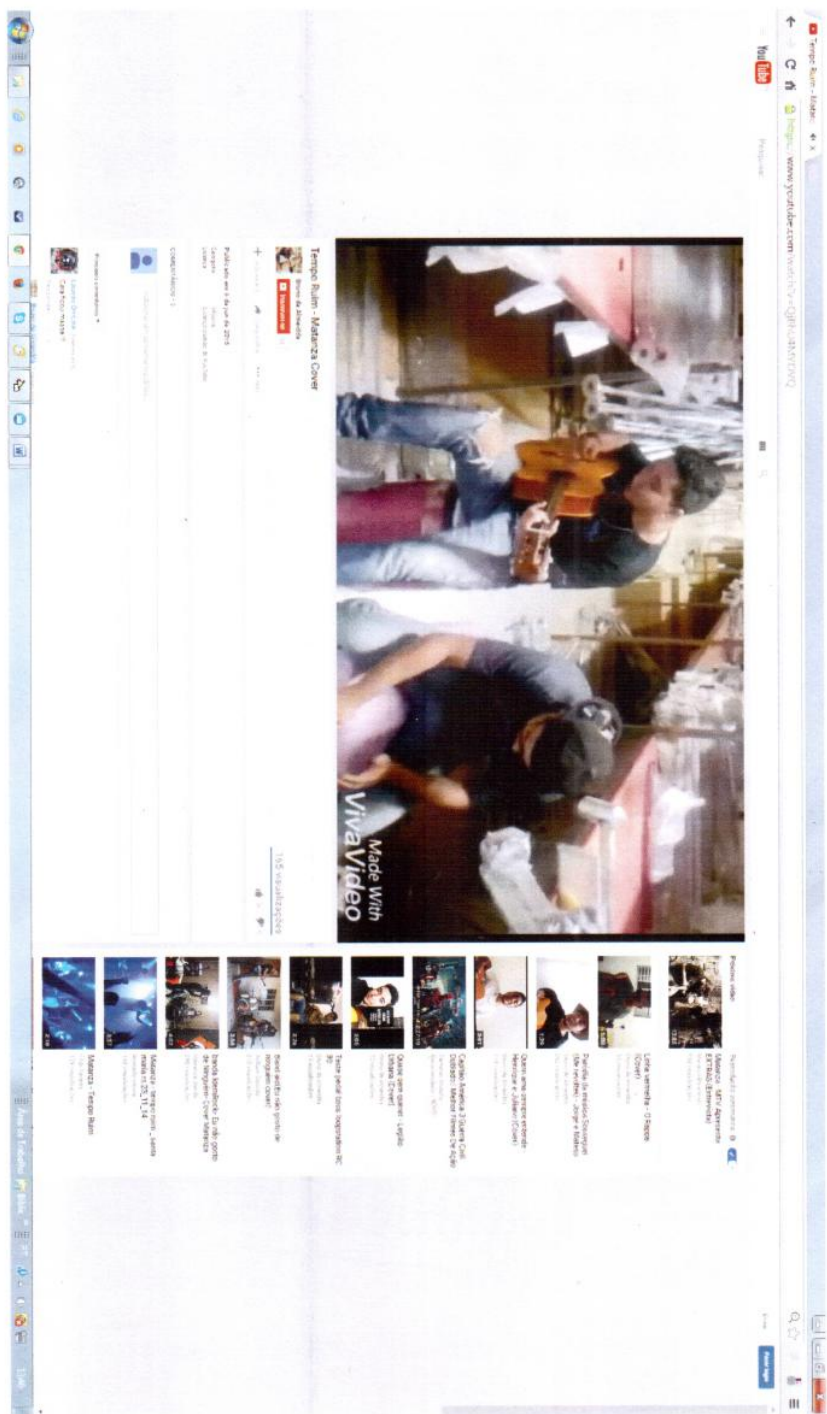
Alameda Jauaperi, 515 | 04523.012 | Moema | São Paulo | SP | Telefax: (11) 2102.0129 | www.29notas.com.br



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:13 - ff9dedd
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911005471300000048809462>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 16110911005471300000048809462
 ID. ff9dedd - Pág. 4



Tabélia Priscila de Castro Teixeira Lopes Agapito



DOCUMENTO UTILIZADO NA LAVATURA DO ATO NOTARIAL DE FLS. 155/156 DO LIVRO Nº 1068.

PASTA Nº 003 FLS. 13

29 Tabelionato de notas
pág. 02/02
Ar



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:13 - ff9dedd
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16110911005471300000048809462
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 16110911005471300000048809462
ID. ff9dedd - Pág. 5



DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

De: Equipaloja Equipamentos Para Lojas LTDA.

Para: Bruno Alves de Almeida

Comunicamos que a partir desta data declaramos rescindido seu contrato de trabalho, por justa causa, de acordo com o artigo 482 letra "B" Incontinência de conduta ou mau procedimento; e letra "H" Ato de indisciplina ou de insubordinação" da CLT, pelas seguintes razões: "No dia 06/06/2016, postou um vídeo no Youtube e no facebook, no qual aparece cantando e tocando violão, em horário de trabalho, devidamente uniformizado dentro do estoque da empresa.

Comunicamos ainda que o Sr. será notificada, para homologação e acerto do termo de rescisão do contrato de trabalho, na forma da lei.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de Agosto de 2016.

Equipaloja Equipamentos Para Lojas Ltda.

Bruno Alves de Almeida

Ciente em ____/____/____

Testemunhas:

1. _____

Nome: ANDREY Helen BETTO Lopes

2. _____

Nome: Alexandre Rafael de e Silva



Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 00:00 Horas

Data	1º Período		2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
27/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
28/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
29/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
30/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
31/01/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
01/02/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
02/02/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
03/02/2016	0:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
04/02/2016	8:00					0:00	0:00	0:00	0:00		
05/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
06/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
07/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
08/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
09/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
10/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
11/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
12/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
13/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
14/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
15/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
16/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
17/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
18/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
19/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
20/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
21/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
22/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
23/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
24/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
25/02/2016						0:00	0:00	0:00	0:00		
						00:00	0:00	00:00	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
26/01/2016 00:00:00	FALTA
27/01/2016 00:00:00	FALTA
28/01/2016 00:00:00	FALTA
29/01/2016 00:00:00	ATESTADO
30/01/2016 00:00:00	ATESTADO
31/01/2016 00:00:00	ATESTADO
01/02/2016 00:00:00	ATESTADO
02/02/2016 00:00:00	ATESTADO
03/02/2016 00:00:00	ATESTADO
04/02/2016 08:00:00	TRANFERIDO P/ LOJA 10

Bruno Alves de Almeida

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 126:20 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
01/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/02/2016	0:00	13:47	13:47	17:58			13:47	0:00	13:47	0:00		
05/02/2016	8:08	13:55	5:47	14:54	18:09	3:15	9:02	0:00	9:02	0:00		
06/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/02/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
09/02/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
10/02/2016	8:06	12:36	4:30	13:39	17:58	4:19	8:49	0:00	8:49	0:00		
11/02/2016	7:55	14:07	6:12	15:22	17:52	2:30	8:42	0:00	8:42	0:00		
12/02/2016	8:03	13:43	5:40	14:46	18:09	3:23	9:02	0:00	9:02	0:00		
13/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/02/2016	7:47	13:06	5:19	13:58	18:04	4:06	9:25	0:00	9:25	0:00		
16/02/2016	8:01	12:48	4:47	13:50	18:01	4:11	8:58	0:00	8:58	0:00		
17/02/2016	7:49	12:27	4:38	13:27	18:00	4:32	9:10	0:00	9:10	0:00		
18/02/2016	8:06	13:17	5:11	14:08	14:17	0:09	5:20	0:00	5:20	0:00		
19/02/2016	7:51	12:36	4:45	13:37	17:58	4:21	9:06	0:00	9:06	0:00		
20/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/02/2016	9:02	13:01	3:59	14:02	19:00	4:58	8:57	0:00	8:57	0:00		
23/02/2016	8:12	12:30	4:18	14:32	17:59	3:27	7:45	0:00	7:45	0:00		
24/02/2016	7:53	13:00	5:07	14:01	18:01	4:00	9:06	0:00	9:06	0:00		
25/02/2016	7:54	13:06	5:12	14:05	18:01	3:56	9:08	0:00	9:08	0:00		
							126:20	0:00	126:20	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
04/02/2016 00:00:00	CADASTRO DO PONTO
08/02/2016 00:00:00	CARNAVAL
09/02/2016 00:00:00	CARNAVAL
17/02/2016 13:27:00	.
18/02/2016 14:17:00	.
22/02/2016 13:01:00	.
22/02/2016 14:02:00	.
23/02/2016 12:30:00	.
23/02/2016 14:32:00	.
24/02/2016 13:00:00	.
24/02/2016 14:01:00	.
25/02/2016 14:05:00	.



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

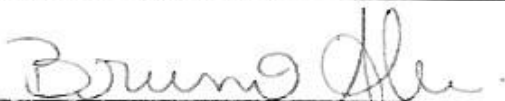
Saldo: Credor: 16:53 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/02/2016	7:59	13:50	5:51	14:55	18:01	3:06	8:57	0:00	8:57	0:00		
27/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/02/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/02/2016	8:56	12:53	3:57	14:01	18:00	3:59	7:56	0:00	7:56	0:00		
							16:53	0:00	16:53	00:00		

Ocorrências

Data/Hora

Descrição/Motivo



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

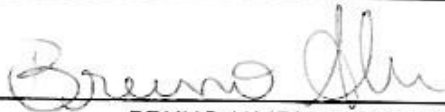
Saldo: Credor: 152:15 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
01/03/2016	7:57	13:28	5:31	14:24	18:13	3:49	9:20	0:00	9:20	0:00		
02/03/2016	7:57	13:14	5:17	14:32	18:01	3:29	8:46	0:00	8:46	0:00		
03/03/2016	8:17	13:13	4:56	14:17	18:03	3:46	8:42	0:00	8:42	0:00		
04/03/2016	7:48	13:44	5:56	14:53	18:04	3:11	9:06	0:00	9:06	0:00		
05/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
06/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/03/2016	8:05	13:03	4:58	14:01	18:00	3:59	8:57	0:00	8:57	0:00		
08/03/2016	8:01	13:00	4:59	14:05	18:00	3:55	8:54	0:00	8:54	0:00		
09/03/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
10/03/2016	7:54	13:00	5:06	14:32	18:05	3:33	8:39	0:00	8:39	0:00		
11/03/2016	8:02	13:18	5:16	14:19	18:00	3:41	8:57	0:00	8:57	0:00		
12/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/03/2016	7:46	13:44	5:58	14:48	18:01	3:13	9:10	0:00	9:10	0:00		
15/03/2016	7:46	13:07	5:21	14:27	18:01	3:34	8:55	0:00	8:55	0:00		
16/03/2016	7:47	13:30	5:43	14:31	18:00	3:29	9:12	0:00	9:12	0:00		
17/03/2016	7:54	13:21	5:27	14:20	18:00	3:40	9:06	0:00	9:06	0:00		
18/03/2016	7:54	12:05	4:11	13:06	17:43	4:36	8:48	0:00	8:48	0:00		
19/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
20/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/03/2016	7:57	13:31	5:34	14:30	18:07	3:37	9:10	0:00	9:10	0:00		
22/03/2016	7:58	11:59	4:01	13:02	17:59	4:57	8:58	0:00	8:58	0:00		
23/03/2016	8:28	12:03	3:35	13:08	18:03	4:55	8:30	0:00	8:30	0:00		
24/03/2016	7:59	13:17	5:17	14:17	18:00	3:43	9:01	0:00	9:01	0:00		
25/03/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
							152:15	0:00	152:15	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
09/03/2016 00:00:00	FOLGA/ANIVERSÁRIO
11/03/2016 14:19:00	VOLTA/ALMOÇO
16/03/2016 14:31:00	VOLTA/ALMOÇO
17/03/2016 14:20:00	VOLTA/ALMOÇO
21/03/2016 13:31:00	IDA/ALMOÇO
24/03/2016 18:00:00	SAÍDA
25/03/2016 00:00:00	FERIADO

19/05



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 161:51 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devido	Folga	Feriado
26/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/03/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/03/2016	8:01	12:12	4:11	13:12	18:04	4:52	9:03	0:00	9:03	0:00		
29/03/2016	8:07	12:26	4:19	13:29	17:53	4:24	8:43	0:00	8:43	0:00		
30/03/2016	8:04	12:20	4:16	13:25	17:58	4:33	8:49	0:00	8:49	0:00		
31/03/2016	7:54	12:09	4:15	13:04	17:52	4:48	9:03	0:00	9:03	0:00		
01/04/2016	9:17	12:35	3:18	13:29	18:03	4:34	7:52	0:00	7:52	0:00		
02/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/04/2016	0:00	12:32	15:40				0:00	0:00	0:00	0:00		
05/04/2016	7:56	12:48	4:52	13:49	18:02	4:13	9:05	0:00	9:05	0:00		
06/04/2016	7:55	12:22	4:27	13:24	18:01	4:37	9:04	0:00	9:04	0:00		
07/04/2016	8:15	12:41	4:26	13:52	18:00	4:08	8:34	0:00	8:34	0:00		
08/04/2016	8:09	12:18	4:09	13:20	17:43	4:23	8:32	0:00	8:32	0:00		
09/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/04/2016	7:53	12:45	4:52	13:51	18:06	4:15	9:07	0:00	9:07	0:00		
12/04/2016	8:13	12:07	3:54	13:10	18:00	4:50	8:44	0:00	8:44	0:00		
13/04/2016	8:10	13:52	5:42	14:58	18:02	3:04	8:46	0:00	8:46	0:00		
14/04/2016	8:15	12:31	4:16	13:35	18:06	4:31	8:47	0:00	8:47	0:00		
15/04/2016	8:16	12:25	4:09	13:28	18:05	4:37	8:46	0:00	8:46	0:00		
16/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/04/2016	8:14	12:36	4:22	18:01			4:22	0:00	4:22	0:00		
19/04/2016	8:05	12:10	4:05	13:23	18:00	4:37	8:42	0:00	8:42	0:00		
20/04/2016	8:12	12:08	3:56	13:20	18:02	4:42	8:38	0:00	8:38	0:00		
21/04/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
22/04/2016	7:50	12:19	4:29	13:37	17:52	4:15	8:44	0:00	8:44	0:00		
23/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/04/2016	8:15	12:04	3:49	13:09	17:50	4:41	8:30	0:00	8:30	0:00		
							161:51	0:00	161:51	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
04/04/2016 00:00:00	DECLARAÇÃO DE HORAS
18/04/2016 12:36:00	NAO BATEU VOLTA ALMOÇO
21/04/2016 00:00:00	FERIADO

19/11
20 de horas


BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA


Saldo: Credor: 175:47 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/04/2016	12:50	14:00	1:10	17:51			1:10	0:00	1:10	0:00		
27/04/2016	8:03	12:26	4:23	13:31			4:23	0:00	4:23	0:00		
28/04/2016	8:13	13:12	4:59	14:12	17:50	3:38	8:37	0:00	8:37	0:00		
29/04/2016	8:09	12:43	4:34	13:42	17:44	4:02	8:36	0:00	8:36	0:00		
30/04/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
01/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/05/2016	8:02	12:00	3:58	13:02	18:04	5:02	9:00	0:00	9:00	0:00		
03/05/2016	8:14	12:09	3:55	13:04	18:01	4:57	8:52	0:00	8:52	0:00		
04/05/2016	8:09	13:40	5:31	14:38	18:09	3:31	9:02	0:00	9:02	0:00		
05/05/2016	8:03	12:06	4:03	13:05	18:02	4:57	9:00	0:00	9:00	0:00		
06/05/2016	8:01	12:29	4:28	13:32			4:28	0:00	4:28	0:00		
07/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/05/2016	8:01	12:07	4:06	13:07	17:58	4:51	8:57	0:00	8:57	0:00		
10/05/2016	8:07	12:09	4:02	13:02	17:55	4:53	8:55	0:00	8:55	0:00		
11/05/2016	8:10	12:06	3:56	13:09	18:12	5:03	8:59	0:00	8:59	0:00		
12/05/2016	7:58	12:12	4:14	13:16	18:06	4:50	9:04	0:00	9:04	0:00		
13/05/2016	8:03	12:25	4:22	13:42	17:50	4:08	8:30	0:00	8:30	0:00		
14/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/05/2016	8:08	12:09	4:01	13:12	17:54	4:42	8:43	0:00	8:43	0:00		
17/05/2016	8:13	12:18	4:05	13:18	17:55	4:37	8:42	0:00	8:42	0:00		
18/05/2016	8:14	13:03	4:49	14:10	17:54	3:44	8:33	0:00	8:33	0:00		
19/05/2016	8:35	12:14	3:39	13:13	17:52	4:39	8:18	0:00	8:18	0:00		
20/05/2016	8:12	12:43	4:31	13:41	17:40	3:59	8:30	0:00	8:30	0:00		
21/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/05/2016	8:19	12:28	4:09	13:38	17:50	4:12	8:21	0:00	8:21	0:00		
24/05/2016	8:28	12:07	3:39	13:05	17:51	4:46	8:25	0:00	8:25	0:00		
25/05/2016	8:06	12:15	4:09	13:18	17:51	4:33	8:42	0:00	8:42	0:00		
							175:47	0:00	175:47	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
26/04/2016 12:50:00	NAO BATEU ENTRADA
27/04/2016 13:31:00	NAO BATEU A SAIDA
06/05/2016 13:32:00	NAO BATEU A SAIDA

22NT



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

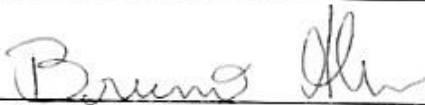
Saldo: Credor: 175:12 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devido	Folga	Feriado
26/05/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00	ABN	
27/05/2016	8:20	12:21	4:01	13:02	18:02	5:00	9:01	0:00	9:01	0:00		
28/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/05/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
30/05/2016	8:14	11:59	3:45	13:04	17:52	4:48	8:33	0:00	8:33	0:00		
31/05/2016	8:06	12:03	3:57	13:02	17:52	4:50	8:47	0:00	8:47	0:00		
01/06/2016	8:12	12:21	4:09	13:21	17:50	4:29	8:38	0:00	8:38	0:00		
02/06/2016	8:17	12:10	3:53	13:16	17:51	4:35	8:28	0:00	8:28	0:00		
03/06/2016	8:42	12:03	3:21	13:00	17:53	4:53	8:14	0:00	8:14	0:00		
04/06/2016	8:21	18:49	10:28				10:28	0:00	10:28	0:00		
05/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
06/06/2016	8:26	12:24	3:58	13:28	17:53	4:25	8:23	0:00	8:23	0:00		
07/06/2016	9:20	12:07	2:47	12:33	17:51	5:17	8:05	0:00	8:05	0:00		
08/06/2016	12:28	12:54	0:26	18:02			0:26	0:00	0:26	0:00		
09/06/2016	8:17	12:20	4:03	13:16	17:52	4:36	8:39	0:00	8:39	0:00		
10/06/2016	8:18	12:11	3:53	13:16	17:51	4:35	8:28	0:00	8:28	0:00		
11/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
12/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/06/2016	12:14	13:10	0:56	17:55			0:56	0:00	0:56	0:00		
14/06/2016	8:03	12:14	4:11	13:38	17:53	4:15	8:26	0:00	8:26	0:00		
15/06/2016	8:09	12:24	4:15	13:24	17:59	4:35	8:50	0:00	8:50	0:00		
16/06/2016	8:11	12:22	4:11	13:27	17:53	4:26	8:37	0:00	8:37	0:00		
17/06/2016	8:06	12:04	3:58	12:59	17:57	4:58	8:56	0:00	8:56	0:00		
18/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
19/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
20/06/2016	8:15	12:10	3:55	13:06	17:53	4:47	8:42	0:00	8:42	0:00		
21/06/2016	8:08	12:00	3:52	12:59	17:53	4:54	8:46	0:00	8:46	0:00		
22/06/2016	8:15	14:32	6:17	15:33	17:54	2:21	8:38	0:00	8:38	0:00		
23/06/2016	8:01	12:12	4:11	13:13	17:54	4:41	8:52	0:00	8:52	0:00		
24/06/2016	8:28	12:10	3:42	13:11	17:48	4:36	8:19	0:00	8:19	0:00		
25/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
							175:12	0:00	175:12	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
26/05/2016 00:00:00	FERIADO
04/06/2016 08:21:00	CONTAGEM
08/06/2016 12:28:00	NAO BATEU ENTRADA
13/06/2016 12:14:00	NAO BATEU ENTRADA

22/11



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



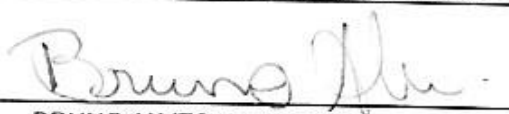
Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 164:55 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/06/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/06/2016	8:03	13:03	5:00	14:04	18:02	3:58	8:58	0:00	8:58	0:00		
28/06/2016	8:05	12:01	3:56	13:04	17:54	4:50	8:46	0:00	8:46	0:00		
29/06/2016	8:06	12:09	4:03	13:06	17:55	4:49	8:52	0:00	8:52	0:00		
30/06/2016	8:17	12:02	3:45	13:09	17:52	4:43	8:28	0:00	8:28	0:00		
01/07/2016	8:15	12:09	3:54	13:05	18:02	4:57	8:51	0:00	8:51	0:00		
02/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/07/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
05/07/2016	8:11	12:04	3:53	17:57			3:53	0:00	3:53	0:00	ABN	
06/07/2016	8:01	12:04	4:03	13:06	17:59	4:53	8:56	0:00	8:56	0:00		
07/07/2016	7:57	12:12	4:15	13:05	18:01	4:56	9:11	0:00	9:11	0:00		
08/07/2016	8:09	12:21	4:12	13:26			4:12	0:00	4:12	0:00		
09/07/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00	ABN	
10/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/07/2016	8:09	12:25	4:16	13:28	17:51	4:23	8:39	0:00	8:39	0:00		
12/07/2016	8:10	12:24	4:14	13:22	18:01	4:39	8:53	0:00	8:53	0:00		
13/07/2016	8:15	12:39	4:24	13:54	17:58	4:04	8:28	0:00	8:28	0:00		
14/07/2016	8:06	12:21	4:15	13:17	17:56	4:39	8:54	0:00	8:54	0:00		
15/07/2016	8:12	12:17	4:05	13:05	17:52	4:47	8:52	0:00	8:52	0:00		
16/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/07/2016	8:03	12:09	4:06	13:09	18:09	5:00	9:06	0:00	9:06	0:00		
19/07/2016	8:13	12:09	3:56	13:08	18:01	4:53	8:49	0:00	8:49	0:00		
20/07/2016	8:21	12:25	4:04	13:22	18:01	4:39	8:43	0:00	8:43	0:00		
21/07/2016	8:11	12:34	4:23	13:34	17:58	4:24	8:47	0:00	8:47	0:00		
22/07/2016	8:19	12:23	4:04	13:22	17:58	4:36	8:40	0:00	8:40	0:00		
23/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/07/2016	8:03	12:04	4:01	13:06	16:02	2:56	6:57	0:00	6:57	0:00		
							164:55	0:00	164:55	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
04/07/2016 00:00:00	FOLGA CONTAGEM 04/06
05/07/2016 12:04:00	NAO BATEU VOLTA DO ALMOÇO
08/07/2016 13:26:00	NAO BATEU SAIDA
09/07/2016 00:00:00	FERIADO
25/07/2016 16:02:00	COMPENSOU HORAS DO DIA 04/06



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 00:00 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/07/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
27/07/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
28/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
29/07/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
30/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
31/07/2016							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
01/08/2016	8:17						0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
							00:00	0:00	00:00	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
26/07/2016 00:00:00	DECLARAÇÃO
27/07/2016 00:00:00	DECLARAÇÃO
27/07/2016 00:00:00	CERTIDÃO DE OBITO
29/07/2016 00:00:00	FALTA SEM JUSTIFICATIVA

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

Julho/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/jun					
27/jun			SÁBADO		
28/jun			DOMINGO		
29/jun					
30/jun					
1/jul					
2/jul	8:02	12:32	13:30	16:51	<i>Almeida</i>
3/jul	8:03	12:31	13:31	16:53	<i>Almeida</i>
4/jul			SÁBADO		
5/jul			DOMINGO		
6/jul	8:02	12:32	13:30	16:51	<i>Almeida</i>
7/jul	8:00	12:35	13:37	16:53	<i>Almeida</i>
8/jul	8:05	12:31	13:32	16:51	<i>Almeida</i>
9/jul	8:03	12:30	13:31	16:52	<i>Almeida</i>
10/jul	8:03	12:31	13:31	16:41	<i>Almeida</i>
11/jul	9:02	13:01	SÁBADO		<i>Almeida</i>
12/jul			DOMINGO		
13/jul	8:02	12:32	13:30	17:51	<i>Almeida</i>
14/jul	8:00	12:35	13:37	17:53	<i>Almeida</i>
15/jul	8:05	12:31	13:32	17:51	<i>Almeida</i>
16/jul	8:03	12:31	13:31	17:52	<i>Almeida</i>
17/jul	8:03	12:30	13:32	17:42	<i>Almeida</i>
18/jul			SÁBADO		
19/jul			DOMINGO		
20/jul	8:02	12:32	13:30	16:51	<i>Almeida</i>
21/jul	8:00	12:35	13:37	16:53	<i>Almeida</i>
22/jul	8:05	12:31	13:32	16:51	<i>Almeida</i>
23/jul	8:03	12:30	13:31	16:52	<i>Almeida</i>
24/jul	8:03	12:31	13:31	16:41	<i>Almeida</i>
25/jul	9:02	13:01	SÁBADO		

SÃO PAULO 26 / 7 / 15

ASSINATURA:

Bruno Almeida



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 208:39 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/07/2015	0:00	12:37	12:37	13:35	18:08	4:32	17:10	0:00	17:10	0:00		
28/07/2015	7:45	12:32	4:47	13:30	17:54	4:24	9:10	0:00	9:10	0:00		
29/07/2015	8:02	12:38	4:36	13:48	17:57	4:09	8:45	0:00	8:45	0:00		
30/07/2015	8:06	13:53	5:47	14:52	18:12	3:20	9:06	0:00	9:06	0:00		
31/07/2015	8:07	13:16	5:09	14:36	18:11	3:35	8:44	0:00	8:44	0:00		
01/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/08/2015	8:10	12:56	4:46	13:58	17:54	3:56	8:42	0:00	8:42	0:00		
04/08/2015	8:15	14:23	6:08	15:24	18:16	2:52	9:00	0:00	9:00	0:00		
05/08/2015	8:04	13:34	5:30	14:30	18:24	3:54	9:24	0:00	9:24	0:00		
06/08/2015	8:02	13:10	5:08	14:07	18:19	4:12	9:20	0:00	9:20	0:00		
07/08/2015	0:00	10:25	10:25	14:12	18:04	3:52	14:17	0:00	14:17	0:00		
08/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/08/2015	7:51	13:53	6:02	14:55	17:53	2:58	9:00	0:00	9:00	0:00		
11/08/2015	8:04	13:02	4:58	13:59	18:27	4:28	9:26	0:00	9:26	0:00		
12/08/2015	8:02	14:52	6:50	15:47	18:08	2:21	9:10	0:00	9:10	0:00		
13/08/2015	7:55	13:18	5:23	14:18	18:06	3:47	9:10	0:00	9:10	0:00		
14/08/2015	8:00	13:05	5:05				5:05	0:00	5:05	0:00		
15/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/08/2015	8:03	14:54	6:51	15:50	18:12	2:22	9:13	0:00	9:13	0:00		
18/08/2015	8:02	14:22	6:20	15:26	18:01	2:35	8:55	0:00	8:55	0:00		
19/08/2015	8:22	12:13	3:51	13:15	18:09	4:54	8:45	0:00	8:45	0:00		
20/08/2015	8:07	12:40	4:32	13:48	18:08	4:20	8:53	0:00	8:53	0:00		
21/08/2015	8:11	12:06	3:55	13:07	18:13	5:06	9:01	0:00	9:01	0:00		
22/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/08/2015	7:56	12:31	4:35	13:28	18:06	4:38	9:13	0:00	9:13	0:00		
25/08/2015	8:02	12:04	4:02	13:01	18:05	5:04	9:06	0:00	9:06	0:00		
							208:39	0:00	208:39	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
27/07/2015 00:00:00	RETORNO FÉRIAS ENTRADA 07:56
07/08/2015 00:00:00	MANHÃ COMPENSAÇÃO DE HORAS



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

Agosto/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/jul	DOMINGO				
27/jul					
28/jul					
29/jul					
30/jul					
31/jul					
01/ago	SÁBADO				
02/ago	DOMINGO				
03/ago					
04/ago					
05/ago					
06/ago					
07/ago					
08/ago	SÁBADO				
09/ago	DOMINGO				
10/ago					
11/ago					
12/ago					
13/ago					
14/ago					
15/ago	19:00	13:00	SÁBADO		<i>de</i>
16/ago	DOMINGO				
17/ago					
18/ago					
19/ago					
20/ago					
21/ago					
22/ago	SÁBADO				
23/ago	DOMINGO				
24/ago					
25/ago					

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA: _____



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 193:00 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/08/2015	8:09	12:07	3:58	13:04	17:59	4:55	8:53	0:00	8:53	0:00		
27/08/2015	7:44	12:12	4:28	13:10	18:07	4:57	9:25	0:00	9:25	0:00		
28/08/2015	8:12	12:22	4:10	13:23	17:47	4:24	8:34	0:00	8:34	0:00		
29/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
30/08/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
31/08/2015	8:09	12:10	4:01	13:08	18:13	5:05	9:06	0:00	9:06	0:00		
01/09/2015	8:00	13:01	5:01	14:02	17:59	3:57	8:58	0:00	8:58	0:00		
02/09/2015	8:03	14:09	6:06	15:09	18:11	3:02	9:08	0:00	9:08	0:00		
03/09/2015	8:04	12:22	4:18	13:25	17:55	4:30	8:48	0:00	8:48	0:00		
04/09/2015	8:02	12:15	4:13	13:15	17:51	4:36	8:49	0:00	8:49	0:00		
05/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
06/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/09/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
08/09/2015	8:38	12:18	3:40	13:22	17:56	4:34	8:14	0:00	8:14	0:00		
09/09/2015	7:55	12:09	4:14	13:09	18:13	5:04	9:18	0:00	9:18	0:00		
10/09/2015	8:04	12:11	4:07	13:11	18:04	4:53	9:00	0:00	9:00	0:00		
11/09/2015	7:42	12:30	4:48	13:27	18:35	5:08	9:55	0:00	9:55	0:00		
12/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/09/2015	7:59	12:33	4:34	13:29	18:04	4:35	9:09	0:00	9:09	0:00		
15/09/2015	8:10	12:46	4:36	13:43	18:20	4:36	9:13	0:00	9:13	0:00		
16/09/2015	8:04	12:15	4:11	13:18	17:51	4:32	8:44	0:00	8:44	0:00		
17/09/2015	8:14	12:18	4:04	13:24	17:53	4:29	8:33	0:00	8:33	0:00		
18/09/2015	8:03	12:21	4:18	13:22	18:05	4:43	9:01	0:00	9:01	0:00		
19/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
20/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/09/2015	8:03	12:10	4:07	13:15	17:56	4:41	8:48	0:00	8:48	0:00		
22/09/2015	8:00	13:29	5:29	14:38	18:08	3:30	8:59	0:00	8:59	0:00		
23/09/2015	8:05	13:35	5:30	14:40	16:02	1:22	6:51	0:00	6:51	0:00		
24/09/2015	8:22	12:24	4:02	13:28	17:59	4:31	8:33	0:00	8:33	0:00		
25/09/2015	8:05	12:04	3:59	13:04	16:04	3:00	6:59	0:00	6:59	0:00		
							193:00	0:00	193:00	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
07/09/2015 00:00:00	FERIADO



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS Setembro/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/ago					
27/ago					
28/ago					
29/ago	9:00	13:05		SÁBADO	<i>Almeida</i>
30/ago				DOMINGO	
31/ago					
01/set					
02/set					
03/set					
04/set					
05/set	9:03	13:03		SÁBADO	<i>Almeida</i>
06/set				DOMINGO	
07/set					
08/set					
09/set					
10/set					
11/set					
12/set				SÁBADO	
13/set				DOMINGO	
14/set					
15/set					
16/set					
17/set					
18/set					
19/set				SÁBADO	
20/set				DOMINGO	
21/set					
22/set					
23/set					
24/set					
25/set					

SÃO PAULO 29, 09, 2015

ASSINATURA: _____

Almeida



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 183:36 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/09/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/09/2015	7:59	12:35	4:36	13:37	17:53	4:16	8:52	0:00	8:52	0:00		
29/09/2015	8:00	12:25	4:25	13:26	17:52	4:26	8:51	0:00	8:51	0:00		
30/09/2015	7:47	12:07	4:20	13:10	17:57	4:47	9:06	0:00	9:06	0:00		
01/10/2015	7:58	12:03	4:05	13:01	17:53	4:52	8:57	0:00	8:57	0:00		
02/10/2015	7:56	12:02	4:06	13:05	17:50	4:45	8:51	0:00	8:51	0:00		
03/10/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/10/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
05/10/2015	8:01	13:55	5:54	14:58	17:53	2:55	8:49	0:00	8:49	0:00		
06/10/2015	7:50	13:59	6:09	15:04	18:01	2:57	9:06	0:00	9:06	0:00		
07/10/2015	8:03	12:12	4:09	13:18	18:00	4:42	8:51	0:00	8:51	0:00		
08/10/2015	7:58	12:09	4:11	13:14	18:00	4:46	8:57	0:00	8:57	0:00		
09/10/2015	8:01	12:03	4:02	13:07	17:42	4:35	8:37	0:00	8:37	0:00		
10/10/2015	7:59	13:05	5:06				5:06	0:00	5:06	0:00		
11/10/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
12/10/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
13/10/2015	8:06	12:34	4:28	13:35	17:55	4:20	8:48	0:00	8:48	0:00		
14/10/2015	7:42	12:16	4:34	13:20	17:53	4:32	9:06	0:00	9:06	0:00		
15/10/2015	7:49	12:11	4:22	13:18	17:58	4:40	9:02	0:00	9:02	0:00		
16/10/2015	7:58	12:06	4:08	13:06	17:44	4:38	8:46	0:00	8:46	0:00		
17/10/2015	8:07	13:05	4:58				4:58	0:00	4:58	0:00		
18/10/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
19/10/2015	7:15	11:04	3:49	12:08	17:54	5:46	9:35	0:00	9:35	0:00		
20/10/2015	8:22	12:13	3:51	13:25	17:51	4:26	8:17	0:00	8:17	0:00		
21/10/2015	8:04	12:06	4:02	13:15	17:54	4:39	8:41	0:00	8:41	0:00		
22/10/2015	7:55	12:02	4:07	13:07	18:08	5:01	9:08	0:00	9:08	0:00		
23/10/2015	8:12	12:05	3:53	13:11	18:03	4:52	8:45	0:00	8:45	0:00		
24/10/2015	8:42	13:07	4:25				4:25	0:00	4:25	0:00		
25/10/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
							183:36	0:00	183:36	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
12/10/2015 00:00:00	FERIADO
19/10/2015 07:15:00	ENT. 08:15 (HORÁRIO DE VERÃO)

22 VT
14e.354e.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 215:42 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/10/2015	7:50	13:01	5:11	14:01	17:52	3:51	9:02	0:00	9:02	0:00		
27/10/2015	7:59	13:02	5:03	14:04	17:58	3:54	8:57	0:00	8:57	0:00		
28/10/2015	8:00	13:11	5:11	14:01	18:17	4:16	9:27	0:00	9:27	0:00		
29/10/2015	8:00	13:36	5:36	14:43	17:57	3:14	8:50	0:00	8:50	0:00		
30/10/2015	7:46	13:25	5:39	14:40	17:56	3:16	8:55	0:00	8:55	0:00		
31/10/2015	8:00	13:09	5:09				5:09	0:00	5:09	0:00		
01/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/11/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
03/11/2015	7:58	13:29	5:31	14:31	18:00	3:29	9:00	0:00	9:00	0:00		
04/11/2015	7:57	13:20	5:23	14:20	17:56	3:36	8:59	0:00	8:59	0:00		
05/11/2015	8:03	13:18	5:15	14:27	17:57	3:30	8:45	0:00	8:45	0:00		
06/11/2015	8:00	12:16	4:16	13:18	17:49	4:31	8:47	0:00	8:47	0:00		
07/11/2015	7:56	13:01	5:05				5:05	0:00	5:05	0:00		
08/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/11/2015	8:00	14:01	6:01	15:00	18:20	3:20	9:21	0:00	9:21	0:00		
10/11/2015	7:53	12:13	4:20	13:19	17:58	4:39	8:59	0:00	8:59	0:00		
11/11/2015	7:54	12:02	4:08	13:05	18:08	5:03	9:11	0:00	9:11	0:00		
12/11/2015	7:47	13:15	5:28	14:17	18:45	4:28	9:56	0:00	9:56	0:00		
13/11/2015	7:49	13:17	5:28	14:22	18:28	4:06	9:34	0:00	9:34	0:00		
14/11/2015	7:56	13:15	5:19				5:19	0:00	5:19	0:00		
15/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/11/2015	7:51	13:18	5:27	14:20	18:05	3:45	9:12	0:00	9:12	0:00		
17/11/2015	7:49	13:30	5:41	14:59	18:00	3:01	8:42	0:00	8:42	0:00		
18/11/2015	7:55	13:52	5:57	14:52	17:55	3:03	9:00	0:00	9:00	0:00		
19/11/2015	7:52	13:25	5:33	14:27	18:15	3:48	9:21	0:00	9:21	0:00		
20/11/2015	8:16	12:04	3:48	13:02	17:49	4:47	8:35	0:00	8:35	0:00		
21/11/2015	8:00	13:13	5:13				5:13	0:00	5:13	0:00		
22/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/11/2015	8:04	12:34	4:30	18:23			4:30	0:00	4:30	0:00		
24/11/2015	7:58	13:41	5:43	14:42	17:58	3:16	8:59	0:00	8:59	0:00		
25/11/2015	8:00	13:17	5:17	14:21	17:58	3:37	8:54	0:00	8:54	0:00		
							215:42	0:00	215:42	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
02/11/2015 00:00:00	FERIADO
23/11/2015 08:04:00	RETORNO ALMOÇO 13:32

ZENT
2014

Bruno Alves de Almeida
BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

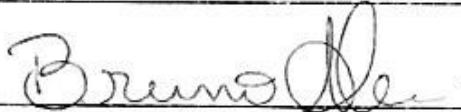
Saldo: Credor: 170:26 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/11/2015	7:57	12:04	4:07	13:11	18:05	4:54	9:01	0:00	9:01	0:00		
27/11/2015	7:58	13:30	5:32	14:30	17:57	3:27	8:59	0:00	8:59	0:00		
28/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/11/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
30/11/2015	8:00	13:49	5:49	15:04	18:21	3:17	9:06	0:00	9:06	0:00		
01/12/2015	7:59	13:31	5:32	14:34	18:02	3:28	9:00	0:00	9:00	0:00		
02/12/2015	7:58	13:20	5:21	15:09	18:07	2:58	8:20	0:00	8:20	0:00		
03/12/2015	8:02	13:26	5:24	14:01	17:53	3:52	9:16	0:00	9:16	0:00		
04/12/2015	8:03	13:37	5:34	15:04	18:07	3:02	8:37	0:00	8:37	0:00		
05/12/2015	7:51	13:41	5:50	14:42	18:46	4:04	9:54	0:00	9:54	0:00		
06/12/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/12/2015	7:53	12:09	4:16	13:14	18:06	4:52	9:08	0:00	9:08	0:00		
08/12/2015	8:05	13:11	5:06	14:09	17:57	3:47	8:54	0:00	8:54	0:00		
09/12/2015	8:01	13:15	5:14	14:17	17:52	3:35	8:49	0:00	8:49	0:00		
10/12/2015	7:57	13:13	5:16	14:14	17:56	3:42	8:58	0:00	8:58	0:00		
11/12/2015	8:02	12:05	4:03	13:07	18:10	5:03	9:06	0:00	9:06	0:00		
12/12/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/12/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/12/2015	7:58	13:21	5:23	14:21	17:57	3:36	8:59	0:00	8:59	0:00		
15/12/2015	8:00	13:15	5:15	14:17	17:03	2:46	8:01	0:00	8:01	0:00		
16/12/2015	9:02	12:07	3:05	13:10	17:57	4:47	7:52	0:00	7:52	0:00		
17/12/2015	12:11	13:30	1:19	14:27	18:06	3:39	4:58	0:00	4:58	0:00		
18/12/2015	8:02	13:34	5:32	14:36	17:58	3:22	8:54	0:00	8:54	0:00		
19/12/2015	8:14	13:35	5:21				5:21	0:00	5:21	0:00		
20/12/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/12/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
22/12/2015	7:56	13:19	5:23	14:20	18:10	3:50	9:13	0:00	9:13	0:00		
							170:26	0:00	170:26	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
21/12/2015 00:00:00	FOLGA REF. CONTAGEM

20/15



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 133:06 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
23/12/2015	7:59	12:15	4:16	13:15	17:53	4:38	8:54	0:00	8:54	0:00		
24/12/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
25/12/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
26/12/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
27/12/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/12/2015	7:53	13:14	5:21	14:15	18:00	3:45	9:06	0:00	9:06	0:00		
29/12/2015	7:49	13:26	5:37	14:30	18:03	3:33	9:10	0:00	9:10	0:00		
30/12/2015	8:07	13:28	5:21	14:29	18:05	3:36	8:57	0:00	8:57	0:00		
31/12/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
01/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
02/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
03/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/01/2016	8:00	12:17	4:17	13:20	17:58	4:38	8:55	0:00	8:55	0:00		
05/01/2016	8:04	13:30	5:26	14:33	17:59	3:26	8:52	0:00	8:52	0:00		
06/01/2016	7:51	13:44	5:53	15:00	17:52	2:52	8:45	0:00	8:45	0:00		
07/01/2016	7:57	13:19	5:21	14:30	17:51	3:21	8:43	0:00	8:43	0:00		
08/01/2016	8:05	13:27	5:21	14:39	17:50	3:11	8:33	0:00	8:33	0:00		
09/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
12/01/2016	8:12	13:21	5:09	14:22	17:01	2:39	7:48	0:00	7:48	0:00		
13/01/2016	9:04	13:13	4:09	14:16	18:04	3:47	7:57	0:00	7:57	0:00		
14/01/2016	8:59	13:27	4:28	14:59	18:03	3:04	7:32	0:00	7:32	0:00		
15/01/2016	9:00	12:13	3:13	13:27	17:09	3:42	6:55	0:00	6:55	0:00		
16/01/2016	8:04	13:08	5:04				5:04	0:00	5:04	0:00		
17/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/01/2016	7:59	13:12	5:13	14:13	17:59	3:46	8:59	0:00	8:59	0:00		
19/01/2016	7:55	13:28	5:33	14:31	17:54	3:23	8:56	0:00	8:56	0:00		
20/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
21/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
22/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
23/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/01/2016							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/01/2016	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
							133:06	0:00	133:06	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
24/12/2015 00:00:00	COMP. DE HORAS FERIADO 20/11
25/12/2015 00:00:00	FERIADO
26/12/2015 00:00:00	COMP. DE HORAS FERIADO 20/11
31/12/2015 00:00:00	COMP. DE HORAS FERIADO 20/11
01/01/2016 00:00:00	FERIADO
02/01/2016 00:00:00	COMP. DE HORAS FERIADO 20/11
11/01/2016 00:00:00	FALTA
25/01/2016 00:00:00	FERIADO
20/01/2016 00:00:00	FALTA
21/01/2016 00:00:00	FALTA
22/01/2016 00:00:00	FALTA
22/01/2016 00:00:00	FALTA

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

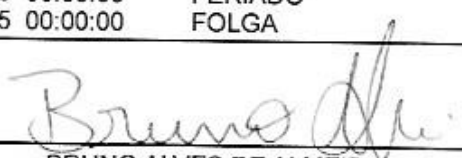
Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 148:22 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
23/12/2014	8:07	13:04	4:57	14:17			4:57	0:00	4:57	0:00		
24/12/2014	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
25/12/2014	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
26/12/2014	8:11						0:00	0:00	0:00	0:00		
27/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/12/2014	8:10	17:51	9:41				9:41	0:00	9:41	0:00		
30/12/2014	8:07	13:12	5:05	14:06	18:02	3:56	9:01	0:00	9:01	0:00		
31/12/2014	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
01/01/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
02/01/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
03/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
05/01/2015	8:00	13:14	5:14	14:16	18:04	3:47	9:02	0:00	9:02	0:00		
06/01/2015	8:00	14:16	6:16	15:16	17:55	2:39	8:55	0:00	8:55	0:00		
07/01/2015	7:57	13:03	5:06	14:03	17:53	3:50	8:56	0:00	8:56	0:00		
08/01/2015	7:54	13:11	5:17	14:10	17:52	3:42	8:59	0:00	8:59	0:00		
09/01/2015	8:02	13:13	5:11	14:08	17:46	3:38	8:49	0:00	8:49	0:00		
10/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
12/01/2015	8:00	13:01	5:01	13:58	17:54	3:56	8:57	0:00	8:57	0:00		
13/01/2015	8:02	13:12	5:10	14:13	17:56	3:43	8:53	0:00	8:53	0:00		
14/01/2015	12:38	13:40	1:02	17:56			1:02	0:00	1:02	0:00		
15/01/2015	8:00	13:07	5:07	14:07	17:53	3:46	8:53	0:00	8:53	0:00		
16/01/2015	8:01	13:09	5:08	14:09	17:44	3:35	8:43	0:00	8:43	0:00		
17/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
19/01/2015	8:00	13:03	5:03	14:07	17:53	3:46	8:49	0:00	8:49	0:00		
20/01/2015	8:04	12:23	4:19	13:38	17:57	4:19	8:38	0:00	8:38	0:00		
21/01/2015	8:05	13:03	4:58	14:19	17:55	3:36	8:34	0:00	8:34	0:00		
22/01/2015	8:11	13:02	4:51	13:59	17:53	3:54	8:45	0:00	8:45	0:00		
23/01/2015	7:58	13:00	5:02	13:57	17:43	3:46	8:48	0:00	8:48	0:00		
24/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
							148:22	0:00	148:22	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
24/12/2014 00:00:00	FOLGA
25/12/2014 00:00:00	FERIADO
31/12/2014 00:00:00	FOLGA
01/01/2015 00:00:00	FERIADO
02/01/2015 00:00:00	FOLGA



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 158:27 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/01/2015	0:00	Falta					0:00	0:00	0:00	0:00		
27/01/2015	8:04	13:04	5:00	14:04	17:52	3:48	8:48	0:00	8:48	0:00		
28/01/2015	7:59	13:08	5:09	14:09	17:52	3:43	8:52	0:00	8:52	0:00		
29/01/2015	8:00	14:07	6:07	15:10	17:58	2:48	8:55	0:00	8:55	0:00		
30/01/2015	8:00	13:13	5:13	14:16	17:51	3:35	8:48	0:00	8:48	0:00		
31/01/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
01/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/02/2015	8:03	13:02	4:59	14:03	17:57	3:54	8:53	0:00	8:53	0:00		
03/02/2015	8:02	13:05	5:03	14:06	17:58	3:52	8:55	0:00	8:55	0:00		
04/02/2015	7:58	13:08	5:10	14:11	17:56	3:45	8:55	0:00	8:55	0:00		
05/02/2015	8:35	13:07	4:32	18:00			4:32	0:00	4:32	0:00		
06/02/2015	13:02	14:05	1:03	17:49			1:03	0:00	1:03	0:00		
07/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/02/2015	8:06	13:10	5:04	14:08	14:14	0:06	5:10	0:00	5:10	0:00		
10/02/2015	8:24	13:05	4:41	14:04	18:03	3:59	8:40	0:00	8:40	0:00		
11/02/2015	8:15	13:10	4:55	14:09	17:56	3:47	8:42	0:00	8:42	0:00		
12/02/2015	9:49	14:08	4:19	15:08	17:55	2:47	7:06	0:00	7:06	0:00		
13/02/2015	8:01	12:34	4:33	13:35	17:43	4:08	8:41	0:00	8:41	0:00		
14/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/02/2015	0:00	Folga					0:00	0:00	0:00	0:00		
17/02/2015	0:00	Carnaval					0:00	0:00	0:00	0:00		
18/02/2015	7:58	13:06	5:08	14:09	17:55	3:46	8:54	0:00	8:54	0:00		
19/02/2015	7:57	13:08	5:11	14:10	17:56	3:46	8:57	0:00	8:57	0:00		
20/02/2015	8:00	13:10	5:10	14:08	17:49	3:41	8:51	0:00	8:51	0:00		
21/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/02/2015	8:53	13:06	4:13	14:07	17:56	3:49	8:02	0:00	8:02	0:00		
24/02/2015	8:07	13:05	4:58	14:03	17:55	3:52	8:50	0:00	8:50	0:00		
25/02/2015	8:02	13:14	5:12	14:15	17:56	3:41	8:53	0:00	8:53	0:00		
							158:27	0:00	158:27	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
17/02/2015 00:00:00	CARNAVAL
26/01/2015 00:00:00	FALTA
16/02/2015 00:00:00	FOLGA

V 20



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 157:30 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/02/2015	7:57	13:19	5:21	14:21	17:53	3:32	8:54	0:00	8:54	0:00		
27/02/2015	8:24	13:16	4:52	14:17	17:42	3:25	8:17	0:00	8:17	0:00		
28/02/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
01/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/03/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
03/03/2015	7:57	13:22	5:25	14:20	17:53	3:33	8:58	0:00	8:58	0:00		
04/03/2015	8:04	13:31	5:27	14:31	17:54	3:23	8:50	0:00	8:50	0:00		
05/03/2015	8:04	13:19	5:15	14:21	17:53	3:32	8:47	0:00	8:47	0:00		
06/03/2015	8:27	13:16	4:49	14:16	17:47	3:31	8:20	0:00	8:20	0:00		
07/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/03/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
10/03/2015	7:55	13:01	5:06	14:00	17:52	3:52	8:58	0:00	8:58	0:00		
11/03/2015	8:03	13:15	5:12	14:14	17:54	3:40	8:52	0:00	8:52	0:00		
12/03/2015	8:03	13:21	5:17	14:21	17:52	3:31	8:49	0:00	8:49	0:00		
13/03/2015	8:11	13:22	5:11	14:24	17:41	3:17	8:28	0:00	8:28	0:00		
14/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/03/2015	8:21	13:11	4:50	14:09	17:52	3:43	8:33	0:00	8:33	0:00		
17/03/2015	7:57	13:34	5:37	14:34	17:51	3:17	8:54	0:00	8:54	0:00		
18/03/2015	7:58	13:16	5:17	14:16	17:56	3:40	8:58	0:00	8:58	0:00		
19/03/2015	8:06	13:29	5:23	14:28	17:53	3:25	8:48	0:00	8:48	0:00		
20/03/2015	7:59	13:23	5:24	14:18	17:45	3:27	8:51	0:00	8:51	0:00		
21/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/03/2015	8:00	13:03	5:03	14:03	17:05	3:02	8:05	0:00	8:05	0:00		
24/03/2015	8:10	13:19	5:09	14:21	17:57	3:36	8:45	0:00	8:45	0:00		
25/03/2015	8:01	13:15	5:14	13:43	17:52	4:09	9:23	0:00	9:23	0:00		
							157:30	0:00	157:30	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
09/03/2015 00:00:00	FOLGA ANIVERSÁRIO
02/03/2015 00:00:00	COMPROVANTE ATESTADO DE ÓBITO

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

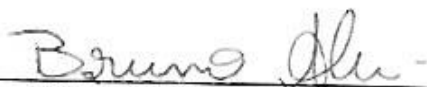
Saldo: Credor: 169:36 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/03/2015	7:56	13:20	5:24	13:50			5:24	0:00	5:24	0:00		
27/03/2015	8:05	13:21	5:16	14:21	17:43	3:22	8:38	0:00	8:38	0:00		
28/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/03/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
30/03/2015	7:55	13:15	5:20	14:14	17:51	3:37	8:57	0:00	8:57	0:00		
31/03/2015	7:54	13:04	5:10	14:04	17:54	3:50	9:00	0:00	9:00	0:00		
01/04/2015	8:04	13:35	5:31	14:32	18:00	3:28	8:59	0:00	8:59	0:00		
02/04/2015	8:00	13:24	5:24	14:25	17:53	3:28	8:52	0:00	8:52	0:00		
03/04/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
04/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
05/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
06/04/2015	8:00	13:12	5:12	14:13	17:55	3:42	8:54	0:00	8:54	0:00		
07/04/2015	7:54	13:09	5:15	14:04	16:51	2:47	8:02	0:00	8:02	0:00		
08/04/2015	8:01	13:16	5:15	14:21	16:59	2:38	7:53	0:00	7:53	0:00		
09/04/2015	7:59	14:02	6:02	15:01	16:54	1:53	7:56	0:00	7:56	0:00		
10/04/2015	8:00	13:06	5:06	14:06	16:42	2:36	7:42	0:00	7:42	0:00		
11/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
12/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/04/2015	7:57	14:00	6:02	15:02	18:00	2:58	9:01	0:00	9:01	0:00		
14/04/2015	8:28	13:04	4:36	14:01	17:55	3:54	8:30	0:00	8:30	0:00		
15/04/2015	7:59	13:07	5:08	14:06	17:56	3:50	8:58	0:00	8:58	0:00		
16/04/2015	7:59	13:16	5:17	14:13	17:55	3:42	8:59	0:00	8:59	0:00		
17/04/2015	8:00	13:15	5:15	14:28	17:49	3:21	8:36	0:00	8:36	0:00		
18/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
19/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
20/04/2015	7:39	13:42	6:02	14:46	17:56	3:10	9:13	0:00	9:13	0:00		
21/04/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
22/04/2015	8:14	13:28	5:14	14:46	17:55	3:09	8:23	0:00	8:23	0:00		
23/04/2015	8:07	13:55	5:48	14:51	18:16	3:25	9:13	0:00	9:13	0:00		
24/04/2015	8:26	13:28	5:02	14:30	17:54	3:24	8:26	0:00	8:26	0:00		
25/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
							169:36	0:00	169:36	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
03/04/2015 00:00:00	FERIADO
21/04/2015 00:00:00	FERIADO

21VT



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO

Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO

Vendedor

MÊS

Abril/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mar					
27/mar					
28/mar			SÁBADO		
29/mar	DOMINGO				
30/mar					
31/mar					
01/abr					
02/abr					
03/abr	FERIADO				
04/abr			SÁBADO		
05/abr	DOMINGO				
06/abr					
07/abr					
08/abr					
09/abr					
10/abr					
11/abr	9:05	13:05			
12/abr			SÁBADO		<u>Bruno A.</u>
13/abr	DOMINGO				
14/abr					
15/abr					
16/abr					
17/abr					
18/abr			SÁBADO		
19/abr	DOMINGO				
20/abr					
21/abr	FERIADO				
22/abr					
23/abr					
24/abr					
25/abr	SÁBADO				

SÃO PAULO 28 / 4 / 2015

ASSINATURA:

Bruno A.



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

1025,11

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 172:52 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devido	Folga	Feriado
26/04/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/04/2015	8:09	13:29	5:20	14:24	17:01	2:37	7:57	0:00	7:57	0:00		
28/04/2015	8:01	13:05	5:04	14:06	18:34	4:28	9:32	0:00	9:32	0:00		
29/04/2015	8:59	13:14	4:15	14:14	16:54	2:40	6:55	0:00	6:55	0:00		
30/04/2015	7:57	13:09	5:12	14:14	16:48	2:34	7:46	0:00	7:46	0:00		
01/05/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
02/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/05/2015	7:47	14:04	6:17	17:53			6:17	0:00	6:17	0:00		
05/05/2015	7:58	13:29	5:31	14:29	17:56	3:27	8:58	0:00	8:58	0:00		
06/05/2015	7:47	14:36	6:49	15:35	18:30	2:55	9:44	0:00	9:44	0:00		
07/05/2015	8:24	13:24	5:00	14:23	18:02	3:39	8:39	0:00	8:39	0:00		
08/05/2015	7:54	13:10	5:16	14:08	18:34	4:26	9:42	0:00	9:42	0:00		
09/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/05/2015	8:17	13:49	5:32	14:46	18:03	3:17	8:49	0:00	8:49	0:00		
12/05/2015	8:26	13:36	5:10	14:34	18:04	3:30	8:40	0:00	8:40	0:00		
13/05/2015	8:01	13:50	5:49	14:49	17:52	3:02	8:52	0:00	8:52	0:00		
14/05/2015	8:02	13:27	5:25	14:19	17:54	3:35	9:00	0:00	9:00	0:00		
15/05/2015	7:45	13:54	6:09	14:54	17:44	2:50	8:59	0:00	8:59	0:00		
16/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/05/2015	7:58	13:15	5:17	14:14	17:53	3:39	8:56	0:00	8:56	0:00		
19/05/2015	8:01	13:21	5:20	14:20	16:58	2:38	7:58	0:00	7:58	0:00		
20/05/2015	7:47	13:54	6:06	14:55	18:16	3:21	9:28	0:00	9:28	0:00		
21/05/2015	7:53	12:47	4:54	13:44	17:56	4:12	9:06	0:00	9:06	0:00		
22/05/2015	8:11	12:08	3:57	13:07	17:55	4:48	8:45	0:00	8:45	0:00		
23/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/05/2015	8:03	14:05	6:02	15:06	17:53	2:47	8:49	0:00	8:49	0:00		
							172:52	0:00	172:52	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
01/05/2015 00:00:00	FERIADO

2245



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS

Maio/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/abr	DOMINGO				
27/abr					
28/abr					
29/abr					
30/abr					
01/mai	FERIADO				
02/mai	9:00	13:00	/		
03/mai	DOMINGO				
04/mai					
05/mai					
06/mai					
07/mai					
08/mai					
09/mai					
10/mai	SÁBADO				
11/mai	DOMINGO				
12/mai					
13/mai					
14/mai					
15/mai					
16/mai					
17/mai	SÁBADO				
18/mai	DOMINGO				
19/mai					
20/mai					
21/mai					
22/mai					
23/mai	9:00	13:00	/		
24/mai	SÁBADO				
25/mai	DOMINGO				

SÃO PAULO 26/5/2015

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

2VT



EQUIFALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 177:51 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/05/2015	7:56	13:30	5:34	14:34	18:27	3:53	9:27	0:00	9:27	0:00		
27/05/2015	8:02	13:37	5:35	14:41	17:53	3:12	8:47	0:00	8:47	0:00		
28/05/2015	8:26	13:54	5:28	14:53	17:56	3:03	8:31	0:00	8:31	0:00		
29/05/2015	7:57	15:03	7:06	17:49			7:06	0:00	7:06	0:00		
30/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
31/05/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
01/06/2015	8:08	13:58	5:50	14:59	17:52	2:53	8:43	0:00	8:43	0:00		
02/06/2015	8:01	13:40	5:39	14:44	16:52	2:08	7:47	0:00	7:47	0:00		
03/06/2015	7:55	13:40	5:45	14:39	16:56	2:17	8:02	0:00	8:02	0:00		
04/06/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
05/06/2015	7:49	13:19	5:30	14:06	16:15	2:09	7:39	0:00	7:39	0:00		
06/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/06/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
09/06/2015	8:06	13:09	5:03	14:10	17:55	3:45	8:48	0:00	8:48	0:00		
10/06/2015	7:48	13:33	5:45	14:52	17:52	3:00	8:45	0:00	8:45	0:00		
11/06/2015	8:15	13:45	5:30	14:44	18:01	3:17	8:47	0:00	8:47	0:00		
12/06/2015	8:02	13:07	5:05	14:01	17:58	3:57	9:02	0:00	9:02	0:00		
13/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/06/2015	7:53	13:18	5:25	14:19	17:55	3:36	9:01	0:00	9:01	0:00		
16/06/2015	7:47	13:33	5:46	14:32	17:57	3:25	9:11	0:00	9:11	0:00		
17/06/2015	7:58	12:39	4:41	13:42	16:54	3:12	7:53	0:00	7:53	0:00		
18/06/2015	7:54	12:34	4:40	13:32	17:53	4:21	9:01	0:00	9:01	0:00		
19/06/2015	7:55	12:35	4:40	13:34	16:09	2:35	7:15	0:00	7:15	0:00		
20/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/06/2015	8:05	13:19	5:14	14:20	17:56	3:36	8:50	0:00	8:50	0:00		
23/06/2015	8:00	13:23	5:23	14:21	16:12	1:51	7:14	0:00	7:14	0:00		
24/06/2015	7:57	13:35	5:38	14:44	18:07	3:23	9:01	0:00	9:01	0:00		
25/06/2015	7:51	13:27	5:36	14:29	17:54	3:25	9:01	0:00	9:01	0:00		
							177:51	0:00	177:51	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
08/06/2015 00:00:00	FOLGA
04/06/2015 00:00:00	FERIADA

23 15

Bruno Alves

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida
 FUNÇÃO Vendedor MÊS Junho/2015

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mai					
27/mai					
28/mai					
29/mai					
30/mai			SÁBADO		
31/mai			DOMINGO		
1/jun					
2/jun					
3/jun					
4/jun					
5/jun					
x 6/jun	9:00	13:00	SÁBADO		<i>Alm.</i>
7/jun			DOMINGO		
8/jun					
9/jun					
10/jun					
11/jun					
12/jun					
13/jun			SÁBADO		
14/jun			DOMINGO		
15/jun					
16/jun					
17/jun					
18/jun					
19/jun					
x 20/jun	9:00	13:00	SÁBADO		<i>Alm.</i>
21/jun			DOMINGO		
22/jun					
23/jun					
24/jun					
25/jun					

SÃO PAULO 25 / 6 / 2015

ASSINATURA: *Bruno de*



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 32:52 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/06/2015	7:55	13:27	5:32	14:31	18:03	3:32	9:04	0:00	9:04	0:00		
27/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
28/06/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
29/06/2015	7:51	13:24	5:33	14:24	17:56	3:32	9:05	0:00	9:05	0:00		
30/06/2015	8:01	12:32	4:31	13:50	17:54	4:04	8:35	0:00	8:35	0:00		
01/07/2015	7:52	14:00	6:08				6:08	0:00	6:08	0:00		
02/07/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
03/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
04/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
05/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
06/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
11/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
12/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
13/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
18/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
19/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
20/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/07/2015							0:00	0:00	0:00	0:00		
25/07/2015	0:00						0:00	0:00	0:00	0:00		
							32:52	0:00	32:52	00:00		

Ocorrências

Data/Hora	Descrição/Motivo
02/07/2015 00:00:00	INICIO FÉRIAS
25/07/2015 00:00:00	TERMINO FÉRIAS



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

 FUNCIONÁRIO Bruno de

 FUNÇÃO Vendedor

MÊS _____

ABRIL/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mar	8:00	12:02	13:00	17:51	de
27/mar	8:01	14:25	15:25	17:51	de
28/mar	8:00	13:26	14:25	17:43	de
29/mar	SÁBADO				
30/mar	DOMINGO				
31/mar	11:18	-	-	17:52	(Justificab) de
1/abr	08:05	14:23	15:18	17:56	de
2/abr	10:20	-	-	17:55	(Justificab) de
3/abr	8:01	14:33	15:26	17:58	de
4/abr	7:56	14:08	14:58	17:48	de
5/abr	SÁBADO				
6/abr	DOMINGO				
7/abr	Falta	-	-	-	de
8/abr	7:57	14:28	15:23	17:55	de
9/abr	7:55	14:19	15:19	17:53	de
10/abr	7:55	14:39	15:35	17:57	de
11/abr	7:55	13:56	14:52	17:47	de
12/abr	SÁBADO				
13/abr	DOMINGO				
14/abr	8:02	14:39	15:43	17:55	de
15/abr	7:59	12:09	13:08	17:55	de
16/abr	8:09	13:13	14:08	17:50	de
17/abr	8:08	14:21	15:25	17:58	de
18/abr	FERIADO				
19/abr	SÁBADO				
20/abr	DOMINGO				
21/abr	FERIADO				
22/abr	8:01	14:24	15:24	17:55	de
23/abr	7:57	14:45	15:45	17:51	de
24/abr	8:03	14:20	15:17	17:55	de
25/abr	7:56	13:37	14:34	17:48	de

 SÃO PAULO 25, 4, 2014

 ASSINATURA: de


FOLHA DE FREQUÊNCIA

Fls.: 199

FUNCIÓNARIO Bruno Alveas de Almeida
FUNÇÃO Vendedor **MÊS** MAIO/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/abr	SÁBADO				
27/abr	DOMINGO				
28/abr	7:57	14:07	15:02	17:58	
29/abr	7:57	14:01	15:03	17:56	
30/abr	7:57	12:27	13:31	17:57	
01/mai	FERIADO				
02/mai	7:57	14:16	15:17	17:47	
03/mai	SÁBADO				
04/mai	DOMINGO				
05/mai	8:03	14:17	15:16	17:55	
06/mai	7:56	13:32	14:30	17:56	
07/mai	8:39	14:05	15:03	17:56	
08/mai	7:57	13:59	14:57	17:57	
09/mai	7:58	14:04	15:01	17:45	
10/mai	SÁBADO				
11/mai	DOMINGO				
12/mai	7:57	14:05	15:02	17:57	
13/mai	7:56	14:02	15:02	17:56	
14/mai	8:00	14:19	15:19	17:53	
15/mai	7:59	13:59	15:00	17:51	
16/mai	8:02	15:04	14:04	17:52	
17/mai	SÁBADO				
18/mai	DOMINGO				
19/mai	Falta	-	-	-	
20/mai	7:57	14:11	14:56	17:57	
21/mai	7:58	12:02	13:01	17:50	
22/mai	7:46	12:03	13:00	17:52	
23/mai	7:56	12:26	13:27	17:52	
24/mai	SÁBADO				
25/mai	DOMINGO				

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA:

Bruno Alveas de Almeida



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIONÁRIO

Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO

Vendedor

MÊS

JUNHO/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mai	7:55	12:06	13:06	17:55	Alm.
27/mai	7:57	12:06	13:04	17:52	Alm.
28/mai	7:59	12:42	13:41	17:55	Alm.
29/mai	12:30	-	-	17:55	Alm.
30/mai	8:00	13:26	14:23	17:47	Alm.
31/mai	SÁBADO				
01/jun	DOMINGO				
02/jun	Falta	-	-	-	
03/jun	8:00	13:29	14:33	18:00	Alm.
04/jun	8:02	12:34	13:30	17:54	Alm.
05/jun	8:01	12:34	13:32	17:59	Alm.
06/jun	8:01	12:44	13:44	18:05	Alm.
07/jun	SÁBADO				
08/jun	DOMINGO				
09/jun	8:00	13:07	14:03	17:50	Alm.
10/jun	8:00	12:51	13:50	17:51	Alm.
11/jun	7:59	12:27	13:24	17:52	Alm.
12/jun	Feriado	-	-	-	Alm.
13/jun	8:06	12:03	13:00	17:44	Alm.
14/jun	SÁBADO				
15/jun	DOMINGO				
16/jun	8:00	12:44	13:47	17:48	Alm.
Jogo 17/jun	7:57	-	-	12:58	Alm.
18/jun	8:00	12:30	13:29	17:53	Alm.
19/jun	Feriado	-	-	-	Alm.
20/jun	8:00	12:58	14:00	17:46	Alm.
21/jun	SÁBADO				
22/jun	DOMINGO				
Jogo 23/jun	8:00	-	-	13:02	Alm.
24/jun	8:00	12:24	13:23	17:50	Alm.
25/jun	8:00	12:24	13:21	17:54	Alm.

SÃO PAULO 25 / 6 / 14

ASSINATURA:

Bruno Alm.



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIONÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

JULHO/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/jun	Falta	-	-	-	Alu.
Justif. 27/jun	9:44	12:58	14:00	17:47	Alu.
28/jun	SÁBADO				
29/jun	DOMINGO				
30/jun	7:59	12:30	13:29	17:50	Alu.
01/jul	7:59	12:30	13:39	17:53	Alu.
02/jul	7:59	12:43	13:40	17:54	Alu.
03/jul	7:59	12:30	13:30	17:50	Alu.
Jogo 04/jul	8:07	-	-	13:56	Alu.
05/jul	SÁBADO				
06/jul	DOMINGO				
07/jul	8:00	12:30	13:29	17:52	Alu.
Jogo 08/jul	8:36	-	-	13:54	Alu.
09/jul	Feriado				
Justif. 10/jul	9:32	13:00	14:06	17:54	Alu.
11/jul	8:00	12:24	13:23	17:41	Alu.
12/jul	DOMINGO				
13/jul	DOMINGO				
Justif. 14/jul	Falta	04:04 às	07:55	- 8h	Alu.
Justif. 15/jul	9:33	12:42	13:41	17:53	Alu.
16/jul	8:02	14:26	13:32	18:17	Alu.
17/jul	7:58	14:33	15:33	18:00	Alu.
18/jul	8:20	12:58	13:58	17:44	Alu.
19/jul	DOMINGO				
20/jul	DOMINGO				
21/jul	7:59	12:31	13:31	17:55	Alu.
22/jul	7:59	12:40	13:41	17:59	Alu.
23/jul	8:00	12:30	13:37	17:54	Alu.
24/jul	8:03	12:34	13:38	18:00	Alu.
25/jul	8:03	13:23	14:24	17:49	Alu.

SÃO PAULO 25, 7, 2014

ASSINATURA:

Bruno Alu.



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

AGOSTO/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/jul	SABADO				
27/jul	DOMINGO				
28/jul	7:59	12:36	13:36	17:54	Alm.
29/jul	8:00	13:59	12:59	18:03	Alm.
30/jul	7:59	12:03	13:02	17:55	Alm.
31/jul	7:59	12:37	13:37	17:54	Alm.
01/ago	7:59	12:23	13:20	17:59	Alm.
02/ago	SABADO				
03/ago	DOMINGO				
04/ago	8:33	13:59	12:58	17:53	Alm.
05/ago	8:03	12:00	13:00	17:59	Alm.
06/ago	8:00	12:12	13:08	17:53	Alm.
07/ago	8:00	12:03	13:04	17:53	Alm.
08/ago	7:57	13:59	12:58	17:42	Alm.
09/ago	SABADO				
10/ago	DOMINGO				
11/ago	8:02	12:04	13:00	17:52	Alm.
12/ago	7:57	12:05	13:08	17:51	Alm.
13/ago	8:03	12:03	13:00	17:54	Alm.
14/ago	8:00	13:04	14:03	17:52	Alm.
15/ago	8:00	13:57	14:58	17:54	Alm.
16/ago	SABADO				
17/ago	DOMINGO				
18/ago	Falta				Alm.
19/ago	8:03	12:05	13:08	17:51	Alm.
20/ago	8:04	12:33	13:30	18:15	Alm.
21/ago	8:00	12:37	13:39	18:40	Alm.
22/ago	8:01	12:58	13:59	18:14	Alm.
23/ago	SABADO				
24/ago	DOMINGO				
25/ago	8:00	12:32	13:30	18:21	Alm.

Justific

SÃO PAULO 25 / 08 / 2014

ASSINATURA: Alm.



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIONÁRIO Bruno Alves de AlmeidaFUNÇÃO Vendedor

MÊS

SETEMBRO/2014

Justif.

Justif.

Justif.

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/ago	Folga	-	-	-	Alu.
27/ago	8:01	12:30	13:31	17:53	Alu.
28/ago	Folga	-	-	-	Alu.
29/ago	Falta	-	-	-	Alu.
30/ago	SÁBADO				
31/ago	DOMINGO				
01/set	Falta	-	-	-	Alu.
02/set	Folga	-	-	-	Alu.
03/set	8:05	13:27	14:30	17:59	Alu.
04/set	8:00	12:51	13:56	17:57	Alu.
05/set	8:00	12:34	13:30	18:01	Alu.
06/set	SÁBADO				
07/set	DOMINGO				
08/set	8:00	12:39	13:39	17:55	Alu.
09/set	8:02	12:44	13:42	17:53	Alu.
10/set	8:00	12:40	13:36	18:08	Alu.
11/set	Falta	-	-	-	Alu.
12/set	8:35	12:38	13:32	17:57	Alu.
13/set	SÁBADO				
14/set	DOMINGO				
15/set	7:58	12:39	13:42	18:01	Alu.
16/set	8:22	14:21	15:27	17:53	Alu.
17/set	7:59	13:10	14:07	17:58	Alu.
18/set	7:59	12:46	13:44	18:07	Alu.
19/set	8:00	12:45	13:46	17:49	Alu.
20/set	SÁBADO				
21/set	DOMINGO				
22/set	8:00	13:06	14:01	18:15	Alu.
23/set	8:00	12:36	13:32	17:56	Alu.
24/set	8:01	12:40	13:39	18:00	Alu.
25/set	8:06	12:44	13:39	17:56	Alu.

SÃO PAULO 25 / 9 / 2014

ASSINATURA:

Bruno Alu.

FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO
Bruno Alves de Almeida
FUNÇÃO
Vendedor
MÊS
Outubro/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/set	8:00	12:31	13:31	18:00	du.
27/set	SÁBADO				
28/set	DOMINGO				
29/set	8:01	13:01	14:05	17:59	du.
30/set	8:02	12:45	13:45	18:11	du.
01/out	7:59	12:38	13:30	17:55	du.
02/out	7:59	12:32	13:31	18:02	du.
03/out	8:06	13:00	14:03	17:43	du.
04/out	SÁBADO				
05/out	DOMINGO				
06/out	7:58	12:47	13:51	17:52	du.
07/out	7:59	12:45	13:44	17:58	du.
08/out	8:00	13:36	14:37	17:55	du.
09/out	8:01	13:27	14:30	17:58	du.
10/out	8:02	13:46	14:44	17:50	du.
11/out	SÁBADO				
12/out	DOMINGO				
13/out	8:34	12:34	13:34	17:58	du.
14/out	8:03	12:37	13:38	17:53	du.
15/out	8:02	12:12	13:13	17:57	du.
16/out	8:02	12:39	13:41	17:55	du.
17/out	8:01	12:47	13:45	17:44	du.
18/out	SÁBADO				
19/out	DOMINGO				
20/out	8:03	13:22	14:17	18:02	du.
21/out	8:05	12:37	13:37	18:11	du.
22/out	7:58	12:29	13:32	17:52	du.
23/out	Falta	-	-	-	du.
24/out	8:04	13:19	14:20	17:52	du.
25/out	SÁBADO				


SÃO PAULO
24 / 10 / 2014
ASSINATURA:
du.


Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 38:21 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/10/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
27/10/2014	8:04	12:47	4:43	13:46	18:01	4:15	8:58	0:00	8:58	0:00		
28/10/2014	7:53	12:29	4:36	13:33	17:54	4:21	8:57	0:00	8:57	0:00		
29/10/2014	8:21	12:37	4:16	13:32			4:16	0:00	4:16	0:00		
30/10/2014	9:22	13:03	3:41	14:02	18:00	3:58	7:39	0:00	7:39	0:00		
31/10/2014	8:18	12:35	4:17	13:35	17:49	4:14	8:31	0:00	8:31	0:00		
							38:21	0:00	38:21	00:00		

Ocorrências		
Data/Hora	Descrição/Motivo	
		NTZ



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080Funcionário: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**


Saldo: Credor: 130:05 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
01/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
02/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
03/11/2014	9:00 /	12:48	3:47	13:43	17:56	4:13	8:01	0:00	8:01	0:00		
04/11/2014	7:56 /	12:37	4:41	13:36	17:53	4:17	8:58	0:00	8:58	0:00		
05/11/2014	18:23 /						0:00	0:00	0:00	0:00		
06/11/2014	8:05 /	12:32	4:27	13:34	17:52	4:18	8:45	0:00	8:45	0:00		
07/11/2014	7:59 /	12:56	4:57	13:50	14:57	1:07	6:04	0:00	6:04	0:00		
08/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
09/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
10/11/2014	13:04 /	17:57	4:53				4:53	0:00	4:53	0:00		
11/11/2014	7:58 /	12:55	4:57	13:54	17:56	4:02	8:59	0:00	8:59	0:00		
12/11/2014	7:59 /	14:04	6:05	15:06	18:00	2:54	8:59	0:00	8:59	0:00		
13/11/2014	8:54	12:46	3:52	13:51	18:40	4:49	8:41	0:00	8:41	0:00		
14/11/2014	8:06 /	13:36	5:30	14:36	17:59	3:23	8:53	0:00	8:53	0:00		
15/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
16/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
17/11/2014	7:58 /	13:13	5:15	18:10			5:15	0:00	5:15	0:00		
18/11/2014	8:07 /	13:10	5:03	14:12	18:00	3:47	8:51	0:00	8:51	0:00		
19/11/2014	11:48 /	17:52	6:04				6:04	0:00	6:04	0:00		
20/11/2014	7:50 /	17:52	10:02				10:02	0:00	10:02	0:00		
21/11/2014	8:07 /	17:49	9:42				9:42	0:00	9:42	0:00		
22/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
23/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
24/11/2014	8:02 /	12:56	4:54	13:50	17:53	4:03	8:57	0:00	8:57	0:00		
25/11/2014	8:04 /	12:49	4:45	13:42	17:58	4:16	9:01	0:00	9:01	0:00		
							130:05	0:00	130:05	00:00		

Ocorrências

Data/Hora

Descrição/Motivo



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTD 01078303001080

Funcionário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Saldo: Credor: 160:21 Horas

Data	1º Período			2º Período			Resumo					
	Entrada	Saída	SubTotal	Entrada	Saída	SubTotal	Total	Horário	HrExtra	Ir Devedo	Folga	Feriado
26/11/2014	8:10	12:58	4:48	14:08	18:12 /	4:04	8:52	0:00	8:52	0:00		
27/11/2014	8:05	13:03	4:58	14:04	18:01 /	3:57	8:55	0:00	8:55	0:00		
28/11/2014	8:07	12:37	4:30	14:03	17:54 /	3:51	8:21	0:00	8:21	0:00		
29/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
30/11/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
01/12/2014	8:10	12:41	4:31	13:42	17:58 /	4:16	8:47	0:00	8:47	0:00		
02/12/2014	8:03	13:06	5:03	14:07	17:59 /	3:52	8:55	0:00	8:55	0:00		
03/12/2014	8:00	14:04	6:04	17:59	/		6:04	0:00	6:04	0:00		
04/12/2014	8:13	13:03	4:50	14:00	18:00 /	4:00	8:50	0:00	8:50	0:00		
05/12/2014	8:02	13:05	5:03	14:06	17:50 /	3:44	8:47	0:00	8:47	0:00		
06/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
07/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
08/12/2014	7:58	13:09	5:11	14:21	17:56 /	3:35	8:46	0:00	8:46	0:00		
09/12/2014	8:11	13:04	4:53	14:02	17:56 /	3:54	8:47	0:00	8:47	0:00		
10/12/2014	8:18	13:08	4:50	14:09	17:57 /	3:47	8:38	0:00	8:38	0:00		
11/12/2014	7:59	13:08	5:09	14:06	17:56 /	3:50	8:59	0:00	8:59	0:00		
12/12/2014	7:59	12:59	5:00	13:59	17:42 /	3:43	8:43	0:00	8:43	0:00		
13/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
14/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
15/12/2014	8:02	13:20	5:17	14:19	17:56 /	3:37	8:55	0:00	8:55	0:00		
16/12/2014	8:40	14:15	5:35	17:58	/		5:35	0:00	5:35	0:00		
17/12/2014	8:06	13:21	5:15	14:21	18:03 /	3:42	8:57	0:00	8:57	0:00		
18/12/2014	8:02	13:00	4:58	13:57	18:11 /	4:14	9:12	0:00	9:12	0:00		
19/12/2014	7:59	13:03	5:04	14:03	17:52 /	3:49	8:53	0:00	8:53	0:00		
20/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
21/12/2014							0:00	0:00	0:00	0:00		
22/12/2014	9:33	13:06	3:33	14:05	17:57 /	3:52	7:25	0:00	7:25	0:00		
							160:21	0:00	160:21	00:00		

Ocorrências

Data/Hora

Descrição/Motivo

19/11



BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Empresa



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS MAIO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/abr	8:01	13:20	14:20	18:00	<i>Al.</i>
27/abr	SÁBADO				
28/abr	DOMINGO				
29/abr	8:03	13:05	14:07	18:05	<i>Al.</i>
30/abr	8:05	13:03	14:05	17:53	<i>Al.</i>
01/mai	FERIADO				
02/mai	8:03	13:25	14:27	17:58	<i>Al.</i>
03/mai	8:01	13:01	14:05	17:55	<i>Al.</i>
04/mai	SÁBADO				
05/mai	DOMINGO				
06/mai	8:10	13:10	14:05	18:01	<i>Al.</i>
07/mai	8:02	13:02	14:05	17:56	<i>Al.</i>
08/mai	8:05	13:07	14:10	17:57	<i>Al.</i>
09/mai	8:03	13:10	14:12	17:53	<i>Al.</i>
10/mai	8:02	13:12	14:17	18:02	<i>Al.</i>
11/mai	SÁBADO				
12/mai	DOMINGO				
13/mai	8:05	13:05	14:07	17:51	<i>Al.</i>
14/mai	8:02	13:12	14:13	17:53	<i>Al.</i>
15/mai	8:00	13:07	14:10	17:53	<i>Al.</i>
16/mai	8:01	13:10	14:11	17:52	<i>Al.</i>
17/mai	8:10	13:15	14:17	18:05	<i>Al.</i>
18/mai	SÁBADO				
19/mai	DOMINGO				
20/mai	8:10	13:02	14:03	18:01	<i>Al.</i>
21/mai	8:03	13:00	14:07	17:51	<i>Al.</i>
22/mai	8:03	13:27	14:31	17:55	<i>Al.</i>
23/mai	8:05	13:25	14:30	17:50	<i>Al.</i>
24/mai	8:00	13:12	14:10	17:57	<i>Al.</i>
25/mai	SÁBADO				
26/mai	DOMINGO				

SÃO PAULO 29 / 5 / 13

ASSINATURA: Bruno *Al.*



FOLHA DE FREQUÊNCIA

Fls.: 209

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

JUNHO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mai	DOMINGO				
27/mai	8:05	13:15	14:17	18:02	
28/mai	8:00	13:21	14:20	17:53	
29/mai	8:02	13:02	14:02	17:50	
30/mai	FERIADO				
31/mai	8:06	13:07	14:10	17:55	
01/jun	SÁBADO				
02/jun	DOMINGO				
03/jun	8:01	13:07	14:10	18:01	
04/jun	8:01	13:15	14:15	18:03	
05/jun	8:07	13:02	14:12	17:57	
06/jun	8:10	13:05	14:08	17:53	
07/jun	8:03	13:02	14:00	17:48	
08/jun	SÁBADO				
09/jun	DOMINGO				
10/jun	8:02	13:27	14:31	18:01	
11/jun	8:01	13:15	14:15	18:03	
12/jun	8:07	13:02	14:12	17:57	
13/jun	8:03	13:05	14:08	17:53	
14/jun	8:10	13:05	14:00	17:48	
15/jun	SÁBADO				
16/jun	DOMINGO				
17/jun	8:02	13:27	14:31	18:01	
18/jun	8:01	13:15	14:15	18:03	
19/jun	8:07	13:02	14:12	17:57	
20/jun	8:03	13:05	14:08	17:53	
21/jun	8:10	13:05	14:00	17:48	
22/jun	SÁBADO				
23/jun	DOMINGO				
24/jun	8:02	13:27	14:31	18:01	
25/jun	8:01	13:15	14:15	18:03	

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA:

Bruno Alves de Almeida



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIONÁRIO Bruno Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

JULHO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA	
26/jun	08:05	12:02	13:05	18:01		
27/jun	8:07	12:10	13:12	17:51		
28/jun	8:01	12:01	13:02	17:52		
29/jun	SÁBADO					
30/jun	DOMINGO					
01/jul	8:07	12:10	13:12	17:51		
02/jul	8:05	12:02	13:15	17:52		
03/jul	8:01	12:02	13:05	18:01		
04/jul	8:03	12:05	13:10	17:55		
05/jul	8:01	12:01	13:02	17:53		
06/jul	SÁBADO					
07/jul	DOMINGO					
08/jul	8:07	12:07	13:10	17:50		
09/jul	FERIADO					
10/jul	8:01	12:02	13:03	17:52		
11/jul	8:01	12:02	13:15	17:52		
12/jul	8:03	12:05	13:10	17:55		
13/jul	SÁBADO					
14/jul	DOMINGO					
15/jul	8:07	12:10	13:12	17:51		
16/jul	8:05	12:02	13:15	17:52		
17/jul	8:01	12:02	13:05	18:01		
18/jul	8:03	12:05	13:10	17:55		
19/jul	8:01	12:01	13:02	17:53		
20/jul	SÁBADO					
21/jul	DOMINGO					
22/jul	8:07	12:07	13:10	17:50		
23/jul	8:01	12:02	13:03	17:52		
24/jul	8:03	12:05	13:12	17:55		
25/jul	8:01	12:01	13:02	17:53		

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA: Bruno Almeida



FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS SETEMBRO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/ago	8:00	12:05	13:07	17:55	
27/ago	8:10	12:10	13:11	17:57	
28/ago	8:01	12:09	13:11	17:53	
29/ago	8:03	12:05	13:05	17:51	
30/ago	8:00	12:01	13:00	17:55	
31/ago	SÁBADO				
01/set	DOMINGO				
02/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
03/set	8:10	12:10	13:11	17:57	
04/set	8:01	12:09	13:11	17:53	
05/set	8:03	12:05	13:05	17:51	
06/set	8:00	12:01	13:00	17:55	
07/set	FERIADO - SÁBADO				
08/set	DOMINGO				
09/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
10/set	8:10	12:10	13:11	17:53	
11/set	8:01	12:09	13:11	17:57	
12/set	8:03	12:05	13:05	17:51	
13/set	8:00	12:01	13:00	17:55	
14/set	SÁBADO				
15/set	DOMINGO				
16/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
17/set	8:10	12:10	13:11	17:53	
18/set	8:01	12:09	13:11	17:57	
19/set	8:03	12:05	13:05	17:51	
20/set	8:00	12:01	13:00	17:55	
21/set	SÁBADO				
22/set	DOMINGO				
23/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
24/set	8:10	12:10	13:11	17:53	
25/set	8:01	12:09	13:11	17:57	

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA: Bruno Alves de Almeida



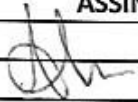
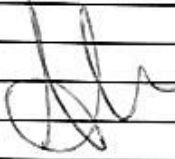
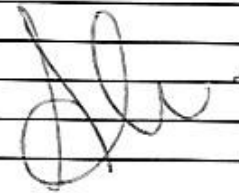




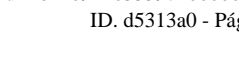
FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

OUTUBRO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
27/set	8:10	12:10	13:11	17:57	
28/set	SÁBADO				
29/set	DOMINGO				
30/set	8:00	12:05	13:07	17:55	
01/out	8:10	12:10	13:11	17:57	
02/out	8:03	12:09	13:05	17:53	
03/out	8:03	12:05	13:11	17:53	
04/out	8:00	12:03	13:00	17:55	
05/out	SÁBADO				
06/out	DOMINGO				
07/out	8:00	12:05	13:07	17:55	
08/out	8:10	12:10	13:11	17:57	
09/out	8:03	12:09	13:05	17:53	
10/out	8:03	12:05	13:11	17:53	
11/out	8:00	12:03	13:00	17:55	
12/out	FERIADO - SÁBADO				
13/out	DOMINGO				
14/out	8:00	12:05	13:07	17:55	
15/out	8:10	12:10	13:11	17:57	
16/out	8:03	12:09	13:05	17:53	
17/out	8:03	12:05	13:11	17:53	
18/out	8:00	12:03	13:00	17:55	
19/out	SÁBADO				
20/out	DOMINGO				
21/out	8:00	12:05	13:07	17:55	
22/out	8:10	12:10	13:11	17:57	
23/out	8:03	12:09	13:05	17:53	
24/out	8:03	12:05	13:11	17:53	
25/out	8:00	12:03	13:00	17:55	

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA:

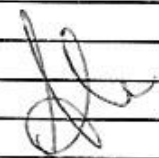
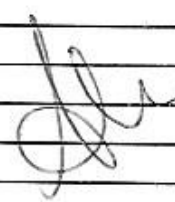
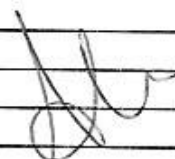
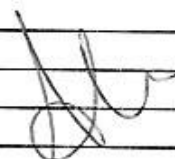
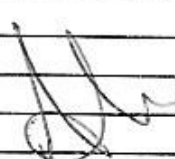
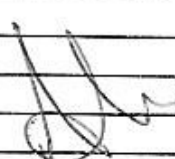
Bruno Alves de Almeida



FOLHA DE FREQUÊNCIA

Fls.: 213

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida
FUNÇÃO Vendedor **MÊS** NOVEMBRO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA	
26/out	SÁBADO					
27/out	DOMINGO					
28/out	8:00	12:05	13:07	17:55		
29/out	8:10	12:10	13:11	17:57		
30/out	8:01	12:09	13:11	17:53		
31/out	8:03	12:05	13:05	17:51		
01/nov	8:00	12:01	13:00	17:55		
02/nov	SÁBADO					
03/nov	DOMINGO					
04/nov	8:00	12:05	13:07	17:55		
05/nov	8:10	12:10	13:11	17:57		
06/nov	8:01	12:09	13:11	17:53		
07/nov	8:03	12:05	13:05	17:51		
08/nov	8:00	12:01	13:00	17:55		
09/nov	SÁBADO					
10/nov	DOMINGO					
11/nov	8:00	12:05	13:07	17:55		
12/nov	8:10	12:10	13:11	17:57		
13/nov	8:01	12:09	13:11	17:53		
14/nov	8:03	12:05	13:05	17:51		
15/nov	8:00	12:01	13:00	17:55		
16/nov	SÁBADO					
17/nov	DOMINGO					
18/nov	8:00	12:05	13:07	17:55		
19/nov	8:10	12:10	13:11	17:57		
20/nov	8:01	12:09	13:11	17:53		
21/nov	8:03	12:05	13:05	17:51		
22/nov	8:00	12:01	13:00	17:55		
23/nov	SÁBADO					
24/nov	DOMINGO					
25/nov	8:00	12:01	13:07	17:55		

SÃO PAULO _____/_____/_____

ASSINATURA:





FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO
Bruno Alves de Almeida
FUNÇÃO
Vendedor
MÊS
JANEIRO/2014



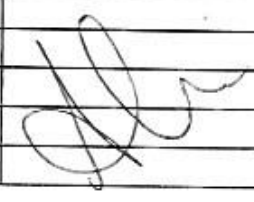

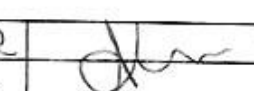
DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/dez	Falta				
27/dez	Falta				
28/dez	SÁBADO				
29/dez	DOMINGO				
30/dez	Folga Sindical				
31/dez	Folga Sindical				
01/jan	FERIADO				
02/jan	Falta				
03/jan	Falta				
04/jan	SÁBADO				
05/jan	DOMINGO				
06/jan	8:01	12:03	13:05	17:51	
07/jan	8:05	12:05	13:02	17:55	
08/jan	8:02	12:01	13:00	17:53	
09/jan	8:05	12:05	13:01	17:52	
10/jan	8:01	12:01	13:05	17:52	
11/jan	SÁBADO				
12/jan	DOMINGO				
13/jan	8:01	12:03	13:05	17:51	
14/jan	8:05	12:05	13:02	17:55	
15/jan	8:02	12:01	13:00	17:53	
16/jan	8:05	12:05	13:01	17:52	
17/jan	8:02	12:01	13:05	17:52	
18/jan	SÁBADO				
19/jan	DOMINGO				
20/jan	8:01	12:03	13:05	17:51	
21/jan	8:05	12:05	13:02	17:55	
22/jan	Falta				
23/jan	8:05	12:05	13:01	17:52	
24/jan	8:01	12:01	13:05	17:52	
25/jan	SÁBADO				

SÃO PAULO 20 / 1 / 14
ASSINATURA:


FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS fevereiro/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/jan	DOMINGO				
27/jan	8:00	12:02	13:05	17:52	
28/jan	8:15	12:10	13:12	17:50	
29/jan	8:02	12:03	13:02	17:59	
30/jan	8:01	12:02	13:00	17:53	
31/jan	8:02	12:05	13:07	17:52	
01/fev	SÁBADO				
02/fev	DOMINGO				
03/fev	8:01	12:02	13:05	17:52	
04/fev	8:03	12:10	13:12	17:50	
05/fev	8:02	12:03	13:02	17:59	
06/fev	8:01	12:02	13:00	17:53	
07/fev	8:02	12:05	13:07	17:52	
08/fev	SÁBADO				
09/fev	DOMINGO				
10/fev	8:01	12:02	13:05	17:52	
11/fev	8:03	12:10	13:12	17:50	
12/fev	8:02	12:03	13:02	17:59	
13/fev	8:01	12:02	13:00	17:53	
14/fev	8:02	12:05	13:07	17:53	
15/fev	SÁBADO				
16/fev	DOMINGO				
17/fev	8:01	12:02	13:05	17:52	
18/fev	8:03	12:10	13:12	17:50	
19/fev	8:02	12:03	13:02	17:59	
20/fev	8:01	12:02	13:00	17:53	
21/fev	8:02	12:05	13:07	18:10	
22/fev	SÁBADO				
23/fev	DOMINGO				
24/fev	8:01	12:02	13:05	17:52	
25/fev	8:20	12:10	13:00	17:51	

SÃO PAULO 27 / 02 / 2014

ASSINATURA: 

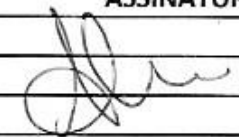
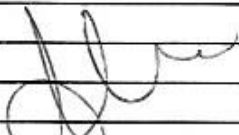
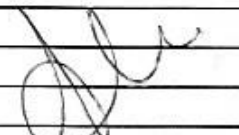
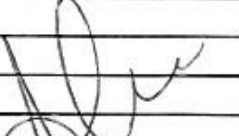
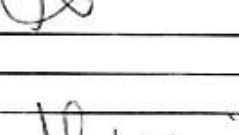
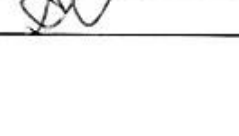



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS

MARÇO/2014

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/fev	8:00	12:01	13:03	17:52	
27/fev	8:03	12:03	13:05	17:51	
28/fev	8:01	13:02	14:01	17:50	
1/mar	SÁBADO				
2/mar	DOMINGO				
3/mar	CARNAVAL				
4/mar	CARNAVAL				
5/mar	8:00	12:01	13:03	17:52	
6/mar	8:03	12:03	13:05	17:55	
7/mar	8:01	12:02	13:01	17:50	
8/mar	SÁBADO				
9/mar	DOMINGO				
10/mar	8:00	12:01	13:03	17:52	
11/mar	8:03	12:03	13:05	17:55	
12/mar	8:01	12:02	13:01	17:50	
13/mar	8:01	12:02	13:02	17:52	
14/mar	8:02	12:03	13:01	17:50	
15/mar	SÁBADO				
16/mar	DOMINGO				
17/mar	8:00	12:01	13:03	17:52	
18/mar	8:03	12:03	13:05	17:55	
19/mar	8:01	12:02	13:01	17:50	
20/mar	8:01	12:00	13:02	17:52	
21/mar	8:02	12:03	13:01	17:50	
22/mar	SÁBADO				
23/mar	DOMINGO				
24/mar	8:00	12:01	13:03	17:52	
25/mar	8:03	12:03	13:05	17:55	

SÃO PAULO 2 / 3 / 2014

ASSINATURA:

Bruno Alves de Almeida



Cartão de Ponto

Fls.: 217

julho/2012

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Equipa Loja CD

Funcionário:

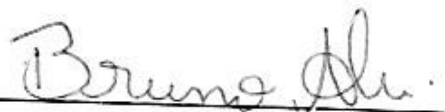
54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 dom											
02 seg	8:05	13:02	14:03	17:51							
03 ter	8:02	13:02	14:05	17:50							
04 qua	8:00	14:16	13:15	17:50							
05 qui	8:19	14:04	15:06	17:50					2:01		
06 sex	8:05	13:54	14:52	17:51					-0:21		
07 sáb											
08 dom											
09 seg	Falta										
10 ter	8:28	12:54	13:46	17:56					-8:50		FERIADO
11 qua	8:17	12:05	13:06	17:50							
12 qui	8:13	13:03	14:01	17:58					-0:18		
13 sex	8:16	12:59	14:00	17:50							
14 sáb									-0:17		
15 dom											
16 seg	8:02	13:05	14:08	17:57							
17 ter	8:04	13:04	14:04	17:57					0:02		
18 qua	8:04	13:23	14:32	17:50					0:03		
19 qui	7:59	13:17	13:49	18:11							
20 sex	8:04	13:09	14:08	17:50					0:50		
21 sáb											
22 dom											
23 seg	8:02	13:06	14:09	17:53							
24 ter	Falta										
25 qua	8:01	13:19	14:10	17:51					-8:50		DECLARAÇÃO DE HORAS
26 qui	8:01	13:24	14:27	17:57					0:09		
27 sex	8:00	13:42	14:33	18:06					0:03		
28 sáb									0:25		
29 dom											
30 seg	8:00	12:01	13:02	17:50							
31 ter	8:05	13:02	14:03	17:50							

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	3:33
Total Horas a Menos	18:36
Saldo Mês Anterior	-215:18
Saldo de Horas no Mês	-15:03
Saldo	-230:21


Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto

Fls.: 218

agosto/2012

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

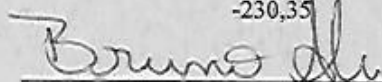
VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 qua	8:02	13:34	14:31	17:56					0:07		
02 qui	8:06	13:13	14:15	17:00					-0:58		
03 sex	8:00	13:01	14:02	17:51							
04 sáb											
05 dom											
06 seg	8:06	13:02	14:02	17:51							
07 ter	8:06	13:08	14:07	17:50							
08 qua	7:57	13:19	14:27	17:52							
09 qui	8:05	13:00	14:01	17:50							
10 sex	8:05	13:02	14:03	17:51							
11 sáb											
12 dom											
13 seg	8:17	13:02	13:05	17:51					0:41		
14 ter	Falta								-8:50		FALTA
15 qua	8:29	12:01	13:02	17:51					-0:29		
16 qui	8:29	13:17	14:00	17:50							
17 sex	8:00	13:45	15:03	17:52					-0:16		
18 sáb											
19 dom											
20 seg	8:01	13:54	14:52	17:50					0:01		
21 ter	8:22	13:02	14:01	17:51					-0:20		
22 qua	8:05	13:00	14:01	17:51							
23 qui	Falta								-8:50		ATESTADO MEDICO
24 sex	Falta								-8:50		ATESTADO MEDICO
25 sáb											
26 dom											
27 seg	Falta								-8:50		ATESTADO MEDICO
28 ter	8:21	13:02	14:02	17:51					-0:20		
29 qua	8:29	13:06	14:05	17:50					-0:28		
30 qui	8:10	13:54	14:55						-3:06		
31 sex	8:00	13:02	14:01	17:50					0:01		

Total de Faltas:	4
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:50
Total Horas a Menos	41:17
Saldo Mês Anterior	-230:21
Saldo de Horas no Mês	-40:27
Saldo	-270:48

-230,35



Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto

Fls.: 219
setembro/2012

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

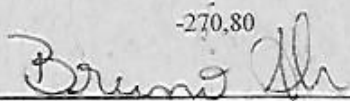
54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 sáb											
02 dom											
03 seg	8:18	13:00	14:00	17:55							
04 ter	8:01	14:46	15:12	17:59					0:42		
05 qua	8:08	13:50	14:50	17:51							
06 qui	8:01	12:51	13:51	17:51							
07 sex	Falta								-8:50		
08 sáb											
09 dom											
10 seg	8:00	13:16	14:16	17:50							
11 ter	10:34	13:51	14:51	17:51					-2:33		
12 qua	8:00	13:41	14:35	17:51					0:07		
13 qui	8:05	14:06	14:53	17:51					0:09		
14 sex	8:00	13:05	14:05	17:51					0:01		
15 sáb											
16 dom											
17 seg	8:00	13:05	14:00	17:51					0:06		
18 ter	12:00	12:45	13:41	17:49					-3:57		
19 qua	8:01	14:06	15:08	17:51							
20 qui	8:00	12:00	13:00	17:51					0:01		
21 sex	8:00	14:00	15:00	17:50							
22 sáb											
23 dom											
24 seg	8:00	12:00	13:00	17:51					0:01		
25 ter	8:03	14:00	15:00	17:51							
26 qua	8:05	14:02	14:58	18:23					0:32		
27 qui	8:01	13:00	14:00	17:51							
28 sex	8:02	12:56	13:21	17:51					0:34		
29 sáb											
30 dom											

Total de Faltas:	1
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	2:13
Total Horas a Menos	15:20
Saldo Mês Anterior	-270:48
Saldo de Horas no Mês	-13:07
Saldo	-283:55

-270,80

Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto**outubro/2012**

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

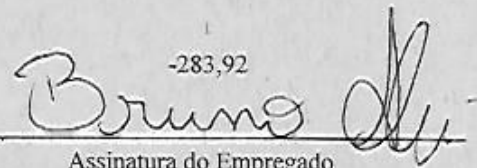
VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 seg	8:00	14:46	15:50	17:59					0:05		
02 ter	8:04	13:25	14:24	17:50							
03 qua	8:27	14:56	15:20	17:51					0:10		
04 qui	8:04	15:07	15:31	17:50					0:32		
05 sex	8:07	14:31	15:30	17:51							
06 sáb											
07 dom											
08 seg	8:00	13:38	14:39	17:50							
09 ter	8:01	12:55	13:50	17:50					0:04		
10 qua	7:58	12:01	13:02	17:51					0:02		
11 qui	8:06	14:47	15:49	17:50							
12 sex											Dia das Crianças
13 sáb											
14 dom											
15 seg	8:01	13:24	14:26	17:53							
16 ter	8:05	13:18	14:21	17:50							
17 qua	8:06	13:31	15:00	17:50					-0:35		
18 qui	8:27	12:01	13:02	17:50					-0:28		
19 sex	7:57	12:02	13:02	17:51					0:04		
20 sáb											
21 dom											
22 seg	8:15	12:02	13:02	17:07					-0:58		
23 ter	7:31	11:52	12:54	17:50					0:27		
24 qua	7:58	13:05	14:09	17:52							
25 qui	7:57	12:36	13:33	17:50					0:06		
26 sex	8:00	14:16	15:00	17:53					0:19		
27 sáb											
28 dom											
29 seg	8:01	13:29	14:16	17:50					0:12		
30 ter	9:26	14:40	15:09	17:51					-0:54		
31 qua	8:02	13:02	14:00	17:50							

Total de Faltas:	0
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	2:01
Total Horas a Menos	2:55
Saldo Mês Anterior	-283:55
Saldo de Horas no Mês	-0:54
Saldo	-284:49

-283,92



Assinatura do Empregado



novembro/2012

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Cartão de Ponto

Equipa Loja CD

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

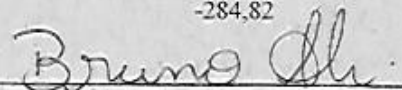
VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00			
Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 qui	7:55	13:09	13:56	17:50					0:18		
02 sex	Falta								-8:50		FERIADO
03 sáb											
04 dom											
05 seg	8:00	12:00	13:00	17:57					0:07		
06 ter	8:39	12:00	13:01	17:53					-0:37		
07 qua	8:01	13:55	14:59	17:54							
08 qui	9:59	12:00	13:01	17:51					-1:59		
09 sex	8:02	13:00	14:01	17:51							
10 sáb											
11 dom											
12 seg	8:04	12:13	13:14	17:51							
13 ter	8:02	13:57	14:49	17:56					0:12		
14 qua	8:01	15:00	16:00	17:51							
15 qui	Falta								-8:50		FERIADO
16 sex	7:56	14:01	15:00	17:51					0:06		
17 sáb											
18 dom											
19 seg	7:56	12:00	13:01	17:51					0:04		
20 ter	Falta								-8:50		FERIADO
21 qua	8:00	13:00	14:01	17:51							
22 qui	8:00	13:00	14:01	17:51							
23 sex	8:00	13:20	14:19	17:51					0:02		
24 sáb											
25 dom											
26 seg	8:00	13:50	14:51	17:51							
27 ter	8:00	13:30	14:30	17:51					0:01		
28 qua	8:00	14:00	15:00	17:51					0:01		
29 qui	7:51	13:00	14:05	17:51					0:05		
30 sex	8:02	14:50	15:51	17:51							

Total de Faltas:	3
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:56
Total Horas a Menos	29:06
Saldo Mês Anterior	-284:49
Saldo de Horas no Mês	-28:10
Saldo	-312:59

-284,82



Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto

Fls.: 222
dezembro/2012

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

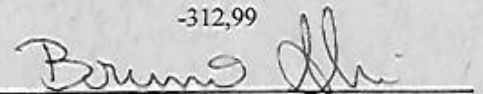
VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada		8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	
Saída		12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
Entrada		13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída		17:50	17:50	17:50	17:50	17:50		

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 sáb											
02 dom											
03 seg	8:05	13:59	14:58	17:54							
04 ter	8:02	13:30	14:31	17:52							
05 qua	8:14	13:03	14:02	17:53							
06 qui	8:00	13:52	14:51	17:53					0:04		
07 sex	8:20	13:18	14:16	17:52					-0:16		
08 sáb											
09 dom											
10 seg	8:02	13:04	14:03	17:52					0:01		
11 ter	8:01	13:56	14:54	17:51					0:02		
12 qua	8:04	13:19	14:20	17:52							
13 qui	8:35	13:23	14:20	17:50					-0:32		
14 sex	8:01	13:09	14:10	17:50							
15 sáb											
16 dom											
17 seg	8:03	13:53	14:52	17:50							
18 ter	8:00	13:09	14:11	17:50							
19 qua	Falta								-8:50		FALTA COM ATESTADO
20 qui	7:54	13:07	14:05	17:52					0:10		
21 sex	7:53	13:01	14:00	17:51					0:09		
22 sáb											
23 dom											
24 seg	Falta								-8:50		FOLGA SINDICATO
25 ter	Falta								-8:50		NATAL
26 qua	Falta								-8:50		FALTA COM ATESTADO
27 qui	8:03	13:09	14:11	17:50							
28 sex	8:02	13:15	14:10	17:50					0:03		
29 sáb											
30 dom											
31 seg	Falta								-8:50		FOLGA SINDICATO

Total de Faltas:	5
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:29
Total Horas a Menos	44:58
Saldo Mês Anterior	-312:59
Saldo de Horas no Mês	-44:29
Saldo	-357:28

-312,99



Assinatura do Empregado



janeiro/2013

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Cartão de Ponto

Equipa Loja CD

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

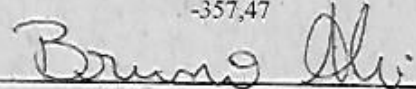
VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00			
Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Nót.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 ter											Año novo ANO NOVO
02 qua	Falta								-8:50		
03 qui	8:04	12:58	13:55	17:52					0:01		
04 sex	8:01	12:46	13:45	17:53					0:03		
05 sáb											
06 dom											
07 seg	7:59	12:58	13:55	17:52					0:06		
08 ter	8:04	12:54	13:55	17:52							
09 qua	Falta								-8:50		
10 qui	8:02	12:45	13:48	17:51							
11 sex	8:19	13:00	14:02	17:53					-0:18		
12 sáb											
13 dom											
14 seg	7:59	13:07	14:02	17:52					0:08		
15 ter	8:03	12:50	13:48	17:54					0:03		
16 qua	7:58	12:25	13:24	17:51					0:04		
17 qui	8:08	13:02	14:00	17:53							
18 sex	8:01	13:05	14:02	17:52					0:04		
19 sáb											
20 dom											
21 seg											Férias
22 ter											Férias
23 qua											Férias
24 qui											Férias
25 sex											FÉRIADO ANIVERSARIO SÃO PAULO
26 sáb											Férias
27 dom											Férias
28 seg											Férias
29 ter											Férias
30 qua											Férias
31 qui											Férias

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:29
Total Horas a Menos	17:58
Saldo Mês Anterior	-357:28
Saldo de Horas no Mês	-17:29
Saldo	-374:57

-357,47



Assinatura do Empregado



FOLHA DE FREQUÊNCIA

FUNCIÓNÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS FEVEREIRO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
1	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
2	SÁBADO				
3	DOMINGO				
4	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
5	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
6	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
7	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
8	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
9	SÁBADO				
10	DOMINGO				
11	FOLGA				
12	FERIADO				
13	8:00	12:00	13:00	18:00	du.
14	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
15	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
16	SÁBADO				
17	DOMINGO				
18	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
19	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
20	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
21	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
22	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
23	SÁBADO				
24	DOMINGO				
25	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
26	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
27	8:00	12:00	13:00	17:50	du.
28	8:00	12:00	13:00	17:50	du.

SÃO PAULO 28 / 02 / 2013

ASSINATURA: Bruno du.



FOLHA DE FREQUÊNCIA

 FUNCIONÁRIO Bruno Alves de Almeida

 FUNÇÃO Vendedor

 MÊS MARÇO/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26	8:00	13:00	14:00	17:50	<i>Al.</i>
27	8:01	13:10	14:11	17:55	<i>Al.</i>
28	8:01	13:00	14:03	17:57	<i>Al.</i>
1	8:00	13:25	14:25	17:50	<i>Al.</i>
2	SÁBADO				
3	DOMINGO				
4	8:03	12:10	13:11	17:52	<i>Al.</i>
5	12:10	—	—	18:00	<i>Al.</i>
6	12:20	—	—	18:05	<i>Al.</i>
7	10:20	—	—	17:59	<i>Al.</i>
8	8:00	12:00	13:02	17:57	<i>Al.</i>
9	SÁBADO				
10	DOMINGO				
11	8:02	13:20	14:00	17:57	<i>Al.</i>
12	9:00	13:05	14:00	18:00	<i>Al.</i>
13	8:00	13:07	14:05	18:05	<i>Al.</i>
14	8:00	13:00	14:02	17:50	<i>Al.</i>
15	8:00	13:30	14:32	17:59	<i>Al.</i>
16	SÁBADO				
17	DOMINGO				
18	8:05	14:20	15:22	17:52	<i>Al.</i>
19	8:02	14:00	18:00	17:50	<i>Al.</i>
20	8:00	13:15	14:17	17:58	<i>Al.</i>
21	8:00	—	—	18:00	<i>Al.</i>
22	8:03	13:00	14:02	18:10	<i>Al.</i>
23	SÁBADO				
24	DOMINGO				
25	8:00	12:00	13:00	17:50	<i>Al.</i>

 SÃO PAULO 27, 03, 13

 ASSINATURA: *Al.*


FOLHA DE FREQUÊNCIA


FUNÇÃOÁRIO Bruno Alves de Almeida

FUNÇÃO Vendedor MÊS

ABRIL/2013

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
26/mar	8:01	12:00	13:00	18:00	
27/mar	8:05	12:10	13:10	17:52	
28/mar	8:01	12:00	13:00	18:00	
29/mar	FERIADO				
30/mar	SÁBADO				
31/mar	DOMINGO				
1	8:10	12:00	13:02	17:57	
2	8:02	12:05	13:06	17:51	
3	8:05	12:00	13:02	17:51	
4	8:03	12:15	13:16	17:50	
5	8:25	12:00	13:02	18:02	
6	SÁBADO				
7	DOMINGO				
8	—				
9	8:00	12:00	13:05	17:58	Folga Aniversário
10	8:03	12:07	13:05	17:55	
11	8:01	12:02	13:07	17:57	
12	8:03	12:00	13:00	18:03	
13	SÁBADO				
14	DOMINGO				
15	8:10	12:05	13:07	17:52	
16	8:40	12:00	13:02	18:03	
17	8:00	12:05	13:07	18:05	
18	8:12	12:03	13:10	17:58	
19	8:05	12:02	13:05	18:06	
20	SÁBADO				
21	DOMINGO				
22	8:02	13:00	14:05	17:52	
23	8:00	—	—	8:50	
24	8:05	12:05	13:07	18:00	
25	8:03	12:03	13:05	18:03	

SÃO PAULO 26/04/13

ASSINATURA: 



Cartão de Ponto

Fls.: 227
fevereiro/2012

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 qua	8:01	13:55	14:55	17:50							
02 qui	8:02	14:00	15:00	17:50							
03 sex	8:00	12:00	13:00	17:50							
04 sáb											
05 dom											
06 seg	8:02	14:27	15:28	17:50							
07 ter	8:05	14:49	15:33	17:51					0:12		
08 qua	8:14	14:00	15:00	17:51							
09 qui	8:20	14:45	15:45	17:50					-0:20		
10 sex	8:04	14:00	15:01	17:50							
11 sáb											
12 dom											
13 seg	8:00	12:00	13:00	17:52					0:02		
14 ter	8:09	13:00	14:01	17:51							
15 qua	8:09	14:28	15:29	17:51							
16 qui	8:01	13:52	14:51	17:50							
17 sex	8:00	12:05	13:06	17:50							
18 sáb											
19 dom											
20 seg	Falta								-8:50		FOLGA CARNAVAL
21 ter	Falta								-8:50		FOLGA CARNAVAL
22 qua	8:00	13:00	14:00	17:51					0:01		
23 qui	8:20	13:39	14:40	17:50					-0:21		
24 sex	8:12	14:34	15:32	17:46							
25 sáb											
26 dom											
27 seg	8:00	12:00	13:00	17:50							
28 ter	8:01	14:20	15:19	17:51					0:01		
29 qua	8:00	13:02	14:02	17:50							

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:16
Total Horas a Menos	18:21
Saldo Mês Anterior	-126:31
Saldo de Horas no Mês	-18:05
Saldo	-144:36



Assinatura do Empregado



março/2012

Cartão de Ponto

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 qui	8:03	12:00	13:00	17:51							
02 sex	8:00	12:00	13:01	17:51							
03 sáb											
04 dom											
05 seg	Falta								-8:50		FOLGA NIVER
06 ter	8:04	12:51	13:50	17:51							
07 qua	8:10	13:00	14:01	17:56							
08 qui	8:08	12:52	13:50	17:52							
09 sex	8:00	14:01	15:00	17:50					0:01		
10 sáb											
11 dom											
12 seg	8:10	12:55	13:50	17:55							
13 ter	8:04	12:00	13:00	17:50							
14 qua	8:01	12:03	13:02	17:51					0:01		
15 qui	8:06	12:00	13:00	17:50							
16 sex	8:00	12:00	13:00	17:50							
17 sáb											
18 dom											
19 seg	8:07	12:05	13:04	17:50							
20 ter	8:04	12:02	13:02	17:52							
21 qua	8:15	12:03	13:01	17:51							
22 qui	8:01	12:01	13:02	17:51							
23 sex	8:29	14:02	15:00	17:50					-0:27		
24 sáb											
25 dom											
26 seg	8:25	12:51	13:50	17:51					-0:23		
27 ter	8:01	14:50	15:50	17:50							
28 qua	8:04	13:10	14:09	17:51							
29 qui	8:37	12:00	13:00	17:51					-0:36		
30 sex	8:07	12:52	13:51	16:52					-1:04		
31 sáb											

Total de Faltas:	1
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:02
Total Horas a Menos	11:20
Saldo Mês Anterior	-144:36
Saldo de Horas no Mês	-11:18
Saldo	-155:54



Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto**abril/2012**

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 dom											
02 seg	8:00	13:02	14:01	17:50					0:01		
03 ter	8:14	13:05	14:04	17:54							
04 qua	8:54	14:48	15:47	17:48					-0:55		
05 qui	8:00	13:05	14:08	17:53							
06 sex	Falta								-8:50		
07 sáb											
08 dom											
09 seg	8:08	14:15	15:16	17:51							
10 ter	8:17	13:05	14:02	17:50							
11 qua	8:16	13:05	14:04	17:50					-0:15		
12 qui	8:02	13:02	14:02	17:54					0:02		
13 sex	8:17	13:02	14:01	17:56							
14 sáb											
15 dom											
16 seg	8:00	13:05	14:06	17:56					0:05		
17 ter	8:05	15:01	16:02	17:51							
18 qua	8:12	14:00	15:01	17:48					-0:15		
19 qui	8:08	12:05	13:04	17:51							
20 sex	8:01	13:05	14:04	17:51					0:01		
21 sáb											
22 dom											
23 seg	8:18	13:02	14:01	17:51					-0:16		
24 ter	8:09	14:06	13:05	17:51					1:53		
25 qua	Falta								-8:50		
26 qui	8:11	12:03	13:04	17:51							
27 sex	8:10	14:08	15:09	17:50							
28 sáb											
29 dom											
30 seg	8:00	13:06	14:05	17:50					0:01		

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	2:03
Total Horas a Menos	19:21
Saldo Mês Anterior	-155:54
Saldo de Horas no Mês	-17:18
Saldo	-173:12


Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto

Fls.: 230

maio/2012

Equipe Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

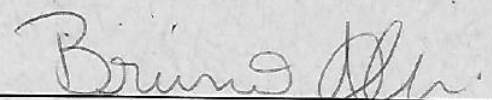
54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
	Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50		

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 ter	Falta								-8:50		FERIADO
02 qua	8:01	12:01	13:02	17:51							
03 qui	8:07	12:26	13:25	17:50							
04 sex	8:00	13:02	14:01	17:50					0:01		
05 sáb											
06 dom											
07 seg	8:00	12:02	13:03	17:51							
08 ter	8:01	12:01	13:05	17:51							
09 qua	8:01	12:02	13:01	17:51					0:01		
10 qui	8:08	12:01	13:02	17:51							
11 sex	7:57	12:00	13:02	17:51					0:02		
12 sáb											
13 dom											
14 seg	8:18	12:02	13:02	17:51					-0:17		
15 ter	8:04	13:02	14:01	17:51							
16 qua	8:17	12:02	13:02	17:51					-0:16		
17 qui	8:15	13:02	13:04	17:51					0:44		
18 sex	8:00	12:01	13:02	17:51							
19 sáb											
20 dom											
21 seg	8:16	12:01	13:02	17:51					-0:16		
22 ter	8:00	12:02	13:01	17:50					0:01		
23 qua	8:06	12:01	13:04	17:44					-0:15		
24 qui	Falta								-8:50		
25 sex	8:14	12:01	13:02	17:55							
26 sáb											
27 dom											
28 seg	8:01	12:05	13:02	17:51					0:03		
29 ter	8:09	12:01	13:02	17:51							
30 qua	7:59	18:10	15:01	17:50	18:10				4:10		
31 qui	8:00	12:01	13:02	17:51							

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	5:02
Total Horas a Menos	18:44
Saldo Mês Anterior	-173:12
Saldo de Horas no Mês	-13:42
Saldo	-186:54



Assinatura do Empregado



Assinado eletronicamente por: GUILHERME TCHAKERIAN - 09/11/2016 11:07:34 - f66c3a6

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1611091104061740000048809978>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

Número do documento: 1611091104061740000048809978

ID. f66c3a6 - Pág. 4

Cartão de Ponto

Fls.: 231

junho/2012

Equipa Loja CD

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

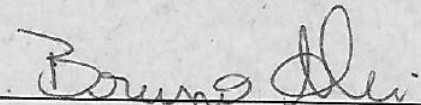
VENDEDOR

CNPJ: 01.078.303/0012-42

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00			
Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 sex	8:05	12:02	13:02	17:51							
02 sáb											
03 dom											
04 seg	8:34	12:01	13:02	17:54					-0:31		
05 ter	8:31	13:02	14:01	17:50					-0:30		
06 qua	8:23	12:01	13:02	17:51					-0:23		
07 qui	Falta								-8:50		FERIADO
08 sex	8:08	12:01	13:02	17:51							
09 sáb											
10 dom											
11 seg	8:03	14:01	15:01	17:51							
12 ter	8:01	12:02	13:02	17:51							
13 qua	8:16	12:01	13:02	17:51					-0:16		
14 qui	8:02	12:02	13:01	17:51							
15 sex	8:03	12:01	13:02	17:51							
16 sáb											
17 dom											
18 seg	Falta								-8:50		
19 ter	8:03	12:03	13:01	17:51							
20 qua	8:00	12:02	13:01	17:51					0:02		
21 qui	8:03	12:01	13:02	17:51							
22 sex	8:04	12:01	13:02	17:51							
23 sáb											
24 dom											
25 seg	8:01	12:02	13:02	17:51							
26 ter	Falta								-8:50		
27 qua	8:16	12:01	13:02	17:51					-0:16		
28 qui	8:01	12:01	13:02	17:51							
29 sex	8:04	12:02	13:02	17:51							
30 sáb											

Total de Faltas:	3
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:02
Total Horas a Menos	28:26
Saldo Mês Anterior	-186:54
Saldo de Horas no Mês	-28:24
Saldo	-215:18


Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto**setembro/2011**

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

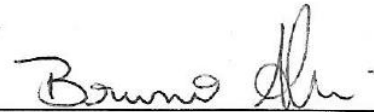
54 Bruno Alves de Almeida

BALCONISTA

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
26 seg	8:00	12:00	13:00	17:50							
27 ter	7:51	12:00	13:00	17:51					0:10		
28 qua	8:00	12:00	13:00	17:50							
29 qui	8:00	12:00	13:00	17:50							
30 sex	8:00	13:30	14:30	17:51					0:01		

Total de Faltas:	0
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:11
Total Horas a Menos	0:00
Saldo Mês Anterior	
Saldo de Horas no Mês	0:11
Saldo	



Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto**outubro/2011**

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:


54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 sáb											
02 dom											
03 seg	8:03	14:38	15:36	17:50							
04 ter	8:34	13:01	14:01	17:50					-0:34		
05 qua	Falta								-8:50		
06 qui	8:00	13:51	14:53	17:50							
07 sex	8:00	13:58	14:59	17:50							
08 sáb											
09 dom											
10 seg	8:00	13:50	14:51	17:50							
11 ter	8:28	15:35	16:30	17:56					-0:17		
12 qua											
13 qui	8:29	13:41	14:42	17:52					-0:28		
14 sex	8:07	12:00	13:00	17:51							
15 sáb											
16 dom											
17 seg	8:00	12:00	13:00	17:51					0:01		
18 ter	8:20	13:18	14:20	17:51					-0:21		
19 qua	8:00	12:59	13:54	17:50					0:05		
20 qui	8:10	13:55	15:01	17:50					-0:16		
21 sex	8:00	14:29	15:30	17:51							
22 sáb											
23 dom											
24 seg	8:01	13:08	14:01	17:59					0:15		
25 ter	8:02	14:10	15:07	17:50					0:01		
26 qua	8:29	14:13	15:12	17:50					-0:28		
27 qui	8:01	14:03	15:06	17:51							
28 sex	7:58	14:18	15:12	17:50					0:08		
29 sáb											
30 dom											
31 seg	8:01	12:00	13:00	17:50							

Total de Faltas:	1
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	0:30
Total Horas a Menos	11:14
Saldo Mês Anterior	0:11
Saldo de Horas no Mês	-10:44
Saldo	-10:33


Assinatura do Empregado



FOLHA DE FREQUÊNCIA

Fls.: 234

FUNCIONÁRIO Bruno Alves

FUNÇÃO Vendedor

MÊS

novembro / 2011

DIA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
1	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
2	8:00	FERIADO			
3	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
4	8:00	14:00	15:00	17:50	
5	SABADO				
6	DOMINGO				
7	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
8	8:00	14:00	15:00	17:50	
9	8:00	14:00	15:00	17:50	
10	8:00	14:00	15:00	17:50	
11					
12	SABADO				
13	DOMINGO				
14	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
15	FERIADO				
16	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
17	8:00	14:00	15:00	17:50	
18	8:00	14:00	15:00	17:50	
19	SABADO				
20	DOMINGO				
21	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
22	8:00	14:00	15:00	17:50	
23	8:00	14:00	15:00	17:50	
24	8:00	14:00	15:00	17:50	
25	8:00	14:00	15:00	17:50	
26	SABADO				
27	DOMINGO				
28	8:00	14:00	15:00	17:50	Alves
29	8:00	14:00	15:00	17:50	
30	8:00	14:00	15:00	17:50	

SÃO PAULO 01 / 12 / 2011

ASSINATURA:

Bruno Alves



Cartão de Ponto

Fls.: 235
dezembro/2011

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

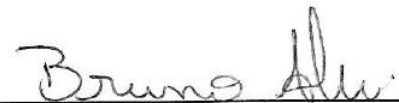
54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 qui	8:00	14:05	15:04	17:50					0:01		
02 sex	8:00	15:27	16:27	17:50							
03 sáb											
04 dom											
05 seg	8:00	14:57	13:57	17:50					2:00		
06 ter	7:58	12:05	13:04	17:51					0:04		
07 qua	8:09	13:50	14:51	17:52							
08 qui	8:02	13:50	14:49	17:51							
09 sex	8:04	14:54	13:50	17:50					2:00		
10 sáb											
11 dom											
12 seg	8:27	13:00	14:00	17:50					-0:27		
13 ter	8:05	15:20	16:20	17:50							
14 qua	8:00	13:25	14:30	17:50							
15 qui	8:05	14:53	15:46	17:55					0:07		
16 sex	8:01	14:39	15:39	17:50							
17 sáb											
18 dom											
19 seg	8:02	14:23	15:21	17:50							
20 ter	8:02	12:00	13:00	17:50							
21 qua	8:02	14:32	15:26	17:53					0:07		
22 qui	8:01	13:50	14:49	17:50							
23 sex	7:59	13:40	14:38	17:00					-0:47		
24 sáb											
25 dom											
26 seg	Falta								-8:50		FOLGA
27 ter	8:00	12:00	13:10	17:50							
28 qua	8:04	13:10	14:05	17:50					0:01		
29 qui	8:01	12:03	13:02	17:50							
30 sex	Falta								-8:50		
31 sáb											

Total de Faltas:	2
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	4:20
Total Horas a Menos	18:54
Saldo Mês Anterior	-101:09
Saldo de Horas no Mês	-14:34
Saldo	-115:43



Assinatura do Empregado



Cartão de Ponto

Fls.: 236
janeiro/2012

Equipa Loja CD

CNPJ: 01.078.303/0012-42

Funcionário:

54 Bruno Alves de Almeida

VENDEDOR

HORÁRIO		Segunda	Terça	Quarta	Quina	Sexta	Sábado	Domingo
	Entrada	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00		
	Saída	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
	Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	17:50	17:50	17:50	17:50	17:50			

DIA	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		Horas Extras Atrasos	Adic. Not.	Observações
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída			
01 dom											FERIADO
02 seg	8:00	13:45	14:46	17:50							
03 ter	8:06	13:54	14:55	17:50							
04 qua	8:00	14:00	15:00	17:50							
05 qui	8:01	13:01	14:02	17:50							
06 sex	8:31	14:51	15:50	17:50					-0:30		
07 sáb											
08 dom											
09 seg	8:24	14:54	15:50	17:50					-0:20		
10 ter	8:08	13:51	14:50	17:51							
11 qua	8:05	13:55	14:54	17:50							
12 qui	8:28	14:50	15:50	17:50					-0:28		
13 sex	8:00	12:03	13:02	17:50					0:01		
14 sáb											
15 dom											
16 seg	8:00	14:00	15:00	17:50							
17 ter	8:01	14:52	15:50	17:52					0:03		
18 qua	8:36	14:50	15:49	17:50					-0:35		
19 qui	8:09	14:51	15:50	17:51							
20 sex	8:08	13:58	14:59	17:50							
21 sáb											
22 dom											
23 seg	8:01	15:00	16:00	17:50							
24 ter	8:00	15:00	16:00	17:50							
25 qua	Falta								-8:50		FERIADO
26 qui	8:04	14:02	13:05	17:50					1:53		
27 sex	8:03	14:53	15:50	17:50							
28 sáb											
29 dom											
30 seg	8:01	15:52	16:50	17:52					0:03		
31 ter	10:00	13:50	14:55	17:50					-2:05		

Total de Faltas:	1
Total Adc. Noturno	0:00
Total Horas Extras	2:00
Total Horas a Menos	12:48
Saldo Mês Anterior	-115:43
Saldo de Horas no Mês	-10:48
Saldo	-126:31



Assinatura do Empregado



Termo de Vendedor da Loja Virtual

Eu, **Bruno Alves de Almeida**, RG Nº 44.489.004-X e CPF Nº 372.465.828-19, atuo como vendedor da loja virtual da empresa **Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda. ME**, declaro que a partir do dia 06.04.2015, a minha jornada de trabalho de terça-feira à quinta-feira será das 08:00 horas às 16:50 horas e sexta-feira das 08:00 horas às 16:40 horas, sendo certo que o local de trabalho é no CD da empresa localizado à Rua Jaraguá, nº 859, Bom Retiro, São Paulo - SP.


Declaro, ainda, que a partir do dia 11.04.2015 (sábado), trabalharei 1 (um) sábado e folgarei outros 2 (dois) sábados, a minha jornada de trabalho será das 09:00 horas às 13:00 horas, sendo certo que o local de trabalho é na Loja 09 da empresa localizada à Rua dos Italianos, nº 264, Bom Retiro, São Paulo - SP.

Por fim, informo que cumprirei os meus horários dentro do limite de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

São Paulo, 06 de abril de 2.015.



Nome



Assinatura



Declaração de folga

Eu Bruno A. de Almeida declaro que sairei de folga no dia 26/12/2011 referente a folga do sindicato do exercício de 2011.

25/12/2011

Bruno A.



Declaração

Declaro que folgarei dia 20/02/2012
para compensar algumas horas extras que fiz

16/02/2012

Guilherme T.



Declaro que folgorei dia 20-02-2012
para compensar algumas horas extra
que fiz.

16-02-2012



Declaração de Folga

Eu Bruno Alves de Almeida, declaro que ficarei de folga nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2012, referente as folgas do sindicato.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2012.

Bruno Alves de Almeida

Assinatura do Funcionário



Declaração de folgas

Eu Bruno Alves de Almeida
declaro que saí de folga nos dias 26 e
28 de agosto, e 02 de setembro, para compensar
horas-extras que fiz.

São Paulo, 03 de setembro de 2014.

Ass: Bruno Alves



SOLICITAÇÃO DE FOLGA

Eu, Bruno Alves de Almeida solicito folgar dias 24/12/2014, 31/12/2014, 02/01/2015, para compensar os feriados do dia 15/11/2014 e 20/11/2014, que trabalhei.

São Paulo, 04 de dezembro de 2014.

Bruno Alves

Assinatura:

Bruno Alves de Almeida

Nome:



DECLARAÇÃO DE FOLGA

Eu, BRUNO ALVES DE ALMEIDA declaro que folguei nos dias 24/12/2014, 31/12/2014, 02/01/2015, para compensar o feriado do dia 20/11/2014, que trabalhei.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2015.

Assinatura:



Nome: BRUNO ALVES DE ALMEIDA



DECLARAÇÃO DE FOLGA

Eu Bruno Alves de Almeida, declaro que estive de folga no dia 09 de março de 2015, por motivo de aniversário.

São Paulo, 23 de março, de 2015.

Bruno Alves de Almeida

Bruno Alves de Almeida



DECLARAÇÃO DE FOLGA

Eu BRUNO ALVES DE ALMEIDA, declaro que estive de folga no 08 de junho de 2015, para compensar algumas horas extras que fiz.

São Paulo, 09 de junho, de 2015.



Bruno Alves de Almeida



SOLICITAÇÃO

Eu, **Bruno Alves de Almeida**, solicito trabalhar no feriado do dia 20/11/2015, e compensar as horas folgando nos dias 24/12/2015, 26/12/2015, 31/12/2015 e 02/01/2016.

São Paulo, 18 de Novembro de 2015.



Bruno Alves de Almeida



Declaração de Folga

Declaro que estive de folga no dia 09 de março, devido ao dia do meu aniversário, que me foi presenteado pela Equipaloxa.

São Paulo, 10 de março de 2016

Bruno Du



DECLARAÇÃO DE FOLGA

Eu , BRUNO ALVES DE ALMEIDA, declaro que estarei de folga no dia 04/07/16 , para compensar algumas horas extras que fiz.

São Paulo, 05 de JULHO de 2016.



BRUNO ALVES DE ALMEIDA




EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO – SP.

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Pelo presente, e na forma do disposto no parágrafo 1º, do artigo 843, da CLT, nomeamos como **PREPOSTO** a Sra. **Aldrey Helen Betto Lopes**, brasileira, casada, Gerente de Recursos Humanos, portadora do RG nº 33.886.495-7, e inscrita no CPF/MF nº 292.455.68806, portando todos os seus documentos pessoais, está autorizada a prestar depoimento pessoal, transigir, fazer acordos, assinar atas, termos e requerimentos, praticar todos os atos de representação, em especial comparecer na presente Audiência Una, a ser realizada no dia 09.11.2016 referente à Reclamação Trabalhista movida por Bruno Alves de Almeida podendo praticar quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor deste
MMº Juízo e subscrevemo-nos.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.



EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A)(S) EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

Em 09 de novembro de 2016, na sala de audiências da MM. 63ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO /SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz ADENILSON BRITO FERNANDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MOSAI DOS SANTOS, OAB nº 290883/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). Aldrey Helen Betto Lopes, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUILHERME TCHAKERIAN, OAB nº 261029/SP.

INCONCILIADOS.

DEFESA ESCRITA, COM DOCUMENTOS: vista ao reclamante que se manifesta nos seguintes termos: "a pretensão da reclamada não afasta o interesse do haja vista que ficou demonstrado que não houve justa causa; que os motivos alegados para configurar a justa causa não estão de acordo com a legislação haja vista que o mesmo tocava violão em seu horário de almoço dentro do almoxarifado não chegando a perturbar o serviço operacional da reclamada bem como isso não pode ser dito como ofensa à reclamada; quanto às horas extras será demonstrado através do depoimento testemunhal. No mais, reporta-se aos termos da petição inicial."

A reclamada dispensa o depoimento pessoal do reclamante.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA: que a reclamada não entregou ao reclamante a rescisão do contrato, estava aguardando a homologação quando receberam a notificação; que fizeram pagamento das rescisórias; que a loja fecha às 17h50; que o reclamante estava no centro de distribuição do início do contrato de trabalho até janeiro de 2016 como vendedor pela internet, cujo fechamento do local era às 17h50; que a partir de janeiro de 2016 o reclamante foi para a loja na R. Ribeiro de Lima, Bom retiro , permanecendo até o final do contrato e a loja fechava às 18h; que a gerente fechava a loja; que há sistema eletrônico ou alarme na loja; que o alarme emite relatório do horário de fechamento.



Nada mais.

Primeira testemunha do **reclamante**: Sheli Pires de Oliveira Bastos, identidade nº 43891047, CPF 226.023.248-50, casado(a), nascido em 28/05/1983, vendedora, residente e domiciliado(a) na R. albertina de castro, 615, Suzano/SP. Advertida e compromissada. **Depoimento**: "que foi empregada da reclamada de 2006 a janeiro de 2016, contrato único; que trabalhou com o reclamante de outubro de 2012 a agosto de 2015; que trabalhava com o reclamante na loja virtual dentro do centro de distribuição; que o reclamante era vendedor e a depoente era gerente; que trabalhavam das 08h, batiam o ponto às 17h50 e extendiam até às 19h todos os dias, de segunda a sexta-feira; que era obrigatório bater o ponto às 17h50, que quem dava a ordem era Audrey, Jeniffer, diretora; que ela determinava que batesse o ponto e voltasse ao trabalho para não pagar as horas extras; que o reclamante trabalhava no mesmo horário que a depoente, de segunda a sexta-feira; que tinham que vender mas não havia meta certa; que a cada 3 meses era gerada uma nova meta em relação ao mês anterior; que tinham uma meta de R\$ 200.000,00 por mês; que atingia R\$ 180.000,00/190.000,00; que batia a meta apenas no final do ano; que mesmo não batendo a meta não havia nenhuma punição; que ligavam para alguns clientes e recebiam algumas ligações, davam suporte online ativo e receptivo aos clientes; que quando o cliente não achava uma mercadoria ligavam, também para parcelamento maior e para ter segurança da empresa; que havia 3 vendedores no local.

Reperguntas do reclamante: "que o reclamante tocava violão na empresa no horário de almoço na expedição pois não havia refeitório.

Reperguntas da reclamada: "que ninguém comunicou o motivo do desligamento do reclamante; que o local onde trabalhavam fechava às 19h e era tanto a depoente como o reclamante que faziam o fechamento; que não recebia telefonema após as 18h, mas ligava para clientes; que não ocorria do reclamante chegar atrasado; que acontecia do reclamante faltar ao trabalho mas sempre justificado."

O reclamante não tem outras testemunhas.

Primeira testemunha do **reclamado(a)**: Alexandre Rafael de Moraes, identidade nº 29300611, CPF 259.914.468-06, solteiro(a), nascido em 18/07/1977, auditor, residente e domiciliado(a) na R. Cristovao Arrais, 149, são paulo/SP. Advertida e compromissada. **Depoimento**: "que trabalha na reclamada desde setembro de 2013, iniciou como vendedor e foi promovido a auditor em março de 2014; que trabalha em loja física; que quando vendedor trabalhava na loja física e também na loja virtual; que a auditoria é feita nas lojas físicas e virtual; que trabalhou com o reclamante por 3 meses em setembro, outubro e novembro de 2015, sempre fazendo auditoria; que como vendedor não trabalhou com o reclamante; que trabalha das 08h às 17h50; que a loja virtual é da própria empresa; que o reclamante trabalhava no mesmo horário do depoente; que o reclamante não ficava após o horário, nunca ficou, todos saiam no mesmo horário; que a testemunha anterior Shely trabalhou na reclamada no mesmo horário; que ela era gerente; que lido ao depoente o depoimento da testemunha anterior quanto à jornada manteve o seu depoimento afirmando que às 18h o prédio era fechado; que não sabe quando o reclamante saiu da reclamada, mas sabe que foi devido à divulgação de um vídeo em rede social durante o período de trabalho, tocando violão e cantando no estoque da loja, em junho; que não sabe e o reclamante gravou e depois postou o vídeo; que não tem conhecimento se o reclamante tocava violão na reclamada.

Reperguntas da reclamada: "que o reclamante costumava chegar atrasado e tinha faltas injustificadas; que o depoente tomou conhecimento da medida disciplinar aplicada ao reclamante; que o fechamento do centro de distribuição era feito por Antonio e Audrey; que no local há refeitório."



Segunda testemunha do reclamado(a): Antonio Carlos da silva, identidade nº 159313545, CPF 807.277.278-34, casado(a), nascido em 13/07/1954, gerente de cd, residente e domiciliado(a) na R. Aiparuca, 11, São Paulo/Sp. Advertida e compromissada. **Depoimento:** "que é empregado da reclamada desde 2008; que é gerente do CD; que trabalha das 08h às 17h50; que o reclamante trabalhava nesse horário quando trabalhava na loja virtual; que não ocorria do reclamante trabalhar além do horário pois a loja sempre fecha às 18h/18h05; que trabalhou com o reclamante até o começo de 2016 quando o reclamante foi para uma loja física; que não sabe quando o reclamante saiu da reclamada; que escutou um comentário de que o reclamante fez um vídeo com músicas no estoque da loja.

Reperguntas da reclamada: " que é o depoente quem abre e fecha o centro de distribuição; que há refeitório do centro de distribuição e na loja física; que a loja virtual fica dentro do centro de distribuição em uma sala; que a loja física fecha às 18h; que a loja física fica na R. Ribeiro de Lima, Bom retiro; que após às 18h não há comércio aberto no local; que o vídeo foi bem pejorativo, o pessoal levou como uma brincadeira pesada."

Reperguntas do reclamante: "que as músicas falavam sobre que a diretora estava de férias com o dinheiro dos funcionários em função do atraso de pagamento que tiveram e de fato houve atraso no pagamento nesta época em que foi feito o vídeo; que na loja há alarme e há relatório mensal e acredita que fica arquivado."

Requer a reclamada a juntada dos relatórios em questão. Defiro prazo preclusivo de 10 dias, podendo o reclamante ter vista, querendo.

As partes prescindem de outras provas. Encerrada a instrução processual, com a concordância das partes. Conciliatória final frustrada. Razões finais remissivas pelas partes.

Designado julgamento para o dia 26/01/2017, às 17h27min. As partes serão intimadas da sentença, nos termos da Súmula 197 do C. TST.

Cientes. Nada mais.

Término de audiência 17h21min.

Cientes. Nada mais.



ADENILSON BRITO FERNANDES

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário:
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe-JT**
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**
Autor: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**
Réu: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME**

Prazo de 10 dias para a reclamada juntar relatório do sistema de alarme.

SAO PAULO, 9 de Novembro de 2016.

DANIELA HARUMI HONDA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, movida por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso Relatório do Alarme.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2016.

Guilherme Tchakerian

OAB/SP 261.029



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
Mês: Janeiro/2015					
05/01/2015	2a-Feira	07:46	Sr. Antônio	18:57	Sr. Antônio
06/01/2015	3a-Feira	07:45	Sr. Antônio	18:09	Sr. Antônio
07/01/2015	4a-Feira	07:48	Sr. Antônio	18:17	Sr. Antônio
08/01/2015	5a-Feira	07:38	Sr. Antônio	18:55	Sr. Antônio
09/01/2015	6a-Feira	07:45	Sr. Antônio	21:55	Sr. Antônio
10/01/2015	Sábado	08:05	Sr. Antônio ** EXCEPCIONAL **	14:03	Sr. Antônio
12/01/2015	2a-Feira	07:42	Sr. Antônio	18:56	Sr. Antônio
13/01/2015	3a-Feira	07:43	Sr. Antônio	19:39	Sr. Antônio
13/01/2015	3a-Feira	19:54	Sr. Antônio ** EXCEPCIONAL **	20:16	Sr. Antônio
13/01/2015	3a-Feira			20:55	Sr. Antônio
14/01/2015	4a-Feira	07:41	Sr. Antônio	23:07	Sr. Antônio
15/01/2015	5a-Feira	07:46	Sr. Antônio	18:19	Sr. Antônio
16/01/2015	6a-Feira	07:44	Sr. Antônio	18:49	Sr. Antônio
16/01/2015	6a-Feira			19:17	Sr. Antônio
19/01/2015	2a-Feira	07:34	Sr. Antônio	18:09	Sr. Antônio
20/01/2015	3a-Feira	07:37	Sr. Antônio	18:10	Sr. Antônio
21/01/2015	4a-Feira	07:43	Sr. Antônio	18:54	Sr. Antônio
22/01/2015	5a-Feira	07:43	Sr. Antônio	18:14	Sr. Antônio
23/01/2015	6a-Feira	07:47	Sr. Antônio	18:21	Sr. Antônio
26/01/2015	2a-Feira	07:43	Sr. Antônio	18:18	Sr. Antônio
27/01/2015	3a-Feira	07:50	Usuário MASTER	17:58	Sr. Antônio
28/01/2015	4a-Feira	07:48	Sr. Antônio	18:16	Sr. Antônio
29/01/2015	5a-Feira	07:45	Sr. Antônio	19:01	Sr. Antônio
30/01/2015	6a-Feira	07:02	Usuário MASTER	18:09	Sr. Antônio
Mês: Fevereiro/2015					
02/02/2015	2a-Feira	08:02	Sr. Antônio	18:03	Sr. Antônio
03/02/2015	3a-Feira	07:53	Usuário MASTER	18:01	Master
04/02/2015	4a-Feira	07:44	Master	18:01	SUPERVISÃO
05/02/2015	5a-Feira	07:45	SUPERVISÃO	19:36	SUPERVISÃO
05/02/2015	5a-Feira	19:36	SUPERVISÃO	19:37	SUPERVISÃO
06/02/2015	6a-Feira	07:44	SUPERVISÃO	18:28	SUPERVISÃO
09/02/2015	2a-Feira	07:50	SUPERVISÃO	18:06	SUPERVISÃO
10/02/2015	3a-Feira	07:47	SUPERVISÃO	18:19	SUPERVISÃO
11/02/2015	4a-Feira	07:51	SUPERVISÃO	17:59	Sr. Antônio
12/02/2015	5a-Feira	08:11	Sr. Antônio	17:56	Sr. Antônio
13/02/2015	6a-Feira	06:10	Usuário MASTER ** Muito CEDO	20:25	SUPERVISÃO
18/02/2015	4a-Feira	07:55	Sr. Antônio	18:02	SUPERVISÃO
19/02/2015	5a-Feira	07:56	SUPERVISÃO	18:05	SUPERVISÃO
20/02/2015	6a-Feira	07:56	SUPERVISÃO	17:53	SUPERVISÃO
23/02/2015	2a-Feira	07:50	SUPERVISÃO		* não ativou *
23/02/2015	2a-Feira	07:51	>> Abertura após disparo	18:04	Sr. Antônio
24/02/2015	3a-Feira	07:43	Usuário MASTER	18:13	SUPERVISÃO
25/02/2015	4a-Feira	07:56	SUPERVISÃO	18:02	SUPERVISÃO
26/02/2015	5a-Feira	07:54	SUPERVISÃO	18:00	Sr. Antônio
27/02/2015	6a-Feira	07:45	Sr. Antônio	18:56	SUPERVISÃO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
Mês: Março/2015					
02/03/2015	2a-Feira	08:01	SUPERVISÃO	18:48	SUPERVISÃO
03/03/2015	3a-Feira	07:50	Sr. Antônio	18:08	Sr. Antônio
04/03/2015	4a-Feira	07:45	Sr. Antônio	18:17	Sr. Antônio
05/03/2015	5a-Feira	07:43	Sr. Antônio	18:34	Sr. Antônio
06/03/2015	6a-Feira	07:47	Sr. Antônio	19:01	Sr. Antônio
09/03/2015	2a-Feira	07:46	Sr. Antônio	18:05	Sr. Antônio
10/03/2015	3a-Feira	07:38	Sr. Antônio	18:13	Sr. Antônio
11/03/2015	4a-Feira	07:44	Sr. Antônio	* não ativou *	
11/03/2015	4a-Feira	07:45	>> Abertura após disparo	18:13	Sr. Antônio
12/03/2015	5a-Feira	07:47	Sr. Antônio	18:09	Sr. Antônio
13/03/2015	6a-Feira	07:24	Usuário MASTER	18:20	Sr. Antônio
14/03/2015	Sábado	07:25	Usuário MASTER **	11:45	Sr. Antônio
16/03/2015	2a-Feira	07:44	Sr. Antônio	18:59	Wesley
17/03/2015	3a-Feira	07:48	Wesley	* não ativou *	
18/03/2015	4a-Feira			18:14	Wesley
19/03/2015	5a-Feira	07:40	Wesley	18:13	Wesley
20/03/2015	6a-Feira	07:39	Wesley	18:07	Wesley
23/03/2015	2a-Feira	07:41	Wesley	18:22	Wesley
24/03/2015	3a-Feira	07:41	Wesley	18:14	Wesley
25/03/2015	4a-Feira	07:38	Usuário MASTER	* não ativou *	
25/03/2015	4a-Feira	07:40	>> Abertura após disparo	18:15	Wesley
26/03/2015	5a-Feira	07:44	Usuário MASTER	18:13	Wesley
27/03/2015	6a-Feira	07:39	Usuário MASTER	* não ativou *	
27/03/2015	6a-Feira	07:40	>> Abertura após disparo	18:03	Wesley
30/03/2015	2a-Feira	07:42	Wesley	18:13	Wesley
31/03/2015	3a-Feira	07:46	Usuário MASTER	19:01	Wesley
Mês: Abril/2015					
01/04/2015	4a-Feira	07:42	Usuário MASTER	18:22	Wesley
02/04/2015	5a-Feira	07:35	Wesley	* não ativou *	
02/04/2015	5a-Feira	07:36	>> Abertura após disparo	18:35	Wesley
06/04/2015	2a-Feira	07:46	Wesley	19:45	Wesley
07/04/2015	3a-Feira	07:47	Wesley	18:20	Wesley
08/04/2015	4a-Feira			18:25	Wesley
09/04/2015	5a-Feira	07:47	Wesley	18:29	Wesley
10/04/2015	6a-Feira	07:38	Usuário MASTER	19:22	Wesley
11/04/2015	Sábado	08:10	Usuário MASTER **	* não ativou *	
13/04/2015	2a-Feira			18:09	Wesley
14/04/2015	3a-Feira	07:38	Wesley	18:29	Wesley
15/04/2015	4a-Feira	07:40	Wesley	18:32	ANTONIO
16/04/2015	5a-Feira	07:38	ANTONIO	18:49	ANTONIO
17/04/2015	6a-Feira	07:45	ANTONIO	18:07	>> Fechamento Zona Inib
17/04/2015	6a-Feira			18:08	ANTONIO
20/04/2015	2a-Feira	07:32	ANTONIO	15:40	ANTONIO
20/04/2015	2a-Feira	15:42	ANTONIO	15:44	>> recente
20/04/2015	2a-Feira			19:22	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
22/04/2015	4a-Feira	07:28	ANTONIO	18:14	ANTONIO
23/04/2015	5a-Feira	07:42	ANTONIO	18:17	ANTONIO
24/04/2015	6a-Feira	07:44	ANTONIO	18:15	ANTONIO
27/04/2015	2a-Feira	07:45	ANTONIO	18:39	ANTONIO
28/04/2015	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:38	ANTONIO
29/04/2015	4a-Feira	07:34	ANTONIO	19:02	ANTONIO
30/04/2015	5a-Feira	07:47	ANTONIO	18:49	ANTONIO
Mês: Maio/2015					
04/05/2015	2a-Feira	07:49	ANTONIO	18:15	ANTONIO
04/05/2015	2a-Feira			19:07	ANTONIO
05/05/2015	3a-Feira	07:50	ANTONIO	18:07	ANTONIO
06/05/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:34	ANTONIO
07/05/2015	5a-Feira	07:48	ANTONIO	18:38	ANTONIO
08/05/2015	6a-Feira	07:33	ANTONIO	18:46	ANTONIO
11/05/2015	2a-Feira	07:47	ANTONIO	18:09	ANTONIO
12/05/2015	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:07	ANTONIO
13/05/2015	4a-Feira	07:44	ANTONIO	18:14	ANTONIO
14/05/2015	5a-Feira	07:40	ANTONIO	18:33	ANTONIO
15/05/2015	6a-Feira	07:31	ANTONIO	18:18	ANTONIO
18/05/2015	2a-Feira	07:19	ANTONIO	18:15	ANTONIO
19/05/2015	3a-Feira	07:24	ANTONIO	18:06	ANTONIO
20/05/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:19	ANTONIO
21/05/2015	5a-Feira	07:30	ANTONIO	18:29	ANTONIO
22/05/2015	6a-Feira	07:39	ANTONIO	18:03	ANTONIO
25/05/2015	2a-Feira	07:26	ANTONIO	18:01	ANTONIO
26/05/2015	3a-Feira	07:33	ANTONIO	18:30	ANTONIO
27/05/2015	4a-Feira	07:34	ANTONIO	18:02	ANTONIO
28/05/2015	5a-Feira	07:30	ANTONIO	18:28	ANTONIO
29/05/2015	6a-Feira	07:36	ANTONIO	18:42	ANTONIO
Mês: Junho/2015					
01/06/2015	2a-Feira	07:43	ANTONIO	18:08	ANTONIO
02/06/2015	3a-Feira	07:29	ANTONIO	18:19	ANTONIO
03/06/2015	4a-Feira	07:40	ANTONIO	18:32	ANTONIO
05/06/2015	6a-Feira	07:46	ANTONIO	18:01	ANTONIO
08/06/2015	2a-Feira	07:43	ANTONIO	18:17	ANTONIO
08/06/2015	2a-Feira	18:22	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:23	ANTONIO
09/06/2015	3a-Feira	07:44	ANTONIO	18:56	ANTONIO
10/06/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO		* não ativou *
11/06/2015	5a-Feira			18:21	ANTONIO
12/06/2015	6a-Feira	07:38	ANTONIO	18:03	ANTONIO
15/06/2015	2a-Feira			18:25	ANTONIO
16/06/2015	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:05	ANTONIO
17/06/2015	4a-Feira	07:40	ANTONIO	18:10	ANTONIO
18/06/2015	5a-Feira	07:38	ANTONIO	18:04	Código de COAÇÃO
19/06/2015	6a-Feira	07:42	Código de COAÇÃO	18:10	Usuário MASTER
22/06/2015	2a-Feira	07:32	Usuário MASTER	18:11	Usuário MASTER



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
23/06/2015	3a-Feira	07:34	Usuário MASTER	18:10	Usuário MASTER
24/06/2015	4a-Feira	07:35	Usuário MASTER	18:06	Usuário MASTER
25/06/2015	5a-Feira	07:38	Usuário MASTER	18:16	Usuário MASTER
26/06/2015	6a-Feira	07:38	Usuário MASTER	18:11	Usuário MASTER
29/06/2015	2a-Feira	07:36	Usuário MASTER	18:05	Usuário MASTER
30/06/2015	3a-Feira	07:35	Usuário MASTER	18:19	Usuário MASTER
Mês: Julho/2015					
01/07/2015	4a-Feira	07:41	Usuário MASTER	18:14	Usuário MASTER
02/07/2015	5a-Feira	07:35	Usuário MASTER	18:39	Usuário MASTER
03/07/2015	6a-Feira	07:31	Usuário MASTER	19:15	Usuário MASTER
04/07/2015	Sábado	07:59	Usuário MASTER **	19:08	Usuário MASTER
06/07/2015	2a-Feira	07:45	Usuário MASTER	19:05	Usuário MASTER
07/07/2015	3a-Feira			18:07	Usuário MASTER
07/07/2015	3a-Feira	18:07	Usuário MASTER **	18:12	Usuário MASTER
08/07/2015	4a-Feira	07:37	Usuário MASTER	19:17	Usuário MASTER
09/07/2015	5a-Feira	13:58	Usuário MASTER **	22:04	Usuário MASTER
10/07/2015	6a-Feira	07:39	Usuário MASTER	18:54	Usuário MASTER
13/07/2015	2a-Feira	07:47	Usuário MASTER	18:15	Usuário MASTER
14/07/2015	3a-Feira	07:36	Usuário MASTER	18:15	Usuário MASTER
15/07/2015	4a-Feira	07:44	Usuário MASTER	19:18	Usuário MASTER
16/07/2015	5a-Feira	07:50	Usuário MASTER	18:51	Usuário MASTER
17/07/2015	6a-Feira	07:46	Usuário MASTER	18:05	Usuário MASTER
20/07/2015	2a-Feira	07:54	Usuário MASTER	18:15	Usuário MASTER
21/07/2015	3a-Feira	07:49	Usuário MASTER	18:17	Usuário MASTER
22/07/2015	4a-Feira	07:54	Usuário MASTER	18:32	Usuário MASTER
23/07/2015	5a-Feira	07:46	Usuário MASTER	18:54	Usuário MASTER
24/07/2015	6a-Feira	07:44	Usuário MASTER	18:16	Usuário MASTER
27/07/2015	2a-Feira	07:31	Usuário MASTER		* não ativou *
27/07/2015	2a-Feira	07:32	>> Abertura após disparo	18:18	Usuário MASTER
28/07/2015	3a-Feira			18:25	Usuário MASTER
29/07/2015	4a-Feira	07:39	Usuário MASTER	18:27	Usuário MASTER
30/07/2015	5a-Feira	07:41	Usuário MASTER	11:37	>> Fechamento Zona Inib
30/07/2015	5a-Feira	11:37	Usuário MASTER	11:37	>> Fechamento Zona Inib
30/07/2015	5a-Feira			19:11	ANTONIO
31/07/2015	6a-Feira	07:41	ANTONIO	18:15	SHELI
Mês: Agosto/2015					
03/08/2015	2a-Feira	07:56	SHELI	18:09	SHELI
04/08/2015	3a-Feira	07:52	SHELI	18:21	ANTONIO
05/08/2015	4a-Feira	07:46	ANTONIO	18:34	ANTONIO
06/08/2015	5a-Feira	07:46	ANTONIO	18:25	ANTONIO
07/08/2015	6a-Feira	07:46	ANTONIO	18:35	ANTONIO
10/08/2015	2a-Feira	07:41	ANTONIO	18:10	ANTONIO
11/08/2015	3a-Feira	07:45	ANTONIO	18:33	ANTONIO
12/08/2015	4a-Feira	07:48	ANTONIO	18:21	ANTONIO
13/08/2015	5a-Feira	07:46	ANTONIO	18:10	ANTONIO
14/08/2015	6a-Feira	07:44	SHELI	18:10	SHELI



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
14/08/2015	6a-Feira	18:18	SHELI ** EXCEPCIONAL **	18:22	SHELI
17/08/2015	2a-Feira	07:45	SHELI	18:15	ANTONIO
18/08/2015	3a-Feira	07:44	ANTONIO	18:14	ANTONIO
19/08/2015	4a-Feira	07:47	ANTONIO	18:18	ANTONIO
20/08/2015	5a-Feira	07:47	ANTONIO	18:17	ANTONIO
21/08/2015	6a-Feira	07:48	ANTONIO	18:24	SUPERVISAO
24/08/2015	2a-Feira	07:55	SUPERVISAO	18:11	SUPERVISAO
25/08/2015	3a-Feira	07:56	ANTONIO	18:17	ANTONIO
26/08/2015	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:21	ANTONIO
27/08/2015	5a-Feira	07:44	ANTONIO	18:31	ANTONIO
28/08/2015	6a-Feira	07:39	ANTONIO	18:14	ANTONIO
31/08/2015	2a-Feira	07:40	ANTONIO	18:29	ANTONIO

Mês: Setembro/2015

01/09/2015	3a-Feira	07:30	ANTONIO	18:22	ANTONIO
02/09/2015	4a-Feira	07:43	ANTONIO	18:18	ANTONIO
03/09/2015	5a-Feira	07:41	ANTONIO	18:37	ANTONIO
04/09/2015	6a-Feira	07:47	ANTONIO	18:31	ANTONIO
05/09/2015	Sábado	12:27	SUPERVISAO **	* não ativou *	
05/09/2015	Sábado	12:28	>> Abertura após disparo ** E	12:39	SUPERVISAO
08/09/2015	3a-Feira	07:29	ANTONIO	18:21	ANTONIO
09/09/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:21	ANTONIO
10/09/2015	5a-Feira	07:47	ANTONIO	18:15	ANTONIO
11/09/2015	6a-Feira	07:41	ANTONIO	19:36	ANTONIO
14/09/2015	2a-Feira	07:36	ANTONIO	18:28	ANTONIO
15/09/2015	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:26	ANTONIO
16/09/2015	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:18	ANTONIO
17/09/2015	5a-Feira	07:44	ANTONIO	18:20	ANTONIO
18/09/2015	6a-Feira	07:42	ANTONIO	18:27	ANTONIO
21/09/2015	2a-Feira	07:43	ANTONIO	19:10	ANTONIO
22/09/2015	3a-Feira	07:46	ANTONIO	18:29	ANTONIO
23/09/2015	4a-Feira	07:46	ANTONIO	18:17	ANTONIO
24/09/2015	5a-Feira	07:48	ANTONIO	18:55	ANTONIO
25/09/2015	6a-Feira	08:18	ANTONIO	18:32	ANTONIO
28/09/2015	2a-Feira	07:40	ANTONIO	18:10	ANTONIO
29/09/2015	3a-Feira	07:53	ANTONIO	19:00	ANTONIO
30/09/2015	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:24	ANTONIO

Mês: Outubro/2015

01/10/2015	5a-Feira	07:47	ANTONIO	19:19	ANTONIO
02/10/2015	6a-Feira	07:39	ANTONIO	18:33	ANTONIO
03/10/2015	Sábado	07:58	SUPERVISAO **	13:11	SUPERVISAO
05/10/2015	2a-Feira	07:44	ANTONIO	18:16	ANTONIO
06/10/2015	3a-Feira	07:48	ANTONIO	18:31	ANTONIO
07/10/2015	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:30	ANTONIO
08/10/2015	5a-Feira	07:43	ANTONIO	19:23	ANTONIO
09/10/2015	6a-Feira	07:43	ANTONIO	18:31	ANTONIO
10/10/2015	Sábado	07:57	SUPERVISAO **	* não ativou *	



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
10/10/2015	Sábado	07:58	>> Abertura após disparo ** E	13:16	SUPERVISAO
13/10/2015	3a-Feira	07:51	ANTONIO	18:25	ANTONIO
14/10/2015	4a-Feira	07:38	ANTONIO	18:35	ANTONIO
14/10/2015	4a-Feira	18:36	ANTONIO	18:37	ANTONIO
15/10/2015	5a-Feira	07:45	ANTONIO	19:30	ANTONIO
16/10/2015	6a-Feira	07:38	ANTONIO	18:25	ANTONIO
17/10/2015	Sábado	07:50	SUPERVISAO **	13:10	SUPERVISAO
19/10/2015	2a-Feira	07:46	ANTONIO	18:19	ANTONIO
20/10/2015	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:15	ANTONIO
21/10/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:50	ANTONIO
22/10/2015	5a-Feira	07:44	ANTONIO	20:34	ANTONIO
23/10/2015	6a-Feira	07:48	ANTONIO	18:49	ANTONIO
24/10/2015	Sábado	08:07	SUPERVISAO **	13:13	SUPERVISAO
26/10/2015	2a-Feira	07:42	ANTONIO	18:18	ANTONIO
27/10/2015	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:19	ANTONIO
28/10/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	* não ativou *	
29/10/2015	5a-Feira	07:46	ANTONIO	* não ativou *	
29/10/2015	5a-Feira	07:57	>> Abertura após disparo	19:36	ANTONIO
30/10/2015	6a-Feira	07:44	ANTONIO	* não ativou *	
31/10/2015	Sábado	07:59	SUPERVISAO **	13:17	SUPERVISAO
Mês: Novembro/2015					
03/11/2015	3a-Feira	07:49	SUPERVISAO	18:16	SUPERVISAO
04/11/2015	4a-Feira	07:51	ANTONIO	18:46	ANTONIO
05/11/2015	5a-Feira	07:48	ANTONIO	19:03	ANTONIO
06/11/2015	6a-Feira	07:57	ANTONIO	* não ativou *	
06/11/2015	6a-Feira	08:03	ANTONIO	21:29	SUPERVISAO
07/11/2015	Sábado	07:54	SUPERVISAO **	13:08	SUPERVISAO
09/11/2015	2a-Feira	08:00	ANTONIO	18:41	ANTONIO
10/11/2015	3a-Feira	07:41	ANTONIO	18:42	ANTONIO
11/11/2015	4a-Feira	07:53	ANTONIO	* não ativou *	
11/11/2015	4a-Feira	07:54	>> Abertura após disparo	18:25	ANTONIO
12/11/2015	5a-Feira	07:47	ANTONIO	16:43	>> Fechamento Zona Inib
12/11/2015	5a-Feira	16:43	ANTONIO	18:51	ANTONIO
13/11/2015	6a-Feira	07:49	ANTONIO	18:33	ANTONIO
14/11/2015	Sábado	07:56	SUPERVISAO **	13:17	SUPERVISAO
16/11/2015	2a-Feira	07:51	ANTONIO	* não ativou *	
16/11/2015	2a-Feira	07:52	>> Abertura após disparo	18:27	ANTONIO
17/11/2015	3a-Feira	07:45	ANTONIO	18:36	ANTONIO
18/11/2015	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:30	ANTONIO
19/11/2015	5a-Feira	07:51	ANTONIO	18:45	ANTONIO
20/11/2015	6a-Feira	07:54	SUPERVISAO **	17:58	SUPERVISAO
21/11/2015	Sábado	08:00	SUPERVISAO **	13:15	SUPERVISAO
23/11/2015	2a-Feira	08:21	ANTONIO	18:37	ANTONIO
24/11/2015	3a-Feira	07:49	ANTONIO	18:32	ANTONIO
25/11/2015	4a-Feira	07:49	ANTONIO	19:09	ANTONIO
26/11/2015	5a-Feira	07:43	ANTONIO	* não ativou *	
26/11/2015	5a-Feira	07:44	>> Abertura após disparo	18:24	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
27/11/2015	6a-Feira	07:48	ANTONIO	18:38	ANTONIO
28/11/2015	Sábado	08:02	SUPERVISAO **	13:14	SUPERVISAO
30/11/2015	2a-Feira	07:59	ANTONIO	* não ativou *	
30/11/2015	2a-Feira	08:00	>> Abertura após disparo	19:40	ANTONIO
30/11/2015	2a-Feira	19:41	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	19:42	ANTONIO
Mês: Dezembro/2015					
01/12/2015	3a-Feira	07:33	SUPERVISAO	18:17	SUPERVISAO
02/12/2015	4a-Feira	07:35	SUPERVISAO	18:32	SUPERVISAO
03/12/2015	5a-Feira	07:38	SUPERVISAO	19:10	SUPERVISAO
04/12/2015	6a-Feira	07:39	SUPERVISAO	18:24	SUPERVISAO
05/12/2015	Sábado	07:50	SUPERVISAO **	19:22	SUPERVISAO
06/12/2015	Domingo	08:00	SUPERVISAO **	20:34	SUPERVISAO
07/12/2015	2a-Feira	07:41	SUPERVISAO	18:17	SUPERVISAO
08/12/2015	3a-Feira	07:45	SUPERVISAO	18:28	SUPERVISAO
09/12/2015	4a-Feira	07:43	SUPERVISAO	19:24	SUPERVISAO
10/12/2015	5a-Feira	07:49	SUPERVISAO	19:13	SUPERVISAO
11/12/2015	6a-Feira	08:01	SUPERVISAO	18:14	SUPERVISAO
12/12/2015	Sábado	08:02	SUPERVISAO **	13:21	SUPERVISAO
14/12/2015	2a-Feira	07:57	SUPERVISAO	18:18	SUPERVISAO
15/12/2015	3a-Feira	07:45	SUPERVISAO	19:38	SUPERVISAO
16/12/2015	4a-Feira	07:54	SUPERVISAO	18:14	SUPERVISAO
17/12/2015	5a-Feira	07:48	SUPERVISAO	18:18	SUPERVISAO
18/12/2015	6a-Feira	07:44	SUPERVISAO	19:00	SUPERVISAO
19/12/2015	Sábado	08:06	SUPERVISAO **	20:17	SUPERVISAO
21/12/2015	2a-Feira	07:44	SUPERVISAO	19:47	SUPERVISAO
22/12/2015	3a-Feira	07:42	SUPERVISAO	18:28	SUPERVISAO
23/12/2015	4a-Feira	07:39	SUPERVISAO	18:08	SUPERVISAO
28/12/2015	2a-Feira	07:40	SUPERVISAO	18:28	SUPERVISAO
29/12/2015	3a-Feira	07:48	SUPERVISAO	18:19	SUPERVISAO
30/12/2015	4a-Feira	07:55	SUPERVISAO	14:31	>> Fechamento Zona Inib
30/12/2015	4a-Feira	14:31	SUPERVISAO	18:11	SUPERVISAO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
Mês: Janeiro/2016					
04/01/2016	2a-Feira	07:39	ANTONIO	18:09	ANTONIO
05/01/2016	3a-Feira	07:47	ANTONIO	18:13	ANTONIO
06/01/2016	4a-Feira	07:43	ANTONIO	18:15	ANTONIO
07/01/2016	5a-Feira	07:45	ANTONIO	18:26	ANTONIO
08/01/2016	6a-Feira	07:34	ANTONIO	18:44	ANTONIO
09/01/2016	Sábado	07:55	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	13:16	ANTONIO
11/01/2016	2a-Feira	07:29	ANTONIO	18:11	ANTONIO
11/01/2016	2a-Feira	18:15	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:15	ANTONIO
12/01/2016	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:24	ANTONIO
13/01/2016	4a-Feira	07:39	ANTONIO	21:06	ANTONIO
14/01/2016	5a-Feira	07:44	ANTONIO	18:17	ANTONIO
15/01/2016	6a-Feira	07:49	ANTONIO	18:06	ANTONIO
16/01/2016	Sábado	08:03	SUPERVISAO **	13:13	SUPERVISAO
18/01/2016	2a-Feira	07:58	ANTONIO	18:24	ANTONIO
18/01/2016	2a-Feira	18:24	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:25	ANTONIO
19/01/2016	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:24	ANTONIO
20/01/2016	4a-Feira	07:43	ANTONIO	18:15	ANTONIO
21/01/2016	5a-Feira	07:38	ANTONIO	18:49	ANTONIO
22/01/2016	6a-Feira	07:50	ANTONIO	18:12	ANTONIO
26/01/2016	3a-Feira	07:37	ANTONIO	18:49	ANTONIO
27/01/2016	4a-Feira	07:31	ANTONIO	18:32	ANTONIO
28/01/2016	5a-Feira	07:42	ANTONIO	22:37	ANTONIO
29/01/2016	6a-Feira	07:44	ANTONIO	18:31	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
Mês: Fevereiro/2016					
01/02/2016	2a-Feira	07:37	ANTONIO	18:23	ANTONIO
02/02/2016	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:22	ANTONIO
03/02/2016	4a-Feira	07:43	ANTONIO	18:27	ANTONIO
04/02/2016	5a-Feira	07:42	ANTONIO	18:23	ANTONIO
05/02/2016	6a-Feira	07:43	ANTONIO	18:36	ANTONIO
Mês: Março/2016					
03/03/2016	5a-Feira	07:44	ANTONIO	07:44	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira	07:45	ANTONIO	07:45	SUPERVISAO
03/03/2016	5a-Feira			07:46	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira	07:46	ANTONIO	07:46	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira	07:47	ANTONIO	07:47	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira			07:48	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira	07:48	ANTONIO	07:48	ANTONIO
03/03/2016	5a-Feira			18:17	ANTONIO
04/03/2016	6a-Feira	07:43	ANTONIO	18:39	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira	18:35	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:35	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira			18:36	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira	18:36	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:36	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira			18:37	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira	18:37	ANTONIO	18:37	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira			18:38	ANTONIO
23/03/2016	4a-Feira	18:38	ANTONIO	18:38	ANTONIO
24/03/2016	5a-Feira	07:37	ANTONIO	18:35	ANTONIO
28/03/2016	2a-Feira	07:37	ANTONIO	18:13	ANTONIO
29/03/2016	3a-Feira	07:41	ANTONIO	18:17	ANTONIO
30/03/2016	4a-Feira	07:43	ANTONIO	18:11	ANTONIO
31/03/2016	5a-Feira	07:40	ANTONIO	18:19	ANTONIO
Mês: Abril/2016					
01/04/2016	6a-Feira	07:46	ANTONIO	18:14	ANTONIO
04/04/2016	2a-Feira	07:45	ANTONIO	18:08	ANTONIO
05/04/2016	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:09	ANTONIO
06/04/2016	4a-Feira	07:46	ANTONIO	18:33	ANTONIO
07/04/2016	5a-Feira	07:46	ANTONIO	18:31	ANTONIO
08/04/2016	6a-Feira	07:48	ANTONIO	18:09	ANTONIO
11/04/2016	2a-Feira	07:34	ANTONIO	18:33	ANTONIO
12/04/2016	3a-Feira	07:51	ANTONIO	18:09	ANTONIO
13/04/2016	4a-Feira	07:47	ANTONIO	18:27	ANTONIO
14/04/2016	5a-Feira	07:49	ANTONIO		* não ativou *
15/04/2016	6a-Feira			07:49	ANTONIO
15/04/2016	6a-Feira	07:49	ANTONIO	18:05	ANTONIO
18/04/2016	2a-Feira	07:40	ANTONIO	18:25	ANTONIO
19/04/2016	3a-Feira	07:48	ANTONIO	18:05	ANTONIO
20/04/2016	4a-Feira	07:46	ANTONIO	19:08	ANTONIO
22/04/2016	6a-Feira	07:43	ANTONIO	17:53	ANTONIO
25/04/2016	2a-Feira	07:39	ANTONIO	18:07	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
26/04/2016	3a-Feira	07:31	ANTONIO	18:25	ANTONIO
27/04/2016	4a-Feira	07:38	ANTONIO	19:07	ANTONIO
28/04/2016	5a-Feira	07:50	ANTONIO	18:04	ANTONIO
29/04/2016	6a-Feira	07:48	ANTONIO	19:02	ANTONIO
Mês: Maio/2016					
02/05/2016	2a-Feira	07:41	ANTONIO	18:16	ANTONIO
03/05/2016	3a-Feira	07:37	ANTONIO	18:14	ANTONIO
04/05/2016	4a-Feira	07:48	ANTONIO	18:07	ANTONIO
05/05/2016	5a-Feira	07:38	ANTONIO	18:05	ANTONIO
06/05/2016	6a-Feira	07:45	ANTONIO	18:33	ANTONIO
10/05/2016	3a-Feira	18:15	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:15	ANTONIO
16/05/2016	2a-Feira	07:41	ANTONIO	07:41	ANTONIO
16/05/2016	2a-Feira			07:42	ANTONIO
16/05/2016	2a-Feira	07:42	ANTONIO	07:42	ANTONIO
16/05/2016	2a-Feira			18:12	ANTONIO
17/05/2016	3a-Feira	07:42	ANTONIO	18:32	ANTONIO
18/05/2016	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:26	ANTONIO
19/05/2016	5a-Feira	07:45	ANTONIO	18:21	ANTONIO
20/05/2016	6a-Feira	07:53	ANTONIO	18:11	ANTONIO
23/05/2016	2a-Feira	07:48	ANTONIO	18:02	ANTONIO
24/05/2016	3a-Feira	07:45	ANTONIO	18:10	ANTONIO
25/05/2016	4a-Feira	08:00	ANTONIO	18:15	ANTONIO
27/05/2016	6a-Feira	07:41	ANTONIO	18:17	ANTONIO
30/05/2016	2a-Feira	07:45	ANTONIO	18:21	ANTONIO
31/05/2016	3a-Feira	07:41	ANTONIO	18:10	ANTONIO
Mês: Junho/2016					
01/06/2016	4a-Feira	07:40	ANTONIO	18:20	ANTONIO
02/06/2016	5a-Feira	06:27	DIRETORIA ** Muito CEDO **	18:13	ANTONIO
03/06/2016	6a-Feira	07:44	ANTONIO	18:06	ANTONIO
06/06/2016	2a-Feira	07:40	ANTONIO	18:16	ANTONIO
07/06/2016	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:14	ANTONIO
08/06/2016	4a-Feira	07:42	ANTONIO	18:16	ANTONIO
09/06/2016	5a-Feira	07:44	ANTONIO	18:08	ANTONIO
10/06/2016	6a-Feira	07:49	ANTONIO	18:27	ANTONIO
11/06/2016	Sábado	08:46	DONA SUELI ** EXCEPCIONAL		* não ativou *
13/06/2016	2a-Feira			18:13	ANTONIO
14/06/2016	3a-Feira	07:34	ANTONIO	18:40	ANTONIO
15/06/2016	4a-Feira	07:38	ANTONIO	18:15	ANTONIO
16/06/2016	5a-Feira	07:38	ANTONIO	18:14	ANTONIO
17/06/2016	6a-Feira	07:45	ANTONIO	18:04	>> Fechamento Zona Inib
20/06/2016	2a-Feira	07:50	ANTONIO	18:19	>> Fechamento Zona Inib
20/06/2016	2a-Feira	18:19	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	18:25	>> Fechamento Zona Inib
21/06/2016	3a-Feira	07:44	ANTONIO	19:19	>> Fechamento Zona Inib
22/06/2016	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:22	>> Fechamento Zona Inib
23/06/2016	5a-Feira	07:45	ANTONIO	18:19	ANTONIO
24/06/2016	6a-Feira	07:34	ANTONIO	18:19	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
27/06/2016	2a-Feira	07:44	ANTONIO	18:15	ANTONIO
28/06/2016	3a-Feira	07:34	ANTONIO	19:13	ANTONIO
29/06/2016	4a-Feira	07:38	ANTONIO	18:11	ANTONIO
30/06/2016	5a-Feira	07:40	ANTONIO	* não ativou *	
Mês: Julho/2016					
01/07/2016	6a-Feira			18:03	ANTONIO
01/07/2016	6a-Feira	18:05	ANTONIO	18:08	ANTONIO
04/07/2016	2a-Feira	07:35	ANTONIO	18:11	ANTONIO
05/07/2016	3a-Feira	07:44	ANTONIO	18:05	ANTONIO
06/07/2016	4a-Feira	07:39	ANTONIO	18:15	ANTONIO
07/07/2016	5a-Feira	07:44	ANTONIO	18:19	ANTONIO
08/07/2016	6a-Feira	07:50	ANTONIO	17:56	ANTONIO
11/07/2016	2a-Feira	07:39	ANTONIO	18:15	ANTONIO
12/07/2016	3a-Feira	07:35	ANTONIO	19:21	ANTONIO
13/07/2016	4a-Feira	07:47	ANTONIO	18:27	ANTONIO
14/07/2016	5a-Feira	07:43	ANTONIO	19:01	ANTONIO
15/07/2016	6a-Feira	07:43	ANTONIO	18:13	ANTONIO
18/07/2016	2a-Feira	07:46	ANTONIO	18:28	ANTONIO
19/07/2016	3a-Feira	07:45	ANTONIO	18:09	ANTONIO
20/07/2016	4a-Feira	07:35	ANTONIO	18:07	ANTONIO
21/07/2016	5a-Feira	07:46	ANTONIO	18:17	ANTONIO
22/07/2016	6a-Feira	07:41	ANTONIO	18:11	ANTONIO
25/07/2016	2a-Feira	07:35	ANTONIO	18:29	ANTONIO
26/07/2016	3a-Feira	07:38	ANTONIO	18:12	ANTONIO
27/07/2016	4a-Feira	07:37	ANTONIO	18:13	ANTONIO
28/07/2016	5a-Feira	07:46	ANTONIO	* não ativou *	
29/07/2016	6a-Feira			18:04	ANTONIO
Mês: Agosto/2016					
01/08/2016	2a-Feira	07:44	ANTONIO	19:20	ANTONIO
02/08/2016	3a-Feira	07:49	ANTONIO	* não ativou *	
03/08/2016	4a-Feira			18:06	ANTONIO
04/08/2016	5a-Feira	07:28	ANTONIO	18:06	ANTONIO
05/08/2016	6a-Feira	07:40	ANTONIO	18:05	ANTONIO
08/08/2016	2a-Feira	07:36	ANTONIO	18:03	ANTONIO
09/08/2016	3a-Feira	07:43	ANTONIO	18:16	ANTONIO
10/08/2016	4a-Feira	07:46	ANTONIO	18:25	ANTONIO
11/08/2016	5a-Feira	07:50	ANTONIO	18:12	ANTONIO
12/08/2016	6a-Feira	07:45	ANTONIO	18:12	ANTONIO
15/08/2016	2a-Feira	07:41	ANTONIO	18:21	ANTONIO
16/08/2016	3a-Feira	07:35	ANTONIO	18:25	ANTONIO
17/08/2016	4a-Feira	07:40	ANTONIO	18:18	ANTONIO
18/08/2016	5a-Feira	07:36	ANTONIO	18:17	ANTONIO
19/08/2016	6a-Feira	07:39	Usuário MASTER	18:38	ANTONIO
20/08/2016	Sábado	07:45	ANTONIO ** EXCEPCIONAL **	17:57	ANTONIO
22/08/2016	2a-Feira	07:43	ANTONIO	18:47	ANTONIO
23/08/2016	3a-Feira	07:44	ANTONIO	18:46	ANTONIO



Dia		Abertura (desativação)		Fechamento (ativação)	
24/08/2016	4a-Feira	07:41	ANTONIO	18:26	ANTONIO
25/08/2016	5a-Feira	07:40	ANTONIO	18:28	ANTONIO
26/08/2016	6a-Feira	07:37	ANTONIO	18:03	ANTONIO
29/08/2016	2a-Feira	07:47	ANTONIO	18:11	ANTONIO
30/08/2016	3a-Feira	07:38	ANTONIO	18:08	ANTONIO
31/08/2016	4a-Feira	07:45	ANTONIO	18:29	ANTONIO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Número do Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem perante Vossa Excelência se manifestar quanto as planilhas contendo os horários de ativação e desativação do alarme existente na Reclamada.

A Reclamada juntou as planilhas, (ID - bb011613), a fim de fazer prova dos horários em que o Reclamante trabalhava, porém, tais planilhas dão conta que normalmente a loja era fechada após as 18h00min, contrariando a versão da Reclamada de que a loja era fechada as 17h50min, caindo em descrédito os depoimentos das testemunhas da Reclamada, os quais afirmavam que a loja fechava, obrigatoriamente, as 17:50 horas.

Portanto, o Reclamante faz jus ao recebimento das horas extras, haja vista ter trabalhado em sistema de sobre jornada, conforme corrobora as planilhas juntadas pela Reclamada, e prova testemunhal.



São Paulo, 24 de novembro de 2016.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

SENTENÇA

Vistos os autos.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA ajuizou a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME**, qualificados nos autos, denunciando irregularidades no curso e término da relação de emprego, consoante narrativa propedêutica. Desta forma, pretende manifestação judicial positiva quanto aos pedidos de fls., pugnando pela condenação da reclamada. Os resumos dos pedidos e defesa serão expostos com os fundamentos deste voto. Deu à causa o valor de R\$64.000,00.

A reclamada apresentou contestação escrita de fls., concedendo-se vista ao reclamante que, a seu turno, ofertou a manifestação de fls.

As partes apresentaram prova documental, com oportunidade recíproca de manifestação, garantindo-se o contraditório.

Quando da realização da audiência em prosseguimento (fls. 252/254) procedeu-se à oitiva das partes em depoimento pessoal, bem como restou produzida prova testemunhal.

Não havendo outras provas ou requerimentos, determinei o encerramento da instrução processual.

Razões finais remissivas, restando infrutíferas as tentativas conciliatórias formuladas oportunamente.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTOS

Decisão minutada durante as férias deste Juiz.

Rescisão Contratual. Justa Causa.

A dispensa com justa causa impõe a reclamada o encargo de produzir o prova do fato impeditivo do direito do reclamante, pois sempre se presume a dispensa pela forma mais onerosa, ante o princípio da continuidade da relação de emprego. A dispensa foi motivada por insubordinação e indisciplina, conforme fls. 170 (Id 4b254bd).

Ocorre que a reclamada não se desincumbiu de seu encargo probatório, pois a prova testemunhal não comprovou os termos da defesa, insubordinação e indisciplina. Sendo que eventuais advertências por falta, atraso e etc. não se prestam ao fundamento da justa causa.

Depreende-se do depoimento de ambas as testemunhas que ninguém presenciou o



reclamante durante o horário de trabalho tocando violação e postando vídeo na rede social. Souberam por ouvi dizer, bem como pela posterior visualização do vídeo postado. Portanto, a reclamada não provou que o reclamante realizou tal ato durante o horário de trabalho.

O fato de o reclamante estar no local de trabalho com uniforme por si só não prova a tese da defesa. Poderia o reclamante ter feito tal vídeo antes ou depois do horário de trabalho, bem como no intervalo para refeição. O conteúdo do vídeo em si não denegriu a imagem do empregador, tampouco de qualquer diretor ou empregado. São todas ilações do empregador, que não se pode imputar ao trabalhador aquilo que não disse.

Ademais, não se trata falsa afirmação, pois de fato houve atraso no pagamento do salário. A brincadeira do reclamante não teve intenção de constranger, denegrir, humilhar, vexar o empregador, seus sócios, diretores, gerentes, demais trabalhadores e etc. Registro por fim que não se provou o fato insubordinação (pois jamais foi surpreendido e punido por igual conduta) nem indisciplina (pois não há regulamento interno).

Portanto, não restou provado o ato faltoso e grave do reclamante, suficiente para demonstrar a impossibilidade de manutenção da relação de emprego. Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título.

Transitado em julgado expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito do FGTS e Seguro Desemprego.

Considerando a inexistência de fato que configurasse a dispensa com justa e que as parcelas rescisórias devidas na modalidade de dispensa sem justa causa não foram adimplidas em sua integralidade, condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 477, da CLT.

Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT.

Hora Extra.

A reclamada juntou aos autos os controles de jornada na forma do artigo 74, da CLT, devidamente anotados e firmados pelo reclamante, que por sua vez os impugnou de forma genérica e desse modo atraiu para si o encargo de provar o fato constitutivo de seu direito a teor do preceito dos artigos 818, da CLT e 373, do CPC.

Afirmou o reclamante que anotava o término da jornada as 17h50 e retornava ao trabalho até 19h, mesma afirmação colhida por sua testemunha. Ocorre que os controles de jornada contém em diversos meses anotação de horário posterior a 17h50, e.g., 18h, 18h10, 18h34. Há contradição entre a prova documental e testemunhal, não há se acolher a prova testemunhal que conflita com a prova documental. Aliás, há declaração de compensação de hora extras em diversas oportunidade. Afasto, pois a jornada declinada na petição inicial, pois a testemunha não mereceu credibilidade. Razão pela qual acolho as anotações dos controles de jornada que prevalecerão para todos os efeitos legais, conforme o artigo 74, da CLT.

Ocorre que a reclamada não comprovou a existência de acordo coletivo de banco de horas, tampouco há acordo de compensação de jornada, sendo que eventual acordo de compensação é incompatível com a prática de hora extra habitual. O reclamante excedia o limite legal de 8 horas e o módulo semanal de 44 horas. Não há se falar em compensação ou banco de horas, pois inexistente autorização sindical para tanto.

Condeno a reclamada no pagamento de horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com adicional 50%, reflexo no RSR, 13º salário, férias + 1/3, depósito FGTS. Deduza-se eventual valor pago sob mesmo título.



Dano Moral.

Os fatos que ensejaram a justa causa eram de conhecimento público, pois o vídeo foi divulgado no "youtube". Ademais, inexistente prova de que o empregador tivesse praticado qualquer conduta desabonadora do trabalhador. Logo, não há se falar em dano moral. Improcedente o pedido.

FGTS.

Existe diferença de FGTS conforme se infere do extrato analítico juntado aos autos. Condeno a reclamada no depósito do FGTS dos meses não depositados.

Juros e Correção Monetária.

Os juros de mora são devidos a partir da distribuição da ação, conforme prescreve o artigo 39, §1º da Lei nº 8.177/91, artigo 883, da CLT e Súmula 200, da Corte Superior. A correção monetária observar-se-á a regra do artigo 459, da CLT e a Súmula 381, da Corte Superior.

Recolhimento Previdenciário e Fiscal - Na forma da lei. Deduza-se a cota do trabalhador. Observe-se a súmula 368, TST.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA** em desfavor de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME**, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações:

1- verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa, 2- horas extras, reflexo; 3- depósito FGTS; 4- multas arts. 467, 477, CLT; conforme for apurado em liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos.

Deduza-se valor pago sob mesmo título.

Transitado em julgado expeça-se as guias.

Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente.

Defiro ao reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita conforme o artigo 790, §3º da CLT.

Ficam as partes advertidas quanto ao efeito devolutivo em profundidade de eventual Recurso, conforme preconizado no artigo 1.013, §1º do Código de Processo Civil. Considerando a tese adotada na sentença, fica consignado que as demais teses levantadas pelas partes estão explicitamente afastadas diante do antagonismo natural e por serem insuficientes para infirmar a decisão acima. Desse modo, eventuais embargos declaratórios para rever a justiça ou injustiça dessa decisão serão punidos na forma do artigo 1.026, do CPC.

Ressalte-se que o efetivo respeito ao princípio do contraditório não exige que o órgão judicante manifeste-se sobre todos os argumentos de defesa apresentados pelas partes, mas



que fundamente as razões que entendeu suficientes à formação de seu convencimento (RE nº 463.139/RJ-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJ de 3/2/06; e RE nº 181.039/SP-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJ 18/5/01).

Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, §§ 1º e 2º).

Indefiro a expedição de ofício.

Sentença publicada em audiência.

São Paulo/SP, 26/01/2017.

SAO PAULO, 26 de Janeiro de 2017

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário:

BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

Autor: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**

Réu: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME**

Nos termos do art. 879, §2º, CLT, fica V. Sa. intimado para apresentar os cálculos que entender devidos, em 10 dias, incluindo valores do INSS (rcete e rcda) e do IRRF.

SAO PAULO 21 de Fevereiro de 2017.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, por seus advogados que infra assinam, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, atendendo ao despacho de fls., apresentar a planilha de cálculos, contendo a liquidação da sentença, cujo valor bruto perfaz a quantia de R\$ 26.365,54.

Termos em que,

Pede Deferimento0

São Paulo, 07 de março de 2017

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883



Cálculo Trabalhista

Reclamante: BRUNO ALVES DE ALMEIDA **Admissão:** 03/10/2011 **Demissão:** 01/08/2016 **Distribuição:**
22/09/2016
Reclamada: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME
Vara do Trabalho: 63
Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Tabela de correção: sem correção



Resumo Geral dos Haveres

Verbas rescisórias	9.606,64
DSR Trabalhado	5.098,08
13º salário, férias e aviso sobre DSR trabalhados	254,71
Horas Extras	6.725,60
DSR sobre horas extras	1.409,06
13º salário, férias e aviso sobre horas extras	407,66
Subtotal	23.501,75
INSS	1.248,72
IRRF IN 1127/11 (12.030,80 / 60 = 200,51 x 0,00% - 0,00 x 60)	Isento
Subtotal	22.253,03
INSS da reclamada	
INSS do empregador (R\$15.345,17 x 20,00%)	3.069,03
INSS de terceiros (R\$15.345,17 x 5,80%)	890,02
INSS destinados ao S.A.T.(R\$15.345,17 x 1,00%)	153,45
Total	26.365,54

Detalhes da base de cálculo do INSS da reclamada:

Verbas rescisórias: **1.450,06** + DSR trabalhado: **5.098,08** + 13º sobre DSR trabalhado: **0,00** + Férias sobre DSR trabalhado: **0,00** + Aviso sobre DSR trabalhado: **254,71** + Horas extras: **6.725,60** + DSR sobre horas extas: **1.409,06** + 13º sobre horas extras: **0,00** + Férias sobre horas extras: **0,00** + Aviso sobre horas extras: **407,66** + Outros valores: **0,00**



Evolução Salarial

Data	Salário	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
10/2011	1.356,51	1,000000000	1.356,51	0,00	0,00
11/2011	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
12/2011	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
01/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
02/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
03/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
04/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
05/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
06/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
07/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
09/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
10/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
11/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
12/2012	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
01/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
02/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
03/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
04/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
05/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
06/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
07/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
09/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
10/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
11/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
12/2013	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
01/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
02/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
03/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
04/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
05/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
06/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
07/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
09/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
10/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00



11/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
12/2014	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
01/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
02/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
03/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
04/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
05/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
06/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
07/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
09/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
10/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
11/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
12/2015	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
01/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
02/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
03/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
04/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
05/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
06/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
07/2016	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2016	46,78	1,000000000	46,78	0,00	0,00
Total			84.056,70		



Verbas rescisórias

Data	Descrição	Valor	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
08/2016	Aviso prévio	1.403,28	1,000000000	1.403,28	1.403,28	0,00
08/2016	Saldo salarial	46,78	1,000000000	46,78	46,78	46,78
08/2016	Multa art. 477	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2016	Multa art. 467	23,39	1,000000000	23,39	0,00	0,00
08/2016	AVISO 'PREVIO	1.450,06	1,000000000	1.450,06	0,00	0,00
08/2016	SALDO DE SALARIO	1.353,38	1,000000000	1.353,38	0,00	0,00
08/2016	FERIAS PROPORCIONAIS 8/12 AVOS	1.288,93	1,000000000	1.288,93	0,00	0,00
08/2016	13º PROPORCIONAL 8/12 AVOS	966,70	1,000000000	966,70	0,00	0,00
08/2016	FGTS NAO DEPOSITADO	1.508,06	1,000000000	1.508,06	0,00	0,00
08/2016	FGTS QUITAÇÃO	116,00	1,000000000	116,00	0,00	0,00
Total				9.606,64		



Descanso Semanal Remunerado - Trabalhado

Data	Remuneração	Dias úteis	Qtd. DSR(s) trabalhados	Valor	Valor já pago	Diferença	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
10/2011	1.356,51	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2011	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2011	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2012	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2012	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2012	1.450,06	27	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2012	1.450,06	23	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2012	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2012	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2012	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2012	1.450,06	27	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2012	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2012	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2012	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2012	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2013	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2013	1.450,06	23	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2013	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2013	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2013	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2013	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2013	1.450,06	27	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2013	1.450,06	27	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2013	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2013	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2013	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2013	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2014	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2014	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2014	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2014	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2014	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2014	1.450,06	24	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2014	1.450,06	27	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2014	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2014	1.450,06	25	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2014	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00



11/2014	1.450,06	23	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2014	1.450,06	26	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2015	1.450,06	26	4	223,09	0,00	223,09	1,000000000	223,09	223,09	223,09
02/2015	1.450,06	23	5	315,23	0,00	315,23	1,000000000	315,23	315,23	315,23
03/2015	1.450,06	26	5	278,86	0,00	278,86	1,000000000	278,86	278,86	278,86
04/2015	1.450,06	24	6	362,52	0,00	362,52	1,000000000	362,52	362,52	362,52
05/2015	1.450,06	25	6	348,01	0,00	348,01	1,000000000	348,01	348,01	348,01
06/2015	1.450,06	25	5	290,01	0,00	290,01	1,000000000	290,01	290,01	290,01
07/2015	1.450,06	27	4	214,82	0,00	214,82	1,000000000	214,82	214,82	214,82
08/2015	1.450,06	26	5	278,86	0,00	278,86	1,000000000	278,86	278,86	278,86
09/2015	1.450,06	25	3	174,01	0,00	174,01	1,000000000	174,01	174,01	174,01
10/2015	1.450,06	26	4	223,09	0,00	223,09	1,000000000	223,09	223,09	223,09
11/2015	1.450,06	23	5	315,23	0,00	315,23	1,000000000	315,23	315,23	315,23
12/2015	1.450,06	26	4	223,09	0,00	223,09	1,000000000	223,09	223,09	223,09
01/2016	1.450,06	25	5	290,01	0,00	290,01	1,000000000	290,01	290,01	290,01
02/2016	1.450,06	24	4	241,68	0,00	241,68	1,000000000	241,68	241,68	241,68
03/2016	1.450,06	26	4	223,09	0,00	223,09	1,000000000	223,09	223,09	223,09
04/2016	1.450,06	25	4	232,01	0,00	232,01	1,000000000	232,01	232,01	232,01
05/2016	1.450,06	24	6	362,52	0,00	362,52	1,000000000	362,52	362,52	362,52
06/2016	1.450,06	26	4	223,09	0,00	223,09	1,000000000	223,09	223,09	223,09
07/2016	1.450,06	26	5	278,86	0,00	278,86	1,000000000	278,86	278,86	278,86
08/2016	46,78	1	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
Total								5.098,08		



Demonstrativo das médias dos DSR(s) trabalhados

13º salário 12/2011

período aquisitivo: 03/10/2011 a 31/12/2011

Data	Valor DSR trabalhado
10/2011	0,00
11/2011	0,00
12/2011	0,00
Total	0,00
Média	0,00

13º salário 12/2012

período aquisitivo: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data	Valor DSR trabalhado
01/2012	0,00
02/2012	0,00
03/2012	0,00
04/2012	0,00
05/2012	0,00
06/2012	0,00
07/2012	0,00
08/2012	0,00
09/2012	0,00
10/2012	0,00
11/2012	0,00
12/2012	0,00
Total	0,00
Média	0,00

13º salário 12/2013

período aquisitivo: 01/01/2013 a 31/12/2013

Data	Valor DSR trabalhado
01/2013	0,00
02/2013	0,00
03/2013	0,00
04/2013	0,00
05/2013	0,00
06/2013	0,00
07/2013	0,00
08/2013	0,00
09/2013	0,00



10/2013	0,00
11/2013	0,00
12/2013	0,00
Total	0,00
Média	0,00

13º salário 12/2014

período aquisitivo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Data	Valor DSR trabalhado
01/2014	0,00
02/2014	0,00
03/2014	0,00
04/2014	0,00
05/2014	0,00
06/2014	0,00
07/2014	0,00
08/2014	0,00
09/2014	0,00
10/2014	0,00
11/2014	0,00
12/2014	0,00
Total	0,00
Média	0,00

13º salário 12/2015

período aquisitivo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Data	Valor DSR trabalhado
01/2015	223,09
02/2015	315,23
03/2015	278,86
04/2015	362,52
05/2015	348,01
06/2015	290,01
07/2015	214,82
08/2015	278,86
09/2015	174,01
10/2015	223,09
11/2015	315,23
12/2015	223,09
Total	3.246,81
Média	270,57



13º salário 08/2016

período aquisitivo: 01/01/2016 a 01/08/2016

Data	Valor DSR trabalhado
09/2015	174,01
10/2015	223,09
11/2015	315,23
12/2015	223,09
01/2016	290,01
02/2016	241,68
03/2016	223,09
04/2016	232,01
05/2016	362,52
06/2016	223,09
07/2016	278,86
08/2016	0,00
Total	2.786,65
Média	232,22

Aviso prévio 08/2016

período aquisitivo: 02/08/2015 a 01/08/2016

Data	Valor DSR trabalhado
08/2015	269,86
09/2015	174,01
10/2015	223,09
11/2015	315,23
12/2015	223,09
01/2016	290,01
02/2016	241,68
03/2016	223,09
04/2016	232,01
05/2016	362,52
06/2016	223,09
07/2016	278,86
08/2016	0,00
Total	3.056,52
Média	254,71



Reflexos dos DSR(s) trabalhados em 13º salário, férias e aviso (conforme configurado na pagina DSR - Trabalhado)

Data	Descrição	Média DSR(s) trabalhado	Valor	Valor já pago	Diferença	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
12/2011	13º salário de 03/10/2011 a 31/12/2011 (3/12)	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2012	13º salário de 01/01/2012 a 31/12/2012 (12/12)	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2013	13º salário de 01/01/2013 a 31/12/2013 (12/12)	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2014	13º salário de 01/01/2014 a 31/12/2014 (12/12)	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2015	13º salário de 01/01/2015 a 31/12/2015 (12/12)	270,57	270,57	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	13º salário de 01/01/2016 a 01/08/2016 (8/12)	232,22	154,81	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	Aviso prévio	254,71	254,71	0,00	254,71	1,000000000	254,71	254,71	0,00
Total							254,71		



Conversão das horas extras diurnas em horas normais diurnas

Data	50% diurno hora/minuto	70% diurno hora/minuto	100% diurno hora/minuto	Horas normais em decimal
10/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
10/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
10/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2014	00:00	00:00	00:00	0,00



10/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2015	49:41	00:00	00:00	74,52
02/2015	31:31	00:00	00:00	47,28
03/2015	37:15	00:00	00:00	55,88
04/2015	36:06	00:00	00:00	54,15
05/2015	39:05	00:00	00:00	58,62
06/2015	31:18	00:00	00:00	46,95
07/2015	46:33	00:00	00:00	69,83
08/2015	36:39	00:00	00:00	54,98
09/2015	40:36	00:00	00:00	60,90
10/2015	39:41	00:00	00:00	59,52
11/2015	42:45	00:00	00:00	64,13
12/2015	50:41	00:00	00:00	76,02
01/2016	41:47	00:00	00:00	62,67
02/2016	9:24	00:00	00:00	14,10
03/2016	13:10	00:00	00:00	19,76
04/2016	35:18	00:00	00:00	52,95
05/2016	27:31	00:00	00:00	41,28
06/2016	38:12	00:00	00:00	57,30
07/2016	33:10	00:00	00:00	49,76
08/2016	00:00	00:00	00:00	0,00



Conversão das horas extras noturnas em horas normais noturnas

Data	50% noturno hora/minuto	70% noturno hora/minuto	100% noturno hora/minuto	Horas normais em decimal
10/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2011	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
10/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2012	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
10/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2013	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2014	00:00	00:00	00:00	0,00



10/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2014	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
09/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
10/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
11/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
12/2015	00:00	00:00	00:00	0,00
01/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
02/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
03/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
04/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
05/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
06/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
07/2016	00:00	00:00	00:00	0,00
08/2016	00:00	00:00	00:00	0,00



Horas extras

Data	Salário	Divisor	Salário Hora	Horas extras	Valor	Valor já pago	Diferença	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
10/2011	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2011	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2011	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2012	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2013	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00



10/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2014	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2015	1.450,06	220,00	6,59	74,52	491,09	0,00	491,09	1,000000000	491,09	491,09	491,09
02/2015	1.450,06	220,00	6,59	47,28	311,58	0,00	311,58	1,000000000	311,58	311,58	311,58
03/2015	1.450,06	220,00	6,59	55,88	368,22	0,00	368,22	1,000000000	368,22	368,22	368,22
04/2015	1.450,06	220,00	6,59	54,15	356,85	0,00	356,85	1,000000000	356,85	356,85	356,85
05/2015	1.450,06	220,00	6,59	58,62	386,31	0,00	386,31	1,000000000	386,31	386,31	386,31
06/2015	1.450,06	220,00	6,59	46,95	309,40	0,00	309,40	1,000000000	309,40	309,40	309,40
07/2015	1.450,06	220,00	6,59	69,83	460,15	0,00	460,15	1,000000000	460,15	460,15	460,15
08/2015	1.450,06	220,00	6,59	54,98	362,29	0,00	362,29	1,000000000	362,29	362,29	362,29
09/2015	1.450,06	220,00	6,59	60,90	401,33	0,00	401,33	1,000000000	401,33	401,33	401,33
10/2015	1.450,06	220,00	6,59	59,52	392,24	0,00	392,24	1,000000000	392,24	392,24	392,24
11/2015	1.450,06	220,00	6,59	64,13	422,58	0,00	422,58	1,000000000	422,58	422,58	422,58
12/2015	1.450,06	220,00	6,59	76,02	500,97	0,00	500,97	1,000000000	500,97	500,97	500,97
01/2016	1.450,06	220,00	6,59	62,67	413,00	0,00	413,00	1,000000000	413,00	413,00	413,00
02/2016	1.450,06	220,00	6,59	14,10	92,92	0,00	92,92	1,000000000	92,92	92,92	92,92
03/2016	1.450,06	220,00	6,59	19,76	130,19	0,00	130,19	1,000000000	130,19	130,19	130,19
04/2016	1.450,06	220,00	6,59	52,95	348,94	0,00	348,94	1,000000000	348,94	348,94	348,94
05/2016	1.450,06	220,00	6,59	41,28	272,04	0,00	272,04	1,000000000	272,04	272,04	272,04
06/2016	1.450,06	220,00	6,59	57,30	377,61	0,00	377,61	1,000000000	377,61	377,61	377,61
07/2016	1.450,06	220,00	6,59	49,76	327,89	0,00	327,89	1,000000000	327,89	327,89	327,89
08/2016	1.450,06	220,00	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
Total									6.725,60		



Reflexos das horas extras nos DSRs

Data	Valor Horas extras	Dias úteis	Qtd. DSRs	Valor	Valor já pago	Diferença	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
10/2011	0,00	24	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2011	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2011	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2012	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	24	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	27	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	23	7	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2012	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	25	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	27	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2012	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2012	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2012	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2012	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2013	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2013	0,00	23	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2013	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2013	0,00	25	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2013	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2013	0,00	25	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2013	0,00	27	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2013	0,00	27	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2013	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2013	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
11/2013	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2013	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2014	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	24	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	25	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
04/2014	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
05/2014	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
06/2014	0,00	24	6	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
07/2014	0,00	27	4	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2014	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
09/2014	0,00	25	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2014	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00



11/2014	0,00	23	7	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2014	0,00	26	5	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
01/2015	491,09	26	5	94,44	0,00	94,44	1,000000000	94,44	94,44	94,44
02/2015	311,58	23	5	67,73	0,00	67,73	1,000000000	67,73	67,73	67,73
03/2015	368,22	26	5	70,81	0,00	70,81	1,000000000	70,81	70,81	70,81
04/2015	356,85	24	6	89,21	0,00	89,21	1,000000000	89,21	89,21	89,21
05/2015	386,31	25	6	92,71	0,00	92,71	1,000000000	92,71	92,71	92,71
06/2015	309,40	25	5	61,88	0,00	61,88	1,000000000	61,88	61,88	61,88
07/2015	460,15	27	4	68,17	0,00	68,17	1,000000000	68,17	68,17	68,17
08/2015	362,29	26	5	69,67	0,00	69,67	1,000000000	69,67	69,67	69,67
09/2015	401,33	25	5	80,27	0,00	80,27	1,000000000	80,27	80,27	80,27
10/2015	392,24	26	5	75,43	0,00	75,43	1,000000000	75,43	75,43	75,43
11/2015	422,58	23	7	128,61	0,00	128,61	1,000000000	128,61	128,61	128,61
12/2015	500,97	26	5	96,34	0,00	96,34	1,000000000	96,34	96,34	96,34
01/2016	413,00	25	6	99,12	0,00	99,12	1,000000000	99,12	99,12	99,12
02/2016	92,92	24	5	19,36	0,00	19,36	1,000000000	19,36	19,36	19,36
03/2016	130,19	26	5	25,04	0,00	25,04	1,000000000	25,04	25,04	25,04
04/2016	348,94	25	5	69,79	0,00	69,79	1,000000000	69,79	69,79	69,79
05/2016	272,04	24	7	79,34	0,00	79,34	1,000000000	79,34	79,34	79,34
06/2016	377,61	26	4	58,09	0,00	58,09	1,000000000	58,09	58,09	58,09
07/2016	327,89	26	5	63,05	0,00	63,05	1,000000000	63,05	63,05	63,05
08/2016	0,00	1	0	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
Total								1.409,06		



Demonstrativo das médias das horas extras

13º salário 12/2011

período aquisitivo: 03/10/2011 a 31/12/2011

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
10/2011	0,00	0,00	0,00
11/2011	0,00	0,00	0,00
12/2011	0,00	0,00	0,00
Total			0,00
Média			0,00

13º salário 12/2012

período aquisitivo: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
01/2012	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	0,00	0,00
05/2012	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	0,00	0,00
09/2012	0,00	0,00	0,00
10/2012	0,00	0,00	0,00
11/2012	0,00	0,00	0,00
12/2012	0,00	0,00	0,00
Total			0,00
Média			0,00

13º salário 12/2013

período aquisitivo: 01/01/2013 a 31/12/2013

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
01/2013	0,00	0,00	0,00
02/2013	0,00	0,00	0,00
03/2013	0,00	0,00	0,00
04/2013	0,00	0,00	0,00
05/2013	0,00	0,00	0,00
06/2013	0,00	0,00	0,00
07/2013	0,00	0,00	0,00
08/2013	0,00	0,00	0,00
09/2013	0,00	0,00	0,00



10/2013	0,00	0,00	0,00
11/2013	0,00	0,00	0,00
12/2013	0,00	0,00	0,00
Total			0,00
Média			0,00

13º salário 12/2014

período aquisitivo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
01/2014	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	0,00	0,00
04/2014	0,00	0,00	0,00
05/2014	0,00	0,00	0,00
06/2014	0,00	0,00	0,00
07/2014	0,00	0,00	0,00
08/2014	0,00	0,00	0,00
09/2014	0,00	0,00	0,00
10/2014	0,00	0,00	0,00
11/2014	0,00	0,00	0,00
12/2014	0,00	0,00	0,00
Total			0,00
Média			0,00

13º salário 12/2015

período aquisitivo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
01/2015	74,52	14,33	88,85
02/2015	47,28	10,28	57,56
03/2015	55,88	10,75	66,62
04/2015	54,15	13,54	67,69
05/2015	58,62	14,07	72,69
06/2015	46,95	9,39	56,34
07/2015	69,83	10,34	80,17
08/2015	54,98	10,57	65,55
09/2015	60,90	12,18	73,08
10/2015	59,52	11,45	70,97
11/2015	64,13	19,52	83,64
12/2015	76,02	14,62	90,64
Total			873,79
Média			72,82



13º salário 08/2016

período aquisitivo: 01/01/2016 a 01/08/2016

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
09/2015	60,90	12,18	73,08
10/2015	59,52	11,45	70,97
11/2015	64,13	19,52	83,64
12/2015	76,02	14,62	90,64
01/2016	62,67	15,04	77,71
02/2016	14,10	2,94	17,04
03/2016	19,76	3,80	23,55
04/2016	52,95	10,59	63,54
05/2016	41,28	12,04	53,32
06/2016	57,30	8,82	66,12
07/2016	49,76	9,57	59,32
08/2016	0,00	0,00	0,00
Total			678,93
Média			56,58

Férias 10/2015

período aquisitivo: 03/10/2014 a 02/10/2015

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
10/2014	0,00	0,00	0,00
11/2014	0,00	0,00	0,00
12/2014	0,00	0,00	0,00
01/2015	74,52	14,33	88,85
02/2015	47,28	10,28	57,56
03/2015	55,88	10,75	66,63
04/2015	54,15	13,54	67,69
05/2015	58,62	14,07	72,69
06/2015	46,95	9,39	56,34
07/2015	69,83	10,34	80,17
08/2015	54,98	10,57	65,55
09/2015	60,90	12,18	73,08
10/2015	3,84	0,74	4,58
Total			633,12
Média			52,76

Férias 08/2016

período aquisitivo: 03/10/2015 a 01/08/2016

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
10/2015	55,68	10,71	66,39



11/2015	64,13	19,52	83,65
12/2015	76,02	14,62	90,64
01/2016	62,67	15,04	77,71
02/2016	14,10	2,94	17,04
03/2016	19,76	3,80	23,56
04/2016	52,95	10,59	63,54
05/2016	41,28	12,04	53,32
06/2016	57,30	8,82	66,12
07/2016	49,76	9,57	59,33
08/2016	0,00	0,00	0,00
Total			601,29
Média			54,66

Aviso prévio 08/2016

período aquisitivo: 02/08/2015 a 01/08/2016

Data	Horas extras	Horas DSR	Total
08/2015	53,20	10,23	63,43
09/2015	60,90	12,18	73,08
10/2015	59,52	11,45	70,97
11/2015	64,13	19,52	83,64
12/2015	76,02	14,62	90,64
01/2016	62,67	15,04	77,71
02/2016	14,10	2,94	17,04
03/2016	19,76	3,80	23,55
04/2016	52,95	10,59	63,54
05/2016	41,28	12,04	53,32
06/2016	57,30	8,82	66,12
07/2016	49,76	9,57	59,32
08/2016	0,00	0,00	0,00
Total			742,36
Média			61,86



Reflexos das horas extras em 13º salário, férias e aviso (conforme configurado na página Horas extras)

Data	Descrição	Salário hora	Média horas	Valor	Valor já pago	Diferença	Índice de correção	Valor corrigido	Base INSS	Base IRRF
12/2011	13º salário de 03/10/2011 a 31/12/2011 (3/12)	6,59	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2012	13º salário de 01/01/2012 a 31/12/2012 (12/12)	6,59	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2013	13º salário de 01/01/2013 a 31/12/2013 (12/12)	6,59	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2014	13º salário de 01/01/2014 a 31/12/2014 (12/12)	6,59	0,00	0,00	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
12/2015	13º salário de 01/01/2015 a 31/12/2015 (12/12)	6,59	72,82	479,88	1.450,06	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	13º salário de 01/01/2016 a 01/08/2016 (8/12)	6,59	56,58	248,57	966,70	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2015	Férias de 03/10/2014 a 02/10/2015 (12/12)	6,59	52,76	347,69	1.087,54	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
10/2015	1/3 férias de 03/10/2014 a 02/10/2015			115,90	362,52	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	Férias de 03/10/2015 a 01/08/2016 (11/12)	6,59	54,66	330,19	725,02	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	1/3 férias de 03/10/2015 a 01/08/2016			110,06	241,68	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
08/2016	Aviso prévio	6,59	61,86	407,66	0,00	407,66	1,000000000	407,66	407,66	0,00
Total								407,66		



Outros valores

Data	Descrição	Valor	Índice de correção	Valor corrigido	FGTS	Base INSS	Base IRRF
Total							



INSS

Data	Base INSS	Aliquota	INSS Até o teto	INSS já pago	INSS a recolher limitado ao teto	Índice de correção	INSS a recolher corrigido
10/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00



10/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2015	808,61	8,00%	64,69	0,00	64,69	1,000000000	64,69
02/2015	694,54	8,00%	55,56	0,00	55,56	1,000000000	55,56
03/2015	717,88	8,00%	57,43	0,00	57,43	1,000000000	57,43
04/2015	808,58	8,00%	64,69	0,00	64,69	1,000000000	64,69
05/2015	827,03	8,00%	66,16	0,00	66,16	1,000000000	66,16
06/2015	661,29	8,00%	52,90	0,00	52,90	1,000000000	52,90
07/2015	743,14	8,00%	59,45	0,00	59,45	1,000000000	59,45
08/2015	710,81	8,00%	56,87	0,00	56,87	1,000000000	56,87
09/2015	655,60	8,00%	52,45	0,00	52,45	1,000000000	52,45
10/2015	690,75	8,00%	55,26	0,00	55,26	1,000000000	55,26
11/2015	866,43	8,00%	69,31	0,00	69,31	1,000000000	69,31
12/2015	820,40	8,00%	65,63	0,00	65,63	1,000000000	65,63
01/2016	802,13	8,00%	64,17	0,00	64,17	1,000000000	64,17
02/2016	353,95	8,00%	28,32	0,00	28,32	1,000000000	28,32
03/2016	378,31	8,00%	30,26	0,00	30,26	1,000000000	30,26
04/2016	650,74	8,00%	52,06	0,00	52,06	1,000000000	52,06
05/2016	713,89	8,00%	57,11	0,00	57,11	1,000000000	57,11
06/2016	658,79	8,00%	52,70	0,00	52,70	1,000000000	52,70
07/2016	669,80	8,00%	53,58	0,00	53,58	1,000000000	53,58
08/2016	2.112,43	9,00%	190,12	0,00	190,12	1,000000000	190,12
Total							1.248,72



INSS (férias)

Data	Base INSS	Aliquota	INSS Até o teto	INSS já pago	INSS a recolher limitado ao teto	Índice de correção	INSS a recolher corrigido
10/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00



10/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
Total							0,00



INSS (13º salário)

Data	Base INSS	Aliquota	INSS Até o teto	INSS já pago	INSS a recolher limitado ao teto	Índice de correção	INSS a recolher corrigido
10/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2011	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2012	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2013	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00



10/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2014	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
09/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
10/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
11/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
12/2015	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
01/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
02/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
03/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
04/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
05/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
06/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
07/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
08/2016	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00
Total							0,00



Resumo Geral dos Haveres

Verbas rescisórias	9.606,64
DSR Trabalhado	5.098,08
13º salário, férias e aviso sobre DSR trabalhados	254,71
Horas Extras	6.725,60
DSR sobre horas extras	1.409,06
13º salário, férias e aviso sobre horas extras	407,66
Subtotal	23.501,75
INSS	1.248,72
IRRF IN 1127/11 (12.030,80 / 60 = 200,51 x 0,00% - 0,00 x 60)	Isento
Subtotal	22.253,03
INSS da reclamada	
INSS do empregador (R\$15.345,17 x 20,00%)	3.069,03
INSS de terceiros (R\$15.345,17 x 5,80%)	890,02
INSS destinados ao S.A.T.(R\$15.345,17 x 1,00%)	153,45
Total	26.365,54

Detalhes da base de cálculo do INSS da reclamada:

Verbas rescisórias: **1.450,06** + DSR trabalhado: **5.098,08** + 13º sobre DSR trabalhado: **0,00** + Férias sobre DSR trabalhado: **0,00** + Aviso sobre DSR trabalhado: **254,71** + Horas extras: **6.725,60** + DSR sobre horas extas: **1.409,06** + 13º sobre horas extras: **0,00** + Férias sobre horas extras: **0,00** + Aviso sobre horas extras: **407,66** + Outros valores: **0,00**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário:

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

Autor: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**

Réu: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME**

Nos termos do art. 879, §1º-B, da CLT, fica V. Sa. intimado para contestar os cálculos apresentados pelo reclamante, em 10 dias, incluindo valores do INSS (rccte e rcda) e do IRRF, sob pena de preclusão. Em caso de divergência será nomeada perícia contábil.

SAO PAULO, 8 de Março de 2017.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL APARECIDA VALIAS SODRE PEREIRA - 08/03/2017 10:35:41 - 34d7e21
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17030810354203900000058841866>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17030810354203900000058841866

ID. 34d7e21 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CAROLINA DE MARCO CAVA

DESPACHO

Vistos

Em que pese a inércia da reclamada, concedo prazo suplementar de 10 dias ao autor para readequação dos valores apresentados, nos seguintes termos:

- a) corrigir os valores devidos monetariamente observando a regra do artigo 459, da CLT e a Súmula 381, da Corte Superior.
- b) apontar os juros de mora a partir da distribuição da ação, conforme prescreve o artigo 39, §1º da Lei nº 8.177/91, artigo 883, da CLT e Súmula 200, da Corte Superior.

Intime-se e guarde-se o decurso do prazo ora concedido.
Na inércia, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SAO PAULO, 6 de Abril de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CAROLINA DE MARCO CAVA

DESPACHO

Vistos

Em que pese a inércia da reclamada, concedo prazo suplementar de 10 dias ao autor para readequação dos valores apresentados, nos seguintes termos:

- a) corrigir os valores devidos monetariamente observando a regra do artigo 459, da CLT e a Súmula 381, da Corte Superior.
- b) apontar os juros de mora a partir da distribuição da ação, conforme prescreve o artigo 39, §1º da Lei nº 8.177/91, artigo 883, da CLT e Súmula 200, da Corte Superior.

Intime-se e guarde-se o decurso do prazo ora concedido.
Na inércia, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

SAO PAULO, 6 de Abril de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO / SP

Proc. n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em face de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**, por seu advogado que esta subscreve, comparece, respeitosamente, a presença de V. Ex.ª, para apresentar seus cálculos atualizados até **01 de abril de 2017**, conforme demonstrativos em anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta, para todos os seus efeitos.

Valor Bruto:	
Capital Corrigido:	
Juros:	



INSS Segurado:	
Imposto de Renda:	
Valor Líquido:	
INSS Patronal:	

Atualização monetária, nos termos dos artigos 134 e 135 do Provimento GP/CR n° 13/2006, contribuições previdenciárias nos termos da Sumula n° 368 do C. TST e dos artigos 879, §§ 1°-A e 1°-B, da CLT, 128, parágrafo único, e 129 do Provimento GP/CR n° 13/2006, recolhimentos fiscais (IRPF) de acordo com as Instruções Normativas RFB n°s 1127 e 1145/2011 e artigo 12-A e §§ da Lei n° 7.713/88, juros conforme disposição da Lei n° 9.494/97.

Assim requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da reclamada, para pagamento em 15 dias, com fundamento no artigo 523 do NCPC sob pena de multa de 10% sobre o valor, no silêncio, requer mandado de Penhora e Avaliação, sendo em primeiro Penhor "on-line".

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2017

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 01
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

RESUMO DOS VALORES APURADOS

VERBAS				TOTAL CAPITAL CORRIGIDO
(A)				(B)
H.E. C/ ADIC DE 50%				9.319,49
REFL. NOS D.S.R. 's				1.912,67
REFL. NO 13o.SALARIO				816,96
REFL. NAS FERIAS				898,44
REFL. NO 1/3 FERIAS				299,48
Sub-Total:				13.247,04
F.G.T.S.-PERIODO(8,0%)+40%				2.461,14
MULTA DE 40% SOB FGIS(8,0%) DEPOSITADO				728,56
VERBAS AVULSAS / RESCISAO (Pag 9)				
08/2016 SALDO DE SALARIOS 01 DIAS	48,34	1,010015940	48,82	+
08/2016 AVISO PREVIO 30 DIAS	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016 13.SALARIO 2016 08/12	966,71	1,010015940	976,39	+
08/2016 FERIAS 2015 11/12 +1/3	1.772,29	1,010015940	1.790,04	+
08/2016 ARTIGO 467 - 50% RESCISAO	2.118,70	1,010015940	2.139,92	+
08/2016 MULTA DO ART. 477	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
Sub-Total:				7.884,35
JUROS				1.524,12
Base Calculo FGIS (REFLEXO)	14.538,92	+ JUROS	911,11	FGIS (BC x (8% + 40%))
				1.730,40
TOTAL				27.575,61
Principal Corrigido				25.949,45
Total dos Juros				1.626,16
(-) DESCONTO INSS				1.045,87
(-) DESCONTO IRRF	=(B.Calc.IRRF 13.074,33-INSS 1.045,87)/ 59 = 203,88 ISENTO			0,00
VALOR APURADO ATUALIZADO ATE' 01/04/2017):				26.529,74
INSS RECDA: BASE 13.074,33 - Emp: 20,00%=2.614,87 - Acid: 3,00%=392,23 - Terc: 0,00%=0,00				3.007,10

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (p.m)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS

Folha: 02

Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA

Adm: 03/10/2011

Dem: 01/08/2016

Processo: 1.845/2016

Distribuicao: 22/09/2016

63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DSRs

MES E ANO	SALARIO BASE	REMUNERACAO MENSAL	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR HORA REM/C.HOR	Perc Aut (%)	QIDE DIAS UIEIS	QIDE DE DSRs	MEDIA DSR's DSR/DU
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
10/2011	1.013,65	1.013,65	220,0	4,61	0,00	24	5	0,208
11/2011	1.014,00	1.014,00	220,0	4,61	0,00	24	6	0,250
12/2011	1.014,32	1.014,32	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148
01/2012	1.015,30	1.015,30	220,0	4,62	0,00	25	6	0,240
02/2012	1.015,30	1.015,30	220,0	4,62	0,00	25	4	0,160
03/2012	1.013,56	1.013,56	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148
04/2012	1.013,25	1.013,25	220,0	4,61	0,00	23	7	0,304
05/2012	1.013,21	1.013,21	220,0	4,61	0,00	26	5	0,192
06/2012	1.012,54	1.012,54	220,0	4,60	0,00	25	5	0,200
07/2012	1.012,54	1.012,54	220,0	4,60	0,00	25	6	0,240
08/2012	1.013,20	1.013,20	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148
09/2012	1.013,52	1.013,52	220,0	4,61	0,00	24	6	0,250
10/2012	1.123,54	1.123,54	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192
11/2012	1.122,59	1.122,59	220,0	5,10	0,00	23	7	0,304
12/2012	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240
01/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240
02/2013	1.123,50	1.123,50	220,0	5,11	0,00	24	4	0,167
03/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240
04/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	26	4	0,154
05/2013	1.125,00	1.125,00	220,0	5,11	0,00	25	6	0,240
06/2013	1.122,30	1.122,30	220,0	5,10	0,00	25	5	0,200
07/2013	1.123,60	1.123,60	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192
08/2013	1.124,23	1.124,23	220,0	5,11	0,00	27	4	0,148
09/2013	1.122,60	1.122,60	220,0	5,10	0,00	24	6	0,250
10/2013	1.123,50	1.123,50	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192
11/2013	1.122,00	1.122,00	220,0	5,10	0,00	23	7	0,304
12/2013	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	25	6	0,240
01/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	25	6	0,240
02/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	24	4	0,167
03/2014	1.223,50	1.223,50	220,0	5,56	0,00	26	5	0,192
04/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	24	6	0,250
05/2014	1.221,60	1.221,60	220,0	5,55	0,00	26	5	0,192
06/2014	1.219,85	1.219,85	220,0	5,54	0,00	24	6	0,250
07/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	5	0,192
08/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	5	0,192
09/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	4	0,154
10/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	27	4	0,148
11/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	23	7	0,304
12/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
01/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
02/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	24	4	0,167
03/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
04/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	24	6	0,250

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (p.m.)
E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1704191823332400000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 2

Número do documento: 1704191823332400000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS

Folha: 03

Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA

Adm: 03/10/2011

Dem: 01/08/2016

Processo: 1.845/2016

Distribuicao: 22/09/2016

63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DSRs

MES E ANO	SALARIO BASE	REMUNERACAO MENSAL	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR HORA REM/C.HOR	Perc Aum (%)	QIDE DIAS UIETS	QIDE DE DSRs	MEDIA DSR's DSR/DU
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
05/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	25	6	0,240
06/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	25	5	0,200
07/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
08/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
09/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	25	5	0,200
10/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
11/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	23	7	0,304
12/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
01/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	24	7	0,292
02/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	25	4	0,160
03/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	27	4	0,148
04/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	4	0,154
05/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
06/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	4	0,154
07/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
08/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	1	0	0,000

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17041918233324000000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 3

Número do documento: 17041918233324000000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS

Folha: 04

Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA

Adm: 03/10/2011

Dem: 01/08/2016

Processo: 1.845/2016

Distribuicao: 22/09/2016

63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

AFURCAO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 50%

MES E ANO	QUIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCxL.50	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
10/2011	18,66	4,61	129,03	0,00	129,03	1,057787640	136,49	28,43	18,66
11/2011	18,66	4,61	129,03	0,00	129,03	1,057105806	136,40	34,10	18,66
12/2011	20,33	4,61	140,58	0,00	140,58	1,056116226	148,47	22,00	20,33
01/2012	19,66	4,62	136,24	0,00	136,24	1,055204529	143,76	34,50	19,66
02/2012	19,66	4,62	136,24	0,00	136,24	1,055204529	143,76	23,00	19,66
03/2012	20,33	4,61	140,58	0,00	140,58	1,054078773	148,18	21,95	20,33
04/2012	18,83	4,61	130,21	0,00	130,21	1,053839551	137,22	41,76	18,83
05/2012	20,50	4,61	141,76	0,00	141,76	1,053346585	149,32	28,72	20,50
06/2012	18,66	4,60	128,75	0,00	128,75	1,053346585	135,62	27,12	18,66
07/2012	19,66	4,60	135,65	0,00	135,65	1,053194925	142,87	34,29	19,66
08/2012	21,33	4,61	147,50	0,00	147,50	1,053065398	155,33	23,01	21,33
09/2012	17,83	4,61	123,29	0,00	123,29	1,053065398	129,83	32,46	17,83
10/2012	20,83	5,11	159,66	0,00	159,66	1,053065398	168,13	32,33	20,83
11/2012	18,00	5,10	137,70	0,00	137,70	1,053065398	145,01	44,13	18,00
12/2012	18,83	5,10	144,05	0,00	144,05	1,053065398	151,69	36,41	18,83
01/2013	12,00	5,10	91,80	0,00	91,80	1,053065398	96,67	23,20	12,00
02/2013	6,50	5,11	49,82	0,00	49,82	1,053065398	52,46	8,74	6,50
03/2013	18,66	5,10	142,75	0,00	142,75	1,053065398	150,33	36,08	18,66
04/2013	20,66	5,10	158,05	0,00	158,05	1,053065398	166,44	25,61	20,66
05/2013	19,50	5,11	149,47	0,00	149,47	1,053065398	157,40	37,78	19,50
06/2013	18,66	5,10	142,75	0,00	142,75	1,053065398	150,33	30,07	18,66
07/2013	20,66	5,11	158,36	0,00	158,36	1,052845353	166,73	32,06	20,66
08/2013	20,33	5,11	155,83	0,00	155,83	1,052845353	164,06	24,31	20,33
09/2013	19,66	5,10	150,40	0,00	150,40	1,052762185	158,34	39,58	19,66
10/2013	21,50	5,11	164,80	0,00	164,80	1,051794534	173,34	33,33	21,50
11/2013	13,00	5,10	99,45	0,00	99,45	1,051576858	104,58	31,83	13,00
12/2013	1,67	5,53	13,85	0,00	13,85	1,051057635	14,56	3,49	1,67
01/2014	18,66	5,53	154,78	0,00	154,78	1,049875475	162,50	39,00	18,66
02/2014	18,66	5,53	154,78	0,00	154,78	1,049311995	162,41	27,07	18,66
03/2014	19,66	5,56	163,96	0,00	163,96	1,049032952	172,00	33,08	19,66
04/2014	18,83	5,53	156,19	0,00	156,19	1,048551667	163,77	40,94	18,83
05/2014	19,50	5,55	162,34	0,00	162,34	1,047918724	170,12	32,72	19,50
06/2014	18,83	5,54	156,48	0,00	156,48	1,047431668	163,90	40,98	18,83
07/2014	20,50	5,57	171,28	0,00	171,28	1,046328838	179,22	34,46	20,50
08/2014	19,50	5,57	162,92	0,00	162,92	1,045699327	170,37	32,76	19,50
09/2014	20,66	5,57	172,61	0,00	172,61	1,044787227	180,34	27,74	20,66
10/2014	21,33	6,00	191,97	0,00	191,97	1,043703863	200,36	29,68	21,33
11/2014	17,83	6,00	160,47	0,00	160,47	1,043199997	167,40	50,95	17,83
12/2014	20,83	6,00	187,47	0,00	187,47	1,042102663	195,36	37,57	20,83
01/2015	19,50	6,00	175,50	0,00	175,50	1,041188499	182,73	35,14	19,50
02/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,041013609	174,83	29,14	18,66
03/2015	20,66	6,00	185,94	0,00	185,94	1,039666202	193,32	37,18	20,66
04/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,038550798	174,41	43,60	18,66

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pjm)
E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1704191823332400000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 4

Número do documento: 1704191823332400000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

EMS CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 05
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

AFURCAO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 50%

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL ExCl.50	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
05/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,037354728	174,21	41,81	18,66
06/2015	19,83	6,00	178,47	0,00	178,47	1,035477408	184,80	36,96	19,83
07/2015	4,67	6,00	42,03	0,00	42,03	1,033096121	43,42	8,35	4,67
08/2015	19,66	6,00	176,94	0,00	176,94	1,031170925	182,46	35,09	19,66
09/2015	19,66	6,59	194,34	0,00	194,34	1,029194871	200,01	40,00	19,66
10/2015	19,33	6,59	191,08	0,00	191,08	1,027355904	196,31	37,75	19,33
11/2015	17,83	6,59	176,25	0,00	176,25	1,026025149	180,84	55,04	17,83
12/2015	20,66	6,59	204,22	0,00	204,22	1,023721775	209,06	40,20	20,66
01/2016	17,66	6,59	174,57	0,00	174,57	1,022372244	178,48	52,06	17,66
02/2016	19,66	6,59	194,34	0,00	194,34	1,021394769	198,50	31,76	19,66
03/2016	21,50	6,59	212,53	0,00	212,53	1,019185176	216,61	32,09	21,50
04/2016	19,50	6,59	192,76	0,00	192,76	1,017857889	196,20	30,18	19,50
05/2016	20,66	6,59	204,22	0,00	204,22	1,016299901	207,55	39,91	20,66
06/2016	20,50	6,59	202,64	0,00	202,64	1,014227834	205,52	31,62	20,50
07/2016	19,50	6,59	192,76	0,00	192,76	1,012586431	195,19	37,54	19,50
08/2016	1,00	6,59	9,89	0,00	9,89	1,010015940	9,99	0,00	1,00
Total:	1.077,12		8.945,15	0,00	8.945,15		9.319,49	1.912,67	1.077,12

* Valor Hora = (SALARIO BASE) / CARGA HORARIA

** BASE P/CALCULO DE REFLEXOS = QIDE LIQUIDA

*** CALCULO DE REFLEXO EM DSR = VALOR DEVIDO / DIAS UTILEIS * DSRs

AFURCAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 50% NO 13o. SALARIO

ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Excl.50xC	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	CAPITAL CORRIGIDO DxE
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
13.2011 - 03/12	4,80	4,61	33,22	1,057105806	35,12
13.2012 - 12/12	19,51	5,10	149,25	1,053065398	157,17
13.2013 - 12/12	16,07	5,53	133,27	1,051576858	140,15
13.2014 - 12/12	19,57	6,00	176,09	1,043199997	183,70
13.2015 - 12/12	18,15	6,59	179,40	1,026025149	184,07
13.2016 - 08/12	11,67	6,59	115,31	1,012586431	116,76
Total:	89,76		786,54		816,96

* Demonstracao MEDIA em Anexo

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1704191823332400000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 5

Número do documento: 1704191823332400000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

EMS CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 06
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 50% NAS FERIAS

ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO BxL.50xC	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	REF.FERIAS CORRIGIDO DxE	ABONO 1/3 F/3	VALOR APURADO F+G**
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2011-08/2016-12/12Ind	19,51	6,59	192,85	1,012586431	195,27	65,09	260,36
2012-08/2016-12/12Ind	17,86	6,59	176,52	1,012586431	178,74	59,58	238,32
2013-08/2016-12/12Ind	17,58	6,59	173,78	1,012586431	175,97	58,66	234,63
2014-08/2016-12/12Ind	18,33	6,59	181,18	1,012586431	183,46	61,15	244,62
2016-08/2016-11/12Ind	16,48	6,59	162,94	1,012586431	164,99	55,00	219,99
Total:	89,76		887,27		898,44	299,48	1.197,92

* Demonstracao Media em ANEXO

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP ;01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 07
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE F.G.T.S.-PERIODO(8,0%)+40%

MES E ANO	QUIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx0.11	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
10/2014	1,00	1.319,68	147,80	0,00	147,80	1,043703863	154,26
07/2015	1,00	1.319,68	147,80	0,00	147,80	1,033096121	152,69
09/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,029194871	167,15
10/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,027355904	166,85
11/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,026025149	166,64
12/2015	2,00	1.450,06	324,81	0,00	324,81	1,023721775	332,52
01/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,022372244	166,04
02/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,021394769	165,88
03/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,019185176	165,53
04/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,017857889	165,31
05/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,016299901	165,06
06/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,014227834	164,72
07/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,012586431	164,45
08/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,010015940	164,04
Total:	15,00		2.406,92	0,00	2.406,92		2.461,14

* Valor Mes = (SALARIO BASE)

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail:emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1704191823332400000063911778>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 821396f - Pág. 7
 Número do documento: 1704191823332400000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 08
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE MULTA DE 40% SOB FGIS(8,0%) DEPOSITADO

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL ExCx0.40	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
08/2016	1,00	1.803,36	721,34	0,00	721,34	1,010015940	728,56
Total:	1,00		721,34	0,00	721,34		728,56

* Valor Base para Rescisao

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP ;01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pjm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 09
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE VERBAS AVULSAS/RESCISAO

MES E ANO	VERBA	VALOR	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	CAPITAL CORRIGIDO (C&D)	+/-
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
08/2016	SALDO DE SALARIOS 01 DIAS	48,34	1,010015940	48,82	+
08/2016	AVISO PREVIO 30 DIAS	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016	13.SALARIO 2016 08/12	966,71	1,010015940	976,39	+
08/2016	FERIAS 2015 11/12 +1/3	1.772,29	1,010015940	1.790,04	+
08/2016	ARTIGO 467 - 50% RESCISAO	2.118,70	1,010015940	2.139,92	+
08/2016	MULTA DO ART. 477	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
Total:				7.884,35	

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP ;01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17041918233324000000063911778>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 821396f - Pág. 9
 Número do documento: 17041918233324000000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 10
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E FGTS (REFLEXO)

MES E ANO	BASE CALCULO JUROS	TAXA JUROS ATE 04/2017	VALOR JUROS BC*TX	BASE FGTS (REFLEXO)	JUROS FGTS B.FGTS*TX
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
10/2011	164,92	6,27	10,34	164,92	10,34
11/2011	170,50	6,27	10,68	170,50	10,68
12/2011	205,58	6,27	12,88	205,58	12,88
01/2012	178,26	6,27	11,17	178,26	11,17
02/2012	166,76	6,27	10,45	166,76	10,45
03/2012	170,14	6,27	10,66	170,14	10,66
04/2012	178,98	6,27	11,22	178,98	11,22
05/2012	178,04	6,27	11,16	178,04	11,16
06/2012	162,74	6,27	10,20	162,74	10,20
07/2012	177,15	6,27	11,10	177,15	11,10
08/2012	178,34	6,27	11,18	178,34	11,18
09/2012	162,29	6,27	10,17	162,29	10,17
10/2012	200,47	6,27	12,56	200,47	12,56
11/2012	189,14	6,27	11,85	189,14	11,85
12/2012	345,27	6,27	21,64	345,27	21,64
01/2013	119,87	6,27	7,51	119,87	7,51
02/2013	61,21	6,27	3,84	61,21	3,84
03/2013	186,40	6,27	11,68	186,40	11,68
04/2013	192,04	6,27	12,03	192,04	12,03
05/2013	195,18	6,27	12,23	195,18	12,23
06/2013	180,39	6,27	11,30	180,39	11,30
07/2013	198,79	6,27	12,46	198,79	12,46
08/2013	188,37	6,27	11,80	188,37	11,80
09/2013	197,92	6,27	12,40	197,92	12,40
10/2013	206,67	6,27	12,95	206,67	12,95
11/2013	136,41	6,27	8,55	136,41	8,55
12/2013	158,20	6,27	9,91	158,20	9,91
01/2014	201,50	6,27	12,63	201,50	12,63
02/2014	189,48	6,27	11,87	189,48	11,87
03/2014	205,08	6,27	12,85	205,08	12,85
04/2014	204,72	6,27	12,83	204,72	12,83
05/2014	202,83	6,27	12,71	202,83	12,71
06/2014	204,88	6,27	12,84	204,88	12,84
07/2014	213,68	6,27	13,39	213,68	13,39
08/2014	203,13	6,27	12,73	203,13	12,73
09/2014	208,09	6,27	13,04	208,09	13,04
10/2014	384,30	6,27	24,08	230,04	14,42
11/2014	218,35	6,27	13,68	218,35	13,68
12/2014	416,63	6,27	26,11	416,63	26,11
01/2015	217,87	6,27	13,65	217,87	13,65
02/2015	203,97	6,27	12,78	203,97	12,78
03/2015	230,49	6,27	14,44	230,49	14,44
04/2015	218,02	6,27	13,66	218,02	13,66

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (p.m)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 11
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E FGTS (REFLEXO)

MES E ANO	BASE CALCULO JUROS	TAXA JUROS ATE 04/2017	VALOR JUROS BC*IX	BASE FGTS (REFLEXO)	JUROS FGTS B.FGTS*IX
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
05/2015	216,02	6,27	13,54	216,02	13,54
06/2015	221,76	6,27	13,90	221,76	13,90
07/2015	204,46	6,27	12,81	51,77	3,24
08/2015	217,54	6,27	13,63	217,54	13,63
09/2015	407,17	6,27	25,52	240,02	15,04
10/2015	400,91	6,27	25,12	234,06	14,67
11/2015	402,51	6,27	25,22	235,87	14,78
12/2015	765,85	6,27	47,99	433,33	27,16
01/2016	396,57	6,27	24,85	230,53	14,45
02/2016	396,14	6,27	24,82	230,26	14,43
03/2016	414,22	6,27	25,96	248,70	15,59
04/2016	391,70	6,27	24,55	226,39	14,19
05/2016	412,52	6,27	25,85	247,46	15,51
06/2016	401,86	6,27	25,18	237,14	14,86
07/2016	397,18	6,27	24,89	232,72	14,58
08/2016	10.101,62	6,27	633,03	2.616,55	163,97
Total:			1.524,12	14.538,92	911,11

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS

Folha: 12

Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA

Adm: 03/10/2011

Dem: 01/08/2016

Processo: 1.845/2016

Distribuicao: 22/09/2016

63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS DESCONTOS DE INSS E IR

MES E ANO	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	BASE INSS	ALIQ (%)	VALOR DESCONTO (BC*IX)	DESCONTO ATUALIZADO xB	BASE INSS RECTA	BASE IR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
10/2011	1,057787640	155,91	8,00	12,47	13,19	164,92	164,92
11/2011	1,057105806	161,29	8,00	12,90	13,64	170,50	170,50
12/2011	1,056116226	194,63	8,00	15,57	16,44	205,58	205,58
01/2012	1,055204529	168,94	8,00	13,52	14,27	178,26	178,26
02/2012	1,055204529	158,04	8,00	12,64	13,34	166,76	166,76
03/2012	1,054078773	161,41	8,00	12,91	13,61	170,14	170,14
04/2012	1,053839551	169,84	8,00	13,59	14,32	178,98	178,98
05/2012	1,053346585	169,02	8,00	13,52	14,24	178,04	178,04
06/2012	1,053346585	154,50	8,00	12,36	13,02	162,74	162,74
07/2012	1,053194925	168,21	8,00	13,46	14,18	177,15	177,15
08/2012	1,053065398	169,35	8,00	13,55	14,27	178,34	178,34
09/2012	1,053065398	154,11	8,00	12,33	12,98	162,29	162,29
10/2012	1,053065398	190,36	8,00	15,23	16,04	200,47	200,47
11/2012	1,053065398	179,61	8,00	14,37	15,13	189,14	189,14
12/2012	1,053065398	327,87	8,00	26,23	27,62	345,27	345,27
01/2013	1,053065398	113,83	8,00	9,11	9,59	119,87	119,87
02/2013	1,053065398	58,12	8,00	4,65	4,90	61,21	61,21
03/2013	1,053065398	177,01	8,00	14,16	14,91	186,40	186,40
04/2013	1,053065398	182,37	8,00	14,59	15,36	192,04	192,04
05/2013	1,053065398	185,34	8,00	14,83	15,62	195,18	195,18
06/2013	1,053065398	171,30	8,00	13,70	14,43	180,39	180,39
07/2013	1,052845353	188,81	8,00	15,11	15,91	198,79	198,79
08/2013	1,052845353	178,92	8,00	14,31	15,07	188,37	188,37
09/2013	1,052762185	188,00	8,00	15,04	15,83	197,92	197,92
10/2013	1,051794534	196,49	8,00	15,72	16,53	206,67	206,67
11/2013	1,051576858	129,72	8,00	10,38	10,92	136,41	136,41
12/2013	1,051057635	150,45	8,00	12,04	12,65	158,20	158,20
01/2014	1,049875475	191,93	8,00	15,35	16,12	201,50	201,50
02/2014	1,049311995	180,58	8,00	14,45	15,16	189,48	189,48
03/2014	1,049032952	195,49	8,00	15,64	16,41	205,08	205,08
04/2014	1,048551667	195,24	8,00	15,62	16,38	204,72	204,72
05/2014	1,047918724	193,56	8,00	15,48	16,22	202,83	202,83
06/2014	1,047431668	195,60	8,00	15,65	16,39	204,88	204,88
07/2014	1,046328838	204,22	8,00	16,34	17,10	213,68	213,68
08/2014	1,045699327	194,25	8,00	15,54	16,25	203,13	203,13
09/2014	1,044787227	199,17	8,00	15,93	16,64	208,09	208,09
10/2014	1,043703863	220,41	8,00	17,63	18,40	230,04	230,04
11/2014	1,043199997	209,31	8,00	16,74	17,46	218,35	218,35
12/2014	1,042102663	399,61	8,00	31,97	33,32	416,63	416,63
01/2015	1,041188499	209,25	8,00	16,74	17,43	217,87	217,87
02/2015	1,041013609	195,93	8,00	15,67	16,31	203,97	203,97
03/2015	1,039666202	221,70	8,00	17,74	18,44	230,49	230,49
04/2015	1,038550798	209,93	8,00	16,79	17,44	218,02	218,02

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (p.m)
E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1704191823332400000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 12

Número do documento: 1704191823332400000063911778

EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS Folha: 13
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS DESCONTOS DE INSS E IR

MES E ANO	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	BASE INSS	ALIQ (%)	VALOR DESCONTO (BC*IX)	DESCONTO ATUALIZADO xB	BASE INSS RECDA	BASE IR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
05/2015	1,037354728	208,25	8,00	16,66	17,28	216,02	216,02
06/2015	1,035477408	214,16	8,00	17,13	17,74	221,76	221,76
07/2015	1,033096121	50,11	8,00	4,01	4,14	51,77	51,77
08/2015	1,031170925	210,97	8,00	16,88	17,41	217,54	217,54
09/2015	1,029194871	233,21	8,00	18,66	19,20	240,02	240,02
10/2015	1,027355904	227,83	8,00	18,23	18,73	234,06	234,06
11/2015	1,026025149	229,89	8,00	18,39	18,87	235,87	235,87
12/2015	1,023721775	422,89	8,00	33,83	34,63	433,33	433,33
01/2016	1,022372244	225,49	8,00	18,04	18,44	230,53	230,53
02/2016	1,021394769	225,43	8,00	18,03	18,42	230,26	230,26
03/2016	1,019185176	244,02	8,00	19,52	19,89	248,70	248,70
04/2016	1,017857889	222,42	8,00	17,79	18,11	226,39	226,39
05/2016	1,016299901	243,49	8,00	19,48	19,80	247,46	247,46
06/2016	1,014227834	233,82	8,00	18,71	18,98	237,14	237,14
07/2016	1,012586431	229,83	8,00	18,39	18,62	232,72	232,72
08/2016	1,010015940	1.140,25	8,00	91,22	92,13	1.151,97	1.151,97
Total:					1.045,87	13.074,33	13.074,33

DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA 13.SALARIO

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA	DIV.	MEDIA SOMA/ DIVISOR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)
H.E. C/ ADIC DE 50%															
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,66	18,66	20,33	57,65	12	4,80
2012	19,66	19,66	20,33	18,83	20,50	18,66	19,66	21,33	17,83	20,83	18,00	18,83	234,12	12	19,51
2013	12,00	6,50	18,66	20,66	19,50	18,66	20,66	20,33	19,66	21,50	13,00	1,67	192,80	12	16,07
2014	18,66	18,66	19,66	18,83	19,50	18,83	20,50	19,50	20,66	21,33	17,83	20,83	234,79	12	19,57
2015	19,50	18,66	20,66	18,66	18,66	19,83	4,67	19,66	19,66	19,33	17,83	20,66	217,78	12	18,15
2016	17,66	19,66	21,50	19,50	20,66	20,50	19,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,98	12	11,67

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



EMS CALCULOS - Assessoria em Calculos Judiciais e Extra-Judiciais
 Calculos Trabalhistas, Previdenciarios, Acidentarios, Federais e Civeis

E M S CALCULOS - CALCULOS JUDICIAIS

Folha: 14

Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA

Adm: 03/10/2011

Dem: 01/08/2016

Processo: 1.845/2016

Distribuicao: 22/09/2016

63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA FERIAS

ANO	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	SOMA	DIV.	MEDIA SOMA/ DIVISOR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)
H.E. C/ ADIC DE 50%															
2011	18,66	18,66	20,33	19,66	19,66	20,33	18,83	20,50	18,66	19,66	21,33	17,83	234,11	12	19,51
2012	20,83	18,00	18,83	12,00	6,50	18,66	20,66	19,50	18,66	20,66	20,33	19,66	214,29	12	17,86
2013	21,50	13,00	1,67	18,66	18,66	19,66	18,83	19,50	18,83	20,50	19,50	20,66	210,97	12	17,58
2014	21,33	17,83	20,83	19,50	18,66	20,66	18,66	18,66	19,83	4,67	19,66	19,66	219,95	12	18,33
2016	19,33	17,83	20,66	17,66	19,66	21,50	19,50	20,66	20,50	19,50	1,00	0,00	197,80	12	16,48

Rua Quirino dos Santos, 253 - Barra Funda - Sao Paulo - SP - CEP :01141-020 - Fone: (11) 2876-2834 (pm)
 E-mail: emscalculos@yahoo.com.br - Calculo efetuado pelo software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 19/04/2017 18:24:32 - 821396f

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17041918233324000000063911778>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 821396f - Pág. 14

Número do documento: 17041918233324000000063911778



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário:
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: **1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe**
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**
Autor: **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**
Réu: **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME**

Fica V. Sa. intimado para contestar os cálculos apresentados (id nº 26d589f e 821396f), em 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

SAO PAULO, 20 de Abril de 2017.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.
 Em 8 de Maio de 2017.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, etc.

Diante da concordância tácita da reclamada, eis que não impugnou os valores apresentados pelo reclamante, bem assim considerando a observância aos parâmetros traçados na sentença, **HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SOB ID 821396f**, fixando o crédito exequendo em:

- 1) Principal atualizado: R\$ 25.949,45
 - 2) Juros: R\$ 1.626,16
 - 3) Contribuição Social Empregador: R\$ 3.007,10
 - 4) Total Bruto da Execução: R\$ 30.582,71**
 - 5) Deduções ao final:
 - 5.1) Imposto de renda: isento
 - 5.2) Contribuição Social Empregado: R\$ 1.045,87
- Todos os valores estão atualizados até 01/04/2017**

Descontos relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Social conforme acima, atualizáveis junto com o principal até a data do efetivo depósito.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 (em 26/01/2017).

Considerando que incumbe ao juiz fixar o prazo e as condições do cumprimento da sentença, para pagamento do valor bruto da execução fixo o prazo de quinze dias (art. 832, § 1º, da CLT c/c art. 523 do CPC).

De conformidade com o artigo 523 do CPC, cite-se o devedor por intermédio de seu patrono, pelo DOE. Não havendo advogado constituído, intime-se pelo correio, para pagamento dos títulos acima indicados, sob pena de execução imediata. A aplicação do dispositivo supramencionado atende à celeridade e economia inerentes ao processo do trabalho. Além disto, não afronta a legislação processual trabalhista, atende ao inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal e não implica prejuízo para o executado.

Fica a executada ciente de que o valor da dívida será atualizado e acrescido de juros até o seu pagamento (Súmula nº 200 do C. TST).

Em caso de oposição de Embargos à Execução, ante os termos da Súmula nº 01 deste E. TRT e do art. 214 do Provimento GP/CR nº 13/2006 (Consolidação das Normas da Corregedoria), deverá a Executada indicar de forma clara e precisa os valores incontroversos, sob pena de condenação em litigância de má-fé.

Também fica a Executada advertida de que, caso não seja pago o débito, garantido o Juízo ou indicados



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 09/05/2017 07:57:19 - 14a5cb5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050817234786900000065847541>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 17050817234786900000065847541
 ID. 14a5cb5 - Pág. 1

bens à penhora, sendo tal indicação com a observância da ordem legal do artigo 835 do Código de Processo Civil, ou seja, é absolutamente preferencial o depósito em dinheiro (conforme art. 882 da CLT), poderá vir a responder pela multa de 20% (vinte por cento) prevista no art. 774 do CPC por ato atentatório à dignidade da justiça.

Alerto, por fim, a Executada, de que o depósito judicial não voltado à quitação da execução ensejará o pagamento de diferenças entre juros bancários e juros trabalhistas, nos termos da Súmula de nº 07 deste Egrégio Regional.

O depósito deve ser realizado no Banco do Brasil (banco depositário oficial) agência 5905, sito Av. Marquês de São Vicente, 235- térreo- Barra Funda, em São Paulo/Capital.

Caso não haja o pagamento espontâneo e ante a existência de crédito trabalhista inadimplido, considero ter havido má administração da empresa e com fundamento nos art. 28 do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 50 do Código Civil, art. 8º, parágrafo único da CLT, art. 790, II e art. 795 do CPC, determino a desconsideração de sua personalidade jurídica e prosseguimento da execução em face dos sócios, que deverão ser incluídos no polo passivo, sem prejuízo da execução imediata em face de eventual devedores solidários ou subsidiários que constem na sentença exequenda.

O Exequente deverá juntar aos autos no prazo de 10 dias a certidão simplificada e atualizada da Reclamada, emitida pela Jucesp, para viabilizar o cumprimento do disposto no artigo 6º-A do Provimento GP/CR nº 07/2015, sob pena de arquivamento provisório.

Cumprido, proceda a Secretaria com a inclusão dos Executados no BNDT.

Ato contínuo e tendo em vista o poder de cautela conferido a este Juízo, determino a expedição de ofício por meio do Sistema BacenJud pela Secretaria da Vara, como forma de arresto, em nome da reclamada (s) e atuais sócios, no montante do crédito exequendo devidamente atualizado, transferindo-se o numerário apurado para conta judicial vinculada.

Fica desde já deferida a convolação do valor em penhora e a determinação para que se dê ciência aos Executados.

Se negativa, expeça-se mandado de penhora e avaliação em nome de todos os Executados, nos termos do Provimento GP/CR nº 09/2016, salientando-se que, antes do cumprimento da diligência, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder à pesquisa e constrição de bens por meio dos convênios Arisp, Renajud e Infojud.

As petições que contiverem requerimento(s) repetindo e/ou reiterando as determinações que já constam da presente decisão serão juntadas aos autos sem despacho e não serão conhecidas pelo juízo.

Caso a executada pretenda impugnar qualquer um dos itens da presente decisão deverá fazê-lo após a garantia do juízo, cabendo igual direito ao exequente no prazo de cinco dias a contar da ciência da garantia do juízo, na forma do art. 884 da CLT.

Serão juntadas aos autos sem despacho e não serão conhecidas pelo juízo as petições que não observarem essa cominação.

Resultando infrutíferas tais diligências, intime-se o exequente para que indique meios úteis e ainda não exauridos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Dê-se ciência às partes.

SAO PAULO, 9 de Maio de 2017



DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.
 Em 8 de Maio de 2017.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, etc.

Diante da concordância tácita da reclamada, eis que não impugnou os valores apresentados pelo reclamante, bem assim considerando a observância aos parâmetros traçados na sentença, **HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SOB ID 821396f**, fixando o crédito exequendo em:

- 1) Principal atualizado: R\$ 25.949,45
 - 2) Juros: R\$ 1.626,16
 - 3) Contribuição Social Empregador: R\$ 3.007,10
 - 4) Total Bruto da Execução: R\$ 30.582,71**
 - 5) Deduções ao final:
 - 5.1) Imposto de renda: isento
 - 5.2) Contribuição Social Empregado: R\$ 1.045,87
- Todos os valores estão atualizados até 01/04/2017**

Descontos relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Social conforme acima, atualizáveis junto com o principal até a data do efetivo depósito.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 (em 26/01/2017).

Considerando que incumbe ao juiz fixar o prazo e as condições do cumprimento da sentença, para pagamento do valor bruto da execução fixo o prazo de quinze dias (art. 832, § 1º, da CLT c/c art. 523 do CPC).

De conformidade com o artigo 523 do CPC, cite-se o devedor por intermédio de seu patrono, pelo DOE. Não havendo advogado constituído, intime-se pelo correio, para pagamento dos títulos acima indicados, sob pena de execução imediata. A aplicação do dispositivo supramencionado atende à celeridade e economia inerentes ao processo do trabalho. Além disto, não afronta a legislação processual trabalhista, atende ao inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal e não implica prejuízo para o executado.

Fica a executada ciente de que o valor da dívida será atualizado e acrescido de juros até o seu pagamento (Súmula nº 200 do C. TST).

Em caso de oposição de Embargos à Execução, ante os termos da Súmula nº 01 deste E. TRT e do art. 214 do Provimento GP/CR nº 13/2006 (Consolidação das Normas da Corregedoria), deverá a Executada indicar de forma clara e precisa os valores incontroversos, sob pena de condenação em litigância de má-fé.

Também fica a Executada advertida de que, caso não seja pago o débito, garantido o Juízo ou indicados



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 09/05/2017 07:57:21 - bda0185
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050907572125300000065901318>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 17050907572125300000065901318
 ID. bda0185 - Pág. 1

bens à penhora, sendo tal indicação com a observância da ordem legal do artigo 835 do Código de Processo Civil, ou seja, é absolutamente preferencial o depósito em dinheiro (conforme art. 882 da CLT), poderá vir a responder pela multa de 20% (vinte por cento) prevista no art. 774 do CPC por ato atentatório à dignidade da justiça.

Alerto, por fim, a Executada, de que o depósito judicial não voltado à quitação da execução ensejará o pagamento de diferenças entre juros bancários e juros trabalhistas, nos termos da Súmula de nº 07 deste Egrégio Regional.

O depósito deve ser realizado no Banco do Brasil (banco depositário oficial) agência 5905, sito Av. Marquês de São Vicente, 235- térreo- Barra Funda, em São Paulo/Capital.

Caso não haja o pagamento espontâneo e ante a existência de crédito trabalhista inadimplido, considero ter havido má administração da empresa e com fundamento nos art. 28 do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 50 do Código Civil, art. 8º, parágrafo único da CLT, art. 790, II e art. 795 do CPC, determino a desconsideração de sua personalidade jurídica e prosseguimento da execução em face dos sócios, que deverão ser incluídos no polo passivo, sem prejuízo da execução imediata em face de eventual devedores solidários ou subsidiários que constem na sentença exequenda.

O Exequente deverá juntar aos autos no prazo de 10 dias a certidão simplificada e atualizada da Reclamada, emitida pela Jucesp, para viabilizar o cumprimento do disposto no artigo 6º-A do Provimento GP/CR nº 07/2015, sob pena de arquivamento provisório.

Cumprido, proceda a Secretaria com a inclusão dos Executados no BNDT.

Ato contínuo e tendo em vista o poder de cautela conferido a este Juízo, determino a expedição de ofício por meio do Sistema BacenJud pela Secretaria da Vara, como forma de arresto, em nome da reclamada (s) e atuais sócios, no montante do crédito exequendo devidamente atualizado, transferindo-se o numerário apurado para conta judicial vinculada.

Fica desde já deferida a convolação do valor em penhora e a determinação para que se dê ciência aos Executados.

Se negativa, expeça-se mandado de penhora e avaliação em nome de todos os Executados, nos termos do Provimento GP/CR nº 09/2016, salientando-se que, antes do cumprimento da diligência, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder à pesquisa e constrição de bens por meio dos convênios Arisp, Renajud e Infojud.

As petições que contiverem requerimento(s) repetindo e/ou reiterando as determinações que já constam da presente decisão serão juntadas aos autos sem despacho e não serão conhecidas pelo juízo.

Caso a executada pretenda impugnar qualquer um dos itens da presente decisão deverá fazê-lo após a garantia do juízo, cabendo igual direito ao exequente no prazo de cinco dias a contar da ciência da garantia do juízo, na forma do art. 884 da CLT.

Serão juntadas aos autos sem despacho e não serão conhecidas pelo juízo as petições que não observarem essa cominação.

Resultando infrutíferas tais diligências, intime-se o exequente para que indique meios úteis e ainda não exauridos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Dê-se ciência às partes.

SAO PAULO, 9 de Maio de 2017



DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

Número do Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem perante Vossa Excelência requerer que seja juntada aos autos a certidão simplificada pertinente à reclamada.

São Paulo, 15 de maio de 2017.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35213491655	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 13/12/1995	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/1995	PRAZO DE DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 01.078.303/0001-90	ENDEREÇO RUA SAO CAETANO			NÚMERO 537	COMPLEMENTO	
BAIRRO LUZ	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02513-030	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 150.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME MARIA SUELI DOS REIS VAZ						
ENDEREÇO RUA CONEGO AMARAL MELO			NÚMERO 28	COMPLEMENTO BLOCO A AP.13		
BAIRRO CASA VERDE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02513-030	RG 170106317	
CPF 094.351.688-92	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 150.000,00	

FILIAIS						
NIRE 35903653850		CNPJ				
ENDEREÇO RUA JARAGUA			NÚMERO 859	COMPLEMENTO		
BAIRRO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01129-000		
NIRE 33999205436		CNPJ				
ENDEREÇO RUA ARISTIDES LOBO			NÚMERO 109	COMPLEMENTO LOJA C		
BAIRRO RIO COMPRIDO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20250-450		



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
13/04/2017	172.565/17-0	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901785872, SITUADA À RUA SAO CAETANO, 537, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01104-000.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901982376, SITUADA À RUA BARAO DE LADARIO, 539, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03010-000.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902434259, CNPJ 01.078.303/0004-32, SITUADA À RUA MILLER, 697, 703, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03011-011.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902541713, CNPJ 01.078.303/0006-02, SITUADA À RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 646, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04537-001.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902634258, SITUADA À RUA LUBAVITC, 14, BOM RETIRO, SAO PAULO - SP, CEP 01123-010.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903004002, CNPJ 05.084.089/0001-35, SITUADA À RUA BARAO DE LADARIO, 759, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03009-020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903027835, SITUADA À RUA SILVA PINTO, 36, 38, BOM RETIRO, SAO PAULO - SP, CEP 01126-010.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903127881, CNPJ 01.078.303/0010-80, SITUADA À RUA DOS ITALIANOS, 264, BOM RETIRO, SAO PAULO - SP, CEP 01131-000.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903894946, SITUADA À RUA MILLER, 704, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03011-010.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213491655
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2017



Certidão Simplificada emitida para MOSAI DOS SANTOS:02561185826
 [Autenticidade: 85744812] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> é válida
 Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
 Date: 2017.05.15 11:38:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO -SP

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA AS LOJAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, vem perante Vossa Excelência requerer a juntada de substabelecimento **SEM RESERVA DE PODERES**, para seu atual procurador que subscreve *in fine*, a fim de regularizar representação nos autos.

Termos em que, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 15 de maio de 2017.

Edmilson Aparecido Braghini




OAB/SP n.º 224.880



SUBSTABELECIMENTO

GUILHERME TCHAKERIAN, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 261.029, pelo presente instrumento **SUBSTABELECE SEM RESERVAS**, a **EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 224.880, com escritório sito à Rua Xavier de Toledo, nº 394, sala 31, Centro, Santo André/SP, CEP 09010.130, os poderes da procuração *ad judicium* que lhe foram conferidos por **Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.303/0001-90, representada por Maria Sueli dos Reis Vaz, portadora do RG nº 17.010.631-7 e inscrita no CPF sob o nº 094.351.688-92, nos autos da ação judicial nº 1001845-20.2016.5.02.0063 (Reclamação Trabalhista), em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo - SP, em que contende com Bruno Alves de Almeida.

Santo André, 9 de maio de 2017.


GUILHERME TCHAKERIAN
OAB/SP 261.029





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada da consulta ao bacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 13 de Junho de 2017.



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1845/2016 Grupo: 001

Data ajuizamento: 22/09/2016

Valor apurado em 01/04/2017 = R\$ 25.949,45


a. Valor em 01/04/2017	R\$ 25.949,45
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 25.969,28 (Índice: 1,000764000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000764000)
d. Juros (sobre b) (8,3000%)	R\$ 2.155,45
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 28.124,73
<hr/>	
INSS Rda	R\$ 3.009,40 (3.007,10 * 1,000764000)
INSS Rte	R\$ 1.046,67 (1.045,87 * 1,000764000)
Custas Processuais	R\$ 401,16 (400,00 * 1,002896526)
TOTAL:	R\$ 31.535,28

Valores Atualizados até: 01/06/2017


São Paulo, 06 de junho de 2017.





		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBG.D118320 terça-feira, 06/06/2017	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170002742516
Data/Horário de protocolamento:	06/06/2017 16h18
Número do Processo:	1-63-1845/2016
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniela Abrão Mendes de Carvalho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.078.303/0001-90 : EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME	31.535,28	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
094.351.688-92 : MARIA SUELI DOS REIS VAZ	31.535,28	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.


Voltar para a tela inicial do sistema



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBG.D118320 terça-feira, 13/06/2017	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20170002742516
Número do Processo:	1-63-1845/2016
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniela Abrão Mendes de Carvalho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

01.078.303/0001-90 - EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2017 20:18
Nenhuma ação disponível						
BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/06/2017 00:54
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/06/2017 15:38
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/06/2017 08:14
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/06/2017 20:45
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

094.351.688-92 - MARIA SUELI DOS REIS VAZ

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/06/2017 20:18
Nenhuma ação disponível						
BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/06/2017 00:51
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/06/2017 15:38
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/06/2017 16:18	Bloq. Valor	Daniela Abrão Mendes de Carvalho	31.535,28	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/06/2017 23:14
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG. D118320
---	----------------





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19

Réu: RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

EXECUTADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
 RUA SAO CAETANO , 537, LUZ, SAO PAULO - SP - CEP: 01104-001
 CNPJ: 01.078.303/0001-90

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado.
- 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
- 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.



1. Principal R\$ 31535,28	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 0,00	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 0,00	8. Custas R\$ 0,00	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 31535,28		Data de Atualização 01/06/2017	

Documentos que acompanham o mandado:

- sentença de liquidação - id nº bda0185
- determinação judicial (execução) - id nº bda0185

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 13 de Junho de 2017.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19

Réu: RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

EXECUTADO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

RUA CONEGO AMARAL MELLO , 28, APTO 13, BLOCO A, CASA VERDE, SAO PAULO - SP - CEP: 02513-030

CPF: 094.351.688-92

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado.
- 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
- 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.



1. Principal R\$ 31.535,28	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 0,00	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 0,00	8. Custas R\$ 0,00	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 31.535,28		Data de Atualização 01/06/2017	

Documentos que acompanham o mandado:

- sentença de liquidação - id nº bda0185
- determinação judicial (execução) - id nº bda0185

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 13 de Junho de 2017.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 0d4a4c4
Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico que, no dia 14/6/2017, solicitei bloqueio de valores via Bacenjud, havendo resultado negativo (doc. 1).

Em 20/6/2017, solicitei pesquisa acerca de possíveis veículos do destinatário via RENAJUD, havendo como resultado a localização de 6 veículos: a) TOYOTA RAV4 2011/2011, placa ETQ8481; b) GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010, placa ELR0047; c) GM/ZAFIRA CD 2002 /2002, placa DIB1035; d) VW EUROVAN 1998/1998, placa GXA6170; e) VW/KOMBI 1997 /1998, placa CJS6629; f) VW/KOMBI 1979/1979, placa BIN7858 (docs. 2 a 8).

Em 20/6/2017, solicitei pesquisa acerca de possíveis imóveis do destinatário via ARISP, pesquisa esta realizada no estado de São Paulo, havendo resultado negativo (doc. 9).

No dia 3/7/2017, às 9h10min, compareci na R. São Caetano, 537, Luz, CEP 01104-001, São Paulo/SP, com o propósito de penhorar bens suficientes à satisfação da execução. Ao chegar no local, não localizei nenhum veículo.

Fui atendido pela Sra. Gabriela de Medeiros Oliveira, RG 49.389.617-X, gerente de loja, e por mais duas funcionárias. Encontrei no local manequins, cabides, araras e perucas, bens que não cobrem o valor da execução, com baixa atratividade para serem levados à hasta pública.

Indaguei sobre os veículos encontrados no convênio RENAJUD. Fui informado que nenhum veículo fica no local, que, dos veículos encontrados via RENAJUD, o veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010, placa ELR0047 encontra-se no Centro de Distribuição do destinatário, localizado na Rua Jaraguá, 859, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01129-000. Afirmaram ainda que o veículo TOYOTA RAV4 2011/2011, placa ETQ8481 estaria com a sócia, Sra. Maria Sueli. Questionei o endereço da sócia, e afirmaram não saber, que ela moraria na zona norte. Em consulta aos presentes autos, consta mandado de penhora contra a sócia, Sra. MARIA SUELI DOS REIS VAZ, com endereço na RUA CONEGO AMARAL MELLO, 28, APTO 13, BLOCO A, CASA VERDE, SAO PAULO /SP, CEP 02513-030 (vide mandado id d2df561). Quando aos demais veículos, afirmaram desconhecê-los.




Conforme o art. 6º-B, § 5º, c) do PROVIMENTO GP/CR Nº 07/2015, é incumbência do oficial de justiça analisar as informações obtidas através dos convênios e optar por qual bem penhorar.

Desta forma, tendo em vista o resultado obtido através dos convênios (Bacenjud e Arisp negativos, Renajud haver localizado 6 veículos); tendo em vista não haver localizado nenhum veículo no endereço do destinatário; tendo em vista haver encontrado no local manequins, cabides, araras e perucas, bens que não cobrem o valor da execução, com baixa atratividade para serem levados à hasta pública; tendo em vista que o veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010, que estaria no Centro de Distribuição do destinatário, possui valor de mercado abaixo do valor da execução; tendo em vista que o veículo TOYOTA RAV4 2011/2011, placa ETQ8481, que estaria com a sócia Maria Sueli possui valor de mercado acima do valor da execução; solicito a REDISTRIBUIÇÃO do presente mandado, para o Sr. oficial de justiça responsável pelo CEP 02513-030, para penhora do veículo TOYOTA RAV4 2011/2011, placa ETQ8481, que estaria com a sócia MARIA SUELI DOS REIS VAZ, com endereço na RUA CONEGO AMARAL MELLO , 28, APTO 13, BLOCO A, CASA VERDE, SAO PAULO /SP, CEP 02513-030.

SAO PAULO, 3 de Julho de 2017


CARLOS TINEN LORES MEIS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.c164887 terça-feira, 20/06/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170002934026
Número do Processo:	10018452020165020063
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR (Protocolizado por CARLOS TINEN LORES MEIS)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	372.465.828-19
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Bruno Alves de Almeida

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

01.078.303/0001-90 - EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/06/2017 18:56	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/06/2017 20:13
Nenhuma ação disponível						
BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/06/2017 18:56	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/06/2017 01:06
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/06/2017 18:56	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/06/2017 16:03
Nenhuma ação disponível						



BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/06/2017 18:56	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/06/2017 05:53
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/06/2017 18:56	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/06/2017 20:57
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Bruno Alves de Almeida
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	372.465.828-19
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG.
--	--------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Restrições Jud
Veículos Auton

Seja bem vindo,

CARLOS TINEN LORES MEIS

TRT02

20/06/2017 • 18h 06' 23" • 03:09

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="01078303000190"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 6

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ETQ8481	SP	I/TOYOTA RAV4	2011	2011	EQUIPALOJA EQUIP P LOJAS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	ELR0047	SP	GM/MONTANA CONQUEST	2009	2010	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DIB1035	SP	GM/ZAFIRA CD	2002	2002	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GXA6170	SP	IMP/VW EUROVAN	1998	1998	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJS6629	SP	VW/KOMBI	1997	1998	EQUIPALOJA EQUIP PARA LOJA LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BIN7858	SP	VW/KOMBI	1979	1979	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS LTDA	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H,
5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:17:51****Dados do Veículo**

Placa	ETQ8481	Ano Fabricação	2011	Ano Modelo	2011
Chassi	JTMBD31VXB5277639	Marca/Modelo	I/TOYOTA RAV4		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIP P LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R S CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:18:46****Dados do Veículo**

Placa	ELR0047	Ano Fabricação	2009	Ano Modelo	2010
Chassi	9BGXL80P0AC138632	Marca/Modelo	GM/MONTANA CONQUEST		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R S CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:19:17****Dados do Veículo**

Placa	DIB1035	Ano Fabricação	2002	Ano Modelo	2002
Chassi	9BGTT75F02C160262	Marca/Modelo	GM/ZAFIRA CD		

Dados da Comunicação de Venda

Nome	LEANDRO DELGADO KAZARI	CPF/CNPJ	359.377.918-86
Endereço	RUA RUI MARTINS, Nº 00102, AP 41, ALTO DA MOOCA - SAO PAULO - SP, CEP: 03184-010		
Data da Compra	27/03/2015	Data da Comunicação de Venda	31/03/2015

Dados do Proprietário

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-001		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:20:13****Dados do Veículo**

Placa	GXA6170	Ano Fabricação	1998	Ano Modelo	1998
Chassi	WV2SL0701WH110833	Marca/Modelo	IMP/VW EUROVAN		

Dados da Comunicação de Venda

Nome	CRISTIANO OLIVEIRA YAMADA ME	CPF/CNPJ	10.821.9140/0001-77
Endereço	AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 30, Nº 03211, , JARDIM ARICANDU - SAO PAULO - SP, CEP: 03930-310		
Data da Compra	03/12/2015	Data da Comunicação de Venda	12/12/2015

Dados do Proprietário

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	RUA SAO CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:20:55****Dados do Veículo**

Placa	CJS6629	Ano Fabricação	1997	Ano Modelo	1998
Chassi	9BWZZZ237VP030412	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIP PARA LOJA LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, N° 00537, 701, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS TINEN LORES MEIS****20/06/2017 - 18:21:33****Dados do Veículo**

Placa	BIN7858	Ano Fabricação	1979	Ano Modelo	1979
Chassi	BH607551	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-001		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

Penhora Online - Respostas de certidões



Central de Mandados de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH17060052075D

Cartório
7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
10018452020165020063

CNPJ / CPF
01.078.303/0001-90

Nome / Razão
EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 20/06/2017):**

Pelas buscas efetuadas nos livros desta serventia ATUALMENTE não consta qualquer registro de imóvel ainda na disponibilidade da pessoa/empresa indicada neste Ofício.

Certidões:

Matrícula

Download

Visualizar

Respondido em

27/06/2017

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que entrei em contato com o Dr. Mosai dos Santos, o qual afirmou, nesta data, que não possui interesse na retirada da mídia juntada, autorizando sua destruição.

Nada mais.

SAO PAULO, 20 de Julho de 2017.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 0d4a4c4
Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em 03/08/2017, às 12:13h, em atenção à certidão de outro oficial de justiça lavrada em 03/07/2017, nestes autos, para o cumprimento mandado supracitado, compareci à Rua Cônego Amaral Mello, 28- Apto 13 - Bloco A- SP- CEP:02513-030, e sendo aí, **DEIXEI DE realizar a penhora e avaliação** sobre bens da executada (EQUIPALOJA Equipamentos apra Lojas Ltda ME, na pessoa da sócia: Maria Sueli dos Reis Vaz, em razão de que fui atendido pelo funcionário da portaria do Condomínio, Sr. Wagner Luis Renzo, que me acompanhou até a garagem do condomínio, ocasião em que este oficial de justiça NÃO logrou êxito em localizar o veículo: TOYOTA RAV4, 2011/2011, placa: ETQ-8481, nas vagas de garagem (457, 458, 465 e 466) pertencentes à moradora do Condomínio, no endereço ora mencionado, para a garantia da presente execução.

Diante de tal fato, nessa oportunidade, deixei uma aviso por escrito, na portaria do Condomínio, para contato posterior com a moradora do condomínio, a fim de obter maiores detalhes quanto ao paradeiro do veículo acima mencionado.

Certifico que em 04/08/2017, às 9:31h, em contato telefônico com o procurador da sócia, Sr. Richard Farias (Braghini Advogados Associados): (11)4902-2302 e (11) 4901-4616, obtive a informação de que a presente diligência seria reagendada, por e-mail, a fim de possibilitar a realização da diligência determinada no presente mandado judicial.

Certifico, mais, que, em 04/08/2017, às 11:02h, este oficial de justiça recebeu um e-mail (documento anexo), informando o seguinte endereço para o cumprimento da PENHORA E AVALIAÇÃO sobre o veículo de titularidade da executada (Toyota RAV 2011/2011, placa: ETQ-8481), qual seja: Rua Jaraguá, 859- Bom Retiro- São Paulo- CEP:01129-000, área de outro oficial de justiça, motivo pelo qual procedo à REDISTRIBUIÇÃO do presente mandado judicial para cumprimento da diligência no endereço ora mencionado.

PESQUISAS ELETRÔNICAS - PROVIMENTO GP/CR 07/15:



Certifico que procedi às pesquisas eletrônicas em nome da executada (EQUIPALOJA Equipamentos para Lojas Ltda-ME - CNPJ:01078303/0001-90), conforme documentos anexos:

BACEN: negativo, em 07, 08 e 10/07/2017;

ARISP: negativo, em 13/07/2017;

RENAJUD: pesquisados os veículos, placas:

I- placa: ETQ-8481- I/Toyota RAV 4, ano 2011, com alienação fiduciária- endereço: R. S. Caetano, 701/711- SP- CEP:01104-000;

II- placa: ELR-0047 - GM/Montana Conquest, ano 2009/2010 - endereço: R. S.Caetano, 701 /711- SP- CEP:01104-000 ;

III-placa: DIB-1035 - GM/Zafira CD, ano 2002 - endereço: Rua Rui Martins, 102- apto 41- SP- CEP:03184-010 (comunicação de venda);

IV- placa: GXA-6170- IMP/VW Eurovan, ano 1998/1998- endereço: Rua S.Caetano, 701/711- SP- CEP:01104-000;

V- placa: CJS-6629- VW/Kombi, ano 1997/1998 - endereço: R. S. Caetano, 537/701- SP- CEP: 01104-000 (veículo roubado);

VI- placa: BIN-7858, VW/Kombi, ano 1979 - endereço: R. S. Caetano, 701/711- SP- CEP: 01104-001.


INFOJUD: endereço: Rua São Caetano, 537- SP- CEP:01104-000 (endereço já diligenciado por outro oficial de justiça) - certidão lavrada nestes autos, em 03/07/2017.

PROCEDO À REDISTRIBUIÇÃO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Jaraguá, 859- Bom Retiro- São Paulo- CEP:01129-000. Deverá o sr. oficial de justiça da área agendar data e horário para cumprimento da diligência (telefones: (11)4902-2302; (11)4901-4616 e 78759732 (Richard Farias - assessor - Braghini Advogados Associados).

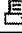
SAO PAULO, 7 de Agosto de 2017

FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.F141976 quinta-feira, 06/07/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003387497
Data/Horário de protocolamento:	06/07/2017 23h17
Número do Processo:	10018452020165020063
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR (Protocolizado por FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FE)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Bruno Alves de Almeida

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.078.303/0001-90 : EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME	31.535,28	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)


2



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.f141976 quinta-feira, 20/07/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003387497
Número do Processo:	10018452020165020063
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR (Protocolizado por FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FE)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Bruno Alves de Almeida

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

01.078.303/0001-90 - EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 23:17	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/07/2017 19:54
Nenhuma ação disponível						

BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 23:17	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/07/2017 02:27
Nenhuma ação disponível						

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 23:17	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/07/2017 15:00

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo>



Assinado eletronicamente por: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA - 07/08/2017 13:30:00 - 802e0c8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17080713272668700000076784912>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 17080713272668700000076784912
 ID. 802e0c8 - Pág. 2

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 01078303000190

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Jurídica	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME	10018452020165020063
CPF		
01.078.303/0001-90		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

07º Cartório - São Paulo - Capital

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH17070013739D	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP

Concluir



Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 23:17	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/07/2017 05:52

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 23:17	Bloq. Valor	Walter Rosati Vegas Junior	31.535,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/07/2017 20:37

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Bruno Alves de Almeida	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBG.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



20/07/2017

Solicitação por Nome

Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados de São Paulo
 São Paulo
 São Paulo
 São Paulo

Protocolo SPH17070013739D	Cartório 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP
Tipo Pedido Pessoa	Nº Processo 10018452020165020063
CNPJ / CPF 01.078.303/0001-90	Nome / Razão EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
Tipo Resposta Certidão Negativa	
Observações	

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 06/07/2017):

Pelas buscas efetuadas nos livros desta serventia ATUALMENTE não consta qualquer registro de imóvel ainda na disponibilidade da pessoa/empresa indicada neste Ofício.

Certidões:

Matrícula

Download

| Visualizar

Respondido em
13/07/2017



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ: 01.078.303/0001-90
Nome Empresarial Completo: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
Nome Fantasia Completo: EQUIPALOJA
CPF do responsável: 094.351.688-92
Logradouro: RUA SAO CAETANO , 537
Complemento:
Bairro: LUZ
Município: SAO PAULO
UF: SP
CEP: 01104-000

[Voltar](#)

Restrições Jud
Veículos Autom

Seja bem vindo,

Sair

FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
24' 29" • 05:32

TRT02

11/07/2017 • 10h

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="01078303000190"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 6

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ETQ8481	SP	I/TOYOTA RAV4	2011	2011	EQUIPALOJA EQUIP P LOJAS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	ELR0047	SP	GM/MONTANA CONQUEST	2009	2010	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DIB1035	SP	GM/ZAFIRA CD	2002	2002	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GXA6170	SP	IMP/VW EUROVAN	1998	1998	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJS6629	SP	VW/KOMBI	1997	1998	EQUIPALOJA EQUIP PARA LOJA LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BIN7858	SP	VW/KOMBI	1979	1979	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS LTDA	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H,
5ª andar - CEP 70700-016 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:29:03**Dados do Veículo**

Placa	ETQ8481	Ano Fabricação	2011	Ano Modelo	2011
Chassi	JTMBD31VXB5277639	Marca/Modelo	I/TOYOTA RAV4		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIP P LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R S CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA****11/07/2017 - 10:29:11****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	ETQ8481	Ano Fabricação	2011	Ano Modelo	2011
Chassi	JTMBD31VXB5277639	Marca/Modelo	I/TOYOTA RAV4		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	5A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL	Nro do Processo	02310089020098260100
Juiz Inclusão	GUSTAVO COUBE DE CARVALHO	CPF	293.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CLAUDIA CAPPELLI LINO	CPF	392.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/02/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	72A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Nro do Processo	00027591620125020072
Juiz Inclusão	MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI	CPF	011.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DENISE PEREIRA RIBEIRO MEISTER	CPF	414.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	21/03/2017



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:29:21**Dados do Veículo**

Placa	ELR0047	Ano Fabricação	2009	Ano Modelo	2010
Chassi	9BGXL80P0AC138632	Marca/Modelo	GM/MONTANA CONQUEST		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R S CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
11/07/2017 - 10:29:29

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	ELR0047	Ano Fabricação	2009	Ano Modelo	2010
Chassi	9BGXL80P0AC138632	Marca/Modelo	GM/MONTANA CONQUEST		

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAJUD Ativas*Dados da Inclusão*

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	5A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL	Nro do Processo	02310089020098260100
Juiz Inclusão	GUSTAVO COUBE DE CARVALHO	CPF	293.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CLAUDIA CAPPELLI LINO	CPF	392.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/02/2017

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	72A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Nro do Processo	00027591620125020072
Juiz Inclusão	MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI	CPF	011.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DENISE PEREIRA RIBEIRO MEISTER	CPF	414.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	21/03/2017

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CIVEL - SP	Nro do Processo	00184710520054036100
Juiz Inclusão	DENISE APARECIDA AVELAR	CPF	084.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROGERIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS	CPF	263.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/06/2017



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
11/07/2017 - 10:29:39

Dados do Veículo

Placa	DIB1035	Ano Fabricação	2002	Ano Modelo	2002
Chassi	9BGTT75F02C160262	Marca/Modelo	GM/ZAFIRA CD		

Dados da Comunicação de Venda

Nome	LEANDRO DELGADO KAZARI	CPF/CNPJ	359.377.918-86
Endereço	RUA RUI MARTINS, Nº 00102, AP 41, ALTO DA MOOCA - SAO PAULO - SP, CEP: 03184-010		
Data da Compra	27/03/2015	Data da Comunicação de Venda	31/03/2015

Dados do Proprietário

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-001		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:29:47

Não há restrições para o veículo pesquisado.



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA
11/07/2017 - 10:29:59

Dados do Veículo

Placa	GXA6170	Ano Fabricação	1998	Ano Modelo	1998
Chassi	WV2SL0701WH110833	Marca/Modelo	IMP/VW EUROVAN		

Dados da Comunicação de Venda

Nome	CRISTIANO OLIVEIRA YAMADA ME	CPF/CNPJ	10.821.9140/0001-77
Endereço	AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 30, Nº 03211, , JARDIM ARICANDU - SAO PAULO - SP, CEP: 03930-310		
Data da Compra	03/12/2015	Data da Comunicação de Venda	12/12/2015

Dados do Proprietário

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	RUA SAO CAETANO, Nº 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:30:08

Não há restrições para o veículo pesquisado.



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA****11/07/2017 - 10:30:17****Dados do Veículo**

Placa	CJS6629	Ano Fabricação	1997	Ano Modelo	1998
Chassi	9BWZZZ237VP030412	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIP PARA LOJA LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, Nº 00537, 701, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:30:26**Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CJS6629	Ano Fabricação	1997	Ano Modelo	1998
Chassi	9BWZZZ237VP030412	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Restrições RENAVAMVEICULO_ROUBADO
ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:30:38**Dados do Veículo**

Placa	BIN7858	Ano Fabricação	1979	Ano Modelo	1979
Chassi	BH607551	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS LTDA	CPF/CNPJ	01.078.3030/0001-90
Endereço	R SAO CAETANO, N° 00701, 711, LUZ - SAO PAULO - SP, CEP: 01104-001		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA**
11/07/2017 - 10:30:46

Não há restrições para o veículo pesquisado.



Data: Mon, 7 Aug 2017 13:38:20 -0200
De: "Fernando Welmer Rodrigues De Carvalho Ferreira"
<fernando.carvalho@trtsp.jus.br>
Para: "Richard Farias | Braghini Advogados" <richard@braghini.adv.br>
Assunto: Re: Apresentação de bens a penhora - Equipaloja
Prezado Dr. Richard Farias,

Agradeço, desde já, a sua atenção quanto ao agendamento para a realização da Penhora e Avaliação do veículo: Toyota RAV4 2011/2011, placa ETQ-8481, que se encontra na posse da sócia: Maria Sueli dos Reis Vaz, para a garantia da execução no processo trabalhista n.1001845-20.2016.5.02.0063, entre partes: Bruno Alves de Almeida- CPF:372465828-19 (reclamante) e Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda-ME e outros (reclamada).

Considerando que o endereço agendado por V.Sa. encontra-se situado na área de outro oficial de justiça, informo que o presente mandado judicial será REDISTRIBUÍDO para a área deste outro oficial de justiça, a fim de que seja agendada uma NOVA data e horário com V.Sa., por telefone, para a realização desta diligência.

Informo que o telefone do seu escritório de Advocacia (Braghini Advogados Associados): (11)4902-2302 e (11) 4901-4616 será repassado ao oficial de justiça da região do CEP:01129-000, para que V.Sas. possam agendar uma NOVA data e horário para o cumprimento dessa diligência.

Obrigado, novamente, pela sua atenção.

Fernando Ferreira
Oficial de Justiça
(fone: 96343-5073)

On Fri, 4 Aug 2017 11:02:28 -0300, Richard Farias | Braghini Advogados wrote
> Prezado, bom dia!
>
> Conversei com os responsáveis da empresa e eles concordaram em apresentar o veículo RAV4, nos moldes deliberados.
>
> Marcamos a apresentação do veículo no seguinte local e data:
>
> Rua Jaraguá, 859 - Bom Retiro - São Paulo - SP
> Terça-feira, 08/08/2017 às 9h00.
>
> Por favor, confirme o recebimento do e-mail e a realização da diligência, assim poderei assegurar que o pessoal da empresa poderá recebê-los.
>
> Desde já agradeço e fico à disposição para dúvidas e esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
>
>

07/08/2017 12:



Data: Fri, 4 Aug 2017 11:02:28 -0300
De: "Richard Farias | Braghini Advogados" <richard@braghini.adv.br>
Para: <fernando.carvalho@trtsp.jus.br>
Assunto: Apresentação de bens a penhora - Equipaloja

Prezado, bom dia!

Conversei com os responsáveis da empresa e eles concordaram em apresentar o veículo RAV4, nos moldes deliberados.

Marcamos a apresentação do veículo no seguinte local e data:

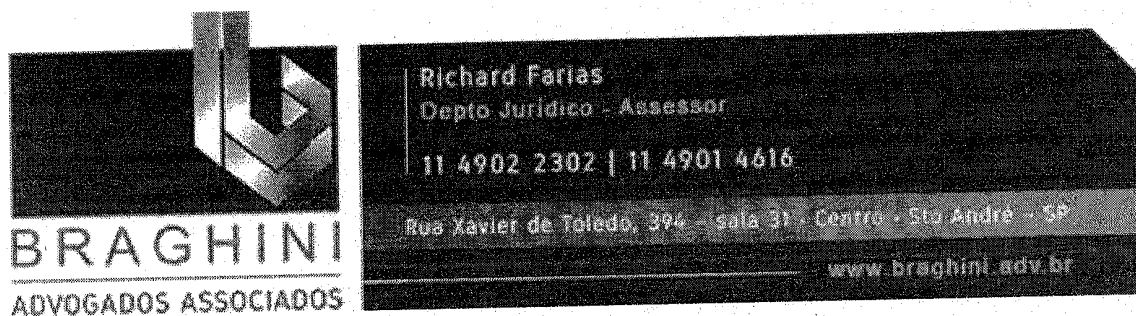
Rua Jaraguá, 859 - Bom Retiro - São Paulo - SP

Terça-feira, 08/08/2017 às 9h00.

Por favor, confirme o recebimento do e-mail e a realização da diligência, assim poderei assegurar que o pessoal da empresa poderá recebê-los.

Desde já agradeço e fico à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



07/08/2017 12:



Assinado eletronicamente por: FERNANDO WELMER RODRIGUES DE CARVALHO FERREIRA - 07/08/2017 13:30:01 - 1f69a63
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17080713273459900000076784932>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17080713273459900000076784932

ID. 1f69a63 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 0d4a4c4
Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 15/08/2017, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Jaraguá, 859 e **PENHOREI** o veículo de placas EQT-8481/SP, de propriedade da reclamada.

Certifico ainda que no dia 21/08/2017 compareci novamente ao local para dar ciência da penhora e constituir fiel depositário, tudo nos termos do auto anexo.

SAO PAULO, 22 de Agosto de 2017

MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Assinado eletronicamente por: MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO - 22/08/2017 16:16:05 - 4d794c3
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082216115621400000078642434>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17082216115621400000078642434



Assinado eletronicamente por: MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO - 22/08/2017 16:16:06 - 11acabb
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082216120031100000078642454>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17082216120031100000078642454



Assinado eletronicamente por: MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO - 22/08/2017 16:16:06 - e5ef55b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082216120442100000078642484>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17082216120442100000078642484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0520178481-5
DETRAN - SP Nº 013284231497
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00355325802 R.N.I.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME EQUIPALOJA EQUIP A LOJAS LTDA

CPF / CNPJ 01078303000190 PLACA ETQ8481

PLACA ANT / UF ETQ8481 / SP CHASSI JTMBD31VXB5277639

ESPÉCIE TIPO MIS / CAMIONETA / NAO APLIC COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO I / TOYOTA RAV4 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011

CAP / POT / CIL SI / 2362 CC CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
I P V A
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
2029210 COD. MUN. 100-4

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA* CMT=102, 10T PBT=102, 10 T* MOTOR:*2AZH695398*MODIF:BI INDAGE M

LOCAL SAO PAULO DATA 01/04/2017
Maxwell Borges de Moura Vieira 17010631
Diretor-presidente do Detran.SP
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013284231497 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 01/04/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 01078303000190 PLACA ETQ8481

RENAVAM 00355325802 MARCA / MODELO I / TOYOTA RAV4

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI JTMBD31VXB5277639

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 68,10

PAGAMENTO VLR INFORMATIVO, CASO PAGO INTEGRAL
COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



Assinado eletronicamente por: MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO - 22/08/2017 16:16:06 - 2e1e6f3
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082216121125200000078642520
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 17082216121125200000078642520



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo nº 10018452020165020063

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2017, à Rua Jaraguá, 859, CEP 01129-000, São Paulo-SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº ID 0d4a4c4, passado a favor de Bruno Alves de Almeida, CPF 372.465.828-19 contra EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA. e outros, para pagamento da importância de R\$ 31.535,28, atualizada até 01/06/2017, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do veículo abaixo descrito:

Marca/Modelo: Toyota/Rav4 (automática)

Cor: Branca

Ano/Modelo: 2011/2011

Chassi: JTMBD31VXB5277639

Placas: ETQ-8481/SP

Renavam: 355325802

Estado geral do veículo: Lataria em ótimo estado. Blindagem. Pequenos raspados nos para-choques. Perfeito funcionamento. Km aproximada: 97.000. Estofamento em ótimo estado. Pneus em bom estado. Estado geral do veículo: ótimo.

Multas: R\$ 3.323,42 IPVA: nada consta.

Observação: No Sistema Renajud consta “alienação fiduciária”. Entretanto, no CRLV de 2017, não consta qualquer tipo de gravame.

Avaliação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, 21 de agosto de 2017.



MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO

Oficial de Justiça Avaliador



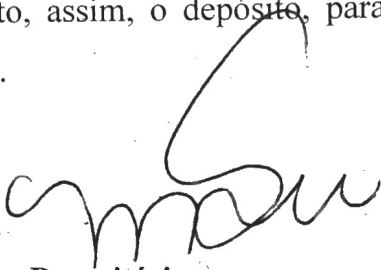


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 21, do mês de agosto, do ano de 2017, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Sr(a). MARIA SUELI DOS REIS VAZ, empresária, estado civil divorciada, RG nº 17.010.631-7 SP, CPF nº 094.351.688-92, filho(a) de Antonio Alves dos Reis e de Juventina dos Santos Reis, nascido(a) em Coração de Jesus-MG, aos 04/01/1962, residente e domiciliado(a) à Rua Jaraguá, 859, São Paulo-SP, o(a) qual, como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o(a) depositário(a).


MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO NETO
Oficial de Justiça Avaliador


Depositário





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, GUILHERME TCHAKERIAN, EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ]

PETICIONANTE: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Agosto de 2017

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

Autos nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Bruno Alves de Almeida X Equipaloja Equipamentos Para Lojas Ltda.

Reclamação Trabalhista

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.078.303/0001-90, com sede na Rua São Caetano, 701/711, Luz, São Paulo – SP, CEP 01104-000, representada por **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.010.631-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.351.688-92, nos autos da Reclamação Trabalhista de número em epígrafe, proposta por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, vêm a Vossa Excelência, em atenção ao cumprimento do mandado de penhora e avaliação de 30.03.2016, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, nos termos do artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), pelos fundamentos a seguir expostos:



DA SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Bruno Alves de Almeida, em face de Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda. a qual se encontra em fase de execução.

Foi cumprido mandado de penhora e avaliação em face da reclamada no dia 21 de agosto de 2017 sendo penhorado um veículo Toyota Rav4 automático, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Contudo, a penhora realizada deverá ser reduzida, pelos fundamentos a seguir aduzidos:

DA TEMPESTIVIDADE E DO PROCESSAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

Os embargos à execução na Justiça Trabalhista estão disciplinados no artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual prevê que o prazo para sua oposição é de 5 dias, a partir do momento em que houve ciência da penhora ou quando for garantido o juízo.

Como a executada foi intimada da penhora no dia de sua realização, a qual ocorreu dia 21 de março de 2017 e o dia da oposição destes embargos se deu dia 28 de agosto de 2017, considera-se tempestiva a medida.

Os embargos à execução, pelos princípios da celeridade e simplicidade (artigo 5º, LXXVIII da CF), são opostos por petição simples nos próprios autos do processo e nele processados, tendo natureza jurídica de impugnação e não de ação (artigo 884, §1º, da CLT).

DO VALOR DA EXECUÇÃO



Das multas dos Artigos 467 e 477 da CLT

Nos valores dos cálculos homologados, foram incluídos valores referentes às multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A multa do art. 477, §8º da CLT é relativa ao atraso no pagamento das verbas rescisórias após a homologação da rescisão. Entretanto, a sentença afastou a aplicação da demissão por justa causa como se verifica a seguir:

*“Portanto, não restou provado o ato faltoso e grave do reclamante, suficiente para demonstrar a impossibilidade de manutenção da relação de emprego. **Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa**, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título.”*

Deste modo não é possível a aplicação da multa do art. 477, §8º da CLT em face de Rescisão Indireta. A Jurisprudência deste Tribunal determina em seu entendimento Sumulado n.º 33:

33 - Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Cabimento.

*I. **A rescisão contratual por justa causa, quando afastada em juízo, não implica condenação na multa.***

II. O reconhecimento mediante decisão judicial de diferenças de verbas rescisórias não acarreta a aplicação da multa.

*III. **A rescisão do contrato de trabalho por justa causa patronal não enseja a imposição da multa.** (Res. TP nº 06/2015 - DOEletrônico 11/12/2015)*

Sobre a aplicação da multa do art. 467 da CLT, a venerável sentença afirmou:



“Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT.”

Entretanto, como já atestado pela jurisprudência, a reversão da demissão por justa causa em juízo afasta a aplicação de multas, pois todas as verbas rescisórias eram controversas. Se o juízo se utilizou de fundamentação similar, pela mesma jurisprudência pode-se afastar tal cominação.

Tendo em vista que as partes discutiram a rescisão em si, não restava evidente nenhuma verba incontroversa a ser quitada, afastando as multas.

Da liquidação das horas extras

A venerável sentença deferiu o pagamento de horas extras, as quais deverão respeitar a evolução salarial do reclamante, impondo óbice ao enriquecimento sem causa.

Entretanto, nos cálculos apresentados, o reclamante calculou suas horas extras tendo por base seu último salário, mesmo se tratando de verbas que deveriam ser quitadas em 2011, quando na verdade o reclamante recebia o salário de R\$ 1.012,00, como seus próprios holerites indicam (ID ae024ec).

O mesmo vale para os outros anos, como se verifica abaixo:

Ano de referência	Valor utilizado no cálculo	Valor real	Prova nos autos
2011	R\$ 1.450,06	R\$ 1.012,00	ID ae024ec
2012	R\$ 1.450,06	R\$ 1.121,00	ID 750e276
2013	R\$ 1.450,06	R\$ 1.122,60	ID 1c7606c
2014	R\$ 1.450,06	R\$ 1.319,68	ID d799ae8
2015	R\$ 1.450,06	Não consta	-
2016	R\$ 1.450,06	R\$ 1.450,06	ID d799ae8



Sendo assim, deverão os cálculos respeitar a evolução salarial do reclamante, com a devida correção salarial, conforme se verifica abaixo:

Mês	Salário	Divisor	Valor da H.E.	N.º Horas	Total/mês	Índice de correção	Total
Out/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	18,66	R\$ 128,75	1,061019930	R\$ 1361
Nov/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	18,66	R\$ 128,75	1,060362505	R\$ 136,53
Dez/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	20,33	R\$ 140,28	1,059679012	R\$ 148,65
Jan/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,058687023	R\$ 159,08
Fev/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,33	R\$ 155,39	1,057773107	R\$ 164,36
Mar/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,057773107	R\$ 158,95
Abr/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,056644610	R\$ 158,78
Mai/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,33	R\$ 155,39	1,056404806	R\$ 164,15
Jun/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18,83	R\$ 143,92	1,055910640	R\$ 151,97
Jul/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,055910640	R\$ 158,67
Ago/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	21,33	R\$ 163,03	1,055758611	R\$ 172,12
Set/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	17,83	R\$ 136,28	1,055628769	R\$ 143,86
Out/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,83	R\$ 159,21	1,055628769	R\$ 168,06
Nov/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18	R\$ 137,58	1,055628769	R\$ 145,23
Dez/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18,83	R\$ 143,92	1,055628769	R\$ 151,93
Jan/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	12	R\$ 91,85	1,055628769	R\$ 96,96
Fev/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	6,5	R\$ 49,75	1,055628769	R\$ 52,52
Mar/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	18,66	R\$ 142,83	1,055628769	R\$ 150,77
Abr/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,66	R\$ 158,13	1,055628769	R\$ 166,93
Mai/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	19,5	R\$ 149,25	1,055628769	R\$ 157,56
Jun/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	18,66	R\$ 142,83	1,055628769	R\$ 150,77
Jul/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,66	R\$ 158,13	1,055628769	R\$ 166,93
Ago/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,33	R\$ 155,61	1,055408188	R\$ 164,23
Set/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	19,66	R\$ 150,48	1,055408188	R\$ 158,82
Out/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	21,5	R\$ 164,56	1,055324818	R\$ 173,67
Nov/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	13	R\$ 99,50	1,054354811	R\$ 104,91
Dez/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	1,67	R\$ 12,78	1,054136605	R\$ 13,47
Jan/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,66	R\$ 167,90	1,053616119	R\$ 176,90
Fev/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,66	R\$ 167,90	1,052431081	R\$ 176,70
Mar/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,66	R\$ 176,90	1,051866229	R\$ 186,07
Abr/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,051586507	R\$ 178,17
Mai/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,5	R\$ 175,46	1,051104050	R\$ 184,42
Jun/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,050469567	R\$ 177,98



Jul/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,5	R\$ 175,46	1,049981325	R\$ 184,23
Ago/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,048875810	R\$ 177,71
Set/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	20,66	R\$ 185,89	1,048244767	R\$ 194,86
Out/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	21,33	R\$ 191,92	1,047330447	R\$ 201,01
Nov/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	17,83	R\$ 160,43	1,046244446	R\$ 167,85
Dez/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	20,83	R\$ 187,42	1,045739354	R\$ 196,00
Total de horas extras							R\$ 6.078,38

Das parcelas de FGTS

A sentença determinou o pagamento das diferenças no recolhimento do FGTS, com base no extrato analítico juntado (ID ea3b903), o qual demonstra o pagamento regular das parcelas até dezembro de 2012:

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	81,86	81,86
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	0,25	82,11
07/12/2011	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2011	91,24	173,35
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	0,59	173,94
05/01/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2011	91,26	265,20
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,002332	0,88	266,08
07/02/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	81,22	347,30
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	348,15
07/03/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	81,22	429,37
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	1,51	430,88
05/04/2012	115-DEPOSITO MARÇO/2012	81,08	511,96
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	1,37	513,33
07/05/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	75,66	589,99
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	1,72	590,71
06/06/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	81,05	671,76
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	1,65	673,41
06/07/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	70,20	743,61
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	1,94	745,55
07/08/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	81,00	826,55
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	2,13	828,68
06/09/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	81,65	909,73
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,24	911,97
05/10/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	81,08	993,05
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,44	995,49
07/11/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	98,60	1.094,09
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,69	1.096,78
10/12/2012	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2012	134,64	1.231,42
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,03	1.234,45
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	134,69	1.369,14
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,37	1.372,51
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,38	1.375,89
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,39	1.379,28
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.382,68

6 / 13

Rua Xavier de Toledo, nº 394 – 3º andar – Sala 31 – Centro – Santo André – SP – CEP 09010.130

Tel: (11) 4902.2302 / 4901.4616 – email: edmilson@braghini.adv.br



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 28/08/2017 20:27:20 - 1d3e2a2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1708282026073680000079400837>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 1d3e2a2 - Pág. 6
 Número do documento: 1708282026073680000079400837

Entretanto, verifica-se nos cálculos do reclamante o lançamento das parcelas entre outubro de 2011 e dezembro de 2012, as quais restam quitadas nos termos da própria documentação.

Deste modo, deverão tais valores serem removidos do valor da execução, pois seu pagamento incidiria novamente no enriquecimento sem causa, vedado em nosso ordenamento, já que tais valores foram quitados.

A tabela abaixo demonstra os valores já quitados:

Mês	Valor	Correção	Total
Out/11	R\$ 164,92	1,061019930	R\$ 174,98
Nov/11	R\$ 170,50	1,060362505	R\$ 180,79
Dez/11	R\$ 205,58	1,059679012	R\$ 217,85
Jan/12	R\$ 178,26	1,058687023	R\$ 188,72
Fev/12	R\$ 166,76	1,057773107	R\$ 176,39
Mar/12	R\$ 170,14	1,057773107	R\$ 179,97
Abr/12	R\$ 178,98	1,056644610	R\$ 189,12
Mai/12	R\$ 178,04	1,056404806	R\$ 188,08
Jun/12	R\$ 162,74	1,055910640	R\$ 171,84
Jul/12	R\$ 177,15	1,055910640	R\$ 187,05
Ago/12	R\$ 178,34	1,055758611	R\$ 188,28
Set/12	R\$ 162,29	1,055628769	R\$ 171,32
Out/12	R\$ 200,47	1,055628769	R\$ 211,62
Nov/12	R\$ 189,14	1,055628769	R\$ 199,66
Dez/12	R\$ 345,27	1,055628769	R\$ 364,48
			R\$ 2.990,17

Da compensação dos valores já pagos

A respeitável sentença trouxe a seguinte cominação, no que tange a compensação dos valores já quitados, nos termos do art. 769 da CLT:

“Portanto, não restou provado o ato faltoso e grave do reclamante, suficiente para demonstrar a impossibilidade de manutenção da



relação de emprego. Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. **Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título.**”

Entretanto, nos cálculos apresentados, não foram descontados os valores já pagos da rescisão por justa causa, constantes no TRCT (ID 6273cbf), não seguindo assim a cominação presente em sentença.

Desconto	Valor
102 Adiantamento de 13º Salário	
105 Empréstimo em Consignação	
19112.2 Previdência Social - 13º Salário	
115.2 Arredondamento Anterior	0,04
TOTAL DEDUÇÕES	5,17
VALOR LÍQUIDO	1.980,96

Deste modo, deverão tais valores serem descontados dos cálculos homologados e do valor da execução, evitando novamente o enriquecimento sem causa e seguindo o direito à compensação de créditos previsto em lei.

Do valor real da execução



Desta forma, computando todos os valores já quitados e aqueles não devidos, o valor da execução deverá se dar no importe de R\$ 22.167,19 (vinte de dois mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos), como se exprime abaixo:

Valores já quitados ou não devidos:

Natureza da verba	Valor
Multa art. 477 da CLT	R\$ 1.450,06
Multa art. 466 da CLT	R\$ 2.139,92
Diferenças Horas Extras	R\$ 806,98
Parcelas FGTS	R\$ 2.990,17
Valores quitados	R\$ 1.980,96
Total	R\$ 9.368,09

Valor homologado em Juízo: R\$ 31.535,28.

Valor total da execução = R\$ 31.535,28 – R\$ 9.368,09

Valor total da execução = R\$ 22.167,19

DO EXCESSO DE PENHORA

Foi penhorado um veículo Toyota Rav4 automático em ótimo estado, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Diante disso, se verifica que os bens penhorados, segundo a avaliação feita, ultrapassam o valor da execução que é de R\$ 31.535,28, portanto estamos diante de excesso de penhora.

Nos termos do artigo 874 do CPC, em seu inciso I (subsidiariamente aplicável pelo artigo 769 da CLT), o juiz poderá “reduzir a penhora aos bens suficientes ou transferi-la para outros, se o valor dos bens penhorados for **consideravelmente superior ao crédito do exequente e dos acessórios**” (grifo nosso).



Como visto, **o valor da avaliação é praticamente o dobro do valor da execução**, o qual já está considerando o valor principal, os juros, a multa, as custas e as contribuições previdenciárias.

Por essa razão a penhora deverá recair sobre um bem de indicação da reclamada, liberando o constante nos autos. Nessa toada, para substituir o valor penhorado, oferece-se outro veículo, constante na relação de veículos expedida pelo relatório do Renajud juntado aos autos, o veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010 de placa ELR0047, avaliado em R\$ 25.000,00.

Ressalte-se que a ordem de preferência prevista no artigo 835 do CPC é apenas relativa, pois a orientação do dispositivo é claramente no sentido de listar, numa ordem decrescente, os bens que, na visão do legislador, contam com mais liquidez. Havendo equilíbrio entre a efetividade da execução e a menor onerosidade para o devedor, não há razão para a não aceitação dos bens indicados.

Estamos diante de uma substituição da penhora feita nos moldes do artigo 847 do CPC. Como foi demonstrado acima, somando-se o valor do módulo penhorado com o dos bens indicados, obtemos valor que abarca o valor total da execução, não representando prejuízo ao exequente e tornando a penhora menos onerosa ao executado.

Também se demonstrou que os bens pertencem à executada, estão disponíveis na sede da empresa (artigo 847, §2º, CPC) e estão em estado de conservação adequado (artigo 847, II do CPC).

A jurisprudência tem exigido que para haver o reconhecimento de excesso de penhora, deve-se indicar bens de menor valor para que a redução e substituição se perfeça:

*AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCESSO DE PENHORA.
DES PROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR DA EXECUÇÃO E*

10 / 13

Rua Xavier de Toledo, nº 394 – 3º andar – Sala 31 – Centro – Santo André – SP – CEP 09010.130

Tel: (11) 4902.2302 / 4901.4616 – email: edmilson@braghini.adv.br



DO BEM PENHORADO. Muito embora efetivamente se constate disparidade entre os valores da execução e do bem penhorado, a incidência da norma do art. 685, inciso I, do CPC, nessas situações somente é possível se a parte indicar outro bem que esteja apto a garantir o juízo ou faça o depósito do valor da execução, situação inócurre nestes autos, de modo que fica afastada qualquer possibilidade de aplicação da literalidade desse dispositivo, nada obstante sua compatibilidade com o processo do trabalho, mas também frente a regra que emana do art. 883 da CLT. Agravo de petição a que se nega provimento por unanimidade. (TRT-24 - AP: 732199700424006 MS 00732-1997-004-24-00-6 (AP), Relator: JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, Data de Julgamento: 04/08/2005, Data de Publicação: DO/MS Nº 6552 de 19/08/2005, pag. 29)

EXCESSO DE PENHORA. DISPARIDADE, PARA MAIOR, DO VALOR DO BEM COM O DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE OUTROS BENS DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO E DE MENOR VALOR SUFICIENTES À EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. A disparidade entre a avaliação do bem constrito e o valor executado não configura, por si só, a hipótese legal prevista no art. 685, I, do CPC. Só a necessária indicação e efetiva existência de outros bens passíveis de penhora configuram o excesso de penhora e viabilizam a redução ou substituição da constrição judicial por bens de menor valor compatíveis com o valor da execução. (...). (TRT-4 - AP: 639200573204008 RS 00639-2005-732-04-00-8, Relator: MILTON VARELA DUTRA, Data de Julgamento: 13/05/2009, 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul,)

Apesar de o excesso de penhora não estar previsto como um dos fundamentos dos embargos à execução (artigo 917 e incisos do CPC/2015 e artigo 884, §1º da CLT), o artigo 874 do CPC/2015 prevê que essa matéria pode ser aduzida após a avaliação, exigindo mero requerimento nos autos.



Pelo artigo 188 do CPC, qualquer ato processual realizado, cuja lei não determine uma forma específica, é válido desde que atinja a sua finalidade essencial.

Esse artigo trás o princípio da instrumentalidade das formas, logo, não há impedimentos para se aduzir o excesso de penhora no corpo dos embargos à execução, que é a medida empregada para a impugnação da penhora realizada.

O excesso de penhora, na égide do Código de Processo Civil de 1973, era disciplinado no artigo 685, inciso I. A aplicação do dispositivo na Justiça Trabalhista é pacífica na jurisprudência:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. PENHORA. Há excesso de penhora quando o valor dos bens penhorados for consideravelmente superior ao do crédito do exequente e acessórios, o que autoriza o juiz a reduzir a constrição aos bens suficientes, que bastem à execução (art. 685, I, do CPC). (TRT-4 - AP: 01389000620065040231 RS 0138900-06.2006.5.04.0231, Relator: GEORGE ACHUTTI, Data de Julgamento: 26/03/2013, 1ª Vara do Trabalho de Gravataí,)

EXCESSO DE PENHORA. CARACTERIZADO. Há que se declarar o excesso de penhora, quando o valor dos bens ultrapassa o valor da execução. (TRT-2 - AGVPET: 22235020135020 SP 00022235020135020078 A28, Relator: SORAYA GALASSI LAMBERT, Data de Julgamento: 05/12/2013, 17ª TURMA, Data de Publicação: 10/12/2013)

DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, pleiteia-se:



Diante o exposto, requer à Vossa Excelência que sejam os presentes Embargos de declaração recebidos, colhidos, com a notificação do embargado para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Requer-se ainda o acolhimento dos cálculos apresentados, dando provimento aos embargos, para alterar o valor da execução para R\$ 22.167,19 (vinte de dois mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Requer-se também decretação de **redução da penhora efetivada**, recaindo ela apenas sobre o veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010 de placa ELR0047, liberando o veículo Toyota Rav4, penhorado nos autos.

Por essa razão requer a **intimação da parte contrária**, para que se manifeste acerca do alegado nos presentes embargos (artigo 847, § 4º do CPC).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 28 de agosto de 2017.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP n° 224.880



DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 010874371225

VIA: 1 COD RENAVAL: 00168080931 RNTRC: ***** EXERCÍCIO: 2015

NOME: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA L
 DJAS LTDA ME

CPF/CNPJ: 01078303000190 PLACA: ELR0047

PLACA ANT/UF: ELR0047/SP CHASSI: 9BGXL80P0AC138632

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHONET/CAR ABERTA COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA/MODELO: GM/MONTANA CONQUEST ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2010

CAP/POT/CIL: 000,70T/1400CC CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: VENC COTA UNICA: VENC/COTAS: 1*****
 2*****
 3*****

FAIXA I.P.V.A: 2205100 PARCELAMENTO/COTAS: COD. MUN. 100-4

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): DPVAT PAGO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:
SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA* CMT=003,00T PBT=001,80
 T* MOTOR: T30047299*MODIF:BLINDAGEM

LOCAL: SAO PAULO DATA: 08/04/2015
 1563/4035

SP Nº 010874371225 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 08/04/2015

VIA: 1 CPF / CNPJ: 01078303000190 PLACA: ELR0047

RENAVAM: 00168080931 MARCA / MODELO: GM/MONTANA CONQUEST

ANO FAB: 2009 CAT. TARIF.: 10 Nº CHASSI: 9BGXL80P0AC138632

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 47,61	DENATRAN (R\$) 5,29	CUSTO DO SEGURO (R\$) 52,91
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,42	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 110,38

PAGAMENTO: TOTAL UNICA INFORMATIVO, PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

DEZ-2014



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 28/08/2017 20:27:22 - af3ab29
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1708282026281280000079400862>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1708282026281280000079400862

Publicidade

Catalisador Corsa Prisma - produto.mercadolivre.com.br - Montana Stilo Doblo 1.4 1.8 Marca Tuper Inmetro

**R\$ 24.999**

2009 | 80000 km

Chevrolet Montana 1.8 Sport Flex
Power 2p

São Paulo

**R\$ 24.999**

2009 | 80000 km

Chevrolet Montana 1.8 Sport Flex
Power 2p

São Paulo

**R\$ 24.500**

2009 | 1000 km

Chevrolet Montana Sport 1.4 8v 2p Ce
2009

Paraná

**R\$ 23.900**

2009 | 89464 km

Montana 1.8 Mpfi Sport Cs 8v Flex 2p
Manual

São Paulo

**R\$ 23.900**

2009 | 120421 km

Chevrolet Montana 1.4 Mpfi Conquest
Cs 8v

São Paulo

**R\$ 23.900**

2009 | 80000 km

Chevrolet Montana 1.4 Mpfi Conquest
Cs 8v Flex 2p Manual

São Paulo





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

ID 1d3e2a2. Tendo em vista a garantia do juízo (ID 03bca0c), processem-se, em termos os Embargos à Execução opostos pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para apresentação de resposta, no prazo legal. Após, voltem conclusos para julgamento.

SAO PAULO, 30 de Agosto de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 30/08/2017 07:24:56 - e631e1a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082911370651300000079452341>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

Número do documento: 17082911370651300000079452341

ID. e631e1a - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

ID 1d3e2a2. Tendo em vista a garantia do juízo (ID 03bca0c), processem-se, em termos os Embargos à Execução opostos pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para apresentação de resposta, no prazo legal. Após, voltem conclusos para julgamento.

SAO PAULO, 30 de Agosto de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 63ª VARA DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOOS PARA LOJAS LTDA, por seus advogados infra-assinam, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 884 da CLT apresentar **IMPUGNAÇÃO aos EMBARGOS À EXECUÇÃO**, conforme segue.

Dos fatos:

A Embargante, ao demitir o Embargado, sustentou uma hipótese de justa causa.

O Embargado não concordou com forma que foi demitido e assim, ingressou com a reclamação trabalhista, visando desconstituir a justa causa imposta pela Embargante.

A ação foi julgada procedente; não sendo interposto recurso contra a mesma.

O Embargado apresentou os cálculos, e a Embargante foi intimada para contestar os cálculos, nos termos do art. 879, § 1º-B da CLT, sob pena de preclusão.

A Embargante manteve-se inerte.

Porém, foi determinado que o Embargado realizasse a readequação dos valores apresentados, e assim, novos cálculos foram apresentados; após estes novos cálculos, a Embargante foi intimada para contestar os cálculos apresentados, sob pena de preclusão, nos termos do art 879, § 2º, CLT.

A Embargante não contestou os cálculos.



Tendo em vista que houve a concordância tácita da Embargante, quanto aos cálculos; houve a homologação dos mesmos, sem oposição da Embargante.

Tendo em vista que não houve o pagamento voluntário, foi necessário realizar constrição de bens, e assim, no dia 21 de agosto de 2017, foi penhorado o veículo Toyota/Rav4, modelo 2011/2011, placas ETQ-8481/SP.

Com a realização da penhora do veículo acima citado, a Embargante se insurge contrariamente.

Contudo, a Embargante traz matéria para discussão que já não mais é pertinente, haja vista está preclusa.

A Embargante se insurgiu quanto à inclusão das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT; quanto a liquidação das horas extras; quanto as parcelas do FGTS , e da compensação dos valores já pagos.

Com efeito, foi deferida toda oportunidade para que a Embargante se manifestasse quanto aos termos desta ação; mas, manteve-se inerte; houve a sentença de procedência da reclamação trabalhista e a Embargante não interpôs recurso, ou seja, com concordou tacitamente com os termos da sentença; o Embargado apresentou os cálculos de liquidação e a Embargada, embora intimada para impugná-los, manteve-se inerte, ocorrendo a concordância tácita com os cálculos apresentados pelo Embargado.

Com a concordância tácita por parte da Embargante, a decisão não poderia ser outra a não ser, homologar os cálculos apresentados pelo Embargado.

Desta forma, não é possível trazer para o debate matéria que já esta sob o efeito da preclusão.

Portanto, não é cabível rediscutir a matéria com o objetivo de reduzir o valor liquidado.

A Embargante se insurge quanto ao fato de ter sido penhorado o veículo acima mencionado, pois, segundo a Embargante este veículo não poderia ser penhorado, pois, em sua visão excede muito o valor devido.

E desta forma, pretende que a penhora recaia sobre o veículo GM /Montana Conquete de placas ELR 0047/SP, (id af3ab29). Sustenta que o valor de mercado de tal veículo é R\$ 25.000,00.

Não é possível o atendimento da pretensão do Embargante, primeiro porque o valor da Execução é R\$ 30.582,71, atualizados até 01/04/2017, e segundo, não é cabível neste



estágio processual discutir matéria preclusa a fim de reduzir o valor da dívida, e terceiro, o valor do veículo oferecido para substituir o veículo penhorado, é de apenas R\$ 21.035,00, conforme tabela Fipe, pesquisa realizada em 04/09/2017.

Cumpra observar que na presente situação, não é possível falar em excesso de penhora, pois, a Embargante poderia de livre vontade dispor do valor exato para quitar a dívida; mas não o fez; foi necessária a realização de pesquisa de bens em nome da Embargante que garantisse o crédito; e nesta pesquisa somente foi localizado o veículo que foi penhorado;

Se não ocorresse a penhora de tal veículo, estaria o Embargado sem garantia de um dia ver seu crédito satisfeito.

Diante do exposto, requer seja julgado improcedente os embargos à execução;

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, 18 de Setembro de 2017.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, examinados etc.

RELATÓRIO

Embargos à execução opostos por EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, executada, sob ID1d3e2a2, em que apresenta impugnações aos cálculos de liquidação apresentados pelo Autor, bem como alega excesso de execução.

Resposta do embargado sob ID. c007009, pugnando pela improcedência da medida.

Garantia do juízo sob ID. 03Bca0c.

FUNDAMENTAÇÃO

Alega a Reclamada a existência de incorreções nos cálculos apresentados pelo Reclamante e homologados por este Juízo sob ID 14a5cb5.

Improcede a irresignação.

Nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, a ausência de impugnação ou a simples manifestação sem a demonstração dos valores que são objeto da discordância, gera a preclusão, estando impedida de argumentar em sede de embargos à execução as contas elaboradas e homologadas pelo Juízo.

A não contestação dos cálculos por alguma das partes, na oportunidade fixada nos autos, opera-se a preclusão, conforme artigos 223, 278 e 507 do CPC.

Salienta-se que a inércia em cumprir o determinado no ID. 51004b3 se deu por conduta exclusiva Reclamada, não podendo, portanto, se valer neste momento dos remédios processuais para sanar seu equívoco.

No mesmo sentido coaduna o entendimento deste E. Tribunal.

Vejamos:

“TIPO: AGRAVO DE PETICAO DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2010 RELATOR(A): RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS REVISOR(A): IVANI CONTINI BRAMANTE ACÓRDÃO Nº:



20100611774 PROCESSO Nº: 01240-2003-482-02-00-5 ANO: 2010 TURMA: 4ª DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/07/2010 PARTES: AGRAVANTE(S): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. CONSTR AGRAVADO(S): LUIZ ANTONIO MARTINS EMENTA: CÁLCULOS SÃO IMPUGNADOS COM CÁLCULOS. PRECLUSÃO DA OPORTUNIDADE. Elaborada a conta pelo expert designado pelo juízo e intimadas as partes para manifestação, cumpria ao autor a impugnação fundamentada, apresentando os cálculos divergentes. Não o fazendo, a matéria encontra-se abrangida pela preclusão da oportunidade, a qual não foi cumprida nos exatos limites traçados pelo art.879, parágrafo 2º, da CLT, que preconiza que os cálculos devem ser impugnados com cálculos”.

A embargante alega que a penhora do veículo, avaliado em R\$51.000,00, configura excesso de penhora, pois o débito exequendo é no valor de R\$31.535,28.

Razão não lhe assiste, a embargante deixou decorrer o prazo legal para pagamento espontâneo da dívida ou oferecimento de bens. Por fim, o valor da avaliação dos veículos não pode ser considerado como parâmetro para alegação do excesso de penhora, uma vez que os bens continuam na posse da embargante e eventuais valores remanescentes serão liberados à ela em caso de arrematação do veículo.

Portanto, restam rebatidos os argumentos da Executada, não prevalecendo qualquer fundamento sobre os seus Embargos.

DISPOSITIVO

Ante o exposto **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos pela Executada e mantenho a execução inteiramente processada contra ela.

Custas pela Executada, ao final, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V da CLT).

O recolhimento deve-se dar com o trânsito em julgado, sob pena de penhora.

Alerto a Reclamada que interpondo agravo de petição deverá delimitar o incontroverso, apresentando as deduções a título de IR e Contribuição Social atualizadas até a data do depósito, sob pena de não ser recebido, nos termos do artigo 897 §1º da CLT.

Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução encaminhando-se o bem penhorado à hasta.

Intimem-se.

SAO PAULO, 19 de Setembro de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, 18 de Setembro de 2017.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, examinados etc.

RELATÓRIO

Embargos à execução opostos por EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, executada, sob ID1d3e2a2, em que apresenta impugnações aos cálculos de liquidação apresentados pelo Autor, bem como alega excesso de execução.

Resposta do embargado sob ID. c007009, pugnando pela improcedência da medida.

Garantia do juízo sob ID. 03Bca0c.

FUNDAMENTAÇÃO

Alega a Reclamada a existência de incorreções nos cálculos apresentados pelo Reclamante e homologados por este Juízo sob ID 14a5cb5.

Improcede a irresignação.

Nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, a ausência de impugnação ou a simples manifestação sem a demonstração dos valores que são objeto da discordância, gera a preclusão, estando impedida de argumentar em sede de embargos à execução as contas elaboradas e homologadas pelo Juízo.

A não contestação dos cálculos por alguma das partes, na oportunidade fixada nos autos, opera-se a preclusão, conforme artigos 223, 278 e 507 do CPC.

Salienta-se que a inércia em cumprir o determinado no ID. 51004b3 se deu por conduta exclusiva Reclamada, não podendo, portanto, se valer neste momento dos remédios processuais para sanar seu equívoco.

No mesmo sentido coaduna o entendimento deste E. Tribunal.

Vejamos:

“TIPO: AGRAVO DE PETICAO DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2010 RELATOR(A): RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS REVISOR(A): IVANI CONTINI BRAMANTE ACÓRDÃO Nº:



20100611774 PROCESSO Nº: 01240-2003-482-02-00-5 ANO: 2010 TURMA: 4ª DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/07/2010 PARTES: AGRAVANTE(S): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. CONSTR AGRAVADO(S): LUIZ ANTONIO MARTINS EMENTA: CÁLCULOS SÃO IMPUGNADOS COM CÁLCULOS. PRECLUSÃO DA OPORTUNIDADE. Elaborada a conta pelo expert designado pelo juízo e intimadas as partes para manifestação, cumpria ao autor a impugnação fundamentada, apresentando os cálculos divergentes. Não o fazendo, a matéria encontra-se abrangida pela preclusão da oportunidade, a qual não foi cumprida nos exatos limites traçados pelo art.879, parágrafo 2º, da CLT, que preconiza que os cálculos devem ser impugnados com cálculos”.

A embargante alega que a penhora do veículo, avaliado em R\$51.000,00, configura excesso de penhora, pois o débito exequendo é no valor de R\$31.535,28.

Razão não lhe assiste, a embargante deixou decorrer o prazo legal para pagamento espontâneo da dívida ou oferecimento de bens. Por fim, o valor da avaliação dos veículos não pode ser considerado como parâmetro para alegação do excesso de penhora, uma vez que os bens continuam na posse da embargante e eventuais valores remanescentes serão liberados à ela em caso de arrematação do veículo.

Portanto, restam rebatidos os argumentos da Executada, não prevalecendo qualquer fundamento sobre os seus Embargos.

DISPOSITIVO

Ante o exposto **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos pela Executada e mantenho a execução inteiramente processada contra ela.

Custas pela Executada, ao final, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V da CLT).

O recolhimento deve-se dar com o trânsito em julgado, sob pena de penhora.

Alerto a Reclamada que interpondo agravo de petição deverá delimitar o incontroverso, apresentando as deduções a título de IR e Contribuição Social atualizadas até a data do depósito, sob pena de não ser recebido, nos termos do artigo 897 §1º da CLT.

Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução encaminhando-se o bem penhorado à hasta.

Intimem-se.

SAO PAULO, 19 de Setembro de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: d2df561
Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao mandado supracitado, realizei as pesquisas nos convênios previstos no Provimento GP/CR nº 07/2015, com as modificações do Provimento GP/CR nº 09/2016, tendo encontrado um imóvel na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, e nenhum veículo em nome de Maria Sueli dos Reis Vaz, segundo informações dos convênios ARISP e RENAJUD em anexo. Certifico ainda que, de acordo com o INFOJUD, o endereço informado da executada é Rua Maria Marcolina, 1.012, Brás, CEP 02011-000. Ante o exposto, devolvo para a penhora do imóvel.

SAO PAULO, 20 de Setembro de 2017

NEEMIAS RAMOS FREIRE
Oficial de Justiça Avaliador Federal



E-CPF: NEEMIAS RAMOS FREIRE - 9176 XXXXXXX

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH17060042654D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAGUATATUBA - SP
SPH17060042655D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS - SP
SPH17060042656D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ - SP
SPH17060042657D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP
SPH17060042658D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP
SPH17060042659D	cartorio teste de geração de boleto

[Concluir](#)

Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados de São Paulo



















São Paulo

São Paulo

São Paulo

Protocolo
Tipo de Pesquisa
Nº Processo
Status
CPF/CNPJ

Data da Solicitação
 De Até

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH17060042659D	Zx_boleto mup - 99º Cartório	Respondido	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		
	SPH17060042658D	Ubatuba - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		
	SPH17060042657D	São Vicente - 01º Cartório	Respondido com Anexo	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		
	SPH17060042656D	Regente Feijó - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		
	SPH17060042655D	Fernandópolis - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		
	SPH17060042654D	Caraguatatuba - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001845-20.2016.5.02.0063	15/06/2017		

Página 1 de 1

6 Itens

<https://www.penhoraonline.org.br/>

1/1



Assinado eletronicamente por: NEEMIAS RAMOS FREIRE - 20/09/2017 00:30:41 - 06bb24a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092000293259000000081937697>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 17092000293259000000081937697

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilmado

FOLHA

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	77023		Av. Manoel da Nobrega- EDIFÍCIO MARAHU - APTO. 301			
	MUNICÍPIO		3	CADASTRO		
	São Vicente - SP					
			Quadra	Rua	N.º	Setor
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
<p>O APARTAMENTO Nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Avenida Manoel da Nobrega, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027 m², a área líquida de 170,8449 m², a área comum igual a 62,6578 m², uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765 m² e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living, duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque.-</p>						
5	Antecedentes dominiais		Continua no verso			
Trs. nºs 26.343, 26.344 e 26.345 da 3ª Circ. de Santos.-						



NELSON ROBERTI DA COSTA *RP* Registro de Imóveis de São Vicente
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
77.023

ficha
02

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

056.138.698-63; e **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, divorciada, comerciante, RG. 17.010.631-7-SSP/SP, CPF/MF 094.351.688-92, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na rua Piaçaguera, nº 68, Pari, pelo valor de R\$182.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RP
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.500

Atos: Av.02,03,R.04/M.77023 Valor: R\$1.377,38.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

Certifico que o imóvel retro, **matriculado sob o nº 00077023** tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 26 de Junho de 2017

Selos pagos
por verba



Emol.	R\$	0,00
Estado	R\$	0,00
Ipesp	R\$	0,00
Reg.Civil	R\$	0,00
T.Juстиça	R\$	0,00
M.Público	R\$	0,00
ISS	R\$	0,00
Total	R\$	0,00

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA
CERTIDÃO É DE 30 DIAS.(PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

 NEEMIAS RAMOS FREIRE TRT02 15/06/2017 • 00h 36' 40" • 09:37

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="094.351.688-92"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>		<input type="button" value="Limpar"/>	

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 094.351.688-92
Nome Completo: MARIA SUELI DOS REIS VAZ
Nome da Mãe: JUVENTILIA DOS SANTOS REIS
Data de Nascimento: 04/01/1962
Título de Eleitor: 0005806610159
Endereço: R MARIA MARCOLINA 1012 BRAS
CEP: 3011-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, GUILHERME TCHAKERIAN, EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ]

PETICIONANTE: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Setembro de 2017

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

Autos nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Bruno Alves de Almeida X Equipaloja Equipamentos Para Lojas Ltda.

Reclamação Trabalhista

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos da execução trabalhista de número em epígrafe, inconformada com a decisão de publicada (ID 7950df5), prolatada em função da decisão que julgou improcedentes os embargos à execução opostos, vem tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor **AGRAVO DE PETIÇÃO**, com base no artigo 897, “a” da CLT, de acordo com as razões em anexo, as quais requer que sejam recebidas e remetidas ao Egrégio TRT da 2ª Região.



DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, importante salientar que o presente Agravo de Petição é tempestivo, haja vista que a decisão dos embargos foi disponibilizada no dia 19 de setembro de 2017, com sua publicação no dia subsequente em 20/09/17, por sua vez o prazo se iniciou em 21/06/17. Deste modo, o dies ad quem é 28/09/2017, pelo que resta demonstrada a tempestividade do recurso.

DO CABIMENTO

O presente recurso vem a Juízo após o julgamento de Embargos a Execução, opostos ante a sentença de liquidação que não respeitou os termos da sentença de 1º grau, bem como outros dispositivos normativos.

Como atesta o documento de ID 4ee3c71, a agravante apresentou cálculos de liquidação, não acolhidos pelo juízo, que liquidou os valores apresentados pelo reclamante, como atesta o documento de ID bda0185.

Após, o juízo foi garantido (ID 03bca0c), possibilitando a oposição de Embargos à execução, informando que os valores não homologados não respeitavam a sentença de 1º grau, os quais também não foram acolhidos pelo Juízo.

Desta forma, tendo em vista que o presente instrumento busca recorrer de decisão de liquidação dos valores, que se encontra em desconformidade com a sentença, o presente agravo de petição se encontra plenamente cabível, nos termos do art. 897 “a” da CLT.

Consta nos autos a garantia total da execução como assevera o art. 884 da CLT, e como se observa a seguir, o instrumento aduz a delimitação das matérias e dos valores impugnados, conforme o art. 897, §1º da CLT.



DA DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA

Atendendo ao disposto no art. 897, §1º, da CLT, é pressuposto do recurso de agravo de petição a delimitação da matéria agravada, de modo a permitir a execução imediata da parte remanescente até o final, se esta houver.

Sendo assim, o presente recurso busca agravar o valor de R\$ 9.368,09 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos) relativo a sentença de liquidação que não aplicou os termos da sentença de primeiro grau, bem como os valores executados em desconformidade com jurisprudência.

Além disso. Pretende a agravante a nulidade e a ineficácia da penhora realizada em virtude de seu excesso.

Por sua vez, a matéria se encontra delimitada neste recurso que será ressaltada nas razões recursais a seguir.

Após o processamento do agravo de petição e a regular intimação da parte contrária para contrarrazões, espera a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Região.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 28 de setembro de 2017

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP n.º 224.880



RAZÕES DE AGRAVO DE PETIÇÃO

Origem: 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP

Processo nº.1001845-20.2016.5.02.0063

Agravante: Equipaloja Equipamentos Para Lojas Ltda.

Agravado: Bruno Alves de Almeida

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região!

Colenda Turma!

Doutos Julgadores!

RESUMO DA EXECUÇÃO

Após a prolação da sentença de 1º grau, houve a intimação para apresentação de cálculos de liquidação. Como atesta o documento de ID 4ee3c71, a agravante apresentou os referidos cálculos, não acolhidos pelo juízo, que liquidou os valores apresentados pelo reclamante, como atesta o documento de ID bda0185.

Foi penhorado para fins de satisfação dos débitos trabalhistas no valor de R\$ 31.535,28 um veículo Toyota Rav4 automático em ótimo estado, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Após, o juízo foi garantido (ID 03bca0c), possibilitando a oposição de Embargos à execução, informando que os valores não homologados não respeitavam a sentença de 1º grau, os quais também não foram acolhidos.

Desta forma, o presente agravante se viu obrigado a recorrer aos Doutos Julgadores, de forma que sejam aplicados os entendimentos jurisprudenciais descritos abaixo.



DOS MOTIVOS DA REFORMA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA

Da liquidação das horas extras

A venerável sentença deferiu o pagamento de horas extras, as quais deverão respeitar a evolução salarial do reclamante, impondo óbice ao enriquecimento sem causa.

Entretanto, nos cálculos apresentados, o reclamante calculou suas horas extras tendo por base seu último salário, mesmo se tratando de verbas que deveriam ser quitadas em 2011, quando na verdade o reclamante recebia o salário de R\$ 1.012,00, como seus próprios holerites indicam (ID ae024ec).

O mesmo vale para os outros anos, como se verifica abaixo:

Ano de referência	Valor utilizado no cálculo	Valor real	Prova nos autos
2011	R\$ 1.450,06	R\$ 1.012,00	ID ae024ec
2012	R\$ 1.450,06	R\$ 1.121,00	ID 750e276
2013	R\$ 1.450,06	R\$ 1.122,60	ID 1c7606c
2014	R\$ 1.450,06	R\$ 1.319,68	ID d799ae8
2015	R\$ 1.450,06	Não consta	-
2016	R\$ 1.450,06	R\$ 1.450,06	ID d799ae8

Sendo assim, deverão os cálculos respeitar a evolução salarial do reclamante, com a devida correção salarial, conforme se verifica abaixo:

Mês	Salário	Divisor	Valor da H.E.	N.º Horas	Total/mês	Índice de correção	Total
Out/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	18,66	R\$ 128,75	1,061019930	R\$ 1361
Nov/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	18,66	R\$ 128,75	1,060362505	R\$ 136,53
Dez/11	R\$ 1.012,00	220	R\$ 6,90	20,33	R\$ 140,28	1,059679012	R\$ 148,65
Jan/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,058687023	R\$ 159,08



Fev/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,33	R\$ 155,39	1,057773107	R\$ 164,36
Mar/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,057773107	R\$ 158,95
Abr/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,056644610	R\$ 158,78
Mai/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,33	R\$ 155,39	1,056404806	R\$ 164,15
Jun/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18,83	R\$ 143,92	1,055910640	R\$ 151,97
Jul/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	19,66	R\$ 150,26	1,055910640	R\$ 158,67
Ago/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	21,33	R\$ 163,03	1,055758611	R\$ 172,12
Set/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	17,83	R\$ 136,28	1,055628769	R\$ 143,86
Out/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	20,83	R\$ 159,21	1,055628769	R\$ 168,06
Nov/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18	R\$ 137,58	1,055628769	R\$ 145,23
Dez/12	R\$ 1.121,00	220	R\$ 7,64	18,83	R\$ 143,92	1,055628769	R\$ 151,93
Jan/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	12	R\$ 91,85	1,055628769	R\$ 96,96
Fev/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	6,5	R\$ 49,75	1,055628769	R\$ 52,52
Mar/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	18,66	R\$ 142,83	1,055628769	R\$ 150,77
Abr/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,66	R\$ 158,13	1,055628769	R\$ 166,93
Mai/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	19,5	R\$ 149,25	1,055628769	R\$ 157,56
Jun/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	18,66	R\$ 142,83	1,055628769	R\$ 150,77
Jul/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,66	R\$ 158,13	1,055628769	R\$ 166,93
Ago/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	20,33	R\$ 155,61	1,055408188	R\$ 164,23
Set/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	19,66	R\$ 150,48	1,055408188	R\$ 158,82
Out/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	21,5	R\$ 164,56	1,055324818	R\$ 173,67
Nov/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	13	R\$ 99,50	1,054354811	R\$ 104,91
Dez/13	R\$ 1.122,60	220	R\$ 7,65	1,67	R\$ 12,78	1,054136605	R\$ 13,47
Jan/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,66	R\$ 167,90	1,053616119	R\$ 176,90
Fev/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,66	R\$ 167,90	1,052431081	R\$ 176,70
Mar/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,66	R\$ 176,90	1,051866229	R\$ 186,07
Abr/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,051586507	R\$ 178,17
Mai/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,5	R\$ 175,46	1,051104050	R\$ 184,42
Jun/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,050469567	R\$ 177,98
Jul/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	19,5	R\$ 175,46	1,049981325	R\$ 184,23
Ago/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	18,83	R\$ 169,43	1,048875810	R\$ 177,71
Set/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	20,66	R\$ 185,89	1,048244767	R\$ 194,86
Out/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	21,33	R\$ 191,92	1,047330447	R\$ 201,01
Nov/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	17,83	R\$ 160,43	1,046244446	R\$ 167,85
Dez/14	R\$ 1.319,68	220	R\$ 9,00	20,83	R\$ 187,42	1,045739354	R\$ 196,00
Total de horas extras							R\$ 6.078,38



Das parcelas de FGTS

A sentença determinou o pagamento das diferenças no recolhimento do FGTS, com base no extrato analítico juntado (ID ea3b903), o qual demonstra o pagamento regular das parcelas até dezembro de 2012:

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	81,86	81,86
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	0,25	82,11
07/12/2011	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2011	91,24	173,35
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	0,59	173,94
05/01/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2011	91,26	265,20
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,002332	0,85	266,05
07/02/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	81,22	347,27
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,85	348,12
07/03/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	81,22	429,37
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	1,51	430,88
05/04/2012	115-DEPOSITO MARÇO/2012	81,08	511,96
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	1,37	513,33
07/05/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	75,66	588,99
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	1,72	590,71
06/06/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	81,05	671,76
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	1,65	673,41
06/07/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	70,20	743,61
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	1,94	745,55
07/08/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	81,00	826,55
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	2,13	828,68
06/09/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	81,65	909,73
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,24	911,97
05/10/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	81,08	993,05
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,44	995,49
07/11/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	98,60	1.094,09
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	2,69	1.096,78
10/12/2012	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2012	134,64	1.231,42
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,03	1.234,45
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	134,69	1.369,14
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,37	1.372,51
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,38	1.375,89
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,39	1.379,28
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,40	1.382,68
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	3,41	1.386,09

Entretanto, verifica-se nos cálculos do reclamante o lançamento das parcelas entre outubro de 2011 e dezembro de 2012, as quais restam quitadas nos termos da própria documentação.



Deste modo, deverão tais valores serem removidos do valor da execução, pois seu pagamento incidiria novamente no enriquecimento sem causa, vedado em nosso ordenamento, já que tais valores foram quitados.

A tabela abaixo demonstra os valores já quitados:

Mês	Valor	Correção	Total
Out/11	R\$ 164,92	1,061019930	R\$ 174,98
Nov/11	R\$ 170,50	1,060362505	R\$ 180,79
Dez/11	R\$ 205,58	1,059679012	R\$ 217,85
Jan/12	R\$ 178,26	1,058687023	R\$ 188,72
Fev/12	R\$ 166,76	1,057773107	R\$ 176,39
Mar/12	R\$ 170,14	1,057773107	R\$ 179,97
Abr/12	R\$ 178,98	1,056644610	R\$ 189,12
Mai/12	R\$ 178,04	1,056404806	R\$ 188,08
Jun/12	R\$ 162,74	1,055910640	R\$ 171,84
Jul/12	R\$ 177,15	1,055910640	R\$ 187,05
Ago/12	R\$ 178,34	1,055758611	R\$ 188,28
Set/12	R\$ 162,29	1,055628769	R\$ 171,32
Out/12	R\$ 200,47	1,055628769	R\$ 211,62
Nov/12	R\$ 189,14	1,055628769	R\$ 199,66
Dez/12	R\$ 345,27	1,055628769	R\$ 364,48
			R\$ 2.990,17

Da compensação dos valores já pagos

A respeitável sentença trouxe a seguinte cominação, no que tange a compensação dos valores já quitados, nos termos do art. 769 da CLT:

“Portanto, não restou provado o ato faltoso e grave do reclamante, suficiente para demonstrar a impossibilidade de manutenção da relação de emprego. Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário,



férias + 1/3, FGTS + 40% multa. Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título.

Entretanto, nos cálculos apresentados, não foram descontados os valores já pagos da rescisão por justa causa, constantes no TRCT (ID 6273cbf), não seguindo assim a cominação presente em sentença.

Desconto	Valor
102 Adiantamento de 13º Salário	
105 Empréstimo em Consignação	
112.2 Previdência Social - 13º Salário	
115.2 Arredondamento Anterior	0,04
TOTAL DEDUÇÕES	5,17
VALOR LÍQUIDO	1.980,96

Deste modo, deverão tais valores serem descontados dos cálculos homologados e do valor da execução, evitando novamente o enriquecimento sem causa e seguindo o direito à compensação de créditos previsto em lei.

Das multas dos Artigos 467 e 477 da CLT

Nos valores dos cálculos homologados, foram incluídos valores referentes às multas dos artigos 467 e 477 da CLT.



A multa do art. 477, §8º da CLT é relativa ao atraso no pagamento das verbas rescisórias após a homologação da rescisão. Entretanto, a sentença afastou a aplicação da demissão por justa causa como se verifica a seguir:

*“Portanto, não restou provado o ato faltoso e grave do reclamante, suficiente para demonstrar a impossibilidade de manutenção da relação de emprego. **Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa**, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título.”*

Deste modo não é possível a aplicação da multa do art. 477, §8º da CLT em face de Rescisão Indireta. A Jurisprudência deste Tribunal determina em seu entendimento Sumulado n.º 33:

33 - Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Cabimento.

*I. **A rescisão contratual por justa causa, quando afastada em juízo, não implica condenação na multa.***

II. O reconhecimento mediante decisão judicial de diferenças de verbas rescisórias não acarreta a aplicação da multa.

*III. **A rescisão do contrato de trabalho por justa causa patronal não enseja a imposição da multa.** (Res. TP nº 06/2015 - DOEletrônico 11/12/2015)*

Sobre a aplicação da multa do art. 467 da CLT, a venerável sentença afirmou:

“Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT.”



Entretanto, como já atestado pela jurisprudência, a reversão da demissão por justa causa em juízo afasta a aplicação de multas, pois todas as verbas rescisórias eram controversas. Se o juízo se utilizou de fundamentação similar, pela mesma jurisprudência pode-se afastar tal cominação.

Tendo em vista que as partes discutiram a rescisão em si, não restava evidente nenhuma verba incontroversa a ser quitada, afastando as multas.

Do Excesso De Penhora

Foi penhorado um veículo Toyota Rav4 automático em ótimo estado, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Diante disso, se verifica que os bens penhorados, segundo a avaliação feita, ultrapassam o valor da execução que é de R\$ 31.535,28, portanto estamos diante de excesso de penhora.

Nos termos do artigo 874 do CPC, em seu inciso I (subsidiariamente aplicável pelo artigo 769 da CLT), o juiz poderá “reduzir a penhora aos bens suficientes ou transferi-la para outros, se o valor dos bens penhorados for **consideravelmente superior ao crédito do exequente e dos acessórios**” (grifo nosso).

Como visto, **o valor da avaliação é praticamente o dobro do valor da execução**, o qual já está considerando o valor principal, os juros, a multa, as custas e as contribuições previdenciárias.

Por essa razão a penhora deverá recair sobre um bem de indicação da reclamada, liberando o constante nos autos. Nessa toada, para substituir o valor penhorado, oferece-se outro veículo, constante na relação de veículos expedida pelo



relatório do Renajud juntado aos autos, o veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010 de placa ELR0047, avaliado em R\$ 25.000,00.

Ressalte-se que a ordem de preferência prevista no artigo 835 do CPC é apenas relativa, pois a orientação do dispositivo é claramente no sentido de listar, numa ordem decrescente, os bens que, na visão do legislador, contam com mais liquidez. Havendo equilíbrio entre a efetividade da execução e a menor onerosidade para o devedor, não há razão para a não aceitação dos bens indicados.

Estamos diante de uma substituição da penhora feita nos moldes do artigo 847 do CPC. Como foi demonstrado acima, somando-se o valor do módulo penhorado com o dos bens indicados, obtemos valor que abarca o valor total da execução, não representando prejuízo ao exequente e tornando a penhora menos onerosa ao executado.

Também se demonstrou que os bens pertencem à executada, estão disponíveis na sede da empresa (artigo 847, §2º, CPC) e estão em estado de conservação adequado (artigo 847, II do CPC).

A jurisprudência tem exigido que para haver o reconhecimento de excesso de penhora, deve-se indicar bens de menor valor para que a redução e substituição se perfaça:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR DA EXECUÇÃO E DO BEM PENHORADO. Muito embora efetivamente se constate disparidade entre os valores da execução e do bem penhorado, a incidência da norma do art. 685, inciso I, do CPC, nessas situações somente é possível se a parte indicar outro bem que esteja apto a garantir o juízo ou faça o depósito do valor da execução, situação inócurre nestes autos, de modo que fica afastada qualquer possibilidade de aplicação da literalidade desse dispositivo, nada



obstante sua compatibilidade com o processo do trabalho, mas também frente a regra que emana do art. 883 da CLT. Agravo de petição a que se nega provimento por unanimidade. (TRT-24 - AP: 732199700424006 MS 00732-1997-004-24-00-6 (AP), Relator: JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, Data de Julgamento: 04/08/2005, Data de Publicação: DO/MS Nº 6552 de 19/08/2005, pag. 29)

EXCESSO DE PENHORA. DISPARIDADE, PARA MAIOR, DO VALOR DO BEM COM O DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE OUTROS BENS DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO E DE MENOR VALOR SUFICIENTES À EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. A disparidade entre a avaliação do bem constrito e o valor executado não configura, por si só, a hipótese legal prevista no art. 685, I, do CPC. Só a necessária indicação e efetiva existência de outros bens passíveis de penhora configuram o excesso de penhora e viabilizam a redução ou substituição da constrição judicial por bens de menor valor compatíveis com o valor da execução. (...). (TRT-4 - AP: 639200573204008 RS 00639-2005-732-04-00-8, Relator: MILTON VARELA DUTRA, Data de Julgamento: 13/05/2009, 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul,)

Apesar de o excesso de penhora não estar previsto como um dos fundamentos dos embargos à execução (artigo 917 e incisos do CPC/2015 e artigo 884, §1º da CLT), o artigo 874 do CPC/2015 prevê que essa matéria pode ser aduzida após a avaliação, exigindo mero requerimento nos autos.

Pelo artigo 188 do CPC, qualquer ato processual realizado, cuja lei não determine uma forma específica, é válido desde que atinja a sua finalidade essencial.



Esse artigo trás o princípio da instrumentalidade das formas, logo, não há impedimentos para se aduzir o excesso de penhora no corpo dos embargos à execução, que é a medida empregada para a impugnação da penhora realizada.

O excesso de penhora, na égide do Código de Processo Civil de 1973, era disciplinado no artigo 685, inciso I. A aplicação do dispositivo na Justiça Trabalhista é pacífica na jurisprudência:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. PENHORA. Há excesso de penhora quando o valor dos bens penhorados for consideravelmente superior ao do crédito do exequente e acessórios, o que autoriza o juiz a reduzir a constrição aos bens suficientes, que bastem à execução (art. 685, I, do CPC). (TRT-4 - AP: 01389000620065040231 RS 0138900-06.2006.5.04.0231, Relator: GEORGE ACHUTTI, Data de Julgamento: 26/03/2013, 1ª Vara do Trabalho de Gravataí,)

EXCESSO DE PENHORA. CARACTERIZADO. Há que se declarar o excesso de penhora, quando o valor dos bens ultrapassa o valor da execução. (TRT-2 - AGVPET: 22235020135020 SP 00022235020135020078 A28, Relator: SORAYA GALASSI LAMBERT, Data de Julgamento: 05/12/2013, 17ª TURMA, Data de Publicação: 10/12/2013)

Do valor real da execução

Desta forma, computando todos os valores já quitados e aqueles não devidos, o valor da execução deverá se dar no importe de R\$ 22.167,19 (vinte de dois mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos), como se exprime abaixo:

Valores já quitados ou não devidos:



Natureza da verba	Valor
Multa art. 477 da CLT	R\$ 1.450,06
Multa art. 466 da CLT	R\$ 2.139,92
Diferenças Horas Extras	R\$ 806,98
Parcelas FGTS	R\$ 2.990,17
Valores quitados	R\$ 1.980,96
Total	R\$ 9.368,09

Valor homologado em Juízo: R\$ 31.535,28.

Valor total da execução = R\$ 31.535,28 – R\$ 9.368,09

Valor total da execução = R\$ 22.167,19

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer que os presentes embargos sejam **julgados procedentes a fim de:**

Reformar a respeitável sentença de liquidação a fim de alterar o valor da execução para R\$ 22.167,19 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos);

Declarar a nulidade e a ineficácia da penhora realizada, para fins de que haja realização da penhora do veículo GM/MONTANA CONQUEST 2009/2010 de placa ELR0047, avaliado em R\$ 25.000,00;

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 28 de setembro de 2017.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP nº 224.880





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, certificando que o Agravo de Petição apresentado pela Reclamada encontra-se tempestivo, apresentando preparo adequado, subscrito por advogado que tem procuração nos autos e com valor incontroverso delimitado.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos etc.

Processe-se em termos. Intime-se a parte contrária.

Após, ao E. TRT com as cautelas devidas.

SAO PAULO, 2 de Outubro de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, certificando que o Agravo de Petição apresentado pela Reclamada encontra-se tempestivo, apresentando preparo adequado, subscrito por advogado que tem procuração nos autos e com valor incontroverso delimitado.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos etc.

Processe-se em termos. Intime-se a parte contrária.

Após, ao E. TRT com as cautelas devidas.

SAO PAULO, 2 de Outubro de 2017

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, GUILHERME TCHAKERIAN, EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ]

PETICIONANTE: MOSAI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

10 de Outubro de 2017

MOSAI DOS SANTOS





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [MOSAI DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE ALMEIDA] x [EDMILSON APARECIDO BRAGHINI, GUILHERME TCHAKERIAN, EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ]

PETICIONANTE: MOSAI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

11 de Outubro de 2017

MOSAI DOS SANTOS



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA – ME, por seus advogados, que infra-assinam, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., em tempo hábil, apresentar

CONTRAMINUTA DE AGRAVO DE PETIÇÃO

o que faz pelas razões de fato e de direito, acostadas à presente.

Requer, após tomadas todas as formalidades de estilo, sejam as mesmas encaminhadas ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do Estado de São Paulo, para nova apreciação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2017

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO DO ESTADO DE SÃO
PAULO-SP

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 11/10/2017 15:27:46 - f7d159d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17101115261366700000084661890>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. f7d159d - Pág. 2
Número do documento: 17101115261366700000084661890

**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS****CONTRAMINUTA DE AGRAVO DE PETIÇÃO**

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Agravante: Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda ME

Agravado Bruno Alves de Almeida

E. Julgadores.

Inconformada com a decisão de improcedência dos Embargos à Execução, a Agravante ingressou com a medida judicial denominada AGRAVO DE PETIÇÃO, sob o fundamento de que não foi aplicada a verdadeira e esperada Justiça que pretendia obter por intermédio dos embargos.

O agravado não concorda com tais afirmações, senão vejamos:

Dos fatos:

O Agravante sustenta que a sentença de liquidação não respeitou os termos da sentença de 1º grau, bem como outros dispositivos normativos.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

A agravante sustentou que apresentou os cálculos de liquidação, não acolhidos pelo juízo, que liquidou os valores apresentados pelo reclamante, como atesta o documento de ID bda0185.

Sustenta que foi garantido o juízo, possibilitando a oposição de Embargos à execução, informando que os valores não homologados não respeitavam a sentença de 1º grau, os quais também não foram acolhidos pelo Juízo.

Assim, buscou recorrer de decisão de liquidação dos valores, que se encontra, na sua visão, em desconformidade com a sentença, o presente agravo de petição se encontraria plenamente cabível, nos termos do art. 897 “a” da CLT.

Contudo, deve ser observado, que após a interposição dos embargos à execução houve uma sentença; porém, a Agravante não se insurgiu contra os termos desta sentença, mas, pretende rediscutir matéria preclusa, conforme afirmou a r. sentença, nos embargos a execução, *in verbis*.

“FUNDAMENTAÇÃO

Alega a Reclamada a existência de incorreções nos cálculos apresentados pelo Reclamante e homologados por este Juízo sob ID 14a5cb5.

Improcede a irresignação.

Nos termos do artigo 879, § 20 da CLI, a ausência de impugnação ou a simples manifestação sem a demonstração dos valores que são objeto da discordância, gera a preclusão, estando impedida de argumentar em sede de embargos a execução as contas elaboradas e homologadas pelo Juízo.

A não contestação dos cálculos, por alguma das partes, na oportunidade fixada nos autos, opera-se a preclusão, conforme artigos 223, 278 e 507 do CPC.

Salienta-se que a inércia em cumprir o determinado no ID. 510003 se deu por conduta exclusiva Reclamada, não podendo, portanto, se valer neste momento dos remédios processuais para sanar seu equívoco.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

No mermo sentido coaduna o entendimento deste E. Tribunal.

Vejamos:

"TIPO: AGRAVO DE PETICAO DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2010 RELATOR(A): RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS REVISOR(A): IVAN! CONTINI BRAMANTE ACORDAO N°:20100611774 PROCESSO N°: 01240-2003-482-02-00-5 ANO: 2010 TURMA: 4a DATA DE Publicação: 16/07/2010 PARTES: AGRAVANTE(S): SAINTGOBAIN DO BRASIL PROD. IND. CONSTR AGRAVADO(S): LUIZ ANTONIO MARTINS EMENTA: CALCULOS SAO IMPUGNADOS COM CALCULOS. PRECLUSA0 DA OPORTUNIDADE. Elaborada a conta pelo expert designado pelo juízo e intimadas as partes para manifestação, cumpria ao autor a impugnação fundamentada, apresentando os cálculos divergentes. Não o fazendo, a matéria encontra-se abrangida pela preclusão da oportunidade, a qual não foi cumprida nos exatos limites traçados pelo art.879, paragrafo 2º, da CLT, que preconiza que os cálculos devem ser impugnados com cálculos".

A embargante alega que a penhora do veiculo, avaliado em R\$51.000,00, configura excesso de penhora, pois o débito exequendo e no valor de R\$31.535,28.

Razão não lhe assiste, a embargante deixou decorrer o prazo legal para pagamento espontâneo da divida ou oferecimento de bens. Por fim, o valor da avaliação dos veículos não pode ser considerado como parâmetro para alegação do excesso de penhora, uma vez que os bens continuam na posse da embargante e eventuais valores remanescentes serão liberados a ela em caso de arrematação do veiculo.

Portanto, restam rebatidos os argumentos da Executada, fundamento sobre os seus Embargos"

Detalhando os fatos, temos, que a reclamação trabalhista foi julgada procedente, ocasião em que o Agravado apresentou os cálculos, e a Agravante foi intimada para contestar os cálculos, nos termos do art. 879, § 1º-B da CLT, sob pena de preclusão.

A Agravante manteve-se inerte.

Porém, foi determinado que o Agravado realizasse a readequação dos valores apresentados, e assim, novos cálculos foram

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

apresentados; após estes novos cálculos, a Agravante foi intimada para contestar os cálculos apresentados, sob pena de preclusão, nos termos do art 879, § 2º, CLT.

A Agravante não contestou os cálculos.

Tendo em vista que houve a concordância tácita da Agravante, quanto aos cálculos; houve a homologação dos mesmos, sem oposição da Agravante.

Tendo em vista que não houve o pagamento voluntário, foi necessário realizar constrição de bens, e assim, no dia 21 de agosto de 2017, foi penhorado o veículo Toyota/Rav4, modelo 2011/2011, placas ETQ-8481/SP.

Com a realização da penhora do veículo acima citado, a Agravante se insurgiu contrariamente.

Contudo, a Agravante trouxe matéria para discussão que já não mais é pertinente, haja vista a existência da preclusão.

A Agravante se insurgiu quanto à inclusão das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT; quanto a liquidação das horas extras; quanto as parcelas do FGTS, e da compensação dos valores já pagos.

Foi deferida toda oportunidade para que a Agravante se manifestasse quanto aos termos desta ação; mas, manteve-se inerte; houve a sentença de procedência da reclamação trabalhista e a Agravante não interpôs recurso, ou seja, concordou tacitamente com os termos da sentença; o Agravado apresentou os cálculos de liquidação e a Agravante, embora intimada para impugná-los, manteve-se inerte, ocorrendo a concordância tácita com os cálculos apresentados pelo Agravado.

Com a concordância tácita por parte da Agravante, a decisão não poderia ser outra a não ser, homologar os cálculos apresentados pelo Agravado.

Desta forma, não é possível trazer para o debate matéria que já está sob o efeito da preclusão.

Portanto, não é cabível rediscutir a matéria com o objetivo de reduzir o valor liquidado.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

A Agravante se insurge quanto ao fato de ter sido penhorado o veículo acima mencionado, pois, segundo a Agravante este veículo não poderia ser penhorado, pois, em sua visão excede muito o valor devido.

E desta forma, pretende que a penhora recaia sobre o veículo GM/Montana Conqueste de placas ELR 0047/SP, (id af3ab29). Sustenta que o valor de mercado de tal veículo é R\$ 25.000,00.

Não é possível o atendimento da pretensão do Agravante, primeiro porque o valor da Execução é R\$ 30.582,71, atualizados até 01/04/2017, e segundo, não é cabível neste estágio processual discutir matéria preclusa a fim de reduzir o valor da dívida, e terceiro, o valor do veículo oferecido para substituir o veículo penhorado, é de apenas R\$ 21.035,00, conforme tabela Fipe, pesquisa realizada em 04/09/2017.

Cumpramos observar que na presente situação, não é possível falar em excesso de penhora, pois, a Agravante poderia de livre vontade dispor do valor exato para quitar a dívida; mas não o fez; foi necessária a realização de pesquisa de bens em nome da Agravante que garantisse o crédito; e nesta pesquisa somente foi localizado o veículo que foi penhorado;

Se não ocorresse a penhora de tal veículo, estaria o Embargado sem garantia de um dia ver seu crédito satisfeito.

Por tudo isto, não é possível acolhimento da tese apresentada pela Agravante.

CONCLUSÃO

Por tudo o que ficou exposto, observando-se a emissão que prevaleceu nos autos em questão, espera o agravo que essa C. Turma Julgadora, haja por bem, negando conhecimento ao agravo de petição e/ou caso assim não entenda, no mérito, deverá ser negado provimento ao mesmo, por questão de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Silvia Elena Bittencourt

OAB/SP 154.676

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 11/10/2017 15:27:46 - f7d159d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17101115261366700000084661890>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. f7d159d - Pág. 8
Número do documento: 17101115261366700000084661890



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO nº 1001845-20.2016.5.02.0063 (AP)

AGRAVANTE: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

AGRAVADO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RELATOR: CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA

EMENTA

***EMENTA. EMBARGOS Á EXECUÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário. Hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais. Ademais, a executada não indicou outro bem para substituição da constrição. Ainda que a execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Recurso que se nega provimento.*

RELATÓRIO

Inconformada a respeitável decisão de ID. 7950df5, que julgou IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos, nos autos da reclamatória trabalhista, interpõe a executada agravo de petição, ID. c28d96d, pugnando pela reforma da decisão.

Alega incorreção nos cálculos de liquidação das horas extras, diferenças de FGTS, compensação dos valores pagos sob idêntica rubrica, multas dos art. 467 e 477 da CLT, além do excesso de penhora.

Garantia do juízo (ID. f5c7e86 a ID. 03bca0c).

Contraminuta conforme os autos.

Relatados.

FUNDAMENTAÇÃO

VOTO

Admissibilidade:



CONHEÇO do agravo de petição interposto, haja vista regularmente observados os pressupostos intrínsecos e extrínsecos.

Da liquidação das horas extras:

Insurge-se a recorrente contra os cálculos apresentados, os quais, alega, tiveram como base o último salário do obreiro, ao contrário do consignado na r. sentença, que determinou a observância da evolução salarial do obreiro.

Desassiste-lhe razão.

De início, cumpre esclarecer que os cálculos homologados pelo MM. Juízo de origem foram aqueles apresentados sob ID. 821396f.

E, diversamente do quanto articulado nas razões recursais, verifica-se que a elaboração dos cálculos observou a evolução salarial do reclamante. A exemplo, cito que, na apuração do valor salário hora / número de DRS, no mês de 10/2011, o salário base utilizado foi R\$1.013,65, enquanto que, na competência de 11/2011, o parâmetro utilizado foi R\$1.014,00 (ID. 821396f - Pág. 2).

Por derradeiro, considerando que a executada não apresentou impugnação aos cálculos de liquidação no momento processual oportuno, intempestiva a planilha contendo a correção salarial transcrita no corpo do reclamo recursal, eis que operada a preclusão temporal.

Nego provimento.

Das parcelas do FGTS

Argumenta a executada que, nos cálculos do reclamante, houve lançamento de parcelas entre outubro/2011 a dezembro/2012, as quais já teriam sido quitadas, conforme consta na própria documentação (extrato analítico juntado sob ID. ea3b903).

E o inconformismos não comporta acolhida.

A decisão que transitou em julgado assim deliberou sobre a questão:

"FGTS.

*Existe diferença de FGTS conforme se infere do extrato analítico juntado aos autos. **Condeno a reclamada no depósito do FGTS dos meses não depositados.**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

Por outro lado, o extrato analítico da conta vinculada do autor (ID. ea3b903) revela que, de fato, houve recolhimentos fundiários até dezembro /2012.



No entanto, verifica-se que, nos cálculos apresentados pelo exequente, a apuração dos valores devidos de FGTS + multa de 40% se restringiu somente a partir de outubro/2014 (ID. 821396f - Pág. 7), em consonância com o decidido pelo MM. Juízo de origem. Logo, não se antevê qualquer cobrança a maior, tal como alegado pela recorrente.

Registro ainda que a condenação não se confunde com as diferenças indicadas na planilha de ID. 821396f - Pág. 10, cuja apuração refere-se aos reflexos do FGTS sobre as parcelas deferidas no julgado.

Então, nada a modificar.

Da compensação dos valores já pagos:

Aduz a executada que não foram descontados os valores já pagos da rescisão por justa causa, constantes no TRCT, conforme determinou o julgado.

Com razão, no aspecto.

Sobre as parcelas rescisórias, a sentença de primeiro grau expressamente consignou que:

*"Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. **Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

E o TRCT carreado pela empregadora (ID. 6273cbf - Pág. 2), aliado aos demonstrativos de pagamentos (ID. 6273cbf - Pág. 3/4), comprovam que houve quitação da quantia de R\$1.980,96 na ocasião da rescisão contratual.

Entretanto, nos cálculos elaborados pelo reclamante, não constou a dedução dessa quantia, conforme planilha de ID. 821396f - Pág. 9.

Bem por isso, dou provimento ao agravo para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas.

Reformo.

Das multas dos artigos 467 e 477 da CLT

Insurge-se a recorrente contra a condenação nas multas legais.

Sem razão.



A decisão de primeiro grau condenou a reclamada no pagamento das penalidades, sem qualquer insurgência da parte no momento e via processuais adequados.

A propósito, confira teor do julgado:

"Considerando a inexistência de fato que configurasse a dispensa com justa e que as parcelas rescisórias devidas na modalidade de dispensa sem justa causa não foram adimplidas em sua integralidade, condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 477, da CLT.

Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT" (ID. ee1e1ac - Pág. 2).

Logo, inadmissível tal discussão em sede de execução, sob pena de violação à coisa julgada.

Improvejo.

Do excesso de penhora

Argumenta a executada que houve excesso de penhora, já que a dívida remonta em R\$ 31.535,28 e o bem penhorado foi avaliado em R\$ 51.000,00.

A insurgência não tem razão de ser.

Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário.

Todavia, não é a hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais.

Alem disso, "in casu", somente foi localizado um bem de propriedade da devedora, que se abstraiu de indicar outro para eventual substituição da constrição. Ora, ainda que a execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Entendimento ao contrário importaria em penhora apenas de bens no exato valor da dívida, o que não se pode admitir.

Ademais, como bem ressaltado na decisão vergastada, eventual produto remanescente do objeto da execução será devolvido ao agravante no momento oportuno.

À luz de tais fatos, mantenho a decisão de primeiro grau.



Acórdão

Do exposto,

ACORDAM os Magistrados da 17ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: por unanimidade de votos, **CONHECER** do agravo de petição interposto pela reclamada e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas, em conformidade com a motivação constante do voto do Relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora RILMA APARECIDA HEMETÉRIO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA (relator), RILMA APARECIDA HEMETÉRIO (revisora) e THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA (3º votante).

Presente o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho.

CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA
Relator

CG

VOTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO n° 1001845-20.2016.5.02.0063 (AP)

AGRAVANTE: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

AGRAVADO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RELATOR: CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA

EMENTA

***EMENTA. EMBARGOS Á EXECUÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário. Hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais. Ademais, a executada não indicou outro bem para substituição da constrição. Ainda que a execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Recurso que se nega provimento.*

RELATÓRIO

Inconformada a respeitável decisão de ID. 7950df5, que julgou IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos, nos autos da reclamatória trabalhista, interpõe a executada agravo de petição, ID. c28d96d, pugnando pela reforma da decisão.

Alega incorreção nos cálculos de liquidação das horas extras, diferenças de FGTS, compensação dos valores pagos sob idêntica rubrica, multas dos art. 467 e 477 da CLT, além do excesso de penhora.

Garantia do juízo (ID. f5c7e86 a ID. 03bca0c).

Contraminuta conforme os autos.

Relatados.



FUNDAMENTAÇÃO

VOTO

Admissibilidade:

CONHEÇO do agravo de petição interposto, haja vista regularmente observados os pressupostos intrínsecos e extrínsecos.

Da liquidação das horas extras:

Insurge-se a recorrente contra os cálculos apresentados, os quais, alega, tiveram como base o último salário do obreiro, ao contrário do consignado na r. sentença, que determinou a observância da evolução salarial do obreiro.

Desassiste-lhe razão.

De início, cumpre esclarecer que os cálculos homologados pelo MM. Juízo de origem foram aqueles apresentados sob ID. 821396f.

E, diversamente do quanto articulado nas razões recursais, verifica-se que a elaboração dos cálculos observou a evolução salarial do reclamante. A exemplo, cito que, na apuração do valor salário hora / número de DRS, no mês de 10/2011, o salário base utilizado foi R\$1.013,65, enquanto que, na competência de 11/2011, o parâmetro utilizado foi R\$1.014,00 (ID. 821396f - Pág. 2).

Por derradeiro, considerando que a executada não apresentou impugnação aos cálculos de liquidação no momento processual oportuno, intempestiva a planilha contendo a correção salarial transcrita no corpo do reclamo recursal, eis que operada a preclusão temporal.

Nego provimento.

Das parcelas do FGTS

Argumenta a executada que, nos cálculos do reclamante, houve lançamento de parcelas entre outubro/2011 a dezembro/2012, as quais já teriam sido quitadas, conforme consta na própria documentação (extrato analítico juntado sob ID. ea3b903).

E o inconformismo não comporta acolhida.

A decisão que transitou em julgado assim deliberou sobre a questão:



"FGTS.

*Existe diferença de FGTS conforme se infere do extrato analítico juntado aos autos. **Condeno a reclamada no depósito do FGTS dos meses não depositados.**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

Por outro lado, o extrato analítico da conta vinculada do autor (ID. ea3b903) revela que, de fato, houve recolhimentos fundiários até dezembro /2012.

No entanto, verifica-se que, nos cálculos apresentados pelo exequente, a apuração dos valores devidos de FGTS + multa de 40% se restringiu somente a partir de outubro/2014 (ID. 821396f - Pág. 7), em consonância com o decidido pelo MM. Juízo de origem. Logo, não se antevê qualquer cobrança a maior, tal como alegado pela recorrente.

Registro ainda que a condenação não se confunde com as diferenças indicadas na planilha de ID. 821396f - Pág. 10, cuja apuração refere-se aos reflexos do FGTS sobre as parcelas deferidas no julgado.

Então, nada a modificar.

Da compensação dos valores já pagos:

Aduz a executada que não foram descontados os valores já pagos da rescisão por justa causa, constantes no TRCT, conforme determinou o julgado.

Com razão, no aspecto.

Sobre as parcelas rescisórias, a sentença de primeiro grau expressamente consignou que:

*"Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. **Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

E o TRCT carreado pela empregadora (ID. 6273cbf - Pág. 2), aliado aos demonstrativos de pagamentos (ID. 6273cbf - Pág. 3/4), comprovam que houve quitação da quantia de R\$1.980,96 na ocasião da rescisão contratual.

Entretanto, nos cálculos elaborados pelo reclamante, não constou a dedução dessa quantia, conforme planilha de ID. 821396f - Pág. 9.

Bem por isso, dou provimento ao agravo para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas.



Reformo.

Das multas dos artigos 467 e 477 da CLT

Insurge-se a recorrente contra a condenação nas multas legais.

Sem razão.

A decisão de primeiro grau condenou a reclamada no pagamento das penalidades, sem qualquer insurgência da parte no momento e via processuais adequados.

A propósito, confira teor do julgado:

"Considerando a inexistência de fato que configurasse a dispensa com justa e que as parcelas rescisórias devidas na modalidade de dispensa sem justa causa não foram adimplidas em sua integralidade, condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 477, da CLT.

Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT" (ID. ee1e1ac - Pág. 2).

Logo, inadmissível tal discussão em sede de execução, sob pena de violação à coisa julgada.

Improvejo.

Do excesso de penhora

Argumenta a executada que houve excesso de penhora, já que a dívida remonta em R\$ 31.535,28 e o bem penhorado foi avaliado em R\$ 51.000,00.

A insurgência não tem razão de ser.

Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário.

Todavia, não é a hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais.

Alem disso, "in casu", somente foi localizado um bem de propriedade da devedora, que se abstraiu de indicar outro para eventual substituição da constrição. Ora, ainda que a



execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Entendimento ao contrário importaria em penhora apenas de bens no exato valor da dívida, o que não se pode admitir.

Ademais, como bem ressaltado na decisão vergastada, eventual produto remanescente do objeto da execução será devolvido ao agravante no momento oportuno.

À luz de tais fatos, mantenho a decisão de primeiro grau.

Acórdão

Do exposto,

ACORDAM os Magistrados da 17ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: por unanimidade de votos, **CONHECER** do agravo de petição interposto pela reclamada e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas, em conformidade com a motivação constante do voto do Relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos.



Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora RILMA APARECIDA HEMETÉRIO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA (relator), RILMA APARECIDA HEMETÉRIO (revisora) e THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA (3º votante).

Presente o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho.

CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA
Relator
CG

VOTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO n° 1001845-20.2016.5.02.0063 (AP)
AGRAVANTE: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME
AGRAVADO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RELATOR: CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA

EMENTA

***EMENTA. EMBARGOS Á EXECUÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário. Hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais. Ademais, a executada não indicou outro bem para substituição da constrição. Ainda que a execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Recurso que se nega provimento.*

RELATÓRIO

Inconformada a respeitável decisão de ID. 7950df5, que julgou IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos, nos autos da reclamatória trabalhista, interpõe a executada agravo de petição, ID. c28d96d, pugnando pela reforma da decisão.

Alega incorreção nos cálculos de liquidação das horas extras, diferenças de FGTS, compensação dos valores pagos sob idêntica rubrica, multas dos art. 467 e 477 da CLT, além do excesso de penhora.

Garantia do juízo (ID. f5c7e86 a ID. 03bca0c).

Contraminuta conforme os autos.

Relatados.



FUNDAMENTAÇÃO

VOTO

Admissibilidade:

CONHEÇO do agravo de petição interposto, haja vista regularmente observados os pressupostos intrínsecos e extrínsecos.

Da liquidação das horas extras:

Insurge-se a recorrente contra os cálculos apresentados, os quais, alega, tiveram como base o último salário do obreiro, ao contrário do consignado na r. sentença, que determinou a observância da evolução salarial do obreiro.

Desassiste-lhe razão.

De início, cumpre esclarecer que os cálculos homologados pelo MM. Juízo de origem foram aqueles apresentados sob ID. 821396f.

E, diversamente do quanto articulado nas razões recursais, verifica-se que a elaboração dos cálculos observou a evolução salarial do reclamante. A exemplo, cito que, na apuração do valor salário hora / número de DRS, no mês de 10/2011, o salário base utilizado foi R\$1.013,65, enquanto que, na competência de 11/2011, o parâmetro utilizado foi R\$1.014,00 (ID. 821396f - Pág. 2).

Por derradeiro, considerando que a executada não apresentou impugnação aos cálculos de liquidação no momento processual oportuno, intempestiva a planilha contendo a correção salarial transcrita no corpo do reclamo recursal, eis que operada a preclusão temporal.

Nego provimento.

Das parcelas do FGTS

Argumenta a executada que, nos cálculos do reclamante, houve lançamento de parcelas entre outubro/2011 a dezembro/2012, as quais já teriam sido quitadas, conforme consta na própria documentação (extrato analítico juntado sob ID. ea3b903).

E o inconformismo não comporta acolhida.

A decisão que transitou em julgado assim deliberou sobre a questão:



"FGTS.

*Existe diferença de FGTS conforme se infere do extrato analítico juntado aos autos. **Condeno a reclamada no depósito do FGTS dos meses não depositados.**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

Por outro lado, o extrato analítico da conta vinculada do autor (ID. ea3b903) revela que, de fato, houve recolhimentos fundiários até dezembro /2012.

No entanto, verifica-se que, nos cálculos apresentados pelo exequente, a apuração dos valores devidos de FGTS + multa de 40% se restringiu somente a partir de outubro/2014 (ID. 821396f - Pág. 7), em consonância com o decidido pelo MM. Juízo de origem. Logo, não se antevê qualquer cobrança a maior, tal como alegado pela recorrente.

Registro ainda que a condenação não se confunde com as diferenças indicadas na planilha de ID. 821396f - Pág. 10, cuja apuração refere-se aos reflexos do FGTS sobre as parcelas deferidas no julgado.

Então, nada a modificar.

Da compensação dos valores já pagos:

Aduz a executada que não foram descontados os valores já pagos da rescisão por justa causa, constantes no TRCT, conforme determinou o julgado.

Com razão, no aspecto.

Sobre as parcelas rescisórias, a sentença de primeiro grau expressamente consignou que:

*"Razão pela qual julgo procedente o pedido de reversão da justa causa, condeno a reclamada no pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% multa. **Deduzam-se os valores pagos sob mesmo título**" (ID. ee1e1ac - Pág. 2, grifos nossos).*

E o TRCT carreado pela empregadora (ID. 6273cbf - Pág. 2), aliado aos demonstrativos de pagamentos (ID. 6273cbf - Pág. 3/4), comprovam que houve quitação da quantia de R\$1.980,96 na ocasião da rescisão contratual.

Entretanto, nos cálculos elaborados pelo reclamante, não constou a dedução dessa quantia, conforme planilha de ID. 821396f - Pág. 9.

Bem por isso, dou provimento ao agravo para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas.



Reformo.

Das multas dos artigos 467 e 477 da CLT

Insurge-se a recorrente contra a condenação nas multas legais.

Sem razão.

A decisão de primeiro grau condenou a reclamada no pagamento das penalidades, sem qualquer insurgência da parte no momento e via processuais adequados.

A propósito, confira teor do julgado:

"Considerando a inexistência de fato que configurasse a dispensa com justa e que as parcelas rescisórias devidas na modalidade de dispensa sem justa causa não foram adimplidas em sua integralidade, condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 477, da CLT.

Por idêntica razão condeno o reclamado no pagamento da multa do artigo 467, da CLT" (ID. ee1e1ac - Pág. 2).

Logo, inadmissível tal discussão em sede de execução, sob pena de violação à coisa julgada.

Improvejo.

Do excesso de penhora

Argumenta a executada que houve excesso de penhora, já que a dívida remonta em R\$ 31.535,28 e o bem penhorado foi avaliado em R\$ 51.000,00.

A insurgência não tem razão de ser.

Ocorre excesso de penhora quando esta é levada a efeito sobre bens em valor muito superior ao necessário.

Todavia, não é a hipótese dos autos, em que o débito trabalhista equivale a mais 60% da constrição, isso sem considerar que o principal, a cada dia que passa, sofre incidência de juros e correção monetária, afora as despesas processuais.

Alem disso, "in casu", somente foi localizado um bem de propriedade da devedora, que se abstraiu de indicar outro para eventual substituição da constrição. Ora, ainda que a



execução deva ser processada de forma menos onerosa para o devedor, não se pode olvidar que o objetivo principal é a satisfação do credor. Entendimento ao contrário importaria em penhora apenas de bens no exato valor da dívida, o que não se pode admitir.

Ademais, como bem ressaltado na decisão vergastada, eventual produto remanescente do objeto da execução será devolvido ao agravante no momento oportuno.

À luz de tais fatos, mantenho a decisão de primeiro grau.

Acórdão

Do exposto,

ACORDAM os Magistrados da 17ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: por unanimidade de votos, **CONHECER** do agravo de petição interposto pela reclamada e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas, em conformidade com a motivação constante do voto do Relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos.



Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora RILMA APARECIDA HEMETÉRIO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA (relator), RILMA APARECIDA HEMETÉRIO (revisora) e THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA (3º votante).

Presente o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho.

CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA
Relator
CG

VOTOS





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

ID. 3536d4e. Tendo em vista o provimento parcial do Agravo de Petição interposto pela reclamada, intime-se o reclamante para que rerepresente seus cálculos de liquidação, deduzindo-se a quantia de R\$ 1.980,96 no cômputo das verbas rescisórias devidas, correspondentes à valores pagos por ocasião da rescisão contratual, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório.

SAO PAULO, 11 de Abril de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

ID. 3536d4e. Tendo em vista o provimento parcial do Agravo de Petição interposto pela reclamada, intime-se o reclamante para que rerepresente seus cálculos de liquidação, deduzindo-se a quantia de R\$ 1.980,96 no cômputo das verbas rescisórias devidas, correspondentes à valores pagos por ocasião da rescisão contratual, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório.

SAO PAULO, 11 de Abril de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



MOSAI & BITTENCOURT
Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO /SP**

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em face de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**, processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, comparece, respeitosamente, a presença de V.Ex.^a, para reapresentar seus cálculos, com as alterações determinadas na r. sentença, atualizados até **01 de abril de 2017**, conforme demonstrativos em anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta, para todos os seus efeitos.

Valor Bruto:	25.449,43
Capital Corrigido:	23.948,65
Juros:	1.500,78
INSS	1.045,87
Imposto de Renda:	0,00
Valor Líquido Apurado:	21.965,11
INSS Patronal:	3.007,10

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – sala 75 – Penha – SP – CEP 03604-000



MOSAI & BITTENCOURT
Advogados

Atualização monetária nos termos do caput do artigo 39 da lei 8.177/1991, em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 459, da CLT e Súmula nº 381 do C. TST. Juros de 1% ao mês, a partir do ajuizamento *pro rata die*, nos termos do artigo 883, da CLT combinado com o artigo 39, § 1º da Lei nº 8.177/1991. Imposto de renda conforme IN 1500/2014 da RFB e OJ 400 da SDI 1 do TST. Contribuição previdenciária sobre as verbas incidentes calculadas mês a mês, conforme dispõe o item 18 da OS Conjunta INSS/DAF/DSS nº 66, de 10/10/97.

Assim, vem requerer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da reclamada, para pagamento em 15 dias, com fundamento no artigo 523 do NCPC sob pena de multa de 10% sobre o valor, no silêncio, requer mandado de Penhora e Avaliação, sendo em primeiro Penhor “on-line”.

Igualmente requer a juntada desta aos presentes autos para que produzam os legais efeitos de direito pugnado pelo Regular prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 26 de abril de 2018

MOSAI DOS SANTOS
OAB/SP 290.883



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS		Folha: 01			
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA	Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA	Actm: 03/10/2011	Dem: 01/08/2016		
Processo: 1.845/2016	Distribuicao: 22/09/2016	63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO			
RESUMO DOS VALORES APURADOS					
VERBAS			TOTAL CAPITAL CORRIGIDO		
(A)			(B)		
H.E. C/ ADIC DE 50%			9.319,49		
REFL. NOS D.S.R. 's			1.912,67		
REFL. NO 13o.SALARIO			816,96		
REFL. NAS FERIAS			898,44		
REFL. NO 1/3 FERIAS			299,48		
Sub-Total:			13.247,04		
F.G.T.S.-PERIODO(8,0%)+40%			2.461,14		
MULTA DE 40% SOB FGIS(8,0%) DEPOSITADO			728,56		
VERBAS AVULSAS / RESCISAO (Pag 9)					
08/2016	SALDO DE SALARIOS 01 DIAS	48,34	1,010015940	48,82	+
08/2016	AVISO PREVIO 30 DIAS	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016	13.SALARIO 2016 08/12	966,71	1,010015940	976,39	+
08/2016	FERIAS 2015 11/12 +1/3	1.772,29	1,010015940	1.790,04	+
08/2016	ARTIGO 467 - 50% RESCISAO	2.118,70	1,010015940	2.139,92	+
08/2016	MULTA DO ART. 477	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016	VALOR RECEBIDO	-1.980,96	1,010015940	-2.000,80	-
Sub-Total:				5.883,54	
JUROS				1.398,74	
Base Calculo FGIS (REFLEXO)	14.538,92	+ JUROS	911,11	FGIS (BC x (8% + 40%))	1.730,40
TOTAL				25.449,43	
Principal Corrigido				23.948,65	
Total dos Juros				1.500,78	
(-) DESCONTO INSS				1.045,87	
(-) DESCONTO IRRF			=(B.Calc.IRRF 13.074,33-INSS 1.045,87)/ 59 = 203,88	ISENIO	0,00
VALOR APURADO ATUALIZADO ATE' 01/04/2017):				21.965,11	
INSS RECDA: BASE 13.074,33 - Empr: 20,00%=2.614,87 - Acid: 3,00%=392,23 - Terc: 0,00%=0,00				3.007,10	
Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>					



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS							Folha: 02			
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Actm: 03/10/2011		Dem: 01/08/2016				
Processo: 1.845/2016		Distribuicao: 22/09/2016		63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO						
APURACAO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DSRs										
MES E ANO	SALARIO BASE	REMUNERACAO MENSAL	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR HORA REM/C.HOR	Perc Cum (%)	QIDE DIAS UIEIS	QIDE DE DSRs	MEDIA DSR's DSR/DU		
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)		
10/2011	1.013,65	1.013,65	220,0	4,61	0,00	24	5	0,208		
11/2011	1.014,00	1.014,00	220,0	4,61	0,00	24	6	0,250		
12/2011	1.014,32	1.014,32	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148		
01/2012	1.015,30	1.015,30	220,0	4,62	0,00	25	6	0,240		
02/2012	1.015,30	1.015,30	220,0	4,62	0,00	25	4	0,160		
03/2012	1.013,56	1.013,56	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148		
04/2012	1.013,25	1.013,25	220,0	4,61	0,00	23	7	0,304		
05/2012	1.013,21	1.013,21	220,0	4,61	0,00	26	5	0,192		
06/2012	1.012,54	1.012,54	220,0	4,60	0,00	25	5	0,200		
07/2012	1.012,54	1.012,54	220,0	4,60	0,00	25	6	0,240		
08/2012	1.013,20	1.013,20	220,0	4,61	0,00	27	4	0,148		
09/2012	1.013,52	1.013,52	220,0	4,61	0,00	24	6	0,250		
10/2012	1.123,54	1.123,54	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192		
11/2012	1.122,59	1.122,59	220,0	5,10	0,00	23	7	0,304		
12/2012	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240		
01/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240		
02/2013	1.123,50	1.123,50	220,0	5,11	0,00	24	4	0,167		
03/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	25	6	0,240		
04/2013	1.121,00	1.121,00	220,0	5,10	0,00	26	4	0,154		
05/2013	1.125,00	1.125,00	220,0	5,11	0,00	25	6	0,240		
06/2013	1.122,30	1.122,30	220,0	5,10	0,00	25	5	0,200		
07/2013	1.123,60	1.123,60	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192		
08/2013	1.124,23	1.124,23	220,0	5,11	0,00	27	4	0,148		
09/2013	1.122,60	1.122,60	220,0	5,10	0,00	24	6	0,250		
10/2013	1.123,50	1.123,50	220,0	5,11	0,00	26	5	0,192		
11/2013	1.122,00	1.122,00	220,0	5,10	0,00	23	7	0,304		
12/2013	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	25	6	0,240		
01/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	25	6	0,240		
02/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	24	4	0,167		
03/2014	1.223,50	1.223,50	220,0	5,56	0,00	26	5	0,192		
04/2014	1.216,30	1.216,30	220,0	5,53	0,00	24	6	0,250		
05/2014	1.221,60	1.221,60	220,0	5,55	0,00	26	5	0,192		
06/2014	1.219,85	1.219,85	220,0	5,54	0,00	24	6	0,250		
07/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	5	0,192		
08/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	5	0,192		
09/2014	1.226,10	1.226,10	220,0	5,57	0,00	26	4	0,154		
10/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	27	4	0,148		
11/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	23	7	0,304		
12/2014	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192		
01/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192		
02/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	24	4	0,167		
03/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192		
04/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	24	6	0,250		
05/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	25	6	0,240		
06/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	25	5	0,200		
07/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192		

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 03
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Actm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DSRs

MES E ANO	SALARIO BASE	REMUNERACAO MENSAL	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR HORA REM/C.HOR	Perc Um (%)	QIDE DIAS UIEIS	QIDE DE DSRs	MEDIA DSR's DSR/DU
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
08/2015	1.319,68	1.319,68	220,0	6,00	0,00	26	5	0,192
09/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	25	5	0,200
10/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
11/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	23	7	0,304
12/2015	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
01/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	24	7	0,292
02/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	25	4	0,160
03/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	27	4	0,148
04/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	4	0,154
05/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
06/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	4	0,154
07/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	26	5	0,192
08/2016	1.450,06	1.450,06	220,0	6,59	0,00	1	0	0,000

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS							Folha: 04		
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Actm: 03/10/2011		Dem: 01/08/2016			
Processo: 1.845/2016		Distribuicao: 22/09/2016		63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO					
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 50%									
MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx1.50	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
10/2011	18,66	4,61	129,03	0,00	129,03	1,057787640	136,49	28,43	18,66
11/2011	18,66	4,61	129,03	0,00	129,03	1,057105806	136,40	34,10	18,66
12/2011	20,33	4,61	140,58	0,00	140,58	1,056116226	148,47	22,00	20,33
01/2012	19,66	4,62	136,24	0,00	136,24	1,055204529	143,76	34,50	19,66
02/2012	19,66	4,62	136,24	0,00	136,24	1,055204529	143,76	23,00	19,66
03/2012	20,33	4,61	140,58	0,00	140,58	1,054078773	148,18	21,95	20,33
04/2012	18,83	4,61	130,21	0,00	130,21	1,053839551	137,22	41,76	18,83
05/2012	20,50	4,61	141,76	0,00	141,76	1,053346585	149,32	28,72	20,50
06/2012	18,66	4,60	128,75	0,00	128,75	1,053346585	135,62	27,12	18,66
07/2012	19,66	4,60	135,65	0,00	135,65	1,053194925	142,87	34,29	19,66
08/2012	21,33	4,61	147,50	0,00	147,50	1,053065398	155,33	23,01	21,33
09/2012	17,83	4,61	123,29	0,00	123,29	1,053065398	129,83	32,46	17,83
10/2012	20,83	5,11	159,66	0,00	159,66	1,053065398	168,13	32,33	20,83
11/2012	18,00	5,10	137,70	0,00	137,70	1,053065398	145,01	44,13	18,00
12/2012	18,83	5,10	144,05	0,00	144,05	1,053065398	151,69	36,41	18,83
01/2013	12,00	5,10	91,80	0,00	91,80	1,053065398	96,67	23,20	12,00
02/2013	6,50	5,11	49,82	0,00	49,82	1,053065398	52,46	8,74	6,50
03/2013	18,66	5,10	142,75	0,00	142,75	1,053065398	150,33	36,08	18,66
04/2013	20,66	5,10	158,05	0,00	158,05	1,053065398	166,44	25,61	20,66
05/2013	19,50	5,11	149,47	0,00	149,47	1,053065398	157,40	37,78	19,50
06/2013	18,66	5,10	142,75	0,00	142,75	1,053065398	150,33	30,07	18,66
07/2013	20,66	5,11	158,36	0,00	158,36	1,052845353	166,73	32,06	20,66
08/2013	20,33	5,11	155,83	0,00	155,83	1,052845353	164,06	24,31	20,33
09/2013	19,66	5,10	150,40	0,00	150,40	1,052762185	158,34	39,58	19,66
10/2013	21,50	5,11	164,80	0,00	164,80	1,051794534	173,34	33,33	21,50
11/2013	13,00	5,10	99,45	0,00	99,45	1,051576858	104,58	31,83	13,00
12/2013	1,67	5,53	13,85	0,00	13,85	1,051057635	14,56	3,49	1,67
01/2014	18,66	5,53	154,78	0,00	154,78	1,049875475	162,50	39,00	18,66
02/2014	18,66	5,53	154,78	0,00	154,78	1,049311995	162,41	27,07	18,66
03/2014	19,66	5,56	163,96	0,00	163,96	1,049032952	172,00	33,08	19,66
04/2014	18,83	5,53	156,19	0,00	156,19	1,048551667	163,77	40,94	18,83
05/2014	19,50	5,55	162,34	0,00	162,34	1,047918724	170,12	32,72	19,50
06/2014	18,83	5,54	156,48	0,00	156,48	1,047431668	163,90	40,98	18,83
07/2014	20,50	5,57	171,28	0,00	171,28	1,046328838	179,22	34,46	20,50
08/2014	19,50	5,57	162,92	0,00	162,92	1,045699327	170,37	32,76	19,50
09/2014	20,66	5,57	172,61	0,00	172,61	1,044787227	180,34	27,74	20,66
10/2014	21,33	6,00	191,97	0,00	191,97	1,043703863	200,36	29,68	21,33
11/2014	17,83	6,00	160,47	0,00	160,47	1,043199997	167,40	50,95	17,83
12/2014	20,83	6,00	187,47	0,00	187,47	1,042102663	195,36	37,57	20,83
01/2015	19,50	6,00	175,50	0,00	175,50	1,041188499	182,73	35,14	19,50
02/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,041013609	174,83	29,14	18,66
03/2015	20,66	6,00	185,94	0,00	185,94	1,039666202	193,32	37,18	20,66
04/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,038550798	174,41	43,60	18,66
05/2015	18,66	6,00	167,94	0,00	167,94	1,037354728	174,21	41,81	18,66
06/2015	19,83	6,00	178,47	0,00	178,47	1,035477408	184,80	36,96	19,83
07/2015	4,67	6,00	42,03	0,00	42,03	1,033096121	43,42	8,35	4,67

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS							Folha: 05		
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Actm: 03/10/2011		Dem: 01/08/2016			
Processo: 1.845/2016		Distribuicao: 22/09/2016		63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO					
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 50%									
MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCxI.50	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
08/2015	19,66	6,00	176,94	0,00	176,94	1,031170925	182,46	35,09	19,66
09/2015	19,66	6,59	194,34	0,00	194,34	1,029194871	200,01	40,00	19,66
10/2015	19,33	6,59	191,08	0,00	191,08	1,027355904	196,31	37,75	19,33
11/2015	17,83	6,59	176,25	0,00	176,25	1,026025149	180,84	55,04	17,83
12/2015	20,66	6,59	204,22	0,00	204,22	1,023721775	209,06	40,20	20,66
01/2016	17,66	6,59	174,57	0,00	174,57	1,022372244	178,48	52,06	17,66
02/2016	19,66	6,59	194,34	0,00	194,34	1,021394769	198,50	31,76	19,66
03/2016	21,50	6,59	212,53	0,00	212,53	1,019185176	216,61	32,09	21,50
04/2016	19,50	6,59	192,76	0,00	192,76	1,017857889	196,20	30,18	19,50
05/2016	20,66	6,59	204,22	0,00	204,22	1,016299901	207,55	39,91	20,66
06/2016	20,50	6,59	202,64	0,00	202,64	1,014227834	205,52	31,62	20,50
07/2016	19,50	6,59	192,76	0,00	192,76	1,012586431	195,19	37,54	19,50
08/2016	1,00	6,59	9,89	0,00	9,89	1,010015940	9,99	0,00	1,00
Total: 1.077,12			8.945,15	0,00	8.945,15		9.319,49	1.912,67	1.077,12
* Valor Hora = (SALARIO BASE) / CARGA HORARIA									
** BASE P/CALCULO DE REFLEXOS = QIDE LIQUIDA									
*** CALCULO DE REFLEXO EM DSR = VALOR DEVIDO / DIAS UTEIS * DSRs									
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 50% NO 13o. SALARIO									
ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO BxI.50xC	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	CAPITAL CORRIGIDO DxE				
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)				
13.2011 - 03/12	4,80	4,61	33,22	1,057105806	35,12				
13.2012 - 12/12	19,51	5,10	149,25	1,053065398	157,17				
13.2013 - 12/12	16,07	5,53	133,27	1,051576858	140,15				
13.2014 - 12/12	19,57	6,00	176,09	1,043199997	183,70				
13.2015 - 12/12	18,15	6,59	179,40	1,026025149	184,07				
13.2016 - 08/12	11,67	6,59	115,31	1,012586431	116,76				
Total:	89,76		786,54		816,96				
* Demonstracao MEDIA em Anexo									
Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445									
E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>									



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 06
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Actm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 50% NAS FERIAS

ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx1.50xC	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	REF.FERIAS CORRIGIDO DxE	ABONO 1/3 F/3	VALOR APURADO F+G**
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2011-08/2016-12/12Ind	19,51	6,59	192,85	1,012586431	195,27	65,09	260,36
2012-08/2016-12/12Ind	17,86	6,59	176,52	1,012586431	178,74	59,58	238,32
2013-08/2016-12/12Ind	17,58	6,59	173,78	1,012586431	175,97	58,66	234,63
2014-08/2016-12/12Ind	18,33	6,59	181,18	1,012586431	183,46	61,15	244,62
2016-08/2016-11/12Ind	16,48	6,59	162,94	1,012586431	164,99	55,00	219,99
Total:	89,76		887,27		898,44	299,48	1.197,92

* Demonstracao Media em ANEXO

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 02/05/2018 15:09:30 - 2d48eab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050215074100500000103742243>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 2d48eab - Pág. 6
 Número do documento: 18050215074100500000103742243

RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 07
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Actm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

AFURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE F.G.T.S.-PERIODO(8,0%)+40%

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx0.11	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
10/2014	1,00	1.319,68	147,80	0,00	147,80	1,043703863	154,26
07/2015	1,00	1.319,68	147,80	0,00	147,80	1,033096121	152,69
09/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,029194871	167,15
10/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,027355904	166,85
11/2015	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,026025149	166,64
12/2015	2,00	1.450,06	324,81	0,00	324,81	1,023721775	332,52
01/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,022372244	166,04
02/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,021394769	165,88
03/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,019185176	165,53
04/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,017857889	165,31
05/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,016299901	165,06
06/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,014227834	164,72
07/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,012586431	164,45
08/2016	1,00	1.450,06	162,41	0,00	162,41	1,010015940	164,04
Tbtal:	15,00		2.406,92	0,00	2.406,92		2.461,14

* Valor Mes = (SALARIO BASE)

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 02/05/2018 15:09:30 - 2d48eab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050215074100500000103742243>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 2d48eab - Pág. 7
 Número do documento: 18050215074100500000103742243

RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 08
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LIDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE MULTA DE 40% SOB FGIS(8,0%) DEPOSITADO

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx0.03	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
08/2016	1,00	22.542,00	721,34	0,00	721,34	1,010015940	728,56
Total:	1,00		721,34	0,00	721,34		728,56

* Base Especial

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 02/05/2018 15:09:30 - 2d48eab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050215074100500000103742243>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 2d48eab - Pág. 8
 Número do documento: 18050215074100500000103742243

RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 09
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Actm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE VERBAS AVULSAS/RESCISAO

MES E ANO	VERBA	VALOR	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	CAPITAL CORRIGIDO (C&D)	+/-
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
08/2016	SALDO DE SALARIOS 01 DIAS	48,34	1,010015940	48,82	+
08/2016	AVISO PREVIO 30 DIAS	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016	13.SALARIO 2016 08/12	966,71	1,010015940	976,39	+
08/2016	FERIAS 2015 11/12 +1/3	1.772,29	1,010015940	1.790,04	+
08/2016	ARTIGO 467 - 50% RESCISAO	2.118,70	1,010015940	2.139,92	+
08/2016	MULTA DO ART. 477	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+
08/2016	VALOR RECEBIDO	-1.980,96	1,010015940	-2.000,80	-
Total:				5.883,54	

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 02/05/2018 15:09:30 - 2d48eab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050215074100500000103742243>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 2d48eab - Pág. 9
 Número do documento: 18050215074100500000103742243

RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS					
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Folha: 10	
Processo: 1.845/2016		Distribuicao: 22/09/2016		Acm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016	
63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO					
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E FGIS (REFLEXO)					
MES E ANO	BASE CALCULO JUROS	TAXA JUROS ATE 04/2017	VALOR JUROS BC*TX	BASE FGIS (REFLEXO)	JUROS FGIS B.FGIS*TX
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
10/2011	164,92	6,27	10,34	164,92	10,34
11/2011	170,50	6,27	10,68	170,50	10,68
12/2011	205,58	6,27	12,88	205,58	12,88
01/2012	178,26	6,27	11,17	178,26	11,17
02/2012	166,76	6,27	10,45	166,76	10,45
03/2012	170,14	6,27	10,66	170,14	10,66
04/2012	178,98	6,27	11,22	178,98	11,22
05/2012	178,04	6,27	11,16	178,04	11,16
06/2012	162,74	6,27	10,20	162,74	10,20
07/2012	177,15	6,27	11,10	177,15	11,10
08/2012	178,34	6,27	11,18	178,34	11,18
09/2012	162,29	6,27	10,17	162,29	10,17
10/2012	200,47	6,27	12,56	200,47	12,56
11/2012	189,14	6,27	11,85	189,14	11,85
12/2012	345,27	6,27	21,64	345,27	21,64
01/2013	119,87	6,27	7,51	119,87	7,51
02/2013	61,21	6,27	3,84	61,21	3,84
03/2013	186,40	6,27	11,68	186,40	11,68
04/2013	192,04	6,27	12,03	192,04	12,03
05/2013	195,18	6,27	12,23	195,18	12,23
06/2013	180,39	6,27	11,30	180,39	11,30
07/2013	198,79	6,27	12,46	198,79	12,46
08/2013	188,37	6,27	11,80	188,37	11,80
09/2013	197,92	6,27	12,40	197,92	12,40
10/2013	206,67	6,27	12,95	206,67	12,95
11/2013	136,41	6,27	8,55	136,41	8,55
12/2013	158,20	6,27	9,91	158,20	9,91
01/2014	201,50	6,27	12,63	201,50	12,63
02/2014	189,48	6,27	11,87	189,48	11,87
03/2014	205,08	6,27	12,85	205,08	12,85
04/2014	204,72	6,27	12,83	204,72	12,83
05/2014	202,83	6,27	12,71	202,83	12,71
06/2014	204,88	6,27	12,84	204,88	12,84
07/2014	213,68	6,27	13,39	213,68	13,39
08/2014	203,13	6,27	12,73	203,13	12,73
09/2014	208,09	6,27	13,04	208,09	13,04
10/2014	384,30	6,27	24,08	230,04	14,42
11/2014	218,35	6,27	13,68	218,35	13,68
12/2014	416,63	6,27	26,11	416,63	26,11
01/2015	217,87	6,27	13,65	217,87	13,65
02/2015	203,97	6,27	12,78	203,97	12,78
03/2015	230,49	6,27	14,44	230,49	14,44
04/2015	218,02	6,27	13,66	218,02	13,66
05/2015	216,02	6,27	13,54	216,02	13,54
06/2015	221,76	6,27	13,90	221,76	13,90
07/2015	204,46	6,27	12,81	51,77	3,24

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 11
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Actm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E FGIS (REFLEXO)

MES E ANO	BASE CALCULO JUROS	TAXA JUROS ATE 04/2017	VALOR JUROS BC*TX	BASE FGIS (REFLEXO)	JUROS FGIS B.FGIS*TX
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
08/2015	217,54	6,27	13,63	217,54	13,63
09/2015	407,17	6,27	25,52	240,02	15,04
10/2015	400,91	6,27	25,12	234,06	14,67
11/2015	402,51	6,27	25,22	235,87	14,78
12/2015	765,85	6,27	47,99	433,33	27,16
01/2016	396,57	6,27	24,85	230,53	14,45
02/2016	396,14	6,27	24,82	230,26	14,43
03/2016	414,22	6,27	25,96	248,70	15,59
04/2016	391,70	6,27	24,55	226,39	14,19
05/2016	412,52	6,27	25,85	247,46	15,51
06/2016	401,86	6,27	25,18	237,14	14,86
07/2016	397,18	6,27	24,89	232,72	14,58
08/2016	8.100,82	6,27	507,65	2.616,55	163,97
Total:			1.398,74	14.538,92	911,11

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS							Folha: 12	
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Actm: 03/10/2011		Dem: 01/08/2016		
Processo: 1.845/2016			Distribuicao: 22/09/2016		63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO			
APURACAO DOS DESCONTOS DE INSS E IR								
MES E ANO	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	BASE INSS	ALIQ (%)	VALOR DESCONTO (BC*TX)	DESCONTO ATUALIZADO x8	BASE INSS RECCA	BASE IR	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	
10/2011	1,057787640	155,91	8,00	12,47	13,19	164,92	164,92	
11/2011	1,057105806	161,29	8,00	12,90	13,64	170,50	170,50	
12/2011	1,056116226	194,63	8,00	15,57	16,44	205,58	205,58	
01/2012	1,055204529	168,94	8,00	13,52	14,27	178,26	178,26	
02/2012	1,055204529	158,04	8,00	12,64	13,34	166,76	166,76	
03/2012	1,054078773	161,41	8,00	12,91	13,61	170,14	170,14	
04/2012	1,053839551	169,84	8,00	13,59	14,32	178,98	178,98	
05/2012	1,053346585	169,02	8,00	13,52	14,24	178,04	178,04	
06/2012	1,053346585	154,50	8,00	12,36	13,02	162,74	162,74	
07/2012	1,053194925	168,21	8,00	13,46	14,18	177,15	177,15	
08/2012	1,053065398	169,35	8,00	13,55	14,27	178,34	178,34	
09/2012	1,053065398	154,11	8,00	12,33	12,98	162,29	162,29	
10/2012	1,053065398	190,36	8,00	15,23	16,04	200,47	200,47	
11/2012	1,053065398	179,61	8,00	14,37	15,13	189,14	189,14	
12/2012	1,053065398	327,87	8,00	26,23	27,62	345,27	345,27	
01/2013	1,053065398	113,83	8,00	9,11	9,59	119,87	119,87	
02/2013	1,053065398	58,12	8,00	4,65	4,90	61,21	61,21	
03/2013	1,053065398	177,01	8,00	14,16	14,91	186,40	186,40	
04/2013	1,053065398	182,37	8,00	14,59	15,36	192,04	192,04	
05/2013	1,053065398	185,34	8,00	14,83	15,62	195,18	195,18	
06/2013	1,053065398	171,30	8,00	13,70	14,43	180,39	180,39	
07/2013	1,052845353	188,81	8,00	15,11	15,91	198,79	198,79	
08/2013	1,052845353	178,92	8,00	14,31	15,07	188,37	188,37	
09/2013	1,052762185	188,00	8,00	15,04	15,83	197,92	197,92	
10/2013	1,051794534	196,49	8,00	15,72	16,53	206,67	206,67	
11/2013	1,051576858	129,72	8,00	10,38	10,92	136,41	136,41	
12/2013	1,051057635	150,45	8,00	12,04	12,65	158,20	158,20	
01/2014	1,049875475	191,93	8,00	15,35	16,12	201,50	201,50	
02/2014	1,049311995	180,58	8,00	14,45	15,16	189,48	189,48	
03/2014	1,049032952	195,49	8,00	15,64	16,41	205,08	205,08	
04/2014	1,048551667	195,24	8,00	15,62	16,38	204,72	204,72	
05/2014	1,047918724	193,56	8,00	15,48	16,22	202,83	202,83	
06/2014	1,047431668	195,60	8,00	15,65	16,39	204,88	204,88	
07/2014	1,046328838	204,22	8,00	16,34	17,10	213,68	213,68	
08/2014	1,045699327	194,25	8,00	15,54	16,25	203,13	203,13	
09/2014	1,044787227	199,17	8,00	15,93	16,64	208,09	208,09	
10/2014	1,043703863	220,41	8,00	17,63	18,40	230,04	230,04	
11/2014	1,043199997	209,31	8,00	16,74	17,46	218,35	218,35	
12/2014	1,042102663	399,61	8,00	31,97	33,32	416,63	416,63	
01/2015	1,041188499	209,25	8,00	16,74	17,43	217,87	217,87	
02/2015	1,041013609	195,93	8,00	15,67	16,31	203,97	203,97	
03/2015	1,039666202	221,70	8,00	17,74	18,44	230,49	230,49	
04/2015	1,038550798	209,93	8,00	16,79	17,44	218,02	218,02	
05/2015	1,037354728	208,25	8,00	16,66	17,28	216,02	216,02	
06/2015	1,035477408	214,16	8,00	17,13	17,74	221,76	221,76	
07/2015	1,033096121	50,11	8,00	4,01	4,14	51,77	51,77	

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS							Folha: 13								
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA			Actm: 03/10/2011		Dem: 01/08/2016								
Processo: 1.845/2016			Distribuicao: 22/09/2016			63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO									
APURACAO DOS DESCONTOS DE INSS E IR															
MES E ANO	INDICE ATUALIZ. (04/2017)	BASE INSS	ALIQ (%)	VALOR DESCONTO (BC*TX)	DESCONTO ATUALIZADO xB	BASE INSS RECCA	BASE IR								
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)								
08/2015	1,031170925	210,97	8,00	16,88	17,41	217,54	217,54								
09/2015	1,029194871	233,21	8,00	18,66	19,20	240,02	240,02								
10/2015	1,027355904	227,83	8,00	18,23	18,73	234,06	234,06								
11/2015	1,026025149	229,89	8,00	18,39	18,87	235,87	235,87								
12/2015	1,023721775	422,89	8,00	33,83	34,63	433,33	433,33								
01/2016	1,022372244	225,49	8,00	18,04	18,44	230,53	230,53								
02/2016	1,021394769	225,43	8,00	18,03	18,42	230,26	230,26								
03/2016	1,019185176	244,02	8,00	19,52	19,89	248,70	248,70								
04/2016	1,017857889	222,42	8,00	17,79	18,11	226,39	226,39								
05/2016	1,016299901	243,49	8,00	19,48	19,80	247,46	247,46								
06/2016	1,014227834	233,82	8,00	18,71	18,98	237,14	237,14								
07/2016	1,012586431	229,83	8,00	18,39	18,62	232,72	232,72								
08/2016	1,010015940	1.140,25	8,00	91,22	92,13	1.151,97	1.151,97								
Total:					1.045,87	13.074,33	13.074,33								
DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA 13.SALARIO															
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SOMA	DIV.	MEDIA SOMA/ DIVISOR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)
H.E. C/ ADIC DE 50%															
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,66	18,66	20,33	57,65	12	4,80
2012	19,66	19,66	20,33	18,83	20,50	18,66	19,66	21,33	17,83	20,83	18,00	18,83	234,12	12	19,51
2013	12,00	6,50	18,66	20,66	19,50	18,66	20,66	20,33	19,66	21,50	13,00	1,67	192,80	12	16,07
2014	18,66	18,66	19,66	18,83	19,50	18,83	20,50	19,50	20,66	21,33	17,83	20,83	234,79	12	19,57
2015	19,50	18,66	20,66	18,66	18,66	19,83	4,67	19,66	19,66	19,33	17,83	20,66	217,78	12	18,15
2016	17,66	19,66	21,50	19,50	20,66	20,50	19,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,98	12	11,67
Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>															



RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS Folha: 14
 Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Recda: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA Adm: 03/10/2011 Dem: 01/08/2016
 Processo: 1.845/2016 Distribuicao: 22/09/2016 63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO

DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA FERIAS

ANO	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	SOMA	DIV.	MEDIA SOMA/ DIVISOR
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)
H.E. C/ ADIC DE 50%															
2011	18,66	18,66	20,33	19,66	19,66	20,33	18,83	20,50	18,66	19,66	21,33	17,83	234,11	12	19,51
2012	20,83	18,00	18,83	12,00	6,50	18,66	20,66	19,50	18,66	20,66	20,33	19,66	214,29	12	17,86
2013	21,50	13,00	1,67	18,66	18,66	19,66	18,83	19,50	18,83	20,50	19,50	20,66	210,97	12	17,58
2014	21,33	17,83	20,83	19,50	18,66	20,66	18,66	18,66	19,83	4,67	19,66	19,66	219,95	12	18,33
2016	19,33	17,83	20,66	17,66	19,66	21,50	19,50	20,66	20,50	19,50	1,00	0,00	197,80	12	16,48

Rua Quirino dos Santos - 253 - Barra Funda - Sao Paulo - CEP:01141-020 - Fones: (11) 3392-4445
 E-mail: atendimento@mcalculos.com.br - Calculo Emitido pelo Software HiperCalc <hipercalc.com.br>



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 02/05/2018 15:09:30 - 2d48eab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050215074100500000103742243>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 2d48eab - Pág. 14
 Número do documento: 18050215074100500000103742243



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

Fica V. Sa. intimado(a) para contestar os cálculos apresentados pelo reclamante, em 8 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

SAO PAULO, 3 de Maio de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

Fica V. Sa. intimado(a) para contestar os cálculos apresentados pelo reclamante, em 8 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

SAO PAULO, 3 de Maio de 2018.



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 03/05/2018 11:27:35 - 1cf7faa
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18050311272493600000103852678>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 18050311272493600000103852678
ID. 1cf7faa - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

Autos nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Bruno Alves de Almeida X Equipaloja Equipamentos Para Lojas Ltda.

Reclamação Trabalhista

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.078.303/0001-90, com sede na Rua São Caetano, 701/711, Luz, São Paulo – SP, CEP 01104-000, representada por **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.010.631-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.351.688-92, nos autos da Reclamação Trabalhista de número em epígrafe, proposta por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, vêm a Vossa Excelência, se manifestar acerca dos cálculos apresentados.



A reclamada apura seus cálculos para 01/04/2018 em R\$ 21.965,11, já com o abatimento dado em Acórdão.

Porém, os cálculos não estão corretamente calculados.

Valor Bruto: 25.449,43

Capital Corrigido: 23.948,65

Juros: 1.500,78

INSS 1.045,87

Imposto de Renda: 0,00

Valor Líquido Apurado: 21.965,11

INSS Patronal: 3.007,10



Fis.: 478

RN CALCULOS - CALCULOS TRABALHISTAS				Folha: 01		
Recte: BRUNO ALVES DE ALMEIDA		Recda: EQUIPARAQUA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA		Dem: 01/08/2016		
Processo: 1.845/2016		Distribuicao: 22/09/2016		63a.Vara do Trabalho de SAO PAULO		
RESUMO DOS VALORES APURADOS						
				TOTAL CAPITAL CORRIGIDO		
(A)				(B)		
VERBAS						
H.E. C/ ADIC DE 50%				9.319,49		
REFL. NDS D.S.R. 's				1.912,67		
REFL. NO 13o.SALARIO				816,96		
REFL. NPS FERIAS				898,44		
REFL. NO 1/3 FERIAS				299,48		
Sub-Total:				13.247,04		
F.G.T.S. - PERIODO (8,0%) + 40%				2.461,14		
MULTA DE 40% SOB FGIS (8,0%) DEPOSITADO				728,56		
VERBAS AVULGAS / RESCISAO (Pag 9)						
08/2016	SALDO DE SALARIOS 01 DIAS	48,34	1,010015940	48,82	+	
08/2016	AVISO PREMIO 30 DIAS	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+	
08/2016	13.SALARIO 2016 08/12	966,71	1,010015940	976,39	+	
08/2016	FERIAS 2015 11/12 +1/3	1.772,29	1,010015940	1.790,04	+	
08/2016	ARTIGO 467 - 50% RESCISAO	2.118,70	1,010015940	2.139,92	+	
08/2016	MULTA DO ART. 477	1.450,06	1,010015940	1.464,58	+	
08/2016	VALOR RECEBIDO	-1.980,96	1,010015940	-2.000,80	-	
Sub-Total:				5.883,54		
JUROS				1.398,74		
Base Calculo FGIS (REFLEXO) 14.538,92 + JUROS 911,11				FGIS (BC x (8% + 40%))	1.730,40	
TOTAL				25.449,43		
Principal Corrigido				23.948,65		
Total dos Juros				1.500,78		
(-) DESCONTO INES				1.045,87		
(-) DESCONTO IRPF = (B.Calc.IRPF 13.074,33 - INES 1.045,87) / 59 = 203,88				ISENTO		0,00
VALOR APURADO ATUALIZADO ATE' 01/04/2017):				21.965,11		
INES RECIA: BASE 13.074,33 - Empr: 20,00%=2.614,87 - Acid: 3,00%=392,23 - Terc: 0,00%=0,00				3.007,10		

O total bruto apresentado foi de R\$ 25.449,43, quando uma soma básica dos valores remontam um total de R\$ 22.259,04.

Com os descontos devidos restam R\$ 19.715,00.

Portanto, requer a homologação dos cálculos no montante de R\$ 19.715,00 (dezenove mil, setecentos e quinze reais).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

3 / 4

Rua Xavier de Toledo, nº 394 – 3º andar – Sala 31 – Centro – Santo André – SP – CEP 09010.130

Tel: (11) 4902.2302 / 4901.4616 – email: edmilson@braghini.adv.br



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 14/05/2018 17:57:27 - 12c1c54
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18051417565966200000105046587>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 18051417565966200000105046587
 ID. 12c1c54 - Pág. 3

Santo André, 14 de maio de 2018.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP nº 224.880





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

Fica V. Sa. intimado(a) para contestar os cálculos apresentados (id nº 12c1c54), em 8 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

SAO PAULO, 14 de Maio de 2018.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

Número do Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem perante Vossa Excelência se manifestar quanto ao r. despacho de fls. 498, como segue.

Tendo em vista que houve parcial provimento do agravo de petição, foi determinado que o Reclamante reapresentasse os cálculos, fls. 475.

Desta forma, o Reclamante apresentou os cálculos, conforme se verifica nas fls. 476 à 491; chegando aos valores abaixo discriminados

Valor Bruto: 25.449,43

Capital Corrigido: 23.948,65

Juros: 1.500,78

INSS 1.045,87



Imposto de Renda: 0,00

Valor Líquido Apurado: 21.965,11

INSS Patronal: 3.007,10

A Reclamada foi intimada para contestar os cálculos, fls. 492, porém, a mesma agiu com equívoco, pois, disse que apura seus cálculos para 01/04/2018 em R\$ 21.965,11, já com o abatimento dado em Acordão, fls. 495.

Cumpramos observar que a quantia R\$ 21.965,11 é justamente o valor líquido apurado pelo Reclamante.

Depois disse que os cálculos apresentados pelo Reclamante não estão corretamente calculados, fls. 495, pois, segundo a Reclamada o valor bruto seria a quantia de R\$ 22.259,04 e não a quantia de R\$ 25.449,43 conforme cálculos do Reclamante.

E, com os descontos o valor a ser homologado, na visão da Reclamada, seria a quantia de R\$ 19.715,00.

Contudo, observa-se que a Reclamada não apresentou qualquer demonstrativo de como se chegou a estes valores, não se sabe quais valores foram deduzidos da quantia R\$ 25.449,43 para se chegar a quantia de R\$ 22.259,04 e ainda, chegar a quantia de R\$ 19.715,00.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que sejam homologados os cálculos apresentados pelo Reclamante, nas fls. 476 à 491; para que produzam legais efeitos de direito, pugnando pelo regular prosseguimento do feito

São Paulo, 21 de maio de 2018.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos



OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.
Em 28 de Maio de 2018.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, etc.

O V. Acórdão de ID. 3536d4e deu parcial provimento ao Agravo de Petição da reclamada para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas. O reclamante reapresentou seus cálculos no ID. Cb3449d com a dedução realizada. A reclamada impugna os cálculos no ID. 12C1c54 aduzindo que a somatória das verbas está incorreta. Verificando os cálculos do reclamante, denota-se que a somatória está correta e os valores determinados no acórdão foram deduzidos. Assim, tendo em vista que os cálculos do reclamante obedeceram aos parâmetros determinados, homologo-os, **retificando a homologação de ID. 14a5cb5 para constar:**

Principal atualizado: R\$ 23.948,65

Juros: R\$ 1.500,78

Contribuição Social Empregador: R\$ 3.007,10

Total Bruto da Execução: R\$ 28.456,53

Deduções ao final:

5.1) Imposto de renda: ISENTO

5.2) Contribuição Social Empregado: R\$ 1.045,87

Todos os valores estão atualizados até 01/04/2017

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 (em 26/01/2017).

Intimem-se as partes da presente decisão.



Por garantido o Juízo (fls. 394 - ID. 03bca0c), decorrido o prazo para eventual interposição de recurso, intime-se o reclamante para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 878 da CLT.

SAO PAULO, 29 de Maio de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.
Em 28 de Maio de 2018.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Vistos, etc.

O V. Acórdão de ID. 3536d4e deu parcial provimento ao Agravo de Petição da reclamada para determinar a dedução da quantia de R\$1.980,96 no computo das verbas rescisórias devidas. O reclamante reapresentou seus cálculos no ID. Cb3449d com a dedução realizada. A reclamada impugna os cálculos no ID. 12C1c54 aduzindo que a somatória das verbas está incorreta. Verificando os cálculos do reclamante, denota-se que a somatória está correta e os valores determinados no acórdão foram deduzidos. Assim, tendo em vista que os cálculos do reclamante obedeceram aos parâmetros determinados, homologo-os, **retificando a homologação de ID. 14a5cb5 para constar:**

Principal atualizado: R\$ 23.948,65

Juros: R\$ 1.500,78

Contribuição Social Empregador: R\$ 3.007,10

Total Bruto da Execução: R\$ 28.456,53

Deduções ao final:

5.1) Imposto de renda: ISENTO

5.2) Contribuição Social Empregado: R\$ 1.045,87

Todos os valores estão atualizados até 01/04/2017

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 (em 26/01/2017).

Intimem-se as partes da presente decisão.



Por garantido o Juízo (fls. 394 - ID. 03bca0c), decorrido o prazo para eventual interposição de recurso, intime-se o reclamante para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 878 da CLT.

SAO PAULO, 29 de Maio de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Intime-se o reclamante para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 878 da CLT, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 25 de Julho de 2018.



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA – ME, por seus advogados, que infra-assinam, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., se manifestar quanto ao r. despacho de fls. 503 (ID 395d051), como segue abaixo.

O Executado impugnou os cálculos, os quais foram aceitos em parte, sendo diminuído o valor do crédito; assim, foi determinado que o Exequente apresentasse novos cálculos, subtraindo a quantia que estava a maior.

Os cálculos foram apresentados, sendo os mesmos homologados; passando o valor da Execução a ser a quantia de R\$ 28.456,53, (ID 395d051), fls. 504.

Contudo, até esta data o Executado não adimpliu a sua dívida

Tendo em vista que a Executada não quitou a sua dívida, foi realizada a penhora do veículo descrito nas fls. 389/393, bem como foi realizada a avaliação do veículo penhorado, fls. 394, cujo valor de avaliação foi de R\$ 51.000,00.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105



MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que sejam adotadas as medidas necessárias para que o bem penhorado vá à leilão, como forma de obter o crédito para quitar a dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

Silvia Elena Bittencourt

OAB/SP 154.676

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 0fe4fec) Retire-se o sigilo da petição, eis que não justificada a sua necessidade.

Transitada em julgado a decisão de ID 395d051, aviem-se editais para praxeamento do veículo penhorado (fls. 394 - ID. 03bca0c).

SAO PAULO, 3 de Agosto de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 0fe4fec) Retire-se o sigilo da petição, eis que não justificada a sua necessidade.

Transitada em julgado a decisão de ID 395d051, aviem-se editais para praxeamento do veículo penhorado (fls. 394 - ID. 03bca0c).

SAO PAULO, 3 de Agosto de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o expediente foi encaminhado à Central de Hastas Públicas.

Nada mais.

SAO PAULO, 6 de Agosto de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 27 de Setembro de 2018.




Zimbra

vtsp63@trtsp.jus.br

Proc 1001845-20.2016

De : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS
UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

Qui, 27 de set de 2018 11:27

 2 anexos**Assunto :** Proc 1001845-20.2016**Para :** SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO <vtsp63@trtsp.jus.br>**Cc :** LC - GILSON KENITI INUMARU
<contato@gilsoninumaruleiloes.com.br>

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº **1001845-20.2016.5.02.0063** com leilão agendado para o dia **29/10/2018, às 12:03 horas**.

Informo, ainda, que a disponibilização no DEJT, conforme determinado no artigo 4º do ATO GP/CR 6/2017, se deu no dia 21/09/2018, DEJT nº 2566.

ATENÇÃO: Em razão do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados não ter sido incluído no sistema PJE até a presente data, o que impossibilita a emissão de notificações e ofícios por este Centro de Apoio, cabe a VARA EMITIR AS NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ASSIM COMO CERTIFICAR NOS PROCESSOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DEJT, evitando-se assim posteriores nulidades.

OBS.: O leilão será realizado no FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA, sito na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235 - 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001


Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia 29/10/2018.

Att.,

Debora L Palmieri

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

 **pje-edital-1001845.2016-63ªVTdeSãoPaulo-SP.doc**
39 KB

 **PJe leilão 29-10-2018 DEJT nº 2566.pdf**
248 KB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Edital de Hasta Pública Unificada

63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

O Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 29/10/2018, às 12:03 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME (CNPJ: 01.078.303/0001-90), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA: ETQ-8481, RENAVAM: 355.325.802, CHASSI: JTMBD31VXB5277639 (INF. OF. DE JUSTIÇA). CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 01.078.303/0001-90.

DESCRIÇÃO: veículo marca/modelo I/TOYOTA RAV4 (AUTOMÁTICA, INF. OF. DE JUSTIÇA), ano de fabricação/modelo 2011/2011, a gasolina, cor branca.

Conforme certificou o Oficial de Justiça em 15 de agosto de 2017: "Estado geral do veículo: "Lataria em ótimo estado. Blindagem. Pequenos raspados nos parachoques. Perfeito funcionamento. Km aproximado: 97.000. Estofamento em ótimo estado. Pneus em bom estado. Estado Geral: ótimo. Observação: No Sistema Renajud consta "alienação fiduciária". Entretanto, no CRLV de 2017, não consta qualquer tipo de gravame". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE IPVA; 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS (R\$ 17.705,82 até SETEMBRO/2018); 3) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: AVERBAÇÃO CPC; 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

AVALIAÇÃO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Local dos bens: Rua Jaraguá, nº 859 - São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Gilson Keniti Inumaru.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas.



Assinado eletronicamente por: TATIANA KIAN - 27/09/2018 16:04:44 - 562b3f7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092716040959000000118776218>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 562b3f7 - Pág. 1

Número do documento: 18092716040959000000118776218

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

Ciência do leilão designado para o dia 29/10/2018, às 12:03 horas. Informo, ainda, que a disponibilização no DEJT, conforme determinado no artigo 4º do ATO GP/CR 6/2017, se deu no dia 21/09/2018, DEJT nº 2566.

SAO PAULO, 27 de Setembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: TATIANA KIAN - 27/09/2018 16:10:12 - 955910e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092716094288300000118777523>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 18092716094288300000118777523
ID. 955910e - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

Ciência do leilão designado para o dia 29/10/2018, às 12:03 horas. Informo, ainda, que a disponibilização no DEJT, conforme determinado no artigo 4º do ATO GP/CR 6/2017, se deu no dia 21/09/2018, DEJT nº 2566.

SAO PAULO, 27 de Setembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: TATIANA KIAN - 27/09/2018 16:10:13 - 3c6d073
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092716094375300000118777528>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 18092716094375300000118777528
ID. 3c6d073 - Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

DESTINATÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ
CEP: 02513-030 - RUA CONEGO AMARAL MELLO, 28 - APTO 13, BLOCO A - CASA VERDE - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Ciência do leilão designado para o dia 29/10/2018, às 12:03 horas. Informo, ainda, que a disponibilização no DEJT, conforme determinado no artigo 4º do ATO GP/CR 6/2017, se deu no dia 21/09/2018, DEJT nº 2566.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 16092218241861400000044016707. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 27 de Setembro de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do documento que segue em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 4 de Outubro de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Ref.: Proc. nº: 1001845-20.2016.5.02.0063 da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP
Leilão Judicial designado para o dia 29/10/2018, às 12:03h

Neste ato faço o expediente concluso à V. Exa., informando que há determinação do juízo da execução para realização de leilão judicial.

São Paulo, 17 de setembro de 2018.

Luisa Perazzini A. de Souza
Técnico Judiciário
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Verifico que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante.

Assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) deverá constar expressamente no edital da hasta pública que o arrematante adquiere o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

São Paulo, data supra.

Anna Carolina Marques Gontijo
Juíza do Trabalho
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Edital de Hasta Pública Unificada

63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

O Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 29/10/2018, às 12:03 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME (CNPJ: 01.078.303/0001-90), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA: ETQ-8481, RENAVAM: 355.325.802, CHASSI: JTMBD31VXB5277639 (INF. OF. DE JUSTIÇA). CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 01.078.303/0001-90.

DESCRIÇÃO: veículo marca/modelo I/TOYOTA RAV4 (AUTOMÁTICA, INF. OF. DE JUSTIÇA), ano de fabricação/modelo 2011/2011, a gasolina, cor branca.

Conforme certificou o Oficial de Justiça em 15 de agosto de 2017: "Estado geral do veículo: "Lataria em ótimo estado. Blindagem. Pequenos raspados nos para-choques. Perfeito funcionamento. Km aproximado: 97.000. Estofamento em ótimo estado. Pneus em bom estado. Estado Geral: ótimo. Observação: No Sistema Renajud consta "alienação fiduciária". Entretanto, no CRLV de 2017, não consta qualquer tipo de gravame". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE IPVA; 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS (R\$ 17.705,82 até SETEMBRO/2018); 3) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: AVERBAÇÃO CPC; 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Local dos bens: Rua Jaraguá, nº 859 - São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Gilson Keniti Inumaru.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas.



Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.



PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

18 de Setembro de 2018

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : ETQ8481

RENAVAM : 355325802

IPVA

IPVA : R\$ 2.665,54 **

MULTAS

TOTAL : R\$ 17.705,82

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : AVERBACAO CPC
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2017*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

JUNTADA

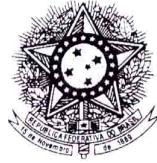
Neste ato, procedo à juntada do auto de arrematação, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 8 de Novembro de 2018.



82



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Auto de Arrematação

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 12:03 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, perante o Coordenador Responsável, o Leiloeiro Oficial e o (a) Juiz (a) Presidente da Hasta, por ordem deste (a), à hora designada, com as formalidades legais, foi determinada a hasta dos bens penhorados na execução do processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME (CNPJ: 01.078.303/0001-90), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA: ETQ-8481, RENAVAL: 355.325.802, CHASSI: JTMBD31VXB5277639 (INF. OF. DE JUSTIÇA). CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 01.078.303/0001-90.

DESCRIÇÃO: veículo marca/modelo I/TOYOTA RAV4 (AUTOMÁTICA, INF. OF. DE JUSTIÇA), ano de fabricação/modelo 2011/2011, a gasolina, cor branca.

Conforme certificou o Oficial de Justiça em 15 de agosto de 2017: "Estado geral do veículo: "Lataria em ótimo estado. Blindagem. Pequenos raspados nos para-choques. Perfeito funcionamento. Km aproximado: 97.000. Estofamento em ótimo estado. Pneus em bom estado. Estado Geral: ótimo. Observação: No Sistema Renajud consta "alienação fiduciária". Entretanto, no CRLV de 2017, não consta qualquer tipo de gravame".

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE IPVA; 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS (R\$ 17.705,82 até SETEMBRO/2018); 3) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: AVERBAÇÃO CPC; 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

AVALIAÇÃO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Apregoados os bens, o maior lance oferecido foi o de Pedro Romão Dias, CPF 256.282.388-56, RG 26.809.007-5, com endereço à Avenida Mutinga, 3789, Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, CEP 05110-000, telefone (11) 2359-3301, E-mail pedroromao@aasp.org.br, na importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que recebeu 01 (uma) guia, para depósito neste ato, do sinal correspondente a 100% do valor de arrematação. E, para constar, eu, _____, Coordenador Responsável, digitei, conferi e subscrevi o presente.

Leiloeiro Oficial

Arrematante

Gabriel Borasque de Paula
 Juiz (a) Presidente da Hasta



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema , 29/10/2018 13:46:25

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Reclamante: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Reclamado: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA L

1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central,

Processo: 10018452020165020063 - ID 08140000008763374

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 100% DO VALOR DA A

RREMATACÃO VENCIMENTO 29/10/2018

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 72447.002170 5 77520001850000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PEDRO ROMAO DIAS

CPF: 256 282 388-56

TRT 2A REGIAO SP - PROCESSO: 10018452020165020063, 1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste 63ª Vara do Trab

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850072447002

Nº Documento

81400000008763374

Data de Vencimento

28/12/2018

Valor do Documento

18 500,00

(-) Valor Pago

18 500,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 72447.002170 5 77520001850000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

29/10/2018

Nº Documento

81400000008763374

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data de Processamento

29/10/2018

Usso do Banco

81400000008763374

Carteira

17

Espécie

RS

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

28/12/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso Número

28365850072447002

(-) Valor do Documento

18 500,00

(-) Descontos/Abatimento

(-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

18 500,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08140000008763374 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PEDRO ROMAO DIAS

CPF: 256 282 388-56

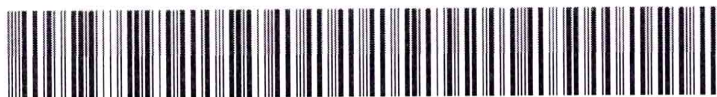
TRT 2A REGIAO SP - PROCESSO: 10018452020165020063, 1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste 63ª Vara do Trab

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: ROBERTA BARBOSA CUPERTINO - 08/11/2018 14:31:15 - 3f91ff8

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110814303021600000122895888>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 3f91ff8 - Pág. 2

Número do documento: 18110814303021600000122895888

**GILSON
INUMARU**
LEILOEIRO OFICIAL

**466º HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

RECIBO DE ARREMATÇÃO

Sr(a).GILSON KENITI INUMARU, Leiloeiro(a) Oficial JUCESP nº 762, declara que recebeu do arrematante abaixo qualificado, a comissão devida na arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presente autos no Leilão Público Realizado em 29/10/2018 .

LOTE : 082

Horas : 12:03

Vara : 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº : 1001845-20.2016.5.02.0063

Exequente : BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Executado : EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME (CNPJ: 01.078.303/0001-90), E

Avaliação : R\$ 51.000,00

Mínimo : R\$ 15.300,00

Descrição do Lote :

VEÍCULO DE PLACA: ETQ-8481, RENAVAM: 355.325.802, CHASSI: JTMDB31VXB5277639 (INF. OF. DE JUSTIÇA).
CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 01.078.303/0001-90.
DESCRIÇÃO: VEICULO MARCA/MODELO I/TOYOTA RAV4 (AUTOMÁTICA, INF. OF. DE JUSTIÇA), ANO DE

Venda : R\$ 18.500,00

Comissão : R\$ 925,00

Tipo Arremate Integral Parcial

Forma Pagamento Dinheiro Cheque

Banco : Banco do Brasil S.A.

Agencia : 5947

Conta : 171948

Cheque nº : 850735

Arrematante : PEDRO ROMAO DIAS

Endereço : AVENIDA MUTINGA Nº 3789, Bairro: JARDIM SANTO ELIAS Cidade : SÃO PAULO/SP - CEP: 05110-000

C.P.F./C.N.P.J : 256.282.388-56

R.G/IE: 26.809.007-5 SSP/SP

Fone (1) : (11) 2359-3301

E-mail : PEDROROMAO@AASP.ORG.BR

Fone (2) : (11) 9 9818-5853

Obs:

São Paulo, 29 de setembro de 2018

GILSON KENITI INUMARU



Assinado eletronicamente por: ROBERTA BARBOSA CUPERTINO - 08/11/2018 14:31:15 - 3f91ff8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110814303021600000122895888>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 18110814303021600000122895888

ID. 3f91ff8 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Certifico que o prazo para apresentação de impugnação à arrematação encerrou-se no dia 14 de novembro de 2018, tendo em vista que a Hasta Pública ocorreu em 29/10/2018, conforme ID 8ae7445.

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ROBERTA BARBOSA CUPERTINO

DESPACHO

Vistos,

Tendo em vista a certidão acima, homologo a Arrematação de ID 3f91ff8, eis que decorrido o prazo de 10 dias para apresentação de impugnação à arrematação.

Expeça-se a competente Carta de Arrematação.

Atente-se o arrematante que terá 30 dias após a entrega da Carta de Arrematação para reclamar a não entrega dos bens, sob pena de se considerar aperfeiçoado o ato, além da liberação do depósito, nos termos do item 39 das NORMAS E CONDIÇÕES DO PREGÃO JUDICIAL, prevista no Provimento GP/CR nº 03/2008.

SAO PAULO, 21 de Novembro de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Certifico que o prazo para apresentação de impugnação à arrematação encerrou-se no dia 14 de novembro de 2018, tendo em vista que a Hasta Pública ocorreu em 29/10/2018, conforme ID 8ae7445.

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ROBERTA BARBOSA CUPERTINO

DESPACHO

Vistos,

Tendo em vista a certidão acima, homologo a Arrematação de ID 3f91ff8, eis que decorrido o prazo de 10 dias para apresentação de impugnação à arrematação.

Expeça-se a competente Carta de Arrematação.

Atente-se o arrematante que terá 30 dias após a entrega da Carta de Arrematação para reclamar a não entrega dos bens, sob pena de se considerar aperfeiçoado o ato, além da liberação do depósito, nos termos do item 39 das NORMAS E CONDIÇÕES DO PREGÃO JUDICIAL, prevista no Provimento GP/CR nº 03/2008.

SAO PAULO, 21 de Novembro de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, MARIA SUELI DOS REIS VAZ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

Carta de Arrematação

Passada em favor de PEDRO ROMÃO DIAS - CPF 256.282.388-56, extraída do Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985), entre as partes: RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA e RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros.

Aos Excelentíssimos Senhores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas da Justiça Comum, do Trabalho e Federal. Eu, DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO, Juiz(a) do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, faço saber que, por esta 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, processaram-se os atos e termos de uma reclamação movida por RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA em face de RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros, estabelecido(a) na rua Jaraguá, 859, Bom Retiro, São Paulo-SP, CEP 01129-000, na qual o(a) reclamado(a) foi condenado, por sentença de 26/01/2017, transitada em julgado, ao pagamento de R\$ 30.582,71 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), pelos títulos dela constantes, mais correção monetária e juros, tendo sido levado(s) a leilão os bens penhorados, constantes de:

VEÍCULO DE PLACA: ETQ-8481, RENAVAM: 355.325.802, CHASSI: JTMBD31VXB5277639 (INF. OF. DE JUSTIÇA). CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 01.078.303/0001-90. DESCRIÇÃO: veículo marca /modelo I/TOYOTA RAV4 (AUTOMÁTICA, INF. OF. DE JUSTIÇA), ano de fabricação/modelo 2011 /2011, a gasolina, cor branca. Conforme certificou o Oficial de Justiça em 15 de agosto de 2017: "Estado geral do veículo: "Latária em ótimo estado. Blindagem. Pequenos raspados nos para-choques. Perfeito funcionamento. Km aproximado: 97.000. Estofamento em ótimo estado. Pneus em bom estado. Estado Geral: ótimo. Observação: No Sistema Renajud consta "alienação fiduciária". Entretanto, no CRLV de 2017, não consta qualquer tipo de gravame". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE IPVA; 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS (R\$ 17.705,82 até SETEMBRO/2018); 3) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: AVERBAÇÃO CPC; 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO - 03/12/2018 08:36:50 - 596a248
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112915420372000000124695758>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 596a248 - Pág. 1
 Número do documento: 18112915420372000000124695758

Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme laudo de fls. 394, Leilão esse realizado às 12:03 horas do dia 29/10/2018, conforme Edital publicado no diário da Justiça do Estado de São Paulo nº 2566, de 21/09/2018, tendo sido arrematado por PEDRO ROMÃO DIAS, RG nº 26.809.007-5, CPF nº 256.282.388-56, residente à Avenida Mutinga, 3789, Jardim Santo Elias, São Paulo-SP, CEP 05110-000, pelo valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme AUTO DE LEILÃO. Para comprovar a transferência dos direitos ao ARREMATANTE sobre os citado(s) bem(ns), e para que possa (m) pleitear a posse do(s) mesmo(s) através da ação competente, em caso de recusa de entrega do(s) referido(s) bem(ns) ou desaparecimento dele(s), expede-se a presente CARTA DE ARREMATACÃO na forma da lei, em duas vias de igual teor e forma, que vão por mim assinadas.

SAO PAULO, 29 de Novembro de 2018.

DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho

Arrematante

SAO PAULO, 3 de Dezembro de 2018

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1001845-20.2016.5.02.0063**
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME e outros

DESTINATÁRIO: **PEDRO ROMAO DIAS**
CEP: 05110-000 - Avenida Mutinga, 3789 - Jardim Santo Elias - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para comparecer na Secretaria da Vara para retirar a Carta de Arrematação, no prazo de 10 dias. Atente-se o arrematante que terá 30 dias após a entrega da Carta de Arrematação para reclamar a não entrega dos bens, sob pena de se considerar aperfeiçoado o ato, além da liberação do depósito, nos termos do item 39 das **NORMAS E CONDIÇÕES DO PREGÃO JUDICIAL**, prevista no Provimento GP/CR nº 03/2008

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 5 de Dezembro de 2018.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 63ª VARA TRABALHO DA CAPITAL/SP.**PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063**

PEDRO ROMÃO DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.809.007-5/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.282.388-56 e OAB/SP nº 241.810, domiciliado à Avenida Mutinga, 3789, São Paulo/SP, CEP. 05110-000, Cel. 11 9.9818.5853, pedroromao@adv.oabsp.org.br, vem, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de arrematante, requerer o que segue:

Diante do r. despacho homologando a arrematação e determinação a expedição de carta de arrematação, requer a V. Exa., no escopo de tomar ciência dos atos praticados nos autos, sejam as notificações e intimações realizadas em nome deste advogado subscritor.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

PEDRO ROMÃO DIAS

OAB/SP Nº 241.810



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
241810

NOME
PEDRO ROMÃO DIAS

FILIAÇÃO
ANTONIO ROMÃO DIAS
TEREZINHA FERREIRA DIAS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1977

RG
26.809.007-5 - SSPSP

CPF
256.282.388-56

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
14/07/2008

L. Flávio
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05742879

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)**

CAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





Assinado eletronicamente por: PEDRO ROMAO DIAS - 05/12/2018 13:34:34 - 350deb9

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120513341446300000125264501>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

ID. 350deb9 - Pág. 1

Número do documento: 18120513341446300000125264501





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

Intime-se o Arrematante para que, no prazo de 05 dias, informe a este Juízo acerca de eventual óbice para recebimento do veículo arrematado à fl. 528, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos da sentença de liquidação retificada às fls. 502/503, tendo em vista que o valor depositado não é suficiente para quitação do débito exequendo, libere-se a integralidade do aviso de crédito de fl. 529 (R\$ 18.500,00 - Banco do Brasil) em favor do Reclamante.

Para cumprimento da providência supra, nos termos dos Provimentos GP/CR nº 13/2016 e nº 100/2017, intime-se a parte favorecida para, no prazo de 05 dias, informar se já procedeu com o cadastramento junto ao Sistema SISCONDJ para que este Juízo possa efetuar a transferência eletrônica dos valores delimitados, sob pena de não expedição e remessa dos autos ao arquivo provisório.

Cumprido, nos termos do artigo 878 da CLT, intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 18 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

Intime-se o Arrematante para que, no prazo de 05 dias, informe a este Juízo acerca de eventual óbice para recebimento do veículo arrematado à fl. 528, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos da sentença de liquidação retificada às fls. 502/503, tendo em vista que o valor depositado não é suficiente para quitação do débito exequendo, libere-se a integralidade do aviso de crédito de fl. 529 (R\$ 18.500,00 - Banco do Brasil) em favor do Reclamante.

Para cumprimento da providência supra, nos termos dos Provimentos GP/CR nº 13/2016 e nº 100/2017, intime-se a parte favorecida para, no prazo de 05 dias, informar se já procedeu com o cadastramento junto ao Sistema SISCONDJ para que este Juízo possa efetuar a transferência eletrônica dos valores delimitados, sob pena de não expedição e remessa dos autos ao arquivo provisório.

Cumprido, nos termos do artigo 878 da CLT, intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 18 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 18/02/2019 08:22:40 - 3345b4e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021808224006900000130448541>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 19021808224006900000130448541

ID. 3345b4e - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

Intime-se o Arrematante para que, no prazo de 05 dias, informe a este Juízo acerca de eventual óbice para recebimento do veículo arrematado à fl. 528, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos da sentença de liquidação retificada às fls. 502/503, tendo em vista que o valor depositado não é suficiente para quitação do débito exequendo, libere-se a integralidade do aviso de crédito de fl. 529 (R\$ 18.500,00 - Banco do Brasil) em favor do Reclamante.

Para cumprimento da providência supra, nos termos dos Provimentos GP/CR nº 13/2016 e nº 100/2017, intime-se a parte favorecida para, no prazo de 05 dias, informar se já procedeu com o cadastramento junto ao Sistema SISCONDJ para que este Juízo possa efetuar a transferência eletrônica dos valores delimitados, sob pena de não expedição e remessa dos autos ao arquivo provisório.

Cumprido, nos termos do artigo 878 da CLT, intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 18 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO – SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA – ME, por seus advogados, que infra-assinam, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., se manifestar quanto ao r. despacho (id deaf8bf), para dizer que o advogado já se encontra cadastrado no Sistema SISCONDJ .

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 63ª VARA TRABALHO DA CAPITAL/SP.**PROCESSO Mº 1001845-20.2016.5.02.0063**

PEDRO ROMÃO DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula

de Identidade RG nº 26.809.007-5/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.282.38856 e OAB/SP nº 241.810, domiciliado à Avenida Mutinga, 3789, São Paulo/SP, CEP.

05110-000, Cel. 11 9.9818.5853, pedroromao@adv.oabsp.org.br, vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Este Peticionário-arrematante está na posse do veículo, porém, tendo

protocolado cópia da carta de arrematação junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (doc. 1) e Secretaria de Mobilidade e Transporte da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP (doc. 2), no escopo de cancelar/baixar os ônus tributários, até a presente data ambos os órgãos não procederam conforme determinação de V. Exa. (doc. 3).

Desta forma, para efetiva e mais breve possível transferência de propriedade

do veículo junto ao Detran/SP, requer a V. Exa. seja expedido ofício aos órgãos supra, determinando a imediato cancelamento /baixa do ônus tributário (IPVA/2018 e DPVAT/2018) e as multas de trânsito pendentes sobre o veículo até a data da arrematação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

PEDRO ROMÃO DIAS
OAB/SP Nº 241.810



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 63ª VARA
TRABALHO DA CAPITAL/SP.****PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063**

PEDRO ROMÃO DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.809.007-5/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.282.388-56 e OAB/SP nº 241.810, domiciliado à Avenida Mutinga, 3789, São Paulo/SP, CEP. 05110-000, Cel. 11 9.9818.5853, pedroromao@adv.oabsp.org.br, vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Este Peticionário-arrematante está na posse do veículo, porém, tendo protocolado cópia da carta de arrematação junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (doc. 1) e Secretaria de Mobilidade e Transporte da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP (doc. 2), no escopo de cancelar/baixar os ônus tributários, até a presente data ambos os órgãos não procederam conforme determinação de V. Exa. (doc. 3).

Desta forma, para efetiva e mais breve possível transferência de propriedade do veículo junto ao Detran/SP, requer a V. Exa. seja expedido ofício aos órgãos supra, determinando a imediato cancelamento/baixa do ônus tributário (IPVA/2018 e DPVAT/2018) e as multas de trânsito pendentes sobre o veículo até a data da arrematação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

PEDRO ROMÃO DIAS
OAB/SP Nº 241.810

1

Avenida Mutinga, 3789 – sala 1 – Pirituba – CEP 05110-000 – São Paulo – SP
Fone: (11) 2359-3301 e 3901-1787





SECRETARIA DA FAZENDA

PROTOCOLO

INTERESSADO	PEDRO ROMÃO DIAS - 256.282.388-56
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	VERIF FISCAIS - EXPEDIENTE DE VERIFICAÇÕES FISCAIS - 18.02.02.33
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	PROC. 1001845-20.2016.5.02.0063 - ARREMATÇÃO - DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS DE IPVA - PLACA ETQ-8481
DATA	08/01/2019
	 13840-8278/2019 VIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE volume: 0001

Protocolado por: MARCIO PEDRO DA SILVA

<https://sefaznetvirtual.intra.fazenda.sp.gov.br/gdoc/Paginas/TermoFolhaLider.asp?Tip...> 08/01/2019





Prefeitura do Município de São Paulo

Extrato de andamento do processo para simples conferencia – Não vale como certidão

Número do Processo:	2019-9.004.807-9	
Assunto	OFICIO	
Interessado:	DOCUMENTO INTERNO DA PMSP	
Sql/Inkra	Não há Sql/Inkra	
Localização:	SMT/DSV/AJ	Data: 05/02/2019
Endereço:	RUA SUMIDOURO, 740 - 1 ANDAR, São Paulo, Brasil	
Situação	Não há andamento	Data:
Comunique-se		
Não há comunique-se		
Despacho		
Não há despacho		
Comunique-se Obras/Edificações		
Não há Comunique-se Obras		
Despacho Obras/Edificações		
Não há Despacho		

**As informações contidas nesta consulta possuem caráter informativo, em complemento às comunicações oficiais dispostas pela Lei Municipal n° 14.141, de 27 de Março de 2006, não podendo substituí-las em nenhuma hipótese.*

**O andamento dos processos é atualizado constantemente pelas unidades responsáveis, mas o banco de dados desta consulta é atualizado uma única vez ao dia.*

DATA DA CONSULTA 22/02/2019



**DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO**

Data / hora da consulta: 22/02/2019 15:45

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00355325802	Espécie: MISTO
Placa: ETQ8481	Categoria: PARTICULAR
Marca/Modelo: I/TOYOTA RAV4	Tipo: CAMIONETA
Faixa do IPVA: 2029210	Passageiros: 5
Ano de Fabric.: 2011	Carroceria: INEXISTENTE
Município: 100-4 São Paulo	Ult.Licenciamento: 2017
Combustível: GASOLINA	

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2019

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 48.557,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 1.942,28
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 1.942,28
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 1.942,28
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**



Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Exercício	Valor
2018	R\$ 2.788,95

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2018	R\$ 45,72

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2019

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
4/2019	R\$ 90,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,20

Licenciamento 2018: R\$ 113,59

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	7	R\$ 1.038,38
TOTAL	7	R\$ 1.038,38

TOTAL DE DÉBITOS

R\$4.076,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro de veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.







DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO MULTAS

Data / hora da consulta: 22/02/2019 15:44

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Estão relacionadas até 15 (quinze) multas que incidem sobre o veículo. As demais, se houver, deverão ser pagas separadamente.
- Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00355325802	Espécie: MISTO
Placa: ETQ8481	Categoria: PARTICULAR
Marca/Modelo: I/TOYOTA RAV4	Tipo: CAMIONETA
Faixa do IPVA: 2029210	Passageiros: 5
Ano de Fabric.: 2011	Carroceria: INEXISTENTE
Município: 1004 - São Paulo	Ult.Licenciamento: 2017
Combustível: GASOLINA	

MULTAS

Infração: Estacionar/Parar em Local/Horario Proibidos pela Sinalizacao		
Município: São Sebastião	No do A.I.T.: 5A0568826	Vencimento: 26/02/2018
Local: AV. ADELINO TAVARES, 451 OPOST	No da Guia: 380030494	Valor: 208,36
Data/Hora: 28/10/2017 11:35	Receita: MUNICIPAL	

Infração: Multa por nao Identific.Condutor Infrat.Imposta Pessoa Jurid		
Município: São Sebastião	No do A.I.T.: 5N0000234	Vencimento: 15/05/2018
Local: AV. ADELINO TAVARES, 451 OPOST	No da Guia: 405132426	Valor: 205,30
Data/Hora: 14/03/2018 17:16	Receita: MUNICIPAL	

Infração: Estacionar em Local/Horario Proibidos pela Sinalizacao.		
Município: São Paulo	No do A.I.T.: 5B3214632	Vencimento: 26/02/2019
Local: R MAL LEITAO DE CARVALHO, 15	No da Guia: 617545741	Valor: 104,12
Data/Hora: 24/11/2018 17:21	Receita: MUNICIPAL	

Infração: Estacionar em Local/Horario Proibidos pela Sinalizacao.		
Município: São Paulo	No do A.I.T.: 5B7217941	Vencimento: 26/02/2019
Local: RUA MAL LEITAO DE CARVALHO, OP	No da Guia: 617545832	Valor: 104,12
Data/Hora: 24/11/2018 16:06	Receita: MUNICIPAL	

Infração: Transitar em Locais e Horarios nao Permitidos.		
Município: São Paulo	No do A.I.T.: 5A4256578	Vencimento: 06/03/2019
Local: AV CRUZEIRO DO SUL (CENTRO/BAI	No da Guia: 644665233	Valor: 104,12
Data/Hora: 03/12/2018 17:11	Receita: MUNICIPAL	

Infração: Estacionar em Desacordo com a Regulamentacao Especifica.		
Município: São Paulo	No do A.I.T.: 5B3257232	Vencimento: 06/03/2019



Local: **R SILVA PINTO, 86**
Data/Hora: **04/12/2018 16:10**

No da Guia: **648085491**
Receita: **MUNICIPAL**

Valor: **156,18**

Infração: **Estacionar em Desacordo com a Regulamentacao Especifica.**

Município: **São Paulo**No do A.I.T.: **5B3297741**Vencimento: **06/03/2019**Local: **R SILVA PINTO, 86**No da Guia: **648085600**Valor: **156,18**Data/Hora: **04/12/2018 16:02**Receita: **MUNICIPAL**

TOTAL DE DÉBITOS - MULTAS**1 038,38**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID b3f719b) Requer o arrematante a expedição de ofícios à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Secretaria de Mobilidade e Transporte da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, para cancelamento dos ônus tributários (IPVA 2018 e DPVAT 2018) e multas de trânsito pendentes sobre o veículo até a data da arrematação.

Tendo em vista que no edital de hasta pública (ID 8ae7445) constou que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, defiro a expedição dos ofícios requeridos, a serem encaminhados diretamente pelo arrematante.

SAO PAULO, 25 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

REMETENTE: 63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

Destinatário: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Secretário

Pelo presente, com referência ao processo acima mencionado, solicito providências para o cancelamento dos débitos tributários (IPVA 2018 e DPVAT 2018) e das multas pendentes sobre o veículo de placas ETQ 8481 até a data da arrematação, eis que adquirido pelo arrematante PEDRO ROMAO DIAS, CPF: 256.282.388-56, livre de quaisquer ônus tributários, nos termos dos artigos 130, parágrafo único, do CTN e 908, § 1º, do CPC.

Atenciosamente,

DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

SAO PAULO, 27 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

REMETENTE: 63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

Destinatário: Secretaria de Mobilidade e Transporte da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP

Senhor Secretário

Pelo presente, com referência ao processo acima mencionado, solicito providências para o cancelamento das multas pendentes sobre o veículo de placas ETQ 8481 até a data da arrematação, eis que adquirido pelo arrematante PEDRO ROMAO DIAS, CPF: 256.282.388-56, livre de quaisquer ônus tributários, nos termos dos artigos 130, parágrafo único, do CTN e 908, § 1º, do CPC.

Atenciosamente,

DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

SAO PAULO, 27 de Fevereiro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: PEDRO ROMAO DIAS

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Ciência do despacho de ID fddef94, bem como da expedição dos ofícios requeridos (ID2c718df e 461fe8f) .

SAO PAULO, 28 de Fevereiro de 2019.



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO / SP

Proc. n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em face de **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, comparece, respeitosamente, a presença de V. Ex.^a, para apresentar seus cálculos atualizados até **08 de março de 2019**, conforme demonstrativos em anexo, os quais passam a fazer parte integrante desta, para todos os seus efeitos.

O valor principal atualizado até o dia 01/04/2017, perfazia a quantia de R\$ 23.948,65, e juros no valor de R\$ 1.500,78.

Houve a penhora e venda em leilão de um bem móvel, cuja venda rendeu a quantia de R\$ 18.500,00, sendo tal valor depositado em conta judicial no dia 29/9/2018.

Assim, o valor principal e juros, foram atualizados até o dia 29/09/2018, e do valor obtido, foi deduzida a quantia de R\$ 18.500,00.

O valor do principal mais o juros atualizados até o dia 29/09/2018 chegou-se a quantia de R\$ 29.816,62, que subtraindo R\$ 18.500,00, restou a quantia de R\$ 11.316,62, que com a atualização e juros chegou-se a quantia de R\$ 14.658,80 ainda a ser paga pela Executada, conforme planilha anexa.



Assim requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da reclamada, para pagamento em 15 dias, com fundamento no artigo 523 do NCPC sob pena de multa de 10% sobre o valor, no silêncio, requer mandado de Penhora e Avaliação, sendo em primeiro Penhor "on-line".

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 8 de março de 2019

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883



DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0	000/00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	22/09/16
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	23.948,65
JUROS	1.500,78
DATA DE PARTIDA	01/04/17
2. FGTS	
FGTS	
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
6. CUSTAS	
CUSTAS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	29/09/18

**RESULTADO**

ATUALIZAÇÃO PARA	29/09/18
1.PRINCIPAL	24.006,95
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,002434199
JUROS 1 ("antigos")	1.504,43
JUROS 2 ("novos")	4.305,25



JUROS TOTAL	5.809,68
TAXA DE JUROS (%)	17,933333%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	29.816,62



DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1001845-20.2016.5.02.0063
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	22/09/16
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	11.316,62
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	29/09/18
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
6. CUSTAS	
CUSTAS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/19
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	08/03/19

**RESULTADO**

ATUALIZAÇÃO PARA	08/03/19
1.PRINCIPAL	11.316,62
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,000000000
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	3.342,18



JUROS TOTAL	3.342,18
TAXA DE JUROS (%)	29,533333%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	14.658,80





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID f6b45eb) Tendo em vista que o arrematante já está na posse do veículo arrematado, conforme informado na petição de ID 84fd6a9 (fls. 544-pdf), cumpra-se o despacho de ID 99a4e33 (fls. 539-pdf), liberando-se o valor relativo à arrematação em favor do Reclamante.

Após, nos termos requeridos pelo reclamante, intime-se a reclamada para pagamento da diferença do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Indefiro o pedido de multa do artigo 523 do CPC, pois a sua aplicação, conforme entendimento desta magistrada, é somente quanto ao prazo para pagamento. Decorrido o prazo sem pagamento, proceda a Secretaria com a consulta ao Sistema BacJud em face da Reclamada.

SAO PAULO, 11 de Março de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID f6b45eb) Tendo em vista que o arrematante já está na posse do veículo arrematado, conforme informado na petição de ID 84fd6a9 (fls. 544-pdf), cumpra-se o despacho de ID 99a4e33 (fls. 539-pdf), liberando-se o valor relativo à arrematação em favor do Reclamante.

Após, nos termos requeridos pelo reclamante, intime-se a reclamada para pagamento da diferença do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Indefiro o pedido de multa do artigo 523 do CPC, pois a sua aplicação, conforme entendimento desta magistrada, é somente quanto ao prazo para pagamento. Decorrido o prazo sem pagamento, proceda a Secretaria com a consulta ao Sistema BacJud em face da Reclamada.

SAO PAULO, 11 de Março de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do comprovante referente à transferência via siscondj, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 27 de Março de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRT 2ª REGIÃO TRIBUNAL REG DO - SP
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20190327165527040520

Comarca	Vara
SAO PAULO TRT2 CAPITAL	63 VT FORUM BARRA FUNDA
Numero do Processo	
10018452020165020063	
Autor	Reu
BRUNO ALVES DE ALMEIDA	EQUI PALOJA EQUIPAMENTOS PARA L
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
00037246582819	01078303000190
Data de Expedicao	Data de Validade
27/03/2019	25/07/2019

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	18.841,67	Calculado em.....:	27.03.2019
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agencia.....:	000006801	Conta.....:	00000017397
DV da Conta.....:	5	Variacao Poupanca:	
Beneficiario.....:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00037246582819		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	MOSAI DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	00002561185826		
Conta(s) Judicial(is):	4500133244601		

Página 1





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Fica V.Sa. CIENTIFICADO(A) acerca da expedição de alvará via Siscondj (ID. dc956cc), nos termos do despacho de ID. bda2e52.

SAO PAULO, 28 de Março de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Considerando o quanto determinado no Despacho de ID. bda2e52, intime-se a reclamada para pagamento da diferença do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

SAO PAULO, 28 de Março de 2019.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 63ª VARA
TRABALHO DA CAPITAL/SP.****PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063**

PEDRO ROMÃO DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.809.007-5/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.282.388-56 e OAB/SP nº 241.810, domiciliado à Avenida Mutinga, 3789, São Paulo/SP, CEP. 05110-000, Cel. 11 9.9818.5853, pedroromao@adv.oabsp.org.br, vem, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Este Peticionário-arrematante constatou a existência de restrições judiciais junto sistema do Detran/SP, dentre tantas, uma originária deste MM. Juízo, conforme anexo (doc. 1).

Desta forma, para efetiva e mais breve possível transferência de propriedade do veículo junto ao Detran/SP, requer a V. Exa. seja procedido via RENAJUD o desbloqueio para transferência.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

PEDRO ROMÃO DIAS
OAB/SP Nº 241.810

1

Avenida Mutinga, 3789 – sala 1 – Pirituba – CEP 05110-000 – São Paulo – SP
Fone: (11) 2359-3301 e 3901-1787



Data da Inclusão	18/08/2017	Hora da Inclusão	16:41
Tipo de Restrição Judicial	Transferência de Propriedade	Código do Tribunal	TRT02
Código do Órgão Judicial	5532	Número do Processo	10018452020165020063
Nome do Órgão Judicial	63A VT-SP		

Data da Inclusão	21/03/2017	Hora da Inclusão	12:32
Tipo de Restrição Judicial	Transferência de Propriedade	Código do Tribunal	TRT02
Código do Órgão Judicial	5541	Número do Processo	00027591620125020072
Nome do Órgão Judicial	72A VT-SP		

10/04/2019 12:35:16

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br/gever/comum/printDialog.jsp>

10/04/2019



Assinado eletronicamente por: PEDRO ROMAO DIAS - 10/04/2019 16:36:31 - 8f0c5d8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041016355369200000135597933>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 19041016355369200000135597933



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID fa87165) Tendo em vista a arrematação do veículo de placas ETQ 8481 (ID 596a248, fls. 533/534-pdf), defiro a retirada da restrição veicular efetuada por este Juízo (ID 8f0c5d8, fls. 569-pdf).

Intime-se.

SAO PAULO, 15 de Abril de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do documento que segue em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 15 de Abril de 2019.



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CRISTINA MAYUMI GUINOSA
15/04/2019 - 10:34:08

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO - SP
Órgão Judiciário	63A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Nro do Processo	10018452020165020063		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	63A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Juiz Retirada	DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO		

Para o processo: 10018452020165020063 Órgão Judiciário : 63A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ETQ8481		SP	I/TOYOTA RAV4	EQUIPALOJA EQUIP P LOJAS LTDA	TRANSFERENCIA	18/08/2017





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: PEDRO ROMAO DIAS

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Ciência da retirada da restrição veicular (ID6735205).

SAO PAULO, 15 de Abril de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada dos documento(s) que segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 6 de Maio de 2019.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo**

Processo: 1845/2016 Grupo: 063

Data ajuizamento: 22/09/2016

Valor apurado em 01/04/2017 = R\$ 23.948,65

a. Valor em 01/04/2017	R\$ 23.948,65
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 24.006,95 (Índice: 1,002434199)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,002434199)
d. Juros (sobre b) (30,1667%)	R\$ 7.242,10
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 31.249,04
<hr/>	
Pgto. em 27/03/2019	R\$ 18.841,67
a. Saldo Principal	R\$ 12.407,37
b. Saldo de Juros	R\$ 0,00
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 12.407,37 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (1,1333%)	R\$ 140,62
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 12.547,99
<hr/>	
INSS do empregador	R\$ 3.014,42 (3.007,10 * 1,002434199)
custas	R\$ 401,83 (400,00 * 1,004570284)
INSS do empregado	R\$ 1.048,42 (1.045,87 * 1,002434199)

TOTAL: R\$ 15.964,24


Valores Atualizados até: 01/05/2019

São Paulo, 06 de maio de 2019.


Valor referente à arrematação

R\$ 18.841,67 em 27.03.2019 (ID dc956cc, fls. 565-pdf)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.L126373 segunda-feira, 06/05/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190003614079
Data/Horário de protocolamento:	06/05/2019 11h44
Número do Processo:	1001845-20.2016.5.02.0063
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniela Abrao Mendes de Carvalho (Protocolizado por Leonardo Ferreira Riera)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	372.465.828-19
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.078.303/0001-90 : EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME	15.964,24	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
094.351.688-92 : MARIA SUELI DOS REIS VAZ	15.964,24	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros


JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do documento que segue em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 8 de Maio de 2019.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.L126373 quarta-feira, 08/05/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003614079
Número do Processo:	1001845-20.2016.5.02.0063
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniela Abrao Mendes de Carvalho (Protocolizado por Leonardo Ferreira Riera)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	372.465.828-19
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	01.078.303/0001-90 - EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/05/2019 20:22
Nenhuma ação disponível						
BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/Hora Cumprimento



						(R\$)	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 17:42	
Nenhuma ação disponível							
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 17:41	
Nenhuma ação disponível							
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 06:04	
Nenhuma ação disponível							
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/05/2019 23:00	
Nenhuma ação disponível							
CCM PROF SAÚDE GRANDE SP/ Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 18:02	
Nenhuma ação disponível							
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 20:33	



		Carvalho				
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
094.351.688-92 - MARIA SUELI DOS REIS VAZ						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/05/2019 20:22
Nenhuma ação disponível						
BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/05/2019 06:54
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/05/2019 17:41
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2019 11:44	Bloq. Valor	Daniela Abrao Mendes de Carvalho	15.964,24	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/05/2019 23:00
Nenhuma ação disponível						



Não Respostas**Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- [] Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	[]
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BRUNO ALVES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	372.465.828-19
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG.	[]
--	--------	-----

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Ciência da realização do convênio Bacenjud.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 8 de Maio de 2019.



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
/ SP

Proc. n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move em face de EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, vem, mui respeitosamente, por seus advogados que infra assinam, em atenção ao r. despacho, ID. af7104a - Pág. 1, dizer e requer o que segue:

Tendo em vista que restou infrutífera a penhora de valores em contas bancárias em nome dos executados - Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda, e de sua sócia Maria Sueli Reis Vaz; vem requer a Vossa Excelência que seja determinada a pesquisa *on-line* no sistema ARISP, a fim de verificar se existe algum imóvel em nome dos Executados: Maria Sueli dos Reis Vaz - CPF: 094.351.688-92, RG 17.010.631-7, e Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda - ME, CNPJ: 01.078.303/0001-90.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2019.



Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.8833





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

ID. cf1c991: J. Indefiro consulta ao Sistema Arisp em face dos Executados, eis que já realizada nestes autos.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 6 de Junho de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

DESPACHO

Vistos

ID. cf1c991: J. Indefiro consulta ao Sistema Arisp em face dos Executados, eis que já realizada nestes autos.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 6 de Junho de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seus advogados, que infra-assinam, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa, dizer e requerer o que segue:

O Exequente foi demitido sob a alegação de justa causa, porém, esta posição foi alterada por decisão judicial, desconstituindo a justa causa; logo, cabe ao Exequente sacar o FGTS, mas, não lhe foi entregue a guia TRCT para que pudesse sacar o FGTS.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que seja intimada a Executada para que forneça ao Exequente a documentação necessária para que o mesmo possa sacar o FGTS; bem como, tendo em vista que não se logrou êxito em encontrar numerário em nome das Executadas, requer a Vossa Excelência certidão para que possa ser incluindo os nomes das mesmas nos cadastros de controles ao crédito.

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 2ada5f3) Defiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS, nos termos da sentença (ID ee1e1ac, fls. 271/274-pdf).

Nada a deferir quanto ao pedido de expedição de certidão para inclusão do nome dos executados nos cadastros de controle ao crédito. Atente-se o exequente para a existência de convênio com essa finalidade, devendo especificar os destinatários da medida.

Intime-se.

SAO PAULO, 4 de Julho de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 2ada5f3) Defiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS, nos termos da sentença (ID ee1e1ac, fls. 271/274-pdf).

Nada a deferir quanto ao pedido de expedição de certidão para inclusão do nome dos executados nos cadastros de controle ao crédito. Atente-se o exequente para a existência de convênio com essa finalidade, devendo especificar os destinatários da medida.

Intime-se.

SAO PAULO, 4 de Julho de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** ao Sr Gerente do Banco ou a quem suas vezes fizer, que à vista do presente alvará expedido nos autos supra, efetue o pagamento ao favorecido, ou a seu advogado, da importância existente na conta vinculada do FGTS do autor, acrescida de juros e correção monetária, sendo que, para tal fim, são informados os dados abaixo:

FAVORECIDO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Nome do autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

CPF: 372.465.828-19

PIS: 207.26710.62-2

Data de Admissão: 03/10/2011

Empregador: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

CNPJ: 01.078.303/0001-90

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CUMPRA-SE, sob as penas da lei.

O SR. GERENTE DEVERÁ DAR IMEDIATO CUMPRIMENTO, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL.

ADENILSON BRITO FERNANDES

Juiz do Trabalho

SAO PAULO, 5 de Julho de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Ciência da expedição de alvará para saque do FGTS (ID c3b26f0).

SAO PAULO, 10 de Julho de 2019.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, requerer o que segue:

Tendo em vista que as Executadas não quitaram a sua dívida, assim, vem requerer e Vossa Excelência para que, com base no Termo de Adesão Técnica nº 020/2014 (TRT2 e SERASA), seja enviada ordem judicial ao Serasa, através do sistema SERAJAJUD, para que inclua os nome das Executadas, em seus cadastrados, como inadimplentes no valor de R\$ R\$ 15.964,24, fls. 575, cujas identificações das Executadas seguem abaixo:

- Maria Sueli dos Reis Vaz - CPF: 094.351.688-92 - RG 17.010.631-7,
- Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda - ME, CNPJ: 01.078.303/0001-90.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de julho de 2019.

Mosai dos Santos

OAB/SP 2390.883







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 8cd859b) Defiro a expedição de mandado a ser cumprido pelo Oficial da Vara, para inclusão dos executados no cadastro de inadimplentes, mediante utilização do convênio SERASAJUD, nos termos do Provimento GP/CR nº 09/2016.

Após a devolução do mandado, nos termos do art. 878 da CLT, intime-se o exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 15 de Julho de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ: 01.078.303/0001-90, MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

[Mandado Oficial Vara 0063]

EXECUTADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

CEP 01129-000 - RUA JARAGUA, 859 - BOM RETIRO - SAO PAULO - SÃO PAULO

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

Utilize o convênio eletrônico firmado por este Tribunal (SERASAJUD) para inclusão do executado no cadastro de inadimplentes.

1. Principal R\$ 12.407,37	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 140,62	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 3.014,42	8. Custas R\$ 401,83	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 15.964,24		Data de Atualização 01/05/2019	



CUMPRA-SE, **na forma e sob as penas da lei.**

SAO PAULO, 15 de Julho de 2019.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ: 01.078.303/0001-90, MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

[Mandado Oficial Vara 0063]

EXECUTADO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CEP 02513-030 - RUA CONEGO AMARAL MELLO, 28 - APTO 13, BLOCO A - CASA VERDE - SAO PAULO - SÃO PAULO

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

Utilize o convênio eletrônico firmado por este Tribunal (SERASAJUD) para inclusão do executado no cadastro de inadimplentes.

1. Principal R\$ 12.407,37	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 140,62	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 3.014,42	8. Custas R\$ 401,83	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 15.964,24		Data de Atualização 01/05/2019	



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 15/07/2019 11:34:34 - 2b5c96b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071511341864400000144819586>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 19071511341864400000144819586
 ID. 2b5c96b - Pág. 1

CUMPRA-SE, **na forma e sob as penas da lei.**

SAO PAULO, 15 de Julho de 2019.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: eefb8cf

Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI .

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que no exercício de minhas atribuições, eu, oficial de justiça abaixo assinado, procedi à utilização do convênio eletrônico Serasajud para determinar a inclusão da executada no cadastro de inadimplentes do Serasa, solicitação atendida conforme documento anexo.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado para apreciação do MM. Juiz, ao passo que permaneço à disposição para futuras determinações. Nada mais.

, 22 de Julho de 2019

RODRIGO FONSECA DE CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





São Carlos, 16 de julho de 2019

APJUR 285803/2019

SÃO PAULO - CAPITAL

Vara: 63ª VARA DO TRABALHO SÃO PAULO

Processo: 10018452020165020063

Ofício: 930520/2019

Parte(s): MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92,EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI - CNPJ 01.078.303/0001-90

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 2b5c96b
Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que no exercício de minhas atribuições, eu, oficial de justiça abaixo assinado, procedi à utilização do convênio eletrônico Serasajud para determinar a inclusão da executada no cadastro de inadimplentes do Serasa, solicitação atendida conforme documento anexo.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado para apreciação do MM. Juiz, ao passo que permaneço à disposição para futuras determinações. Nada mais.

, 22 de Julho de 2019

RODRIGO FONSECA DE CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp63@trtsp.jus.br

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

Ciência da inclusão dos executados no cadastro do Serasa.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 22 de Julho de 2019.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excia, requerer o que segue:

A Executada (Equipaloja) está com suas atividades profissionais em pleno andamento, pois, em sua própria página da internet, a mesma divulga que está em com suas atividades comerciais normais, e que os compradores tem a liberdade de realizar o pagamento de suas compras através de transferência ou depósito bancário.

Cumpre observar que quando é realizada a operação de compra dos produtos da Executada, aparece a opção de pagamento através de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal nº 104; agência 3341, conta corrente nº 194-2, variação 003, favorecido: Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda, CNPJ 01.078.303/0001-90.

Diante do exposto, tendo em vista as informações prestadas pela própria Executada, Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda, CNPJ 01.078.303/0001-90; em sua página da internet, vem requer a Vossa Excelência, que seja penhorada a quantia de R\$ 13.291,27, perante a Caixa Econômica Federal nº 104; agência 3341, conta corrente nº 194-2, variação 003.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2019.



Mosai dos Santos

OAB/SP 2390.883





Olá Visitante!

[Entrar](#)

CENTRAL DE ATENDIMENTO

REI

Busque aqui seu produto...

Departamentos

Nossas Lojas

Novidades

Promoção

Filtrar

Preço

R\$ 0,86

R\$ 891,00

Filtrar

Arara Para Parede Reta Simples Cód. 0500

BRANCO

CROMADA

PRETO

Cor

BRANCA

BRANCO

CROMADA

CROMADO

PRETA

PRETO

Core

BRANCA

CROMADA

PRETA

Cores

BRANCA

BRANCO

CROMADA

CROMADO

MARFIM

PRATA

Você está em: Home > Araras

Página 1 de 5 em 78 produtos encont

 1
 2
 3
 4
 5
 | [Próxima](#)


Arara Especial de Madeira com Sapateira Tamanho Infantil

R\$ 110,00

ou em até 1X de R\$ 110,00 sem juros.

5% À VISTA NO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.



Arara de Parede Reta Cromada Continuada Cód.7045

A partir de
R\$ 150,00

ou em até 1X de R\$ 150,00 sem juros.

5% À VISTA NO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.



Arara de Parede "L" Cromada Continuada Cód.7044

A partir de
R\$ 181,00

ou em até 1X de R\$ 181,00 sem juros.

5% À VISTA NO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.



Kit Loja: 4 Araras de parede Cromadas + Balcão Atendimento

R\$ 685,06

ou em até 6X de R\$ 114,18 sem juros.

10% À VISTA NO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.



PRETA

PRETO

Largura

1 M

1,2 M

1,20 M

1,5 M

1,50 M

Medida

TRAVESSA 0.65CM

TRAVESSA 0.85CM

TRAVESSA 1.05MT

TRAVESSA 1.25MT

Réguas

12 RÉGUAS

16 RÉGUAS

8 RÉGUAS

Tamanho

1

1 MT

1.2 MT

1.5 MT

1,00 M

1,2 M

1,2 MT

1,20 M

1,20 M | CÓD.4159

1,50 M

1,50 M | CÓD.4977

10

100CM

12

120CM

14

150 CM

16

Painel Canaletado Preto 2,44 x
1,22 Cód.7010**R\$ 300,00**

ou em até 3X de R\$ 100,00 sem juros.

**7% À VISTA NO
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.**Arara para Painel Canaletado
Arco cód.5259A partir de
R\$ 30,00

Economize: R\$ 17,39 30%

KIT VINTAGE: 2 Arara Vintage
Parede Cobre Envelhecido + 1

De R\$ 218,00

R\$ 211,00

Economize: R\$ 7,00 3%

ou em até 2X de R\$ 105,50 sem juros.

**5% À VISTA NO
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.**KIT ARARA DESFILE: 2 Arara
Desfile 2 Níveis Preta 1.5 mt**R\$ 295,56**

ou em até 2X de R\$ 147,78 sem juros.

**7% À VISTA NO
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.**Painel Canaletado 1,22 x 1,22
Cód.3590

A partir de

R\$ 105,00

ou em até 1X de R\$ 105,00 sem juros.

**5% À VISTA NO
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.**Numerador Plástico para Arara
Cód.4107**R\$ 0,86**

- 18
- 2
- 2 MT
- 2.00 MT
- 2.40 MT
- 3
- 3 MT
- 30CM
- 32
- 34
- 36
- 38
- 4
- 4 MT
- 40
- 40CM
- 42
- 44
- 46
- 48
- 5
- 50
- 52
- 54
- 56
- 58
- 6
- 60
- 62
- 7
- 8
- 9
- BRANCA
- CROMADA
- EXG
- G
- GG
- LISO S/ NÚMERO
- M
- P

Suporte para travessa de parede cromado 30cm Cód.1420

R\$ 34,85

Arara Desfile Desmontável dupla com Sapateira Cod. 1981+2218 -

R\$ 150,88

ou em até 1X de R\$ 150,88 sem juros.

5% À VISTA NO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA.

1 2 3 4 5 | Próxima



RN

Tamanhos

100 CM

120 CM

Largura

1 M

1,20 M

1,50 M

Tamanho

1 M | CÓD. 0517

1 M | CÓD. 0518

1 M | CÓD. 0519

1,20 M | CÓD.0520

1,20 M | CÓD.0521

1,20 M | CÓD.0522

1,5 M | CÓD. 0524

1,50 M | CÓD.0523

1,50 M | CÓD.0525

100 CM

120 CM

150 CM

60 CM

80 CM

Acessório de parede

Acrílicos

Antifurto

Araras

Cabideiros e RT

De Chão

De Cremalheira

De Pannel Canaletado

De Parede

Artigos para Calçados

Balcões

Banquetas e Cadeiras

Bustos



Sobre a Equipaloja

- ▶ Blog Equipaloja: Dicas e Novidades
- ▶ E-mails de Atendimento
- ▶ Ouvidoria
- ▶ Sobre Nós
- ▶ Política de Troca e devolução- Loja Virtual

Atendimento

(11) 3225-0405

(11) 3228-6633

Whatsapp

(11) 96443-3334

Formas de pagamento




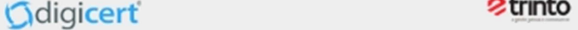

Segurança

Pow

Rua Anhaia



- Para Orçamentos ou dúvidas de compras efetuadas na Loja Virtual:
equipaloja@equipaloja.com.br
- Para Sugestões ou críticas:
ouvidoria@equipaloja.com.br
- Para Parcerias e Marketing:
Larissa@equipaloja.com.br
- Se deseja fazer parte do Time Equipaloja, envie seu currículo para:
adm@equipaloja.com.br

<p>Sobre a Equipaloja</p> <ul style="list-style-type: none"> • Blog Equipaloja: Dicas e Novidades • E-mails de Atendimento • Ouvidoria • Sobre Nós • Política de Troca e devolução- Loja Virtual 	<p>Atendimento</p> <p>(11) 3225-0405 (11) 3228-6633 Whatsapp (11) 96443-3334</p> <p> </p>	
<p>Formas de pagamento</p> 	<p>Segurança</p> 	<p>Desenvolvimento</p> 



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

PARA ATUALIZAÇÃO

DADOS INICIAIS

1001845-20.2016.5.02.0063	
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	22/09/16
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	11.316,62
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	29/09/18
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	0,00
DATA DE PARTIDA	
6. CUSTAS	
CUSTAS	0,00
DATA DE PARTIDA	
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DE ATUALIZAÇÃO	19/08/19



RESULTADO

JUROS 0,5%

ATUALIZAÇÃO PARA	19/08/19
-------------------------	-----------------



1.PRINCIPAL	11.316,62
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,000000000
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	1.974,75
JUROS TOTAL	1.974,75
TAXA DE JUROS (%)	17,4500%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	13.291,37

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



ÍO COM JUROS DA OJ 7





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 44af133) Requer o reclamante a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para penhora de valores existentes em conta bancária da reclamada.

Nada a deferir, eis que tal medida é suprida pelo convênio BACENJUD, já realizado às fls. 578/581-pdf.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-se.

SAO PAULO, 20 de Agosto de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 44af133) Requer o reclamante a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para penhora de valores existentes em conta bancária da reclamada.

Nada a deferir, eis que tal medida é suprida pelo convênio BACENJUD, já realizado às fls. 578/581-pdf.

Nos termos do art. 878 da CLT, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-se.

SAO PAULO, 20 de Agosto de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excia, requerer o que segue:

Tendo em vista as diligências infrutíferas para encontrar valores nas contas bancárias das Executadas; se faz necessário proceder a penhora sobre o imóvel abaixo descrito a fim de garantir a presente execução e satisfazer o crédito do Exequente: (fls. 424/426)

"O imóvel matriculado sob o nº 77023, do livro nº 2 do Registro de Imóveis de São Vicente - SP, constituído do apartamento nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Narahu à Avenida Manoel da Nóbrega, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total de construída de 233,5027 m2, a área líquida de 170.8449 m2, a área comum igual a 62,6578 m2, uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765 m2, duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada\ e área de serviço com tanque".

Adquirido por escritura pública em 12/09/2007, do 3º Tabelião de Notas de São Vicente, conforme R-04 em 28 de dezembro de 2009.



Diante do exposto, requer que seja expedida carta precatória para o Juízo da Comarca de São Vicente - SP, no sentido de que seja expedido o mandado de penhora sobre o imóvel acima mencionado.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019.

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, 3 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DECISÃO

Vistos.

Determina-se o registro dos devedores abaixo relacionados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST.

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI- CNPJ 01.078.303/0001-90

MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92

(ID 1a2f763) Tendo em vista a indicação de imóvel à penhora, prossiga-se conforme abaixo determinado:

I - Determino a penhora do imóvel matriculado sob o nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente (ID 4b3f3e0), de propriedade da Executada MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92, devendo a averbação efetivar-se, após a penhora (item III), por meio eletrônico através do "Sistema Arisp de penhora on line", nos termos dos arts. 837 do CPC e 151, caput da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal (Provimento GP/CR 13/2006).

II - Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel, ficando a Executada nomeada depositária, a teor do que preceituam os arts. 845, § 1º, in fine do CPC e 150-D do sobredito Provimento.

III - Após o retorno do mandado com o consequente cumprimento do item II, caso não tenha ocorrido, dê-se ciência à Executada, bem como ao coproprietário CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓGREGA -CPF 056.138.698-63.

IV - No mesmo ato, deverá a Secretaria intimar o Reclamante para em 10 dias juntar aos autos certidão de débitos de IPTU porventura existentes.

V - Expeça-se mandado de intimação para que o Síndico e/ou Administrador informe se existem dívidas referentes ao imóvel penhorado, no prazo de 10 dias, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

VI - Visto tratar-se de bem indivisível, a penhora deverá recair sobre a totalidade do imóvel, ficando a meação e/ou direito de coproprietário sub-rogada no produto da avaliação do bem.

VII - Vencido o prazo sem oposição de embargos, ou transitada em julgado a presente decisão, formalizada a penhora, aviem-se editais para praxeamento do bem, **salientando-se que o lance mínimo deverá respeitar o importe de 70% da avaliação efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça.**, nos termos do art. 843, § 2º, do CPC.

VIII - O Arrematante sempre se desonera de todos os débitos do imóvel, nos termos do § único do art. 130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem:



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - 04/09/2019 12:46:02 - 714a8a9
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090315175469200000150577800>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 714a8a9 - Pág. 1
 Número do documento: 19090315175469200000150577800

"Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço".

SAO PAULO, 4 de Setembro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CEP 11320-200 - AVENIDA MANOEL DA NOBREGA , 30 - apto. 301 Edifício Marahu - ITARARE - SAO VICENTE - SÃO PAULO

(o apartamento nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Av. Manoel da Nobrega, neste Município e Comarca de São Vicente, de propriedade da executada MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92 e de CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓGREGA -CPF 056.138.698-63)

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº 77.023, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de São Vicente, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal R\$ 12.407,37	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 140,62	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 3.014,42	8. Custas R\$ 401,83	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 15.964,24		Data de Atualização 01/05/2019	



Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	1909031517546 9200000150577 800
PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	1909031410064 2800000150559 360
Despacho	Notificação	1908200915392 7100000148886 067
Despacho	Despacho	1908191728577 2300000148833 291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1908191234435 7000000148745 481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191230231 2600000148744 514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191226502 7500000148743 810
pedido de penhora	Manifestação	1908191224000 4500000148743 502
Intimação	Intimação	1907221202516 5300000145594 019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	1907221144460 4600000145589 139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	1907221143587 8200000145588 854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	1907221143249 7400000145588 791
Mandado	Mandado	1907151134186 4400000144819 586
Mandado	Mandado	1907151134160 7300000144819 575
Despacho	Despacho	1907150802528 2800000144787 874



INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	1907131544420 9600000144767 260
Intimação	Intimação	1907101451515 8200000144399 465
Alvará	Alvará	1907041521320 8000000144047 081
Despacho	Notificação	1907041423146 7600000144033 513
Despacho	Despacho	1907031727455 5800000143935 919
LEVANTAR FGTS	Manifestação	1907031721350 1300000143934 043
Intimação	Intimação	1906061054399 9600000141198 746
Despacho	Despacho	1906060919486 6500000141183 855
PEDIDO ARISP	Manifestação	1906051627420 1600000141124 282
Intimação	Intimação	1905081735153 8100000138122 996
bacen negativo	Documento Diverso	1905081711503 9800000138116 796
resposta do bacen	Certidão	1905081711119 2700000138116 713
solicitação de bacen	Documento Diverso	1905061147327 6500000137724 522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	1905061147298 9700000137724 507
bacen	Certidão	1905061146194 1700000137724 329
Intimação	Intimação	1904151042349 6800000135926 150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	1904151036513 0200000135924 935
renajud retirada de restrição	Certidão	1904151035302 4100000135924 836



Despacho	Despacho	1904111344044 5000000135695 804
Restrição DentranSP	Documento Diverso	1904101635536 9200000135597 933
Petição renajud	Manifestação	1904101634242 5200000135597 586
Intimação	Intimação	1903281706455 7300000134245 205
Intimação	Intimação	1903281706443 2600000134245 200
Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	1903271700211 9900000134105 439
Transferência SISCONDJ	Certidão	1903271659128 8400000134105 317
Despacho	Notificação	1903111150153 5200000132276 890
Despacho	Despacho	1903111106450 4200000132267 198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1903081640214 4800000132181 026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	1903081631044 1400000132180 696
Intimação	Intimação	1902280907216 2900000131640 761
Ofício	Ofício	1902271548141 4100000131573 686
Ofício	Ofício	1902261501207 1500000131417 047
Despacho	Despacho	1902251112488 3300000131224 127
placa	Documento Diverso	1902221618412 2000000131138 333
multas	Documento Diverso	1902221618511 2100000131138 394
extrato	Documento Diverso	1902221616194 0400000131137 703



petição	Documento Diverso	1902221614113 9400000131137 148
protocolo	Documento Diverso	1902221614206 0500000131137 188
Petição	Manifestação	1902221608119 3100000131136 914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	1902190818311 0200000130612 773
Intimação	Intimação	1902180930044 3100000130455 529
Despacho	Notificação	1902180822400 6900000130448 541
Despacho	Despacho	1902141442124 3200000130213 907
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1812051334144 6300000125264 501
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	1812051330546 2600000125264 498
Intimação	Intimação	1812051036504 2600000125229 695
Certidão	Certidão	1811291542037 2000000124695 758
Despacho	Notificação	1811211118246 6600000123772 109
Despacho	Despacho	1811141611307 4100000123503 249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	1811081430302 1600000122895 888
Auto de Arrematação	Certidão	1811081422034 7200000122894 348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	1810041232029 4200000119474 135
juntada de documento	Certidão	1810041231039 2200000119474 051
Intimação	Intimação	1809271609450 2900000118777 535



Intimação	Intimação	1809271609437 5300000118777 528
Intimação	Intimação	1809271609428 8300000118777 523
edital	Documento Diverso	1809271604095 9000000118776 218
e-mail	Documento Diverso	1809271603425 9400000118776 100
edital hasta	Certidão	1809271603012 6300000118775 985
expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	1808061618323 5200000113349 541
Despacho	Notificação	1808031458537 9700000113185 723
Despacho	Despacho	1808031138310 3400000113149 373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	1808021702591 2400000113097 780
Intimação	Intimação	1807251540066 3000000112225 270
Decisão	Notificação	1805291102565 3500000106607 795
Decisão	Decisão	1805281253058 6700000106464 296
calculos	Manifestação	1805211833008 7100000105745 562
Intimação	Intimação	1805141844352 5000000105061 362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	1805141756596 6200000105046 587
Intimação	Intimação	1805031127249 3600000103852 678
Intimação	Intimação	1805031127244 8200000103852 674
Documento Diverso	Documento Diverso	1805021507410 0500000103742 243



Manifestação	Manifestação	1805021501033 9300000103740 562
Despacho	Notificação	1804111505313 2300000101613 416
Despacho	Despacho	1804111400292 5300000101597 404
Intimação	Intimação	1803131151323 3900000101338 874
Intimação	Intimação	1803131151320 2500000101338 881
Acórdão	Acórdão	1712110807214 9400000101338 882
BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminita	1710111526136 6700000084661 890
Petição em PDF	Petição em PDF	1710111524534 9900000084661 573
Petição em PDF	Petição em PDF	1710101747509 4600000084541 043
Decisão	Notificação	1710021102199 9300000083345 463
Decisão	Decisão	1709291431092 2600000083181 012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	1709281743083 6000000083086 851
Petição em PDF	Petição em PDF	1709281742124 8600000083086 681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029460 4100000081937 707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029414 6300000081937 703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029377 8500000081937 700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029325 9000000081937 697
ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029291 9200000081937 695



Devolução de mandado	Certidão	1709200026094 2900000081937 652
Sentença	Notificação	1709190758535 1700000081763 448
Sentença	Sentença	1709181258194 1600000081628 690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	1709041638562 5700000080240 380
Despacho	Notificação	1708300724570 4200000079597 093
Despacho	Despacho	1708291137065 1300000079452 341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	1708282026273 2000000079400 864
CRLV Montana	Documento Diverso	1708282026281 2800000079400 862
Embargos a Execução	Documento Diverso	1708282026073 6800000079400 837
Petição em PDF	Petição em PDF	1708282024597 1300000079400 753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	1708221615283 2300000078643 746
rav4 doc	Documento Diverso	1708221612112 5200000078642 520
rav4 3	Documento Diverso	1708221612044 2100000078642 484
rav4 2	Documento Diverso	1708221612003 1100000078642 454
rav4 1	Documento Diverso	1708221611562 1400000078642 434
Devolução de mandado	Certidão	1708221602225 5200000078638 822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	1708071327345 9900000076784 932
10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	1708071327326 3800000076784 925



10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	1708071327266 8700000076784 912
Devolução de mandado	Certidão	1707092139108 1100000073463 454
Destruição de mídia	Certidão	1707201517280 3100000074890 063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	1707032217232 0000000072778 575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	1707032216227 5500000072778 521
Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	1707032215388 4400000072778 487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	1707032215068 4200000072778 451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	1707032214284 9200000072778 432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	1707032213465 3500000072778 405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	1707032213124 4100000072778 386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	1707032212367 7900000072778 362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	1707032211526 5600000072778 345
Devolução de mandado	Certidão	1707032202206 1600000072777 990
Mandado	Mandado	1706131337496 2300000070427 259
Mandado	Mandado	1706131337494 0500000070427 257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	1706131329131 9300000070425 534
Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	1706131329098 1200000070425 517
Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	1706131329056 5300000070425 504



BacenJud	Certidão	1706131327203 1800000070425 291
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	1705151900378 0600000066695 514
Habilitação em processo	Manifestação	1705151857245 3700000066695 513
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	1705151748232 0800000066672 946
Juntada de certidao	Manifestação	1705151743588 5300000066672 196
Decisão	Notificação	1705090757212 5300000065901 318
Decisão	Decisão	1705081723478 6900000065847 541
Intimação	Notificação	1704200831341 7300000063940 094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	1704191823332 4000000063911 778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	1704191800127 7800000063910 410
Despacho	Notificação	1704060801198 9300000062520 100
Despacho	Despacho	1704051556431 2800000062443 522
Notificação	Notificação	1703081035420 3900000058841 866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	1703071630502 3400000058762 855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	1703071619573 3500000058762 355
Intimação	Notificação	1702211505092 6100000057483 982
Sentença	Sentença	1611221105212 1500000049899 368
Manifestação ref planilhas	Manifestação	1611241438594 1000000050243 339



Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	1611211012119 7100000049727 452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	1611211010398 7400000049727 372
Notificação	Notificação	1611091811306 3900000048905 648
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1611091722329 7900000048894 467
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	1611091059249 4900000048809 085
Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	1611091100547 1300000048809 462
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	1611091105193 9100000048810 225
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	1611091059388 7600000048809 145
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	1611091104222 3200000048810 027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	1611091104061 7400000048809 978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	1611091103504 7300000048809 937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	1611091103339 7100000048809 901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	1611091103139 3900000048809 847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	1611091102544 1600000048809 791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	1611091102375 1400000048809 752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	1611091102209 3500000048809 706
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	1611091104533 2400000048810 138
Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	1611091101588 6500000048809 633



Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	1611091100075 5700000048809 267
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	1611091100372 1100000048809 397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	1611091100194 2800000048809 319
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	1611091104397 3600000048810 102
Contestação	Contestação	1611091046016 3700000048806 910
BRUNO - TEST SHELI	Documento Diverso	1611091100269 3900000048809 358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	1611091052180 3000000048808 815
Habilitação em processo	Manifestação	1611071251250 0700000048505 864
BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	1610112120305 0100000046086 379
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116053 1300000046086 292
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116027 4900000046086 193
Despacho	Notificação	1610101354096 5600000045848 719
Despacho	Despacho	1610101344264 4600000045846 585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	1610101343201 8400000045846 347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	1610101342450 6400000045846 298
Despacho	Notificação	1609301555446 7600000044918 935
Despacho	Despacho	1609301132113 3500000044855 651
ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	1609291617389 0000000044781 572



Notificação	Notificação	1609231421519 4600000044094 959
Intimação	Notificação	1609231421510 2900000044094 952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	1609221911360 8600000044022 452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	1609221910091 2100000044022 307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	1609221907359 8300000044022 047
BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	1609221902252 1100000044021 551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	1609221859029 7900000044021 197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	1609221855320 2800000044020 713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	1609221848209 6100000044019 984
BRUNO - CTPS	CTPS	1609221846259 4800000044019 660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	1609221845527 4100000044019 567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193 6600000044018 997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186 1400000044016 707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.



SAO PAULO, 5 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO: ATOOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 66f2ae9
Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci na data de 23/09/2019, às 10h, à Avenida Manoel da Nóbrega, nº 30, Itararé, em São Vicente (SP), onde fica o Edifício Marahu, e, sendo aí, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO determinadas, conforme auto adiante reproduzido;

Certifico mais, que DEIXEI DE INTIMAR Maria Sueli dos Reis Vaz, destinatária/executada, em razão de ter encontrado o imóvel fechado nas diversas diligências que fiz, sendo informado que ela não reside no local. Quanto ao coproprietário Cláudio Roberto do Nascimento Nóbrega, a notícia é de que ele faleceu no ano de 2012, informação confirmada em pesquisa INFOSEG.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO/TRT 2ª REGIÃO

63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

DESTINATÁRIA: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: AVENIDA MANOEL DA NÓBREGA, Nº 30/AP.301 (EDIFÍCIO MARAHU), ITARARÉ, EM SÃO VICENTE (SP), CEP: 11320-200

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, à Avenida Manoel da Nóbrega, nº 30, Itararé, em São Vicente (SP), eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel -



PJe de 05/09/2019, passado a favor de BRUNO ALVES DE ALMEIDA contra EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros, na pessoa de MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF nº 094.351.688-92, destinatária, para pagamento da importância de R\$ 15.964,24 (em 01/05/2019), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem (descrição oficial na matrícula): O APARTAMENTO Nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Avenida Manoel da Nóbrega, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027 m2, a área líquida de 170,8449 m2, a área comum igual a 62,6578 m2, uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765 m2 e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living-duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque. Referido bem, matriculado no Registro de Imóveis de São Vicente sob o nº 77023, fica neste ato avaliado por R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Para constar, lavrei o presente.

OBSERVAÇÕES: Imóvel fechado; não foi possível verificar as condições internas do apartamento.

FIEL DEPOSITÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

(assinado o original)

JOSÉ LUIZ TABOADA GARCIA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Ciente: (assinado o original)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1) apartamento em prédio de bom padrão, embora se trate de construção antiga. Imóvel localizado em frente à avenida da praia do Itararé, com vista para o mar, para a Ilha Porchat e também para a baía de São Vicente;
- 2) proprietários: Cláudio Roberto do Nascimento Nóbrega e Maria Sueli dos Reis Vaz, conforme R.4 na Matrícula 77.023;
- 3) critério de avaliação: referencial/preço de mercado;
- 4) percentual penhorado: 100%;
- 5) inscrição cadastral do imóvel na prefeitura: 16-00090-0071-00030-029;
- 6) valor venal para o exercício de 2019: R\$ 508.671,11;
- 7) consultei o sítio eletrônico da prefeitura municipal e constatei a existência de débitos de IPTU no período de 2016 a 2019 (não existem débitos para o ano de 2015), parte em cobrança amigável e parte na dívida ativa, que totalizam R\$ 26.538,48 (valores nominais);



8) compareci à Rua Martim Afonso, nº 125/Sala 21, onde fica a Ruas Administração, e aí apurei a existência de débitos de condomínio em cobrança judicial, conforme documento anexo;

9) ocupação: imóvel fechado, sem moradores;

10) fotos: 05.

Diante do exposto, devolvo o mandado parcialmente cumprido e submeto os atos praticados à consideração Superior.

, 30 de Setembro de 2019

JOSE LUIZ TABOADA GARCIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO/TRT 2ª REGIÃO

63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

DESTINATÁRIA: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: AVENIDA MANOEL DA NÓBREGA, Nº 30/AP.301 (EDIFÍCIO MARAHU), ITARARÉ, EM SÃO VICENTE (SP), CEP: 11320-200

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

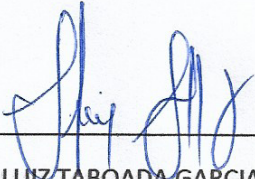
Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às 10h, à Avenida Manoel da Nóbrega, nº 30, Itararé, em São Vicente (SP), eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel – PJe de 05/09/2019, passado a favor de BRUNO ALVES DE ALMEIDA contra EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros, na pessoa de MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF nº 094.351.688-92, destinatária, para pagamento da importância de R\$ 15.964,24 (em 01/05/2019), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem (descrição oficial na matrícula): O APARTAMENTO Nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Avenida Manoel da Nóbrega, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027 m2, a área líquida de 170,8449 m2, a área comum igual a 62,6578 m2, uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765 m2 e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living-duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque. Referido bem, matriculado no Registro de Imóveis de São Vicente sob o nº 77023, fica neste ato avaliado por R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) —

Para constar, lavrei o presente.

OBSERVAÇÕES:

Imóvel fechado; não foi possível verificar as condições internas do apartamento.

FIEL DEPOSITÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ



 JOSÉ LUIZ TABOADA GARCIA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Ciente: _____



[> Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > [Consulta de Processos do 1º Grau](#)

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1004012-26.2017.8.26.0590

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Área: Cível

Assunto: Despesas Condominiais

Distribuição: 05/04/2017 às 17:08 - Livre

1ª Vara Cível - Foro de São Vicente

Controle: 2017/000289

Juiz: Marco Antonio Barbosa de Freitas

Valor da ação: R\$ 20.236,15

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Exeqte: Condomínio Edifício Marahu
Advogado: Leonardo Augusto Prada da Silva

Exectdo: Espólio Claudio Roberto do Nascimento Nobrega
Advogado: Edmilson Aparecido Braghini

Execta: Maria Sueli dos Reis Vaz
Advogado: Edmilson Aparecido Braghini

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/09/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0255/2019 Data da Disponibilização: 16/09/2019 Data da Publicação: 17/09/2019 Número do Diário: 2892 Página: 2669/2690
12/09/2019	Remetido ao DJE Relação: 0255/2019 Teor do ato: Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito em termos de prosseguimento. No silêncio, intime-se para andamento na forma do §1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. Prazo: 15 dias. Intime-se. Advogados(s): Leonardo Augusto Prada da Silva (OAB 181264/SP), Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)
10/09/2019	<input type="checkbox"/> Mero expediente Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito em termos de prosseguimento. No silêncio, intime-se para andamento na forma do §1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. Prazo: 15 dias. Intime-se.
05/09/2019	Apensado ao processo Apenso o processo 1005791-45.2019.8.26.0590 - Classe: Embargos à Execução - Assunto principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=GE0004WX60000&processo.foro=590&...> 30/09/2019



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ TABOADA GARCIA - 30/09/2019 21:15:55 - 53fc743
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19093021144642500000153798493>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 53fc743 - Pág. 1
 Número do documento: 19093021144642500000153798493

Data
04/09/2019

Movimento
Carta Precatória Juntada

Petições diversas

Data	Tipo
12/05/2017	Petições Diversas
24/05/2017	Petição Intermediária
13/07/2017	Petições Diversas
14/08/2017	Petição Intermediária
08/12/2017	Petição Intermediária
24/04/2018	Petição Intermediária
01/10/2018	Petição Comprovando a Distrib. da Carta Precatória
10/07/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Número	Classe	Apensamento	Motivo
1005791-45.2019.8.26.0590	Embargos à Execução	05/09/2019	Determinação a fls. 25 dos autos apensados.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=GE0004WX60000&processo.foro=590&...> 30/09/2019



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ TABOADA GARCIA - 30/09/2019 21:15:55 - 53fc743
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19093021144642500000153798493>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 53fc743 - Pág. 2
Número do documento: 19093021144642500000153798493



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria da Fazenda
Departamento de IPTU

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - IMOBILIÁRIO

Número: 128872/2019

Certificamos que, ao imóvel situado na **MANOEL DA NOBREGA, AV., 30 - APTO 0301 - VILA ITARARE**, sob Inscrição Cadastral de nº **16-00090-0071-00030-029**, é atribuído para o exercício de **2019** o Valor Venal de **R\$ 508.671,11 (Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos)**, para fins de cálculo de IPTU e de **R\$ 508.671,11 (Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos)**, para fins de cálculo de ITBI, de acordo com a Lei Complementar nº 642/2010, regulamentada pelo Decreto nº 3571-A/2012.

Certidão emitida em **30/09/2019** às **12:17:35h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 189.18.50.248**

Código de Controle da Certidão: **17FA.1000.BDA64**

Válida até **28/03/2020** (180 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

<http://www.saovicente.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

<p://online.saovicente.sp.gov.br/pmsaovicente/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidaoValor...> 30/09/2019



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ TABOADA GARCIA - 30/09/2019 21:15:55 - 53fc743
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19093021144642500000153798493>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 19093021144642500000153798493
ID. 53fc743 - Pág. 3





EDIFÍCIO MARRU 30











PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 56f982b) Dê-se ciência à executada MARIA SUELI DOS REIS VAZ da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, bem como de sua nomeação como fiel depositária do bem.

Tendo em vista a notícia de falecimento do co-proprietário do imóvel penhorado CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓGREGA -CPF 056.138.698-63, intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, informar acerca de eventual processo de inventário, devendo fornecer os dados que possibilitem a sua regular intimação, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 1 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 56f982b) Dê-se ciência à executada MARIA SUELI DOS REIS VAZ da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, bem como de sua nomeação como fiel depositária do bem.

Tendo em vista a notícia de falecimento do co-proprietário do imóvel penhorado CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓGREGA -CPF 056.138.698-63, intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, informar acerca de eventual processo de inventário, devendo fornecer os dados que possibilitem a sua regular intimação, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SAO PAULO, 1 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CEP 02513-030 - RUA CONEGO AMARAL MELLO , 28 - APTO 13, BLOCO A - CASA VERDE - SAO PAULO - SÃO PAULO

para o fim de que tome ciência dapenhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, bem como de sua nomeação como fiel depositária do bem.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	1910011051009 4500000153836 605
Despacho	Despacho	1910011007219 0900000153827 186
Fotografia	Fotografia	1909302115289 5100000153798 525



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 01/10/2019 12:12:50 - bd71172
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100112124467400000153857693>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. bd71172 - Pág. 1
 Número do documento: 19100112124467400000153857693

débitos de condomínio	Documento Diverso	1909302114464 2500000153798 493
Auto de Penhora	Auto de Penhora	1909302104140 4200000153797 995
Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão	1909302057435 5900000153797 839
Mandado	Mandado	1909051445100 0300000150892 394
Decisão	Decisão	1909031517546 9200000150577 800
PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	1909031410064 2800000150559 360
Despacho	Notificação	1908200915392 7100000148886 067
Despacho	Despacho	1908191728577 2300000148833 291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1908191234435 7000000148745 481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191230231 2600000148744 514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191226502 7500000148743 810
pedido de penhora	Manifestação	1908191224000 4500000148743 502
Intimação	Intimação	1907221202516 5300000145594 019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	1907221144460 4600000145589 139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	1907221143587 8200000145588 854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	1907221143249 7400000145588 791
Mandado	Mandado	1907151134186 4400000144819 586
Mandado	Mandado	1907151134160 7300000144819 575



Despacho	Despacho	1907150802528 2800000144787 874
INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	1907131544420 9600000144767 260
Intimação	Intimação	1907101451515 8200000144399 465
Alvará	Alvará	1907041521320 8000000144047 081
Despacho	Notificação	1907041423146 7600000144033 513
Despacho	Despacho	1907031727455 5800000143935 919
LEVANTAR FGTS	Manifestação	1907031721350 1300000143934 043
Intimação	Intimação	1906061054399 9600000141198 746
Despacho	Despacho	1906060919486 6500000141183 855
PEDIDO ARISP	Manifestação	1906051627420 1600000141124 282
Intimação	Intimação	1905081735153 8100000138122 996
bacen negativo	Documento Diverso	1905081711503 9800000138116 796
resposta do bacen	Certidão	1905081711119 2700000138116 713
solicitação de bacen	Documento Diverso	1905061147327 6500000137724 522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	1905061147298 9700000137724 507
bacen	Certidão	1905061146194 1700000137724 329
Intimação	Intimação	1904151042349 6800000135926 150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	1904151036513 0200000135924 935



renajud retirada de restrição	Certidão	1904151035302 4100000135924 836
Despacho	Despacho	1904111344044 5000000135695 804
Restrição DentranSP	Documento Diverso	1904101635536 9200000135597 933
Petição renajud	Manifestação	1904101634242 5200000135597 586
Intimação	Intimação	1903281706455 7300000134245 205
Intimação	Intimação	1903281706443 2600000134245 200
Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	1903271700211 9900000134105 439
Transferência SISCONDJ	Certidão	1903271659128 8400000134105 317
Despacho	Notificação	1903111150153 5200000132276 890
Despacho	Despacho	1903111106450 4200000132267 198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1903081640214 4800000132181 026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	1903081631044 1400000132180 696
Intimação	Intimação	1902280907216 2900000131640 761
Ofício	Ofício	1902271548141 4100000131573 686
Ofício	Ofício	1902261501207 1500000131417 047
Despacho	Despacho	1902251112488 3300000131224 127
placa	Documento Diverso	1902221618412 2000000131138 333
multas	Documento Diverso	1902221618511 2100000131138 394



extrato	Documento Diverso	1902221616194 0400000131137 703
petição	Documento Diverso	1902221614113 9400000131137 148
protocolo	Documento Diverso	1902221614206 0500000131137 188
Petição	Manifestação	1902221608119 3100000131136 914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	1902190818311 0200000130612 773
Intimação	Intimação	1902180930044 3100000130455 529
Despacho	Notificação	1902180822400 6900000130448 541
Despacho	Despacho	1902141442124 3200000130213 907
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1812051334144 6300000125264 501
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	1812051330546 2600000125264 498
Intimação	Intimação	1812051036504 2600000125229 695
Certidão	Certidão	1811291542037 2000000124695 758
Despacho	Notificação	1811211118246 6600000123772 109
Despacho	Despacho	1811141611307 4100000123503 249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	1811081430302 1600000122895 888
Auto de Arrematação	Certidão	1811081422034 7200000122894 348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	1810041232029 4200000119474 135
juntada de documento	Certidão	1810041231039 2200000119474 051



Intimação	Intimação	1809271609450 2900000118777 535
Intimação	Intimação	1809271609437 5300000118777 528
Intimação	Intimação	1809271609428 8300000118777 523
edital	Documento Diverso	1809271604095 9000000118776 218
e-mail	Documento Diverso	1809271603425 9400000118776 100
edital hasta	Certidão	1809271603012 6300000118775 985
expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	1808061618323 5200000113349 541
Despacho	Notificação	1808031458537 9700000113185 723
Despacho	Despacho	1808031138310 3400000113149 373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	1808021702591 2400000113097 780
Intimação	Intimação	1807251540066 3000000112225 270
Decisão	Notificação	1805291102565 3500000106607 795
Decisão	Decisão	1805281253058 6700000106464 296
calculos	Manifestação	1805211833008 7100000105745 562
Intimação	Intimação	1805141844352 5000000105061 362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	1805141756596 6200000105046 587
Intimação	Intimação	1805031127249 3600000103852 678
Intimação	Intimação	1805031127244 8200000103852 674



Documento Diverso	Documento Diverso	1805021507410 0500000103742 243
Manifestação	Manifestação	1805021501033 9300000103740 562
Despacho	Notificação	1804111505313 2300000101613 416
Despacho	Despacho	1804111400292 5300000101597 404
Intimação	Intimação	1803131151323 3900000101338 874
Intimação	Intimação	1803131151320 2500000101338 881
Acórdão	Acórdão	1712110807214 9400000101338 882
BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminita	1710111526136 6700000084661 890
Petição em PDF	Petição em PDF	1710111524534 9900000084661 573
Petição em PDF	Petição em PDF	1710101747509 4600000084541 043
Decisão	Notificação	1710021102199 9300000083345 463
Decisão	Decisão	1709291431092 2600000083181 012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	1709281743083 6000000083086 851
Petição em PDF	Petição em PDF	1709281742124 8600000083086 681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029460 4100000081937 707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029414 6300000081937 703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029377 8500000081937 700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029325 9000000081937 697



ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029291 9200000081937 695
Devolução de mandado	Certidão	1709200026094 2900000081937 652
Sentença	Notificação	1709190758535 1700000081763 448
Sentença	Sentença	1709181258194 1600000081628 690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	1709041638562 5700000080240 380
Despacho	Notificação	1708300724570 4200000079597 093
Despacho	Despacho	1708291137065 1300000079452 341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	1708282026273 2000000079400 864
CRLV Montana	Documento Diverso	1708282026281 2800000079400 862
Embargos a Execução	Documento Diverso	1708282026073 6800000079400 837
Petição em PDF	Petição em PDF	1708282024597 1300000079400 753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	1708221615283 2300000078643 746
rav4 doc	Documento Diverso	1708221612112 5200000078642 520
rav4 3	Documento Diverso	1708221612044 2100000078642 484
rav4 2	Documento Diverso	1708221612003 1100000078642 454
rav4 1	Documento Diverso	1708221611562 1400000078642 434
Devolução de mandado	Certidão	1708221602225 5200000078638 822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	1708071327345 9900000076784 932



10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	1708071327326 3800000076784 925
10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	1708071327266 8700000076784 912
Devolução de mandado	Certidão	1707092139108 1100000073463 454
Destruição de mídia	Certidão	1707201517280 3100000074890 063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	1707032217232 0000000072778 575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	1707032216227 5500000072778 521
Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	1707032215388 4400000072778 487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	1707032215068 4200000072778 451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	1707032214284 9200000072778 432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	1707032213465 3500000072778 405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	1707032213124 4100000072778 386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	1707032212367 7900000072778 362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	1707032211526 5600000072778 345
Devolução de mandado	Certidão	1707032202206 1600000072777 990
Mandado	Mandado	1706131337496 2300000070427 259
Mandado	Mandado	1706131337494 0500000070427 257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	1706131329131 9300000070425 534
Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	1706131329098 1200000070425 517



Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	1706131329056 5300000070425 504
BacenJud	Certidão	1706131327203 1800000070425 291
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	1705151900378 0600000066695 514
Habilitação em processo	Manifestação	1705151857245 3700000066695 513
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	1705151748232 0800000066672 946
Juntada de certidao	Manifestação	1705151743588 5300000066672 196
Decisão	Notificação	1705090757212 5300000065901 318
Decisão	Decisão	1705081723478 6900000065847 541
Intimação	Notificação	1704200831341 7300000063940 094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	1704191823332 4000000063911 778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	1704191800127 7800000063910 410
Despacho	Notificação	1704060801198 9300000062520 100
Despacho	Despacho	1704051556431 2800000062443 522
Notificação	Notificação	1703081035420 3900000058841 866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	1703071630502 3400000058762 855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	1703071619573 3500000058762 355
Intimação	Notificação	1702211505092 6100000057483 982
Sentença	Sentença	1611221105212 1500000049899 368



Manifestação ref planilhas	Manifestação	1611241438594 1000000050243 339
Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	1611211012119 7100000049727 452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	1611211010398 7400000049727 372
Notificação	Notificação	1611091811306 3900000048905 648
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1611091722329 7900000048894 467
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	1611091059249 4900000048809 085
Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	1611091100547 1300000048809 462
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	1611091105193 9100000048810 225
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	1611091059388 7600000048809 145
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	1611091104222 3200000048810 027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	1611091104061 7400000048809 978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	1611091103504 7300000048809 937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	1611091103339 7100000048809 901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	1611091103139 3900000048809 847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	1611091102544 1600000048809 791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	1611091102375 1400000048809 752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	1611091102209 3500000048809 706
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	1611091104533 2400000048810 138



Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	1611091101588 6500000048809 633
Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	1611091100075 5700000048809 267
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	1611091100372 1100000048809 397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	1611091100194 2800000048809 319
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	1611091104397 3600000048810 102
Contestação	Contestação	1611091046016 3700000048806 910
BRUNO - TEST SHELII	Documento Diverso	1611091100269 3900000048809 358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	1611091052180 3000000048808 815
Habilitação em processo	Manifestação	1611071251250 0700000048505 864
BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	1610112120305 0100000046086 379
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116053 1300000046086 292
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116027 4900000046086 193
Despacho	Notificação	1610101354096 5600000045848 719
Despacho	Despacho	1610101344264 4600000045846 585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	1610101343201 8400000045846 347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	1610101342450 6400000045846 298
Despacho	Notificação	1609301555446 7600000044918 935
Despacho	Despacho	1609301132113 3500000044855 651



ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	1609291617389 0000000044781 572
Notificação	Notificação	1609231421519 4600000044094 959
Intimação	Notificação	1609231421510 2900000044094 952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	1609221911360 8600000044022 452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	1609221910091 2100000044022 307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	1609221907359 8300000044022 047
BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	1609221902252 1100000044021 551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	1609221859029 7900000044021 197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	1609221855320 2800000044020 713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	1609221848209 6100000044019 984
BRUNO - CTPS	CTPS	1609221846259 4800000044019 660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	1609221845527 4100000044019 567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193 6600000044018 997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186 1400000044016 707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 1 de Outubro de 2019.



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 01/10/2019 12:12:50 - bd71172
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100112124467400000153857693>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 19100112124467400000153857693
 ID. bd71172 - Pág. 13

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP**

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJA LTDA E OUTRA, representada por **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, já devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, proposta por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, vem a Vossa Excelência, em atenção ao mandado de penhora, apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA** dos bens indicados, nos termos a seguir aduzidos.

I - DA SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de execução proposta por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA** em face da **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA. ME** e **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**.

Foram realizadas pesquisas no site RENAJUD, onde foram encontrados veículos, e escolhido para a arrematação, o veículo Toyota Rav4 automático em excelente estado, de placa EQT8481, que foi arrematado pelo valor de R\$ 18.500,00.

Em razão da não quitação do débito após a penhora do veículo, procedeu-se as pesquisas para encontrar outros bens e a providenciar inclusão no nome da executada no SPC Serasa.

1 / 5

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 08/10/2019 13:00:37 - 1bc1d93
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100812592161300000154695963>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 19100812592161300000154695963

ID. 1bc1d93 - Pág. 1

O Reclamante, ora exequente, pleiteou a penhora do bem imóvel de matrícula 77.023, situado na Rua Manoel da Nobrega, nº30, Apto. 0301, na Vila Itararé, avaliado em R\$ 508.671,11 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e onze centavos) conforme certidão de valor venal.

Referido pedido de penhora foi acolhido pelo magistrado em decisão de fls. 619, requerendo que o bem imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente fosse penhorado para fins do recebimento do valor restante de R\$ 15.964,24.

Ocorre que há um notório excesso de execução na penhora deferida, considerando que o valor da execução equivale a menos de 3,5% do valor do imóvel. Assim, a penhora deverá se desconstituída ou modificada pelos seguintes fundamentos:

II - DA IMPUGNAÇÃO À PENHORA:

1.1. DO EXCESSO DE PENHORA

Ressalte-se que os valores dos bem penhorado, conforme avaliações já juntadas são muitos superiores ao da dívida executada, sendo que a penhora do imóvel seria feita com o valor do imóvel de R\$ 508.671,11 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos)

A diferença entre a dívida executada no montante de R\$ 15.964,24 e o valor do imóvel no total de R\$ 508.671,11 é exorbitante.

O excesso de penhora só se verifica quando há uma diferença desproporcional entre o crédito do exeqüente e o valor da avaliação dos bens penhorados, que possa ser aferível de plano, hipótese não configurada nos presentes autos. TRT-24 : 00001460619975240777

Entende-se que se efetuada tal penhora, o princípio da menor onerosidade ao devedor estaria sendo **plenamente ferido**.



REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA QUE BUSCA A SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS (CDAS) OBJETO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA QUE, ANTE A CONCOMITÂNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA E O PROTESTO DAS CDAS, **ENTENDEU HAVER OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR**. REMESSA NECESSÁRIA. POSSIBILIDADE DE PROTESTO DE CDA CONCOMITANTE À AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL PARA TANTO. PROTESTO QUE REPRESENTA MEIO DE RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA E NÃO IMPORTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR NO CASO DOS AUTOS, EM FACE DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO NA AÇÃO EXECUTIVA. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE, ADEMAIS, QUE NÃO É ABSOLUTO E DEVE SER CONCILIADO COM O INTERESSE DO CREDOR, QUE NÃO PODE TER FRUSTRADO O DIREITO DE VER ADIMPLIDO O SALDO DEVEDOR, EM NOME DE REFERIDO PRINCÍPIO. MANUTENÇÃO DE PROTESTO, ENQUANTO TRAMITA A EXECUÇÃO FISCAL, NÃO É MEDIDA QUE REFOGE AOS PRIMADOS DO DIREITO PROCESSUAL VIGENTE, NEM DE LONGE REPRESENTA, NO CASO DOS AUTOS, OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE DO DEVEDOR. PRECEDENTES RECENTES DESSA CORTE. REEXAME OBRIGATÓRIO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO CAUTELAR. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL PARA CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 20, § 1º, DO CPC/1973), BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 20, § 4º, DO CPC/1973). (TJ-SC - Remessa Necessária Cível: 03009189520168240075 Tubarão 0300918-95.2016.8.24.0075, Relator: Denise de Souza Luiz Francoski, Data de Julgamento: 19/09/2019, Quinta Câmara de Direito Público)

Destarte, ante o excesso de penhora, requer-se que seja feita a substituição do bem penhorado, ou a viabilização de acordo para que seja possível a Reclamada liquidar dentro de suas condições atuais.

1.2. DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR:

O Código de Processo Civil de 2015 autoriza a modificação da penhora em seus artigos 847 e seguintes. O artigo 847, especificamente, prevê que "o executado pode, no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, requerer a substituição do bem



penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.”.

Esse artigo vai de encontro ao artigo 805, *caput* e parágrafo único do CPC/15¹ que prevê o princípio da menor onerosidade ao devedor, o qual é muito bem explicado por Elpídio Donizetti²:

(...) conquanto a figura do devedor seja usualmente equiparada à de um vilão, que se furta de todas as maneiras ao cumprimento da obrigação, nem sempre isso é verdade. Maus pagadores existem, contudo não é difícil a ocorrência do inadimplemento involuntário, ou seja, o inadimplemento resultante do fracasso econômico financeiro do devedor, que realmente não detém recursos suficientes para cumprir aquilo a que se obrigou. Em face dessa constatação é que se entende que **o processo executivo deve se desenvolver de forma que, atendendo especificamente o direito do credor, seja menos oneroso e prejudicial ao devedor. Tal princípio encontra-se consubstanciado no art. 805, tratando-se de desdobramento do princípio da proporcionalidade.** Exemplo de aplicação da menor onerosidade ao devedor é a proibição da arrematação de seus bens por preço vil, nos termos do art. 891 (grifo nosso).

Assim os atos executivos não podem se desenvolver de modo a onerar excessivamente as partes executadas, razão pela qual requer a substituição do imóvel pelos bens abaixo elencados:

CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6235	EXPOSITOR P/ PERUCA E BIJOUTERIA DE PLÁSTICO	R\$ 125,00	130	R\$ 16.250,00

Dessa forma, requer-se que seja feita a substituição do bem penhorado, em razão do princípio da menor onerosidade ao devedor.

¹ Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado. Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.

² Curso didático de direito processual civil / Elpídio Donizetti. – 20. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017. Pág. 1221-1222.



III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o acolhimento da presente impugnação para que se proceda a substituição da penhora pelas razões acima expostas e por existirem outros bens para efetivar a penhora.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP nº 224.880





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 1bc1d93) Recebo como embargos à execução. Tendo em vista que o juízo se encontra garantido (ID 470b7ec), processem-se, intimando-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

SAO PAULO, 10 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 1bc1d93) Recebo como embargos à execução. Tendo em vista que o juízo se encontra garantido (ID 470b7ec), processem-se, intimando-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

SAO PAULO, 10 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0053

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJA LTDA; por seus advogados que infra-assinam, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

o que faz nos termos seguintes:

Dos fatos:

A Embargante ingressou com o presente recurso, porque considerou que houve excesso de execução ao ser penhorado um imóvel, que ao ser avaliado chegou-se ao valor de R\$ 508.671,11.



Segundo a Embargante, existe o excesso porque a dívida é de R\$ 15.964,24.

Assim, pretende que a penhora do imóvel seja desconstituída e em seu lugar, a Embargante ofereceu 130 expositores para peruca e bijuteria de plástico, tendo como valor unitário em R\$ 125,00; que somando todos, chega-se a quantia de R\$ 16.250,00;

Solicitou ainda, que no caso de ocorrer a impossibilidade de substituição do bem penhorado, que fosse viabilizado um acordo para que seja possível à Embargante liquidar a dívida dentro de suas condições.

Esta é a síntese dos fatos.

Do mérito da impugnação

Do cabimento dos embargos a execução:

Quando o executado garante o juízo, ele poderá apresentar os embargos à execução no prazo de 5 dias a contar da notificação da penhora, conforme art. 884, CLT; quanto a isto não há o que se falar, pois, é direito do executado ingressar com os embargos a execução;

Contudo, o executado não pode discutir qualquer matéria que considere relevante, pois, o Art. 884, § 1º, CLT, diz que a matéria de defesa será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida.

No caso, em tela a Embargante alegou matéria que não está prevista no § 1º do art. 884, da CLT, como se verifica abaixo.



Do pedido de substituição do bem penhorado:

Quanto ao pedido de substituição do bem penhorado, deve ser observado o teor do art. 847, do CPC, o qual de forma taxativa diz que pode haver a substituição desde que, esta substituição não traga prejuízo ao exequente.

No caso do bem oferecido para substituir o bem penhorado, trata-se de 130 expositores de perucas;

Não é necessário ser perito para dizer que os bens oferecidos para substituir o bem penhorado, têm baixa liquidez, na medida em que tais produtos são oferecidos no comércio de rua, sendo de fácil aquisição, e conta com inúmeras formas de pagamento.

Nem se pode imaginar que se possa transferir a propriedade dos expositores de perucas, diretamente ao Impugnante.

Cumpra salientar que, para que se possa haver a substituição do bem penhorado, deve ser preenchido o binômio: 1) comprovar que a substituição seja menos onerosa; e que, 2) não traga prejuízo ao exequente.

É patente a existência de prejuízo ao Impugnante. Tanto é verdade que a própria Embargante assim reconheceu, ao pedir que se não for possível a substituição do bem penhorado, que lhe seja dada oportunidade para que seja paga a dívida através de um acordo.

O impugnante está aberto à realização de acordo; porém, é taxativamente contrário à substituição, pois, como já foi dito, os bens oferecidos não atendem as expectativas do Impugnante.



Caso a Embargante considere que os bens oferecidos para substituir o bem penhorado têm alta liquidez, que lhe seja aberta a oportunidade para que a Embargante possa vender os 130 expositores de perucas, de forma que seja arrecadado com a venda, quantia pertinente ao crédito do Impugnante.

Pois, é notório, que se tais produtos forem a leilão, não conseguirá arrecadar a importância equivalente ao crédito do Impugnante, com isso prolonga-se a demanda.

Por tudo isso, vem requerer a Vossa Excelência que seja julgada totalmente improcedente os embargados interpostos; haja vista que, não há base jurídica e legal que a sustente, bem como, seja condenada aos honorários de sucumbência; contudo, fica aberto o interesse em conciliar-se, mas, que a penhora continue sobre o imóvel que já se encontra penhorado.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Silvia Elena Bittencourt

OAB/SP 154.676

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excia, se manifestar quanto ao teor do r. despacho, ID-fd33f63.

Foi aberto o inventário, processo físico nº 0029841-17.2012.8.26.0100, que tramitou perante a : 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível - Comarca de São Paulo, o qual já se encerrou, conforme certidão de objeto e pé.

Cumprre informar que a certidão, que a certidão traz a qualificação dos herdeiros, de forma a possibilitar a suas intimações, como segue abaixo:

MARIA SUELI DOS REIS VAZ, Brasileiro, Viúva, Prendas do Lar, RG 17.010.631-7, CPF 094.351.688-92, Outros Dados: Inventariante, Rua Piaçaguera, 68, Pari, CEP 03035-080, São Paulo - SP

LARISSA DOS REIS NÓBREGA, Brasileiro, Solteira, Estudante, RG 38.527.012-4, CPF 442.400.208-08, Outros Dados: Herdeiro, Rua Cônego Amaral, 28, aptº 13-A, Casa Verde, São Paulo - SP

ROBERTA LEMOS NÓBREGA, Brasileiro, Solteira, Publicitária, RG 44.038.011-X, CPF 335.253.008-40, Outros Dados: Herdeiro, R. Tavares Bastos, 29, APARTAMENTO 61, Perdizes, CEP 05012-020, São Paulo - SP.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.



Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Celi Ayako Ito Hong, Coordenadora do 2º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0029841-17.2012.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Inventário - Inventário e Partilha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.650.484,52

REQUERENTE(S):

MARIA SUELI DOS REIS VAZ, Brasileiro, Viúva, Prendas do Lar, RG 17.010.631-7, CPF 094.351.688-92, **Outros Dados:** Inventariante, Rua Piaçaguera, 68, Pari, CEP 03035-080, São Paulo - SP

LARISSA DOS REIS NOBREGA, Brasileiro, Solteira, Estudante, RG 38.527.012-4, CPF 442.400.208-08, **Outros Dados:** Herdeiro, Rua Conego Amaral, 28, aptº 13-A, Casa Verde, São Paulo - SP

ROBERTA LEMOS NOBREGA, Brasileiro, Solteira, Publicitária, RG 44.038.011-X, CPF 335.253.008-40, **Outros Dados:** Herdeiro, R. Tavares Bastos, 29, APARTAMENTO 61, Perdizes, CEP 05012-020, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓBREGA, Brasileiro, RG 16118473, CPF 056.138.698-63, com endereço à R: Maria Marculina, 1012, Brás, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Inventário dos bens deixados por Cláudio Roberto do Nascimento Nóbrega.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença Proferida - 12/08/2016 - Vistos Fls. 446/447: Recebo como aditamento à partilha, para corrigir o nome da herdeira Larissa, que lia-se, Larissa dos Reis Vaz, para fazer constar corretamente Larissa dos Reis Nobrega. Trata-se do inventário dos bens deixados em herança por força do falecimento de Cláudio Roberto do Nascimento Nóbrega, requerido por Maria Sueli dos Reis Vaz. É o relatório. Fundamento e decidido. Tendo em vista a regularidade formal das declarações e dos documentos apresentados, JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, a partilha de fls. 391/408, elaborada através de acordo feito entre as partes, aditada às fls. 446/447, destes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Cláudio Roberto do Nascimento Nóbrega, o que faço para atribuir a cada um dos herdeiros o seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros, especialmente das Fazendas Públicas. As certidões negativas eventualmente faltantes serão apresentadas por ocasião do registro. Diante da concordância entre as partes (fls. 446/447), homologo a renúncia do prazo recursal, certificando-se a serventia o trânsito em julgado. Fornecidas as cópias necessárias e comprovado o recolhimento de que trata o Provimento 833/04, expeça-se formal de partilha para registro da transmissão dos bens imóveis, bem como alvarás para transferência dos bens móveis, observando-se as disposições constantes da partilha e demais cautelas de praxe. P.R.I.C.,





arquivando-se os autos oportunamente. Tendo transitado em julgado em 11/08/2016.
Encontrando-se o processo findo e os autos arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, 16 de Outubro de 2019.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Embargante: Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra

Embargado: Bruno Alves de Almeida

DO RELATÓRIO

Trata-se de Embargos à Penhora opostos por Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra, sob ID. 1Bc1d93, impugnando a penhora do imóvel de matrícula 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Devidamente intimado, o embargado apresentou manifestação sob ID. 0A822d9, pugnando pela improcedência da medida.

A penhora foi aperfeiçoada e garante a execução.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Os presentes embargos foram apresentados por Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra.

Não conheço do recurso, eis que desatendidos os pressupostos de admissibilidade.



Com efeito, pretende a executada, pessoa jurídica, em nome próprio defender direito alheio, sem que exista lei a tanto autorizando, o que encontra óbice no artigo 18 do CPC. Isto porque a constrição judicial que pretende a executada, pessoa jurídica, ver insubsistente, recaiu sobre bem da sócia - pessoa física. E a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física. Daí porque, não requerendo a executada, a insubsistência de penhora sobre seus bens, falece-lhe legitimidade e interesse processual para pleitear a insubsistência da penhora que recaiu sobre bem de outrem, no caso sócio.

Nem se alegue ainda que os embargos devem ser conhecidos em relação à sócia, ante a expressão "outra" aposta na medida, eis que analisando os autos, constata-se que não há instrumento de mandato outorgado ao patrono subscritor da petição, outorgado pela sócia Maria Sueli Reis Vaz. E tal documento é indispensável à representação em Juízo.

No caso, não se trata de representação deficiente, mas representação nenhuma.

Destarte, impõe-se extinguir o processo sem resolução do mérito, ante a ilegitimidade da pessoa jurídica e ato inexistente por falta de procuração em relação à pessoa física.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS SEM JULGAMENTO MÉRITO** opostos Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra, por ilegitimidade ativa e falta de interesse processual, nos termos do art. 485, IV e VI do CPC.

Custas processuais pelos Embargantes no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se as partes.

SAO PAULO, 17 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, 16 de Outubro de 2019.

CAROLINA DE MARCO CAVA

Embargante: Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra

Embargado: Bruno Alves de Almeida

DO RELATÓRIO

Trata-se de Embargos à Penhora opostos por Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra, sob ID. 1Bc1d93, impugnando a penhora do imóvel de matrícula 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Devidamente intimado, o embargado apresentou manifestação sob ID. 0A822d9, pugnando pela improcedência da medida.

A penhora foi aperfeiçoada e garante a execução.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Os presentes embargos foram apresentados por Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra.

Não conheço do recurso, eis que desatendidos os pressupostos de admissibilidade.



Com efeito, pretende a executada, pessoa jurídica, em nome próprio defender direito alheio, sem que exista lei a tanto autorizando, o que encontra óbice no artigo 18 do CPC. Isto porque a constrição judicial que pretende a executada, pessoa jurídica, ver insubsistente, recaiu sobre bem da sócia - pessoa física. E a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física. Daí porque, não requerendo a executada, a insubsistência de penhora sobre seus bens, falece-lhe legitimidade e interesse processual para pleitear a insubsistência da penhora que recaiu sobre bem de outrem, no caso sócio.

Nem se alegue ainda que os embargos devem ser conhecidos em relação à sócia, ante a expressão "outra" aposta na medida, eis que analisando os autos, constata-se que não há instrumento de mandato outorgado ao patrono subscritor da petição, outorgado pela sócia Maria Sueli Reis Vaz. E tal documento é indispensável à representação em Juízo.

No caso, não se trata de representação deficiente, mas representação nenhuma.

Destarte, impõe-se extinguir o processo sem resolução do mérito, ante a ilegitimidade da pessoa jurídica e ato inexistente por falta de procuração em relação à pessoa física.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS SEM JULGAMENTO MÉRITO** opostos Equipaloja Equipamentos para Loja Ltda e outra, por ilegitimidade ativa e falta de interesse processual, nos termos do art. 485, IV e VI do CPC.

Custas processuais pelos Embargantes no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se as partes.

SAO PAULO, 17 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1001845-20.2016.5.02.0063**
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

DESTINATÁRIO: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**
CEP: 02513-030 - RUA CONEGO AMARAL MELLO , 28 - APTO 13, BLOCO A - CASA VERDE - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **intimado(a)** da sentença prolatada no processo supraindicado (ID 94d44cf), que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 17 de Outubro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 5f76102) Dê-se ciência da penhora da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente aos herdeiros do co-proprietário CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓBREGA: MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92, LARISSA DOS REIS NÓBREGA - CPF 442.400.208-08 e ROBERTA LEMOS NÓBREGA, CPF 335.253.008-40.

SAO PAULO, 21 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 5f76102) Dê-se ciência da penhora da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente aos herdeiros do co-proprietário CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓBREGA: MARIA SUELI DOS REIS VAZ - CPF 094.351.688-92, LARISSA DOS REIS NÓBREGA - CPF 442.400.208-08 e ROBERTA LEMOS NÓBREGA, CPF 335.253.008-40.

SAO PAULO, 21 de Outubro de 2019

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CEP 03035-080 - RUA PIACAGUERA , 68 - PARI - SAO PAULO - SÃO PAULO

para o fim de quetome ciência dapenhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, bem como de sua nomeação como fiel depositária do bem.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	1910211139592 3500000156263 557
Despacho	Despacho	1910171535092 7600000155977 730
Intimação	Intimação	1910171457440 8100000155967 686
		1910170851280



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 21/10/2019 16:04:11 - 7c8b480
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1910211603505660000156330639>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 1910211603505660000156330639
 ID. 7c8b480 - Pág. 1

Sentença	Notificação	9500000155900 967
Sentença	Sentença	1910161745240 5500000155828 866
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	Documento Diverso	1910161749034 8600000155829 838
INFORMAR SOBRE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO	Manifestação	1910161740061 1900000155828 805
impugnação aos embargos à execução	Impugnação	1910161641488 3100000155811 150
Despacho	Notificação	1910100837295 2800000155002 581
Despacho	Despacho	1910091013219 8000000154839 809
Impugnação a penhora	Impugnação	1910081259216 1300000154695 963
Mandado	Mandado	1910011212446 7400000153857 693
Despacho	Notificação	1910011051009 4500000153836 605
Despacho	Despacho	1910011007219 0900000153827 186
Fotografia	Fotografia	1909302115289 5100000153798 525
débitos de condomínio	Documento Diverso	1909302114464 2500000153798 493
Auto de Penhora	Auto de Penhora	1909302104140 4200000153797 995
Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão	1909302057435 5900000153797 839
Mandado	Mandado	1909051445100 0300000150892 394
Decisão	Decisão	1909031517546 9200000150577 800
PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	1909031410064 2800000150559 360
		1908200915392



Despacho	Notificação	7100000148886 067
Despacho	Despacho	1908191728577 2300000148833 291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1908191234435 7000000148745 481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191230231 2600000148744 514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191226502 7500000148743 810
pedido de penhora	Manifestação	1908191224000 4500000148743 502
Intimação	Intimação	1907221202516 5300000145594 019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	1907221144460 4600000145589 139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	1907221143587 8200000145588 854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	1907221143249 7400000145588 791
Mandado	Mandado	1907151134186 4400000144819 586
Mandado	Mandado	1907151134160 7300000144819 575
Despacho	Despacho	1907150802528 2800000144787 874
INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	1907131544420 9600000144767 260
Intimação	Intimação	1907101451515 8200000144399 465
Alvará	Alvará	1907041521320 8000000144047 081
Despacho	Notificação	1907041423146 7600000144033 513
Despacho	Despacho	1907031727455 5800000143935 919
		1907031721350



LEVANTAR FGTS	Manifestação	1300000143934 043
Intimação	Intimação	1906061054399 9600000141198 746
Despacho	Despacho	1906060919486 6500000141183 855
PEDIDO ARISP	Manifestação	1906051627420 1600000141124 282
Intimação	Intimação	1905081735153 8100000138122 996
bacen negativo	Documento Diverso	1905081711503 9800000138116 796
resposta do bacen	Certidão	1905081711119 2700000138116 713
solicitação de bacen	Documento Diverso	1905061147327 6500000137724 522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	1905061147298 9700000137724 507
bacen	Certidão	1905061146194 1700000137724 329
Intimação	Intimação	1904151042349 6800000135926 150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	1904151036513 0200000135924 935
renajud retirada de restrição	Certidão	1904151035302 4100000135924 836
Despacho	Despacho	1904111344044 5000000135695 804
Restrição DentranSP	Documento Diverso	1904101635536 9200000135597 933
Petição renajud	Manifestação	1904101634242 5200000135597 586
Intimação	Intimação	1903281706455 7300000134245 205
Intimação	Intimação	1903281706443 2600000134245 200
		1903271700211



Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	9900000134105 439
Transferência SISCONDJ	Certidão	1903271659128 8400000134105 317
Despacho	Notificação	1903111150153 5200000132276 890
Despacho	Despacho	1903111106450 4200000132267 198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1903081640214 4800000132181 026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	1903081631044 1400000132180 696
Intimação	Intimação	1902280907216 2900000131640 761
Ofício	Ofício	1902271548141 4100000131573 686
Ofício	Ofício	1902261501207 1500000131417 047
Despacho	Despacho	1902251112488 3300000131224 127
placa	Documento Diverso	1902221618412 2000000131138 333
multas	Documento Diverso	1902221618511 2100000131138 394
extrato	Documento Diverso	1902221616194 0400000131137 703
petição	Documento Diverso	1902221614113 9400000131137 148
protocolo	Documento Diverso	1902221614206 0500000131137 188
Petição	Manifestação	1902221608119 3100000131136 914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	1902190818311 0200000130612 773
Intimação	Intimação	1902180930044 3100000130455 529
		1902180822400



Despacho	Notificação	6900000130448 541
Despacho	Despacho	1902141442124 3200000130213 907
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1812051334144 6300000125264 501
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	1812051330546 2600000125264 498
Intimação	Intimação	1812051036504 2600000125229 695
Certidão	Certidão	1811291542037 2000000124695 758
Despacho	Notificação	1811211118246 6600000123772 109
Despacho	Despacho	1811141611307 4100000123503 249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	1811081430302 1600000122895 888
Auto de Arrematação	Certidão	1811081422034 7200000122894 348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	1810041232029 4200000119474 135
juntada de documento	Certidão	1810041231039 2200000119474 051
Intimação	Intimação	1809271609450 2900000118777 535
Intimação	Intimação	1809271609437 5300000118777 528
Intimação	Intimação	1809271609428 8300000118777 523
edital	Documento Diverso	1809271604095 9000000118776 218
e-mail	Documento Diverso	1809271603425 9400000118776 100
edital hasta	Certidão	1809271603012 6300000118775 985
		1808061618323



expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	5200000113349 541
Despacho	Notificação	1808031458537 9700000113185 723
Despacho	Despacho	1808031138310 3400000113149 373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	1808021702591 2400000113097 780
Intimação	Intimação	1807251540066 3000000112225 270
Decisão	Notificação	1805291102565 3500000106607 795
Decisão	Decisão	1805281253058 6700000106464 296
calculos	Manifestação	1805211833008 7100000105745 562
Intimação	Intimação	1805141844352 5000000105061 362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	1805141756596 6200000105046 587
Intimação	Intimação	1805031127249 3600000103852 678
Intimação	Intimação	1805031127244 8200000103852 674
Documento Diverso	Documento Diverso	1805021507410 0500000103742 243
Manifestação	Manifestação	1805021501033 9300000103740 562
Despacho	Notificação	1804111505313 2300000101613 416
Despacho	Despacho	1804111400292 5300000101597 404
Intimação	Intimação	1803131151323 3900000101338 874
Intimação	Intimação	1803131151320 2500000101338 881
		1712110807214



Acórdão	Acórdão	9400000101338 882
BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminuta	1710111526136 6700000084661 890
Petição em PDF	Petição em PDF	1710111524534 9900000084661 573
Petição em PDF	Petição em PDF	1710101747509 4600000084541 043
Decisão	Notificação	1710021102199 9300000083345 463
Decisão	Decisão	1709291431092 2600000083181 012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	1709281743083 6000000083086 851
Petição em PDF	Petição em PDF	1709281742124 8600000083086 681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029460 4100000081937 707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029414 6300000081937 703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029377 8500000081937 700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029325 9000000081937 697
ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029291 9200000081937 695
Devolução de mandado	Certidão	1709200026094 2900000081937 652
Sentença	Notificação	1709190758535 1700000081763 448
Sentença	Sentença	1709181258194 1600000081628 690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	1709041638562 5700000080240 380
Despacho	Notificação	1708300724570 4200000079597 093
		1708291137065



Despacho	Despacho	1300000079452 341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	1708282026273 2000000079400 864
CRLV Montana	Documento Diverso	1708282026281 2800000079400 862
Embargos a Execução	Documento Diverso	1708282026073 6800000079400 837
Petição em PDF	Petição em PDF	1708282024597 1300000079400 753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	1708221615283 2300000078643 746
rav4 doc	Documento Diverso	1708221612112 5200000078642 520
rav4 3	Documento Diverso	1708221612044 2100000078642 484
rav4 2	Documento Diverso	1708221612003 1100000078642 454
rav4 1	Documento Diverso	1708221611562 1400000078642 434
Devolução de mandado	Certidão	1708221602225 5200000078638 822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	1708071327345 9900000076784 932
10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	1708071327326 3800000076784 925
10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	1708071327266 8700000076784 912
Devolução de mandado	Certidão	1707092139108 1100000073463 454
Destruição de mídia	Certidão	1707201517280 3100000074890 063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	1707032217232 0000000072778 575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	1707032216227 5500000072778 521
		1707032215388



Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	4400000072778 487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	1707032215068 4200000072778 451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	1707032214284 9200000072778 432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	1707032213465 3500000072778 405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	1707032213124 4100000072778 386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	1707032212367 7900000072778 362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	1707032211526 5600000072778 345
Devolução de mandado	Certidão	1707032202206 1600000072777 990
Mandado	Mandado	1706131337496 2300000070427 259
Mandado	Mandado	1706131337494 0500000070427 257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	1706131329131 9300000070425 534
Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	1706131329098 1200000070425 517
Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	1706131329056 5300000070425 504
BacenJud	Certidão	1706131327203 1800000070425 291
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	1705151900378 0600000066695 514
Habilitação em processo	Manifestação	1705151857245 3700000066695 513
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	1705151748232 0800000066672 946
Juntada de certidao	Manifestação	1705151743588 5300000066672 196
		1705090757212



Decisão	Notificação	5300000065901 318
Decisão	Decisão	1705081723478 6900000065847 541
Intimação	Notificação	1704200831341 7300000063940 094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	1704191823332 4000000063911 778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	1704191800127 7800000063910 410
Despacho	Notificação	1704060801198 9300000062520 100
Despacho	Despacho	1704051556431 2800000062443 522
Notificação	Notificação	1703081035420 3900000058841 866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	1703071630502 3400000058762 855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	1703071619573 3500000058762 355
Intimação	Notificação	1702211505092 6100000057483 982
Sentença	Sentença	1611221105212 1500000049899 368
Manifestação ref planilhas	Manifestação	1611241438594 1000000050243 339
Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	1611211012119 7100000049727 452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	1611211010398 7400000049727 372
Notificação	Notificação	1611091811306 3900000048905 648
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1611091722329 7900000048894 467
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	1611091059249 4900000048809 085
		1611091100547



Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	1300000048809 462
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	1611091105193 9100000048810 225
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	1611091059388 7600000048809 145
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	1611091104222 3200000048810 027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	1611091104061 7400000048809 978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	1611091103504 7300000048809 937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	1611091103339 7100000048809 901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	1611091103139 3900000048809 847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	1611091102544 1600000048809 791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	1611091102375 1400000048809 752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	1611091102209 3500000048809 706
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	1611091104533 2400000048810 138
Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	1611091101588 6500000048809 633
Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	1611091100075 5700000048809 267
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	1611091100372 1100000048809 397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	1611091100194 2800000048809 319
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	1611091104397 3600000048810 102
Contestação	Contestação	1611091046016 3700000048806 910
		1611091100269



BRUNO - TEST SHELI	Documento Diverso	3900000048809 358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	1611091052180 3000000048808 815
Habilitação em processo	Manifestação	1611071251250 0700000048505 864
BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	1610112120305 0100000046086 379
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116053 1300000046086 292
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116027 4900000046086 193
Despacho	Notificação	1610101354096 5600000045848 719
Despacho	Despacho	1610101344264 4600000045846 585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	1610101343201 8400000045846 347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	1610101342450 6400000045846 298
Despacho	Notificação	1609301555446 7600000044918 935
Despacho	Despacho	1609301132113 3500000044855 651
ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	1609291617389 0000000044781 572
Notificação	Notificação	1609231421519 4600000044094 959
Intimação	Notificação	1609231421510 2900000044094 952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	1609221911360 8600000044022 452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	1609221910091 2100000044022 307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	1609221907359 8300000044022 047
		1609221902252



BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	1100000044021 551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	1609221859029 7900000044021 197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	1609221855320 2800000044020 713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	1609221848209 6100000044019 984
BRUNO - CTPS	CTPS	1609221846259 4800000044019 660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	1609221845527 4100000044019 567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193 6600000044018 997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186 1400000044016 707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 21 de Outubro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: LARISSA DOS REIS NOBREGA

CEP 02513-030 - CONEGO AMARAL MELO, 28 - AP 13 BLOCO A - CASA VERDE - SAO PAULO - SÃO PAULO

para o fim de quetome ciência dapenhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	1910211139592 3500000156263 557
Despacho	Despacho	1910171535092 7600000155977 730
Intimação	Intimação	1910171457440 8100000155967 686
		1910170851280



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 21/10/2019 16:04:11 - f625b3a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102116035064900000156330641>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. f625b3a - Pág. 1
 Número do documento: 19102116035064900000156330641

Sentença	Notificação	9500000155900 967
Sentença	Sentença	1910161745240 5500000155828 866
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	Documento Diverso	1910161749034 8600000155829 838
INFORMAR SOBRE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO	Manifestação	1910161740061 1900000155828 805
impugnação aos embargos à execução	Impugnação	1910161641488 3100000155811 150
Despacho	Notificação	1910100837295 2800000155002 581
Despacho	Despacho	1910091013219 8000000154839 809
Impugnação a penhora	Impugnação	1910081259216 1300000154695 963
Mandado	Mandado	1910011212446 7400000153857 693
Despacho	Notificação	1910011051009 4500000153836 605
Despacho	Despacho	1910011007219 0900000153827 186
Fotografia	Fotografia	1909302115289 5100000153798 525
débitos de condomínio	Documento Diverso	1909302114464 2500000153798 493
Auto de Penhora	Auto de Penhora	1909302104140 4200000153797 995
Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão	1909302057435 5900000153797 839
Mandado	Mandado	1909051445100 0300000150892 394
Decisão	Decisão	1909031517546 9200000150577 800
PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	1909031410064 2800000150559 360
		1908200915392



Despacho	Notificação	7100000148886 067
Despacho	Despacho	1908191728577 2300000148833 291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1908191234435 7000000148745 481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191230231 2600000148744 514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191226502 7500000148743 810
pedido de penhora	Manifestação	1908191224000 4500000148743 502
Intimação	Intimação	1907221202516 5300000145594 019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	1907221144460 4600000145589 139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	1907221143587 8200000145588 854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	1907221143249 7400000145588 791
Mandado	Mandado	1907151134186 4400000144819 586
Mandado	Mandado	1907151134160 7300000144819 575
Despacho	Despacho	1907150802528 2800000144787 874
INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	1907131544420 9600000144767 260
Intimação	Intimação	1907101451515 8200000144399 465
Alvará	Alvará	1907041521320 8000000144047 081
Despacho	Notificação	1907041423146 7600000144033 513
Despacho	Despacho	1907031727455 5800000143935 919
		1907031721350



LEVANTAR FGTS	Manifestação	1300000143934 043
Intimação	Intimação	1906061054399 9600000141198 746
Despacho	Despacho	1906060919486 6500000141183 855
PEDIDO ARISP	Manifestação	1906051627420 1600000141124 282
Intimação	Intimação	1905081735153 8100000138122 996
bacen negativo	Documento Diverso	1905081711503 9800000138116 796
resposta do bacen	Certidão	1905081711119 2700000138116 713
solicitação de bacen	Documento Diverso	1905061147327 6500000137724 522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	1905061147298 9700000137724 507
bacen	Certidão	1905061146194 1700000137724 329
Intimação	Intimação	1904151042349 6800000135926 150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	1904151036513 0200000135924 935
renajud retirada de restrição	Certidão	1904151035302 4100000135924 836
Despacho	Despacho	1904111344044 5000000135695 804
Restrição DentranSP	Documento Diverso	1904101635536 9200000135597 933
Petição renajud	Manifestação	1904101634242 5200000135597 586
Intimação	Intimação	1903281706455 7300000134245 205
Intimação	Intimação	1903281706443 2600000134245 200
		1903271700211



Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	9900000134105 439
Transferência SISCONDJ	Certidão	1903271659128 8400000134105 317
Despacho	Notificação	1903111150153 5200000132276 890
Despacho	Despacho	1903111106450 4200000132267 198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1903081640214 4800000132181 026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	1903081631044 1400000132180 696
Intimação	Intimação	1902280907216 2900000131640 761
Ofício	Ofício	1902271548141 4100000131573 686
Ofício	Ofício	1902261501207 1500000131417 047
Despacho	Despacho	1902251112488 3300000131224 127
placa	Documento Diverso	1902221618412 2000000131138 333
multas	Documento Diverso	1902221618511 2100000131138 394
extrato	Documento Diverso	1902221616194 0400000131137 703
petição	Documento Diverso	1902221614113 9400000131137 148
protocolo	Documento Diverso	1902221614206 0500000131137 188
Petição	Manifestação	1902221608119 3100000131136 914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	1902190818311 0200000130612 773
Intimação	Intimação	1902180930044 3100000130455 529
		1902180822400



Despacho	Notificação	6900000130448 541
Despacho	Despacho	1902141442124 3200000130213 907
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1812051334144 6300000125264 501
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	1812051330546 2600000125264 498
Intimação	Intimação	1812051036504 2600000125229 695
Certidão	Certidão	1811291542037 2000000124695 758
Despacho	Notificação	1811211118246 6600000123772 109
Despacho	Despacho	1811141611307 4100000123503 249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	1811081430302 1600000122895 888
Auto de Arrematação	Certidão	1811081422034 7200000122894 348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	1810041232029 4200000119474 135
juntada de documento	Certidão	1810041231039 2200000119474 051
Intimação	Intimação	1809271609450 2900000118777 535
Intimação	Intimação	1809271609437 5300000118777 528
Intimação	Intimação	1809271609428 8300000118777 523
edital	Documento Diverso	1809271604095 9000000118776 218
e-mail	Documento Diverso	1809271603425 9400000118776 100
edital hasta	Certidão	1809271603012 6300000118775 985
		1808061618323



expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	5200000113349 541
Despacho	Notificação	1808031458537 9700000113185 723
Despacho	Despacho	1808031138310 3400000113149 373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	1808021702591 2400000113097 780
Intimação	Intimação	1807251540066 3000000112225 270
Decisão	Notificação	1805291102565 3500000106607 795
Decisão	Decisão	1805281253058 6700000106464 296
calculos	Manifestação	1805211833008 7100000105745 562
Intimação	Intimação	1805141844352 5000000105061 362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	1805141756596 6200000105046 587
Intimação	Intimação	1805031127249 3600000103852 678
Intimação	Intimação	1805031127244 8200000103852 674
Documento Diverso	Documento Diverso	1805021507410 0500000103742 243
Manifestação	Manifestação	1805021501033 9300000103740 562
Despacho	Notificação	1804111505313 2300000101613 416
Despacho	Despacho	1804111400292 5300000101597 404
Intimação	Intimação	1803131151323 3900000101338 874
Intimação	Intimação	1803131151320 2500000101338 881
		1712110807214



Acórdão	Acórdão	9400000101338 882
BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminita	1710111526136 6700000084661 890
Petição em PDF	Petição em PDF	1710111524534 9900000084661 573
Petição em PDF	Petição em PDF	1710101747509 4600000084541 043
Decisão	Notificação	1710021102199 9300000083345 463
Decisão	Decisão	1709291431092 2600000083181 012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	1709281743083 6000000083086 851
Petição em PDF	Petição em PDF	1709281742124 8600000083086 681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029460 4100000081937 707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029414 6300000081937 703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029377 8500000081937 700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029325 9000000081937 697
ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029291 9200000081937 695
Devolução de mandado	Certidão	1709200026094 2900000081937 652
Sentença	Notificação	1709190758535 1700000081763 448
Sentença	Sentença	1709181258194 1600000081628 690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	1709041638562 5700000080240 380
Despacho	Notificação	1708300724570 4200000079597 093
		1708291137065



Despacho	Despacho	1300000079452 341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	1708282026273 2000000079400 864
CRLV Montana	Documento Diverso	1708282026281 2800000079400 862
Embargos a Execução	Documento Diverso	1708282026073 6800000079400 837
Petição em PDF	Petição em PDF	1708282024597 1300000079400 753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	1708221615283 2300000078643 746
rav4 doc	Documento Diverso	1708221612112 5200000078642 520
rav4 3	Documento Diverso	1708221612044 2100000078642 484
rav4 2	Documento Diverso	1708221612003 1100000078642 454
rav4 1	Documento Diverso	1708221611562 1400000078642 434
Devolução de mandado	Certidão	1708221602225 5200000078638 822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	1708071327345 9900000076784 932
10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	1708071327326 3800000076784 925
10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	1708071327266 8700000076784 912
Devolução de mandado	Certidão	1707092139108 1100000073463 454
Destruição de mídia	Certidão	1707201517280 3100000074890 063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	1707032217232 0000000072778 575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	1707032216227 5500000072778 521
		1707032215388



Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	4400000072778 487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	1707032215068 4200000072778 451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	1707032214284 9200000072778 432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	1707032213465 3500000072778 405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	1707032213124 4100000072778 386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	1707032212367 7900000072778 362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	1707032211526 5600000072778 345
Devolução de mandado	Certidão	1707032202206 1600000072777 990
Mandado	Mandado	1706131337496 2300000070427 259
Mandado	Mandado	1706131337494 0500000070427 257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	1706131329131 9300000070425 534
Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	1706131329098 1200000070425 517
Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	1706131329056 5300000070425 504
BacenJud	Certidão	1706131327203 1800000070425 291
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	1705151900378 0600000066695 514
Habilitação em processo	Manifestação	1705151857245 3700000066695 513
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	1705151748232 0800000066672 946
Juntada de certidao	Manifestação	1705151743588 5300000066672 196
		1705090757212



Decisão	Notificação	5300000065901 318
Decisão	Decisão	1705081723478 6900000065847 541
Intimação	Notificação	1704200831341 7300000063940 094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	1704191823332 4000000063911 778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	1704191800127 7800000063910 410
Despacho	Notificação	1704060801198 9300000062520 100
Despacho	Despacho	1704051556431 2800000062443 522
Notificação	Notificação	1703081035420 3900000058841 866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	1703071630502 3400000058762 855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	1703071619573 3500000058762 355
Intimação	Notificação	1702211505092 6100000057483 982
Sentença	Sentença	1611221105212 1500000049899 368
Manifestação ref planilhas	Manifestação	1611241438594 1000000050243 339
Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	1611211012119 7100000049727 452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	1611211010398 7400000049727 372
Notificação	Notificação	1611091811306 3900000048905 648
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1611091722329 7900000048894 467
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	1611091059249 4900000048809 085
		1611091100547



Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	1300000048809 462
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	1611091105193 9100000048810 225
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	1611091059388 7600000048809 145
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	1611091104222 3200000048810 027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	1611091104061 7400000048809 978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	1611091103504 7300000048809 937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	1611091103339 7100000048809 901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	1611091103139 3900000048809 847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	1611091102544 1600000048809 791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	1611091102375 1400000048809 752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	1611091102209 3500000048809 706
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	1611091104533 2400000048810 138
Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	1611091101588 6500000048809 633
Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	1611091100075 5700000048809 267
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	1611091100372 1100000048809 397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	1611091100194 2800000048809 319
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	1611091104397 3600000048810 102
Contestação	Contestação	1611091046016 3700000048806 910
		1611091100269



BRUNO - TEST SHELI	Documento Diverso	3900000048809 358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	1611091052180 3000000048808 815
Habilitação em processo	Manifestação	1611071251250 0700000048505 864
BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	1610112120305 0100000046086 379
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116053 1300000046086 292
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116027 4900000046086 193
Despacho	Notificação	1610101354096 5600000045848 719
Despacho	Despacho	1610101344264 4600000045846 585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	1610101343201 8400000045846 347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	1610101342450 6400000045846 298
Despacho	Notificação	1609301555446 7600000044918 935
Despacho	Despacho	1609301132113 3500000044855 651
ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	1609291617389 0000000044781 572
Notificação	Notificação	1609231421519 4600000044094 959
Intimação	Notificação	1609231421510 2900000044094 952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	1609221911360 8600000044022 452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	1609221910091 2100000044022 307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	1609221907359 8300000044022 047
		1609221902252



BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	1100000044021 551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	1609221859029 7900000044021 197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	1609221855320 2800000044020 713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	1609221848209 6100000044019 984
BRUNO - CTPS	CTPS	1609221846259 4800000044019 660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	1609221845527 4100000044019 567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193 6600000044018 997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186 1400000044016 707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 21 de Outubro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: ROBERTA LEMOS NOBREGA

CEP 05012-020 - RUA TAVARES BASTOS , 29 - apto. 61 - PERDIZES - SAO PAULO - SÃO PAULO

para o fim de quetome ciência dapenhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	1910211139592 3500000156263 557
Despacho	Despacho	1910171535092 7600000155977 730
Intimação	Intimação	1910171457440 8100000155967 686
		1910170851280



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - 21/10/2019 16:04:11 - f218d43
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102116035072200000156330642>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 19102116035072200000156330642
 ID. f218d43 - Pág. 1

Sentença	Notificação	9500000155900 967
Sentença	Sentença	1910161745240 5500000155828 866
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	Documento Diverso	1910161749034 8600000155829 838
INFORMAR SOBRE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO	Manifestação	1910161740061 1900000155828 805
impugnação aos embargos à execução	Impugnação	1910161641488 3100000155811 150
Despacho	Notificação	1910100837295 2800000155002 581
Despacho	Despacho	1910091013219 8000000154839 809
Impugnação a penhora	Impugnação	1910081259216 1300000154695 963
Mandado	Mandado	1910011212446 7400000153857 693
Despacho	Notificação	1910011051009 4500000153836 605
Despacho	Despacho	1910011007219 0900000153827 186
Fotografia	Fotografia	1909302115289 5100000153798 525
débitos de condomínio	Documento Diverso	1909302114464 2500000153798 493
Auto de Penhora	Auto de Penhora	1909302104140 4200000153797 995
Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão	1909302057435 5900000153797 839
Mandado	Mandado	1909051445100 0300000150892 394
Decisão	Decisão	1909031517546 9200000150577 800
PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	1909031410064 2800000150559 360
		1908200915392



Despacho	Notificação	7100000148886 067
Despacho	Despacho	1908191728577 2300000148833 291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1908191234435 7000000148745 481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191230231 2600000148744 514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	1908191226502 7500000148743 810
pedido de penhora	Manifestação	1908191224000 4500000148743 502
Intimação	Intimação	1907221202516 5300000145594 019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	1907221144460 4600000145589 139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	1907221143587 8200000145588 854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	1907221143249 7400000145588 791
Mandado	Mandado	1907151134186 4400000144819 586
Mandado	Mandado	1907151134160 7300000144819 575
Despacho	Despacho	1907150802528 2800000144787 874
INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	1907131544420 9600000144767 260
Intimação	Intimação	1907101451515 8200000144399 465
Alvará	Alvará	1907041521320 8000000144047 081
Despacho	Notificação	1907041423146 7600000144033 513
Despacho	Despacho	1907031727455 5800000143935 919
		1907031721350



LEVANTAR FGTS	Manifestação	1300000143934 043
Intimação	Intimação	1906061054399 9600000141198 746
Despacho	Despacho	1906060919486 6500000141183 855
PEDIDO ARISP	Manifestação	1906051627420 1600000141124 282
Intimação	Intimação	1905081735153 8100000138122 996
bacen negativo	Documento Diverso	1905081711503 9800000138116 796
resposta do bacen	Certidão	1905081711119 2700000138116 713
solicitação de bacen	Documento Diverso	1905061147327 6500000137724 522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	1905061147298 9700000137724 507
bacen	Certidão	1905061146194 1700000137724 329
Intimação	Intimação	1904151042349 6800000135926 150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	1904151036513 0200000135924 935
renajud retirada de restrição	Certidão	1904151035302 4100000135924 836
Despacho	Despacho	1904111344044 5000000135695 804
Restrição DentranSP	Documento Diverso	1904101635536 9200000135597 933
Petição renajud	Manifestação	1904101634242 5200000135597 586
Intimação	Intimação	1903281706455 7300000134245 205
Intimação	Intimação	1903281706443 2600000134245 200
		1903271700211



Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	9900000134105 439
Transferência SISCONDJ	Certidão	1903271659128 8400000134105 317
Despacho	Notificação	1903111150153 5200000132276 890
Despacho	Despacho	1903111106450 4200000132267 198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	1903081640214 4800000132181 026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	1903081631044 1400000132180 696
Intimação	Intimação	1902280907216 2900000131640 761
Ofício	Ofício	1902271548141 4100000131573 686
Ofício	Ofício	1902261501207 1500000131417 047
Despacho	Despacho	1902251112488 3300000131224 127
placa	Documento Diverso	1902221618412 2000000131138 333
multas	Documento Diverso	1902221618511 2100000131138 394
extrato	Documento Diverso	1902221616194 0400000131137 703
petição	Documento Diverso	1902221614113 9400000131137 148
protocolo	Documento Diverso	1902221614206 0500000131137 188
Petição	Manifestação	1902221608119 3100000131136 914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	1902190818311 0200000130612 773
Intimação	Intimação	1902180930044 3100000130455 529
		1902180822400



Despacho	Notificação	6900000130448 541
Despacho	Despacho	1902141442124 3200000130213 907
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1812051334144 6300000125264 501
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	1812051330546 2600000125264 498
Intimação	Intimação	1812051036504 2600000125229 695
Certidão	Certidão	1811291542037 2000000124695 758
Despacho	Notificação	1811211118246 6600000123772 109
Despacho	Despacho	1811141611307 4100000123503 249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	1811081430302 1600000122895 888
Auto de Arrematação	Certidão	1811081422034 7200000122894 348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	1810041232029 4200000119474 135
juntada de documento	Certidão	1810041231039 2200000119474 051
Intimação	Intimação	1809271609450 2900000118777 535
Intimação	Intimação	1809271609437 5300000118777 528
Intimação	Intimação	1809271609428 8300000118777 523
edital	Documento Diverso	1809271604095 9000000118776 218
e-mail	Documento Diverso	1809271603425 9400000118776 100
edital hasta	Certidão	1809271603012 6300000118775 985
		1808061618323



expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	5200000113349 541
Despacho	Notificação	1808031458537 9700000113185 723
Despacho	Despacho	1808031138310 3400000113149 373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	1808021702591 2400000113097 780
Intimação	Intimação	1807251540066 3000000112225 270
Decisão	Notificação	1805291102565 3500000106607 795
Decisão	Decisão	1805281253058 6700000106464 296
calculos	Manifestação	1805211833008 7100000105745 562
Intimação	Intimação	1805141844352 5000000105061 362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	1805141756596 6200000105046 587
Intimação	Intimação	1805031127249 3600000103852 678
Intimação	Intimação	1805031127244 8200000103852 674
Documento Diverso	Documento Diverso	1805021507410 0500000103742 243
Manifestação	Manifestação	1805021501033 9300000103740 562
Despacho	Notificação	1804111505313 2300000101613 416
Despacho	Despacho	1804111400292 5300000101597 404
Intimação	Intimação	1803131151323 3900000101338 874
Intimação	Intimação	1803131151320 2500000101338 881
		1712110807214



Acórdão	Acórdão	9400000101338 882
BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminita	1710111526136 6700000084661 890
Petição em PDF	Petição em PDF	1710111524534 9900000084661 573
Petição em PDF	Petição em PDF	1710101747509 4600000084541 043
Decisão	Notificação	1710021102199 9300000083345 463
Decisão	Decisão	1709291431092 2600000083181 012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	1709281743083 6000000083086 851
Petição em PDF	Petição em PDF	1709281742124 8600000083086 681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029460 4100000081937 707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029414 6300000081937 703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029377 8500000081937 700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029325 9000000081937 697
ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	1709200029291 9200000081937 695
Devolução de mandado	Certidão	1709200026094 2900000081937 652
Sentença	Notificação	1709190758535 1700000081763 448
Sentença	Sentença	1709181258194 1600000081628 690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	1709041638562 5700000080240 380
Despacho	Notificação	1708300724570 4200000079597 093
		1708291137065



Despacho	Despacho	1300000079452 341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	1708282026273 2000000079400 864
CRLV Montana	Documento Diverso	1708282026281 2800000079400 862
Embargos a Execução	Documento Diverso	1708282026073 6800000079400 837
Petição em PDF	Petição em PDF	1708282024597 1300000079400 753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	1708221615283 2300000078643 746
rav4 doc	Documento Diverso	1708221612112 5200000078642 520
rav4 3	Documento Diverso	1708221612044 2100000078642 484
rav4 2	Documento Diverso	1708221612003 1100000078642 454
rav4 1	Documento Diverso	1708221611562 1400000078642 434
Devolução de mandado	Certidão	1708221602225 5200000078638 822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	1708071327345 9900000076784 932
10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	1708071327326 3800000076784 925
10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	1708071327266 8700000076784 912
Devolução de mandado	Certidão	1707092139108 1100000073463 454
Destruição de mídia	Certidão	1707201517280 3100000074890 063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	1707032217232 0000000072778 575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	1707032216227 5500000072778 521
		1707032215388



Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	4400000072778 487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	1707032215068 4200000072778 451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	1707032214284 9200000072778 432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	1707032213465 3500000072778 405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	1707032213124 4100000072778 386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	1707032212367 7900000072778 362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	1707032211526 5600000072778 345
Devolução de mandado	Certidão	1707032202206 1600000072777 990
Mandado	Mandado	1706131337496 2300000070427 259
Mandado	Mandado	1706131337494 0500000070427 257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	1706131329131 9300000070425 534
Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	1706131329098 1200000070425 517
Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	1706131329056 5300000070425 504
BacenJud	Certidão	1706131327203 1800000070425 291
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	1705151900378 0600000066695 514
Habilitação em processo	Manifestação	1705151857245 3700000066695 513
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	1705151748232 0800000066672 946
Juntada de certidao	Manifestação	1705151743588 5300000066672 196
		1705090757212



Decisão	Notificação	5300000065901 318
Decisão	Decisão	1705081723478 6900000065847 541
Intimação	Notificação	1704200831341 7300000063940 094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	1704191823332 4000000063911 778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	1704191800127 7800000063910 410
Despacho	Notificação	1704060801198 9300000062520 100
Despacho	Despacho	1704051556431 2800000062443 522
Notificação	Notificação	1703081035420 3900000058841 866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	1703071630502 3400000058762 855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	1703071619573 3500000058762 355
Intimação	Notificação	1702211505092 6100000057483 982
Sentença	Sentença	1611221105212 1500000049899 368
Manifestação ref planilhas	Manifestação	1611241438594 1000000050243 339
Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	1611211012119 7100000049727 452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	1611211010398 7400000049727 372
Notificação	Notificação	1611091811306 3900000048905 648
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1611091722329 7900000048894 467
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	1611091059249 4900000048809 085
		1611091100547



Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	1300000048809 462
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	1611091105193 9100000048810 225
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	1611091059388 7600000048809 145
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	1611091104222 3200000048810 027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	1611091104061 7400000048809 978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	1611091103504 7300000048809 937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	1611091103339 7100000048809 901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	1611091103139 3900000048809 847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	1611091102544 1600000048809 791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	1611091102375 1400000048809 752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	1611091102209 3500000048809 706
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	1611091104533 2400000048810 138
Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	1611091101588 6500000048809 633
Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	1611091100075 5700000048809 267
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	1611091100372 1100000048809 397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	1611091100194 2800000048809 319
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	1611091104397 3600000048810 102
Contestação	Contestação	1611091046016 3700000048806 910
		1611091100269



BRUNO - TEST SHELI	Documento Diverso	3900000048809 358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	1611091052180 3000000048808 815
Habilitação em processo	Manifestação	1611071251250 0700000048505 864
BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	1610112120305 0100000046086 379
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116053 1300000046086 292
Petição em PDF	Petição em PDF	1610112116027 4900000046086 193
Despacho	Notificação	1610101354096 5600000045848 719
Despacho	Despacho	1610101344264 4600000045846 585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	1610101343201 8400000045846 347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	1610101342450 6400000045846 298
Despacho	Notificação	1609301555446 7600000044918 935
Despacho	Despacho	1609301132113 3500000044855 651
ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	1609291617389 0000000044781 572
Notificação	Notificação	1609231421519 4600000044094 959
Intimação	Notificação	1609231421510 2900000044094 952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	1609221911360 8600000044022 452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	1609221910091 2100000044022 307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	1609221907359 8300000044022 047
		1609221902252



BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	1100000044021 551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	1609221859029 7900000044021 197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	1609221855320 2800000044020 713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	1609221848209 6100000044019 984
BRUNO - CTPS	CTPS	1609221846259 4800000044019 660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	1609221845527 4100000044019 567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	1609221842193 6600000044018 997
Petição Inicial	Petição Inicial	1609221824186 1400000044016 707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 21 de Outubro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: bd71172
Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Cônego Amaral Mello, 28 em vários dias da semana, tendo a última diligência sido realizada em 17/10/2019, tendo sido informado na portaria do condomínio residencial que Maria Sueli dos Reis Vaz residia no apartamento 13 mas não se encontrava no local, me dirigi em 18/10/2019 (sábado), às 18h50, onde **INTIMEI** a destinatária na pessoa de Samuel Igor Anicheli, porteiro do condomínio, RG 47.195.734-3, que de tudo ficou ciente, recebeu o mandado e se comprometeu a encaminhá-lo à destinatária.

, 21 de Outubro de 2019

NEEMIAS RAMOS FREIRE
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 49ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – BARRA FUNDA**

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Reclamante: Bruno Alves de Almeida

Reclamada: Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à Vossa Excelência, informar que as partes firmaram acordo e REQUERER a homologação do acordo anexo e a suspensão do processo até o integral cumprimento.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 30 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI

OAB/SP nº 224.880

1 / 1

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 30/10/2019 11:24:42 - 5523016
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19103011183597800000157352270>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 19103011183597800000157352270

ID. 5523016 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 49ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – BARRA FUNDA**

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

Bruno Alves de Almeida x Equipaloja Equipamentos para Lojas Ltda.

As partes, **EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA** e **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, ambos devidamente qualificados nos Autos do processo de número em epígrafe, através de seus respectivos Advogados e Procuradores infra-assinados, vêm com o respeito costumeiro a Vossa Excelência, informar que transigiram na forma das cláusulas e condições abaixo expostas:

Cláusula 1ª: As partes acordaram que a Reclamada pagará à Reclamante, na forma estipulada na cláusula 2ª, o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) composto pelas seguintes verbas e valores:

Verba	Valor do pedido
Horas Extras e Reflexos	R\$ 3.019,19
Férias + 1/3	R\$ 1.772,29
Aviso Prévio	R\$ 1.450,06
FGTS	R\$ 728,56
Multa 40% FGTS	R\$ 2.461,14
Multa 467	R\$ 2.118,70
Multa 477	R\$ 1.450,06
Total	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)




1 / 3

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
 contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
 www.braghini.adv.br



Cláusula 2ª: A Reclamada se compromete a pagar a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), parcelada da seguinte forma:

Data de pagamento	Valor da parcela
26/11/2019	R\$ 2.000,00
26/12/2019	R\$ 2.000,00
26/01/2020	R\$ 2.000,00
26/02/2020	R\$ 2.000,00
26/03/2020	R\$ 2.500,00
26/04/2020	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Parágrafo único: O pagamento das parcelas será feito na conta de titularidade da patrona do autor, Sra. Silvia Elena Bittencourt, CPF nº 112.952.438-81, com conta no Banco do Brasil, Agência 5937-4, Conta Corrente 2564-0.

Cláusula 3ª: Com o pagamento das verbas acima detalhadas, o Reclamante dá total, plena e irrevogável quitação a todas as verbas salariais e indenizatórias oriundas da relação trabalhista, inclusive aquelas que por ventura não tenham sido objeto da presente ação.

Cláusula 4ª - As partes estipulam como cláusula penal o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas em aberto com vencimento antecipado das demais parcelas, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária, conforme valores estipulados na cláusula 2ª.

Cláusula 5ª: As partes identificadas reconhecem que não houve nenhum tipo de vínculo empregatício anteriormente a data de 03/10/2011 ou posteriormente a data de 01/08/2016.



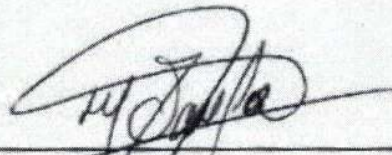
Cláusula 6ª: Requer a isenção das custas processuais, ou na impossibilidade de tal determinação, que estas sejam de responsabilidade do RECLAMANTE.

Cláusula 7ª: Cada parte arcará com os honorários do seu respectivo advogado, não havendo inclusive honorários sucumbenciais pendentes em razão da transação.

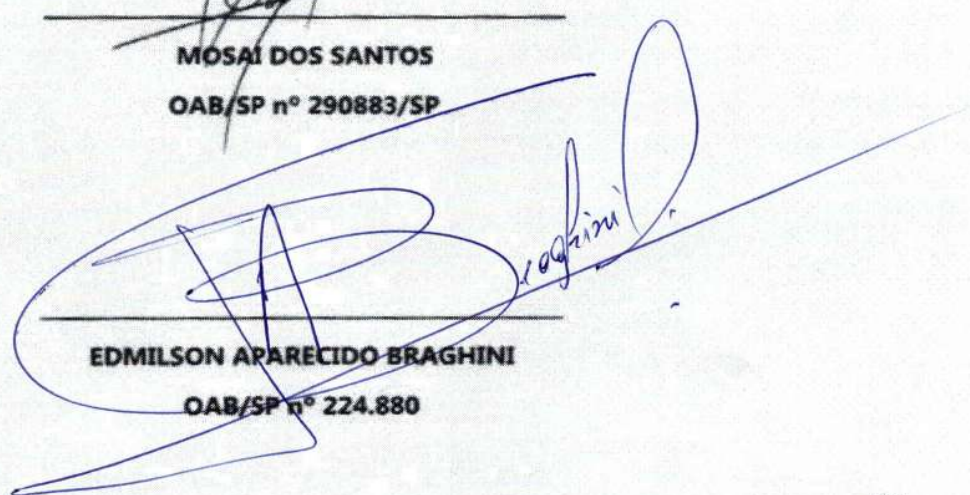
CLAUSULA 8ª Requerem as partes a homologação por sentença do presente acordo; suspendendo o processo até a quitação do acordo estipulado na cláusula 2ª, inclusive, mantendo a penhora sobre o imóvel até a quitação do acordo.

Nestes termos, pedem deferimento.

Santo André, 29 de outubro de 2019



MOSAI DOS SANTOS
OAB/SP nº 290883/SP



EDMILSON APARECIDO BRAGHINI
OAB/SP nº 224.880

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br

3/3







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

Vistos,

Homologo o acordo noticiado pelas partes em ID 8bfe6a8 (fls. 686/687), bem como a discriminação das verbas, para que produza seus efeitos legais.

Defere-se prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo (26/04/2016) para a Reclamada comprovar nos autos os **recolhimentos previdenciários**, cota empregado e empregador.

Custas processuais, no importe de R\$ 260,00, atualizável até a data do pagamento, a cargo da Reclamada, a ser recolhida no prazo acima mencionado.

Tendo em vista que o valor pactuado é inferior ao crédito homologado, todas as demais executadas permanecem responsáveis solidariamente, sendo que, em caso de inadimplemento do acordo pela Reclamada EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, a sócia executada será intimada para efetuar o pagamento do valor remanescente sem incidência da multa, no prazo de 15 dias, sob pena de execução direta com a inclusão da referida cláusula penal.

Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamante prestar suas declarações à Receita Federal, se necessário.

Dispensada vistas à União nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 582/2013.

Cumprido o acordo, libere-se a penhora do imóvel matrícula 77.023 sem maiores formalidades, eis que ainda não houve registro da penhora, bem como exclua-se o nome dos executados do SerasaJud (fls. 588).

Nada pendente, arquivem-se os autos.

SAO PAULO, 4 de Novembro de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

Vistos,

Homologo o acordo noticiado pelas partes em ID 8bfe6a8 (fls. 686/687), bem como a discriminação das verbas, para que produza seus efeitos legais.

Defere-se prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo (26/04/2016) para a Reclamada comprovar nos autos os **recolhimentos previdenciários**, cota empregado e empregador.

Custas processuais, no importe de R\$ 260,00, atualizável até a data do pagamento, a cargo da Reclamada, a ser recolhida no prazo acima mencionado.

Tendo em vista que o valor pactuado é inferior ao crédito homologado, todas as demais executadas permanecem responsáveis solidariamente, sendo que, em caso de inadimplemento do acordo pela Reclamada EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, a sócia executada será intimada para efetuar o pagamento do valor remanescente sem incidência da multa, no prazo de 15 dias, sob pena de execução direta com a inclusão da referida cláusula penal.

Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamante prestar suas declarações à Receita Federal, se necessário.

Dispensada vistas à União nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 582/2013.

Cumprido o acordo, libere-se a penhora do imóvel matrícula 77.023 sem maiores formalidades, eis que ainda não houve registro da penhora, bem como exclua-se o nome dos executados do SerasaJud (fls. 588).

Nada pendente, arquivem-se os autos.

SAO PAULO, 4 de Novembro de 2019

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: f625b3a
Destinatário: LARISSA DOS REIS NOBREGA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 04/11/2019, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Cônego Amaral Melo, 28, onde, após tentativas frustradas em diligências realizadas nos dias 24/10/2019 e 02/11/2019, **INTIMEI** a destinatária Larissa dos Reis Nóbrega, na pessoa de Josias Gilvan Santos, porteiro, RG 27.273.187-0, que de tudo ficou ciente e recebeu o mandado, comprometendo-se a encaminhá-lo à destinatária, tendo este Oficial deixado número de telefone celular para contato, caso necessário.

, 4 de Novembro de 2019

NEEMIAS RAMOS FREIRE
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: 7c8b480
Destinatário: MARIA SUELI DOS REIS VAZ.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Devolvo sem cumprimento, em face do acordo homologado.

, 6 de Novembro de 2019

DIOGENES FAZIO CIGALA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: f218d43
Destinatário: ROBERTA LEMOS NOBREGA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, que em 05.12.2019, às 10:50 h, me dirigi à rua Tavares Bastos nº 29 - Perdizes, e sendo aí, através de contato via interfone com o apto. 61 do local, fui atendido pela Sra. Vivian Goldmann (assim apenas se identificou), a qual informou o seguinte: que é proprietária e moradora do apto. 61; que a destinatária é sua amiga e já residiu no apto. 61, tendo se mudado do local há vários anos atrás; que avisaria a destinatária para que me contatasse. Não quis me atender pessoalmente. Na ocasião deixei meu telefone para contato. Pelo zelador do edifício, Sr. Djair Santos (RG nº 5144773-3 SSP/SP), foi confirmado que há vários anos a destinatária não reside mais no apto. 61, e que tal apto. é residência e propriedade da Sra. Vivian Goldmann. Certifico, por fim, que cerca de meia hora depois fui contatado via telefone pela destinatária, Sra. Roberta Lemos Nobrega - RG nº 44038011-X SSP/SP (assim se identificou), a qual, uma vez ciente do teor do mandado, informou o seguinte: que seu endereço residencial, onde receberá a presente intimação, é Av. Albert Bartholomé nº 242 - apto. 45 - Bloco A - Jardim das Vertentes - CEP 05541-000; que seu telefone para contato é o de nº 98142-22-55. Em face do exposto e tendo em vista que o novo endereço informado pertence à área de atuação de outro Oficial de Justiça da Central de Mandados, devolvo o presente mandado para redistribuição de área e prosseguimento. Dou fé. Nada mais.

, 5 de Dezembro de 2019

ALVARO PAPA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: f218d43
Destinatário: ROBERTA LEMOS NOBREGA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tendo em vista o mandado em epígrafe corresponder a CEP distinto da área de atribuição deste Oficial, devolvo-o à Central de Mandados para redistribuição, conforme Ofício Circular GP/CR nº 01/2019 deste E. TRT.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Juízo.

, 6 de Dezembro de 2019

JONATHAN VIEIRA PASSOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI , MARIA SUELI DOS REIS VAZ

ID do mandado: f218d43
Destinatário: ROBERTA LEMOS NOBREGA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico que me dirigi à Avenida Albert Bartholomé, 242 - Jardim das Vertentes - São Paulo /SP, tendo sido atendido pela Sra. Jaqueline Mendes - RG 44951352-X - funcionária do condomínio, a qual informou que a Sra. ROBERTA LEMOS NOBREGA não se encontrava na residência, mas que poderia receber o mandado e repassá-lo à destinatária.

Sendo assim, efetuei a intimação na pessoa do Sra. Jaqueline Mendes, que recebeu o mandado e comprometeu-se a encaminhá-lo à destinatária. Não obstante, entrei em contato com a destinatária por meio do telefone (11) 98142-2255, a fim de obter a confirmação acerca do recebimento da intimação. A Sra. Roberta Lemos Nóbrega confirmou o recebimento do mandado e a ciência de seus termos.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação do Juízo, permanecendo à disposição para novas determinações.

, 4 de Fevereiro de 2020

JONATHAN VIEIRA PASSOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



EXCELENTÍSSIMO SR (A).. DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO / SP

Proc. n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já qualificado nos , autos da reclamação trabalhista que move em face de EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros, por seus advogados que infra assinam, comparece, respeitosamente, a presença de V. Ex.ª, para dizer e requerer o que segue:

Foi realizado acordo entre as parte para a quitação da dívida, por parte da Reclamada, assim, a Reclamada vinha cumprindo o acordo normalmente.

Contudo, a Reclamada deixou de quitar a parcela que se venceu no dia 26 de março de 2020, no valor de R\$ 2.500,00.

Ficou consignado na cláusula 4ª do acordo que no caso de descumprimento teria e incidência da cláusula penal no percentual de 50% sobre o valor em aberto; e, vencendo-se as demais parcelas; sem prejuízo de juros e correção monetária.

Nesse sentido, o valor em aberto perfaz a importância de R\$ 2.500,00 vencido em 26/03/20.

Sobre esse valor incidira a multa de 50%, conforme cláusula penal.

Em 26 de abril de 2020, venceria a última parcela no valor de R\$ 2.500,00, mas diante da inadimplência ocorrida em 26 de março de 2020; antecipou-se o seu vencimento, passando a mensalidade que venceria em abril; ser cobrada, de forma antecipada, com a parcela que venceu em 26 de março de 2020.



Diante do exposto, vem requerer a Vossa Excelência a execução do valor atualizado, conforme planilha de cálculos em anexa, cujo valor perfez a quantia de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da Reclamada, para pagamento em 15 dias, com fundamento no artigo 523 do CPC sob pena de multa de 10% sobre o valor; no silêncio, requer seja dado prosseguimento à execução, com o envio do bem penhorado à leilão.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2020.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883



EXECUÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

Correção Monetária

Valores atualizados até 31/03/2020

Indexador utilizado: TST: Tabela ?nica de D?bitos Trabalhistas

26/03/2020	R\$ 2.500,00 : 0,000000000 x 1,000000000	R\$ 2.500,00
	Multa (50.00%)	R\$ 1.250,00
	Subtotal	R\$ 3.750,00
26/03/2020	R\$ 2.500,00 : 0,000000000 x 1,000000000	R\$ 2.500,00
	Multa	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	5.000,00	0,00	5.000,00
Multas	1.250,00	0,00	1.250,00
TOTAL	6.250,00	0,00	6.250,00





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

#id:44b3f78. Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento do acordo no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SAO PAULO/SP, 31 de março de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	--

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

#id:44b3f78. Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento do acordo no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SAO PAULO/SP, 31 de março de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos, etc.

Ante a inércia da Reclamada em comprovar o pagamento do acordo, conforme delimitado pelo despacho de Id. 3d3725b, prossiga-se a execução nos termos dos despachos de Id. 714a8a9 (fls. 611/612) e Id. 8dd19b0 (fl. 661).

Ato contínuo, tendo em vista a intimação positiva das herdeiras LARISSA DOS REIS NOBREGA (fl. 692) e ROBERTA LEMOS NOBREGA (fl. 696), bem como da co proprietária e herdeira MARIA SUELI DOS REIS VAZ (fl. 684), acerca da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do CRI de São Vicente, nos termos do item 8 da certidão de penhora juntada à fl. 621, intime-se a Ruas Administração Condominial, localizada na R. Martim Afonso, 125 - Sala 21 - Centro, São Vicente - SP, 11310-010, para que, no prazo de 10 dias, informe se existem dívidas referentes ao apartamento nº 301, do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nobrega, n º 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Concomitantemente, intime-se o Reclamante para em 10 dias juntar aos autos certidão de débitos de IPTU porventura existentes.

Ressalta-se que as informações contidas nos itens 7 e 8 da certidão do Oficial de Justiça estão incompletas, sendo necessária a juntada dos documentos acima citados.

Cumprido, registre-se a penhora via Sistema Arisp, e prossiga-se nos termos dos itens VI, VII e VIII do despacho de fls. 611/612.

SAO PAULO/SP, 07 de maio de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos, etc.

Ante a inércia da Reclamada em comprovar o pagamento do acordo, conforme delimitado pelo despacho de Id. 3d3725b, prossiga-se a execução nos termos dos despachos de Id. 714a8a9 (fls. 611/612) e Id. 8dd19b0 (fl. 661).

Ato contínuo, tendo em vista a intimação positiva das herdeiras LARISSA DOS REIS NOBREGA (fl. 692) e ROBERTA LEMOS NOBREGA (fl. 696), bem como da co proprietária e herdeira MARIA SUELI DOS REIS VAZ (fl. 684), acerca da penhora que recai sobre o imóvel de matrícula nº 77.023, do CRI de São Vicente, nos termos do item 8 da certidão de penhora juntada à fl. 621, intime-se a Ruas Administração Condominial, localizada na R. Martim Afonso, 125 - Sala 21 -

Centro, São Vicente - SP, 11310-010, para que, no prazo de 10 dias, informe se existem dívidas referentes ao apartamento nº 301, do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nobrega, n.º 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Concomitantemente, intime-se o Reclamante para em 10 dias juntar aos autos certidão de débitos de IPTU porventura existentes.

Ressalta-se que as informações contidas nos itens 7 e 8 da certidão do Oficial de Justiça estão incompletas, sendo necessária a juntada dos documentos acima citados.

Cumprido, registre-se a penhora via Sistema Arisp, e prossiga-se nos termos dos itens VI, VII e VIII do despacho de fls. 611/612.

SAO PAULO/SP, 07 de maio de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

DESTINATÁRIO: RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

**ENDEREÇO: RUA MARTIM AFONSO , 125, SALA 21, CENTRO, SAO VICENTE/SP - CEP:
11310-010**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 10 dias, informe se existem dívidas referentes ao apartamento nº 301 (matrícula nº 77.023, do CRI de São Vicente), do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nóbrega, n.º 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Solicita-se o envio de documento informando a discriminando o valor da dívida. A resposta poderá ser enviada para o e-mail da Vara: vtsp63@trtsp.jus.br

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 07 de maio de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 07 de maio de 2020.

LEONARDO FERREIRA RIERA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LEONARDO FERREIRA RIERA - Juntado em: 07/05/2020 13:06:50 - d5fe7e3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20050713064575300000175600453?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20050713064575300000175600453

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excelência, se manifestar quanto ao teor do r. despacho, ID-952e4fc.

Tendo em vista que existem valores pendentes de quitação não é possível extrair a certidão negativa de débitos referentes ao IPTU.

Contudo, para dar maior transparência, junta aos autos os demonstrativos dos débitos relativos ao IPTU em abertos, referentes aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Junta ainda, a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis nº 1197556 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a qual demonstra que os débitos do IPTU em atraso estão sendo executados através dos autos nº 1004012-26.2017.8.26.0590 - 1ª Vara Cível - Foro de São Vicente-SP.

Bem como, junta a estes autos o despacho daquele juízo, o qual determinou que fosse juntada aos autos, a planilha dos valores atualizados, relativos ao IPTU em atraso; os quais perfazem a quantia de R\$ 106.462,46.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 20 de maio de 2020.



Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
 RUA FREI GASPAR, Nº 384 - CENTRO - SAO VICENTE - SP
 CEP: 11310900 Fone: (13) 3579-1300
 CNPJ: 46.177.523/0001-09

Inscrição: 1600090007100030029

Demonstrativo de Pagamento de IPTU

Proprietário	Rua	Numero	Bairro
ESPOLIO DE CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA	MANOEL DA NOBREGA, AV.	30	VILA ITARARE

Ano:

2016 ▼

Consultar

Tributo: 02-IMPOSTO PREDIAL - Exercício: 2016
Carnê: 6261575 - Aviso: 022945 - Situação: Em Dívida Ativa

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
Única	29/01/2016		6.236,81	0,00	Sem Pagamento
1	11/01/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
2	11/02/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
3	11/03/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
4	11/04/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
5	11/05/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
6	11/06/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
7	11/07/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
8	11/08/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
9	11/09/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
10	11/10/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
11	11/11/2016		519,73	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
12	11/12/2016		519,78	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)

Tributo: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Exercício: 2016
Carnê: 6375030 - Aviso: 136378 - Situação: Impresso

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2016		10,00	0,00	Sem Pagamento
2	11/08/2016		10,00	0,00	Sem Pagamento



Simple demonstrativo , sem validade legal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
 RUA FREI GASPAR, Nº 384 - CENTRO - SAO VICENTE - SP
 CEP: 11310900 Fone: (13) 3579-1300
 CNPJ: 46.177.523/0001-09

Inscrição: 1600090007100030029

Demonstrativo de Pagamento de IPTU

Proprietário	Rua	Numero	Bairro
ESPOLIO DE CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA	MANOEL DA NOBREGA, AV.	30	VILA ITARARE

Ano:

2017 ▼

Consultar

Tributo: 02-IMPOSTO PREDIAL - Exercício: 2017					
Carnê: 6507384 - Aviso: 022926 - Situação: Em Dívida Ativa					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
Única	31/01/2017		6.807,38	0,00	Sem Pagamento
1	11/01/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
2	11/02/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
3	11/03/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
4	11/04/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
5	11/05/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
6	11/06/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
7	11/07/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
8	11/08/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
9	11/09/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
10	11/10/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
11	11/11/2017		567,28	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
12	11/12/2017		567,30	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)

Tributo: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Exercício: 2017					
Carnê: 6622582 - Aviso: 138124 - Situação: Impresso					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2017		15,00	0,00	Sem Pagamento
2	11/08/2017		15,00	0,00	Sem Pagamento



Simple demonstrativo , sem validade legal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
 RUA FREI GASPAR, Nº 384 - CENTRO - SAO VICENTE - SP
 CEP: 11310900 Fone: (13) 3579-1300
 CNPJ: 46.177.523/0001-09

Inscrição: 1600090007100030029

Demonstrativo de Pagamento de IPTU

Proprietário	Rua	Numero	Bairro
ESPOLIO DE CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA	MANOEL DA NOBREGA, AV.	30	VILA ITARARE

Ano:

2018 ▼

Consultar

Tributo: 02-IMPOSTO PREDIAL - Exercício: 2018					
Carnê: 6761665 - Aviso: 026881 - Situação: Em Dívida Ativa					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
Única	31/01/2018		7.202,91	0,00	Sem Pagamento
1	11/01/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
2	11/02/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
3	11/03/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
4	11/04/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
5	11/05/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
6	25/06/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
7	11/07/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
8	11/08/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
9	11/09/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
10	11/10/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
11	11/11/2018		631,83	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
12	11/12/2018		631,88	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)

Tributo: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Exercício: 2018					
Carnê: 6875743 - Aviso: 140958 - Situação: Impresso					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2018		15,00	0,00	Sem Pagamento
2	11/08/2018		15,00	0,00	Sem Pagamento



Tributo: FUNDO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - Exercício: 2018					
Carnê: 6989820 - Aviso: 255035 - Situação: Impresso					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2018		15,00	0,00	Sem Pagamento

Simple demonstrativo , sem validade legal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
 RUA FREI GASPAR, Nº 384 - CENTRO - SAO VICENTE - SP
 CEP: 11310900 Fone: (13) 3579-1300
 CNPJ: 46.177.523/0001-09

Inscrição: 1600090007100030029

Demonstrativo de Pagamento de IPTU

Proprietário	Rua	Numero	Bairro
ESPOLIO DE CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA	MANOEL DA NOBREGA, AV.	30	VILA ITARARE

Ano:

2019 ▼

Consultar

Tributo: 02-IMPOSTO PREDIAL - Exercício: 2019
Carnê: 7129339 - Aviso: 022885 - Situação: Em Dívida Ativa

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
Única	31/01/2019		7.488,86	0,00	Sem Pagamento
1	11/01/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
2	11/02/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
3	11/03/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
4	11/04/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
5	11/05/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
6	11/06/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
7	11/07/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
8	11/08/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
9	11/09/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
10	11/10/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
11	11/11/2019		656,92	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)
12	11/12/2019		656,89	0,00	Dívida Fiscal (Dívida Em Aberto)

Tributo: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Exercício: 2019
Carnê: 7250570 - Aviso: 135042 - Situação: Impresso

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2019		15,00	0,00	Sem Pagamento
2	11/08/2019		15,00	0,00	Sem Pagamento



Tributo: FUNDO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - Exercício: 2019**Carnê: 7365440 - Aviso: 249908 - Situação: Impresso**

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2019		15,00	0,00	Sem Pagamento

Simple demonstrativo , sem validade legal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
 RUA FREI GASPAR, Nº 384 - CENTRO - SAO VICENTE - SP
 CEP: 11310900 Fone: (13) 3579-1300
 CNPJ: 46.177.523/0001-09

Inscrição: 1600090007100030029

Demonstrativo de Pagamento de IPTU

Proprietário	Rua	Numero	Bairro
ESPOLIO DE CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA	MANOEL DA NOBREGA, AV.	30	VILA ITARARE

Ano:

2020 ▼

Consultar

Tributo: 02-IMPOSTO PREDIAL - Exercício: 2020 Carnê: 7500939 - Aviso: 022861 - Situação: Impresso					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
Única	31/01/2020		7.681,26	0,00	Sem Pagamento
1	11/01/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
2	11/02/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
3	11/03/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
4	31/07/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
5	31/07/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
6	31/07/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
7	11/07/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
8	11/08/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
9	11/09/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
10	11/10/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
11	11/11/2020		673,80	0,00	Sem Pagamento
12	11/12/2020		673,74	0,00	Sem Pagamento

Tributo: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Exercício: 2020 Carnê: 7618764 - Aviso: 140680 - Situação: Impresso					
Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	11/02/2020		15,00	0,00	Sem Pagamento
2	11/08/2020		15,00	0,00	Sem Pagamento



Tributo: FUNDO PARA O CORPO DE BOMBEIROS - Exercício: 2020**Carnê: 7846838 - Aviso: 368734 - Situação: Impresso**

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	28/12/2020		20,00	0,00	Sem Pagamento

Tributo: FUNDO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - Exercício: 2020**Carnê: 7732802 - Aviso: 254708 - Situação: Impresso**

Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação da Parcela
1	28/12/2020		15,00	0,00	Sem Pagamento

Simple demonstrativo , sem validade legal





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1197556

FOLHA: 1/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 17/05/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

MARIA SUELI DOS REIS VAZ, RG: 09435168892, CPF: 094.351.688-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

- » Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 1010826-75.2017.8.26.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 18/04/2017. Exeqte: Alexandre Donizeti Carvalho Baptista.*****
- » Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 1022785-43.2017.8.26.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 31/07/2017. Exeqte: Condominio Boulevard Santana.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1523256-21.2020.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/02/2020. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.*****
- » Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0048562-41.2017.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 12/07/2016. Exeqte: Lamia Empreendimentos Imobiliários Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1030186-87.2017.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/05/2017. Exeqte: BANCO SAFRA S/A.*****
- » Foro Central Cível - 43ª Vara Cível. Processo: 1030222-32.2017.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/04/2017. Exeqte: BANCO SAFRA S/A.*****
- » Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 1039392-91.2018.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/04/2018. Exeqte: BANCO BRADESCO S/A.*****
- » Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1087404-73.2017.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 01/09/2017. Exeqte: BANCO BRADESCO S/A.*****
- » Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1087413-35.2017.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 01/09/2017. Exeqte: BANCO BRADESCO S/A.*****
- » Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 1091037-29.2016.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 17/08/2016. Exeqte: Portway Comercial Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 1103124-17.2016.8.26.0100. Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 16/09/2016. Regte: Maria Conceição Marmo.*****
- » Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 1109303-64.2016.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 03/10/2016. Exeqte: BANCO SAFRA S/A.*****
- » Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1136975-47.2016.8.26.0100. Ação:

PEDIDO Nº:

9820832





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1197556**FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 15/12/2016. Exepte: Banco Daycoval S/A.******

SANTO ANDRÉ

» Foro de Santo André - 5ª Vara Cível. Processo: 1009495-14.2018.8.26.0554. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 25/04/2018. Exepte: Dmj2 Incorporadora e Construtora Ltda.*****

SÃO CAETANO DO SUL

» Foro de São Caetano do Sul - 3ª Vara Cível. Processo: 1002826-09.2018.8.26.0565. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compromisso. Data: 19/04/2018. Exepte: Jf Ohashi Administração de Bens Ltda.*****

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível. Processo: 1004012-26.2017.8.26.0590. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 05/04/2017. Exepte: Condomínio Edifício Marahu.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 1007625-35.2018.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Mútuo. Data: 01/02/2018. Exepte: BANCO SAFRA S/A.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº:**9820832**

Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 20/05/2020 17:51:28 - 0290a30
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052017420487600000176905033>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 ID. 0290a30 - Pág. 2
Número do documento: 20052017420487600000176905033



18/05/2020

Fls.: 764
9820832

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1197556

FOLHA: 3/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de maio de 2020.



PEDIDO Nº:

9820832



Assinado eletronicamente por: MOSAI DOS SANTOS - 20/05/2020 17:51:28 - 0290a30
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052017420487600000176905033>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20052017420487600000176905033

ID. 0290a30 - Pág. 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004012-26.2017.8.26.0590**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condominio Edificio Marahu**
Executado: **Espólio Claudio Roberto do Nascimento Nobrega**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Antes da análise do pedido de penhora de imóvel, o exequente deverá se ater à ordem estabelecida no artigo 835, do Código de Processo Civil, principalmente em face da possibilidade de se realizar a constrição de valores através do sistema *BacenJud*.

Assim, concedo ao exequente o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, juntando aos autos, se o caso, planilha atualizada do débito, bem como comprovando o recolhimento das despesas pertinentes.

Int.

São Vicente, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MEMORIAL ATUALIZADO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS								
Ref. apartamento 301 - Marahú - Execução 1004012-26.2017 - Atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP de 04/05/2020								
Mês/Ano	Principal	Multa de 2%	Divisor	Multiplicador	Valor Corrigido	Meses	Juros 1% a.m.	Total
dez/15	R\$ 1.184,27	R\$ 23,69	61,548603	73,403337	R\$ 1.440,62	51	R\$ 734,71	R\$ 2.175,33
jan/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	62,102540	73,403337	R\$ 1.539,60	50	R\$ 769,80	R\$ 2.309,40
fev/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	63,040288	73,403337	R\$ 1.516,70	49	R\$ 743,18	R\$ 2.259,88
mar/16	R\$ 1.277,02	R\$ 25,54	63,639170	73,403337	R\$ 1.502,41	48	R\$ 721,16	R\$ 2.223,57
abr/16	R\$ 1.277,02	R\$ 25,54	63,919182	73,403337	R\$ 1.495,83	47	R\$ 703,04	R\$ 2.198,87
mai/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	64,328264	73,403337	R\$ 1.486,33	46	R\$ 683,71	R\$ 2.170,04
jun/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	64,958680	73,403337	R\$ 1.471,91	45	R\$ 662,36	R\$ 2.134,26
ago/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,681674	73,403337	R\$ 1.455,70	44	R\$ 640,51	R\$ 2.096,21
set/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,885287	73,403337	R\$ 1.451,20	43	R\$ 624,02	R\$ 2.075,22
out/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,937995	73,403337	R\$ 1.450,04	42	R\$ 609,02	R\$ 2.059,06
nov/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,050089	73,403337	R\$ 1.447,58	41	R\$ 593,51	R\$ 2.041,09
dez/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,096324	73,403337	R\$ 1.446,57	40	R\$ 578,63	R\$ 2.025,20
jan/17	R\$ 1.317,02	R\$ 26,34	66,188858	73,403337	R\$ 1.489,78	39	R\$ 581,02	R\$ 2.070,80
fev/17	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,466851	73,403337	R\$ 1.438,51	38	R\$ 546,63	R\$ 1.985,14
mar/17	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,626371	73,403337	R\$ 1.435,06	37	R\$ 530,97	R\$ 1.966,04
abr/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,839575	73,403337	R\$ 1.452,89	36	R\$ 523,04	R\$ 1.975,93
mai/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,893046	73,403337	R\$ 1.451,73	35	R\$ 508,10	R\$ 1.959,83
jun/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,133860	73,403337	R\$ 1.446,52	34	R\$ 491,82	R\$ 1.938,34
jul/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,932458	73,403337	R\$ 1.450,87	33	R\$ 478,79	R\$ 1.929,66
ago/17	R\$ 1.297,02	R\$ 25,94	67,046243	73,403337	R\$ 1.448,40	32	R\$ 463,49	R\$ 1.911,89
set/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,026129	73,403337	R\$ 1.448,84	31	R\$ 449,14	R\$ 1.897,99
out/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,012723	73,403337	R\$ 1.449,13	30	R\$ 434,74	R\$ 1.883,88
nov/17	R\$ 1.347,02	R\$ 26,94	67,260670	73,403337	R\$ 1.499,44	29	R\$ 434,84	R\$ 1.934,28
dez/17	R\$ 1.297,02	R\$ 25,94	67,381739	73,403337	R\$ 1.441,19	28	R\$ 403,53	R\$ 1.844,72
jan/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,556931	73,403337	R\$ 1.437,46	27	R\$ 388,11	R\$ 1.825,58
fev/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,712311	73,403337	R\$ 1.434,16	26	R\$ 372,88	R\$ 1.807,04
mar/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,834193	73,403337	R\$ 1.431,59	25	R\$ 357,90	R\$ 1.789,48
abr/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,881676	73,403337	R\$ 1.430,58	24	R\$ 343,34	R\$ 1.773,92
mai/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	68,024227	73,403337	R\$ 1.427,59	23	R\$ 328,34	R\$ 1.755,93
jun/18	R\$ 1.297,04	R\$ 25,94	68,316731	73,403337	R\$ 1.421,48	22	R\$ 312,73	R\$ 1.734,21
jul/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	69,293660	73,403337	R\$ 1.401,43	21	R\$ 294,30	R\$ 1.695,73
ago/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,466894	73,403337	R\$ 1.398,05	20	R\$ 279,61	R\$ 1.677,66
set/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,466894	73,403337	R\$ 1.398,05	19	R\$ 265,63	R\$ 1.663,68
out/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,675294	73,403337	R\$ 1.393,86	18	R\$ 250,90	R\$ 1.644,76
nov/18	R\$ 1.347,02	R\$ 26,94	69,953995	73,403337	R\$ 1.441,71	17	R\$ 245,09	R\$ 1.686,80
dez/18	R\$ 1.397,03	R\$ 27,94	69,779110	73,403337	R\$ 1.498,98	16	R\$ 239,84	R\$ 1.738,82
jan/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	69,876800	73,403337	R\$ 1.645,11	15	R\$ 246,77	R\$ 1.891,88
fev/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	70,128356	73,403337	R\$ 1.639,20	14	R\$ 229,49	R\$ 1.868,69
mar/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	70,507049	73,403337	R\$ 1.630,40	13	R\$ 211,95	R\$ 1.842,35
abr/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	71,049953	73,403337	R\$ 1.617,94	12	R\$ 194,15	R\$ 1.812,09
mai/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	71,476252	73,403337	R\$ 1.608,29	11	R\$ 176,91	R\$ 1.785,20
jun/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,583466	73,403337	R\$ 1.605,89	10	R\$ 160,59	R\$ 1.766,48
jul/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,590624	73,403337	R\$ 1.605,73	9	R\$ 144,52	R\$ 1.750,25
ago/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,662214	73,403337	R\$ 1.604,13	8	R\$ 128,33	R\$ 1.732,46
set/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,748208	73,403337	R\$ 1.602,20	7	R\$ 112,15	R\$ 1.714,36
out/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,712333	73,403337	R\$ 1.603,01	6	R\$ 96,18	R\$ 1.699,19
nov/19	R\$ 1.585,37	R\$ 31,71	71,741017	73,403337	R\$ 1.654,55	5	R\$ 82,73	R\$ 1.737,27
dez/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	72,128418	73,403337	R\$ 1.593,76	4	R\$ 63,75	R\$ 1.657,51
jan/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,008384	73,403337	R\$ 1.603,09	3	R\$ 48,09	R\$ 1.651,18
fev/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,147099	73,403337	R\$ 1.600,05	2	R\$ 32,00	R\$ 1.632,05
mar/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,271449	73,403337	R\$ 1.597,33	1	R\$ 15,97	R\$ 1.613,31
Total	69704,56	1394,09			76482,50		19532,01	96014,51



RESUMO DOS DÉBITOS	
Débitos Condominiais	R\$ 96.014,51
Honorários 10%	R\$ 9.601,45
Custas Processuais	R\$ 846,50
Total do Débito	R\$ 106.462,46



AO JUÍZO FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – BARRA FUNDA

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

Reclamante: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Reclamada: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio do seu patrono, que esta subscreve, vem, perante este juízo, expor e requerer o que segue.

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Considerando o atual período de crise para conter a pandemia causada pelo COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020, bem como reconhecido pelo Estado de Calamidade Pública publicado por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 e em atenção às autoridades públicas nacionais e internacionais, objetivando impedir a disseminação do vírus, recomenda-se que todos fiquem em suas residências, sendo inevitável o notório impacto econômico, tendo como reflexo a presente manifestação.

A empresa, que já estava passando por situação financeira bastante delicada, teve maior parte de seus planos frustrados, dentre os quais o adimplemento mensal de cada parcela acordada nos termos da composição nos presentes autos.

1 / 7

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br



É cediço que há diversas medidas sendo implementadas no âmbito econômico-financeiro para que as pessoas, físicas e jurídicas, possam suportar este período de grande déficit e perdas, especialmente para alguns ramos de atividade.

Importa aclarar que a Reclamada vende manequins e cabides para o ramo comercial, especialmente lojas de shoppings, tendo sido seu ramo de atividade frontalmente atingido em razão da quarentena e isolamento determinados.

Portanto, requer seja considerada a situação excepcional, nos termos que segue.

II – DO ACORDO AJUSTADO

As partes acordaram o pagamento de R\$ 13.000,00 (treze mil) em 6 (seis) vezes, conforme abaixo discriminado:

Data de pagamento	Valor da parcela
26/11/2019	R\$ 2.000,00
26/12/2019	R\$ 2.000,00
26/01/2020	R\$ 2.000,00
26/02/2020	R\$ 2.000,00
26/03/2020	R\$ 2.500,00
26/04/2020	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Ocorre que houve atraso no pagamento da parcela que venceu dia 26/03/2020, cujo pagamento foi realizado em 08/04/2020, 12 dias após o seu vencimento.



Ademais, a parcela vencida em 26/04/2020 também foi quitada, conforme comprovante acostado aos autos nesta oportunidade.

Em que pese os pagamentos terem sido realizados com atraso, informa que esforçou-se sobremaneira para quitar o valor devido, sendo certo que a mora deu-se em razão de força maior, que como consequência resultou em grande crise econômica, especialmente para o ramo comercial de vendas em shoppings e grandes centros.

III – DO AFASTAMENTO DA MULTA PELA MORA

A sociedade está vivendo período excepcional e imprevisível, sendo certo que não há lei que preconize sobre a possibilidade de suspensão de pagamentos de acordos judiciais em caso de força maior ou situação imprevisível.

Em razão disso, invoca a aplicação da integração da norma jurídica, contida no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que também permeia o Direito do Trabalho, conforme mencionado pela doutrinadora Carla Tereza Martins Romar:

Para cumprir a função integrativa do direito, o intérprete conta com técnicas que são indicadas pelo ordenamento jurídico, entre elas a utilização dos princípios gerais de direito e dos princípios específicos do Direito do Trabalho. Nesse sentido, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 4º), que é uma lei de aplicação geral, e o Código de Processo Civil (art. 126, CPC/73 e art. 140, CPC/2015) autorizam o juiz, quando a lei for omissa, a decidir de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Da mesma forma, a CLT, em seu art. 8º, estabelece que as autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho



podem, para sanar omissões, socorrerem -se dos princípios e normas gerais de direito, principalmente do Direito do Trabalho.¹

É possível encontrar guarida nos **Costumes praeter legem**. Tem sido prática reiterada em nossa sociedade, neste período de surto viral, por meio de fornecedores de serviços e produtos, suspender a cobrança de pagamentos por 90 dias, sem cobrança de juros e correção monetária, em reconhecimento ao Estado de Calamidade Pública.

Ainda, é possível utilizarmos dos princípios gerais do direito, como a razoabilidade e proporcionalidade, que permitem a ponderação e reflexão para concessão de modificações substanciais nas mais diversas relações jurídicas, com o fito de dar supedâneo a nossa economia.

Além disso, o art. 486 da CLT estabelece que havendo paralização das atividades laborais, motivada por autoridade estatal por meio de norma juridicamente válida que impossibilite a continuação das atividades, o governo se incumbirá do pagamento indenizatório decorrente do ato administrativo.

A **teoria do fato do príncipe**, busca demonstrar que a cessação dos pagamentos não é por não assunção pela Reclamada dos riscos da atividade ou por inadimplência em razão de má gerência, mas sim por determinações das autoridades.

Um exemplo seria o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, do Executivo no âmbito Estadual, estabelecendo quarentena no Estado de São Paulo e dispendo sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluindo a

¹ ROMAR, Carla Teresa Martins. *Direito do trabalho*. São Paulo. 5. Ed. Saraiva Educação, 2018. (Coleção esquematizado®). P. 61.



quarentena, abrangendo restrição de atividades comerciais de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Inicialmente o Governador do Estado estabeleceu quarentena pelo prazo de 15 dias, estendendo por mais 15 dias, resultando atual quarentena que irá até dia 22/04/2020, sendo certo que no presente mês, apenas, é que as atividades começaram pontualmente a ser liberadas, o que não resulta, inclusive, no imediato retorno da economia.

Importa salientar que o Decreto que determinou a quarentena esclarece que seu descumprimento incorrerá em crime contra a saúde pública (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), conforme art. 4º do Decreto 64.881/20.

No presente caso, a Reclamada estava no curso do pagamento do acordo judicial trabalhista, o qual já vem fazendo todo o possível para adimplir. Porém, em resposta aos efeitos das paralisações decorrentes da política de isolamento da população, promovida pela Secretaria e Ministério da Saúde, restou claro o impacto econômico-financeiro que atingiu pessoas físicas e jurídicas em razão da ausência de atividades e produção dos serviços, especialmente em seu ramo de atividade.

Nesta toada, é adequado admitir a presença de todos os elementos para caracterização do fato do príncipe no âmbito trabalhista, em razão das medidas decorrentes do Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20/03/2020.



Importa aclarar o evento danoso em que todos foram acometidos é imprevisível, que há inexistência de culpa da Reclamada e que houve impacto efetivo na situação econômico-financeira do empreendimento da Reclamada.

O Reclamante e a Reclamada realizaram acordo judicial, cuja pretensão seria quitar as verbas rescisórias e indenizatórias, oriundas de uma relação trabalhista finda.

Em que pese a Reclamada ter realizado todos os pagamentos, inevitavelmente foi atingida pelos efeitos das determinações de todos os entes da federação, devendo inclusive preocupar-se a Reclamada com os funcionários atuais, sem os quais não há produtividade e sem produção não há capital de giro para quitar folha de pagamento, pagamento dos prestadores e fornecedores de serviços, honorários dos profissionais liberais e, por conseguinte, honrar com os acordos judiciais firmados.

Repise-se que **não há qualquer intuito de esquivar-se dos pagamentos devidos e não é intenção transportar o ônus da realização do pagamento para o Estado**, que seria a consequência da tese aqui ventilada, porém o intento tão somente é demonstrar que em razão da paralização temporária, motivada por ato de autoridade municipal, estadual e, ainda com todas as controvérsias, federal, que tem impossibilitado a continuação da atividade normal da empresa, impactando em sua economia e prejudicando o pagamento frente a seus devedores.

Apesar disto, não repassa o ônus aos entes públicos, mas sim pede ao Estado-Juiz que considere o afastamento da aplicação da multa, uma vez que sua existência persiste para afastar inadimplência ou mora por culpa da Reclamada, o que não foi o caso da presente reclamação.



IV – CONCLUSÃO

Diante do explanado, pede pelo afastamento da multa aplicada e quitação total ao acordo plenamente pago, como extensão e integração das medidas e normas aplicadas no período excepcional causado pelo Covid-19.

Subsidiariamente, apenas por hipótese, pede o reconhecimento dos pagamentos das duas últimas parcelas, conforme comprovantes acostados aos autos, sendo incabível o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) cobrado, pois os R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais do acordo foram efetivamente pagos.

Nestes termos, pede deferimento.

Santo André, 10 de junho de 2020

EDMILSON APARECIDO BRAGHINI
OAB/SP nº 224.880

7 / 7

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.	
Conta origem:	3341 / 003 . 00000194-2
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	5937 / 2564-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SILVIA ELENA BITTENCOURT
CPF/CNPJ:	112.952.438-81
Valor:	2.500,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ACORDO BRUNO 5DE 6
Histórico:	
Data / Hora da operação:	08/04/2020 - 14:36:37
Código da operação:	00125393
Chave de segurança:	3S9C2HYF1V6YKW08

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



CAIXA**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3341 / 003 / 00000194-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	EQUIPALOJA EQUIP PARA LOJAS LTDA
CPF/CNPJ:	01.078.303/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	5937 / 00000002564-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SILVIA ELENA BITTENCOURT
CPF/CNPJ:	112.952.438-81
Valor:	R\$ 2.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ACORDO BRUNO 6 DE 6
Histórico:	

Data / Hora da operação:	27/05/2020 14:25:07
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00123771
Chave de segurança:	JJXEZN1UVV003NH8

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Assinado eletronicamente por: EDMILSON APARECIDO BRAGHINI - 10/06/2020 16:27:09 - c21189d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20061016225046800000179077394>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 20061016225046800000179077394

ID. c21189d - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:a13e844. J. Manifestação da reclamada requerendo o afastamento da multa pelo atraso no pagamento do acordo, tendo em vista as dificuldades financeiras em que se encontra em razão dos impactos econômicos causados pela pandemia do COVID-19. Junta comprovantes de pagamentos das parcelas vencidas em 26/03/2020 e 26/04/2020, ambas quitadas com atraso (ID. c21189d).

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os requerimentos da reclamada no prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos para deliberações.

SAO PAULO/SP, 10 de junho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:a13e844. J. Manifestação da reclamada requerendo o afastamento da multa pelo atraso no pagamento do acordo, tendo em vista as dificuldades financeiras em que se encontra em razão dos impactos econômicos causados pela pandemia do COVID-19. Junta comprovantes de pagamentos das parcelas vencidas em 26/03/2020 e 26/04/2020, ambas quitadas com atraso (ID. c21189d).

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os requerimentos da reclamada no prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos para deliberações.

SAO PAULO/SP, 10 de junho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excelência, se manifestar quanto ao teor do r. despacho, Id:a13e844.

A Executada estava inadimplente na quantia de R\$ 15.964,24, conforme fls. 574.

A fim de encerrar o litígio, as partes resolveram realizar um acordo, no qual o Exequente concordou em diminuir o valor do crédito, passando a ser de R\$ 13.000,00, fls. 693.

Ficou ajustado que seria a dívida paga em seis parcelas; também ficou ajustado que caso houvesse o atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, sobre ela incidiria a multa de 50%, antecipando o pagamento das demais, fls. 694.

A Executada deixou de quitar a parcela que se venceu no dia 26 de março de 2020, no valor de R\$ 2.500,00.

Assim, o Exequente protocolou petição requerendo o cumprimento do acordo, com a antecipação das parcelas, e a inclusão da multa que ficou ajustada entres as partes, fls. 704 /706.

Posteriormente, a Executada quitou as parcelas referentes aos meses de março /20 e abril/20.



Porém, o pagamento de tais parcelas não adimplem o acordo, na media em que deixou de quitar a multa que ficou ajusta entre as apartes.

Contudo, a Executada vem em juízo dizer que quitou o acordo, ainda, pede que seja excluída a multa que ficou conveniada. Neste ponto a Executada diz que a multa foi aplicada, tentando levar a crer que a multa foi aplicada pelo Juízo.

.O fato é que a Executada quitou as seis parcelas; mas, como a mesma incorreu em atraso, gerou em seu desfavor o pagamento da multa que foi estipulada no acordo.

A tese para exclusão da multa foi a suposta dificuldade financeira que a mesma está suportando, porém, a Executada deixou de fazer esta comprovação, até porque, a Executada trabalha com vendas *on line*, fls. 605/610.

Cumpre observar que foram feitas tentativas de realizar bloqueio de algum valor através do bacenjud, porém, restou infrutífero.

Mesmo a Executada estando em atividades, a época da tentativa do bloqueio, não foi encontrado qualquer numerário em suas contas bancarias.

Portanto, não é possível aceitar a exclusão da multa, até porque, o ajuste da multa no acordo realizado, foi uma das condições para que o Exequente aceitasse o acordo; que caso não houvesse a garantia da multa, o Exequente não teria aceito o acordo.

Ademais, o multa não foi imposta pelo Juízo, ou seja, não se trata da multa aplicada nos termos do § 1º do art 536, do Código de Processo Civil.

Não se trata de astreintes, caso fosse, poderia o Juízo, com base no §1º do art. 537, do CPC, diminuir ou até excluí-la.

Diante do exposto, vem requerer a Vossa Excelência que seja julgada improcedente o pedido da Executada, no que diz respeito à exclusão da multa, haja vista que não se trata de astreintes.

Termo em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:a2d97a9. Tendo em vista a discordância do Reclamante, faculto às partes reformularem o acordo através de tratativas diretamente entre os interessados. Aguarde-se o pagamento do remanescente do acordo.

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:a2d97a9. Tendo em vista a discordância do Reclamante, faculto às partes reformularem o acordo através de tratativas diretamente entre os interessados. Aguarde-se o pagamento do remanescente do acordo.

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 19/06/2020 11:51:44 - 4cbad1e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20061911503706600000180074949?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20061911503706600000180074949



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:0eb5d88. Intime-se o reclamante para que informe o integral pagamento do acordo pela reclamada (multa), no prazo de 5 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como concordância, razão pela qual a execução será considerada quitada.

Em caso negativo, prossiga-se nos termos do despacho de ID. 952e4fc.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

TATIANA KIAN

DESPACHO

Vistos

Id:0eb5d88. Intime-se o reclamante para que informe o integral pagamento do acordo pela reclamada (multa), no prazo de 5 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como concordância, razão pela qual a execução será considerada quitada.

Em caso negativo, prossiga-se nos termos do despacho de ID. 952e4fc.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO - SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EQUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excelência, se manifestar quanto ao teor do r. despacho, ID - d628628.

Não houve o integral cumprimento do acordo pela Reclamada (multa).

No dia 26 de junho de 2020 12:05, foi enviado e-mail ao Dr Dr Edmilson Aparecido Braghini - OAB/SP nº 224.880, subscritor do acordo de ID. 5523016, no sentido de que fosse estabelecida uma alteração no acordo já realizado e homologado, no sentido de que o valor da multa fosse quitado.

Contudo, não houve resposta até esta data não houve resposta; demonstrando que não há interesse em quitar a dívida.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

Silvia Elena Bittencourt

Mosai dos Santos

OAB/SP 154.676

OAB/SP 290.883





mosai dos santos <mosaidos26@gmail.com>

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063

1 mensagem

mosai dos santos <mosaidos26@gmail.com>
Para: contato@braghini.adv.br

26 de junho de 2020 12:05

Bom dia Dr EDMILSON APARECIDO BRAGHINI
OAB/SP nº 224.880

O meu contato diz respeito ao despacho publicado no dia 19 de junho de 2020, no qual constou que:

"Tendo em vista a discordância do Reclamante, faculto às partes reformularem o acordo através de tratativas diretamente entre os interessados".

Diante deste despacho, questiono V.Sª se há interesse em pagar o valor da multa em forma parcelada; caso tenha interesse favor entrar em contato para reformularmos o acordo.

Grato.

Dr. Mosai dos Santos - OABSP/ 290.883





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID a21c042) Ante a manifestação do reclamante de que não houve integral cumprimento do acordo pela reclamada, prossiga-se a execução nos termos do despacho de ID 952e4fc.

Tendo em vista a ausência de resposta à intimação de ID d5fe7e3, renove-se, por Oficial de Justiça, a intimação de Ruas Administração Condominial, localizada na R. Martim Afonso, 125 - Sala 21 - Centro, São Vicente - SP, 11310-010, para que, no prazo de 10 dias, informe se existem dívidas referentes ao apartamento nº 301, do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nobrega, nº 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Débitos de IPTU já juntados pelo reclamante às fls. 708/725-pdf.

Cumprido, registre-se a penhora via Sistema ARISP e prossiga-se nos termos dos itens VI, VII e VIII do despacho de fls. 611/612.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de julho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 10/07/2020 16:45:37 - ff718e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20071015055345700000182488786?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20071015055345700000182488786



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 63ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID a21c042) Ante a manifestação do reclamante de que não houve integral cumprimento do acordo pela reclamada, prossiga-se a execução nos termos do despacho de ID 952e4fc.

Tendo em vista a ausência de resposta à intimação de ID d5fe7e3, renove-se, por Oficial de Justiça, a intimação de Ruas Administração Condominial, localizada na R. Martim Afonso, 125 - Sala 21 - Centro, São Vicente - SP, 11310-010, para que, no prazo de 10 dias, informe se

existem dívidas referentes ao apartamento nº 301, do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nobrega, n º 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Débitos de IPTU já juntados pelo reclamante às fls. 708/725-pdf.

Cumprido, registre-se a penhora via Sistema ARISP e prossiga-se nos termos dos itens VI, VII e VIII do despacho de fls. 611/612.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de julho de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS

(2)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

CEP: RUA MARTIM AFONSO , 125, SALA 21, CENTRO, SAO VICENTE/SP - CEP: 11310-010

para que, no prazo de 10 dias, informe se existem dívidas referentes ao apartamento nº 301, do Edifício Marahu, situado à Av. Manoel da Nobrega, n.º 30, Itararé, São Vicente/SP - CEP 11320-200, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	200710164532 724000001825 12826
Despacho	Despacho	200710150553 457000001824 88786
e-mail enviado ao advogado	Documento Diverso	200710142656 317000001824 80193
		200710142411

Não cumprimento do acordo	Manifestação	995000001824 79889
Intimação	Intimação	200703111720 913000001816 59370
Despacho	Despacho	200703102706 189000001816 50521
Intimação	Intimação	200619115037 066000001800 74949
Despacho	Despacho	200618192529 985000001800 41130
quitação de acordo e multa	Manifestação	200618173254 612000001800 20254
Intimação	Intimação	200610191232 025000001791 13888
Despacho	Despacho	200610184518 418000001791 09542
Pedido de Afastamento da Multa	Manifestação	200610162150 064000001790 77257
Comprovantes de Pagamentos do acordo	Recibo	200610162250 468000001790 77394
DESPACHO JUDICIAL EXPEDIDO POR JUIZ DO TJSP	Documento Diverso	200520174938 739000001769 06098
CERTIDAO DISTRIBUIÇÃO CIVIS - EXEC. IPTU	Documento Diverso	200520174204 876000001769 05033

DEMONSTRATIVO DE IPTU 2020	Documento Diverso	200520174109 095000001769 04914
DEMONSTRATIVO DE IPTU 2019	Documento Diverso	200520174024 128000001769 04818
DEMONSTRATIVO DE IPTU 2018	Documento Diverso	200520173930 244000001769 04694
DEMONSTRATIVO DE IPTU 2017	Documento Diverso	200520173858 419000001769 04625
DEMONSTRATIVO DE IPTU 2016	Documento Diverso	200520173555 880000001769 04234
JUNTAR DOCUMENTOS REF AO IPTU	Manifestação	200520172912 222000001769 04070
Intimação	Intimação	200507130645 753000001756 00453
Intimação	Intimação	200507114148 844000001755 87418
Despacho	Despacho	200507104849 544000001755 78366
Intimação	Intimação	200331191855 562000001731 73242
Despacho	Despacho	200331172630 897000001731 59915
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de	200331170723 560000001731

	Cálculos	57012
NAO CUMPRIMENTO DO ACORDO	Manifestação	200331165953 757000001731 56883
Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão	200204212814 629000001673 35118
Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão	191206173052 015000001618 07976
Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão	191205224751 869000001616 82603
Devolução de mandado de ID 7c8b480	Certidão	191106215458 748000001581 80931
Devolução de mandado de ID f625b3a	Certidão	191104220641 083000001578 05740
Decisão	Notificação	191104111418 554000001576 74807
Decisão	Decisão	191030120617 312000001573 62797
Minuta do acordo assinado.	Documento Diverso	191030112349 848000001573 53230
Petição de juntada do acordo.	Acordo	191030111835 978000001573 52270
Devolução de mandado de ID bd71172	Certidão	191021233315 352000001563 91572

Mandado	Mandado	191021160350 722000001563 30642
Mandado	Mandado	191021160350 649000001563 30641
Mandado	Mandado	191021160350 566000001563 30639
Despacho	Notificação	191021113959 235000001562 63557
Despacho	Despacho	191017153509 276000001559 77730
Intimação	Intimação	191017145744 081000001559 67686
Sentença	Notificação	191017085128 095000001559 00967
Sentença	Sentença	191016174524 055000001558 28866
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	Documento Diverso	191016174903 486000001558 29838
INFORMAR SOBRE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO	Manifestação	191016174006 119000001558 28805
impugnação aos embargos à execução	Impugnação	191016164148 831000001558 11150
Despacho	Notificação	191010083729 528000001550

		02581
Despacho	Despacho	191009101321 980000001548 39809
Impugnação a penhora	Impugnação	191008125921 613000001546 95963
Mandado	Mandado	191001121244 674000001538 57693
Despacho	Notificação	191001105100 945000001538 36605
Despacho	Despacho	191001100721 909000001538 27186
Fotografia	Fotografia	190930211528 951000001537 98525
débitos de condomínio	Documento Diverso	190930211446 425000001537 98493
Auto de Penhora	Auto de Penhora	190930210414 042000001537 97995
Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão	190930205743 559000001537 97839
Mandado	Mandado	190905144510 003000001508 92394
Decisão	Decisão	190903151754 692000001505 77800

PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora	190903141006 428000001505 59360
Despacho	Notificação	190820091539 271000001488 86067
Despacho	Despacho	190819172857 723000001488 33291
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	190819123443 570000001487 45481
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	190819123023 126000001487 44514
MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso	190819122650 275000001487 43810
pedido de penhora	Manifestação	190819122400 045000001487 43502
Intimação	Intimação	190722120251 653000001455 94019
Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão	190722114446 046000001455 89139
Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso	190722114358 782000001455 88854
Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão	190722114324 974000001455 88791
Mandado	Mandado	190715113418 644000001448

		19586
Mandado	Mandado	190715113416 073000001448 19575
Despacho	Despacho	190715080252 828000001447 87874
INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação	190713154442 096000001447 67260
Intimação	Intimação	190710145151 582000001443 99465
Alvará	Alvará	190704152132 080000001440 47081
Despacho	Notificação	190704142314 676000001440 33513
Despacho	Despacho	190703172745 558000001439 35919
LEVANTAR FGTS	Manifestação	190703172135 013000001439 34043
Intimação	Intimação	190606105439 996000001411 98746
Despacho	Despacho	190606091948 665000001411 83855
PEDIDO ARISP	Manifestação	190605162742 016000001411 24282

Intimação	Intimação	190508173515 381000001381 22996
bacen negativo	Documento Diverso	190508171150 398000001381 16796
resposta do bacen	Certidão	190508171111 927000001381 16713
solicitação de bacen	Documento Diverso	190506114732 765000001377 24522
planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso	190506114729 897000001377 24507
bacen	Certidão	190506114619 417000001377 24329
Intimação	Intimação	190415104234 968000001359 26150
veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso	190415103651 302000001359 24935
renajud retirada de restrição	Certidão	190415103530 241000001359 24836
Despacho	Despacho	190411134404 450000001356 95804
Petição renajud	Manifestação	190410163424 252000001355 97586
Restrição DentranSP	Documento Diverso	190410163553 692000001355

		97933
Intimação	Intimação	190328170645 573000001342 45205
Intimação	Intimação	190328170644 326000001342 45200
Transferência SISCONDJ	Documento Diverso	190327170021 199000001341 05439
Transferência SISCONDJ	Certidão	190327165912 884000001341 05317
Despacho	Notificação	190311115015 352000001322 76890
Despacho	Despacho	190311110645 042000001322 67198
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	190308164021 448000001321 81026
CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos	190308163104 414000001321 80696
Intimação	Intimação	190228090721 629000001316 40761
Ofício	Ofício	190227154814 141000001315 73686
Ofício	Ofício	190226150120 715000001314 17047

Despacho	Despacho	190225111248 833000001312 24127
multas	Documento Diverso	190222161851 121000001311 38394
placa	Documento Diverso	190222161841 220000001311 38333
extrato	Documento Diverso	190222161619 404000001311 37703
protocolo	Documento Diverso	190222161420 605000001311 37188
petição	Documento Diverso	190222161411 394000001311 37148
Petição	Manifestação	190222160811 931000001311 36914
INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação	190219081831 102000001306 12773
Intimação	Intimação	190218093004 431000001304 55529
Despacho	Notificação	190218082240 069000001304 48541
Despacho	Despacho	190214144212 432000001302 13907
Petição habilitação	Solicitação de Habilitação	181205133054 626000001252

		64498
OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	181205133414 463000001252 64501
Intimação	Intimação	181205103650 426000001252 29695
Certidão	Certidão	181129154203 720000001246 95758
Despacho	Notificação	181121111824 666000001237 72109
Despacho	Despacho	181114161130 741000001235 03249
Auto de Arrematação	Documento Diverso	181108143030 216000001228 95888
Auto de Arrematação	Certidão	181108142203 472000001228 94348
despacho e edital de hasta	Documento Diverso	181004123202 942000001194 74135
juntada de documento	Certidão	181004123103 922000001194 74051
Intimação	Intimação	180927160945 029000001187 77535
Intimação	Intimação	180927160943 753000001187 77528

Intimação	Intimação	180927160942 883000001187 77523
edital	Documento Diverso	180927160409 590000001187 76218
e-mail	Documento Diverso	180927160342 594000001187 76100
edital hasta	Certidão	180927160301 263000001187 75985
expediente encaminhado à central de hastas	Certidão	180806161832 352000001133 49541
Despacho	Notificação	180803145853 797000001131 85723
Despacho	Despacho	180803113831 034000001131 49373
SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação	180802170259 124000001130 97780
Intimação	Intimação	180725154006 630000001122 25270
Decisão	Notificação	180529110256 535000001066 07795
Decisão	Decisão	180528125305 867000001064 64296
calculos	Manifestação	180521183300 871000001057

		45562
Intimação	Intimação	180514184435 250000001050 61362
Impugnação aos cálculos	Impugnação	180514175659 662000001050 46587
Intimação	Intimação	180503112724 936000001038 52678
Intimação	Intimação	180503112724 482000001038 52674
Manifestação	Manifestação	180502150103 393000001037 40562
Documento Diverso	Documento Diverso	180502150741 005000001037 42243
Despacho	Notificação	180411150531 323000001016 13416
Despacho	Despacho	180411140029 253000001015 97404
Intimação	Intimação	180313115132 339000001013 38874
Intimação	Intimação	180313115132 025000001013 38881
Acórdão	Acórdão	171211080721 494000001013 38882

BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminuta	171011152613 667000000846 61890
Petição em PDF	Petição em PDF	171011152453 499000000846 61573
Petição em PDF	Petição em PDF	171010174750 946000000845 41043
Decisão	Notificação	171002110219 993000000833 45463
Decisão	Decisão	170929143109 226000000831 81012
Agravo de Petição	Agravo de Petição	170928174308 360000000830 86851
Petição em PDF	Petição em PDF	170928174212 486000000830 86681
INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	170920002946 041000000819 37707
RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	170920002941 463000000819 37703
Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	170920002937 785000000819 37700
ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	170920002932 590000000819 37697
ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso	170920002929 192000000819

		37695
Devolução de mandado	Certidão	170920002609 429000000819 37652
Sentença	Notificação	170919075853 517000000817 63448
Sentença	Sentença	170918125819 416000000816 28690
RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução	170904163856 257000000802 40380
Despacho	Notificação	170830072457 042000000795 97093
Despacho	Despacho	170829113706 513000000794 52341
Avaliação Montanas	Documento Diverso	170828202627 320000000794 00864
CRLV Montana	Documento Diverso	170828202628 128000000794 00862
Embargos a Execução	Documento Diverso	170828202607 368000000794 00837
Petição em PDF	Petição em PDF	170828202459 713000000794 00753
Penhora Rav4	Auto de Penhora	170822161528 323000000786 43746

rav4 doc	Documento Diverso	170822161211 252000000786 42520
rav4 3	Documento Diverso	170822161204 421000000786 42484
rav4 2	Documento Diverso	170822161200 311000000786 42454
rav4 1	Documento Diverso	170822161156 214000000786 42434
Devolução de mandado	Certidão	170822160222 552000000786 38822
10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso	170807132734 599000000767 84932
10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso	170807132732 638000000767 84925
10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso	170807132726 687000000767 84912
Devolução de mandado	Certidão	170709213910 811000000734 63454
Destruição de mídia	Certidão	170720151728 031000000748 90063
Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso	170703221723 200000000727 78575
Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso	170703221622 755000000727

		78521
Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso	170703221538 844000000727 78487
Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso	170703221506 842000000727 78451
Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso	170703221428 492000000727 78432
Doc. 4 - Montana	Documento Diverso	170703221346 535000000727 78405
Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso	170703221312 441000000727 78386
Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso	170703221236 779000000727 78362
Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso	170703221152 656000000727 78345
Devolução de mandado	Certidão	170703220220 616000000727 77990
Mandado	Mandado	170613133749 623000000704 27259
Mandado	Mandado	170613133749 405000000704 27257
Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso	170613132913 193000000704 25534

Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso	170613132909 812000000704 25517
Cálculos 1845-2016	Documento Diverso	170613132905 653000000704 25504
BacenJud	Certidão	170613132720 318000000704 25291
Habilitação em processo	Manifestação	170515185724 537000000666 95513
Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso	170515190037 806000000666 95514
BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária	170515174823 208000000666 72946
Juntada de certidao	Manifestação	170515174358 853000000666 72196
Decisão	Notificação	170509075721 253000000659 01318
Decisão	Decisão	170508172347 869000000658 47541
Intimação	Notificação	170420083134 173000000639 40094
bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos	170419182333 240000000639 11778
APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos	170419180012 778000000639

		10410
Despacho	Notificação	170406080119 893000000625 20100
Despacho	Despacho	170405155643 128000000624 43522
Notificação	Notificação	170308103542 039000000588 41866
Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos	170307163050 234000000587 62855
JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos	170307161957 335000000587 62355
Intimação	Notificação	170221150509 261000000574 83982
Sentença	Sentença	161122110521 215000000498 99368
Manifestação ref planilhas	Manifestação	161124143859 410000000502 43339
Relatório alarme Bruno	Documento Diverso	161121101211 971000000497 27452
Petição juntando relatório de alarme	Manifestação	161121101039 874000000497 27372
Notificação	Notificação	161109181130 639000000489 05648

Ata da Audiência	Ata da Audiência	161109172232 979000000488 94467
Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso	161109110519 391000000488 10225
Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso	161109110453 324000000488 10138
Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso	161109110439 736000000488 10102
Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia	161109110422 232000000488 10027
Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia	161109110406 174000000488 09978
Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia	161109110350 473000000488 09937
Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia	161109110333 971000000488 09901
Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia	161109110313 939000000488 09847
Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia	161109110254 416000000488 09791
Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia	161109110237 514000000488 09752
Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia	161109110220 935000000488

		09706
Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa	161109110158 865000000488 09633
Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso	161109110054 713000000488 09462
Doc. 05 Telegrama	Telegrama	161109110037 211000000488 09397
Doc. 04 Advertência	Documento Diverso	161109110019 428000000488 09319
Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	161109110007 557000000488 09267
Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração	161109105938 876000000488 09145
Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social	161109105924 949000000488 09085
Contestação	Contestação	161109104601 637000000488 06910
BRUNO - TEST SHELI	Documento Diverso	161109110026 939000000488 09358
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	161109105218 030000000488 08815
Habilitação em processo	Manifestação	161107125125 007000000485 05864

BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso	161011212030 501000000460 86379
Petição em PDF	Petição em PDF	161011211605 313000000460 86292
Petição em PDF	Petição em PDF	161011211602 749000000460 86193
Despacho	Notificação	161010135409 656000000458 48719
Despacho	Despacho	161010134426 446000000458 46585
1845-2016-PETICAO	Documento Diverso	161010134320 184000000458 46347
PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão	161010134245 064000000458 46298
Despacho	Notificação	160930155544 676000000449 18935
Despacho	Despacho	160930113211 335000000448 55651
ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação	160929161738 900000000447 81572
Notificação	Notificação	160923142151 946000000440 94959
Intimação	Notificação	160923142151 029000000440

		94952
BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência	160922191136 086000000440 22452
BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso	160922191009 121000000440 22307
BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith	160922190735 983000000440 22047
BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith	160922190225 211000000440 21551
BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith	160922185902 979000000440 21197
BRUNO - DEMONSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith	160922185532 028000000440 20713
BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	160922184820 961000000440 19984
BRUNO - CTPS	CTPS	160922184625 948000000440 19660
BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	160922184552 741000000440 19567
BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração	160922184219 366000000440 18997
Petição Inicial	Petição Inicial	160922182418 614000000440 16707

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2490cc8

Destinatário: RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

Intimação realizada através do telefone de número 13-3468-0630 no dia 13/07/2020 às 11h13 com envio de mensagem eletrônica para *condominio.ruas@gmail.com*

Certifico que na data acima intimei a empresa destinatária na pessoa da Sra. Aline, atendente naquele escritório de administração de condomínios, a qual de tudo ficou ciente, informou o *e-mail* para envio da documentação e afirmou que encaminharia tudo para o setor jurídico.

Ante o exposto, considerando as Resoluções do Corpo Diretivo Nº 01/2020, Nº 02/2020 e o ATO GP nº 08/2020 deste Tribunal, considerando o Ato GCGJT Nº 11 da Corregedoria Federal do TST, considerando a PORTARIA CR Nº 06/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disponibilizada em 6/5/20, bem como, diante da divulgação do Comunicad o da Presidência, publicado em 04/06/2020, que trata da manutenção do trabalho remoto por tempo indeterminado, devolvo o expediente, submeto à superior apreciação e aguardo ulteriores determinações.

MARCELO MESSIAS ARBEX - Oficial de Justiça

UAO – Baixada Santista – Núcleo de Oficiais – CEP(s) São Vicente

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020

MARCELO MESSIAS ARBEX



Assinado eletronicamente por: MARCELO MESSIAS ARBEX - 13/07/2020 12:06:55 - e00798d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20071312051184300000182624269>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20071312051184300000182624269

ID. e00798d - Pág. 1



Processo 1001845-20.2016.5.02.0063

De : MARCELO MESSIAS ARBEX <marcelo.arbex@trtsp.jus.br>

seg, 13 de jul de 2020 11:42

Assunto : Processo 1001845-20.2016.5.02.0063

1 anexo

Para : condominio ruas <condominio.ruas@gmail.com>À RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

Prezado(a) Sr(a)

Segue, anexado, documento relativo ao Processo 1001845-20.2016.5.02.0063 (TRT2) -- mandado de intimação, para providências.

Atenciosamente,

Observação: Seguindo orientação da Coordenação da Unidade de Apoio Operacional da Baixada Santista – Central de Mandados, vou certificar nos autos a entrega da documentação considerando que, durante esse período de pandemia do COVID-19, é aceita pelo Tribunal essa forma de intimação.

Atenciosamente,
Marcelo Messias Arbex
Oficial de Justiça TRT2
Baixada Santista – Núcleo de São Vicente

 **Documento_2490cc8 MANDADO DE INTIMAÇÃO.pdf**
146 KB

De : MARCELO MESSIAS ARBEX <marcelo.arbex@trtsp.jus.br>

seg, 13 de jul de 2020 11:38

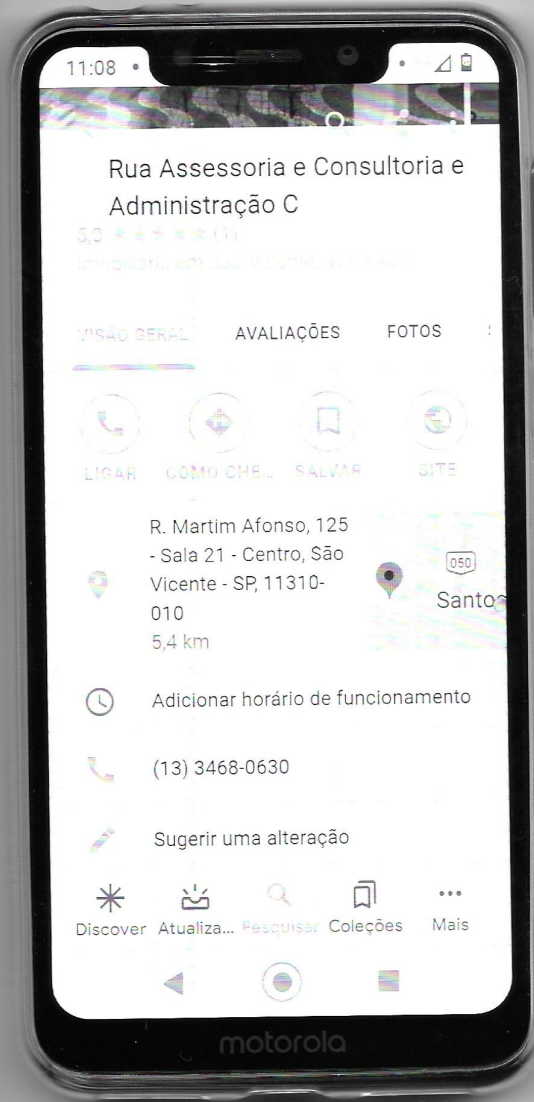
Assunto : processo 1001845-20.2016.5.02.0063**Para :** condominio ruas <condominio.ruas@gmail.com>À RUAS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),

Segue, anexado, documento relativo ao Processo 1001845-20.2016.5.02.0063 (TRT2) -- mandado de intimação, para providências.

Atenciosamente,





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 63ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo n.º 1001845-20.2016.5.02.0063

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAHÚ, com endereço sito à Av. Manoel da Nóbrega, n.º 30, Itararé, São Vicente - SP., neste ato representado por seu responsável legal, seu síndico Sr. **ANTONIO CARLOS SOARES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.964.939 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.208.688-90, representado por seu advogado que esta subscreve, conforme instrumento de procuração em anexo, vêm, respeitosamente a presença de V.Exa, informar que a unidade 301 do Condomínio Edifício Marahú possui débitos condominiais em aberto, tudo objeto de execução de título extrajudicial n.º **1004012-26.2017.8.26.0590**, em tramite perante 1.ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, tudo conforme planilha de débitos abaixo.



Sem mais para o momento, apresentamos a V.Exa., nos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santos, 28 de julho de 2020.

Leonardo Augusto Prada da Silva

OAB/SP 181.264



MEMORIAL ATUALIZADO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS								
Ref. apartamento 301 - Marahú - Execução 1004012-26.2017 - Atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP de 09/07/2020								
Mês/Ano	Principal	Multa de 2%	Divisor	Multiplicador	Valor Corrigido	Meses	Juros 1% a.m.	Total
dez/15	R\$ 1.184,27	R\$ 23,69	61,548603	73,270576	R\$ 1.438,01	54	R\$ 776,53	R\$ 2.214,54
jan/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	62,102540	73,270576	R\$ 1.536,81	53	R\$ 814,51	R\$ 2.351,33
fev/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	63,040288	73,270576	R\$ 1.513,95	52	R\$ 787,26	R\$ 2.301,21
mar/16	R\$ 1.277,02	R\$ 25,54	63,639170	73,270576	R\$ 1.499,70	51	R\$ 764,84	R\$ 2.264,54
abr/16	R\$ 1.277,02	R\$ 25,54	63,919182	73,270576	R\$ 1.493,13	50	R\$ 746,56	R\$ 2.239,69
mai/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	64,328264	73,270576	R\$ 1.483,64	49	R\$ 726,98	R\$ 2.210,63
jun/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	64,958680	73,270576	R\$ 1.469,24	48	R\$ 705,24	R\$ 2.174,48
ago/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,681674	73,270576	R\$ 1.453,07	47	R\$ 682,94	R\$ 2.136,01
set/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,885287	73,270576	R\$ 1.448,58	46	R\$ 666,35	R\$ 2.114,93
out/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	65,937995	73,270576	R\$ 1.447,42	45	R\$ 651,34	R\$ 2.098,76
nov/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,050089	73,270576	R\$ 1.444,97	44	R\$ 635,78	R\$ 2.080,75
dez/16	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,096324	73,270576	R\$ 1.443,95	43	R\$ 620,90	R\$ 2.064,86
jan/17	R\$ 1.317,02	R\$ 26,34	66,188858	73,270576	R\$ 1.487,09	42	R\$ 624,58	R\$ 2.111,67
fev/17	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,466851	73,270576	R\$ 1.435,91	41	R\$ 588,72	R\$ 2.024,63
mar/17	R\$ 1.277,03	R\$ 25,54	66,626371	73,270576	R\$ 1.432,47	40	R\$ 572,99	R\$ 2.005,45
abr/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,839575	73,270576	R\$ 1.450,26	39	R\$ 565,60	R\$ 2.015,86
mai/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,893046	73,270576	R\$ 1.449,10	38	R\$ 550,66	R\$ 1.999,76
jun/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,133860	73,270576	R\$ 1.443,90	37	R\$ 534,24	R\$ 1.978,15
jul/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	66,932458	73,270576	R\$ 1.448,25	36	R\$ 521,37	R\$ 1.969,62
ago/17	R\$ 1.297,02	R\$ 25,94	67,046243	73,270576	R\$ 1.445,78	35	R\$ 506,02	R\$ 1.951,80
set/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,026129	73,270576	R\$ 1.446,22	34	R\$ 491,72	R\$ 1.937,94
out/17	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,012723	73,270576	R\$ 1.446,51	33	R\$ 477,35	R\$ 1.923,86
nov/17	R\$ 1.347,02	R\$ 26,94	67,260670	73,270576	R\$ 1.496,73	32	R\$ 478,95	R\$ 1.975,68
dez/17	R\$ 1.297,02	R\$ 25,94	67,381739	73,270576	R\$ 1.438,58	31	R\$ 445,96	R\$ 1.884,54
jan/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,556931	73,270576	R\$ 1.434,86	30	R\$ 430,46	R\$ 1.865,32
fev/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,712311	73,270576	R\$ 1.431,57	29	R\$ 415,15	R\$ 1.846,72
mar/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,834193	73,270576	R\$ 1.429,00	28	R\$ 400,12	R\$ 1.829,12
abr/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	67,881676	73,270576	R\$ 1.428,00	27	R\$ 385,56	R\$ 1.813,56
mai/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	68,024227	73,270576	R\$ 1.425,00	26	R\$ 370,50	R\$ 1.795,51
jun/18	R\$ 1.297,04	R\$ 25,94	68,316731	73,270576	R\$ 1.418,91	25	R\$ 354,73	R\$ 1.773,64
jul/18	R\$ 1.297,03	R\$ 25,94	69,293660	73,270576	R\$ 1.398,90	24	R\$ 335,74	R\$ 1.734,63
ago/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,466894	73,270576	R\$ 1.395,52	23	R\$ 320,97	R\$ 1.716,49
set/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,466894	73,270576	R\$ 1.395,52	22	R\$ 307,01	R\$ 1.702,53
out/18	R\$ 1.297,13	R\$ 25,94	69,675294	73,270576	R\$ 1.391,34	21	R\$ 292,18	R\$ 1.683,53
nov/18	R\$ 1.347,02	R\$ 26,94	69,953995	73,270576	R\$ 1.439,10	20	R\$ 287,82	R\$ 1.726,92
dez/18	R\$ 1.397,03	R\$ 27,94	69,779110	73,270576	R\$ 1.496,27	19	R\$ 284,29	R\$ 1.780,56
jan/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	69,876800	73,270576	R\$ 1.642,14	18	R\$ 295,58	R\$ 1.937,72
fev/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	70,128356	73,270576	R\$ 1.636,24	17	R\$ 278,16	R\$ 1.914,40
mar/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	70,507049	73,270576	R\$ 1.627,45	16	R\$ 260,39	R\$ 1.887,84
abr/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	71,049953	73,270576	R\$ 1.615,01	15	R\$ 242,25	R\$ 1.857,27
mai/19	R\$ 1.535,36	R\$ 30,71	71,476252	73,270576	R\$ 1.605,38	14	R\$ 224,75	R\$ 1.830,13
jun/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,583466	73,270576	R\$ 1.602,99	13	R\$ 208,39	R\$ 1.811,38
jul/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,590624	73,270576	R\$ 1.602,83	12	R\$ 192,34	R\$ 1.795,17
ago/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,662214	73,270576	R\$ 1.601,23	11	R\$ 176,13	R\$ 1.777,36
set/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,748208	73,270576	R\$ 1.599,31	10	R\$ 159,93	R\$ 1.759,24
out/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	71,712333	73,270576	R\$ 1.600,11	9	R\$ 144,01	R\$ 1.744,12
nov/19	R\$ 1.585,37	R\$ 31,71	71,741017	73,270576	R\$ 1.651,55	8	R\$ 132,12	R\$ 1.783,68
dez/19	R\$ 1.535,37	R\$ 30,71	72,128418	73,270576	R\$ 1.590,88	7	R\$ 111,36	R\$ 1.702,24
jan/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,008384	73,270576	R\$ 1.600,19	6	R\$ 96,01	R\$ 1.696,20
fev/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,147099	73,270576	R\$ 1.597,16	5	R\$ 79,86	R\$ 1.677,01
mar/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,271449	73,270576	R\$ 1.594,45	4	R\$ 63,78	R\$ 1.658,22
abr/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,271449	73,270576	R\$ 1.594,45	3	R\$ 47,83	R\$ 1.642,28
mai/20	R\$ 1.563,20	R\$ 31,26	73,234509	73,270576	R\$ 1.595,25	2	R\$ 31,90	R\$ 1.627,15
Total	72830,96	1456,62			79533,86		21866,75	101400,61



RESUMO DOS DÉBITOS	
Débitos Condominiais	R\$ 101.400,61
Honorários 15%	R\$ 15.210,09
Custas Processuais	R\$ 846,50
Total do Débito	R\$ 117.457,20



**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
63ª VT/SP**

Processo: 1845/2016 Grupo: 063

Data ajuizamento: 26/03/2020

Valor apurado em 26/03/2020 = R\$ 5.000,00

a. Valor em 26/03/2020	R\$ 5.000,00
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 5.000,00 (Índice: 1,000000000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros (sobre b) (0,4000%)	R\$ 20,00
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 5.020,00
<hr/>	
Pgto. em 08/04/2020	R\$ 2.500,00
a. Saldo Principal	R\$ 2.520,00
b. Saldo de Juros	R\$ 0,00
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 2.520,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (1,6333%)	R\$ 41,16
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 2.561,16
<hr/>	
Pgto. em 27/05/2020	R\$ 2.500,00
a. Saldo Principal	R\$ 61,16
b. Saldo de Juros	R\$ 0,00
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 61,16 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (2,0667%)	R\$ 1,26
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 62,42
<hr/>	
Cláusula penal	R\$ 2.602,50 (5.000,00 + 4,1000%) * 50,00%
custa processuais	R\$ 260,00 (260,00 * 1,000000000)
INSS empregador	R\$ 3.014,42 (3.007,10 * 1,002434199)
INSS empregado	R\$ 1.048,42 (1.045,87 * 1,002434199)
TOTAL:	R\$ 6.987,76

Valores Atualizados até: 29/07/2020

São Paulo, 29 de julho de 2020.

ACORDO INADIMPLIDO A PARTIR DA 5ª PARCELA



Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	29/07/2020
Solicitante:	CRISTINA MAYUMI GUINOSA
Nº do Processo:	10018452020165020063
Natureza da Execução:	Execução Trabalhista

Protocolo	Cartório
PH000329666	São Vicente - 01º Cartório



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilmado

FOLHA
[Handwritten Signature]

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	77023		Av. Manoel da Nobrega- EDIFÍCIO MARAHU - APTO. 301			
MUNICÍPIO		3	CADASTRO			
São Vicente - SP						
			Quadra	Rua	N.º	Setor
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
<p>O APARTAMENTO Nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Avenida Manoel da Nobrega, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027 m², a área líquida de 170,8449 m², a área comum igual a 62,6578 m², uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765 m² e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living-duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque.-</p>						
5	Antecedentes dominiais		Continua no verso			
Trs. nºs 26.343, 26.344 e 26.345 da 3ª Circ. de Santos.-						

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

6	PROPRIETÁRIO(S):
<p>LÉLIO DE TOLEDO PIZA E ANILIDA PIZO, banqueiro, casado e s/m DYL-VA FERREIRAS DE TOLEDO PIZA, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, a rua Noruega nº 40; MAURO FERREIRA BUENO, industrial, casado, e s/m OLÍLIA FERREIRAS DE BRASLIA BUENO, de prendas domésticas, ambos brasileiros, domiciliados e residentes à rua Antonio Bento, 395, em São Paulo, capital; JOSÉ FERREIRA FERREIRAS, banqueiro, casado e s/m STELLA AUGUSTA FERREIRAS, ambos também brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, a rua Antonio Bento, 637.</p> <p>R.1/M 77.023 - For Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 28 de abril de 1.955, nas notas de 239 Cartório de São Paulo-SP, nº 284, fls. - 10, pela importância de Cr\$ 83,61 (V/V de - Cr\$4.400.000,00), os proprietários venderam o imóvel a ARACY ARENS, brasileira, desquitada, proprietária, domiciliada e residente em São Paulo, capital, a rua Eugenio de Liza, nº 61, apto. 71. Ipot. nº 196.086/508.</p> <p>São Vicente, 22 de dezembro de 1.981</p> <p>Escrevevente:-</p> <p>Av.02, em 28 de dezembro de 2.009</p> <p>Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 4, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 16-00090-0071-00030-029, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.009, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.</p> <p>O OFICIAL SUBSTITUTO, _____</p> <p style="text-align: center;">RENATO TERRA DA COSTA</p> <p>MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.500</p> <hr/> <p>Av.03, em 28 de dezembro de 2.009</p> <p>Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 4, para constar que o atual estado civil da adquirente pelo R. 1, ARACY ARENS, é o de viúva, em virtude do falecimento de seu ex-marido CAIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, ocorrido no dia 7 de outubro de 1.990, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº 1.135, livro C-83, fl. 21-v, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, comarca de São Paulo/SP.</p> <p>O OFICIAL SUBSTITUTO, _____</p> <p style="text-align: center;">RENATO TERRA DA COSTA</p> <p>MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.500</p> <hr/> <p>R.04, em 28 de dezembro de 2.009</p> <p>Por escritura de 12 de novembro de 2.007, do 3º Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 200, fls. 162), a adquirente pelo R. 1, ARACY ARENS, viúva, RG. 78.083-SSP/SP, CPF/MF. 030.973.668-49, atualmente residente e domiciliada em São Paulo/SP, na alameda Lorena, nº 1.749, ap. 82, <i>transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a</i> <u>CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NÓBREGA</u>, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG. 16.118.473-SSP/SP, CPF/MF.</p> <p style="text-align: center;">- CONTINUA NA FICHA nº. 02 -</p>	
Vide Fis. Seguinte	

Microfilmado

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA **Registro de Imóveis de São Vicente**
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula **77.023**

ficha **02**

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

056.138.698-63; e **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, brasileira, divorciada, comerciante, RG. 17.010.631-7-SSP/SP, CPF/MF 094.351.688-92, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na rua Piaçaguera, nº 68, Pari, pelo valor de R\$182.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 401.500

Atos: Av.02,03,R.04/M.77023 Valor: R\$1.377,38.

Av. 5, em 16 de agosto de 2018.

Da certidão datada 31 de julho de 2018, emitida por Silvia Soares Hungria Prado Uelze, coordenadora, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000222650), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1136975-47.2016.8.26.0100), em trâmite perante a 11ª Vara Cível do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP, nos quais figuram como exequente BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ/MF 62.232.889/0001-90, e como executadas MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF/MF 094.351.688-92, já qualificada, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, CNPJ/MF 01.078.303/0001-90, verifica-se que foi **PENHORADA** a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à coexecutada **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, tendo sido esta nomeada depositária. O valor da dívida resulta em R\$1.116.919,72.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 472.016

Av. 6, em 22 de outubro de 2018.

Da certidão datada de 17 de outubro de 2018, emitida por Nathalya Araújo Machado Ary, da Secretaria da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP., através do Sistema de Penhora Online (Protocolo PH000235648), nos termos do Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Trabalhista (proc. nº. 00032511520135020026) em que figura como exequente ANDRIA DA SILVA MENEZES, CPF/MF nº 085.008.428-81 e executada EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA-ME, CNPJ nº 01.078.303/0001-32 e MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF/MF nº 094.351.688-92, verifica-se que a parte ideal de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel, objeto desta matrícula, **foi PENHORADA** e depositada em mãos e poder da fiel Depositária, **SUELI DOS REIS VAZ**, para garantia da dívida de R\$ 111.730,86.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 473.621

CONTINUA NO VERSO

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula
77.023

ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 7, em 07 de outubro de 2019.

Da certidão datada 16 de setembro de 2019, emitida por Mariceli da Silva Machado, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000286925), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1030186-87.2017.8.26.0100), em trâmite perante a 45ª Vara Cível do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP, nos quais figuram como exequente BANCO SAFRA S/A, CNPJ/MF 58.160.789/0001-28, e como executadas MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF/MF 094.351.688-92, já qualificada, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA - ME, CNPJ/MF 01.078.303/0001-90, verifica-se que foi **PENHORADA** a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à coexecutada MARIA SUELI DOS REIS VAZ, tendo sido esta nomeada depositária. O valor da dívida resulta em R\$176.281,90.


O OFICIAL DESIGNADO, _____


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 480.577

AV. 8/77.023 - Protocolo nº 484.665, em 19/02/2020. Averbado em 09/03/2020.

PENHORA. Promove-se a presente averbação para constar que foi **PENHORADA** a parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos da Certidão de Penhora Protocolada junto à ARISP sob o número PH000309645, originária da Execução CÍVEL número de ordem 1007625-35.2018.8.26.0100, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo, da 40ª Vara Ofício Cível do Foro Central, Escrivão/Diretor: **FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA DENIS**, na qual é exequente BANCO SAFRA S.A., CNPJ: 58.160.789/0001-28, e são executadas EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA. - ME, CNPJ: 01.078.303/0001-90, e MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92. Data do auto ou termo: 06/12/2019. Depositária: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**. Valor da Dívida: R\$ 404.263,52 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Imóveis penhorados em razão deste protocolo: somente o imóvel desta matrícula.

Averbado por  **Thomas Henrique Ribeiro de Miranda**, escrevente autorizado.

CONTINUA NA FOLHA Nº 3

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matricula **77.023** ficha **03**

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 9 /M. 77.023 – INDISPONIBILIDADE – Averbado em 06/04/2020.

Do comunicado cadastrado em 30 de março de 2.020, às 22:49:14 h, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202003.3022.01107665-IA-040), na forma do prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO – SÃO PAULO ->SECRETARIA DO JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO – **JONATHAN VIEIRA PASSOS**, nos autos do processo nº 10018475120165020075, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, inscrita no CPF/MF. sob nº 094.351.688-92.

O OFICIAL,

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 485.484

Av. 10/M. 77.023 – INDISPONIBILIDADE

Averbado em 16 de julho de 2020 – Prenotação nº 486.900, de 16/07/2020.

Do comunicado cadastrado em 07/04/2020, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202004.0713.01115104-IA-840), na forma do prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL SAO PAULO -> SECRETARIA DO JUIZO AUXILIAR EM EXECUCAO **MARIDELMA APARECIDA ZAMBOTI**, nos autos do processo nº 00022252620155020021, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, inscrita no CPF/MF. sob nº 094.351.688-92.

THOMÁS HENRIQUE RIBEIRO DE MIRANDA

Escrevente Autorizado

SELO DIGITAL: 1236123E100000000933120T

CONTINUA NO VERSO

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula

77.023

ficha

03**Livro nº 2 - Registro Geral****AV-11 / M – 77.023 - PENHORA****Averbado em 13 de agosto de 2020 - Prenotação nº 487.230 de 29/07/2020.**

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 29 de julho de 2.020, protocolo nº PH000329666, pela escritã diretora da Secretaria da 63ª Vara do Trabalho da Capital de São Paulo, extraída dos autos da Execução Trabalhista (proc. nº 10018452020165020063), movida por **BRUNO ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 372.465.828-19, em face de **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**, CPF nº 094.351.688-92, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo **R\$ 6.987,76** o valor da dívida, *de acordo com decisão de 26/01/2017, fls. 273, que determinou penhora de fração superior à pertencente à executada*, tendo sido nomeada depositária a própria executada.

Lívia Servidio Godoy**Escrevente Autorizada****SELO DIGITAL: 1236123E1000000001416020Z**

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

CERTIDÃO**Protocolo nº 487230**

===== Ônus =====

CERTIFICO que não há outros ônus sobre o imóvel além dos gravados nesta certidão.

===== Matrizes de parcelamentos e condomínios =====

Para conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma, deverá ser emitida certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

===== Ordens de Indisponibilidade =====

CERTIFICO que, com relação às ordens de indisponibilidade recepcionadas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), e recepcionadas nesta Serventia, foram identificados os seguintes números de CPF/CNPJ no indicador pessoal desta matrícula com relação aos quais constava a restrição à disponibilidade:

- CNPJ 01.078.303/0001-90, Ordem: 202003.3022.01107665-IA-040
- CPF 094.351.688-92, Ordem: 202003.3022.01107665-IA-040

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, sempre deve ser consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens para verificar a existência de ordens de indisponibilidade, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei."

===== Imóveis de Praia Grande =====

CERTIFICO que, com relação aos imóveis do Município de Praia Grande, estes passaram a ser registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO, nos termos do Artigo 19, §1º da Lei 6.015/73, que a presente cópia impressa da matrícula nº 77023, está fielmente conforme seu original arquivado.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, quinta-feira, 13 de agosto de 2020

LINDINI CABRAL LEITE RENTZ - Escrevente Autorizada

Solicitado por:

Emitido por BRUNA PAGLIARI CAPONI MENDES às 13:48:51h



Selo Digital nº
1236123E100000001416120X

Os valores desta
certidão já foram
cobrados no
respectivo registro do
título

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda

Oficial

CERTIDÃO

Prenotação 487230 em: 29/07/2020
 Interessado:
 Natureza: CERTIDÃO DE PENHORA

C E R T I F I C O e dou fé que o presente título foi prenotado na data supra, tendo sido praticados, na data de hoje, os seguintes atos:

Matrícula nº 77023 - AVENIDA MANOEL DA NOBREGA, 30 - Unidade 301 - ED.MARAHU -
 Livro 2 - CERTIDÃO GRATUITA - - Selo Digital: 1236123E1000000001416120X
 11 - Livro 2 - PENHORA (GRATUIDADE) - Tipo de cobrança: Normal
 BASE DE CÁLCULO UTILIZADA, conforme art. 7º, da Lei Estadual nº 11.331/2002: R\$6.987,76 - Selo Digital:
 1236123E1000000001416020Z

Prenotação - Selo Digital: 1236123E1000000001415920I

São Vicente, quinta-feira, 13 de agosto de 2020 13:48:51h

LIVIA GODOY
 Escrevente Autorizada



Valores por tipo de Ato:		Cota:		Balanço:	
Certidão.....:	0,00	Oficial.....:	0,00	Total dos Atos.:	0,00
Registro(s).....:	0,00	Estado.....:	0,00	Despesas¹.....:	0,00
Averbação(ões).....:	0,00	IPESP.....:	0,00	Diligência.....:	0,00
Abertura(s).....:	0,00	Reg. Civil.....:	0,00	Depósito.....:	0,00
Notificações.....:	0,00	Trib. Justiça.....:	0,00	Diferença.....:	0,00
Total.....:	0,00	Min. Público.....:	0,00		
		ISS.....:	0,00		

Valores devidos ao Estado e Carteira de Previdência pagos por verba conforme guia nº 412. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 23/09/2019

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(x) Não

Relação de documentos:

#id:714a8a9

#id:66f2ae9

#id:56f982b

#id:470b7ec

#id:53fc743

#id:08a50b4

#id:bd71172

#id:8dd19b0

#id:7c8b480

#id:f625b3a

#id:f218d43

#id:d2f241c

#id:927e35f

#id:923eef8

#id:952e4fc

#id:c4490f4

#id:4cc0b44

#id:1a23d2e

#id:4378b65

#id:9d39f9a

#id:4562b07

#id:0290a30

#id:b91a21d

#id:27b55df

#id:4b4d9b7

#id:2cfadb1

SAO PAULO/SP, 14 de agosto de 2020.

SAO PAULO/SP, 14 de agosto de 2020.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA
Servidor



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MAYUMI GUINOSA - Juntado em: 14/08/2020 15:58:04 - bf50418
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081415440870100000186218918?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081415440870100000186218918



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

A Juíza do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/11/2020, às 12:13 horas, através do portal do leiloeiro Julio Abdo Costa Calil – www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ: 01.078.303/0001-90; MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 77.023 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 16-00090-0071-00030-029. DESCRIÇÃO: O apartamento nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Marahu, situado à Avenida Manoel da Nóbrega, no município e comarca de São Vicente, do Estado de São Paulo, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027m², a área líquida de 170,8449m², a área comum igual a 62,6578m², uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765m² e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque. Certificou o oficial de justiça em 23 de setembro de 2019: “Imóvel fechado; não foi possível verificar as condições internas do apartamento. Apartamento em prédio de bom padrão, embora se trate de construção antiga. Imóvel localizado em frente a avenida da praia do Itararé, com vista para o mar, para a Ilha Porchat e também para a baía de São Vicente”. OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU. 2) Há débitos condominiais (R\$ 117.457,20 em 09/07

/2020). 3) há indisponibilidade. 4) Há outras penhoras. 5) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, “o arrematante sempre se desonera de todos os débitos do imóvel, nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem: Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Local dos bens: Rua Manoel da Nóbrega, nº 30, apto 301, Vila Itararé, São Vicente/SP.

Total da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 70%.

Leiloeiro Oficial: Julio Abdo Costa Calil.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail – contato@calilleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:30:33 - 003afbe
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911302897000000186665518?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911302897000000186665518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA FUNDA,
SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 03/11/2020, às 12:13 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020. O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:31:42 - 87b4d54
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911313703200000186665778?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911313703200000186665778



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA FUNDA,
 SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo PJe

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 03/11/2020, às 12:13 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020. O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:31:42 - 7f0c670
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911313707200000186665779?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911313707200000186665779



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**

ENDEREÇO: **RUA PIACAGUERA , 68, PARI, SAO PAULO/SP - CEP: 03035-080**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 03/11/2020, às 12:13 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 2008191130289700000018666518.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:36:08 - 2b8a966
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911360403200000186666845?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911360403200000186666845



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: **LARISSA DOS REIS NOBREGA**

ENDEREÇO: **CONEGO AMARAL MELO, 28, AP 13 BLOCO A, CASA VERDE, SAO PAULO /SP - CEP: 02513-030**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 03/11/2020, às 12:13 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 20081911302897000000186665518.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:36:08 - 3e446ce
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911360418400000186666846?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911360418400000186666846



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: **ROBERTA LEMOS NOBREGA**

**ENDEREÇO: RUA TAVARES BASTOS , 29, apto. 61, PERDIZES, SAO PAULO/SP - CEP:
 05012-020**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 03/11/2020, às 12:13 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 20081911302897000000186665518.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO
 VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:36:08 - 30cbc0f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911360424700000186666847?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911360424700000186666847



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 40º OFÍCIO CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP
 PRAÇA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

MM. Juiz(a),

Por ordem da Juíza Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo n° 1007625-35.2018.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula n° 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente-SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 03/11/2020, às 12:13h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 20081911302897000000186665518.

Respeitosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:39:34 - 4084d18
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911393109300000186667626?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911393109300000186667626



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 45ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP
 PRAÇA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

MM. Juiz(a),

Por ordem da Juíza Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo n° 1030186-87.2017.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula n° 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente-SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 03/11/2020, às 12:13h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 20081911302897000000186665518.

Respeitosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:40:35 - b48a0cd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911403252800000186667862?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911403252800000186667862



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP
 PRAÇA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

MM. Juiz(a),

Por ordem da Juíza Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo n° 1136975-47.2016.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula n° 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente-SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo n° 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 03/11/2020, às 12:13h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.calilleiloes.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 20081911302897000000186665518.

Respeitosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:42:41 - 51aa9d4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081911423839100000186668259?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20081911423839100000186668259



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
 RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
 RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
 (2)

J U N T A D A

Neste ato, procedo à juntada de email com força de ofício, a fim de que sejam notificados os credores de penhoras anteriormente averbadas, nos termos do art. 889, V, do CPC, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

N a d a m a i s .

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
 Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/08/2020 11:47:06 - c472cb2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081910574075300000186656709?instancia=1>
 Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
 Número do documento: 20081910574075300000186656709

Zimbra

hastas@trtsp.jus.br

Envio de bem a leilão - penhora anterior

De : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
<hastas@trtsp.jus.br>

qua, 19 de ago de 2020 11:44

Assunto : Envio de bem a leilão - penhora anterior

Para : 26ª VT/SP <vtsp26@trtsp.jus.br>

Sr(a). Diretor(a),

Por ordem da Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do processo nº 0003251-15.2013.5.02.0026 com PENHORA averbada na matrícula nº 77.023, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, informo que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 03/11/2020, às 12:13h.

Obs: A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Atenciosamente,

Rafaella Carvalho Furtado

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados




Zimbra

c67555@trtsp.jus.br

Fwd: Penhora no rosto - proc. 1001845-20.2016.5.02.0063

De : SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp63@trtsp.jus.br> qua, 09 de set de 2020 22:08

 2 anexos

Assunto : Fwd: Penhora no rosto - proc.
1001845-20.2016.5.02.0063

Para : CRISTINA MAYUMI GUINOSA
<c67555@trtsp.jus.br>

De: "SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp26@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp63@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 19:38:11


Assunto: Penhora no rosto - proc. 1001845-20.2016.5.02.0063

Sr. Diretor,

Em cumprimento à determinação judicial, solicitamos seja anotada a penhora no rosto dos autos, conforme segue abaixo:

Nosso processo: 0003251-15.2013.5.02.0026

Vosso processo: **1001845-20.2016.5.02.0063**

	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
---	---

26º VARA DO TRABALHO DE SP	
PROCESSO Nº	0003251-15.2013.5.02.0026
EXEQUENTE:	ANDRIA DA SILVA MENEZES
EXECUTADA:	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS EIRELI / MARIA SUELI DOS REIS VAZ
CPF/CNPJ:	01.078.303/0001-90 / 094.351.688-92
ENDEREÇO:	ANHAIA, 581 / MARIA MARCOLINA, 1012
COMPLEMENTO:	BOM RETIRO / BRÁS
CIDADE/UF	SÃO PAULO/SP
CEP:	01130-000 / 03011-000

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos autos do processo número **1001845-20.2016.5.02.0063**, em trâmite perante essa 63ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 111730,86	2.FGTS/Cta.vinc. 0,00	3.Juros 0,00	4.Leiloeiros 0,00	5.Editais 0,00	6.INSS rte. 0,00
7.INSS rdo. 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon.adv. 0,00
13.Hon.Peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 111.730,86		Atualizado até 01/09/2016	

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.

Em 09.09.2020.

Eu, Assistente de Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

TATIANA ABE MATUMOTO
Assistente de Diretora

Att.
Tatiana Abe
Assistente de diretora
Equipe da 26ª VT/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 1364b3e) Anote-se para atendimento oportuno, havendo saldo.

SAO PAULO/SP, 10 de setembro de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 10/09/2020 16:08:42 - 3f21f48

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091013353701800000189076261?instancia=1>

Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063

Número do documento: 20091013353701800000189076261

Zimbra

vtsp63@trtsp.jus.br

Re: Penhora no rosto - proc. 1001845-20.2016.5.02.0063

De : SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp63@trtsp.jus.br> sex, 11 de set de 2020 10:37
2 anexos

Assunto : Re: Penhora no rosto - proc.
1001845-20.2016.5.02.0063

Para : SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp26@trtsp.jus.br>

Prezados, bom dia!

Nos termos do despacho proferido pela MM. Juíza Titular da 63ª VT/SP, informo que a penhora no rosto solicitada foi anotada para atendimento oportuno, havendo saldo.

Atenciosamente,
Cristina M Guinosa
Analista Judiciário
63ª VT/SP

De: "SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp26@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp63@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 19:38:11


Assunto: Penhora no rosto - proc. 1001845-20.2016.5.02.0063

Sr. Diretor,

Em cumprimento à determinação judicial, solicitamos seja anotada a penhora no rosto dos autos, conforme segue abaixo:

Nosso processo: 0003251-15.2013.5.02.0026

Vosso processo: **1001845-20.2016.5.02.0063**

	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital	
---	---	--

26º VARA DO TRABALHO DE SP	
PROCESSO Nº	0003251-15.2013.5.02.0026
EXEQUENTE:	ANDRIA DA SILVA MENEZES
EXECUTADA:	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS EIRELI / MARIA SUELI DOS REIS VAZ
CPF/CNPJ:	01.078.303/0001-90 / 094.351.688-92
ENDEREÇO:	ANHAIA, 581 / MARIA MARCOLINA, 1012
COMPLEMENTO:	BOM RETIRO / BRÁS
CIDADE/UF	SÃO PAULO/SP
CEP:	01130-000 / 03011-000

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos autos do processo número **1001845-20.2016.5.02.0063**, em trâmite perante essa 63ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 111730,86	2.FGTS/Cta.vinc. 0,00	3.Juros 0,00	4.Leiloeiros 0,00	5.Editais 0,00	6.INSS rte. 0,00
7.INSS rdo. 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 0,00	10.IRRE 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon.adv. 0,00
13.Hon.Peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 111.730,86		Atualizado até 01/09/2016	

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.

Em 09.09.2020.


Eu, Assistente de Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

TATIANA ABE MATUMOTO
Assistente de Diretora

Att.
Tatiana Abe
Assistente de diretora
Equipe da 26ª VT/SP

De : SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO <vtsp63@trtsp.jus.br>

qua, 09 de set de 2020 22:08

 2 anexos

Assunto : Fwd: Penhora no rosto - proc.
1001845-20.2016.5.02.0063

Para : CRISTINA MAYUMI GUINOSA
<c67555@trtsp.jus.br>

De: "SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp26@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp63@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 19:38:11


Assunto: Penhora no rosto - proc. 1001845-20.2016.5.02.0063

Sr. Diretor,

Em cumprimento à determinação judicial, solicitamos seja anotada a penhora no rosto dos autos, conforme segue abaixo:

Nosso processo: 0003251-15.2013.5.02.0026

Vosso processo: **1001845-20.2016.5.02.0063**

	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital	
---	---	--

26ª VARA DO TRABALHO DE SP	
PROCESSO Nº	0003251-15.2013.5.02.0026
EXEQUENTE:	ANDRIA DA SILVA MENEZES
EXECUTADA:	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS EIRELI / MARIA SUELI DOS REIS VAZ
CPF/CNPJ:	01.078.303/0001-90 / 094.351.688-92
ENDEREÇO:	ANHAIA, 581 / MARIA MARCOLINA, 1012
COMPLEMENTO:	BOM RETIRO / BRÁS
CIDADE/UF	SÃO PAULO/SP
CEP:	01130-000 / 03011-000

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos autos do processo número **1001845-20.2016.5.02.0063**, em trâmite perante essa 63ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 111730,86	2.FGTS/Cta.vinc. 0,00	3.Juros 0,00	4.Leiloeiros 0,00	5.Editais 0,00	6.INSS rte. 0,00
7.INSS rdo. 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon.adv. 0,00
13.Hon.Peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 111.730,86		Atualizado até 01/09/2016	

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.


Em 09.09.2020.

Eu, Assistente de Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

TATIANA ABE MATUMOTO
Assistente de Diretora

Att.
Tatiana Abe
Assistente de diretora
Equipe da 26ª VT/SP

De : SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp26@trtsp.jus.br> qua, 09 de set de 2020 19:38

 2 anexos

Assunto : Penhora no rosto - proc.
1001845-20.2016.5.02.0063


Para : SECRETARIA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp63@trtsp.jus.br>

Sr. Diretor,

Em cumprimento à determinação judicial, solicitamos seja anotada a penhora no rosto dos autos, conforme segue abaixo:

Nosso processo: 0003251-15.2013.5.02.0026

Vosso processo: **1001845-20.2016.5.02.0063**

	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
---	---

26º VARA DO TRABALHO DE SP	
PROCESSO Nº	0003251-15.2013.5.02.0026
EXEQUENTE:	ANDRIA DA SILVA MENEZES
EXECUTADA:	EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS P LOJAS EIRELI / MARIA SUELI DOS REIS VAZ
CPF/CNPJ:	01.078.303/0001-90 / 094.351.688-92
ENDEREÇO:	ANHAIA, 581 / MARIA MARCOLINA, 1012
COMPLEMENTO:	BOM RETIRO / BRÁS
CIDADE/UF	SÃO PAULO/SP
CEP:	01130-000 / 03011-000

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos autos do processo número **1001845-20.2016.5.02.0063**, em trâmite perante essa 63ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 111730,86	2.FGTS/Cta.vinc. 0,00	3.Juros 0,00	4.Leiloeiros 0,00	5.Editais 0,00	6.INSS rte. 0,00
7.INSS rdo. 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon.adv. 0,00
13.Hon.Peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 111.730,86		Atualizado até 01/09/2016	

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.

Em 09.09.2020.

Eu, Assistente de Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

TATIANA ABE MATUMOTO
Assistente de Diretora

Att.
Tatiana Abe
Assistente de diretora
Equipe da 26ª VT/SP



AO JUÍZO FEDERAL DA 63ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO**Processo nº:** 1001845-20.2016.5.02.0063**Reclamante:** Bruno Alves de Almeida**Reclamada:** Equipaloja Equipamentos Para Lojas Eireli

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, já devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante este Juízo, informar que há interesse em composição.

Infelizmente a Executada passou por momentos bastante complicados financeiramente, que se agravaram com a pandemia, ficando sem nenhum faturamento por vários meses. Porém, tendo em vista que suas atividades estão começando a retornar minimamente, a intenção é honrar suas pendências da forma que é possível.

Tendo em vista as o valor devido na da presente lide e a possibilidade de sanar o crédito do (a) Exequente, entende a Executada ter a possibilidade de ofertar a quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagas em 06 (seis) vezes de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar do dia 10/10/2020.**

Ante o exposto, e apesar das tentativas frustradas de contato com o patrono fora dos autos, requer seja intimada o (a) Exequente para manifestar-se quanto a proposta ora realizada.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP nº 224.880

1 / 1

Rua Xavier de Toledo, 394 - Sala 31 - Centro, Santo André - SP
contato@braghini.adv.br | (11) 2669-3888
www.braghini.adv.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 9b7f00e) Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre a proposta de acordo apresentada pela reclamada, no prazo de cinco dias.

No silêncio, aguarde-se o leilão designado para o dia 03/11/2020.

SAO PAULO/SP, 22 de setembro de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 22/09/2020 14:29:24 - c80776c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092211255047900000190271236?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20092211255047900000190271236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80776d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 9b7f00e) Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre a proposta de acordo apresentada pela reclamada, no prazo de cinco dias.

No silêncio, aguarde-se o leilão designado para o dia 03/11/2020.

SAO PAULO/SP, 22 de setembro de 2020.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 22/09/2020 14:30:25 - 7380e2
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092214292076200000190313484?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20092214292076200000190313484

PETIÇÃO E AUTO NEGATIVO EM ANEXO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**Processo n.:** 1001845-20.2016.5.02.0063**Exequente:** BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19**Executado:** EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ: 01.078.303/0001-90; MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92

Julio Abdo Costa Calil, Leiloeiro Oficial, JUCESP 813, credenciado junto ao TRT-SP (02ª Região), com escritório à Avenida Braz Olaia Acosta, 788 – sala 22 – Jardim Califórnia – Ribeirão Preto/SP, tendo em vista a 528ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO realizada em 03/11/2020 vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos seguintes documentos pertinentes a arrematação:

- AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 06 de novembro de 2020

Assinado de forma digital por Julio Abdo Costa Calil
Dados: 2020.11.09 19:20:47 -03'00'
Julio Abdo Costa Calil
Leiloeiro Oficial
JUCESP 813

Av. Braz Olaia Acosta 788, sala 22
Ribeirão Preto - SP
CEP: 14026-040

Fones: (16) 3514-2040
(11) 4950-9690
www.CalilLeiloes.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

Processo 1001845-20.2016.5.02.0063

Auto Negativo de Leilão

Aos 03 do mês de novembro do ano de 2020, às 15:16 horas, na cidade de São Paulo, cumprindo a determinação do MM. Juiz Presidente do Leilão, o Senhor Julio Abdo Costa Calil, Leiloeiro Oficial Credenciado, matriculado na JUCESP: 813, levou a leilão, na modalidade eletrônica, captando lances "on line" através do portal www.calilleiloes.com.br, os bens penhorados na execução do processo judicial eletrônico nº 1001845-20.2016.5.02.0063, entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 372.465.828-19, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ: 01.078.303/0001-90; MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF: 094.351.688-92, executado(a), e abaixo identificado(s):

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 77.023 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 16-00090-0071-00030-029. DESCRIÇÃO: O apartamento nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Marahu, situado à Avenida Manoel da Nóbrega, no município e comarca de São Vicente, do Estado de São Paulo, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027m², a área líquida de 170,8449m², a área comum igual a 62,6578m², uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765m² e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque. Certificou o oficial de justiça em 23 de setembro de 2019: "Imóvel fechado; não foi possível verificar as condições internas do apartamento. Apartamento em prédio de bom padrão, embora se trate de construção antiga. Imóvel localizado em frente a avenida da praia do Itararé, com vista para o mar, para a Ilha Porchat e também para a baía de São Vicente". OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU. 2) Há débitos condominiais (R\$ 117.457,20 em 09/07/2020). 3) há indisponibilidade. 4) Há outras penhoras. 5) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, "o arrematante sempre se desonera de todos os débitos do imóvel, nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem: Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo



Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trtsp.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Apregoados os bens, não houve lance algum. E, para constar, foi emitido o presente auto.

JOAO FORTE
JUNIOR:131750

Assinado de forma digital
por JOAO FORTE
JUNIOR:131750
Dados: 2020.11.06 15:12:56
-03'00'

João Forte Júnior
Juiz Presidente do Leilão



Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trtsp.jus.br



Assinado eletronicamente por: MARINA CALDAS JUNQUEIRA FERRAZ - 10/11/2020 00:05:50 - e5cbf61
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20111000053085900000195504055>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20111000053085900000195504055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID a2f8682) Ante o resultado negativo do leilão, nos termos do art. 878 da CLT, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de novembro de 2020.

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ADENILSON BRITO FERNANDES - Juntado em: 10/11/2020 12:57:36 - 510dfae
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111008060218000000195512365?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20111008060218000000195512365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 510dfae proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID a2f8682) Ante o resultado negativo do leilão, nos termos do art. 878 da CLT, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de novembro de 2020.

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ADENILSON BRITO FERNANDES - Juntado em: 10/11/2020 12:58:36 - 66d2430
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111012572687700000195563404?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20111012572687700000195563404

AO JUÍZO FEDERAL DA 63ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº: 1001845-20.2016.5.02.0063

Reclamante: Bruno Alves de Almeida

Reclamada: Equipaloja Equipamentos Para Lojas Eireli

EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, já devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante este Juízo, informar que há interesse em composição.

Em razão disso, pede para que **seja designada audiência de conciliação**, haja vista a predisposição em satisfazer o crédito perseguido.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

Edmilson Aparecido Braghini

OAB/SP nº 224.880





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

Tendo em vista o requerimento da Reclamada em ID 9209d39, remetam-se os autos ao CEJUSC.

SAO PAULO/SP, 11 de novembro de 2020.

ADENILSON BRITO FERNANDES
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ADENILSON BRITO FERNANDES - Juntado em: 11/11/2020 11:46:26 - be35350
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111108235349200000195677894?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 20111108235349200000195677894

MM Juiz.

1. Venho por meio desta juntar aos autos a petição anexa, em PDF, referente ao pedido de pesquisa em empresas FINTECHS.

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 63ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1001845-20.2016.5.02.0063.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em epígrafe em que contende com EQUIPALOJA EUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA – ME, por seu advogado, que infra-assina, vem vêm mui respeitosamente à presença de V. Excelência, se manifestar quanto ao teor do r. despacho,

Tendo em vista que a executada continua em atividade, e não foi encontrado valores em sua conta-corrente regular.

Considerando que a Executada coloca à disposição de seus clientes a forma de pagamento eletrônico.

Podendo a Executada gerenciar sua carteira virtual através de empresas FINTECHS, podendo cadastrar cartões de crédito, fazer transferências de dinheiro e pagamentos de contas, dentro outros serviços; sendo que as empresas FINTECHS não integram a base de pesquisas do BACENJUD, portanto valores existentes de propriedade da executada não são alcançadas por ordens de bloqueios emitidas pelo sistema BACENJUD.

Diante do exposto, ver requerer a Vossa Excelência que seja determinado envio de ofícios às empresas relacionadas abaixo, para verificação de existência de recursos financeiros em nome das executadas.

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105 Email: mosaidos26@gmail.com



**MOSAI & BITTENCOURT
ADVOGADOS**

1) RECARGA PAY DO BRASIL LTDA - CNPJ 11.275.560/0001-75
- endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 4055 - 9º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP -
CEP 04538-133.

2) PICPAY - CNPJ 22.896.431/0001-10 - endereço Av. Manuel
Bandeira, 291 Vila Leopoldina – São Paulo – SP CEP 05317-020.

3) PAGSEGURO INTERNET S/A - CNPJ 08.561.701/0001-01 -
endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384 - São Paulo-SP - CEP 01452-002.

4) MERCADO PAGO - CNPJ 10.573.521/0001-91- Av. das Nações
Unidas, nº 3.003 - Bonfim – Osasco-SP - CEP 06233-903.

5) NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) - CNPJ 18.236.120/0001-58
- endereço Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros - São Paulo-SP CEP 05409-000.

Termo em que,

pede deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Silvia Elena Bittencourt

OAB/SP 154.676

Mosai dos Santos

OAB/SP 290.883

Rua Padre Benedito de Camargo, 356 – Sala 75 – Penha de França – São Paulo – SP – CEP 03604-000
Telefone 11-2737-9105 Email: mosaidos26@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC Ruy Barbosa
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, MARIA SUELI DOS REIS VAZ

DESPACHO

Diante da possibilidade de realização de audiências telepresenciais (Resolução CNJ 313; Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº001; Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº159 e 170 e Resolução Corpo Diretivo nº 01 e 02/2020; Ato GP nº07/2020, ambos desse E. Regional) e, em respeito ao disposto no Ato GP nº 07/2020 desse E. Regional, designo **audiência telepresencial de conciliação** para Dia 09/03/2021 às 16:20 - Conciliação em Execução - SALA 07.

Diante das normas de prevenção do contágio do COVID-19, não é necessário o deslocamento físico ou presença eletrônica das partes ou prepostos que não desejem ou não reúnam condições adequadas de participação remota, sendo suficiente a disponibilidade telemática do(a) respectivo(a) advogado(a), com poderes específicos para transigir (art. 105, CPC).

Outrossim, recomenda-se que o reclamante esteja à disposição deste Juízo no dia e horário acima indicados para a ratificação de eventual acordo por meio de aplicativo eletrônico (WhatsApp), dispondo de acesso à internet com qualidade suficiente a viabilizar transmissão audiovisual, sendo essencial no caso de ainda não ter comparecido a juízo em audiência anterior.

Para organização dos serviços, **no prazo de 05 dias**, os advogados poderão justificar eventual impossibilidade de participação no ato, sendo que os dados de acesso serão certificados nos autos em até 2 dias antes da sessão e com visualização disponibilizada aos patronos constituídos.

Ficam cientes de que, em caso de impossibilidade conciliatória nesta unidade, o feito terá o regular prosseguimento perante o juízo de origem e outro processo poderá ocupar o dia e horário ora reservados para a audiência virtual de conciliação.

Abaixo seguem as diretrizes e procedimentos que serão observados para as audiências telepresenciais:

a) a realização da audiência telepresencial será feita, exclusivamente, por meio da Plataforma Oficial de Videoconferência da Justiça do Trabalho, qual seja a Plataforma Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST. CSJT.GP n 54/2020, possuindo o mesmo valor jurídico das sessões presenciais, respeitada a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes;

- b) os participantes poderão acessar a referida plataforma por meio de computadores pessoais, tablets e smartphones, responsabilizando-se pelo uso de conexão estável na rede de internet, sendo desnecessário qualquer cadastramento prévio junto ao CNJ ou mesmo instalação de programas específicos;
- c) a audiência telepresencial será organizada pelo magistrado ou por servidor por ele designado, sendo que o efetivo acesso à sala de videoconferência somente será concedido pelo organizador;
- d) todos os participantes se comprometem a ingressar na sala de videoconferência após confirmarem a habilitação dos sistemas de vídeo e áudio do aparelho eletrônico escolhido para o acompanhamento do ato, com observância da solenidade que o ato requer quanto à indumentária e imagens compartilhadas;
- e) serão mantidos os atos intrínsecos à audiência, a exemplo de abertura da respectiva ata, colheita dos dados pessoais para qualificação, redação e vinculação da ata no sistema PJE, devendo os participantes estarem munidos de documento pessoal com foto;
- f) em caso de falha na transmissão de dados ou no sinal da internet, a decisão pela viabilidade na continuidade do ato, com envio de novo link de acesso aos participantes, será feita unicamente pelo o magistrado e/ou servidor organizador da sessão.

Intimem-se via DEJT.

SAO PAULO/SP, 05 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC



Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020422264180700000202934812?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21020422264180700000202934812

- Juntado em: 05/02/2021 10:26:54 - 594af7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC RUY BARBOSA

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 594af75 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da possibilidade de realização de audiências telepresenciais (Resolução CNJ 313; Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº001; Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº159 e 170 e Resolução Corpo Diretivo nº 01 e 02/2020; Ato GP nº07/2020, ambos desse E. Regional) e, em respeito ao disposto no Ato GP nº 07/2020 desse E. Regional, designo **audiência telepresencial de conciliação** para Dia 09/03/2021 às 16:20 - Conciliação em Execução - SALA 07.

Diante das normas de prevenção do contágio do COVID-19, não é necessário o deslocamento físico ou presença eletrônica das partes ou prepostos que não desejem ou não reúnam condições adequadas de participação remota, sendo suficiente a disponibilidade telemática do(a) respectivo(a) advogado(a), com poderes específicos para transigir (art. 105, CPC).

Outrossim, recomenda-se que o reclamante esteja à disposição deste Juízo no dia e horário acima indicados para a ratificação de eventual acordo por meio de aplicativo eletrônico (WhatsApp), dispondo de acesso à internet com qualidade suficiente a viabilizar transmissão audiovisual, sendo essencial no caso de ainda não ter comparecido a juízo em audiência anterior.

Para organização dos serviços, **no prazo de 05 dias**, os advogados poderão justificar eventual impossibilidade de participação no ato, sendo que os dados de acesso serão certificados nos autos em até 2 dias antes da sessão e com visualização disponibilizada aos patronos constituídos.

Ficam cientes de que, em caso de impossibilidade conciliatória nesta unidade, o feito terá o regular prosseguimento perante o juízo de origem e outro processo poderá ocupar o dia e horário ora reservados para a audiência virtual de conciliação.

Abaixo seguem as diretrizes e procedimentos que serão observados para as audiências telepresenciais:

- a) a realização da audiência telepresencial será feita, exclusivamente, por meio da Plataforma Oficial de Videoconferência da Justiça do Trabalho, qual seja a Plataforma Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST. CSJT.GP n 54/2020, possuindo o mesmo valor jurídico das sessões presenciais, respeitada a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes;
- b) os participantes poderão acessar a referida plataforma por meio de computadores pessoais, tablets e smartphones, responsabilizando-se pelo uso de conexão estável na rede de internet, sendo desnecessário qualquer cadastramento prévio junto ao CNJ ou mesmo instalação de programas específicos;
- c) a audiência telepresencial será organizada pelo magistrado ou por servidor por ele designado, sendo que o efetivo acesso à sala de videoconferência somente será concedido pelo organizador;
- d) todos os participantes se comprometem a ingressar na sala de videoconferência após confirmarem a habilitação dos sistemas de vídeo e áudio do aparelho eletrônico escolhido para o acompanhamento do ato, com observância da solenidade que o ato requer quanto à indumentária e imagens compartilhadas;
- e) serão mantidos os atos intrínsecos à audiência, a exemplo de abertura da respectiva ata, colheita dos dados pessoais para qualificação, redação e vinculação da ata no sistema PJE, devendo os participantes estarem munidos de documento pessoal com foto;
- f) em caso de falha na transmissão de dados ou no sinal da internet, a decisão pela viabilidade na continuidade do ato, com envio de novo link de acesso aos participantes, será feita unicamente pelo o magistrado e/ou servidor organizador da sessão.

Intimem-se via DEJT.

SAO PAULO/SP, 05 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC



Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020510243409300000202960694?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21020510243409300000202960694

- Juntado em: 05/02/2021 10:27:55 - 0315a5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC RUY BARBOSA

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

DESTINATÁRIO: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**

ENDEREÇO: RUA PIACAGUERA , 68, PARI, SAO PAULO/SP - CEP: 03035-080.

INTIMAÇÃO PJe

Audiência: **CONCILIAÇÃO**

Data e horário: Dia 09/03/2021 às 16:20 - Conciliação em Execução - SALA 07

Local: CEJUSC-JT - Sala Principal

Ciência às partes acerca do despacho lançado no PJe em 05/02/2021, referente à designação e realização de audiência de conciliação telepresencial, para fins de cumprimento no prazo de 03 (três) dias.

As partes deverão juntar ao processo, diretamente no sistema PJe, seus atos constitutivos, carta de preposição, procuração/substabelecimento, no prazo de 48 horas antes da audiência designada.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de fevereiro de 2021.

GISELE GONCALVES FERREIRA
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: GISELE GONCALVES FERREIRA - Juntado em: 08/02/2021 22:13:31 - c7fdb8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020822132348200000203293561?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21020822132348200000203293561



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC RUY BARBOSA

ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, agendei Audiência Telepresencial no sistema ZOOM, sendo que a reunião possui os seguintes dados:

CEJUSC - Ruy Barbosa – Mesa 7 TRT-2 está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: Audiência de conciliação virtual 1001845-20.2016.5.02.0063

Hora: 9 mar. 2021 04:20 da tarde São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://trt2-jus-br.zoom.us/j/88060676626?pwd=Y2pyOC8yK0hHdW5ZbTZYam9ZNlp3Zz09>

ID da reunião: 880 6067 6626

Senha de acesso: 838843

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 22 de fevereiro de 2021.

IVE SANTANA RIOS
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: IVE SANTANA RIOS - Juntado em: 22/02/2021 10:53:49 - a3e0c59
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022210534196500000204695242?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21022210534196500000204695242

ATA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

PROCESSO: 1001845-20.2016.5.02.0063
EXEQÜENTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
EXECUTADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

Em 09 de março de 2021, em razão da pandemia causada pela Covid-19, a presente sessão é realizada de modo telepresencial, na sala virtual de sessões 7 do CEJUSC-JT Ruy Barbosa, perante o(s) conciliador(es) Ive Rios, sob a supervisão da Exmo(a). Juíza ROSELENE APARECIDA TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, iniciados os trabalhos após o pregão virtual (convite eletrônico prévio).

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MOSAI DOS SANTOS, OAB n° 290883/SP.

Ausente o(a) executado(a) EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PETER VALENTINO BLASBERG DA SILVA, OAB n° 261431 /SP. Prazo de 05 dias para juntar substabelecimento.

Ausente o(a) executado(a) MARIA SUELI DOS REIS VAZ e seu advogado.

A(s) parte(s) presente(s) concorda(m) expressamente que as informações que integrarem a presente sessão serão protegidas pelo dever de confidencialidade nos termos dos artigos 166 do CPC/2015; 2º, VII, da Lei 13.140/2015 e da resolução 125 /2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Fica(m) ciente(s) de que os diálogos protegidos na forma da lei, não serão utilizados como meio de prova, respeitadas as normas de ordem pública.

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 2.500,00, sendo R\$ 1.250,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 02/04/2021, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até 03/05/2021.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de depósito na conta do patrono do(a) reclamante, Dr(a). SILVIA ELENA BITTENCOURT, no Banco do Brasil, agência nº 5937-4, conta corrente nº 2564-0, CPF 112.952.438-81.

As partes convencionam que em caso de inadimplemento a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o saldo em aberto, com vencimento antecipado das parcelas restantes.

Com relação à discriminação da natureza das verbas que compõem a presente avença, o presente acordo reporta-se à homologação do acordo anterior (decisão de ID. 90a78d9), sendo a diferença paga a título de cláusula penal (R\$ 2.500,00).

Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de 90 dias após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento dos valores relativos às contribuições fiscais e previdenciárias oriundas do presente acordo, sob pena de execução.

Conforme entabulado na homologação do acordo anterior (decisão de ID. 90a78d9), tendo em vista que o valor pactuado foi inferior ao crédito homologado, todas as demais executadas permanecem responsáveis solidariamente, sendo que, em caso de inadimplemento do acordo pela reclamada EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, a sócia executada será intimada para efetuar o pagamento do valor remanescente sem incidência da multa, no prazo de 15 dias, sob pena de execução direta com a inclusão da referida cláusula penal.

O presente acordo confere plena, irrevogável e recíproca quitação, pelo objeto do presente processo, extinto contrato de trabalho e relação jurídica havida, inclusive honorários advocatícios sucumbenciais.

Após o cumprimento do acordo, a reclamada requer a liberação da penhora do imóvel matrícula 77.023, bem como a exclusão do nome dos executados do SerasaJud (ID. 6d7923d) e a liberação das demais constrições judiciais efetuadas nos autos.

Tais requerimentos serão submetidos à Vara de origem para apreciação e providências que entender cabíveis.

HOMOLOGO O ACORDO, nos termos avençados pelas partes para que produza os efeitos legais, valendo como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social, quanto às parcelas de contribuição que lhe forem devidas.

Custas pelo(a) reclamado(a) nos mesmos moldes da homologação do acordo anterior (decisão de ID. 90a78d9), bem como custas fixadas nas decisões de ID. 9da3ce6 e ID. 5ee91ee. que deverão ser recolhidas no prazo de até 90 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Objetivando a celeridade processual, fica convencionado que a manifestação nos autos se dará apenas na hipótese de inadimplemento e que o silêncio implicará em quitação.

Dispensada a comunicação ao INSS (Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda).

O presente termo deverá ser juntado aos autos e a parte reclamada, desde já, fica ciente, nos termos do artigo 880 da CLT, em caso de eventual execução.

Remetam-se os autos à Vara de origem.

Término de audiência 17h13min.

Nada mais.

ROSELENE APARECIDA TAVEIRA

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROSELENE APARECIDA TAVEIRA
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030917561241400000206828287?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21030917561241400000206828287

- Juntado em: 09/03/2021 20:33:03 - 8996eed



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E
OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, recebidos do CEJUSC.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 8996eed) Tendo em vista a homologação de acordo pelo CEJUSC, após o seu integral cumprimento:

a) expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora do imóvel de matrícula nº 77.023 do Registro de Imóveis de São Vicente (ID 2cfadb1);

b) proceda-se à retirada da restrição que recai sobre o veículo de placa ELR0047 (ID 960009d);

c) proceda-se à exclusão dos executados dos cadastros do BNDT (ID 714a8a9) e SERASA (ID da961f2);

d) comunique-se à MM. 26ª VT/SP acerca inexistência de bens penhorados e saldo remanescente disponível para atender a penhora no rosto dos autos solicitada sob ID 1364b3e.

Nada pendente, baixem-se e arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 10/03/2021 15:23:43 - 92ab79b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031012344866300000206917437?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21031012344866300000206917437



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E
OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92ab79b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, recebidos do CEJUSC.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CRISTINA MAYUMI GUINOSA

DESPACHO

Vistos

(ID 8996eed) Tendo em vista a homologação de acordo pelo CEJUSC, após o seu integral cumprimento:

a) expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora do imóvel de matrícula nº 77.023 do Registro de Imóveis de São Vicente (ID 2cfadb1);

b) proceda-se à retirada da restrição que recai sobre o veículo de placa ELR0047 (ID 960009d);

c) proceda-se à exclusão dos executados dos cadastros do BNDT (ID 714a8a9) e SERASA (ID da961f2);

d) comunique-se à MM. 26ª VT/SP acerca inexistência de bens penhorados e saldo remanescente disponível para atender a penhora no rosto dos autos solicitada sob ID 1364b3e.

Nada pendente, baixem-se e arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 10/03/2021 15:24:43 - 532c57b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031015233771900000206969541?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21031015233771900000206969541



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E
OUTROS (2)

Destinatário: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Id:8996eed. Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de 90 dias após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento dos valores relativos às contribuições fiscais e previdenciárias oriundas do presente acordo, sob pena de execução.

Custas pelo(a) reclamado(a) nos mesmos moldes da homologação do acordo(90a78d9), bem como custas fixadas nas decisões de ID.anterior (decisão de ID. 9da3ce6 e ID. 5ee91ee. que deverão ser recolhidas no prazo de até 90 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

TATIANA KIAN

Servidor



Assinado eletronicamente por: TATIANA KIAN - Juntado em: 03/06/2021 13:12:05 - 60e2c07
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060313120230000000217109762?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21060313120230000000217109762

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Ref.: intimação leilão judicial - imóvel penhorado

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

São Paulo, 19 de julho de 2021.

VOSSA EXCELÊNCIA:

-

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@zukerman.com.br, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** movida pelo **BRUNO ALVES DE ALMEIDA** em face de **MARIA SUELI DOS REIS VAZ E OUTRO**, tendo sido designada para realização do leilão do bem em epígrafe, serve a presente para notificá-los, dados de referência abaixo:

PROCESSO: 1136975-47.2016.8.26.0100

AUTOR: BANCO DAYCOVAL S/A

RÉU: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA, e demais interessados



JUIZO: 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

IMÓVEL: São Vicente/SP - PARTE IDEAL (50%) sobre Apartamento nº 301, com 3 dormitórios, localizado no 3º andar, Edifício Marahu, situado à Avenida Manoel da Nóbrega nº 30, Bairro Itararé, Área Líquida 170,84m², Área Total Construída 233,50m², Matrícula nº 77.023 do 1ª CRI local. **AVALIAÇÃO:** R\$ 305.269,88 (06/2021), que será atualizada na data da praça.

PRAÇAS: 1ª Praça: término em 17/08/2021 às 11:40 horas e; 2ª Praça: término em 09/09/2021 às 11:40 horas

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevada estima e respeito.

Saudações,

ZUKERMAN LEILÕES

Dora Plat





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Destinatário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. cientificado acerca da realização de leilão informada no ID 04747f0.

SAO PAULO/SP, 21 de julho de 2021.

CAROLINA DE MARCO CAVA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CAROLINA DE MARCO CAVA - Juntado em: 21/07/2021 16:52:12 - e7f6641
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21072116520950200000222694972?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21072116520950200000222694972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o)
do Trabalho.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos, etc.

Tendo em vista que a presente execução versa acerca do pagamento, pela Reclamada, das custas processuais e dos recolhimentos previdenciários, nos termos da decisão de fl. 690 (Id. 90a78d9), bem como a realização de diversos atos executórios anteriormente realizados, insuficientes para quitação do débito exequendo, defiro novo praxeamento do imóvel de matrícula nº 77.023 do CRI de São Vicente/SP.

SAO PAULO/SP, 01 de setembro de 2021.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 01/09/2021 10:57:52 - 5f0727a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090109570931100000227641960?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21090109570931100000227641960



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f0727a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho.

SAO PAULO, data abaixo.

LEONARDO FERREIRA RIERA

Vistos, etc.

Tendo em vista que a presente execução versa acerca do pagamento, pela Reclamada, das custas processuais e dos recolhimentos previdenciários, nos termos da decisão de fl. 690 (Id. 90a78d9), bem como a realização de diversos atos executórios anteriormente realizados, insuficientes para quitação do débito exequendo, defiro novo praxeamento do imóvel de matrícula nº 77.023 do CRI de São Vicente/SP.

SAO PAULO/SP, 01 de setembro de 2021.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO - Juntado em: 01/09/2021 10:58:52 - ec419c3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090110574571600000227654744?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21090110574571600000227654744



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:53 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRUNO ALVES DE ALMEIDA, CPF 372.465.828-19, exequente, e EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI, CNPJ 01.078.303/0001-90 e MARIA SUELI DOS REIS VAZ, CPF 094.351.688-92, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 16-00090-0071.00030-029 da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP. DESCRIÇÃO: o APARTAMENTO Nº 301, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO MARAHU, situado à Avenida Manoel da Nóbrega, no Município e Comarca de São Vicente/SP, apartamento esse situado na ala 1, confrontando na frente com a avenida principal, pelo lado direito com a área lateral do prédio, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 302, da ala 2 e nos fundos com a garagem coberta do prédio. Possui a área total construída de 233,5027m², a área líquida de 170,8449m², a área comum igual a 62,6578m², uma fração ideal no terreno equivalente a 33,2765m² e coeficiente de participação de 0,018584%. Contém living-duplo, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, quarto de empregada, banho de empregada e área de serviço com tanque. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel com débitos de IPTU no importe de R\$ 26.538,48 atualizado até 05/09/2019; 2) Imóvel com débitos condominiais no importe de R\$ 117.457,20 atualizado até 09/07/2020; 3) Imóvel objeto de EXECUÇÃO (penhoras e indisponibilidades) em outros processos; 4) Conforme despacho do Juízo da Execução: "...O Arrematante sempre se desonera de todos os

débitos do imóvel, nos termos do § único do art.130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem...". Imóvel AVALIADO em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Local dos bens: Avenida Manoel da Nóbrega, nº 30, Apartamento nº 301, Itararé, São Vicente/SP.

Total da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 70%.

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste

edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:07:25 - ddad837
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810072207900000235181274?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810072207900000235181274



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:53 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:09:40 - 93f73b4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810093570200000235181623?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810093570200000235181623



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001845-20.2016.5.02.0063 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

Réu: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:53 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:09:40 - bfe5ddb
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810093589900000235181624?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810093589900000235181624



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: **MARIA SUELI DOS REIS VAZ**

ENDEREÇO: **RUA PIACAGUERA , 68, PARI, SAO PAULO/SP - CEP:
03035-080**

INTIMAÇÃO Pje

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:53 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810072207900000235181274.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:12:52 - ee7d174
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810124684300000235182171?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810124684300000235182171



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: **CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO NOBREGA**

ENDEREÇO: **RUA PIACAGUERA , 68, PARI, SAO PAULO/SP - CEP:
03035-080**

INTIMAÇÃO Pje

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:53 horas, no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810072207900000235181274.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:12:52 - 446c8cb
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810124689900000235182172?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810124689900000235182172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 45ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO
PAULO-SP
PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-900

MM. Juiz(a),

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 1136975-47.2016.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 10/02/2022, às 10:53h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810072207900000235181274.

Respeitosamente,

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:17:04 - a082388
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810170192300000235183107?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810170192300000235183107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 45ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO-SP

PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-900

MM. Juiz(a),

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 1030186-87.2017.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 10/02/2022, às 10:53h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810072207900000235181274.

Respeitosamente,

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:19:04 - 2a540c3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810190185700000235183531?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810190185700000235183531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063

RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: 40º OFÍCIO CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO
PAULO-SP
PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/N, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

MM. Juiz(a),

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 1007825-35.2018.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 10/02/2022, às 10:53h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810072207900000235181274.

Respeitosamente,

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:20:56 - fc7a3db
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810205329500000235183930?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810205329500000235183930



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001845-20.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS EIRELI E OUTROS
(2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de E-mail/Ofício referente a penhora anterior sobre o mesmo imóvel, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/11/2021 10:29:47 - 92e4ab4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810293958700000235185715?instancia=1>
Número do processo: 1001845-20.2016.5.02.0063
Número do documento: 21110810293958700000235185715

Zimbra

m83089@trtsp.jus.br

Re: Ofício Penhora Anterior

De : MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
<mauricio.oliveira@trtsp.jus.br>

seg, 08 de nov de 2021 10:27

Assunto : Re: Ofício Penhora Anterior

Para : SECRETARIA DA 26ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO
<vtsp26@trtsp.jus.br>

Cc : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES
JUDICIAIS UNIFICADOS
<hastas@trtsp.jus.br>

Ilmo. Sr. Diretor:

Informo que o número correto de SEU PROCESSO é 0003251-15.2013.5.02.0026 e não como constou da mensagem original.

Cordialmente,

Mauricio Tomaz de Oliveira
Técnico Judiciário
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

De: "mauricio oliveira" <mauricio.oliveira@trtsp.jus.br>
Para: "SECRETARIA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp26@trtsp.jus.br>
Cc: "CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS"
<hastas@trtsp.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 8 de novembro de 2021 10:23:46
Assunto: Ofício Penhora Anterior

Ilmo Sr. Diretor:

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 1136975-47.2016.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 77.023 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 1001845-20.2016.5.02.0063, em trâmite perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 10/02/2022, às 10:53h.



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
140d117	22/09/2016 19:13	Petição Inicial	Petição Inicial
f15f6ae	22/09/2016 19:13	BRUNO PROCURAÇÃO	Procuração
0e7c6d3	22/09/2016 19:13	BRUNO - RG CPF	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil
bdba30d	22/09/2016 19:13	BRUNO - CTPS	CTPS
ea3b903	22/09/2016 19:13	BRUNO - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS
ae024ec	22/09/2016 19:13	BRUNO - DEMOSTRATIVO 1	Contracheque / Hollerith
750e276	22/09/2016 19:13	BRUNO - DEMONSTRATIVO 2	Contracheque / Hollerith
1c7606c	22/09/2016 19:13	BRUNO - DEMONSTRATIVO 3	Contracheque / Hollerith
d799ae8	22/09/2016 19:13	BRUNO - DEMONSTRATIVO 4	Contracheque / Hollerith
a5b4eb8	22/09/2016 19:13	BRUNO - DOCTOS TRAB	Documento Diverso
4390b1a	22/09/2016 19:13	BRUNO - DECLARAÇÃO POBREZA	Declaração de Hipossuficiência
4d591a0	23/09/2016 14:21	Intimação	Notificação
8e90f2e	23/09/2016 14:21	Notificação	Notificação
f21ca39	29/09/2016 16:17	ROL DE TESTEMUNHAS	Manifestação
3c19960	30/09/2016 15:55	Despacho	Despacho
1aa8df2	30/09/2016 15:55	Despacho	Notificação
c2427a2	10/10/2016 13:43	PEDIDO DE JUNTADA DE MÍDIA	Certidão
cd27c5f	10/10/2016 13:43	1845-2016-PETICAO	Documento Diverso
324689d	10/10/2016 13:54	Despacho	Despacho
383da21	10/10/2016 13:54	Despacho	Notificação
6b92588	11/10/2016 21:16	Petição em PDF	Petição em PDF
5d78c80	11/10/2016 21:21	Petição em PDF	Petição em PDF
24edec2	11/10/2016 21:21	BRUNO COMPROVANTE	Documento Diverso
5a6ff08	07/11/2016 12:51	Habilitação em processo	Manifestação
7a52077	09/11/2016 11:01	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
6c274cf	09/11/2016 11:01	BRUNO - TEST SHEL I	Documento Diverso
d2c59aa	09/11/2016 11:07	Contestação	Contestação
ee5b85d	09/11/2016 11:07	Doc. 01 Contrato Social	Contrato Social
9e98359	09/11/2016 11:07	Doc. 02 Procuração Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Procuração

6273cbf	09/11/2016 11:07	Doc. 03 TRCT	Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho
ae64279	09/11/2016 11:07	Doc. 04 Advertência	Documento Diverso
3036e32	09/11/2016 11:07	Doc. 05 Telegrama	Telegrama
ff9dedd	09/11/2016 11:07	Doc. 06 Ata Notarial	Documento Diverso
4b254bd	09/11/2016 11:07	Doc. 07 Justa Causa	Comunicação de Dispensa
f9aeef0	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 59 67	Controle de Frequencia
e5e2d58	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 50 58	Controle de Frequencia
45593d1	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 40 49	Controle de Frequencia
967b68f	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 30 39	Controle de Frequencia
d5313a0	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 21 29	Controle de Frequencia
14739ba	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 11 20	Controle de Frequencia
f66c3a6	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 6 10	Controle de Frequencia
cde297e	09/11/2016 11:07	Doc. 08 Cartão de Ponto 1 5	Controle de Frequencia
62dd694	09/11/2016 11:07	Doc. 09 Termo de Vendedor	Documento Diverso
9903768	09/11/2016 11:07	Doc. 10 Declaração de Folga	Documento Diverso
2115457	09/11/2016 11:07	Carta de Preposição Equipaloja Bruno Alves de Almeida	Documento Diverso
219a676	09/11/2016 17:28	Ata da Audiência	Ata da Audiência
f03b1f8	09/11/2016 18:11	Notificação	Notificação
f002c94	21/11/2016 10:12	Petição juntando relatório de alarme	Manifestação
bb01613	21/11/2016 10:12	Relatório alarme Bruno	Documento Diverso
d1d9c74	24/11/2016 14:38	Manifestação ref planilhas	Manifestação
ee1e1ac	26/01/2017 12:51	Sentença	Sentença
0f2669f	21/02/2017 15:05	Intimação	Notificação
a31de98	07/03/2017 16:31	JUNTAR PLANILHA	Apresentação de Cálculos
4ee3c71	07/03/2017 16:31	Cálculo trabalhista - BRUNO ALVES DE ALMEIDA EQUIPALOJA EQUIPAMENTOS PARA LOJAS LTDA ME	Planilha de Cálculos
34d7e21	08/03/2017 10:35	Notificação	Notificação
1272ba5	06/04/2017 08:01	Despacho	Despacho
1826a0e	06/04/2017 08:01	Despacho	Notificação
26d589f	19/04/2017 18:24	APRESENTAÇÃO CALCULOS	Apresentação de Cálculos
821396f	19/04/2017 18:24	bruno - calculo PDF	Planilha de Cálculos
51004b3	20/04/2017 08:31	Intimação	Notificação
14a5cb5	09/05/2017 07:57	Decisão	Decisão

bda0185	09/05/2017 07:57	Decisão	Notificação
52354f0	15/05/2017 17:49	Juntada de certidao	Manifestação
3c2e9c2	15/05/2017 17:49	BRUNO - CERTIDAO SIMPLIFICADA	Certidão de Composição Societária
38cde2c	15/05/2017 19:01	Habilitação em processo	Manifestação
3bf215d	15/05/2017 19:01	Substabelecimento sem reservas	Documento Diverso
6cb2d14	13/06/2017 13:29	BacenJud	Certidão
0a22e16	13/06/2017 13:29	Cálculos 1845-2016	Documento Diverso
60ff3dc	13/06/2017 13:29	Ordem Bacen 1845-2016	Documento Diverso
5ede69b	13/06/2017 13:29	Resultado BacenJud 1845-2016	Documento Diverso
0d4a4c4	13/06/2017 13:37	Mandado	Mandado
d2df561	13/06/2017 13:37	Mandado	Mandado
218f8ce	03/07/2017 22:19	Devolução de mandado	Certidão
2c5215e	03/07/2017 22:19	Doc. 1 - Bacenjud negativo	Documento Diverso
72e0340	03/07/2017 22:19	Doc. 2 - RENAJUD - listagem	Documento Diverso
726800d	03/07/2017 22:19	Doc. 3 - Rav 4	Documento Diverso
960009d	03/07/2017 22:19	Doc. 4 - Montana	Documento Diverso
ede706e	03/07/2017 22:19	Doc. 5 - Zafira	Documento Diverso
a308d40	03/07/2017 22:19	Doc. 6 - Eurovan	Documento Diverso
66b9fdf	03/07/2017 22:19	Doc. 7 - Kombi 98	Documento Diverso
253d8fb	03/07/2017 22:19	Doc. 8 - Kombi 79	Documento Diverso
76dda1f	03/07/2017 22:19	Doc. 9 - ARISP - negativo	Documento Diverso
6e724fd	20/07/2017 15:17	Destruição de mídia	Certidão
ae3bf3c	07/08/2017 13:29	Devolução de mandado	Certidão
802e0c8	07/08/2017 13:30	10018452020165020063 dig 07082017	Documento Diverso
6563d78	07/08/2017 13:30	10018452020165020063 renajud 07082017	Documento Diverso
1f69a63	07/08/2017 13:30	10018452020165020063 email 07082017	Documento Diverso
f5c7e86	22/08/2017 16:16	Devolução de mandado	Certidão
4d794c3	22/08/2017 16:16	rav4 1	Documento Diverso
11acabb	22/08/2017 16:16	rav4 2	Documento Diverso
e5ef55b	22/08/2017 16:16	rav4 3	Documento Diverso
2e1e6f3	22/08/2017 16:16	rav4 doc	Documento Diverso
03bca0c	22/08/2017 16:16	Penhora Rav4	Auto de Penhora
5da0e9b	28/08/2017 20:27	Petição em PDF	Petição em PDF
1d3e2a2	28/08/2017 20:27	Embargos a Execução	Documento Diverso
af3ab29	28/08/2017 20:27	CRLV Montana	Documento Diverso
066b543	28/08/2017 20:27	Avaliação Montanas	Documento Diverso
e631e1a	30/08/2017 07:24	Despacho	Despacho
2f1b9bc	30/08/2017 07:24	Despacho	Notificação

c007009	04/09/2017 16:38	RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO	Impugnação aos Embargos à Execução
9da3ce6	19/09/2017 07:58	Sentença	Sentença
7950df5	19/09/2017 07:58	Sentença	Notificação
22965fc	20/09/2017 00:30	Devolução de mandado	Certidão
036ba59	20/09/2017 00:30	ARISP - Protocolo Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso
06bb24a	20/09/2017 00:30	ARISP - Resposta Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso
4b3f3e0	20/09/2017 00:30	Arisp Registro Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso
c0fd730	20/09/2017 00:30	RENAJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso
53349d9	20/09/2017 00:30	INFOJUD - Maria Sueli dos Reis Vaz	Documento Diverso
99e20a5	28/09/2017 17:43	Petição em PDF	Petição em PDF
c28d96d	28/09/2017 17:43	Agravo de Petição	Agravo de Petição
5d21bd1	02/10/2017 11:02	Decisão	Decisão
0a3f0e5	02/10/2017 11:02	Decisão	Notificação
1c096e3	11/10/2017 15:02	Petição em PDF	Petição em PDF
741ed52	11/10/2017 15:27	Petição em PDF	Petição em PDF
f7d159d	11/10/2017 15:27	BRUNO - COONTRAMINUTA	Contraminuta
3536d4e	08/03/2018 15:51	Acórdão	Acórdão
164c11c	13/03/2018 11:51	Intimação	Intimação
cfc1bcf	13/03/2018 11:51	Intimação	Intimação
edceb8b	11/04/2018 15:05	Despacho	Despacho
99e54e6	11/04/2018 15:05	Despacho	Notificação
cb3449d	02/05/2018 15:09	Manifestação	Manifestação
2d48eab	02/05/2018 15:09	Documento Diverso	Documento Diverso
451c389	03/05/2018 11:27	Intimação	Intimação
1cf7faa	03/05/2018 11:27	Intimação	Intimação
12c1c54	14/05/2018 17:57	Impugnação aos cálculos	Impugnação
7e6c5ea	14/05/2018 18:44	Intimação	Intimação
9e90fdb	21/05/2018 18:33	calculos	Manifestação
395d051	29/05/2018 11:02	Decisão	Decisão
7ad592b	29/05/2018 11:02	Decisão	Notificação
74b52fc	25/07/2018 15:40	Intimação	Intimação
0fe4fec	02/08/2018 17:05	SOLICITAÇÃO DE ENVIO A LEILÃO DE BEM PENHORADO	Manifestação
eee9ae4	03/08/2018 14:58	Despacho	Despacho
63afd7e	03/08/2018 14:58	Despacho	Notificação
ac827ac	06/08/2018 16:18	expediente encaminhado à central de hastas	Certidão
98e64cf	27/09/2018 16:04	edital hasta	Certidão
6a54bbb	27/09/2018 16:04	e-mail	Documento Diverso
562b3f7	27/09/2018 16:04	edital	Documento Diverso

955910e	27/09/2018 16:10	Intimação	Intimação
3c6d073	27/09/2018 16:10	Intimação	Intimação
a685e80	27/09/2018 16:10	Intimação	Intimação
40aa7b9	04/10/2018 12:32	juntada de documento	Certidão
8ae7445	04/10/2018 12:32	despacho e edital de hasta	Documento Diverso
a07daf9	08/11/2018 14:31	Auto de Arrematação	Certidão
3f91ff8	08/11/2018 14:31	Auto de Arrematação	Documento Diverso
aeb0b5e	21/11/2018 11:18	Despacho	Despacho
c8251fb	21/11/2018 11:18	Despacho	Notificação
596a248	03/12/2018 08:36	Certidão	Certidão
55732ce	05/12/2018 10:37	Intimação	Intimação
8dfd930	05/12/2018 13:34	Petição habilitação	Solicitação de Habilitação
350deb9	05/12/2018 13:34	OAB Pedro	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
99a4e33	18/02/2019 08:22	Despacho	Despacho
3345b4e	18/02/2019 08:22	Despacho	Notificação
deaf8bf	18/02/2019 09:30	Intimação	Intimação
a184352	19/02/2019 08:18	INFORMA CADASTRAMENTO NO SISTEMA SISCONDJ	Manifestação
b3f719b	22/02/2019 16:19	Petição	Manifestação
84fd6a9	22/02/2019 16:19	petição	Documento Diverso
7e933fe	22/02/2019 16:19	protocolo	Documento Diverso
4b635ec	22/02/2019 16:19	extrato	Documento Diverso
9f12c9a	22/02/2019 16:19	placa	Documento Diverso
a039769	22/02/2019 16:19	multas	Documento Diverso
fddef94	25/02/2019 18:28	Despacho	Despacho
2c718df	27/02/2019 10:58	Ofício	Ofício
461fe8f	27/02/2019 19:09	Ofício	Ofício
81ff345	28/02/2019 09:07	Intimação	Intimação
f6b45eb	08/03/2019 16:44	CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO	Apresentação de Cálculos
b7b9610	08/03/2019 16:44	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
bda2e52	11/03/2019 11:50	Despacho	Despacho
3a7ab36	11/03/2019 11:50	Despacho	Notificação
f3f62aa	27/03/2019 17:00	Transferência SISCONDJ	Certidão
dc956cc	27/03/2019 17:00	Transferência SISCONDJ	Documento Diverso
e8deb36	28/03/2019 17:07	Intimação	Intimação
c72ed78	28/03/2019 17:07	Intimação	Intimação
fa87165	10/04/2019 16:36	Petição renajud	Manifestação
8f0c5d8	10/04/2019 16:36	Restrição DentranSP	Documento Diverso

02ecb54	15/04/2019 08:29	Despacho	Despacho
80c19d3	15/04/2019 10:37	renajud retirada de restrição	Certidão
6735205	15/04/2019 10:37	veículo placas ETQ 8481	Documento Diverso
c2994e6	15/04/2019 10:43	Intimação	Intimação
9951828	06/05/2019 11:48	bacen	Certidão
218cddb	06/05/2019 11:48	planilha de atualização dos calculos	Documento Diverso
f5eb546	06/05/2019 11:48	solicitação de bacen	Documento Diverso
4b23fdc	08/05/2019 17:13	resposta do bacen	Certidão
ee928f9	08/05/2019 17:13	bacen negativo	Documento Diverso
af7104a	08/05/2019 17:35	Intimação	Intimação
cf1c991	05/06/2019 16:27	PEDIDO ARISP	Manifestação
a805aa8	06/06/2019 10:19	Despacho	Despacho
56c429d	06/06/2019 10:54	Intimação	Intimação
2ada5f3	03/07/2019 17:21	LEVANTAR FGTS	Manifestação
4962bb6	04/07/2019 14:23	Despacho	Despacho
942038f	04/07/2019 14:23	Despacho	Notificação
c3b26f0	05/07/2019 18:43	Alvará	Alvará
9c0724d	10/07/2019 14:52	Intimação	Intimação
8cd859b	13/07/2019 15:44	INCLUSAO ATRAVES DO SERASAJUD	Manifestação
6d7923d	15/07/2019 10:44	Despacho	Despacho
eefb8cf	15/07/2019 11:34	Mandado	Mandado
2b5c96b	15/07/2019 11:34	Mandado	Mandado
07a4e89	22/07/2019 11:44	Devolução de mandado de ID eefb8cf	Certidão
da961f2	22/07/2019 11:44	Serasajud - Ambas executadas	Documento Diverso
64f98a9	22/07/2019 11:45	Devolução de mandado de ID 2b5c96b	Certidão
7576b81	22/07/2019 12:03	Intimação	Intimação
44af133	19/08/2019 12:35	pedido de penhora	Manifestação
1ab06c7	19/08/2019 12:35	MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso
7d8a182	19/08/2019 12:35	MATERIAL PROPAGANDA	Documento Diverso
0252485	19/08/2019 12:35	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
1b5aef7	20/08/2019 09:15	Despacho	Despacho
eafb974	20/08/2019 09:15	Despacho	Notificação
1a2f763	03/09/2019 14:10	PENHORA IMÓVEL	Indicação de Bens à Penhora
714a8a9	04/09/2019 12:46	Decisão	Decisão
66f2ae9	05/09/2019 14:50	Mandado	Mandado
56f982b	30/09/2019 21:15	Devolução de mandado de ID 66f2ae9	Certidão
470b7ec	30/09/2019 21:15	Auto de Penhora	Auto de Penhora
53fc743	30/09/2019 21:15	débitos de condomínio	Documento Diverso

08a50b4	30/09/2019 21:15	Fotografia	Fotografia
fd33f63	01/10/2019 10:51	Despacho	Despacho
e52ee52	01/10/2019 10:51	Despacho	Notificação
bd71172	01/10/2019 12:12	Mandado	Mandado
1bc1d93	08/10/2019 13:00	Impugnação a penhora	Impugnação
4c15176	10/10/2019 08:37	Despacho	Despacho
0354eca	10/10/2019 08:37	Despacho	Notificação
0a822d9	16/10/2019 16:41	impugnação aos embargos à execução	Impugnação
5f76102	16/10/2019 17:49	INFORMAR SOBRE EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO	Manifestação
32a34d5	16/10/2019 17:49	CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	Documento Diverso
5ee91ee	17/10/2019 08:51	Sentença	Sentença
94d44cf	17/10/2019 08:51	Sentença	Notificação
dd8dd95	17/10/2019 14:58	Intimação	Intimação
8dd19b0	21/10/2019 11:39	Despacho	Despacho
0eaccbd	21/10/2019 11:39	Despacho	Notificação
7c8b480	21/10/2019 16:04	Mandado	Mandado
f625b3a	21/10/2019 16:04	Mandado	Mandado
f218d43	21/10/2019 16:04	Mandado	Mandado
d2f241c	21/10/2019 23:41	Devolução de mandado de ID bd71172	Certidão
5523016	30/10/2019 11:24	Petição de juntada do acordo.	Acordo
8bfe6a8	30/10/2019 11:24	Minuta do acordo assinado.	Documento Diverso
90a78d9	04/11/2019 11:14	Decisão	Decisão
d705070	04/11/2019 11:14	Decisão	Notificação
927e35f	04/11/2019 22:11	Devolução de mandado de ID f625b3a	Certidão
f84a5d7	06/11/2019 21:55	Devolução de mandado de ID 7c8b480	Certidão
e3d51de	05/12/2019 22:52	Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão
4d6d5e3	06/12/2019 17:32	Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão
923eef8	04/02/2020 21:29	Devolução de mandado de ID f218d43	Certidão
44b3f78	31/03/2020 17:08	NAO CUMPRIMENTO DO ACORDO	Manifestação
5fd84a4	31/03/2020 17:08	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
3d3725b	31/03/2020 19:19	Despacho	Despacho
a9ff1b3	31/03/2020 19:20	Intimação	Intimação
952e4fc	07/05/2020 11:41	Despacho	Despacho
a01d10f	07/05/2020 11:42	Intimação	Intimação
d5fe7e3	07/05/2020 13:06	Intimação	Intimação
c4490f4	20/05/2020 17:51	JUNTAR DOCUMENTOS REF AO IPTU	Manifestação
4cc0b44	20/05/2020 17:51	DEMONSTRATIVO DE IPTU 2016	Documento Diverso
1a23d2e	20/05/2020 17:51	DEMONSTRATIVO DE IPTU 2017	Documento Diverso

4378b65	20/05/2020 17:51	DEMONSTRATIVO DE IPTU 2018	Documento Diverso
9d39f9a	20/05/2020 17:51	DEMONSTRATIVO DE IPTU 2019	Documento Diverso
4562b07	20/05/2020 17:51	DEMONSTRATIVO DE IPTU 2020	Documento Diverso
0290a30	20/05/2020 17:51	CERTIDAO DISTRIBUIÇÃO CIVIS - EXEC. IPTU	Documento Diverso
b91a21d	20/05/2020 17:51	DESPACHO JUDICIAL EXPEDIDO POR JUIZ DO TJSP	Documento Diverso
a13e844	10/06/2020 16:27	Pedido de Afastamento da Multa	Manifestação
c21189d	10/06/2020 16:27	Comprovantes de Pagamentos do acordo	Recibo
4c31006	10/06/2020 19:12	Despacho	Despacho
04aeef9	10/06/2020 19:13	Intimação	Intimação
a2d97a9	18/06/2020 17:32	quitação de acordo e multa	Manifestação
0eb5d88	19/06/2020 11:50	Despacho	Despacho
4cbad16	19/06/2020 11:51	Intimação	Intimação
d628628	03/07/2020 11:17	Despacho	Despacho
84b3634	03/07/2020 11:18	Intimação	Intimação
a21c042	10/07/2020 14:27	Não cumprimento do acordo	Manifestação
bdda761	10/07/2020 14:27	e-mail enviado ao advogado	Documento Diverso
ff718ef	10/07/2020 16:45	Despacho	Despacho
f932f48	10/07/2020 16:46	Intimação	Intimação
2490cc8	13/07/2020 08:35	Mandado de intimação	Mandado
e00798d	13/07/2020 12:06	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
a781281	13/07/2020 12:06	comprovante de envio de documento	Documento Diverso
329f053	13/07/2020 12:06	pesquisa Google -- endereço e fone da destinatária	Documento Diverso
27b55df	28/07/2020 23:38	Resposta Débitos Ed Marahu	Manifestação
4b4d9b7	28/07/2020 23:38	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
44c6c08	29/07/2020 10:54	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Cálculos
2b75710	29/07/2020 11:17	Solicitação de registro de penhora	Documento Diverso
2cfadb1	14/08/2020 15:40	Averbação da penhora	Documento Diverso
bf50418	14/08/2020 15:58	Certidão de Praça/Leilão	Certidão de Praça/Leilão
003afbe	19/08/2020 11:30	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
87b4d54	19/08/2020 11:31	Intimação	Intimação
7f0c670	19/08/2020 11:31	Intimação	Intimação
2b8a966	19/08/2020 11:36	Intimação	Intimação
3e446ce	19/08/2020 11:36	Intimação	Intimação
30cbc0f	19/08/2020 11:36	Intimação	Intimação
4084d18	19/08/2020 11:39	Ofício	Ofício
b48a0cd	19/08/2020 11:40	Ofício	Ofício
51aa9d4	19/08/2020 11:42	Ofício	Ofício
c472cb2	19/08/2020 11:47	Certidão	Certidão

99a54e2	19/08/2020 11:47	26ªVT-SP	Correspondência Eletrônica/E-mail
1364b3e	10/09/2020 13:34	Solicitação de penhora no rosto dos autos - 26ª VT/SP	Documento Diverso
3f21f48	10/09/2020 16:08	Despacho	Despacho
fb268ba	11/09/2020 10:39	informa anotação da penhora no rosto solicitada	Documento Diverso
9b7f00e	22/09/2020 10:51	Proposta de acordo	Acordo
c80776d	22/09/2020 14:29	Despacho	Despacho
7380e2f	22/09/2020 14:30	Intimação	Intimação
a2f8682	10/11/2020 00:05	PETIÇÃO DE JUNTADA DE AUTO NEGATIVO	Manifestação
4391cd4	10/11/2020 00:05	PETIÇÃO DE JUNTADA DE AUTO NEGATIVO	Documento Diverso
e5cbf61	10/11/2020 00:05	AUTO DE LEILÃO NEGATIVO	Documento Diverso
510dfae	10/11/2020 12:57	Despacho	Despacho
66d2430	10/11/2020 12:58	Intimação	Intimação
9209d39	10/11/2020 16:17	Pedido de audiência de conciliação	Manifestação
be35350	11/11/2020 11:46	Despacho	Despacho
b254e3d	10/12/2020 09:33	PESQUISA DE VALORES	Manifestação
927329b	10/12/2020 09:33	PESQUISA DE VALORES	Documento Diverso
594af75	05/02/2021 10:26	Despacho	Despacho
0315a51	05/02/2021 10:27	Intimação	Intimação
c7fdb8	08/02/2021 22:13	Intimação	Intimação
a3e0c59	22/02/2021 10:53	AGENDAMENTO AUDIÊNCIA ZOOM	Certidão
8996eed	09/03/2021 20:33	Ata da Audiência	Ata da Audiência
92ab79b	10/03/2021 15:23	Despacho	Despacho
532c57b	10/03/2021 15:24	Intimação	Intimação
60e2c07	03/06/2021 13:12	Intimação	Intimação
04747f0	21/07/2021 16:37	Info leilão em outro processo	Manifestação
e7f6641	21/07/2021 16:52	Intimação	Intimação
5f0727a	01/09/2021 10:57	Despacho	Despacho
ec419c3	01/09/2021 10:58	Intimação	Intimação
ddad837	08/11/2021 10:07	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
93f73b4	08/11/2021 10:09	Intimação de Leilão Judicial	Intimação
bfe5ddb	08/11/2021 10:09	Intimação de Leilão Judicial	Intimação
ee7d174	08/11/2021 10:12	Intimação de Leilão Judicial	Intimação
446c8cb	08/11/2021 10:12	Intimação de Leilão Judicial	Intimação
a082388	08/11/2021 10:17	Ofício Penhora Anterior	Ofício
2a540c3	08/11/2021 10:19	Ofício Penhora Anterior	Ofício
fc7a3db	08/11/2021 10:20	Ofício Penhora Anterior	Ofício
92e4ab4	08/11/2021 10:29	Juntada de E-mail/Ofício	Certidão
1224ada	08/11/2021 10:29	Ofício 26ª São Paulo	Ofício